JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Ponte Branca 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 64
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 65
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 68
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 68
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Água Boa 70
Prefeitura Municipal de Alto Garças 73
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 79
Prefeitura Municipal de Apiacás 81
Prefeitura Municipal de Araguaiana 91
Prefeitura Municipal de Araputanga 91
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 165
Prefeitura Municipal de Cáceres 165
Prefeitura Municipal de Campinápolis 174
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 182
Prefeitura Municipal de Campo Verde 202
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 212
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 213
Prefeitura Municipal de Carlinda 216
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 222
Prefeitura Municipal de Cláudia 226
Prefeitura Municipal de Colíder 243
Prefeitura Municipal de Comodoro 252
Prefeitura Municipal de Confresa 259
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 265
Prefeitura Municipal de Curvelândia 267
Prefeitura Municipal de Diamantino 268
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 270
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 278
Prefeitura Municipal de Indiavaí 295
Prefeitura Municipal de Itanhangá 296
Prefeitura Municipal de Jaciara 302
Prefeitura Municipal de Jauru 307
Prefeitura Municipal de Juara 310
Prefeitura Municipal de Marcelândia 333
Prefeitura Municipal de Matupá 335
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 341
Prefeitura Municipal de Nobres 341
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 351
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 358
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 358
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 359

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 361
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 362
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 369
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 375
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 377
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 380
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 385
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 387
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 401
Prefeitura Municipal de Paranatinga 404
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 407
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 427
Prefeitura Municipal de Poconé 431
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 432
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 444
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 444
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 445
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 446
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 456
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 456
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 458
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 459
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 464
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 582
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 583
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 586
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 587
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 588
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 591
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 592
Prefeitura Municipal de Tabaporã 592
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 596
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 668
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 669
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 669
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 747

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 30/2020

Concede Progressão Vertical e Progressão Horizontal aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e atendendo ao que dispõe os artigos 69 e seguintes da Lei Municipal nº 1.391/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos Servidores abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Nível
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	5
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo	26
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico	5
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	11
Geazi Alves Borges	Contador	8
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista	10
Silvio Caravier	Oficial Legislativo	32
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo	33
Vera Lucia de Souza Silva	Assistente Legislativo	29

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos Servidores abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Classe
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	B
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo	A
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico	B
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	C
Geazi Alves Borges	Contador	B
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista	A
Silvio Caravier	Oficial Legislativo	C
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo	A
Vera Lucia de Souza Silva	Assistente Legislativo	A

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, em 28 de dezembro de 2020.

JOCELINO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 02/2019

Protocolo: 966/2020.

Data de entrada: 07/04/2020.

Assunto: Processo de Sindicância Administrativa para apurar falta no trabalho.

DESPACHO

CONSIDERANDO o relatório final nos autos da Sindicância n.º 02/2020.

RESOLVO

a) Acompanhar o Relatório da Comissão de Sindicância Instaurada pela Portaria n.º 054/2020/CMC, publicada na data de 17/04/2020, que buscou apurar ausência do Local de trabalho do Senhor Elvis da Silva Soares, vigia da Câmara Municipal de Cáceres, entre os dias 18 a 24 de março de 2020.

b) Arquivar o processo administrativo sob comento com fundamento consubstanciado no artigo 221, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cáceres/MT, 29 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANÁLISE DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 08/2019

Protocolo: 2844/2019

Data de entrada: 17/10/2020

Assunto: Processo de Sindicância Administrativa para apurar se há indícios e materialidade nos fatos narrados na denúncia realizada na ouvidoria deste Poder Legislativo de Cáceres.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de sindicância nº 008/2019, protocolo geral nº 2844/2019 e data de entrada 17/102020. Instaurado pela Portaria nº 22/2019/CMC, devidamente publicada na data do dia 11 de dezembro de 2019. Tendo como finalidade apurar denúncia feita a ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres, sobre a suspeita que os vigias estarem fora do recinto da deste Poder Legislativo.

Dado ao início do procedimento foi despachado a instauração do procedimento legal e a Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos no dia 12 de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

A notícia decorreu de denúncia feita a ouvidoria desta Casa de Leis relatando o fatos a serem investigado. O processo de sindicância administrativa foi, devidamente, protocolado e numerado.

No decorrer do procedimento foi juntado alguns documentos:

1- Portaria nº 156/2018, de 22 de julho de 2019, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo e seus anexo.

2 – Portaria nº 222/2019/CMC, designando abertura dos trabalhos para apurar suposta ausência de Servidores no horário de trabalho desta Casa de Leis.

3 – Denuncia feita a ouvidoria desta Casa de Leis, relatando o fato a ser investigado.

No decorrer do procedimento ainda foi solicitado e jutada de imagens do monitoramento desta Casa de Leis, folhas de ponto, informações do caderno de ocorrência e manifestação do servidor.

Posteriomente ainda foi realizado intimação para colheita de depoimento pessoal do requerido e na oportunidade foi jutado documentos pessoais conforme fls. 37 à 50.

Em fls. 51 foi jutado Relatório Final de sindicancia, protocolado no dia 10 de março de 2020, com nº 668.

É o relatório. Passo a decidir.

II - DA ANÁLISE.

A analise jurídica foi realizada em fls. 53 à 58 onde a Comissão de Sindicância Permanente informa que iniciou os seus trabalhos no dia 12 de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

O processo foi devidamente instruído com Portarias e documentos a fim de seguir seu curso dentro da legalidade.

Com o fim de buscar a verdade dos fatos consultamos a servidora, Roberta Kelly, especializada em tecnologia da informação, por meio do memorando n. ° 01/2020 -CPSP, de 13 de janeiro de 2.020, foi requerido “Se há imagens nos bancos de dados das Câmeras de monitoramento desta Casa de Leis da entrada e saída dos vigias deste Poder fora do horário regular de funcionamento?” e prontamente a servidora encontrou nos bancos de dados, imagens de um dos vigias saindo do local de trabalho fora do horário regular.

Nas imagens (anexo em CD) do servidor Mateus Vernucci, aparece no dia 04-10-2019 chegando às 17:58:08 horas e saindo às 23:42:00 horas minutos com retorno somente no dia seguinte 05-10-2019 às 07:28:54 minutos e saída às 10:50:00 horas do mesmo dia.

Apesar de se tratar de uma sindicância, sendo um procedimento mais célere, em respeito ao contraditório e a ampla defesa o senhor Mateus Vernucci, foi devidamente citado na data de 28-01-2020, e apresentou resposta na data de 04-02-2020.

Na oportunidade foi justificado que a ausência do serviço foi por problemas familiares e durante a audiência o investigado apresentou à Comissões atestadas médicos e prescrições de medicamentos em nome de sua esposa, e relatou os fatos que ocorreram no dia 4 e 5 de outubro de 2019, que o levaram a sair do trabalho, fls. n.º 40-50.

Isto posto, verifica-se que os fatos e as provas juntadas nos autos da sindicância, indicam a presença de congruências entre os fatos narrados na denúncia vejamos o art. 179, inciso I e II, da lei Complementar nº 25/97, vejamos:

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III -deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente,

(...)

Art. 180 Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

Ou seja, há previsão legal para penalidade ao servidor que se ausentar do serviço publico durante o expediente sem a previa autorização do chefe imediato.

Porém o mesmo apesar de se ausentar do serviço compareceu nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres no dia 04-10-2019 chegando às 17:58:08 horas e saindo às 23:42:00 horas e retornando no dia 05-10-2019 às 07:28:54 minutos e saída às 10:50:00 horas do mesmo dia, cumprindo com sua carga horaria.

Na oportunidade não foram registradas ocorrências e na data mencionada não ocorreu nenhum prejuízo aos bens deste poder legislativo. Posteriormente verifica-se que a ausência está justificada pelos documentos juntados pelo servidor.

Esta é a análise.

III – CONCLUSÃO.

CONSIDERANDO o relatório final de sindicância o qual buscou apurar a denúncia feita, bem como as documentações juntadas no procedimento.

CONSIDERANDO as documentações juntadas pelo servidor o qual atesta problemas familiares (fls. 42 à 50).

CONSIDERANDO que existe o monitoramento interno através de Câmeras de Segurança, e que na data da ocorrência a ausência do recinto não trouxe nenhum prejuízo para os bens deste Poder Legislativo.

RESOLVO

a) Arquivar o processo administrativo sob comento com fundamento consubstanciado no artigo 221, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cáceres/MT, 29 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Análise do Processo Protocolo nº 3391/2019

Assunto: Representação contra Membro do Poder Legislativo Municipal

Autor (a): Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”

Assinado por: Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”

I - RELATÓRIO:

Foi protocolada representação contra o Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva, e vereadora Valdeníria Dutra Ferreira com fundamento 107, inciso II do Regimento Interno:

Art. 107. Perderá o mandato o vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – que perder ou tiver os direitos políticos suspensos;

V – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VI – que fixar residência fora do município.

O processo iniciou-se em 11/12/2019, tendo deliberação da Mesa Diretora em 06/03/2020, em conformidade com art. 111 do Regimento Interno:

“**Art. 111.** Resolvido que o processo deva prosseguir a Câmara Municipal no meará uma comissão composta de três membros, cabendo ao plenário elegê-los dentre os componentes da Casa.

Art. 112. Preenchidas pela comissão as formalidades previstas no artigo 46 deste regimento, o interessado deverá ser cientificado dos termos do processo dentro de três dias, abrindo-se-lhe o prazo de três dias, prorrogável por igual tempo, para que apresente defesa prévia.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido no caput a comissão, de posse ou não da defe sa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, de ofício ou re queridas, emitindo parecer que conclua por projeto de resolução sobre a proce dência ou improcedência da representação.

§ 2º. O prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despa cho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão.

Art. 113. O acusado poderá assistir pessoalmente ou por procurador a todos os atos e diligências e requerer o que lhe julgar conveniente, no interesse de sua defesa.”

Posteriormente e após análise pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação os autos vieram concluso para o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres sendo decretado o sigilo do processo conforme resolução n. 05 de 24 de julho de 2019. e sendo despachado na sequencia para guardar no cofre da Câmara Municipal de Cáceres.

Isto posto, em análise, verifica-se que não houve novo despacho ou agendamento de sessão para prosseguir com a representação, razão pela qual, diante do exíguo prazo para o final desta legislatura, que findadará em **31/12/2020**, deve o feito ser submetido ao crivo dos novos vereadores que assumirão o mandato em **1º/01/2021**.

A dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior de sua ocorrência, conforme se vê da seguinte decisão:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – DILAÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL – ATO QUE DEVE ANTECEDER O TÉRMINO DO PRAZO REGULAR. - **Sendo certo que a possibilidade de dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior ao seu término e que in casu, o pedido formulado neste particular ocorreu somente após o escoamento do prazo, impõe-se o reconhecimento da extemporaneidade do pedido, bem como, a cassação da decisão que deferiu a dilação do prazo de forma tardia**. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-SP 21503576520178260000 SP 2150357-65.2017.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 18/10/2017, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/10/2017) (gf)

Ademais vejamos o art. 72, do Regimento Interno o qual flexibiliza os prazos regimentais:

"**Art. 72.** Para o desempenho de suas atribuições **as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar.**" (gf)

Forte nesse fundamento **RESOLVO**:

a) Conceder dilação de prazo neste processo por 90 (noventa) dias.

b) Com a posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, em 1º/12/2020, encaminhe-se estes autos ao Presidente da Mesa Diretora para análise e deliberação.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, CNPJ N° 30.392.889/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: Até 31/01/2021. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 001/2020, pelo prazo de 07 (sete) meses,

Prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria e Carta de Serviços da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 30/07/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 003/2020, pelo prazo de 02 (dois) meses, que consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: SARMENTO & CIA LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 002/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, que consiste no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: **GARBIN & CIA LTDA - ME**.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferido para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, o bem móvel ocioso abaixo relacionado da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PATRIMÔNIO
Moto Honda/NXR 150 BROS KS Ano de fabricação: 2007 Ano modelo: 2008 – CAP/POT/CLI: 2P/OCV/149 CC – cor vermelha – motor: KDO3E28003086 – Placa: NJF9450	**21/09/2007**	**494**

Art. 2º O Termo de Entrega anexo I e a relação de bem ocioso, anexo II integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 18 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

⊞

ANEXO I

Termo de Entrega

A Câmara Municipal de Poconé-MT, neste ato representada pelo Presidente Antônio Edson de Arruda Souza, efetua a entrega do bem móvel ocioso da Câmara Municipal, e que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento do bem relacionado.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias iguais teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Poconé-MT., ____de _____de 2020.

_____

Poder Legislativo

_____

Poder Executivo

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO II

RELAÇÃO DE BEM MÓVEL OCIOSO POR ORDEM DE PLACA

DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PATRIMÔNIO
Moto Honda/NXR 150 BROS KS Ano de fabricação: 2007 Ano modelo: 2008 – CAP/POT/CLI: 2P/OCV/149 CC – cor vermelha – motor: KDO3E28003086 – Placa: NJF9450	**21/09/2007**	**494**

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 090/2020.

P O R T A R I A No 090/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016-TP-TCE-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Poconé, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I – Auditor de Controle Interno - Luciano Pereira de Souza

II – Contador – Renato Lúcio da Conceição e Silva

III – Assistente Administrativo – Alexandre da Costa Nunes

IV – Assistente Administrativo – Giovana Cristina Ferreira Gomes

V – Assistente Administrativo – **Denner Emanuell da Silva Lobo**

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo Senhor Alexandre da Costa Nunes.

Art. 3º Compete à Comissão de Transmissão de Mandato deste Poder Legislativo providenciar junto aos setores correspondentes à coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP-TCE-MT.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 06 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força dessa Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período de **Recesso Legislativo**, entre os dias 16 de dezembro de 2020 à 14 de fevereiro do ano de 2021, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de dezembro de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 11-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 29/12/2020
Hora : 10:19:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Novembro /2020)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.187.645,06		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.187.645,06	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.283.333,26			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.283.333,26		DEPOSITOS - I.N.S.S	27.910,14		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	37.333,29		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	550,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	98.530,38			DEPOSITOS - PREVITER	28.359,52		
DEPOSITOS - I.N.S.S	27.910,14			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.125,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	37.333,29			ISSQN	400,20		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	550,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	26.393,39		
DEPOSITOS - PREVITER	28.359,52			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	10.264,20		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.125,00			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	13.209,79		
ISSQN	400,20			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		148.546,03	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	26.393,39						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	11.290,62			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	13.209,79			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		248.102,83		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	195.245,00		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		195.245,00	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 29/12/2020 10:19:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 29/12/2020
Hora : 10:19:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Novembro /2020)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.531.436,09**	**Total**			**1.531.436,09**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 29/12/2020 10:19:45 Página 2

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 11-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020

Novembro/2020

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.400.000,00	88.011,63	1.187.645,06	-212.354,94
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.400.000,00	116.666,66	1.283.333,26	-116.666,74	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.400.000,00	116.666,66	1.283.333,26	-116.666,74	SOMA	1.400.000,00	88.011,63	1.187.645,06	-212.354,94
					SUPERAVIT		28.655,03	95.688,20	95.688,20
TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	1.283.333,26	-116.666,74	TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	1.283.333,26	-116.666,74

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 29/12/2020 10:20:14

Página 1

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 10-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020

Outubro/2020

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.400.000,00	177.437,69	1.099.633,43	-300.366,57
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.400.000,00	116.666,66	1.166.666,60	-233.333,40	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.400.000,00	116.666,66	1.166.666,60	-233.333,40	SOMA	1.400.000,00	177.437,69	1.099.633,43	-300.366,57
DEFICIT		60.771,03			SUPERAVIT			67.033,17	67.033,17
TOTAL	1.400.000,00	177.437,69	1.166.666,60	-233.333,40	TOTAL	1.400.000,00	177.437,69	1.166.666,60	-233.333,40

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/11/2020 10:18:44

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 10-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 26/11/2020
Hora : 10:13:57

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Outubro /2020)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.099.633,43		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.099.633,43	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.166.666,60			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.166.666,60		DEPOSITOS - I.N.S.S	25.373,34		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	34.236,48		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	501,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	105.145,91			DEPOSITOS - PREVITER	25.247,52		
DEPOSITOS - I.N.S.S	25.373,34			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	34.236,48			ISSQN	360,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	501,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	24.492,51		
DEPOSITOS - PREVITER	25.247,52			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	10.264,20		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	12.008,90		
ISSQN	360,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		136.233,95	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	24.492,51						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	10.264,20			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	12.008,90			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		241.379,86		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	172.179,08		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		172.179,08	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 26/11/2020 10:14:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 26/11/2020
Hora : 10:13:57

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Outubro /2020)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.408.046,46**	**Total**			**1.408.046,46**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/11/2020 10:14:04 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente Fábio José Tardin, torna público a REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Ativa Locação de Serviços e Eventos EIRELI-ME, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Motivo: interesse público.

Várzea Grande/MT, 29 de dezembro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 186/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

ADAILZA PEREIRA DA ROSA MAGALHAES	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
ADAO MARQUES DE CAMPOS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ADEMAR COELHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR PINHEIRO DE MAGALHÃES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
ADRIANA AMORIM DE CARVALHO PORTO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ADRIANO MARCIO BONETTO	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA
AERCIO GUSMAO MARTINS	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
ALEX RODNEY MARAM XAVIER	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ALEXANDRE MATTOS DE SIQUEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ALICE BARBOSA VIEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ALINE IBANEZ PIRES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ALINE PASCOIN DE CAMPOS	SECRETARIO GERAL
AMANDA NOVAES ALVES DE CAMPOS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ANA CESARINA DO ESPIRITO SANTO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ANA CLAUDIA GOMES	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ANA PAULA BUENO DE ARRUDA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO
ANDREA LUZIA DA CUNHA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ANDREZA DA SILVA CHAGAS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ANENILVA GONÇALBES BATISTA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR

ANGELA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
ANTHONIEL GOMES MARTINS	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
ANTUIL MARQUES DA COSTA	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA
BÁRBARA GILIANE DA SILVA BUENO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
BEATRIZ CATARINA MONTEIRO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
BENEDITA DOMINGAS DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
BENEDITO BROUNIZIO DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
BENEDITO LUIZ DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
CAMILA ANDREIA PEDROSO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
CARLOS APARECIDO AMARAL	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
CAROLYNNE CASTRO DE LIMA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
CELIA RIBEIRO DE AMORIM	GERENTE DE DIVISAO DO ARQUIVO GERAL
CELSO PEDROSO DE LIMA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
CHARLES CAETANO ROSA	DIRETOR GERAL
CIDNEY BENEDITO DA COSTA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
CIRIACO ASSIS DE FIGUEREDO NETO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
CLARINDO BRAZ DE FIGUEIREDO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
CLAUDIA DOMINGAS RONDON	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
CLEIA MARCIA SILVA JACUBOSKI	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
CRISTHIAN NASCIMENTO RONDON	GERENTE DE DIVISAO DE INFORMATICA
CRISTIANO RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
DANIEL DA SILVA MAGALHÃES	CHEFE DE VIGILÂNCIA
DANIEL LEPRE COSTA	GERENTE DE DIVISAO DE PATRIMONIO
DANRLEI ALEXANDRE MOURA DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
DELCIDES MORAIS SERRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
DENAMAR DE MATOS PORTES	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
DIEGO GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA
DILMA GONÇALINA DE CAMPOS	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA
DIRCE CARDOSO LOPES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
DIVINA APARECIDA GUILHERMINO RIBEIRO MARINHO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ED CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
EDINETH LEONTINA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
EDNA MARIA GIROTTO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
EDNEY SANTANA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
EDSON DIVINO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
EDSON VENTURA DA COSTA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ELBA LEMES DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ELIANA FERREIRA DE SANTANA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ELIANE FORTUNATO FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ELIANE FRANCISCA DE CAMPOS PRADO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
ELINARA DE MELO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ELISANGELA CANDIDA DE MIRANDA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
EMANUEL DE ARAÚJO LIMA	COORDENADOR GERAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
EMILY DA SILVA MAGALHÃES	GERENTE DE DIVISAO DE IMPRENSA
EVA BEATRIZ FERREIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
EVERTON SALOME DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
FABIANO FONTORA MACHADO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
FABIANY DUARTE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
FERNANDA FERREIRA DE CASTRO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
FIRMO CALIXTO DE MORAIS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GABRIEL DA COSTA FIDELIS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
GABRIEL FLORES DE BARROS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GABRIEL VINICIUS DE ALMEIDA COSTA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GABRIELY DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GASTÃO MARQUES FILHO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GEORGIA COSTA BELTRAME	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GÉSSYCA TAVARES EGUES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
GILCIMAR TORRES PRAÇA	GERENTE DIVISAO DE ALMOXARIFADO
GILENO AUGUSTO FELFILI DA CUNHA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
GILSON SILVA LEITE	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
GISELE GOMES FONSECA	CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
GISLEYNNE MORAIS COELHO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GLORIA BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
GONÇALINA BARROS DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
GONÇALINA MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
GONÇALO PEREIRA DE GODOY	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
GREYCE DE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
HEBE CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
HEDILENE MARIA PEDROSO BELIZARIO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
HELENA RIBEIRO QUEIROZ NUNES	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
HYLDBRAND JUIO MAYER DE BARROS E SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
IARA VIVIANE RIBEIRO VENTRILHO	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
INGRID PAULA MOURA BARROS	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
IOHANA MORENA DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
IVAN BARBOZA DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
IVAN PEREIRA SILVA	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
IVAN SEBASTIAO DA SILVA	PREGOEIRO
IVANETE FERREIRA BATISTA	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
IVO APARECIDO DE BARROS	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA
JACKELINE DE DEUS OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
JANAINA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
JAQUELINE APARECIDA DE ASSUNÇAO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
JOAO EVANGELISTA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
JOERMES GONCALO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA OUVIDORIA
JONATAN FORTES	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR

JORDANDE DOMINGOS RODRIGUES AGUIAR	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
JORGILENE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
JOSE NELSON DE SOUZA	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ WALLISON ALVES DE LIMA FILHO	ASSESSOR DE IMPRENSA
JOSELINA MARIA DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
JOSIELE DE FATIMA MODESTO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
JULIANA DA SILVA CIMADON	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
JULIETA MARINHO PIRES CESARIO FERREIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
JULIO CESAR BAZANO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
JUZELITO GONÇALO GALVÃO	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO
KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR JURIDICO
KAROLINE DE SOUZA EVANGELISTA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	ASSESSOR DO PROCURADOR JURÍDICO
KELLY CRISTINA PINTO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
KELLY FERNANDES MACHADO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
KELVY SALDANHA FIGUEIREDO	ASSESSOR DO PROCURADOR JURÍDICO
KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA	GERENTE DE DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
KERBER ALEXANDRE DE SOUZA	OUVIDOR GERAL
KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO
KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO	ASSESSOR ESPECIAL FINANCEIRO
LAILSON DE CASTRO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
LARISSA PAOLA DE ALMEIDA BARROS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LAURO PAULO DE CERQUEIRA FILHO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
LEATRYCE LAURA DE ARRUDA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
LEONARDO AUGUSTO FERREIRA CARDOSO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LIDIANE DO NASCIMENTO MIRANDA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LILIAN DE OLIVEIRA CARDOSO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LOURENÇO DE SOUZA PORTO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
LUAN CAMPOS NEVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
LUAN HENRIQUE PERSICO DA COSTA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUCAS BENEDITO DE CAMPOS BARROS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUCAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUCAS EDIERF DIAS FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
LUCAS VINICIUS BARRETO MACIEL	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
LUCIANA LAURA DA CONCEICAO E SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
LUCILENE INES DA SILVA MIGLIORINI	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
LUIZ CARLOS GUIMARÃES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
LUIZ GONZAGA EZEQUIEL JUNIOR	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
LUIZ LENON DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
LUIZ PAULO PEREIRA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
MARCELA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARCIA CRISTINA MARTINS DE BRAN	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS	ASSESSOR DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
MARIA BENEDITA DE ALMEIDA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARIA CAROLINE DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
MARIA EDUARDA MARTINS SANTIAGO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARIA EVANGELISTA DE BRITO SILVA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
MARIA JOSE CORREA DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
MARIA JOSE DOS SANTOS RONDON	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
MARIA SELMA DA SILVA GOMES	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MARIA VERIDIANA SCHMIDT	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
MARINETE IZIDORA DE ASSUNÇÃO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS ANTONIO FIUZA METELO	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
MAURICIO JOSE BUENO DE ALMEIDA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
MERILIM CRISTI RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
MICHELE CRISTINA RAMALHO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
MIKAELLY MONGE TALON	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
MILENA BRITO SANTA MALHEIROS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO	CHEFE DO CERIMONIAL
ODILZA PAES DE BARROS	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
OSEIAS LUIZ FERREIRA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
PAULA DANIELLE FORTES BENTO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
PAULO RICARDO NEPONUCENO LEMOS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
RAFAEL FRANCISCO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
RAFAEL MARQUES DO ESPIRITO SANTO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
RAUL BARROS RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR II
REGIANE SUELEN DE MORAES	ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA
REGINA LUCIA RIBEIRO	ASSESSOR DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
REIDIMAR BOTELHO SANTANA PINTO	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
RICARDO ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR
ROMUALDO NOGUEIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
RONNY CARLOS MARTINS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA
ROSANE PEREIRA LEITE	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
ROSIMEIRE QUADROS DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA

RUBIA LUCIA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
RYLDON JOHNSON ALVES SODRE JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
SANDRA LUZIA DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SANDRA LUZIA DE LIMA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SANDRO SEBASTIAN CIPRIANO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
SEBASTIAO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SELMA GUIMARAES SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
SIDNEI DA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SIMONE DE ARRUDA FORTES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VEREADOR
SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
SUZANA AGNELO RIBEIRO	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA
SUZANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DA SEGUNDA SECRETARIA
TARCISIO JUNIOR SANTOS CAMPOS	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
TATIANE CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
TAYNARA CRISTINA RODRIGUES LEONEL	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
THAISA MIKAELA RODRIGUES SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
THAMARIS PEREIRA FERREIRA	CHEFE DE PROTOCOLO
THAYNARA GABRIELLY MAGALHAES DE ALMEIDA	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
VENANCIO AMORIM TAVARES	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
VITOR BOLGADO DE FREITAS FILHO	ASSESSOR DO GABINETE DO VEREADOR
WELLITHON DA SILVA MOURA	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR I
WELLITON PINTO DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO
WENDERSON REAL DEJAVITTE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/12/2020, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 185/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito o ato n.º 184, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 29 de Dezembro de 2020.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

PROJETO 52 - LEI COMPL 4649 - REESTRUTURA O RPPS - PREVIVAG - PROMULGADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.649/2020

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei Municipal Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015 bem como das leis federais n.ºs 9.717/1998 e 10.887/2004 e a lei municipal complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015.

Seção I
Órgão, natureza jurídica e seus fins

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – MT, será denominado pela sigla *"PREVIVAG"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Municipal Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVIVAG, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que goza o município de Várzea Grande.

CAPÍTULO II
PESSOAS ABRANGIDAS

Seção I
Segurados

Art. 3º São segurados obrigatórios do PREVIVAG os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do município de Várzea Grande – MT.

Parágrafo único. Ao servidor, ocupante exclusivamente em comissão, declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º A filiação ao PREVIVAG será obrigatória aos servidores efetivos e estáveis, a partir da publicação desta Lei Municipal Complementar, e, ainda, a todos os servidores que ingressarem na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Câmara Municipal de Várzea Grande, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE e no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, empossados em decorrência de aprovação em concurso público.

Art. 5º A perda da qualidade de segurado do PREVIVAG se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o vincule ao Regime Próprio de Previdência Social do PREVIVAG.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do município de Várzea Grande permanecerá vinculado ao PREVIVAG nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do município, observado o disposto no art. 39;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo, e;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 37.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, deste artigo, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, no exercício do mandato de Vereador, que ocupe concomitantemente o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao PREVIVAG pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do município de Várzea Grande - MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II
Dependentes

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Municipal Complementar:

I - o cônjuge, a companheira e o companheiro;

II - e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - os pais, e;

IV - o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, exceto os incisos I e II, os quais poderão ser proporcionalmente cumulativos.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, por meio de Escritura Pública declaratória desta firmada pelos dois conviventes em cartório ou sentença judicial transitada em julgado, inclusive nas relações homoafetivas.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos III e IV deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges: pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito do dependente ou por outro motivo declarado em sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro: pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento ou união estável;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria, ou;

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos, e;

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo novo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez, e;

c) pelo falecimento.

Seção III
Inscrição das pessoas abrangidas

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição por meio de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIVAG fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III
DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Seção I
Benefícios Garantidos aos Segurados

Subseção I
Aposentadoria

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIVAG serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIVAG e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado, na data da posse ao PREVIVAG, já era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do artigo 21 desta Lei Municipal Complementar.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIVAG, ressalvados, nos termos definidos em lei municipal complementar, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco, ou;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no “a”, III, art. 12. para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contidas no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando laboradas em estabelecimento de educação básica, além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na redação do § 6 º do art. 40 da Carta Magna.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIVAG, a realizarem-se anualmente.

§ 8.º É assegurada a concessão de aposentadoria especial ao segurado que exercer atividades de risco e atividades que sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física conforme o inciso II e III do § 2.º deste artigo, observadas as seguintes condições:

I – aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso do segurado que exercer a atividade de risco em grau máximo;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado que exercer atividade de risco em grau máximo mínimo.

§ 9.º A avaliação do grau de periculosidade da atividade de risco, será atestado por perícia própria, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim, onde existência de atividade de risco anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da atividade de risco.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria com proventos integrais, respeitado a forma do cálculo definida no artigo 21 desta Lei.

Seção II

Benefícios garantidos aos dependentes

Subseção I
Pensão Por Morte

Art. 14. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social, e;

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para os proventos que supere os limites máximos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 18 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

§ 8º Quando da finalização das cotas dos dependentes não reversíveis, em hipótese alguma, o valor global do benefício de pensão por morte poderá ser inferior o salário mínimo vigente.

Art. 15. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, registrada mediante Certidão de Óbito, ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada a má-fé.

Art. 16. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 17. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIVAG, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIVAG.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 18. Acarreta perda da qualidade de beneficiário, consequentemente o direito de percepção da conta individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do *caput*, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do *caput*, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do *caput*.

Art. 19. A pensão por morte, havendo mais de 01 (um) pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 20. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de

previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos, e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Municipal Complementar.

Seção III
Cálculo dos proventos da aposentadoria

Art. 21. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 82 desta Lei Municipal Complementar será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80 (oitenta) por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha sido instituída a contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 22. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 23. É assegurado o reajustamento dos benefícios aposentadorias e pensão por morte, sem direito à paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 24. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal, será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 25. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 26. Aplica-se o limite fixado no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 27. Além do disposto nesta Lei Municipal Complementar, o PREVIVAG observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 28. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 29. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a Regime Próprio de Previdência Social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Municipal Complementar receberão do órgão instituidor – PREVIVAG, todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 30. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei Municipal Complementar e os descontos autorizados por lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial, e;

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizados pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PREVIVAG, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito

§ 3º Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 31. O pagamento dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a Procurador, mediante autorização expressa do PREVIVAG que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único. O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao Procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 32. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 6º, do art. 12, § 3º, do art. 82, e § 1º, do art. 85, é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 33. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVIVAG, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no art. 16 desta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO V
CUSTEIO

Seção I
Receita

Art. 34. A receita do PREVIVAG será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em lei, e;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º e § 9º-A do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Os aportes periódicos instituídos pela lei municipal n.º 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar.

§ 2º A composição da contribuição definida no inciso III deste artigo, compreende: 9,49% (nove inteiros e quarenta e nove décimos por cento) relativo ao custo normal e o percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um décimos por cento) relativo ao custo especial.

§ 3º O percentual relativo ao custo especial definido nos termos do parágrafo anterior será abatido dos valores devidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial estabelecidos nos termos do Anexo II da presente Lei Municipal Complementar.

§ 4º Constituem, também, fonte de receita do PREVIVAG, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV, incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional.

Art. 35. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro, vencimentos ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência, e;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, ou de outras parcelas temporárias, para efeito de cálculo do benefício a ser concedidos e calculados pela média aritmética com fundamento no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Carta Magna.

Art. 36. Em caso de acumulação de cargos permitida em lei específica, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Municipal Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

Seção II
Recolhimento das Contribuições e Consignações

Art. 37. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIVAG, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se os seguintes critérios:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 34, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVIVAG ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIVAG relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 38. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 34 desta Lei Municipal Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 39. O segurado que se valer da faculdade prevista no inciso II do artigo 6º, fica obrigado a recolher mensalmente a sua contribuição previdenciária, por meio da rede bancária, mediante boleto emitido pelo PREVIVAG.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o *caput* não seja efetuado pelo servidor, nos respetivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor,

desde que atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria.

Seção III
Fiscalização

Art. 40. O PREVIVAG poderá, a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVIVAG, investido na função de fiscal, através de Portaria do Presidente da instituição Previdenciária.

CAPÍTULO VI
GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Seção I
Generalidades

Art. 41. As importâncias arrecadadas pelo PREVIVAG são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Municipal Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 42. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação, em cada balanço, por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, ou outra que venha a suceder.

Seção II
Disponibilidades e aplicação das Reservas

Art. 43. As disponibilidades de caixa do PREVIVAG ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Os recursos do PREVIVAG poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo município de Várzea Grande.

Art. 44. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como a obtenção de rentabilidades compatíveis com os objetivos do PREVIVAG, valendo-se das modalidades de aplicações permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, e;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez pertinentes ao perfil do PREVIVAG.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 45. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIVAG realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010, e suas alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VII
ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Seção I

Art. 46. O orçamento do PREVIVAG evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, além dos princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência, dentre outros.

§1º O Orçamento do PREVIVAG integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º Na elaboração e execução do orçamento serão observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II
Contabilidade

Art. 47. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente ao de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 48. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVIVAG e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 49. O PREVIVAG observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 50. A escrituração contábil do PREVIVAG deverá obedecer às normas e

princípios contábeis previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações e ao disposto na Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003 e suas alterações, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de 01 (um) ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Governo Federal, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial, e;

d) demonstração das variações patrimoniais.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, e;

VII - os imóveis, para uso ou renda, devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003.

CAPÍTULO VIII

Art. 51. O PREVIVAG, publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da lei federal n.º 9.717/1998, e;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da lei federal n.º 9.717/1998.

Parágrafo único. O PREVIVAG encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Governo Federal em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos e informações necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP criado pelo Decreto Federal nº 3.788/2001.

Seção I
Despesa

Art. 52. A despesa do PREVIVAG se constituirá de:

I - pagamento dos benefícios de natureza previdenciária, e;

II - pagamento de natureza administrativa.

Art. 53. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no *caput* deste artigo será de 02 (dois) pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no *caput* deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, e;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos orçamentários.

Seção II
Receitas

Art. 54. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO IX
ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Estrutura administrativa

Art. 55. A organização administrativa do PREVIVAG será composta pelas seguintes unidades:

I - Direção superior:

a) Presidente

II - Decisão Colegiada:

a) Conselho Previdenciário;

b) Comitê de Investimento.

III - Assessoramento Superior:

a) Procuradoria Jurídica;

b) Diretoria Administrativa e Financeira;

c) Assessor Especial da Presidência;

d) Assessoria Médica.

IV - Execução Programática:

a) Diretoria de Gestão de Benefícios;

b) Coordenação.

V – Administração Sistêmica:

a) Profissional da Previdência Social:

a.1) Auxiliar da Previdência Social;

a.2) Agente da Previdência Social;

a.3) Técnico da Previdência Social;

a.4) Analista da Previdência Social;

a.5) Perito da Previdência Social.

Subseção I
Unidade de decisão superior

Art. 56. O cargo de Presidente, nos termos desta Lei Municipal Complementar, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pela (o) Prefeita (o) Municipal, com o mesmo *"status"* de Secretário Municipal, devendo a escolha recair sobre servidor efetivo ou estável, ativo ou inativo.

Parágrafo único. Ao ocupante de cargo de direção superior incumbe, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, o seguinte:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório, e;

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.

Art. 57. Compete especificamente ao Presidente:

I - representar o PREVIVAG em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;

IV - nomear, designar, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIVAG;

V - designar seu substituto, no caso de sua ausência, na forma do Regimento Interno;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVIVAG conjuntamente com o diretor administrativo e financeiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVIVAG, e;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVIVAG.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIVAG poderão ser feitos desdobramentos das unidades de assessoramento, execução e sistêmica, por deliberações do Presidente.

Subseção II

Art. 58. A organização administrativa do PREVIVAG será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de fiscalização e representação dos segurados.

Art. 59. Compõem o Conselho Previdenciário do PREVIVAG os seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, e;

III - 04 (quatro) representantes dos Segurados.

§ 1º Serão ainda indicados 02 (dois) representantes suplentes dos Segurados, para substituição, em caso de ausência ou afastamento dos representantes titulares.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 3º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 4º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 01 (um) ano, vedada a reeleição.

Art. 60. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - acompanhar a execução orçamentária do PREVIVAG, e;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções e publicadas em Diário Oficial.

Art. 61. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por 01 (um) servidor do quadro do PREVIVAG de sua escolha.

Art. 62. Os membros do Conselho Previdenciário receberão gratificação mensal, "*Jeton*", pelo exercício das funções de Conselheiro, no valor de 01 (um) salário mínimo.

§ 1º O pagamento se dará independentemente da quantidade de reunião ocorrida no mês, desde que tenha havido ao menos uma.

§ 2º No mês que o Conselho Previdenciário não se reunir, não haverá o pagamento da gratificação previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º À Secretária do Conselho e o Presidente do Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG também fará jus ao pagamento da gratificação mensal prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do *jeton,* somente quando estiver substituindo o membro titular.

Art. 63. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Poder Legislativo, com formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIVAG;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos, e;

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros será efetuada por indicação do Secretário Municipal de Administração, entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais CPA 10, CPA 20 ou CGRPPS, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação da Direção Superior do PREVIVAG, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos receberão, na forma de *jeton,* o valor de 01 (um) salário mínimo, por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões anuais ordinárias, sendo devido apenas a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 8º Quando houver reunião extraordinária convocada por órgão de Direção Superior do PREVIVAG, os membros do Comitê de Investimentos participantes, também farão jus a *jeton*, limitada a 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

§ 9º Os membros suplentes do Comitê de Investimentos farão jus a percepção do *jeton,* somente quando estiver substituindo o membro titular.

Subseção III
Unidades de assessoramento superior e execução programática

Art. 64 Os cargos que compõem a estrutura administrativa do PREVIVAG são definidos/instituído pelo Anexo I desta Lei Municipal Complementar que indicará a denominação do cargo, referência de gratificação e quantitativo, e serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

§ 1º Aos servidores do PREVIVAG com o provimento estabelecido no *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, no que não conflitar, com as disposições desta Lei Municipal Complementar.

§ 2º As atribuições dos cargos previstos na estrutura administrativa do PREVIVAG, serão regulamentadas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Previdenciário e homologado pelo Presidente.

§ 3º Os titulares de cargo em comissão, do quadro de pessoal do PREVIVAG, terão dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de sua função fora do âmbito do Instituto de Previdência.

Art. 65 As unidades de Assessoramento Superior caberão além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Presidente, as seguintes atribuições:

I – Procuradoria Jurídica: receber notificações e intimações judiciais e extrajudiciais, exercer a função de consultoria jurídica ao Instituto na forma da Lei, defender os legítimos direitos e interesses do Instituto em juízo ou fora, acompanhar o andamento das demandas jurídicas, de qualquer natureza, em que o Instituto seja parte ou tenha interesse, emitir parecer sobre a conveniência e legalidade dos contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos, de interesse do Instituto, cooperar com órgãos encarregados de licitação na elaboração de editais, exarando parecer sobre eles, apreciar minutas de contratos, convênios, parcerias em demais instrumentos em que o Instituto seja parte, fazer revisão, quando adequadamente solicitada, em qualquer processo de benefício previdenciário, emitindo estudos jurídicos, fundamentando suas conclusões na legislação aplicável, fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto, executar outras atividades correlatas;

II – Diretoria Administrativa e Financeira: todos os serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis, correspondência, e atos administrativos do Instituto, administrar as operações de controle e alienação de bens patrimoniais ou de consumo, segundo as normas legais, e disposições pertinentes, do Regimento Interno e das decorrentes dos atos baixados pela Presidência, elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pela Presidência, supervisionar as atividades financeiras do PREVIVAG, bem como superintender os trabalhos da contabilidade, recebimentos, guarda de valores e os pagamentos das despesas, bem como coordenar o comitê de investimentos e movimentar as contas bancárias do PREVIVAG conjuntamente com Presidente;

III – Assessoria da Presidência: prestar assistência em caráter permanente ao Presidente colaborando e orientando para a solução de problemas técnicos existentes entre os demais setores do PREVIVAG, receber, analisar, proceder a triagem, a tramitação de papéis, o registro e encaminhamento de expedientes enviados ao Presidente, bem como assessorar o Presidente no desenvolvimento de suas relações com o público, órgãos municipais, entidades e servidores, além de desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções, e;

IV – Assessoria Médica: proceder a análise clínica dos segurados do PREVIVAG que pleitearem os benefícios relacionados à incapacidade laboral, emitindo assim, laudo pericial conclusivo nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dos segurados, realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria e atestar a incapacidade permanente dos dependentes que se habilitarem na condição de inválidos.

Art. 66. As unidades de Execução Programática caberão, além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Presidente, as seguintes atribuições:

I – Diretoria de Benefícios: o órgão da estrutura do PEVIVAG responsável pela gestão previdenciária do acervo de segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Instituto, devendo utilizar dessas informações para proceder ao processamento dos pedidos de benefícios, emitir relatório técnico, proceder o atendimento e orientação aos segurados e dependentes, quanto a seus direitos e deveres junto ao PREVIVAG.

II – Coordenação: coordenar os trabalhos administrativos.

Subseção IV
Unidade de administração sistêmica

Art. 67. Os cargos que compõem a estrutura administrativa, a título de unidade sistêmica, são denominados Profissionais da Previdência Social, com provimento efetivo, definidos pela Lei Municipal Complementar n.º 4.187/2017.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos cargos efetivos que integram o quadro de pessoal do PREVIVAG, e as atribuições dos cargos efetivos são as constantes na Lei Municipal Complementar n.º 4.187/2017.

Art. 68. Os demais assuntos de competência de cada seção da estrutura administrativa das unidades serão delimitados na forma do Regimento Interno.

Seção II
Pessoal

Art. 69. A admissão de pessoal a serviço do PREVIVAG se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Presidente.

Art. 70. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e vantagens pessoais, denominações, síntese dos deveres, atribuições e outros são os constantes na Lei Municipal Complementar n.º 4.187/2017.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIVAG reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 71. O Presidente do PREVIVAG poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante termo de cooperação técnica.

Seção III
Responsabilização

Art. 72. O Presidente do PREVIVAG, os dirigentes da unidade gestora, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento, bem como os servidores efetivos do PREVIVAG, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Municipal Complementar e na Lei Federal n.º 9.717/1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei Federal Complementar n.º 109/2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVIVAG, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 73. A infração de disposições desta Lei Municipal Complementar sujeitará o responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto normativas internas:

I - advertência;

II - suspensão do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

III - inabilitação, pelo prazo de 02 (dois) a 10 (dez) anos, do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

IV - multa, de até 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, e;

V - determinação de restituição de valores, quando for o caso.

§ 1º Em caso de reincidência, a penalidade prevista no inciso IV será aplicada em dobro.

§ 2º Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo, corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

§ 4º As penalidades de que tratam os incisos II e III deste artigo aplicam-se aos profissionais previstos no § 2º do art. 72, no que se refere à prestação de serviços para todos os RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 74. O Presidente do PREVIVAG, membros do Comitê de Investimento e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 75. Os servidores ocupantes das unidades estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 55, desta Lei Municipal Complementar, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do *caput*, do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida lei;

II - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e;

III - ter formação superior.

Seção IV
Recursos

Art. 76 Os segurados do PREVIVAG e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que forem notificados.

Art. 77. Os recursos deverão ser ofertados perante a unidade que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 78. A unidade que proferiu a decisão poderá retratar-se, no prazo de 15 (quinze) dias e reformar a decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim for determinado pelo Conselho Previdenciário.

Art. 79. Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias úteis para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na Secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X
DEVERES E OBRIGAÇÕES

Seção I
Segurados

Art. 80. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIVAG;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIVAG das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias, e;

IV - comunicar ao PREVIVAG qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 81. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIVAG;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;

III - comunicar, por escrito ao PREVIVAG, as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, e;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIVAG.

CAPÍTULO XI
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 82. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com o art. 21, desta Lei Municipal Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20/1998, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a”, e § 3º, do art. 12, desta Lei Municipal Complementar, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005; e

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, do art. 12, desta Lei Municipal Complementar.

§ 4º A aposentadoria concedida de acordo com este artigo, aplica-se o disposto no § 8º, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

Art. 83. Observado o disposto no art. 24 desta Lei Municipal Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 84. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 82 desta Lei Municipal Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º, do art. 12, desta Lei Municipal Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 70 (setenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 86 desta Lei Municipal Complementar.

Art. 85. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, do art. 12, desta Lei Municipal Complementar.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 86. Observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição de República Federativa do Brasil, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 87. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 82 e 84, desta Lei Municipal Complementar, o servidor municipal de Várzea Grande, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites da alínea "a", inciso III, do art. 12, desta Lei Municipal Complementar, de 01 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 86 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 88. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §3º, §8º e §17, do art. 40, da Carta Magna, e nem o artigo 21 desta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 86 desta Lei Municipal Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIVAG e suas alterações, serão baixados pelo Presidente.

Art. 90. O PREVIVAG procederá no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 91. O Presidente do PREVIVAG instituirá, por meio de Portaria, a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 92. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março de 2020.

Art. 93. As alíquotas de contribuições majoradas por esta Lei Municipal Complementar serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar, em respeito ao Princípio da Anterioridade Nonagésima estabelecida no § 6º, do artigo 195, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica mantido, até o prazo de que trata o *caput* deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição patronal mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações vigente anteriormente, igual a 13,38% (treze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal.

§ 2º Durante o período de estabelecido no *caput* o PREVIVAG continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, nos termos da lei municipal nº. 2.719/2004, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º Durante o período estabelecido no *caput* o município de Várzea Grande deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º, do art. 9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 94. O município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIVAG, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 95. Fica referendado parcialmente, no âmbito da legislação previdenciária do Município de Várzea Grande, as alterações promovidas no art. 149, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 96. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n.° 2.719/2004, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 97. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data da sua publicação, quanto ao disposto no inciso I, II e III do art. 34 desta Lei Municipal Complementar, e;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 98. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 2.719/2004 e as alterações posteriores.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 29 de dezembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E TABELAS DO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO PREVIVAG

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Presidente	DGA-1	01
Chefe de Procuradoria PREVIVAG	DGA-2	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DGA-2	01
Assessor Especial	DGA-3	01
Diretor de Gestão	DGA-3	01
Coordenador	DGA-4	02
Gerente	DGA-6	02
Chefe de Departamento	DGA-7	02
Auxiliar Técnico	DGA-8	02

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 29 de dezembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN
Presidente

47

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CÂMARA MUNICIPAL
2020	12.388.712,74	11.939.002,47	392.722,19	56.988,08
2021	16.462.025,57	15.864.454,04	521.846,21	75.725,32
2022	20.615.565,78	19.867.220,74	653.513,44	94.831,60
2023	24.850.530,59	23.948.456,33	787.761,82	114.312,44
2024	29.168.133,14	28.109.329,91	924.629,82	134.173,41
2025	33.569.602,69	32.351.026,11	1.064.156,41	154.420,17
2026	38.056.184,82	36.674.745,31	1.206.381,06	175.058,45
2027	42.629.141,63	41.081.703,79	1.351.343,79	196.094,05
2028	47.289.751,96	45.573.133,96	1.499.085,14	217.532,86
2029	52.039.311,58	50.150.284,57	1.649.646,18	239.380,83
2030	56.879.133,41	54.814.420,87	1.803.068,53	261.644,01
2031	61.810.547,76	59.566.824,87	1.959.394,36	284.328,53
2032	66.834.902,47	64.408.795,51	2.118.666,41	307.440,55
2033	71.953.563,23	69.341.648,88	2.280.927,95	330.986,40
2034	77.167.913,71	74.366.718,44	2.446.222,86	354.972,41
2035	82.479.355,85	79.485.355,23	2.614.595,58	379.405,04
2036	87.889.310,03	84.698.928,08	2.786.091,13	404.290,82
2037	93.399.215,36	90.008.823,85	2.960.755,13	429.636,38
2038	99.010.529,87	95.416.447,64	3.138.633,80	455.448,43
2039	104.724.730,75	100.923.223,03	3.319.773,96	481.733,76
2040	110.543.314,59	106.530.592,28	3.504.223,07	508.499,24
2041	116.467.797,64	112.240.016,58	3.692.029,19	535.751,87
2042	122.499.716,02	118.052.976,33	3.883.241,00	563.498,69
2043	128.640.625,98	123.970.971,26	4.077.907,84	591.746,88

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 29 de dezembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 007/2020.

RESOLUÇÃO Nº 007/2020.

Data: 29 de Dezembro de 2020.

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiro de 2021 e da outras providencias.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiros de 2021, em R$ 14.650.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - A receita do Plano de Aplicação anual decorrerá dos recursos oriundos dos repasses dos municípios consorciados, de convênios, de receitas tributarias, de receitas de serviços, receitas patrimoniais dentre outras, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES EM R$
Receitas Correntes	**14.570.000,00**
Receita de Serviços	28.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	14.540.000,00
Receitas diversas	1.000,00
Receitas de Capital	**80.000,00**
Transferências de Capital	80.000,00
Total da receita	**14.650.000,00**

Art. 3° - A despesa do Plano de aplicação anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DA DESPÉSA	VALORES EM R$
Despesas Correntes	**14.540.000,00**
Despesas de capital	**80.000,00**
Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total das Despesas	**14.650.000,00**

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do Consórcio autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por resolução, plano de aplicação anual nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especial.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Nortelândia - MT em 29 de Dezembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020/CIDESAT

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Exm.º **Sr. PAULO REMÉDIO**, Presidente do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, realizado em 18 de dezembro de 2020 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

Cargo: MOTORISTA – 2 vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO	**64**	APROVADO
2	FABIO LOPES DE OLIVEIRA	**51**	APROVADO
3	FABIO JOSÉ VIEIRA	**44**	CLASSIFICADO
4	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	**42**	CLASSIFICADO
5	ANDERSON RAMOS PINHEIRO	**41**	CLASSIFICADO
6	ADEMILSON ALVES DE AQUINO	**36**	CLASSIFICADO
7	NELSON GONÇALVES DA SILVA	**36**	CLASSIFICADO
8	WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA	**35**	CLASSIFICADO
9	MACIEL LOPES DE CAMPOS	**35**	CLASSIFICADO
10	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	**32**	CLASSIFICADO
11	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	**42**	DESCLASSIFICADO
12	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	**33,5**	DESCLASSIFICADO
13	SIDVAL GOMES DORNELA	**22**	DESCLASSIFICADO
14	ELIAS DE JESUS SANTOS	**20**	REPROVADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I – Motoniveladora - Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	JOEL SANTOS DA SILVA	**60**	CLASSIFICADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II – Escavadeira Hidráulica – 2 VAGAS			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ELIVELTON TEIXEIRA DE ATAYDE	**37,5**	APROVADO
2	VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO	**35**	APROVADO
3	LEANDRO LIMA DE SOUZA	**31**	CLASSIFICADO
4	WEVERSON CRISTIAN M. DOS SANTOS	**31,5**	REPROVADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS III – Trator de Esteiras e Retro Escavadeira - Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	**43**	CLASSIFICADO

Cargo: GEÓLOGO - 1 vaga			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	DANILO GUILHERME QUEIROZ R. DA SILVA	**31**	APROVADO
2	SERGIO PYTAGORAS CONSTANTINI	**28**	CLASSIFICADO
3	MILENA TOSI NOGUEIRA	**22**	CLASSIFICADO
4	JOAO PAULO SOUZA DA COSTA	**23**	REPROVADO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	**47**	CLASSIFICADO
2	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	**40**	CLASSIFICADO
3	EDENICA KAORI FUJIMORI	**31**	CLASSIFICADO
4	BRUNO DIAS OLIMPIO	**31**	CLASSIFICADO
5	VANESSA DA ROCHA AVELINO	**30**	CLASSIFICADO
6	LETICIA DE MATOS DIAS	**29**	CLASSIFICADO
7	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	**28**	CLASSIFICADO
8	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	**27**	CLASSIFICADO
9	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	**26**	CLASSIFICADO
10	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	**24**	CLASSIFICADO
11	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	**21**	CLASSIFICADO
12	THAIS VICENTI NEGRINI	**19**	CLASSIFICADO

13	RAYSSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	**18**	CLASSIFICADO
14	ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	**18**	CLASSIFICADO
15	GIOVANNA ALVES DE SOUZA	**16**	CLASSIFICADO

Cargo: COZINHEIRO – Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO	**31**	CLASSIFICADO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS – Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	EDILSON PAIXÃO RODRIGUES	**43**	CLASSIFICADO
2	FABIO DE LA CRUZ SILVA	**31**	CLASSIFICADO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I – Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	JESSICA LUANA DE BRITO PIRES	**45**	CLASSIFICADO
2	IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA	**41**	CLASSIFICADO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS II– Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	**38**	CLASSIFICADO
2	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	**35**	CLASSIFICADO
3	MARIA DO CARMO PIRES SANTANA	**35**	CLASSIFICADO
4	MARINALVA EUNICE DA SILVA	**35**	CLASSIFICADO
5	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	**34**	CLASSIFICADO
6	DEIDIMAR MARIA MORTAES	**33**	CLASSIFICADO
7	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	**25**	CLASSIFICADO
8	VANESSA COSTA DA SILVA	**14**	REPROVADO

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/ CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de dezembro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

ATA 04/2020 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos vinte e um (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, atendendo ao ato convocatório de 21/12/2020, onde a Secretaria Executiva do Consórcio apurou o quórum, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os Prefeitos Eleitos e Diplomados em conformidade com o §1º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016: *"**§ 1º –** Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado. "*, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela sua Prefeita Eleita e Diplomada, **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, nascida no dia 26/10/1968, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49; **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela sua Prefeita Eleita e Diplomada **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20; **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48,

com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS LAUDIVAR RIBEIRO**, brasileiro nascido no dia 29/12/1970, casado, residente e domiciliado á Ernesto da Silva, nº 271,Bairro Parque das Américas na cidade de Porto Esperidião – MT, CEP: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 809761 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 531.342.571-49; **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01. 367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15. 023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078. 038.904-91; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Eleito e Diplomado, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Fazendo-se presente o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel e servidores do Consórcio, e demais autoridades constantes da lista de presença em anexo, sendo que eu Dariu Antonio Carniel, fui designado para lavrar a ata desta Assembleia. O Presidente PAULO REMÉDIO, fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os Prefeitos Eleitos, falou dos objetivos da assembleia e solicitou a mim, secretario executivo, Dariu Antonio Carniel que fizesse a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: 1. Eleição do presidente e vice-presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2021/2022; 2. Apresentação dos trabalhos em desenvolvimento no Consórcio; 3. Rateio geral da manutenção do Consórcio para 2021; 4. Rateio da Operação do Aterro Sanitário; 5. Rateio e programa da Patrulha Rodoviária para 2021; 6. Outros assuntos de momento. Por solicitação do Senhor presidente, houve a inversão da pauta da reunião, deixando para o final a eleição da presidência do Consórcio, tendo solicitado a mim, Dariu, para fazer a exposição dos trabalhos do Consórcio que estão em andamento, tendo iniciado pela criação do Consórcio, onde fora destacado a gestão de resíduos sólidos com os trabalhos operacionais e de investimentos no Aterro Sanitário, projeto de educação ambiental para a Coleta Seletiva, Projeto Composta Pantanal de reaproveitamento da fração orgânica dos resíduos, Coleta e tratamento dos resíduos de serviço de saúde, logística de transporte com implantação das unidades de transbordos em Lambari, Jauru e Porto Esperidião. Tendo apresentado o Contrato Programa de resíduos para 2021, com o rateio e participação dos consorciados. Na sequencia foi repassado sobre os trabalhos da Patrulha, convênio com a Sinfra e rateio para 2021, ficando para a próxima reunião a definição do cronograma de trabalhos para 2021. Também foi exposto sobre os equipamentos de pavimentação que o Consórcio dispõem para apoiar os municípios, inclusive do convênio com a SUDAM, originado de emenda parlamentar impositiva do Deputado Federal José Medeiros que está por ser assinado para aquisição de uma usina de microrevestimento asfáltico e um caminhão pipa. Sobre a cessão dos equipamentos, comentou-se que os mesmos sempre necessitam de manutenção, e, que nem sempre o município que usa realiza as manutenções, devolvendo com algum problema, onde o Consórcio acaba por ter que fazer a manutenção custando o dinheiro de todos, de forma que município que não fez uso acaba pagando pela manutenção. Sendo sugerido estabelecer um valor a ser pago pelo uso dos equipamentos afim de custear com a manutenção. Na sequencia foi falado sobre o desenvolvimento do projeto Rota do Peixe, onde já conta com uma máquina escavadeira e que até dia 30 deve ser entregue a segunda. E que a terceira provavelmente até o final do mês de março. Os trabalhos já se iniciaram e se intensificarão no próximo ano. Contando com fornecimento parcial de ração e também de alevinos. Destacando o apoio do ex-deputado Ezequiel e agora contando com o apoio do Deputado Dr. Leonardo. E mais recentemente o compromisso dos deputados estaduais Valmir Moretto e Dr. Gimenez em apoiar com emendas individuais de 200 mil cada um, a parceria com a Empaer-MT que entre outros pontos, irão dar assistência técnica aos projetos da rota do peixe e irão fornecer os alevinos. A parceria Empaer também envolve apoio à cadeia produtiva do leite com fornecimento de mudas de capim capiaçu, apoio à fruticultura com assistência e produção de 30 mil mudas de citrus, análise de terras, apoio à agroindústria, turismo rural e outros. Por fim foi exposto o avanço do Consórcio com o SIMC regional. Ao final apresentou-se o Rateio geral de manutenção do Consórcio para 2021. Na sequencia a comissão nomeada pela Portaria nº 57/2020 assumiu os trabalhos para condução do processo eleitoral. Inicialmente, para fins de registro, foi feito constar que na Assembleia Geral Ordinária do dia 21 de dezembro já havia ocorrido a eleição para os cargos da Tesouraria e do Conselho Fiscal com o seguinte resultado: Tesoureiro - JADILSON ALVES DE SOUZA e como suplente de tesoureiro MARCELO VIEIRA VITORAZZI. E, para o Conselho Fiscal: HÉCTOR ALVARES BEZERRA, JONAS CAMPOS VIEIRA e SIDNEI MARQUES LOPES, respectivamente Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Resultado que foi ratificado por esta Assembleia. Na sequencia, foi relembrado que na Assembleia anterior houve empate entre as duas chapas para presidência apresentadas, e como não houve acordo para desempate, convocou-se a presente assembleia para eleição do presidente, vice-presidente e respectivo suplente. Sendo destacado que em caso de empate prevalece a chapa do candidato a presidente que for o mais idoso. E que em havendo mais de uma chapa a eleição será de forma secreta. Momento em que fora apresentado o registro das candidaturas a seguir descrito: CHAPA 1 = Presidente JAMIS SILVA BOLANDIN, Vice-Presidente EDUARDO FLAUSINO VILELA e como suplente ENILSON ARAÚJO RIOS; CHAPA 2 = Presidente GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Vice-Presidente ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e como suplente VALDECI JOSÉ DE SOUZA; Ato contínuo, fora formalizado as fichas de votação e realizada a votação de forma secreta. Para condução do processo de votação fora convidado o Prefeito Héctor. Apurado os votos a CHAPA 1 (UM) obteve o total de 6 (seis) votos e a CHAPA 2 (DOIS) o total de 8 (oito) votos, sagrando-se vencedora. Apurado o resultado da eleição para a presidencia, o Presidente Paulo Remédio decretou a Chapa como vencedora. De forma que a **DIRETORIA EXECUTIVA** ficou assim constituída: Presidente **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** Vice-Presidente **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** e como suplente **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**; Tesoureiro o **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA** e como suplente de tesoureiro **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**; Já o **CONSELHO FISCAL** ficou assim constituído: **HÉCTOR ALVARES BEZERRA, JONAS CAMPOS VIEIRA e SID-**

NEI MARQUES LOPES, respectivamente Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Na sequencia a **Assembleia deu posse aos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.** Na sequencia o Presidente Paulo Remédio passou a palavra à Presidente eleita que pregou a união de todos "a vitória não foi minha nem de nossa chapa, mas sim o Consórcio que sai vencedor nesta eleição", objetivando o avanço das ações do Consórcio em pról do desenvolvimento da região. A Prefeita Eliene também fez uso da palavra dizendo do fortalecimento do Consórcio para o desenvolvimento de todos e manifestou o interesse de Cáceres em voltar ao Consórcio de Saúde, desejou a união de todos para o fortalecimento da região, também propôs que se encaminhe solicitação ao Ministério da Educação a inclusão do peixe na merenda escolar. Na sequencia houve manifestação dos demais prefeitos. E, ao final, não havendo nada mais a tratar o Presidente Paulo Remédio deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, convidando a todos para imediatamente após a assinatura da ata, em conjunto fazerem uma visita à sede do Consórcio e depois ao Aterro Sanitário e Eu, Dariu Antonio Carniel lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos representantes dos Consorciados presentes.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

PAULO REMÉDIO

Presidente do Consórcio

1. Araputanga – ENILSON DE ARAÚJO RIOS

_____

2. Cáceres - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

_____

VICE PRESIDENTE - ELEITA

3. Curvelândia – JADILSON ALVES DE SOUZA

_____

TESOUREIRO - Eleito

4. Figueirópolis D'Oeste – EDUARDO FLAUSINO VILELA

_____

5. Glória D'Oeste – GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

_____

PRESIDENTE - ELEITA

6. Indiavaí – SIDNEI MARQUES LOPES

_____

2º SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL - ELEITO

7. JAURU - VALDECI JOSÉ DE SOUZA

_____

SUPLENTE DA VICE-PRESIDENTE

8. Lambari D´Oeste – MARCELO VIEIRA VITORAZZI

_____

SUPLENTE DO TESOUREIRO - Eleito

9. Mirassol D´Oeste – HÉCTOR ALVARES BEZERRA

_____

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - Eleito

10. Porto Esperidião – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

_____

ANTONIO CARLOS LAUDIVAR RIBEIRO – Vice Prefeito

11. Reserva do Cabaçal - JONAS CAMPOS VIEIRA

_____

1º SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL - ELEITO

12. Rio Branco – LUIZ CARLOS

_____

13. Salto do Céu – MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

_____

14. São José Dos Quatro Marcos – JAMIS SILVA BOLANDIN

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

Ilmo. Aos Senhores (as) Prefeitos (as) do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições, comunica a transferência da Reunião Extraordinária dos Prefeitos que iria ser no dia 05 *de janeiro de 2021,* ficando Estabelecida a data do dia 1*5 de Janeiro de 2021 às 09h30min*, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 na AMM – MT *(Centro de Capacitação),* em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

Eleição e Posse da Nova Diretoria;

Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de TODOS OS SENHORES *(as)* PREFEITOS *(as)* com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 31/03/2021

VALOR: R$ 127.270,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 "26"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG",** a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº269,

Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado em 21 de dezembro de 2020, a Pregoeira e sua equipe declararam o certame como **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de dezembro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG",** a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado em 16 de dezembro de 2020, a Pregoeira e sua equipe declararam o certame como **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de dezembro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 010/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O Sr. Mauro Rosa da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2.020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 23.246.167,60 (vinte e três milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	7.626.167,60	
Transferências de Convênios	15.600.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	0,00	
Sub - Total		23.326.167,60
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		23.326.167,60

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - ***POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:***

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	23.326.167,60
TOTAL	23.326.167,60

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
10	Saúde	23.326.167,60
TOTAL		23.326.167,60

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	23.326.167,60	
TOTAL			23.326.167,60

IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	23.246.167,60	
Despesas de Capital	40.000,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	
TOTAL		23.326.167,60

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 23.246.167,60 (vinte e três milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 21 de dezembro de 2020

Publique-se e

Cumpra-se

Mauro Rosa da Silva

Presidente

ATA Nº 120

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:50 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia para proceder à eleição da Diretoria do CISMA para o exercício de 2021. Presentes os Prefeitos atuais, discutido o assunto, manifestou interesse em ser candidato o Dr. Mariano Kolankiewicz Filho (Água Boa) e o Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria (Canarana). O Presidente atual colocou em votação por aclamação, em seguida houve a votação, foi eleito por 06 votos seguinte Diretoria: Presidente, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do CPF Nº 928. 476.760-15, residente e domiciliado à Rua 09 nº 855, centro, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. João Teodoro Filho, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 441.299.551-87, residente na Rua Corival Faustino de Melo, SN, Centro, Nova Nazaré – MT; Secretário o Elson Farias de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 007.661.031-45 , residente na Rua dos Esportes, SN, Centro, Serra Nova Dourada – MT. Presentes: Prefeito de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria; Prefeito de Gaúcha do Norte, Voney Rodrigues Goulart; Prefeito de Cocalinho, Marcio Conceição Nunes de Aguiar; Prefeito de Serra Nova, Elson Farias de Souza; Prefeito de Querência, Fernando Gorgen; Prefeito de Ribeirão Cascalheira, Luzia Nunes Brandão; Prefeito de Campinápolis, Jeovan Faria e o Prefeito eleito José Bueno Vilela; Prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, Prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Marcilei Alves de Oliveira; Prefeito de Água Boa, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito de Nova Nazaré, João Teodoro Filho, se fizeram presentes Secretária Executiva do CISMA, Sra. Salete Terezinha Lauermann, Secretária Administrativa, Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes; Representando o contador, Sr. Aldair Luiz Zandoná; Controladora Interna, Maria Inês R. Amaral; Assessor Jurídico, Fernando César Leopoldino, T.I Felipe Brietzke e a Srta. Carolina Bernardo Leite, Diretora do ERS/Água Boa. Nada mais, encerrou-se a reunião e para constar, eu Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes, Água Boa–MT, 21 de dezembro de 2020, ás 11:25 horas.

ATA Nº 119

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:45 horas, na sala de multiuso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia para uma reunião ordinária. Presentes o Prefeito e Presidente do Consórcio, o Prefeito de Água Boa, Mauro Rosa da Silva; Prefeito de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria; Prefeito de Gaúcha do Norte, Voney Rodrigues Goulart; Prefeito de Cocalinho, Marcio Conceição Nunes de Aguiar; Prefeito de Serra Nova, Elson Farias de Souza; Prefeito de Querência, Fernando Gorgen; Prefeito de Ribeirão Cascalheira, Luzia Nunes Brandão; Prefeito de Campinápolis, Jeovan Faria e o Prefeito eleito José Bueno Vilela; Prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, Prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Marcilei Alves de Oliveira; Prefeito de Água Boa, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito de Nova Nazaré, João Teodoro Filho, se fizeram presentes Secretária Executiva do CISMA, Sra. Salete Terezinha Lauermann, Secretária Administrativa, Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes; Representando o contador, Sr. Aldair Luiz Zandoná; Controladora Interna, Maria Inês R. Amaral; Assessor Jurídico, Fernando César Leopoldino, T.I Felipe Brietzke e a Srta. Carolina Bernardo Leite, Diretora do ERS/Água Boa. Abrindo a reunião, o Mauro saudou a todos desejando boas-vindas aos presentes, explanou sobre a sua gestão durante os oito anos na presidência do CISMA, ressaltou o repasse extra que fora efetuado ao CISMA pela prefeitura de Água Boa, que foi de R$ 2.484.874,89 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), o Sr. Volney e o Sr. Fernando Gurgen parabenizou a gestão e todos os colaboradores do CISMA pelo trabalho desempenhado durante os oito anos de trabalho, agradecendo a presença dos prefeitos e secretários e demais presentes. Na seqüência a Secretária Executiva do CISMA, Sra. Salete Terezinha Lauermann deu inicio a apresentação sobre o funcionamento do Hospital atualmente, em seguida o Sr. Aldair Zandoná explana sobre estatística de atendimentos de janeiro a novembro/2020 por município, mostrando o custo em porcentagem de atendimentos e os repasses recebidos de todos os entes, demonstrou a necessidade de aumento nos valores dos repasses dos municípios consorciados. As planilhas apresentavam os números detalhados já executados e as projeções financeiras até o final do ano. Na planilha estimativa de repasses mensais apresenta a realidade financeira; recursos repassados x serviços utilizados por municípios, mediante ao demonstrado. Posteriormente foi apresentado aos presentes o plano orçamentário para o exercício de 2021 sobre a negociação com os prefeitos presentes para o acréscimo dos repasses, foi abordado sobre a exigência da Justiça do Trabalho para realização de concurso público, o que irá gerar rescisões contratuais que irá onerar o orçamento do Hospital, por fim definiu-se para o aumento de 5% (por cento) para todos os municípios, ficou definidos para o ano de 2021 os seguintes valores mensais: Água Boa, R$ 169.233,75; Bom Jesus do Araguaia, R$ 24.255,00; Campinápolis R$ 42.997,50; Canarana R$ 66.150,00; Cocalinho R$ 13.230,00; Gaúcha do Norte R$ 20.947,50; Nova Nazaré R$ 30.870,00; Novo Santo Antônio R$ 13.230,00 Querência R$ 22.050,00; Ribeirão Cascalheira R$ 29.216,25 e Serra Nova Dourada R$ 11.025,00; totalizando R$ 443.205,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinco reais). Após discutido e aprovada a proposta orçamentária na qual o orçamento que fixa as despesas e estima as receitas está previsto em R$ 23.326.167,60 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2021, portanto, ficou acordado que será realizada nova reunião entre os prefeitos, para discutir novamente o orçamento para fazer os reajustes necessário . Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião e para constar, eu Núbia Siqueira S. P. Moraes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, Água Boa–MT, 21 de dezembro de 2020 as 11:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 225/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 225/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 27 de outubro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 080/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 080/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 058/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 058/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO ELÉTRICA GLOBO LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 058/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 103.620,00 (Cento e três mil, seiscentos e vinte reais).

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 139/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 139/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ficando prorrogado a vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 081/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 081/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ECOTEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 077/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 077/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 086/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 086/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 085/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 085/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e H2W SOLUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 084/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 084/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 078/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 078/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIVO LICITAÇÕES EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 079/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 079/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 083/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 083/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EDER ROBERTO DE PAULA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG.DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 135/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3757	RODRIGO JOSE KONRAD	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODRIGO JOSE KONRAD	21.693.485/0001-16	RODRIGO JOSE KONRAD 042305111	042.305.111-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3757 - RODRIGO JOSE KONRAD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX COMPLETA, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES, TUBERCULOS E SALADAS FRESCAS E SELECIONADAS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		8.300,000	17,5000	145.250,00
2	MARMITEX SIMPLES, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES E TUBERCÚLOS SELECIONADOS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		1.450,000	15,6700	22.721,50
3	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL + 1 REFRIGERANTE 290 ml	UN		600,000	22,1700	13.302,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RODRIGO JOSE KONRAD CNPJ: 21.693.485/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 - RODRIGO JOSE KONRAD, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.485/0001-16, com o valor total de R$ 181.273,50 (cento e oitenta e um mil reais e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 22 de dezembro de 2020. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 287/2020

PORTARIA 287/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 15/12/2020 a 14/04/2021, á Servidora **ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA, MATRICULA Nº 1753,** portadora do **RG N° 21356912 SSP/MT** e do **CPF N° 036.068.441.66, TEC. ADM EDUCACIONAL- TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2016.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2016.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro, **EMPRESA VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.925.001-0001-63, situada na Av. São Sebastião, Sala A, n.º 3254, Bairro, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000, telefone: (65) 3321-0711, celular (65) 9 9981-8362; (65) 9 9971-1861, com o seguinte endereço eletrônico: Carlos@vitisaconstrutora.com.br; vitisa@vitisaconstrutora.com.br, neste ato representado pelo sócio diretor o Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 193.649.891-04, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 002/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o contrato n.° **044/2016,** em conformidade com o **oficio n.º 044/2020/DE/PREF**, emitido pelo engenheiro municipal/fiscal de obras **JONAS BOTAN CREA MT 034430** e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 **(cento e oitenta) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 30/11/2020**, e **seu término em 28/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 044/2016**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 002/2016**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, após solicitação através do OFÍCIO N.º 044/2020/de/PREF, emitido pelo engenheiro municipal **JONAS BOTAN**, o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "O atraso no Cronograma Físico Financeiro da obra se deu as delimitações nos processos executivos uma vez que houve uma suspensão de atividades por parte da empresa devido às restrições impostas pela Secretaria de Saúde Municipal. Conforme Relatório Técnico n.º 044/2020/DE/PREF a obra da supracitada sofreu com os fortes ventos ocorridos no dia 05 de outubro de 2020 na qual teve a sua cobertura danificada sendo necessária a sua reestruturação, acarretando no aumento do prazo para entrega da obra. Vale ressaltar que a obra da farinheira já está em fase de acabamento para ser entregue. No entanto, diante do atual cenário da pandemia e da troca de gestores e equipe municipal, se faz necessário a dilatação maior de tempo para a execução das atividades desse contrato, sendo necessário o aditamento de 180 dias".

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS

CREA MT 034430".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 07 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	**EMPRESA VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	**CARLOS HENRIQUE MACHADO.** CONTRATADO.
JONAS BOTAN. Engenheiro Civil Fiscal de Execução	
TESTEMUNHAS:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida CPF: 037.765.051-09	Sergio Vinícius Massarolo Dias CPF: 044.957.331-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2019 do servidor **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** portador da cédula de identidade nº 2773887-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.108. 051-44,ocupantedo cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2020 à 20/ 12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **STAF SISTEMAS LTDA EPP**

CONTRATO N° 106/2020

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**

VALOR GLOBAL - **R$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).**

PRAZO VIGÊNCIA – 12 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2020 da servidora Sra. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** portadora da cédula de identidade nº 550.428 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.840.532-87, no cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2020 da servidora Srta. **ANTONIA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº 1980794-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030.224.421-22, no cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 294/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2020 da servidora Srta. **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2481824-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.768. 251-51, no cargo de **Assistente Social (NASF)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2020 do servidor Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 7.983.128 0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.654.318-12, no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2020 da servidora Srta. **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2493979-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 049.058.721-62, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2020 da servidora Sra. **DARLENE GLORIA HOHMANN,** portadora da cédula de identidade nº 10.261.119-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.466. 339-30, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2020 do servidor Sr. **CLOVES APARECIDO DE CAMPOS,** portador da cédula de identidade nº 1834342-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.580. 711-17, no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2020 da servidora Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2111648-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.710.171-27, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2020 da servidora Srta. **ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 2335065-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.990.041-11, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 300/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2020 da servidora Srta Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade nº 2634259-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 082.625.581-70, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2020 do servidor Sr. **PAULO FERRO TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 879.444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 567.737.571-34, no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2020 da servidora Srta. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2685114-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.133.721-58, no cargo de **Fisioterapeuta (NASF)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2020 do servidor Sr. **AIRTON MARCELINO,** portador da cédula de identidade nº 4. 401.543-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 589.566.899-20 no cargo de **Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2020 da servidora Srta. **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.312.251-81 no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2020 do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994. 231.623-04 no cargo de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **CLOVES APARECIDO DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.727,40 (Hum mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **002/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **BRUNA BAUMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **004/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **AIRTON MARCELINO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINÁRIO**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **013/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **PAULO FERRO TEIXEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.727,40 (Hum mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **019/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **023/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ANTONIA DE JESUS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.708,66 (Hum mil e setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **026/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **028/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.727,40 (Hum mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **053/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **054/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **DARLENE GLORIA HOHMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **057/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **085/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **095/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1180/2020.

SUMULA: "Altera alíquota de contribuição dos servidores constante na Lei Municipal nº 0909/2015 e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar a alíquota constante nos incisos I e II do artigo 45 para 14%, atendendo o disposto na emenda constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2019 da servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO,** portadora da cédula de identidade nº 2318174-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 749.621. 241-53,ocupantedo cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2020 à 20/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2019, do servidor **ROMARIO PALUDO DE LIMA** portador da cédula de identidade nº 1989527-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83,ocupantedo cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2019, da servidora **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** portadora da cédula de identidade nº 2097519-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.298.981-43,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2019 da servidora **CATIANE CONRAD,** portadora da cédula de identidade nº 1736028-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.582.681-01,ocupantedo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 283/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2019, da servidora **DANIELI ALVES TONDIN,** portadora da cédula de identidade nº 2312925-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.763.601-28,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2019, da servidora **SUZANA BUFFON DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2087092-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030.267. 801-89,ocupantedo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2019, da servidora **MICHELE SILVA DE MACEDO,** portadora da cédula de identidade nº 030242042005-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 034.070. 663-50,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ROMÁRIO PALUDO DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **004/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **SAMUEL WILTON PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRO**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **012/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ERDILENE BUENO ONOFRE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.792,98 (Dois mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 20/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **014/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **LUCIANA PAULA RECH**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUIMICA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **017/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **PATRICIA BASKOSKI BERTI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **019/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **023/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 20/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **024/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.384,71 (Hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 20/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **028/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **NERCI RODRIGUES PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **035/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÌVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 948,38 (Novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 20/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **046/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARIA IZABEL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **047/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ANAELISE PELLAT**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **050/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MICHELE SILVA DE MACEDO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **061/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SUZANA BUFFON DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **065/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **DANIELI ALVES TONDIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **066/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CATIANE CONRAD**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.092,55 (Hum mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **089/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2020 à 31/12/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2019, da servidora **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de

identidade nº 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334. 361-90,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2019, da servidora **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1221304-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2019, do servidor **SAMUEL WILTON PEREIRA** portador da cédula de identidade nº 34.005.853-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 341.767. 638-09,ocupantedo cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1180/2020.

SUMULA: "Altera alíquota de contribuição dos servidores constante na Lei Municipal nº 0909/2015 e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar a alíquota constante nos incisos I e II do artigo 45 para 14%, atendendo o disposto na emenda constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2019, da servidora **Anaelise Pellat,** portadora da cédula de identidade nº 2835818-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.055.121-75ocupantedo cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2019 da servidora **MARIA IZABEL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1607156-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.848. 971-61,ocupantedo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2019 da servidora **ERDILENE BUENO ONOFRE** portadora da cédula de identidade nº 2372138-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.728. 121-32,ocupantedo cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2020 à 20/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 272/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2019, da servidora **LUCIANA PAULA RECH,** portadora da cédula de identidade nº 1547467-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.361. 391-52,ocupantedo cargo de **Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2019 da servidora **PATRICIA BASKOSKI BERTI,** portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 859.370. 611-87,ocupantedo cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2019 da servidora **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62,ocupantedo cargo de **Professora – Nível Médio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2020 à 20/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2019, da servidora **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921. 571-99,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2019, da servidora **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1008599-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.193. 901-29,ocupantedo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2020 à 31/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana **– ARAGUAIANA-PREV**

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

DATA: 29/12/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – ARAGUAIANA PREV

José Marques da Silva - Gestor

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva - Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 412/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeações dos servidores em Cargos de Comissão e das Funções Gratificadas, **com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020**, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	PORTARIA Nº
ADRIANO TELES ELEODORO	DIRETOR ADM DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	08/2017
ALMENIS CANDIDA DE MORAES	ASSESSORA	322/2020
ALVARO MARCONI	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	263/2018
ANA MARIA BATISTA	SUPERVISORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33/2017
ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS COUTO	DIRETORA ESCOLAR	240/2020
ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	ASSESORA SUPERIOR	196/2020
ANA PAULA NEVES FERREIRA DA SILVA	COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA	61/2019
ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	DIRETORA DE CEI	02/2020
ANTÔNIO CESAR FERREIRA	DIRETOR DE FINANÇAS	11/2017 e 145/2020
ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	COORDENADOR EXECUTIVO DE TRANSITO	295/2018
BEATRIZ VAZ DA SILVA	ASSESSORA	180/2018
BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ	DIRETOR DE SUPRIMENTOS	12/2017
CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	GERENTE DE PLANEJAMNETO	185/2017
CRISTINA MARIA DE LIMA	GERENTE DE LICITAÇÃO	317/2020
DAIANE ALVES FERREIRA	SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO	265/2020
DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	GERENTE DE SANEAMENTO	26/2017
EDIO CESARIO DOS SANTOS	GERENTE DE ESPORTES E LAZER	313/2018
ELIANA PAINS DE AMORIM	ASSESSORA	47/2019
EMERSON JOSE DO PRADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	40/2018
FABIANA DA SILVA RAMOS	DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS	37/2020
FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	28/2017

FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	13/2017
FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	ASSESOR SUPERIOR	55/2018
GLEICIANE HAUGO DOS REIS	GERENTE PEDAGOGICO	305/2020
ISAURA APARECIDA DE ANDRADE	DIRETORA DE CEI	26/2020
JEYSKSI JHONIS DA SILVA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/2018
JOÃO BATISTA LOPES CORREA	DIRETOR ESCOLAR	07/2020
JOSANNE VIEIRA SILVA	DIRETORA ESCOLAR	09/2020
JOSÉ RICARDO RIBEIRO	GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE	25/2017
JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	SUPERVISOR DE OFICINA	38/2018
JUNIO CESAR PEREIRA	GERENTE TRIBUTARIO	22/2017
JUSSARA ARAUJO PEREIRA	GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE	97/2020
KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	DIRETORA DE CULTURA	270/2020
KEILA LOPES DE SOUZA REIS	COORDENADORA ESCOLAR	10/2020 e 199/2020
LARA LETICIA TELES GONÇALVES	ASSESSORA	23/2020
LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	COORDENADOR DO PROCON	95/2018
LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR	29/2017
LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE	ASSESSORA	323/2020
LINDOMAR VAZ DA SILVA	MEMBRO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	34/2017
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	144/2020
LUIS CARLOS HENRIQUE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	01/2017
LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE	ASSESOR SUPERIOR	288/2020
MARCIA BATISTA PUGER	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	66/2020
MARCILENE SOARES BARBOSA	COORDENADORA ESCOLAR	206/2020
MARLENE PEREIRA GOMES	ASSESSORA	85/2020
MARLI DIAS SOUZA SILVA	GERENTE DE COMPRAS	19/2017
NERENICE ALVES DE OLIVEIRA	GERENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	372/2019
OVIDIO DE FREITAS GODOY	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	354/2019
PEDRO GOMES MACIEL	SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	30/2017
RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE BEM PUBLICOS	143/2017
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	GERENTE DE ADMNISTRAÇÃO DAS FROTAS	224/2017
ROOZEVELT INACIO MAMEDES JUNIOR	PROCURADOR GERAL MUNICIPAL	06/2017
ROSILENE MUSGA DE SOUZA	ASSESSORA	303/2020
ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES	GERENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50/2019
RUBIA CAROLINE XAVIER DA SILVA	GERENTE DE ABATECIMENTO	22/2020
SANDRA ROSA CAMPOS	GERENTE DE HABITAÇÃO	318/2020
SILVANA BENTO DE MELO COUTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	283/2019
SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS FIUZA	DIRETORA DE EDUCAÇÃO	239/2020
VALERIA RAMOS NEVES HENRIQUE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	51/2018
WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMERCIO	36/2017

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 98/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adélia Maria Nobokite	10/02/2020	10/02/2020 à 09/02/2021	28/12/2020 à 26/01/2021
Bruna Yorhana Arruda da Silva	11/02/2020	11/02/2020 à 10/02/2021	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Eslay da Silva Souza	10/02/2020	**10/02/2020 à 09/02/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Dejenane Candida Fernandes	10/02/2020	**10/02/2020 à 09/02/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Marina Freitas dos Santos	10/02/2020	**10/02/2020 à 09/02/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Valécia Basilio de Almeida	10/02/2020	**10/02/2020 à 09/02/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Marines Soares Silva Santos	23/10/2020	23/10/2020 à 22/10/2021	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Priscila Paula de Souza Fassbinder	16/09/2020	16/09/2020 à 15/09/2021	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Iris Vania Aparecida Moreira	16/09/2020	**16/09/2020 à 15/09/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Aryanne de Souza Cerqueira Santos	16/09/2020	**16/09/2020 à 15/09/2021**	**28/12/2020 à 26/01/2021**
Sandra de Fatima Garcia	01/09/2020	01/09/2020 à 31/08/2021	**28/12/2020 à 26/01/2021**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 28 de dezembro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 015 E 24/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE DATA, JUSTIFICADO PELA ESTABILIDADE DO PERÍODO GESTACIONAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ **02/03/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAIARA TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE DATA, JUSTIFICADO PELA ESTABILIDADE DO PERÍODO GESTACIONAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ **31/12/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÕES 04, 06, 07 E 08

Resolução Nº 06, de 16 de Julhode 2020.

DISPOESOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA 2ª PARCELA DO RECURSO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA DE COMBATE AO COVID-19 e AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2020, mediante Ata nº 105,no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004,Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

Considerando:A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; **Considerando:**Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; **Considerando:**O disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais edefine entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção emSituações de Calamidades Públicas e de Emergências; **Considerando:** Que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que osurto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de ImportânciaInternacional; **Considerando:** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da LeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termosda solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de2020. **Considerando:** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre créditoextraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim queespecifica; **Considerando:** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; **Considerando:** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19; **Considerando:** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o territórionacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19; **Considerando:** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidaspara o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; **Considerando:** a Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização derecursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incrementotemporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; **Considerando:** que a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério doDesenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamentofederal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e aPortaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e atransferência de recursos na modalidade fundo a fundo; **Considerando:** as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, daComissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros ecritérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteçãoem Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, **Considerando:**A Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19; **Considerando:**O Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **Considerando:**A Portaria Nº 63, De 30 De Abril De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 64, De 5 De MAIO De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 369, De 29 De Abril De 2020; **RESOLVE:**

Art. 1°.• Aprovaro projeto técnico e plano de aplicação de recursosda Proteção Social Básica tendo em vista que este recurso financeiro emergencial, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social tem a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da rede socioassistencial no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,e Ações do COVID-19 no Suas Para Epi – Equipamento De Proteção Individual Para os Profissionais Do Suas – Sistema Único De Assistência Social.

Art. 2º . Para tanto, a proposta de estruturação da rededo SUAS é de fundamental importância, durante e após o período de enfrentamento à situação de calamidade públicano fortalecimento da oferta de serviçospor meio: Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física R$ 11.600,00, Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica: R$ 15.00,00 Material de Consumo:R$ 18.400,00, EPI-Equipamento de Proteção Individual (Material de Consumo) R$ 4.725,00

Art. 03. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 16 de Julho de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

Resolução Nº 07, de 20 de Agosto de 2020.

DISPOESOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA 3ª PARCELA DO RECURSO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE COMBATE AO COVID-19 e AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia20 deAgosto de 2020, mediante Ata nº 106,no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004,Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

Considerando:A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; **Considerando:**Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; **Considerando:**O disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do ConselhoNacional de Assistência

Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; **Considerando:** Que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional; **Considerando:** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. **Considerando:** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre créditoextraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim queespecifica; **Considerando:** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; **Considerando:** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19; **Considerando:** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19; **Considerando:** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; **Considerando:** a Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; **Considerando:** que a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; **Considerando:** as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, **Considerando:**A Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19; **Considerando:**O Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **Considerando:**A Portaria Nº 63, De 30 De Abril De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 64, De 5 De MAIO De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 369, De 29 De Abril De 2020; **RESOLVE:**

Art. 1°.• Aprovaro projeto técnico e plano de aplicação de recursosda 3ª parcela no valor de R$ 30.00,000 tendo em vista que este recurso financeiro emergencial incremento para a Proteção Social Básica disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social tem a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da rede socioassistencial no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 Suas – Sistema Único De Assistência Social.

Art. 2º . Para tanto, a proposta de estruturação da rededo SUAS é de fundamental importância, durante e após o período de enfrentamento à situação de calamidade públicano fortalecimento da oferta de serviçospor meio: Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica: R$ 5.000,00 Material de Consumo:R$ 10.000,00 ; Moveis e equipamentos R$ 15.000,00

Art. 03. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 20 de Agosto de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

Resolução Nº 04, de 24 de Junhode 2020.

DISPOESOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO RECURSO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA DE COMBATE AO COVID-19 e AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2020, mediante Ata nº 104,no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004,Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

Considerando:A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; **Considerando:**Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; **Considerando:**O disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais edefine entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção emSituações de Calamidades Públicas e de Emergências; **Considerando:** Que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que osurto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de ImportânciaInternacional; **Considerando:** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da LeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termosda solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de2020. **Considerando:** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre créditoextraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim queespecifica; **Considerando:** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; **Considerando:** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19; **Considerando:** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o territórionacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19; **Considerando:** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidaspara o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; **Considerando:** a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização derecursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incrementotemporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; **Considerando:** que a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério doDesenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamentofederal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e aPortaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento fe-

deral do SUAS e atransferência de recursos na modalidade fundo a fundo; **Considerando:** as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, daComissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros ecritérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteçãoem Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, **Considerando:**A Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19; **Considerando:**O Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **Considerando:**A Portaria Nº 63, De 30 De Abril De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 64, De 5 De MAIO De 2020; **Considerando:**A Portaria Nº 369, De 29 De Abril De 2020; **RESOLVE:**

Art. 1°.• Aprovaro projeto técnico e plano de aplicação de recursosda Proteção Social Básica tendo em vista que este recurso financeiro emergencial, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social tem a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da rede socioassistencial no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,e Ações do COVID-19 no Suas Para Epi – Equipamento De Proteção Individual Para os Profissionais Do Suas – Sistema Único De Assistência Social.

Art. 2º . Para tanto, a proposta de estruturação da rededo SUAS é de fundamental importância, durante e após o período de enfrentamento à situação de calamidade públicano fortalecimento da oferta de serviçospor meio da aquisição:Moveis e equipamentos: R$ 30. 000,00 ,serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica: R$ 7.500, Material de Consumo: 7.500, EPI-Equipamento de Proteção Individual R$ 4.725,00

Art. 03. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 24 de Junho de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

Resolução Nº 08, de 25 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da

Execução Físico-Financeira dos Programas/Serviços,Gestão IGD BF e IGD Suas da Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, representada pela presidente Josiela Paula de Miranda Leal em reunião plenária e ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, mediante Ata n°.107 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, LOAS de 07 de dezembro de 1993 e artigo 2°. da Lei de regulamentação nº.1142/2013;

• **Considerando:** a portaria MDS N°. 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do Cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da outras providências;

• **Considerando:** a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

• **Considerando:** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

• **Considerando:** Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 que DOU de 17.9.2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas;

• **Considerando:** Portaria Nº 337, de 15 de dezembro de 2011; dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências;

• **Considerando:** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº.145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

• **Considerando:** Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

• **Considerando:** as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e ainda os artigos 24-A que instituí o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a Proteção Social Básica;

Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018;

• Considerando reunião plenária e ordinária realizada em 25 de Novembro de 2020 mediante Ata Nº.107.

Resolve:

Artigo – 1º. Após análise e deliberação em Plenário aprova integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos oriundos do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS da Proteção Básica, dos Programas, Serviços e Gestão IGD SUAS E IGD BF do exercício de 2019.

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenapolis-MT, 25 de Novembro de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre eleição e posse dos membros da. nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2020/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2020 sob Ata nº 105 de no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VI-II, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO:

RESOLVE

Art. 1º. Eleger, nos termos da Ata 105-CMAS, de 16/07/2020, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arenápolis-MT

nos seguintes termos:

I - Presidente: Josiela Paula De Miranda

II - Vice-Presidente: Maria Sonia Marques De Souza

III - Secretária: Gizelia Garcia Barrosos

Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento

Interno no CMAS Arenápolis – MT,Cap II, Art.24,25,26.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Arenapolis-MT,16 de Julho de 2020.

Josiela Paula de Miranda

Presidente Do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 089/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.872/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, sendo a exclusão dos itens 8.8. e 8.9., dos Documentos de Habilitação,** do Pregão Presencial/SRP nº 089/2020, que tem como objeto a registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT. Considerando que a retificação não afeta a formulação das propostas, ***a data da sessão permanece o dia 12/01/2021 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - 109 - LDO 2021 - METAS E PRIORIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - AMPLIACAO, ADEQUACAO/REFORMA DAS	P	0003 - UNIDADE ADEQUADA/REFORMADA	UN	1,00	50.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	4.112.480,74
						Total do Órgão / Unidade:	4.162.480,74
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	1.431.200,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DAS ACOES DE CONTROLE INTERNO	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	201.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2004 - REGULARIZACAO FUNDIARIA	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	154.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.786.400,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	1.158.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2006 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	277.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.435.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	P	0005 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	UN	1,00	85.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - GESTAO DA SEMAD	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	1.039.600,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	125.700,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - ADM	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	10,00	85.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.335.300,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 26/10/2020 às 10:43 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FAPEMA	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	2.734.300,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	2011 - RESEVA LEGAL RPPS	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	6.584.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.318.500,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - GESTAO DA SEMUFI	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	2.433.800,00
0004 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9001 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	O	0007 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	UN	1,00	53.750,00
0004 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9002 - CONTRIBUICAO PASEP	O	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	1.000.558,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.488.108,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	1.098.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.098.700,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - MELHOR IDADE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2015 - ACOES DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE	A	0045 - IDOSO ATENDIDO	UN	50,00	286.700,00
0006 - CRIANCA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2014 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	A	0009 - CRIANCA/ADOLESCENTE ATENDIDOS	UN	190.000,00	278.200,00
0006 - CRIANCA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2016 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	306.700,00
0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2017 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	150,00	173.000,00
0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - MANUTENCAO DO CRAS	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	2.200,00	584.800,00
0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - MANUTENCAO DO CREAS	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	1.413,00	401.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2020 - ACOES DO FUPIS E COFINANCIAMENTO	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	165,00	51.900,00
0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2021 - ACOES DO BOLSA FAMILIA	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	3.440,00	141.600,00
0007 - ATENDIMENTO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	34.800,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.258.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - GESTAO DA EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2023 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - FUNDAMENTAL	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	300,00	33.200,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2038 - FORM. E CAPACITACAO DE FUNC. - ENS. INFANTIL	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	200,00	23.200,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	P	0003 - UNIDADE ADEQUADA/REFORMADA	UN	3,00	200.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1006 - FOMENTO A SALA DE LEITURA	P	0018 - UNIDADE ESCOLAR ATENDIDA	UN	1,00	6.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1007 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	P	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	2.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1008 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	P	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	30,00	38.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1010 - IMPLANTACAO DO NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	P	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	50.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	0012 - REFEICAO SERVIDA	UN	221.000,00	510.100,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	P	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	22.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	2.806.500,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	935.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - MANUTENCAO DO PDDE	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	5.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0046 - KM RODADO	KM	792.000,00	4.131.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	1.500,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	A	0047 - UNIFORME ADQUIRIDO	UN	500,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	25,00	84.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9003 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	O	0049 - REPASSE EFETUADO	UN	6,00	282.500,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2033 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	P	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	780,00	450.200,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1011 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	P	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	10,00	15.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1013 - AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	P	0003 - UNIDADE ADEQUADA/REFORMADA	UN	1,00	50.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - AQUISICAO DE UNIFORMES - INFANTIL	A	0047 - UNIFORME ADQUIRIDO	UN	200,00	20.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	A	0037 - ALUNO ATENDIDO	UN	2.070,00	1.473.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	789,00	1.187.800,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	A	0012 - REFEICAO SERVIDA	UN	60.000,00	218.200,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	A	0012 - REFEICAO SERVIDA	UN	62.000,00	227.300,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	O	0049 - REPASSE EFETUADO	UN	6,00	120.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	9005 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	O	0049 - REPASSE EFETUADO	UN	6,00	50.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2039 - ENSINO ESPECIAL	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	141,00	570.500,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9006 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO	O	0016 - ALUNO TRANSPORTADO	UN	2,00	385.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**13.927.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 003 - GESTAO DO FUNDEB**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2040 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	6.804,00	2.782.900,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	6.800,00	5.807.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2084 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	2.073,00	2.783.000,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2085 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	2.073,00	90.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 26/10/2020 às 10:43 Horas

Pág: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2086 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	2.073,00	1.005.500,00
0009 - ENSINO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	UN	2.703,00	1.203.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**13.671.400,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - GESTAO DA CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - INTEGRACAO DE DIFERENTES	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2042 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	A	0020 - EVENTO REALIZADO	UN	10,00	369.520,00
						Total do Órgão / Unidade:	**369.520,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - GESTAO DO ESPORTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	A	0021 - ATLETA ATENDIDO	UN	100,00	742.300,00
						Total do Órgão / Unidade:	**742.300,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2044 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	530.200,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2045 - FORMACAO E CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS- SINFRA	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	5,00	18.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**548.400,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - INFRAESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2046 - PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	5,00	5.444.200,00
0012 - INFRAESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2047 - CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	15,00	1.510.000,00
0013 - LIMPEZA URBANA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2048 - MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	A	0038 - RESIDENCIAS ATENDIDAS	UN	1,00	905.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.859.700,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2049 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	5.754.911,26
						Total do Órgão / Unidade:	**5.754.911,26**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2050 - GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	A	0038 - RESIDENCIAS ATENDIDAS	UN	4.300,00	2.716.100,00
						Total do Órgão / Unidade:	2.716.100,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1014 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	P	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	25.000,00
0008 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2051 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	200,00	1.630.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.655.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - GESTAO ADMINISTRATIVA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2052 - GESTAO DA SEC. MUN. DE SAUDE	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	1.368.824,00
0027 - ENFRENTAMENTO A	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1025 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	P	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	5.000,00	814.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	2.183.724,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2053 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	27.200,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2054 - FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - BL 01	A	0013 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	30,00	44.400,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2055 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS/PASCAR	A	0050 - VISITAS DOMICILIARES	UN	16.000,00	1.306.100,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2056 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	500,00	664.200,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PAB	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	105.000,00	4.129.506,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ORIENTACAO EM SAUDE	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	20,00	15.100,00
0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2059 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	A	0003 - UNIDADE ADEQUADA/REFORMADA	UN	1,00	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0017 - ATENCAO BASICA - BLOCO I	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2082 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PSF - BL 01	A	0039 - POPULACAO ATENDIDA	UNID	2,00	4.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2060 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENC. HOSP. AMB. EMERG.	A	0027 - PACIENTE ATENDIDO	UN	26.000,00	9.857.300,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2061 - MANUTENCAO TFD	A	0027 - PACIENTE ATENDIDO	UN	3.000,00	1.990.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	A	0027 - PACIENTE ATENDIDO	UN	500,00	584.075,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2063 - COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	A	0027 - PACIENTE ATENDIDO	UN	65.000,00	740.000,00
0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2064 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	A	0027 - PACIENTE ATENDIDO	UN	2.700,00	165.700,00
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2066 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1.900,00	249.200,00
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	52.000,00	857.988,00
0020 - FARMACIA BASICA - BLOCO IV	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	A	0051 - MEDICACAO DISPENSADA	UN	63.000,00	339.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**20.998.969,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0021 - INCENTIVO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2069 - GESTAO DA SEMDER	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	698.400,00
0021 - INCENTIVO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2072 - FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	10,00	31.900,00
0021 - INCENTIVO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2068 - DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	A	0031 - PRODUTOR ATENDIDO	UN	10,00	12.100,00
0021 - INCENTIVO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2070 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	A	0031 - PRODUTOR ATENDIDO	UN	324,00	860.500,00
0021 - INCENTIVO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	A	0031 - PRODUTOR ATENDIDO	UN	360,00	143.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.745.900,00**

Órgão: 11 - SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO TURISMO INDUTRIA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - INCENTIVO A INDUSTRIA E	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2073 - APOIO EMPRESARIAL	A	0043 - EMPRESARIO ATENDIDO	UN	585,00	23.300,00
0024 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2075 - GESTAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	1,00	443.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0024 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2076 - MANUTENCAO DOS ESPACOS TURISTICOS	A	0035 - ESPACOS TURISTICOS MANTIDOS	UN	12,00	115.900,00
0024 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2077 - INCENTIVO AO TURISMO	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	10,00	197.100,00
0025 - CONSERVCAO DO BIOMA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2074 - FORMACAO CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMATIC	A	0006 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	7,00	20.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**799.800,00**

Órgão: 11 - SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 002 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - CONSERVCAO DO BIOMA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2078 - GESTAO AMBIENTAL	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	738.600,00
0025 - CONSERVCAO DO BIOMA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2079 - ACOES PRESERV. CONSERV. CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	A	0030 - ACOES REALIZADAS	UN	15,00	81.300,00
0025 - CONSERVCAO DO BIOMA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2080 - IMPLEMENTACAO DA COLETA SELETIVA	A	0052 - UNIDADE IMPLANTADA	UN	1,00	63.800,00
0026 - APOIO AS ETNIAS INDIGENAS	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2081 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	3,00	201.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.084.700,00**

Órgão: 99 - Reserva de Contingencia		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0004 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	265.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**265.000,00**
						TOTAL GERAL:	**99.205.713,00**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS 133 PL - LOA 2021 PM ARIPUANÃ

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Anexo IX - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro 1 - Receitas do Ensino (Art. 6°, § 2°, inciso I da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**21.853.100,00**
IRRF	1.507.300,00
IPTU	1.373.500,00
ITBI	776.200,00
ISSQN	18.196.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**38.681.100,00**
FPM	16.200.000,00
Cota-Parte ITR	872.900,00
ICMS Desoneração	10.000,00
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00
Cota-Parte IPI	98.200,00
Cota-Parte IOF	-
RECEITA BASE (III =I + II)	**60.534.200,00**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**15.133.550,00**

Quadro 2 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Despesa	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**35.161.180,00**
Despesas com Ensino (Função 12)	27.598.400,00
Valor retido referente ao FUNDEB	7.562.780,00
(-) DEDUÇÕES (II)	**16.920.300,00**
Despesas com FUNDEB (Fonte 18, 19)	13.671.400,00
Despesas de convênios e programas (Fontes de recursos 15, 22, 25.)	1.897.000,00
Despesas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	668.100,00
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	450.200,00
Despesas com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30/32)	233.600,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**18.240.880,00**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**30,13%**
Situação	**Regular**

Quadro 2 - Despesas do Ensino por Subfunção

Despesa	Total
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	56.400,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.693.500,00
364 ENSINO SUPERIOR	450.200,00
365 EDUCACAO INFANTIL	8.442.800,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	570.500,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	385.000,00
Total	**27.598.400,00**

Quadro 3 - FUNDEB

Item	Valor
Receita do FUNDEB (I)	**13.657.200,00**
Despesas com FUNDEB 60 % (II)	**9.793.000,00**
Ensino Fundamental	5.807.000,00
Ensino Infantil	3.986.000,00
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (II / I)	**71,71%**
Deduções para Formação do FUNDEB (III)	**7.562.780,00**
Ganho / Perda no FUNDEB (I - III)	**6.094.420,00**

Aripuanã, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Anexo X - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro 1 - Receitas do Ensino (Art. 6°, § 2°, inciso II da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	21.853.100,00
IRRF	1.507.300,00
IPTU	1.373.500,00
ITBI	776.200,00
ISSQN	18.196.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	38.681.100,00
FPM	16.200.000,00
Cota-Parte ITR	872.900,00
ICMS Desoneração	10.000,00
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00
Cota-Parte IPI	98.200,00
Cota-Parte IOF	-
RECEITA BASE (III =I + II)	60.534.200,00
Mínimo de 15% a ser dest. em Ações e Serv. Públicos de Saúde (IV = III*15%)	9.080.130,00

Quadro 2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	23.182.693,00
(-) DEDUÇÕES (II)	4.642.793,00
Despesas de convênios e programas referentes à Saúde. Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	4.642.793,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	18.539.900,00
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	30,63%
Situação	Regular

Quadro 2 - Despesas do Ensino por Subfunção

Despesa	Total
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.210.924,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	44.400,00
301 ATENCAO BASICA	6.143.906,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.337.075,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	339.200,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	249.200,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	857.988,00
Total	23.182.693,00

Aripuanã, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS

(Art. 5º , Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Especificação	META LDO 2021 Valor Corrente	% PIB LDO	META LOA 2021 Valor Corrente	% PIB LOA
Receita Total	R$ 99.205.713,00	0,0630%	99.205.713,00	**0,0630%**
Receitas Primarias (I)	R$ 91.432.713,00	0,0580%	91.432.713,00	**0,0580%**
Despesa Total	R$ 99.205.713,00	0,0630%	99.205.713,00	**0,0630%**
Despesas Primarias (II)	R$ 95.120.643,00	0,0604%	95.120.643,00	**0,0604%**
Resultado Primário (I – II)	**R$ (3.687.930,00)**	**-0,0023%**	**(3.687.930,00)**	**-0,0023%**
Resultado Nominal	**R$ 1.517.570,00**	**0,0010%**	**1.517.570,00**	**0,0010%**
Dívida Pública Consolidada	R$ 406.928,58	0,0003%	406.928,58	**0,0003%**
Dívida Consolidada Líquida	**R$ (4.375.542,44)**	**-0,0028%**	**(4.375.542,44)**	**-0,0028%**

PIB MATO GROSSO 2019 **R$ 157.522.380.173,61**

Aripuanã, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO Va - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6º da CF.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Regionalização
IPTU - Desconto 20% para Pagamento em Cota Única, conf. CTM. Lei 005/99	IPTU	R$ 160.000,00	R$ 162.400,00	R$ 168.100,00	Município
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU	3.600,00	3.700,00	3.800,00	Município
TOTAL:		**R$ 163.600,00**	**R$ 166.100,00**	**R$ 171.900,00**	

Aripuanã, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO VI DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Compensação
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU / Isenção	R$ 160.000,00	R$ 162.400,00	R$ 168.100,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	IPTU / Descontos	3.600,00	3.700,00	3.800,00	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		**R$ 163.600,00**	**R$ 166.100,00**	**R$ 171.900,00**	

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4°, § 2°, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Eventos	Previsto
Aumento Permanente da Receita	**12.300.000**
(-) Transferências constitucionais	**-**
(-) Transferências ao FUNDEB	**-**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**R$ 12.300.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**R$ -**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**R$ 12.300.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**R$ -**
Impacto de Novas DOCC	**R$ -**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**R$ 12.300.000,00**

Notas Explicativas:

1) Refere-se ao valor de R$ 12.300.000,00 referente ao aumento do CFEM. Há previsão também para aumento do FUNDEB, entretanto a Lei está em tramitação no Senado.

2) Não foi identificada redução permanente de despesa.

3) Não foi identificada novas DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO VIII - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data	Nº Precatório	Favorecido	Valor
		Não foram registrados precatórios até 31/08/2018 conforme art. 100, parágrafo 1º da CF.	R$ -
TOTAL:			**R$ -**

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

Gastos Previstos com Pessoal

Quadro 1 - Receitas Corrente Líquida

Receita	Total
RECEITAS CORRENTES	96.508.313,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.777.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.007.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.361.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.478.813,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00
(-) DEDUÇÕES	6.888.500,00
Contrib. ao RPPS (segurado)	1.757.300,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	31.200,00
Aplicação Financeira - RPPS	5.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813,00

Quadro 2 - Despesas com Pessoal

Despesa	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	45.501.572,00
Pessoal	45.501.572,00
Terceirização	2.435.500,00
(-) DEDUÇÕES	2.151.000,00
Inativos e Pensionistas - Recursos Vinculados	2.050.000,00
Indenizações por Demissão	101.000,00
(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	43.350.572,00
MÁXIMO DE 54% DA RCL COM DESPESAS DE PESSOAL	48,37%
Situação	Regular

Aripuanã, 29 de outubro de 2020

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.986/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2021 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III do art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 134/2020 que "**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A redação apresentada visa regulamentar as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1. 964, sobre a Lei Orçamentária Anual para 2020.

A autorização nos termos da legislação exposta assegura os ajustes necessários no que fora estabelecido na Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o PPA e LDO, para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício de 2021.

A perspectiva das deliberações desta lei é abarcar o cenário físico não estático a ser administrado pelas políticas públicas, influenciado por possíveis ausência de receitas de recursos vinculados de transferências, ainda, como a necessária alteração no planejado por demais fatos supervenientes que obrigam pela realidade posta a priorizar uma determinante em detrimento de outro, permitindo ao gestor executar e administrar a previsão orçamentária.

Sobretudo a margem de autorização conforme disposto no artigo 1º visa sobretudo solucionar situações que demandam de soluções imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, frente a necessidades não programadas ou insuficientes.

Primando, assim, pelo princípio da eficácia, amparado no princípio da discricionariedade administrativa substanciando na prioridade do quadro especifico.

Outrossim, assegurando pela expressa determinação constitucional a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explicita para a prática dos atos abarcados pelo direito administrativo, em um dever-poder para a melhor solução do caso em concreto.

A autorização quanto percentual do parágrafo único do artigo 1º, observa, a orientação do Tribunal de Contas do Estado –TCE/MT- onde considera 15% (quinze por cento) um limite dentro do prudencial.

A matéria ora regulamentada em lei especifica se embasa na tendência da análise das contas de governo pelo Tribunal de Contas do Estado,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.623/2020

ALTERAMEMBRO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n° 1.413/2016;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em substituição da Srª Jessica Valeria Ferreiro, para compor a Comissão de Transmissão de Governo, indicado pelo atual Prefeito, sob a sua coordenação, a srª:

1. Ellen Juhas Jorge - Procuradora do Município

Art 2° Mantem-se inalterados as demais nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 99/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013,

n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 18/01/2021, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo *telefone* (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS 109 - LDO 2021 - PM ARIPUANÃ

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**66.003.700,00**	**68.889.995,23**	**69.011.800,00**	**90.361.047,72**	**79.911.448,93**	**96.508.313,00**	**97.941.200,00**	**100.547.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.500,00	6.716.671,94	7.627.800,00	15.536.299,54	16.508.608,93	22.777.200,00	23.118.500,00	23.927.900,00
Contribuições	1.733.000,00	1.913.101,11	2.444.000,00	2.987.488,50	2.282.900,00	3.007.300,00	3.052.400,00	3.159.300,00
Receita Patrimonial	2.837.000,00	5.609.324,80	3.269.100,00	8.459.785,06	4.335.340,00	5.361.000,00	5.441.300,00	5.631.700,00
Aplicações Financeiras (II)	2.791.000,00	5.589.262,16	3.253.000,00	8.439.804,53	4.325.040,00	5.343.000,00	5.423.000,00	5.612.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.000,00	20.062,64	16.100,00	19.980,53	10.300,00	18.000,00	18.300,00	18.900,00
Receita de Serviços	1.210.600,00	1.276.763,44	1.346.000,00	1.424.450,52	1.266.500,00	1.520.000,00	1.542.800,00	1.596.800,00
Transferências Correntes	53.554.600,00	53.250.698,22	54.120.900,00	61.645.837,11	55.459.800,00	63.478.813,00	64.416.600,00	65.856.200,00
Demais Receitas Correntes	371.000,00	123.435,72	204.000,00	307.186,99	58.300,00	364.000,00	369.600,00	375.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	**63.212.700,00**	**63.300.733,07**	**65.758.800,00**	**81.921.243,19**	**75.586.408,93**	**91.165.313,00**	**92.518.200,00**	**94.934.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.061.000,00**	**2.462.392,55**	**-**	**2.428.320,57**	**637.500,00**	**267.400,00**	**271.400,00**	**275.500,00**
Operações de Crédito (V)	-	-		949.500,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-		-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-		-	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.061.000,00	2.462.392,55	-	1.478.820,57	637.500,00	267.400,00	271.400,00	275.500,00
Outras Receitas de Capital		-		-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.061.000,00**	**2.462.392,55**	**-**	**1.478.820,57**	**637.500,00**	**267.400,00**	**271.400,00**	**275.500,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	**2.659.000,00**	**2.641.244,51**	**2.708.000,00**	**2.806.603,59**	**2.097.200,00**	**2.430.000,00**	**2.466.300,00**	**2.503.300,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.659.000,00	2.641.244,51	2.708.000,00	2.806.603,59	2.097.200,00	2.430.000,00	2.466.300,00	2.503.300,00
Contribuições Intraorçamentárias	2.659.000,00	2.641.244,51	2.395.000,00	2.491.449,31	1.844.500,00	2.430.000,00	2.466.300,00	2.503.300,00
Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	313.000,00	315.154,28	252.700,00	-	-	-
Demais Receitas Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL (X) = (I + IV + IX)	**70.723.700,00**	**73.993.632,29**	**71.719.800,00**	**95.595.971,88**	**82.646.148,93**	**99.205.713,00**	**100.678.900,00**	**103.326.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (III+VIII)	**65.273.700,00**	**65.763.125,62**	**65.758.800,00**	**83.400.063,76**	**76.223.908,93**	**91.432.713,00**	**92.789.600,00**	**95.209.900,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**57.006.180,75**	**56.764.424,24**	**60.875.768,01**	**65.039.328,51**	**71.243.631,06**	**80.350.355,00**	**83.240.990,06**	**86.043.083,48**
Pessoal e Encargos Sociais	32.732.300,00	29.947.190,53	34.860.471,00	38.218.360,99	38.338.905,73	41.855.252,00	42.900.513,25	44.402.030,61
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	111.000,00	61.263,13	201.100,00	97.408,88	228.150,00	137.500,00	104.337,50	81.239,31
Outras Despesas Correntes	24.162.880,75	26.755.970,58	25.814.197,01	26.723.558,64	32.676.575,33	38.357.603,00	40.236.139,31	41.559.813,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	**56.895.180,75**	**56.703.161,11**	**60.674.668,01**	**64.941.919,63**	**71.015.481,06**	**80.212.855,00**	**83.136.652,56**	**85.961.844,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**6.050.000,00**	**3.263.320,77**	**3.105.872,49**	**4.932.992,27**	**3.098.097,10**	**8.359.838,00**	**6.647.206,94**	**6.114.538,81**
Investimentos	5.797.000,00	3.011.581,35	2.657.772,49	4.681.685,03	2.571.897,10	8.058.588,00	6.345.913,19	5.977.199,78
Inversões Financeiras (XVI)		-	-		-	-	-	-
Amortização da Dívida (XVII)	253.000,00	251.739,42	448.100,00	251.307,24	526.200,00	301.250,00	301.293,75	137.339,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVIII) = (XV-XVI-XVII)	**5.797.000,00**	**3.011.581,35**	**2.657.772,49**	**4.681.685,03**	**2.571.897,10**	**8.058.588,00**	**6.345.913,19**	**5.977.199,78**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)	**3.421.810,00**	**2.636.788,94**	**3.040.260,00**	**2.804.732,19**	**3.435.340,78**	**3.646.320,00**	**3.701.781,00**	**3.831.343,44**
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (XX)	**-**	**2.979.901,88**	**-**	**2.336.890,95**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)	**4.245.709,25**	**-**	**4.697.899,50**	**-**	**4.869.079,99**	**6.849.200,00**	**7.088.922,00**	**7.337.034,28**
DESPESA TOTAL (XII + XV + XIX + XX + XXI)	**70.723.700,00**	**65.644.435,83**	**71.719.800,00**	**75.113.943,92**	**82.646.148,93**	**99.205.713,00**	**100.678.900,00**	**103.326.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) = (XIV + XVIII + XX + XXI)	**66.937.890,00**	**62.694.644,34**	**68.030.340,00**	**71.960.495,61**	**78.456.458,15**	**95.120.643,00**	**96.571.487,75**	**99.276.078,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XI - XXI)	**(1.664.190,00)**	**3.068.481,28**	**(2.271.540,00)**	**11.439.568,15**	**(2.232.549,22)**	**(3.687.930,00)**	**(3.781.887,75)**	**(4.066.178,22)**

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Notas Explicativas:
a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**-**	**1.063.777,95**	**-**	**497.663,43**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais		77.597,17		31.624,05				
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		986.180,78		466.039,38				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	**-**	**1.063.777,95**	**-**	**497.663,43**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**-**	**1.916.123,93**	**-**	**1.839.227,52**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos		1.916.123,93		1.839.227,52				
Inversões Financeiras (V)								
Amortização da Dívida (VI)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	**-**	**1.916.123,93**	**-**	**1.839.227,52**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)								
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	**-**	**2.979.901,88**	**-**	**2.336.890,95**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS PRIMÁRIAS (III + VII + VIII)	**-**	**2.979.901,88**	**-**	**2.336.890,95**	**-**	**-**	**-**	**-**

Notas Explicativas:
* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da Despesa Orçamentária.

** Despesas planejadas a título de juros e encargos da dívida., são estimativos, observado a previsão contratual; [...]"incidirão encargos financeiros correspondentes a 171,0% (cento e setenta e um) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária", sendo assim variáveis.

2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)

2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.212.700,00	63.300.733,07	65.758.800,00	81.921.243,19	75.586.408,93	91.165.313,00	92.518.200,00	94.934.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	2.061.000,00	2.462.392,55	-	1.478.820,57	637.500,00	267.400,00	271.400,00	275.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I+II)	**65.273.700,00**	**65.763.125,62**	**65.758.800,00**	**83.400.063,76**	**76.223.908,93**	**91.432.713,00**	**92.789.600,00**	**95.209.900,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	56.895.180,75	56.703.161,11	60.674.668,01	64.941.919,63	71.015.481,06	80.212.855,00	83.136.652,56	85.961.844,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	5.797.000,00	3.011.581,35	2.657.772,49	4.681.685,03	2.571.897,10	8.058.588,00	6.345.913,19	5.977.199,78
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	2.979.901,88	-	2.336.890,95	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (VII)	4.245.709,25	-	4.697.899,50	-	4.869.079,99	6.849.200,00	7.088.922,00	7.337.034,28
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII) = (IV + V + VI + VII)	**66.937.890,00**	**62.694.644,34**	**68.030.340,00**	**71.960.495,61**	**78.456.458,15**	**95.120.643,00**	**96.571.487,75**	**99.276.078,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VII)	**(1.664.190,00)**	**3.068.481,28**	**(2.271.540,00)**	**11.439.568,15**	**(2.232.549,22)**	**(3.687.930,00)**	**(3.781.887,75)**	**(4.066.178,22)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X)	2.791.000,00	5.589.262,16	3.253.000,00	8.439.804,53	4.325.040,00	5.343.000,00	5.423.000,00	5.612.800,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI)	111.000,00	61.263,13	201.100,00	97.408,88	228.150,00	137.500,00	104.337,50	81.239,31
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X-XI))	**1.015.810,00**	**8.596.480,31**	**780.360,00**	**19.781.963,80**	**1.864.340,78**	**1.517.570,00**	**1.536.774,75**	**1.465.382,47**

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

3

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)

2021

4

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	**523.557,00**	**523.556,75**	**272.688,81**	**1.221.749,51**	**631.335,31**	**406.928,58**	**135.642,87**	**-**
DEDUÇÕES (II)	**-**	**9.226.072,74**	**10.862.192,27**	**22.718.818,15**	**18.725.956,82**	**4.782.471,02**	**3.000.000,00**	**2.000.000,00**
Ativo Disponível (2)	-	9.577.164,29	14.584.091,03	23.052.660,15	19.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	351.091,55	3.721.898,77	333.842,00	274.043,18	217.528,98	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)	**523.557,00**	**(8.702.515,99)**	**(10.589.503,46)**	**(21.497.068,64)**	**(18.094.621,51)**	**(4.375.542,44)**	**(2.864.357,13)**	**(2.000.000,00)**

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:

1) Dívida composta pelas Operações abaixo
2) Não considera as disponibilidades do RPPS, uma vez que as dívidas e os haveres do RPPS não são considerados no cálculo da DCL.

Caminhos da Escola I				
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Saldo Atual
2019	523.556,75	-	251.307,24	272.249,51
2020	272.249,51		251.307,24	20.942,27
2021	20.942,27		20.942,27	-

Operação de Credito - BB				
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Saldo Atual
2019	-	949.500,00	-	949.500,00
2020	949.500,00		271.285,71	678.214,29
2021	678.214,29		271.285,71	406.928,58
2022	406.928,58		271.285,71	135.642,87
2023	135.642,87		135.642,87	-

Consolidado				
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Saldo Atual
2019	523.556,75	949.500,00	251.307,24	1.221.749,51
2020	1.221.749,51	-	522.592,95	699.156,56
2021	699.156,56	-	292.227,98	406.928,58
2022	406.928,58	-	271.285,71	135.642,87
2023	135.642,87	-	135.642,87	-

Ativo Financeiro	
Ano	Pref. + Câm.
2017	8.413.258,86
2018	9.577.164,29
2019	23.052.660,15
Prev. 2020	19.000.000,00
Prev. 2021	5.000.000,00
Prev. 2022	3.000.000,00
Prev. 2023	2.000.000,00

5

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 6.297.500,00	
2019	R$ 7.627.800,00	21,12%
2020	R$ 16.508.608,93	116,43%
2021	R$ 22.777.200,00	37,97%
2022	R$ 23.118.500,00	1,50%
2023	R$ 23.927.900,00	3,50%

Notas Explicativas

Em 2020, aumento do ISSQN em virtude de obras da Mineradora NEXA.

Em 2020, incremento do CFEM em virtude do iníco das operações da Mineradora NEXA.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 1.733.000,00	
2019	R$ 2.444.000,00	41,03%
2020	R$ 2.282.900,00	-6,59%
2021	R$ 3.007.300,00	31,73%
2022	R$ 3.052.400,00	1,50%
2023	R$ 3.159.300,00	3,50%

Notas Explicativas

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 2.837.000,00	
2019	R$ 3.269.100,00	15,23%
2020	R$ 4.335.340,00	32,62%
2021	R$ 5.361.000,00	23,66%
2022	R$ 5.441.300,00	1,50%

6

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

2023	R$	5.631.700,00	3,50%

Notas Explicativas

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	1.210.600,00	
2019	R$	1.346.000,00	11,18%
2020	R$	1.266.500,00	-5,91%
2021	R$	1.520.000,00	20,02%
2022	R$	1.542.800,00	1,50%
2023	R$	1.596.800,00	3,50%

Notas Explicativas

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	53.554.600,00	
2019	R$	54.120.900,00	1,06%
2020	R$	55.459.800,00	2,47%
2021	R$	63.478.813,00	14,46%
2022	R$	64.416.600,00	1,48%
2023	R$	65.856.200,00	2,23%

Notas Explicativas

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	371.000,00	

7

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

2019	R$	204.000,00	-45,01%
2020	R$	58.300,00	-71,42%
2021	R$	364.000,00	524,36%
2022	R$	369.600,00	1,54%
2023	R$	375.300,00	1,54%

Notas Explicativas

Operações de Crédito (V)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Sem previsão para ocorrências de Operações de Crédito

Amortização de Empréstimos (VI)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas

8

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Alienação de Ativos (VII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Sem previsão para ocorrência de Leilões.

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 2.061.000,00	
2019	R$ -	-100,00%
2020	R$ 637.500,00	
2021	R$ 267.400,00	-58,05%
2022	R$ 271.400,00	1,50%
2023	R$ 275.500,00	1,51%

Notas Explicativas

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	

9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

2022	R$	-	
2023	R$	-	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	2.659.000,00	
2019	R$	2.708.000,00	1,84%
2020	R$	2.097.200,00	-22,56%
2021	R$	2.430.000,00	15,87%
2022	R$	2.466.300,00	1,49%
2023	R$	2.503.300,00	1,50%

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 32.732.300,00	
2019	R$ 34.860.471,00	6,50%
2020	R$ 38.338.905,73	9,98%
2021	R$ 41.855.252,00	9,17%
2022	R$ 42.900.513,25	2,50%
2023	R$ 44.402.030,61	3,50%

Notas Explicativas

Juros e Encargos da Dívida (XIII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 111.000,00	
2019	R$ 201.100,00	81,17%
2020	R$ 228.150,00	13,45%
2021	R$ 137.500,00	-39,73%
2022	R$ 104.337,50	-24,12%
2023	R$ 81.239,31	-22,14%

Notas Explicativas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 24.162.880,75	
2019	R$ 25.814.197,01	6,83%
2020	R$ 32.676.575,33	26,58%
2021	R$ 38.357.603,00	17,39%
2022	R$ 40.236.139,31	4,90%
2023	R$ 41.559.813,56	3,29%

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Notas Explicativas

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 5.797.000,00	
2019	R$ 2.657.772,49	-54,15%
2020	R$ 2.571.897,10	-3,23%
2021	R$ 8.058.588,00	213,33%
2022	R$ 6.345.913,19	-21,25%
2023	R$ 5.977.199,78	-5,81%

Notas Explicativas

Inversões Financeiras (XVI)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Amortização da Dívida (XVII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 253.000,00	
2019	R$ 448.100,00	77,11%

12

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

2020	R$	526.200,00	17,43%
2021	R$	301.250,00	-42,75%
2022	R$	301.293,75	0,01%
2023	R$	137.339,03	-54,42%

Notas Explicativas

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	3.421.810,00	
2019	R$	3.040.260,00	-11,15%
2020	R$	3.435.340,78	12,99%
2021	R$	3.646.320,00	6,14%
2022	R$	3.701.781,00	1,52%
2023	R$	3.831.343,44	3,50%

Notas Explicativas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)

Metas Anuais	Valor Nominal		Var. %
2018	R$	4.245.709,25	
2019	R$	4.697.899,50	10,65%
2020	R$	4.869.079,99	3,64%
2021	R$	6.849.200,00	40,67%
2022	R$	7.088.922,00	3,50%
2023	R$	7.337.034,28	3,50%

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	99.205.713	95.860.192	0,059%	110,696%	100.678.900	93.948.526	0,062%	110,698%	103.326.000	92.532.311	0,062%	110,733%
Receitas Primárias (I)	**91.432.713**	**88.349.322**	**0,055%**	**102,023%**	**92.789.600**	**86.586.625**	**0,057%**	**102,023%**	**95.209.900**	**85.264.039**	**0,057%**	**102,035%**
Receitas Primárias Correntes	91.165.313	88.090.939	0,054%	101,725%	92.518.200	86.333.368	0,057%	101,725%	94.934.400	85.017.318	0,057%	101,740%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200	22.009.083	0,014%	25,415%	23.118.500	21.573.031	0,014%	25,419%	23.927.900	21.428.332	0,014%	25,643%
Contribuições	3.007.300	2.905.885	0,002%	3,356%	3.052.400	2.848.347	0,002%	3,356%	3.159.300	2.829.272	0,002%	3,386%
Transferências Correntes	63.478.813	61.338.113	0,038%	70,831%	64.416.600	60.110.357	0,040%	70,827%	65.856.200	58.976.699	0,039%	70,577%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.902.000	1.837.859	0,001%	2,122%	1.930.700	1.801.633	0,001%	2,123%	1.991.000	1.783.015	0,001%	2,134%
Receitas Primárias de Capital	267.400	258.382	0,000%	0,298%	271.400	253.257	0,000%	0,298%	275.500	246.721	0,000%	0,295%
Despesa Total	99.205.713	95.860.192	0,059%	110,696%	100.678.900	93.948.526	0,062%	110,698%	103.326.000	92.532.311	0,062%	110,733%
Despesas Primárias (II)	**95.120.643**	**91.912.883**	**0,057%**	**106,138%**	**96.571.488**	**90.115.694**	**0,060%**	**106,182%**	**99.276.078**	**88.905.454**	**0,059%**	**106,392%**
Despesas Primárias Correntes	80.212.855	77.507.832	0,048%	89,503%	83.136.653	77.578.976	0,051%	91,410%	85.961.844	76.982.058	0,051%	92,124%
Pessoal e Encargos Sociais	38.338.906	37.046.000	0,023%	42,779%	42.900.513	40.032.618	0,026%	47,170%	44.402.031	39.763.685	0,027%	47,585%
Outras Despesas Correntes	41.873.949	40.461.831	0,025%	46,724%	40.236.139	37.546.358	0,025%	44,240%	41.559.814	37.218.373	0,025%	44,539%
Despesas Primárias de Capital	8.058.588	7.786.828	0,005%	8,992%	6.345.913	5.921.690	0,004%	6,977%	5.977.200	5.352.807	0,004%	6,406%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(3.687.930)**	**(3.563.562)**	**-0,002%**	**-4,115%**	**(3.781.888)**	**(3.529.069)**	**-0,002%**	**-4,158%**	**(4.066.178)**	**(3.641.415)**	**-0,002%**	**-4,358%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.343.000	5.162.818	0,003%	5,962%	5.423.000	5.060.473	0,003%	5,963%	5.612.800	5.026.473	0,003%	6,015%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	137.500	132.863	0,000%	0,153%	104.338	97.363	0,000%	0,115%	81.239	72.753	0,000%	0,087%
Resultado Nominal	**1.517.570**	**1.466.393**	**0,001%**	**1,693%**	**1.536.775**	**1.434.042**	**0,001%**	**1,690%**	**1.465.382**	**1.312.305**	**0,001%**	**1,570%**
Dívida Pública Consolidada	406.929	393.206	0,000%	0,454%	135.643	126.575	0,000%	0,149%	-	-	0,000%	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(4.375.542)	(4.227.986)	-0,003%	-4,882%	(2.864.357)	(2.672.875)	-0,002%	-3,149%	(2.000.000)	(1.791.075)	-0,001%	-2,143%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB Brasil (crescimento % anual)	1,30%	1,10%	-0,60%	1,00%	2,50%	2,50%
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	1,90%	4,00%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%
Câmbio (R$/US$ - final do ano)	3,88	4,03	3,8	3,9	4	4,1
Inflação Média (% anual) - IPCA	3,75%	4,31%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Índice para Deflação				1,0349	1,0716	1,1166
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00	60.704.563	80.439.197	105.851.644	89.619.813	90.949.400	93.311.200
Projeção do PIB do Estado – R$ 1,00	107.454.758.848	157.522.380.174	112.843.371.481	167.333.593.532	162.236.849.488	167.129.044.391

c) A metolodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

14

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	71.719.800	0,067%	89,16%	95.595.972	0,070%	118,84%	23.876.172	33%
Receitas Primárias (I)	65.758.800	0,065%	81,75%	83.400.064	0,063%	103,68%	17.641.264	27%
Despesa Total	71.719.800	0,067%	89,16%	75.113.944	0,063%	93,38%	3.394.144	5%
Despesa Primárias (II)	68.030.340	0,067%	84,57%	71.960.496	0,060%	89,46%	3.930.156	6%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(2.271.540)	-0,002%	-2,82%	11.439.568	0,003%	14,22%	13.711.108	-604%
Resultado Nominal	780.360	0,000%	0,97%	19.781.964	-0,003%	24,59%	19.001.604	2435%
Dívida Pública Consolidada	272.689	0,000%	0,34%	1.221.750	0,000%	1,52%	949.061	348%
Dívida Consolidada Líquida	(10.589.503)	0,000%	-13,16%	(21.497.069)	-0,003%	-26,72%	(10.907.565)	103%

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

PIB MT 2019	157.522.380.174
RCL 2019	80.439.197

Notas explicativas:
a) Quando da elaboração da meta de Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, não havia sido considerado a dedução de disponibilidade financeira, por isso da diferença entre Meta/Realização.

b) A variação do Resultado Primário se deve principalmente em virtude do valor destinado a Reserva de Contingência e RPPS, da qual é considerada para estabelecimento da meta, porém a mesma não é executada.

15

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) - D -Governos Estaduais e Municipais - Resultado Primário (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	PIB %	2020	PIB %	2021	PIB %	2022	PIB %	2023	PIB %
Receita Total	70.723.700	71.719.800	1,41%	82.646.149	15,23%	99.205.713	20,04%	100.678.900	1,48%	103.326.000	2,63%
Receitas Primárias (I)	65.273.700	65.758.800	0,74%	76.223.909	15,91%	91.432.713	19,95%	92.789.600	1,48%	95.209.900	2,61%
Despesa Total	70.723.700	71.719.800	1,41%	82.646.149	15,23%	99.205.713	20,04%	100.678.900	1,48%	103.326.000	2,63%
Despesa Primárias (II)	66.937.890	68.030.340	1,63%	78.456.458	15,33%	95.120.643	21,24%	96.571.488	1,53%	99.276.078	2,80%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(1.664.190)	(2.271.540)	36,50%	(2.232.549)	-1,72%	(3.687.930)	65,19%	(3.781.888)	2,55%	(4.066.178)	7,52%
Resultado Nominal	1.015.810	780.360	-23,18%	1.864.341	138,91%	1.517.570	-18,60%	1.536.775	1,27%	1.465.382	-4,65%
Dívida Pública Consolidada	523.557	272.689	-47,92%	631.335	131,52%	406.929	-35,54%	135.643	-66,67%	-	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	523.557	(10.589.503)	-2122,61%	(18.094.622)	70,87%	(4.375.542)	-75,82%	(2.864.357)	-34,54%	(2.000.000)	-30,18%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	PIB %	2020	PIB %	2021	PIB %	2022	PIB %	2023	PIB %
Receita Total	76.538.337	74.810.923	-2,26%	82.646.149	10,47%	95.860.192	15,99%	93.948.526	-1,99%	92.532.311	-1,51%
Receitas Primárias (I)	70.640.259	68.593.004	-2,90%	76.223.909	11,12%	88.349.322	15,91%	86.586.625	-2,00%	85.264.039	-1,53%
Despesa Total	76.538.337	74.810.923	-2,26%	82.646.149	10,47%	95.860.192	15,99%	93.948.526	-1,99%	92.532.311	-1,51%
Despesa Primárias (II)	72.441.272	70.962.448	-2,04%	78.456.458	10,56%	91.912.883	17,15%	90.115.694	-1,96%	88.905.454	-1,34%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(1.801.013)	(2.369.443)	31,56%	(2.232.549)	-5,78%	(3.563.562)	59,62%	(3.529.069)	-0,97%	(3.641.415)	3,18%
Resultado Nominal	1.099.326	813.994	-25,96%	1.864.341	129,04%	1.466.393	-21,35%	1.434.042	-2,21%	1.312.305	-8,49%
Dívida Pública Consolidada	566.602	284.442	-49,80%	631.335	121,96%	393.206	-37,72%	126.575	-67,81%	-	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	566.602	(11.045.911)	-2049,50%	(18.094.622)	63,81%	(4.227.986)	-76,63%	(2.672.875)	-36,78%	(1.791.075)	-32,99%

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) - IPCA	3,75%	4,31%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Índice para Deflação	1,0822	1,0431	-	1,0349	1,0716	1,1166

2018 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)}

2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}

2020 = Sem deflação

16

2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2018 = Valor Corrente 2018 * Deflação 2018
2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019
2020 = Valor Corrente 2020
2021 = Valor Corrente 2021 / Deflação 2021
2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

17

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	81.534.207	100%	58.691.674	100%	54.614.213	100%
TOTAL	81.534.207	100%	58.691.674	100%	54.614.213	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	8.905.312	100%	5.563.971	100%	2.754.711	100%
TOTAL	8.905.312	100%	5.563.971	100%	2.754.711	100%

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:
Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.

18

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	281,54	608,46	4.877,71
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	281,54	608,46	4.877,71

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	72.876,36	5.265,20
DESPESAS DE CAPITAL	-	72.876,36	5.265,20
Investimentos	-	72.876,36	5.265,20
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	14.012,55	13.731,01	85.998,91

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:
Saldo Financeiro corresponde a conta bancária 19.558-8, Agência 1471-0 no Banco do Brasil.

19

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.749.457,60**	**14.042.973,60**	**12.729.546,06**
Receitas de Contribuições	12.242.110,35	8.356.757,82	4.304.427,05
Receita de Contribuições dos Segurados	5.182.772,00	3.521.402,94	1.812.977,74
Civil	5.182.772,00	3.521.402,94	1.812.977,74
Ativo	1.661.369,06	1.708.425,20	1.812.977,74
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.059.338,35	4.835.354,88	2.491.449,31
Civil	7.059.338,35	4.835.354,88	2.491.449,31
Ativo	2.223.983,47	2.343.905,57	2.491.449,31
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	4.167.453,40	5.315.441,08	8.082.205,58
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	4.167.453,40	5.315.441,08	8.082.205,58
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			

20

Outras Receitas Correntes	339.893,85	370.774,70	342.913,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	60.525,74	71.749,16	26.667,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	277.812,82	297.338,94	315.154,28
Demais Receitas Correntes	1.555,29	1.686,60	1.091,73
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**16.749.457,60**	**14.042.973,60**	**12.729.546,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	1.743.229,51	2.246.628,04	2.589.140,90
Aposentadorias	975.720,27	1.257.129,45	1.585.440,35
Pensões	198.318,77	190.408,88	208.695,52
Outros Benefícios Previdenciários	569.190,47	799.089,71	795.005,03
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	235.153,35	232.976,15	238.146,56
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	14.039,15	15.865,51	53.396,81
Demais Despesas Previdenciárias	221.114,20	217.110,64	184.749,75
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.978.382,86**	**2.479.604,19**	**2.827.287,46**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**14.771.074,74**	**11.563.369,41**	**9.902.258,60**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	3.374.000,00	4.068.900,00	4.218.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.461.457,89	12.548.048,66	363.436,34
Investimentos e Aplicações	20.669.790,91	25.444.317,10	46.536.906,71
Outro Bens e Direitos	10.970,37	12.639,59	16.344,36

PLANO FINANCEIRO (3)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			

22

Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

24

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2019			-	46.900.343,05
2020	7.391.214,49	1.814.691,78	5.576.522,71	52.476.865,76
2021	7.695.146,35	2.047.632,89	5.647.513,46	58.124.379,22
2022	8.002.071,81	2.256.904,93	5.745.166,88	63.869.546,10
2023	8.305.573,08	2.574.474,21	5.731.098,87	69.600.644,97
2024	8.569.190,67	2.998.998,12	5.570.192,55	75.170.837,52
2025	9.185.509,51	3.179.621,13	6.005.888,38	81.176.725,90
2026	9.427.229,97	3.642.131,31	5.785.098,66	86.961.824,56
2027	9.688.060,47	4.008.702,31	5.679.358,16	92.641.182,72
2028	9.943.105,73	4.429.140,41	5.513.965,32	98.155.148,04
2029	10.200.410,65	4.865.657,59	5.334.753,06	103.489.901,10
2030	10.668.855,68	5.159.912,43	5.508.943,25	108.998.844,35
2031	10.877.860,76	5.749.151,95	5.128.708,81	114.127.553,16
2032	11.074.981,38	6.244.006,67	4.830.974,71	118.958.527,87
2033	11.226.662,90	7.012.031,63	4.214.631,27	123.173.159,14
2034	11.337.188,06	7.583.402,76	3.753.785,30	126.926.944,44
2035	11.716.120,24	8.331.146,34	3.384.973,90	130.311.918,34
2036	11.692.048,30	9.203.954,37	2.488.093,93	132.800.012,27
2037	11.675.070,42	9.846.955,58	1.828.114,84	134.628.127,11
2038	11.324.070,02	11.736.980,19	(412.910,17)	134.215.216,94
2039	11.117.594,68	12.441.857,09	(1.324.262,41)	132.890.954,53
2040	11.374.618,94	13.313.963,76	(1.939.344,82)	130.951.609,71
2041	11.005.557,49	14.208.691,13	(3.203.133,64)	127.748.476,07
2042	10.494.529,75	15.053.943,13	(4.559.413,38)	123.189.062,69
2043	9.931.620,02	15.878.973,84	(5.947.353,82)	117.241.708,87
2044	9.256.455,85	16.875.641,82	(7.619.185,97)	109.622.522,90

25

2045	8.608.018,50	17.587.912,09	(8.979.893,59)	100.642.629,31
2046	8.040.794,53	18.111.103,44	(10.070.308,91)	90.572.320,40
2047	7.458.789,98	17.673.464,28	(10.214.674,30)	80.357.646,10
2048	6.867.791,44	17.169.172,46	(10.301.381,02)	70.056.265,08
2049	6.271.123,44	16.601.386,68	(10.330.263,24)	59.726.001,84
2050	4.059.727,90	15.971.929,88	(11.912.201,98)	47.813.799,86
2051	3.360.789,96	15.244.361,06	(11.883.571,10)	35.930.228,76
2052	2.663.518,04	14.459.885,25	(11.796.367,21)	24.133.861,55
2053	1.971.348,23	13.624.394,56	(11.653.046,33)	12.480.815,22
2054	1.287.572,70	12.745.202,33	(11.457.629,63)	1.023.185,59
2055	60.060,99	11.831.007,76	(11.770.946,77)	- 10.747.761,18
2056	-	10.891.442,36	(10.891.442,36)	- 21.639.203,54
2057	-	9.938.022,58	(9.938.022,58)	- 31.577.226,12
2058	-	8.982.891,28	(8.982.891,28)	- 40.560.117,40
2059	-	8.038.801,59	(8.038.801,59)	- 48.598.918,99
2060	-	7.118.523,16	(7.118.523,16)	- 55.717.442,15
2061	-	6.234.812,06	(6.234.812,06)	- 61.952.254,21
2062	-	5.396.744,28	(5.396.744,28)	- 67.348.998,49
2063	-	4.611.880,62	(4.611.880,62)	- 71.960.879,11
2064	-	3.885.394,41	(3.885.394,41)	- 75.846.273,52
2065	-	3.221.866,57	(3.221.866,57)	- 79.068.140,09
2066	-	2.626.271,89	(2.626.271,89)	- 81.694.411,98
2067	-	2.101.081,43	(2.101.081,43)	- 83.795.493,41
2068	-	1.648.635,51	(1.648.635,51)	- 85.444.128,92
2069	-	1.270.033,05	(1.270.033,05)	- 86.714.161,97
2070	-	965.096,35	(965.096,35)	- 87.679.258,32
2071	-	733.165,43	(733.165,43)	- 88.412.423,75
2072	-	569.920,92	(569.920,92)	- 88.982.344,67
2073	-	468.918,82	(468.918,82)	- 89.451.263,49
2074	-	418.909,10	(418.909,10)	- 89.870.172,59
2075	-	401.994,84	(401.994,84)	- 90.272.167,43
2076	-	398.381,03	(398.381,03)	- 90.670.548,46

26

2077	-	396.194,75	(396.194,75)	- 91.066.743,21
2078	-	393.881,76	(393.881,76)	- 91.460.624,97
2079	-	391.405,67	(391.405,67)	- 91.852.030,64
2080	-	388.755,29	(388.755,29)	- 92.240.785,93
2081	-	386.781,93	(386.781,93)	- 92.627.567,86
2082	-	384.669,29	(384.669,29)	- 93.012.237,15
2083	-	382.409,17	(382.409,17)	- 93.394.646,32
2084	-	379.989,94	(379.989,94)	- 93.774.636,26
2085	-	377.400,74	(377.400,74)	- 94.152.037,00
2086	-	375.473,06	(375.473,06)	- 94.527.510,06
2087	-	373.409,51	(373.409,51)	- 94.900.919,57
2088	-	371.202,12	(371.202,12)	- 95.272.121,69
2089	-	368.839,59	(368.839,59)	- 95.640.961,28
2090	-	366.311,37	(366.311,37)	- 96.007.272,65
2091	-	364.429,20	(364.429,20)	- 96.371.701,85
2092	-	362.414,53	(362.414,53)	- 96.734.116,38
2093	-	360.259,64	(360.259,64)	- 97.094.376,02

PLANO FINANCEIRO (3)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

27

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	3.600,00	3.700,00	3.800,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária com regularização fundiária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto sobre a base de cálculo	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	160.000	162.400	168.100	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária com regularização fundiária
TOTAL			163.600	166.100	171.900	

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas explicativas:

28

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita (1)	12.300.000
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.300.000
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.300.000

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

Notas Explicativas:

1) Refere-se ao valor de R$ 12.300.000,00 referente ao aumento do CFEM. Há previsão também para aumento do FUNDEB, entretanto a Lei está em tramitação no Senado.

2) Não foi identificada redução permanente de despesa.

3) Não foi identificada novas DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

29

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	500.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	500.000	SUBTOTAL	500.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustaçao de Arrecadação de CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-	2.000.000	Limitação de Empenho	2.000.000
SUBTOTAL	2.000.000	SUBTOTAL	2.000.000
TOTAL	2.500.000	TOTAL	2.500.000

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 30/10/2020 - Hora 12:46

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020 ORIUNDA DO PREGAO ELETRÕNICO Nº. 010/2020/JUÍNA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº. 127/2020 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2020 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**, para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de Adesão/Pregão nº 100/2020.*** No qual tem como fornecedor a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 26.419.311/0001-83,** totalizando este processo no valor de **R$ 2.801,00** (dois mil e oitocentos e um reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.984/2020

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Aripuanã, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 164 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo elaborar sua respectiva proposta orçamentária.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como avaliados os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio dos servidores públicos.

Estão contempladas na proposta legislativa as estratégias e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Aripuanã, referente ao

período compreendido entre os anos de 2018 a 2021 – Lei nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017.

Também, em face do atual contexto de elevada incerteza decorrente da pandemia do novo Coronavirus, o Projeto traz a possibilidade da atualização das estimativas da receita e da despesa primária no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Integram este Projeto de Lei, o Anexo de Metas e Prioridades – que define as prioridades de governo para o exercício de 2021, o Anexo de Metas Fiscais – que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além de outros parâmetros fiscais, e o Anexo de Riscos Fiscais, que presta informações sobre eventos capazes de afetar as contas públicas do Munícipio, seguindo a orientação da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – para 2021.

A gestão fiscal responsável e o reequilíbrio das finanças públicas sustentam o processo de renovação, expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, bem como possibilitam o planejamento e a execução de para a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população aripuanense.

Saliento que o comportamento atual da economia brasileira e das atividades econômicas no âmbito do Município refletem os impactos decorrentes das medidas adotadas para conter a proliferação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Este contexto de incerteza no tocante aos reflexos da retração econômica na arrecadação do Município, balizaram as estimativas dos cenários econômico e fiscal para o exercício de 2021 e demais exercícios futuros, como será observado por V. Exa. e seus pares nos dados e informações que embasam esta proposição.

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em questão para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, sua aprovação e execução.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres senhores membros do Legislativo, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

Submetemos a elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Com a finalidade de atender o disposto no Art. 48, da citada Lei nº. 101/2000, Vossas Excelências são sabedores que a Audiência Pública alusiva ao presente Projeto de Lei, fora realizada no dia 20/08/2020, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aripuanã,

Respeitosamente,

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.984/2020 Autoria: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 308 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 165, II, § 2° da Constituição Federal combinado, bem como nas disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2021.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 foram estabelecidas de modo compatível com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2021 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

§ 4º Para o exercício de 2021, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Munícipio, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei poderá ser ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

§ 1 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poder Executivo e Legislativo do Município e seus fundos;

§ 2º O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos disposto no art. 194 da Constituição Federal.

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira;

XIII - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2020.

Art. 8º - As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, bem como o cenário econômico local, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico;

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

I Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênio;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de dependentes, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 10 - As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 308-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021;

Parágrafo único As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2021 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2018-2021, em observância ao disposto no art. 5º da Lei 101 de 2000.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite estabelecido em lei específica.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem este artigo, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 12 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 13 - As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 14 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente

Art. 15 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a previsão de despesa que contrarie o disposto no art. 8º da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 16 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art. 17 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 19 - A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências**da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o que dispõe o Decreto 3202 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações;**

Art. 20 - A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resulta-

dos, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2021, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 25 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na fixação das despesas de pessoal, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2021, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 27 - Em atendimento ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, para o exercício de 2021, só serão admitidos os atos de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que não acarretem aumento de despesas, como a reposição de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 28 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2021.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 30 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 31 - As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art. 32 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2020, o orçamento não for sancionado, não tendo sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei protocolado no Legislativo, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

ANEXOS

(Em conformidade com a 11a Edição do MDF para 2021)

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES –LDO 2021

ANEXO II

RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO III

RESULTADO NOMINAL

ANEXO IV

DÍVIDA PÚBLICA

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA "a"

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) "b"

ANEXO VII

METAS ANUAIS

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO IX

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO X

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO XI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO XII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

ANEXO XIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO XIV

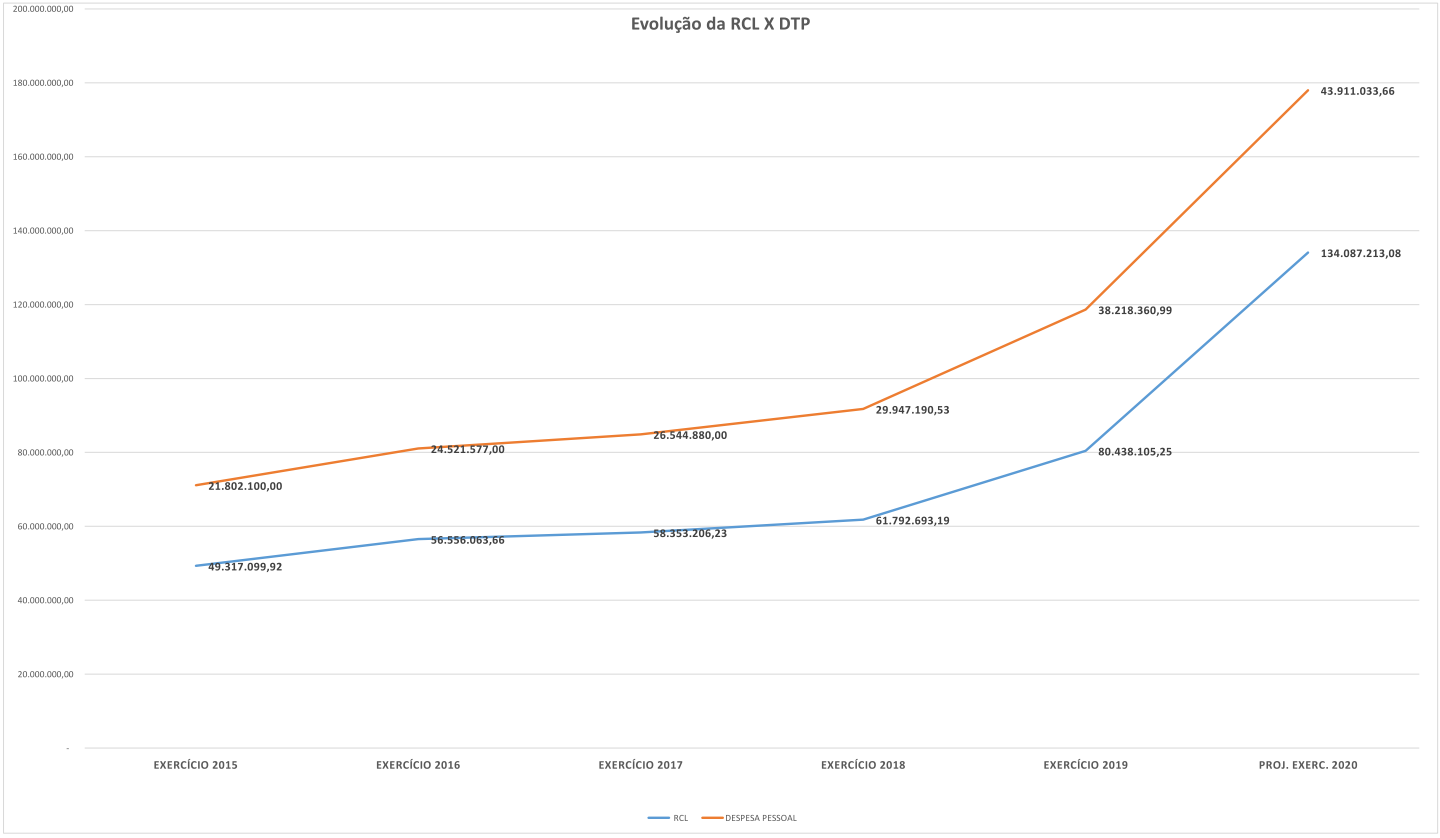
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - 24-12-2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



Marcos Antônio Maia
FORGOV CONSULTORIA

ARIPUANÃ/MT,24/12/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**4.528.801,57**	**5.232.994,80**	**6.443.391,50**	**4.766.018,23**	**27.931.942,54**	**8.042.543,49**	**9.797.676,09**	**7.941.521,54**	**8.710.391,57**	**8.615.298,10**	**7.745.557,17**	**5.565.594,19**	**105.321.730,79**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**3.830.920,05**	**28.765.482,29**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	650.000,00	1.798.135,62
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	20.000,00	73.139,55
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	44.181,93	1.248.369,13
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	371.738,12	1.472.178,21
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.700.000,00	23.401.658,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	45.000,00	772.000,80
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**237.000,00**	**3.470.553,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**10.172,10**	**539.976,75**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	8500	190.599,79
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	-	335.084,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	1.672,10	14.292,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**126.337,44**	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**55.250,71**	**1.684.551,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.347.222,83**	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**5.500.434,78**	**101.970.025,89**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	850.000,00	10.312.719,42
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	55.000,00	651.277,41
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	1.850.000,00	18.154.057,08
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	75.000,00	1.214.504,66
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.140.846,27	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.400.000,00	14.324.643,94
Outras Transferências Correntes	704.161,44	884.251,56	2.019.592,41	1.654.287,69	24.766.847,50	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	1.270.434,78	57.312.823,38
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**13.613,33**	**3.838,83**	**9.005,12**	**11.227,35**	**9.711,99**	**56.843,02**	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**4.532,71**	251.053,78
(-) DEDUÇÕES	**-213.457,62**	**-374.129,02**	**-187.275,15**	**-963.129,61**	**-1.011.528,75**	**-1.082.205,75**	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-241.796,11**	**-2.594.431,10**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.051,34**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-4.004,10**	-111.972,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-4.285,55**	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-237.792,01**	-2.147.374,03
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-207.120,73**	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	-	-	-	-	-335.084,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**9.396.514,24**	**134.087.213,08**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL - ULTIMOS 12 MESES

Despesa com Pessoal	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.058.814,86**	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.703.111,88**	**45.898.895,57**
1.1 Pessoal Ativo	**2.587.657,38**	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**7.029.240,45**	**40.205.222,19**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.216.614,89	35.223.182,18
1.1.2 Obrigações Patronais	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	812.625,56	4.865.645,93
1.1.3 Benefícios Previdenciários	55.035,59	60.531,95	826,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.394,08
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**155.633,17**	**170.948,53**	**163.785,56**	**163.820,39**	**165.252,69**	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**2.224.897,88**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	1.988.927,15
1.2.2 Pensões	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	235.970,73
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.	**140.243,41**	**147.443,41**	**142.729,50**	**128.999,04**	**109.443,41**	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**139.999,70**	**1.535.833,67**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**175.280,90**	**180.370,10**	**180.225,70**	**82.068,30**	**220.109,30**	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**180.441,68**	**1.932.941,83**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	180.441,68	1.932.941,83
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-183.941,11**	**-1.987.861,91**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-183.941,11**	**-1.987.861,91**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.848.146,10**	**3.123.309,13**	**3.434.870,28**	**3.287.757,60**	**3.394.190,23**	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.519.170,77**	**43.911.033,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**134.087.213,08**		
individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**134.087.213,08**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.911.033,66**	**32,75%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**41.376.439,44**	**31,08%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**72.407.095,06**	**54,00%**	**32.257.900,62**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.786.740,31**	**51,30%**	**28.663.808,62**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**65.166.385,56**	**48,60%**	**25.069.716,63**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

Marcos Antônio Maia
FORGOV CONSULTORIA

ARIPUANÃ/MT,24/12/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020					
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORAS	02	1.002,74	26.672,88	5.868,03	32.540,92
RECEPCIONISTA	01	1.096,78	14.587,17	3.209,18	17.796,35

Impacto Metodologia: 01	**32.540,92**

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL 2020	
Projeção de Gastos de Pessoal para 2020	40.441.192,92
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.535.834
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.932.942
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**43.911.033,66**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	323.529,54
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020	32.540,92
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.098.733,36
Previsão Total de Impacto - Exercício 2021	**45.365.837,48**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021			
Item	**Valor**	**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**89.619.813**		**Regular**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**45.365.837**	**50,62%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**48.394.699**	**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do ar	**45.974.964**	**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	**43.555.229**	**48,60%**	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Marcos Antônio Maia
FORGOV CONSULTORIA

ARIPUANÃ/MT,24/12/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	
DATA CONVOCAÇÃO: 12/2020			

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2020	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Total Geral
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.435.500,00	2.500.000,00	6.971.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.932.941,83	1.850.000,00	5.582.941,83
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.716.213,83**	**49.648.421,74**	**139.774.401,60**

Despesa com Pessoal na competência NOVEMBRO/2020

Descrição por elemento de despesa		Valor
Pessoal Contratado		496.616,32
Ressarcimento Pessoal Requisitado		1.512,82
Vencimentos e Vantagens Fixas		2.276.752,48
Obrigações Patronais - INSS / RPPS		353.315,46
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra		139.999,70
Outras Despesas de Pessoal - TCE		180.441,68
TOTAL ORÇADO		**3.448.638,46**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2020	2021	2022	TOTAL
Pessoal Contratado	5.719.295,78	5.965.225,50	6.915.194,77	18.599.716,05
Ressarcimento Pessoal Requisitado	12.287,82	12.816,20	62.177,50	87.281,52
Outros Beneficios Previdenciarios	116.394,08		-	
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.728.634,55	30.811.610,67	32.051.906,37	92.592.151,59
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.865.645,93	5.074.868,70	6.269.143,10	16.209.657,73
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.535.833,67	1.535.833,67	1.700.000,00	4.771.667,34
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.932.941,83	1.932.941,83	1.900.000,00	5.765.883,66
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processo Seletivo 001/2020	**-**	**32.540,92**	**33.679,85**	**66.220,77**
Total das despesas	**43.911.033,66**	**45.365.837,48**	**48.932.101,59**	**138.092.578,65**
Variação		**3,31%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2020, foram somados os gastos de pessoal realizados até a presente data, e para os demais exercicios a variação aumentativa média foi de 3,27%. Entretando antes da concessão de possível aumento de despesa de Pessoal devem ser observadas as Vedações dispostas no Art. 8º da LC 173/2020.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	134.087.213,08	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**314.656.426,08**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-33,16%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**32,75%**	**50,62%**	**53,80%**	
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 ao considerar a previsão de arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido no exercício vigente relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e ainda recursos destinados ao atendimento da Covid-19. Por tratar-se de recursos que entraram nos cofres do município com valores expressivos, porém sazonais somente para o exercício de 2020 com isso gerou esta divergência grande nas projeções futuras.

Marcos Antônio Maia
FORGOV CONSULTORIA

ARIPUANÃ/MT,24/12/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.985/2020

MENSAGEM

Exmo. Sr. **Irani Rodrigues dos Santos**

Presidente

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"*.

Foram observados na sua elaboração, os princípios constitucionais que regem a matéria e, de modo especial, as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências - LDO 2021, bem como, as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e ainda, o princípio da gestão fiscal responsável, na forma de Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

O relatório técnico integrante da presente mensagem que ora apresentamos a Vossas Excelências, aborda os seguintes aspectos:

1) Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08.2020. 2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis; 3) Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício de 2021.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevado apreço.

Respeitosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã/MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 31/08/2020 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1)Execução da Receita

Receita	Previsão Atualizada	Arrecadado até ago/2020	% Realizado
RECEITAS CORRENTES	**86.759.111,21**	**92.223.198,17**	**106,30%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.508.608,93	15.915.002,83	96,40%
Contribuições	2.605.100,00	1.819.040,32	69,83%
Receita Patrimonial	4.335.340,00	503.542,40	11,61%
Receita de Serviços	1.266.500,00	1.132.146,54	89,39%
Transferências Correntes	61.985.262,28	72.644.245,81	117,20%
Outras Receitas Correntes	58.300,00	209.220,27	358,87%
RECEITAS DE CAPITAL	**4.116.053,35**	**1.682.511,54**	**40,88%**
Transferências de Capital	4.116.053,35	1.682.511,54	40,88%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.095.000,00**	**1.842.908,88**	**87,97%**
Total	**92.970.164,56**	**95.748.618,59**	**102,99%**

1.2)Execução da Despesa

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Liquidado até ago/2020	% Realizado
DESPESAS CORRENTES	**73.753.995,56**	**85.253.076,21**	**45.624.043,38**	**53,52%**
Pessoal e Encargos Sociais	41.396.161,00	45.351.609,70	26.523.205,73	58,48%
Juros e Encargos da Dívida	228.150,00	222.150,00	49.978,78	22,50%
Outras Despesas Correntes	32.129.684,56	39.679.316,51	19.050.858,87	48,01%
DESPESAS DE CAPITAL	**4.023.073,38**	**20.124.361,35**	**4.654.407,07**	**23,13%**
Investimentos	3.496.873,38	19.598.161,35	4.306.011,79	21,97%
Amortização da Dívida	526.200,00	526.200,00	348.395,28	66,21%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS	**4.689.079,99**	**4.822.793,14**		**0,00%**
Total	**82.466.148,93**	**110.200.230,70**	**50.278.450,45**	**45,62%**

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 102,99% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração. Onde a Despesa Liquidada atingiu 45,62%, mantendo o equilíbrio fiscal.

1.3)Balanço da Execução Orçamentária

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
RECEITA ARRECADADA	92.282.384,69	-	3.466.233,90	95.748.618,59
(-) DESPESA EMPENHADA	59.877.647,32	1.846.573,56	1.633.799,30	63.358.020,18
Déficit / Superávit Orçamentário	32.404.737,37	(1.846.573,56)	1.832.434,60	32.390.598,41

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 32.390.598,41, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada.

A situação do FAPEMA, Regime Próprio de Previdência Social, encontra-se em equilíbrio, com Superávit Orçamentário de R$ 1.832.434,60.

A Câmara apresenta déficit uma vez que não possui receita própria, pois tem como fonte de financiamento de suas despesas a transferência do duodécimo.

1.4)Balanço da Execução Financeira

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
Saldo Inicial - Disponibilidades	**23.021.684,44**	**30.975,71**	**46.900.343,05**	**69.953.003,20**
(+) Ingressos	**96.753.110,50**	**2.493.262,33**	**4.663.689,80**	**103.910.062,63**
Receita Arrecadada	92.282.384,69	-	3.466.233,90	95.748.618,59
Consignações Retidas	4.470.725,81	226.595,69	158.926,70	4.856.248,20
Duodécimo	-	2.266.666,64	-	2.266.666,64
Realizável Diversos			1.038.529,20	
(-) Dispêndios	**53.348.183,17**	**1.999.085,08**	**1.686.241,30**	**57.033.509,55**
Pagamento de Empenhos	45.597.956,94	1.741.960,28	1.575.204,53	48.915.121,75
Pagamento de Restos a Pagar	1.444.593,34	30.529,11	-	1.475.122,45
Consignações Recolhidas	4.038.966,25	226.595,69	111.036,77	4.376.598,71
Realizável Diversos		-	-	-
Duodécimo	2.266.666,64	-	-	2.266.666,64
(=) Saldo Atual - Disponibilidades	**66.426.611,77**	**525.152,96**	**49.877.791,55**	**116.829.556,28**
Resultado Financeiro	**43.404.927,33**	**494.177,25**	**2.977.448,50**	**46.876.553,08**

Constata-se que o Resultado Financeiro da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 46.876.553,08, incluindo o Fundo de Previdência, resultante da diferença entre os Ingressos e Dispêndios (Saídas) financeiros.

2) DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS
2.1)Dívida Fundada

A Dívida Fundada do Município de Aripuanã refere-se à Operação de Crédito Caminhos da Escola para aquisição de ônibus escolares, cuja liberação ocorreu no início do exercício de 2016 e contratação de Operação Crédito junto a instituição financeira Banco do Brasil em 2019, para aquisição de ônibus escolares, conforme evidencia o quadro abaixo.

Item	Saldo Anterior	Contratação	Atualização	Resgate	Saldo
Op. de Crédito - Caminhos da Escola	272.249,51	-	16.185,36	183.723,52	104.711,35
Op. de Crédito – SEMEC	949.500,00	-	33.793,42	214.650,54	768.642,88

Total	1.221.749,51	-	49.978,78	398.374,06	873.354,23

2.2)Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta “Restos a Pagar”, cujo saldo na data de 31 de agosto de 2019 se demonstra:

Ano	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Inscrito	Pagamento	Cancelamentos	Saldo
2011	-	182.239,84	182.239,84	88.330,14	93.909,70	-
2012	20.888,90	-	20.888,90	-	-	20.888,90
2013	2.746,57	-	2.746,57	-	-	2.746,57
2014	28.121,14	250.000,00	278.121,14	-	250.000,00	28.121,14
2015	-	10.331,79	10.331,79	-	10.331,79	-
2016	144.319,71	54.690,12	199.009,83	157.100,24	0,01	41.909,58
2017	93.488,20	917.354,38	1.010.842,58	105.910,79	7.887,41	897.044,38
2018	164.471,86	1.817.978,10	1.982.449,96	1.488.903,75	201.979,58	291.566,63
2019	271.753,58	1.583.380,89	1.855.134,47	1.444.593,34	187.248,90	223.292,23
Total	**725.789,96**	**4.815.975,12**	**5.541.765,08**	**3.284.838,26**	**751.357,39**	**1.282.277,20**

2.3)Créditos Especiais

A abertura de Créditos Especiais no exercício corrente, até o mês de agosto, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Lei	Decreto	Abertura	Ação	Recurso	Valor
1815/2020	3743/2020	19/02/2020	10.001.20.608.0021.2071 MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Excesso de Arrecadação	401.174,17
1815/2020	3744/2020	19/02/2020	10.001.20.608.0021.2071 MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Superávit Financeiro	79.792,83
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2041 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	14.300,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2041 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	48.600,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2041 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	68.000,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2041 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	287.128,73
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2084 ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	5.780,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2084 ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	20.500,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2084 ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	27.500,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2084 ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	120.000,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2087 ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	3.470,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2087 ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	9.700,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2087 ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	16.500,00
1819/2020	3748/2020	21/02/2020	07.003.12.365.0009.2087 ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	Superávit Financeiro	57.000,00
1820/2020	3749/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2040 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Superávit Financeiro	15.000,00
1820/2020	3749/2020	21/02/2020	07.003.12.361.0009.2040 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Superávit Financeiro	85.983,16
1821/2020	3746/2020	21/02/2020	08.004.17.512.0015.1024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO S	Superávit Financeiro	210.094,30
1822/2020	3747/2020	21/02/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Superávit Financeiro	60.000,00
1823/2020	3750/2020	21/02/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Anulação de Dotação	210.003,32
1826/2020	3754/2020	10/03/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Superávit Financeiro	4.807,09
1826/2020	3755/2020	10/03/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Excesso de Arrecadação	270.476,19
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	02.001.04.122.0002.2002 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação de Dotação	5.300,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	02.001.04.124.0002.2003 MANUTENCAO DAS ACOES DE CONTROLE INTERNO	Anulação de Dotação	590,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	04.001.04.122.0002.2007 GESTAO DA SEMAD	Anulação de Dotação	8.760,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	05.001.04.123.0003.2012 GESTAO DA SEMUFI	Anulação de Dotação	1.200,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.001.08.122.0002.2013 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação de Dotação	1.800,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.002.08.241.0005.2015 ACOES DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.002.08.243.0006.2014 APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	Anulação de Dotação	1.200,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.002.08.244.0007.2018 MANUTENCAO DO CRAS	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.002.08.244.0007.2019 MANUTENCAO DO CREAS	Anulação de Dotação	600,00

1827/2020	3769/2020	23/03/2020	06.002.08.244.0007.2021 ACOES DO BOLSA FAMILIA	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	07.002.12.364.0009.2033 MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	07.004.13.392.0010.2042 ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	Anulação de Dotação	1.200,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	07.005.27.812.0011.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Anulação de Dotação	1.200,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	08.001.04.122.0002.2044 GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	08.002.15.451.0012.2047 CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Anulação de Dotação	1.200,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Anulação de Dotação	1.800,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	10.001.20.122.0021.2069 GESTAO DA SEMDER	Anulação de Dotação	1.800,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	11.001.23.695.0024.2075 GESTAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	Anulação de Dotação	600,00
1827/2020	3769/2020	23/03/2020	11.002.18.541.0025.2078 GESTAO AMBIENTAL	Anulação de Dotação	600,00
1828/2020	3770/2020	23/03/2020	07.002.12.361.0009.2025 MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação de Dotação	10.000,00
1828/2020	3770/2020	23/03/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação de Dotação	600,00
1828/2020	3770/2020	23/03/2020	07.002.12.365.0009.2034 MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Anulação de Dotação	5.000,00
1828/2020	3770/2020	23/03/2020	07.002.12.365.0009.2035 MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL – CRECHE	Anulação de Dotação	4.700,00
1828/2020	3770/2020	23/03/2020	07.002.12.367.0009.2039 ENSINO ESPECIAL	Anulação de Dotação	4.100,00
1829/2020	3771/2020	23/03/2020	07.003.12.361.0009.2040 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Anulação de Dotação	59.000,00
1829/2020	3771/2020	23/03/2020	07.003.12.365.0009.2086 MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	Anulação de Dotação	14.000,00
1830/2020	3772/2020	23/03/2020	07.003.12.361.0009.2041 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Anulação de Dotação	1.200,00
1830/2020	3772/2020	23/03/2020	07.003.12.365.0009.2084 ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	Anulação de Dotação	1.200,00
1830/2020	3772/2020	23/03/2020	07.003.12.365.0009.2087 ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.001.10.122.0016.2052 GESTAO DA SEC. MUN. DE SAUDE	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.301.0017.2055 MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS/PASCAR	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.301.0017.2056 MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.301.0017.2057 MANUTENCAO DAS ACOES DO PAB	Anulação de Dotação	7.100,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.302.0018.2060 MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENC. HOSP. AMB. EMERG.	Anulação de Dotação	8.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.302.0018.2064 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.303.0020.2065 MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.304.0019.2066 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	Anulação de Dotação	1.200,00
1833/2020	3775/2020	23/03/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Anulação de Dotação	1.200,00
1836/2020	3776/2020	23/03/2020	04.001.04.122.0002.2007 GESTAO DA SEMAD	Anulação de Dotação	1.320,00
1837/2020	3777/2020	23/03/2020	11.001.23.695.0024.2076 MANUTENCAO DOS ESPACOS TURISTICOS	Excesso de Arrecadação	23.411,77
1837/2020	3777/2020	23/03/2020	11.001.23.695.0024.2076 MANUTENCAO DOS ESPACOS TURISTICOS	Excesso de Arrecadação	54.210,34
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	30.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	50.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	04.001.04.122.0002.2007 GESTAO DA SEMAD	Superávit Financeiro	45.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	05.001.04.123.0003.2012 GESTAO DA SEMUFI	Superávit Financeiro	66.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	07.002.12.364.0009.2033 MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro	230.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	07.005.27.812.0011.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Superávit Financeiro	7.485,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	07.005.27.812.0011.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Superávit Financeiro	20.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	07.005.27.812.0011.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Superávit Financeiro	44.000,00

1838/2020	3762/2020	20/03/2020	07.005.27.812.0011.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Superávit Financeiro	200.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	08.001.04.122.0002.2044 GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	Superávit Financeiro	30.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Superávit Financeiro	40.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Superávit Financeiro	51.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Superávit Financeiro	175.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	08.005.25.752.0008.2051 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Superávit Financeiro	55.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	10.001.20.608.0021.2071 MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Superávit Financeiro	4.025,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	10.001.20.608.0021.2071 MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Superávit Financeiro	20.000,00
1838/2020	3762/2020	20/03/2020	10.001.20.608.0021.2071 MANUTENCAO DAS ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Superávit Financeiro	30.000,00
1839/2020	3778/2020	23/03/2020	11.001.23.695.0024.1023 CONTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	Superávit Financeiro	6.625,92
1839/2020	3779/2020	23/03/2020	11.001.23.695.0024.1023 CONTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	Excesso de Arrecadação	739.463,60
1840/2020	3767/2020	23/03/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Excesso de Arrecadação	966.860,40
1840/2020	3768/2020	23/03/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Superávit Financeiro	120.930,57
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.301.0017.2057 MANUTENCAO DAS ACOES DO PAB	Superávit Financeiro	100.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	100.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	125.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	150.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	10.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	35.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	176.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2063 COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	Superávit Financeiro	80.000,00
1843/2020	3789/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2063 COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	Superávit Financeiro	165.000,00
1844/2020	3791/2020	02/04/2020	02.001.04.122.0002.2002 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Superávit Financeiro	7.000,00
1844/2020	3791/2020	02/04/2020	02.001.04.122.0002.2002 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Superávit Financeiro	13.000,00
1844/2020	3791/2020	02/04/2020	02.001.04.122.0002.2002 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Superávit Financeiro	360.000,00
1845/2020	3792/2020	02/04/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Superávit Financeiro	506.900,00
1845/2020	3792/2020	02/04/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	56.000,00
1845/2020	3792/2020	02/04/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	200.000,00
1845/2020	3792/2020	02/04/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	580.900,00
1845/2020	3792/2020	02/04/2020	07.002.12.365.0009.1013 AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	Superávit Financeiro	323.700,00
1846/2020	3793/2020	02/04/2020	07.002.12.361.0009.2025 MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro	408,63
1847/2020	3794/2020	02/04/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	715.000,00
1849/2020	3795/2020	02/04/2020	09.001.10.122.0016.2052 GESTAO DA SEC. MUN. DE SAUDE	Superávit Financeiro	4.426,88
1849/2020	3795/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	94.000,00
1849/2020	3795/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	112.000,00
1849/2020	3795/2020	02/04/2020	09.002.10.302.0018.2061 MANUTENCAO TFD	Superávit Financeiro	319.163,62
1851/2020	3813/2020	16/04/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	106.513,83
1852/2020	3814/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2025 MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação de Dotação	2.400,00
1852/2020	3814/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação de Dotação	8.240,00
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2022 ALIMENTACAO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro	26.617,70
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Superávit Financeiro	219.360,32
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2027 MANUTENCAO DO PDDE	Superávit Financeiro	2.893,70
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	5.615,91

1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.365.0009.2035 MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL – CRECHE	Superávit Financeiro	35.136,00
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.365.0009.2035 MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL – CRECHE	Superávit Financeiro	81.984,00
1853/2020	3810/2020	16/04/2020	07.002.12.365.0009.2035 MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL – CRECHE	Superávit Financeiro	175.681,59
1854/2020	3815/2020	16/04/2020	08.005.25.752.0008.2051 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Superávit Financeiro	4.800,00
1854/2020	3815/2020	16/04/2020	08.005.25.752.0008.2051 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Superávit Financeiro	176.770,44
1855/2020	3812/2020	16/04/2020	07.002.12.365.0009.1013 AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	Excesso de Arrecadação	32.365,30
1856/2020	3811/2020	16/04/2020	07.002.12.365.0009.1013 AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	Superávit Financeiro	13.382,62
1859/2020	3819/2020	20/04/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Excesso de Arrecadação	352.384,05
1859/2020	3823/2020	20/04/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Superávit Financeiro	29.686,76
1859/2020	3823/2020	20/04/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Superávit Financeiro	39.395,89
1860/2020	3820/2020	20/04/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Excesso de Arrecadação	161.638,21
1860/2020	3821/2020	20/04/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Superávit Financeiro	90.892,08
1861/2020	3822/2020	20/04/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	151.000,00
1862/2020	3827/2020	20/04/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Superávit Financeiro	372.000,00
1863/2020	3816/2020	17/04/2020	05.001.04.123.0003.2012 GESTAO DA SEMUFI	Superávit Financeiro	7.044,26
1865/2020	3832/2020	29/04/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	1.500,00
1865/2020	3832/2020	29/04/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	3.360,00
1865/2020	3832/2020	29/04/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	8.800,00
1865/2020	3832/2020	29/04/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	16.000,00
1865/2020	3850/2020	18/05/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	1.200,00
1865/2020	3850/2020	18/05/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	7.560,00
1865/2020	3850/2020	18/05/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	8.100,00
1865/2020	3850/2020	18/05/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	36.000,00
1865/2020	3880/2020	19/06/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	5.460,00
1865/2020	3880/2020	19/06/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	25.333,85
1867/2020	3846/2020	14/05/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	293.000,00
1868/2020	3845/2020	14/05/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	8.052,73
1869/2020	3847/2020	14/05/2020	08.004.17.512.0015.1024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO S	Superávit Financeiro	168.496,03
1870/2020	3861/2020	28/05/2020	01.001.01.031.0001.2001 MANUTENCAO E GESTAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Anulação de Dotação	790,88
1872/2020	3872/2020	05/06/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Superávit Financeiro	60.000,00
1872/2020	3872/2020	05/06/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Superávit Financeiro	200.000,00
1873/2020	3857/2020	27/05/2020	11.002.18.541.0026.2081 APOIO A ETNIAS INDIGENAS	Superávit Financeiro	41.904,01
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.301.0017.2055 MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS/PASCAR	Superávit Financeiro	56.548,00
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.301.0017.2056 MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	Superávit Financeiro	2.757,18
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.301.0017.2056 MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	Superávit Financeiro	17.827,79
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.301.0017.2057 MANUTENCAO DAS ACOES DO PAB	Superávit Financeiro	9.884,70
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.301.0017.2057 MANUTENCAO DAS ACOES DO PAB	Superávit Financeiro	136.268,11
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.302.0018.2060 MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENC. HOSP. AMB. EMERG.	Superávit Financeiro	3.954,91
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.303.0020.2065 MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	Superávit Financeiro	3.900,96
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	8.417,53
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	10.000,00
1874/2020	3862/2020	28/05/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	50.000,00
1875/2020	3858/2020	27/05/2020	07.002.12.361.0009.2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Anulação de Dotação	6.997,10

1876/2020	3868/2020	05/06/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	13.278,42
1878/2020	3869/2020	05/06/2020	09.002.10.302.0018.2064 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	Superávit Financeiro	7.969,53
1880/2020	3871/2020	05/06/2020	02.001.04.122.0002.2002 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Superávit Financeiro	49.000,00
1881/2020	3875/2020	12/06/2020	11.002.18.541.0025.2078 GESTAO AMBIENTAL	Superávit Financeiro	31.769,84
1881/2020	3875/2020	12/06/2020	11.002.18.541.0025.2079 ACOES PRESERV. CONSERV. CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	Superávit Financeiro	6.744,00
1881/2020	3875/2020	12/06/2020	11.002.18.541.0025.2079 ACOES PRESERV. CONSERV. CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	Superávit Financeiro	10.425,20
1881/2020	3875/2020	12/06/2020	11.002.18.541.0025.2079 ACOES PRESERV. CONSERV. CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	Superávit Financeiro	102.500,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2060 MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENC. HOSP. AMB. EMERG.	Superávit Financeiro	100.800,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2060 MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENC. HOSP. AMB. EMERG.	Superávit Financeiro	480.000,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	6.400,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	13.000,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	30.400,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.302.0018.2062 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	Superávit Financeiro	37.000,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	12.600,00
1883/2020	3881/2020	25/06/2020	09.002.10.305.0019.2067 MANUTENCAO DAS ACOES DA VIG. EPIDEMI E AMBIENTAL	Superávit Financeiro	60.000,00
1884/2020	3882/2020	25/06/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Superávit Financeiro	75.293,97
1884/2020	3882/2020	25/06/2020	09.001.10.122.0016.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Superávit Financeiro	358.542,69
1888/2020	3902/2020	07/07/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	8.600,00
1888/2020	3902/2020	07/07/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	20.000,00
1888/2020	3902/2020	07/07/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	24.000,00
1888/2020	3902/2020	07/07/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	26.300,00
1888/2020	3902/2020	07/07/2020	03.001.04.122.0002.2005 GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro	33.000,00
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2017 ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	Superávit Financeiro	537,13
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2018 MANUTENCAO DO CRAS	Superávit Financeiro	16.669,80
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2018 MANUTENCAO DO CRAS	Superávit Financeiro	96.729,79
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2018 MANUTENCAO DO CRAS	Superávit Financeiro	97.692,16
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2019 MANUTENCAO DO CREAS	Superávit Financeiro	4.592,70
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2019 MANUTENCAO DO CREAS	Superávit Financeiro	27.402,25
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2021 ACOES DO BOLSA FAMILIA	Superávit Financeiro	10.195,96
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2021 ACOES DO BOLSA FAMILIA	Superávit Financeiro	17.000,00
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2021 ACOES DO BOLSA FAMILIA	Superávit Financeiro	20.000,00
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2083 MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	Superávit Financeiro	4.205,79
1889/2020	3893/2020	02/07/2020	06.002.08.244.0007.2083 MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	Superávit Financeiro	10.000,00
1890/2020	3894/2020	02/07/2020	11.001.23.695.0024.2075 GESTAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	Superávit Financeiro	449.738,77
1891/2020	3912/2020	27/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	30.000,00
1891/2020	3912/2020	27/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	191.000,00
1892/2020	3897/2020	03/07/2020	11.001.23.695.0024.1023 CONTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	Excesso de Arrecadação	97.500,00
1892/2020	3898/2020	03/07/2020	11.001.23.695.0024.1023 CONTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	Superávit Financeiro	49.691,12
1892/2020	3898/2020	03/07/2020	11.001.23.695.0024.1023 CONTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	Superávit Financeiro	110.853,73
1893/2020	3899/2020	03/07/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Excesso de Arrecadação	9.598,37
1893/2020	3899/2020	03/07/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Excesso de Arrecadação	11.401,63
1893/2020	3901/2020	03/07/2020	10.001.20.608.0021.2070 ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Superávit Financeiro	5.686,70
1895/2020	3884/2020	01/07/2020	10.001.20.605.0021.1017 AQUISICAO MAQUINARIO/MATERIAL PERMANENTE - SEMDER	Superávit Financeiro	53.934,00

1895/2020	3885/2020	01/07/2020	10.001.20.605.0021.1017 AQUISICAO MAQUINARIO/MATERIAL PERMANENTE - SEMDER	Excesso de Arrecadação	148.066,00
1897/2020	3889/2020	01/07/2020	08.002.15.451.0012.2047 CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS	Superávit Financeiro	300.000,00
1897/2020	3889/2020	01/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	300.000,00
1897/2020	3889/2020	01/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	500.000,00
1898/2020	3888/2020	01/07/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Superávit Financeiro	66.200,16
1898/2020	3888/2020	01/07/2020	08.004.17.512.0015.2050 GESTAO DE DEP DE AGUA E ESGOTO	Superávit Financeiro	159.299,84
1899/2020	3896/2020	02/07/2020	07.002.12.361.0009.1004 AMPLIACAO, ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Superávit Financeiro	250.000,00
1900/2020	3895/2020	02/07/2020	06.001.08.122.0027.1026 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	1.000,00
1900/2020	3895/2020	02/07/2020	06.001.08.122.0027.1026 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	9.820,10
1900/2020	3895/2020	02/07/2020	06.001.08.122.0027.1026 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	23.228,71
1900/2020	3895/2020	02/07/2020	06.001.08.122.0027.1026 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	57.731,39
1901/2020	3900/2020	03/07/2020	02.001.04.127.0002.2004 REGULARIZACAO FUNDIARIA	Superávit Financeiro	35.000,00
1904/2020	3924/2020	03/08/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	62.950,59
1904/2020	3924/2020	03/08/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	236.814,19
1905/2020	3923/2020	03/08/2020	06.001.08.122.0027.1026 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	24.000,00
1906/2020	3916/2020	29/07/2020	07.002.12.361.0009.2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro	44.000,00
1908/2020	3919/2020	30/07/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	26.000,00
1908/2020	3919/2020	30/07/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	120.000,00
1908/2020	3919/2020	30/07/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	200.000,00
1908/2020	3919/2020	30/07/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	274.000,00
1908/2020	3919/2020	30/07/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	430.000,00
1908/2020	3939/2020	17/08/2020	09.001.10.122.0027.1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	Excesso de Arrecadação	218.569,00
1909/2020	3913/2020	29/07/2020	08.002.15.451.0012.2047 CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS	Superávit Financeiro	150.800,00
1909/2020	3913/2020	29/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	307.878,00
1909/2020	3913/2020	29/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	927.420,00
1910/2020	3914/2020	29/07/2020	08.003.26.782.0014.2049 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Superávit Financeiro	490.000,00
1911/2020	3917/2020	29/07/2020	08.002.15.451.0012.2047 CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS	Excesso de Arrecadação	4.000.000,00
1912/2020	3932/2020	13/08/2020	08.002.15.451.0012.2046 PAV. GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM URBANA	Superávit Financeiro	450.000,00
1914/2020	3941/2020	19/08/2020	06.002.08.244.0007.2020 ACOES DO FUPIS E COFINANCIAMENTO	Superávit Financeiro	1.419,95
1914/2020	3941/2020	19/08/2020	06.002.08.244.0007.2020 ACOES DO FUPIS E COFINANCIAMENTO	Superávit Financeiro	6.414,68
				Total	**25.348.174,12**

3) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2021 3.1 Receita Estimada

A receita para o exercício de 2021 foi estimada em R$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), inclusive as Receitas Previdenciárias, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECEITA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**84.690.720,00**	**11.817.593,00**	**96.508.313,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**22.777.200,00**	**-**	**22.777.200,00**
Principal	22.991.500,00		22.991.500,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	(214.300,00)		(214.300,00)
Contribuições	1.250.000,00	1.757.300,00	3.007.300,00
Receita Patrimonial	261.000,00	5.100.000,00	5.361.000,00
Receita de Serviços	1.520.000,00		1.520.000,00
Transferências Correntes	**58.549.720,00**	**4.929.093,00**	**63.478.813,00**
Principal	66.112.500,00	4.929.093,00	71.041.593,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(7.562.780,00)	-	(7.562.780,00)
Outras Receitas Correntes	**332.800,00**	**31.200,00**	**364.000,00**
Principal	332.800,00	31.200,00	364.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	**267.400,00**	**-**	**267.400,00**
Transferências de Capital	267.400,00	-	267.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**2.430.000,00**	**2.430.000,00**
Contribuições		2.430.000,00	2.430.000,00
TOTAL	**84.958.120,00**	**14.247.593,00**	**99.205.713,00**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária para o exercício de 2021 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 22.777.200,00 compreendendo:

Receita	Previsão	%
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.373.500,00	6,03%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.507.300,00	6,62%
ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	776.200,00	3,41%
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.196.100,00	79,89%
Taxas	815.500,00	3,58%
Contribuição de Melhoria	108.600,00	0,48%
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	**22.777.200,00**	**100%**

Nota: Valores considerando Principal, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa) e líquido de descontos.

3.1.2 Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 63.478.813,00, conforme evidencia a tabela a seguir:

Receita	Previsão	%
Cota-Parte – FPM	13.180.000,00	20,76%
Cota-Parte – ITR	698.320,00	1,10%
Cota-Parte - UHE Dardanelos	4.060.000,00	6,40%
Cota-Parte – CFEM	4.100.000,00	6,46%
Cota-Parte – FEP	227.600,00	0,36%
Transferências SUS - União	3.933.694,00	6,20%
Transferências FNAS – União	300.400,00	0,47%
Transferências FNDE – União	1.418.700,00	2,23%
ICMS Desoneração (LC 87/96)	8.000,00	0,01%
Cota-Parte – ICMS	16.000.000,00	25,21%
Cota-Parte – IPVA	1.133.800,00	1,79%
Cota-Parte – IPI	98.200,00	0,15%
Cota-Parte – CIDE	55.800,00	0,09%
Cota-Parte – FETHAB	3.146.500,00	4,96%
Transferências Saúde – Estado	694.999,00	1,09%
Transferências Educação – Estado	455.400,00	0,72%
FUNDEB	13.657.200,00	21,51%
Outras Transferências	310.200,00	0,49%
TOTAL DA RECEITA	**63.478.813,00**	**100%**

Nota: Valores Líquidos (já considerando a dedução para formação do FUNDEB)

3.1.3 Resumo da Receita

Em resumo, a Receita Estimada para o ano de 2020 está assim composta:

Receita	Previsão	%
Receitas Próprias / Tributária	22.777.200,00	22,96%
Transferências da União/Estado	63.478.813,00	63,99%
Receitas de Capital	267.400,00	0,27%
Receitas FAPEMA	9.318.500,00	9,39%
Demais Receitas	3.363.800,00	0,03
TOTAL DA RECEITA	99.205.713,00	100%

3.2 Despesa Fixada

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, em igual montante da receita, importando em R$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais) assim distribuída:

Entidade / Fundo	Fixado	%
Câmara Municipal	4.162.480,74	4,20%
Prefeitura Municipal	85.724.732,26	86,41%
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA	9.318.500,00	9,39%
Total Geral	**99.205.713,00**	**100,00%**

No âmbito do Poder Executivo Municipal, a despesa fixada no montante de R$ 82.754.732,26 destina-se à manutenção da máquina administrativa, à prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social, conforme se demonstra no quadro abaixo.

Função de Governo	Valor	%
04 ADMINISTRACAO	7.559.100,00	8,82%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	3.357.500,00	3,92%
10 SAUDE	23.182.693,00	27,04%
12 EDUCACAO	27.598.400,00	32,19%
13 CULTURA	369.520,00	0,43%

15 URBANISMO	7.859.700,00	9,17%
17 SANEAMENTO	2.716.100,00	3,17%
18 GESTAO AMBIENTAL	1.084.700,00	1,27%
20 AGRICULTURA	1.745.900,00	2,04%
23 COMERCIO E SERVICOS	779.600,00	0,91%
25 ENERGIA	1.655.000,00	1,93%
26 TRANSPORTE	5.754.911,26	6,71%
27 DESPORTO E LAZER	742.300,00	0,87%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.308,00	1,23%
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	0,31%
Total	**85.724.732,26**	**100,00%**

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações a Educação e à Saúde, de acordo com o disposto no Art.6º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 está demonstrada nos Anexos I e II.

A compatibilização da programação ora proposta com as Metas Fiscais da LDO 2021 está demonstrada no Anexo III.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos Anexos IV e V.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.985/2020

SÚMULA:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 106.804.593,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 84.958.120,00 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e outo mil e cento e vinte reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 14.247.593,00 (quatorze milhões duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reis), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 9.318.500,00 (nove milhões trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	**84.690.720,00**	**11.817.593,00**	**96.508.313,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**22.777.200,00**	**-**	**22.777.200,00**
Principal	22.991.500,00		22.991.500,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	(214.300,00)		(214.300,00)
Contribuições	1.250.000,00	1.757.300,00	3.007.300,00
Receita Patrimonial	261.000,00	5.100.000,00	5.361.000,00
Receita de Serviços	1.520.000,00		1.520.000,00
Transferências Correntes	**58.549.720,00**	**4.929.093,00**	**63.478.813,00**
Principal	66.112.500,00	4.929.093,00	71.041.593,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(7.562.780,00)	-	(7.562.780,00)
Outras Receitas Correntes	**332.800,00**	**31.200,00**	**364.000,00**
Principal	332.800,00	31.200,00	364.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	**267.400,00**	**-**	**267.400,00**
Transferências de Capital	267.400,00	-	267.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**2.430.000,00**	**2.430.000,00**
Contribuições		2.430.000,00	2.430.000,00
TOTAL	**84.958.120,00**	**14.247.593,00**	**99.205.713,00**

Art. 3º - A Despesa total é fixada no mesmo valor da Receita de R$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 63.347.020,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 35.858.693,00.

Art. 4º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	**4.162.480,74**		**4.162.480,74**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	4.162.480,74		4.162.480,74
02 GABINETE DO PREFEITO	**1.786.400,00**		**1.786.400,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.786.400,00		1.786.400,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**1.435.000,00**		**1.435.000,00**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.435.000,00		1.435.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**1.335.300,00**	**9.318.500,00**	**10.653.800,00**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.335.300,00		1.335.300,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		9.318.500,00	9.318.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**3.488.108,00**		**3.488.108,00**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	3.488.108,00		3.488.108,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**3.357.500,00**	**3.357.500,00**
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.098.700,00	1.098.700,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.258.800,00	2.258.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**28.710.220,00**		**28.710.220,00**
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	13.927.000,00		13.927.000,00
07.003 GESTAO DO FUNDEB	13.671.400,00		13.671.400,00
07.004 GESTAO DA CULTURA	369.520,00		369.520,00
07.005 GESTAO DO ESPORTE	742.300,00		742.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**18.534.111,26**		**18.534.111,26**
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	548.400,00		548.400,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	7.859.700,00		7.859.700,00
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	5.754.911,26		5.754.911,26
08.004 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.716.100,00		2.716.100,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.655.000,00		1.655.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**23.182.693,00**	**23.182.693,00**
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		2.183.724,00	2.183.724,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.998.969,00	20.998.969,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**1.745.900,00**		**1.745.900,00**
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	1.745.900,00		1.745.900,00
11 SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO	**1.884.500,00**		**1.884.500,00**
11.001 GESTAO DO TURISMO INDUTRIA E COMERCIO	799.800,00		799.800,00
11.002 GESTAO DO MEIO AMBIENTE	1.084.700,00		1.084.700,00
99 Reserva de Contingencia	**265.000,00**		**265.000,00**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	**63.347.020,00**	**35.858.693,00**	**99.205.713,00**

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	4.162.480,74		4.162.480,74
04 ADMINISTRACAO	7.559.100,00		7.559.100,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		3.357.500,00	3.357.500,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL		2.734.300,00	2.734.300,00
10 SAUDE		23.182.693,00	23.182.693,00
12 EDUCACAO	27.598.400,00		27.598.400,00
13 CULTURA	369.520,00		369.520,00
15 URBANISMO	7.859.700,00		7.859.700,00
17 SANEAMENTO	2.716.100,00		2.716.100,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.084.700,00		1.084.700,00
20 AGRICULTURA	1.745.900,00		1.745.900,00
23 COMERCIO E SERVICOS	779.600,00		779.600,00
25 ENERGIA	1.655.000,00		1.655.000,00
26 TRANSPORTE	5.754.911,26		5.754.911,26
27 DESPORTO E LAZER	742.300,00		742.300,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.308,00		1.054.308,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	6.584.200,00	6.849.200,00
Total Geral	**63.347.020,00**	**35.858.693,00**	**99.205.713,00**

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	4.162.480,74		4.162.480,74
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.068.100,00	3.309.624,00	8.377.724,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.433.800,00		2.433.800,00
124 CONTROLE INTERNO	201.000,00		201.000,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	154.200,00		154.200,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	211.700,00	44.400,00	256.100,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	277.000,00		277.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		286.700,00	286.700,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		584.900,00	584.900,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.387.200,00	1.387.200,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.734.300,00	2.734.300,00
301 ATENCAO BASICA		6.143.906,00	6.143.906,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.337.075,00	13.337.075,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		339.200,00	339.200,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		249.200,00	249.200,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		857.988,00	857.988,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.693.500,00		17.693.500,00
364 ENSINO SUPERIOR	450.200,00		450.200,00
365 EDUCACAO INFANTIL	8.442.800,00		8.442.800,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	570.500,00		570.500,00
392 DIFUSAO CULTURAL	369.520,00		369.520,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.954.200,00		6.954.200,00
452 SERVICOS URBANOS	905.500,00		905.500,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	2.716.100,00		2.716.100,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.084.700,00		1.084.700,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.015.600,00		1.015.600,00
691 PROMOCAO COMERCIAL	23.300,00		23.300,00
695 TURISMO	756.300,00		756.300,00
752 ENERGIA ELETRICA	1.655.000,00		1.655.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	5.754.911,26		5.754.911,26
812 DESPORTO COMUNITARIO	742.300,00		742.300,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	438.750,00		438.750,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.558,00		1.000.558,00
997 RESERVA LEGAL DO RPPS		6.584.200,00	6.584.200,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	**63.347.020,00**	**35.858.693,00**	**99.205.713,00**

IV - Por Programas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programas	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.162.480,74		4.162.480,74
0002 GESTAO ADMINISTRATIVA	5.105.100,00	10.417.200,00	15.522.300,00
0003 GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.433.800,00		2.433.800,00
0004 OPERACOES ESPECIAIS	1.054.308,00		1.054.308,00
0005 MELHOR IDADE		286.700,00	286.700,00
0006 CRIANCA E ADOLESCENTE		584.900,00	584.900,00
0007 ATENDIMENTO SOCIAL		1.387.200,00	1.387.200,00
0008 ILUMINACAO PUBLICA	1.655.000,00		1.655.000,00
0009 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	27.598.400,00		27.598.400,00
0010 INTEGRACAO DE DIFERENTES SABERES	369.520,00		369.520,00
0011 ESPORTE E VIDA	742.300,00		742.300,00
0012 INFRAESTRUTURA URBANA	6.954.200,00		6.954.200,00
0013 LIMPEZA URBANA	905.500,00		905.500,00
0014 INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	5.754.911,26		5.754.911,26
0015 SANEAMENTO BASICO	2.716.100,00		2.716.100,00
0016 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		1.368.824,00	1.368.824,00
0017 ATENCAO BASICA - BLOCO I		6.215.506,00	6.215.506,00
0018 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO II		13.337.075,00	13.337.075,00
0019 VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO III		1.107.188,00	1.107.188,00
0020 FARMACIA BASICA - BLOCO IV		339.200,00	339.200,00
0021 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.745.900,00		1.745.900,00
0023 INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	23.300,00		23.300,00
0024 DESENVOLVIMENTO TURISTICO	756.300,00		756.300,00
0025 CONSERVCAO DO BIOMA	903.900,00		903.900,00
0026 APOIO AS ETNIAS INDIGENAS	201.000,00		201.000,00
0027 ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID		814.900,00	814.900,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	**63.347.020,00**	**35.858.693,00**	**99.205.713,00**

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total

Despesas Correntes	55.153.070,00	28.843.605,00	83.996.675,00
Despesas de Capital	7.928.950,00	430.888,00	8.359.838,00
Reserva de Contingência/RPPS	265.000,00	6.584.200,00	6.849.200,00
Total Geral	**63.347.020,00**	**35.858.693,00**	**99.205.713,00**

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 21.611.100,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e onze mil e cem reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme lei especifica, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

I - Para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei especifica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas não vinculados, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - distribuição da despesa fixada no Orçamento por categoria;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;

V - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI Demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado:

VIII – Demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;

IX - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

X - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° **10.735/2019**

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 011/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria, no dia 04/01/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de dezembro de 2020.

Registre-se

E

Publique-se

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE – SEDE DO MUNICIPIO

ZELADORA – SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural						
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**L.P.**	**Mat.**	**Nota Prova Objetiva**	**Resultado**
477533	Elizandra Tatiane da Silva	29/03/1995	40,0	20,0	60,0	1
Sede da Prefeitura						
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**L.P.**	**Mat.**	**Nota Prova Objetiva**	**Resultado**
474690	Flavia Gomes	25/01/1991	30,0	30,0	60,0	2

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

Sede da Prefeitura						
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**L.P.**	**Mat.**	**Nota Prova Objetiva**	**Resultado**
476076	Greicieli Batista Garcia	15/12/1989	12,0	42,0	54,0	1

JUSTIFICATIVA

ZELADORA – SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	**Nome**	**Valor**	**Justificativa**
477533	Elizandra Tatiane da Silva	1.002,74	A mesma continuará lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e não haverá aumento de despesas, uma vez que a mesma já trabalha na referida secretaria, através do Contrato Direto nº 349/2020 que será rescindido a partir de 31/12/2020, permanecendo o mesmo valor contratual.
474690	Flavia Gomes	1.002,74	A mesma será lotada na Secretaria de Administração, em substituição do Contrato Direto nº Claudineia Fatima dos Santos, que será rescindido a partir de 31/12/2020, permanecendo o mesmo valor contratual.

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	**Nome**	**Valor**	**Justificativa**
476076	Greicieli Batista Garcia	1.096,78	**A mesma continuará lotada** na Secretaria de Administração, em substituição do Cargo em comissão de Assistente de Administração, no momento ocupado pela mesma, onde desenvolve a função de recepcionista, e será rescindido a partir de 31/12/2020. Para a referida contratação haverá uma redução de valor de 269,81.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 011/2020, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 26/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO COMUNS A SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor das empresas: **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 32.526.552/0001-24**,** com o valor total correspondente a R$**74.467,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais); **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ:24.226.472/0001-25, **com o valor total correspondente a** R$110. 544,00 (Cento e dez mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 32.400. 083/0001-00**,** com o valor total correspondente a R$**111.899,00** (Cento e onze mil oitocentos e noventa e nove reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 714 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.807 de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2020

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

3ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a 3ª retificação do **EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS,** conforme descrito a seguir:

I – ACRESCENTAR os subitens 9.6 e 9.6.1 ao item 9. do Edital 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, a seguir:

9.6 O recurso contra a relação preliminar das inscrições deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma do processo seletivo.

9.6.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Getúlio Vargas, Nº 896, COC.

II - ACRESCENTAR no ANEXO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os eventos: divulgação relação preliminar das inscrições, prazo para interposição contra relação preliminar das inscrições e divulgação de homologação das inscrições após recurso.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Divulgação relação preliminar das inscrições	30/12/2020
Prazo para interposição contra relação preliminar das inscrições	30/12/2020
Divulgação de homologação das inscrições após recurso	04/01/2021

III – Manter inalterados os demais itens e anexo do Edital.

Cáceres/MT, 29 de Dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 716 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.897 de 24 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº713, DE 24/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

663 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 902 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.726 de 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 895, de 23.12.2020, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação do presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n° 05/2020

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ,** portadora do RG nº 11494271 SSP/MT e do CPF nº 027.922.191-65, residente e domiciliada na Rua Geraldo Fidelis, n° 21, Bairro Santo Antônio, no Município de Cáceres-MT, considerando o disposto na segunda parte do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 e, especialmente, no artigo 62, da Lei nº 4320/64, e tendo em vista o que restou apurado no curso do **Processo Administrativo nº 05/2020**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde para apuração de possíveis irregularidades existentes na execução do **Contrato Administrativo nº 55/2014-PGM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNO-LÓGICOS E TURISMO LTDA.**, resolve editar o presente **Têrmo de Reconhecimento de Dívida**, consubstanciado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste;

CREDORA: A empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, com sede a Rua Martim Pescador nº14, Bairro CPA IV na Cidade Cuiabá MT, CEP 78058.078;

OMUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, na melhor forma de direito, edita o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida,** que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, em complemento ao documento de fls. 382/383 dos presentes autos,também reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** decorrente da prestação de serviços de locação de Sistemas para Gestão Pública, consistente em software de gestão em SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, durante o mês de **NOVEMBRO/2020**, conforme demonstrativo atualizado e inserido nos autos às fls, 396/399**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORA,** decorre do reconhecimento de divida pelo**MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação dos serviços acima apontados, de locação de Sistemas para Gestão Pública, consistente em software de gestão em SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, após o término da vigência do **Contrato Administrativo nº. 55/2014-PGM e subsequentes Termos Aditivos,** em 06/12/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo **Contrato nº 55/2014-PGM,** firmado em 09 de Julho de 2014, **e subsequentes Aditivos,** em favor da referida empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA. ,** sendo estas contratações resultado do **Pregão Eletrônico n° 08/2014,** protocolado sob o número 4280, em 07/02/2014**,** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, **no valor global de 184. 500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).** As contratações originais vigeram até **06/12/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços ora mencionados foram efetuados pela empresa **no período de 01/11/2020 a 30/11/2020,** em caráter excepcional, pelos motivos a serem apurados através de procedimento investigativo próprio determinado pela Autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser devidamente empenhada na ocasião do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(AIS)

Fica estabelecido que, o pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) eventualmente apresentadas, relativas ao débito objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**,implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 901 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.794/2020, que contém relatório expedido pela Coordenadoria Administrativa/SME, expondo**os dados apresentados pela Assessoria do Estado,pertinentes a** proposta de Redimensionamento entre o Município de Cáceres e o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.453/2020, contendo o Levantamento de Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.111/2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.749 de 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE REDIMENSIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será composto pelos **senhores relacionados abaixo:**

Eliane Andrade de Araújo Silva

Liliane de Oliveira do Espírito Santo

Luciana Nunes

Luis Aurélio Alves

Luiz Miguel Ribeiro de Moura

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Nilza Helena Rodrigues Egues

Noeli Conceição Vieira Sonaque

Paulo dos Santos

Reginaldo Codeco

Roseli do Nascimento Moreira

Susana Aparecida Silva de Jesus

Valdilene Silva Ortega

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00187/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00015/2020
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00036/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00064/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

PORTARIA Nº. 895 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Memorando nº 31726 de 09 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

LUIZ GERALDO DA SILVA

MEMBROS

ROSELI MARTINS CARDOZO

VÂNIA DA SILVA LARA

FLÁVIO DE ASSIS PEREIRA

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 776 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 18.506 de 03 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 09 de novembro a 06 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2020.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00006/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00007/2020
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047 /00018/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00035/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00050/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00063/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 21/12/2020

Data de desafixação: 04/01/2021

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N°. 02/2019-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 02/2019-SSAAP

CONVENESTES: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

CONVENIADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 02/2019-SSAAP, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA OITAVA, ASSIM COMO A ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO COM REAJUSTE DE REPASSE A TÍTULO DE CUSTEIO NA FORMA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA NONA.

Órgão/ Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**
04.18	**17.512.1007.2211.0000**	**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**	**100 – Rec. Ordinários Próprios**

Cáceres- 29 de dezembro de 2020

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047 /00174/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

DECRETO Nº 718 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 39.020 de 28 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **JÚNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** do cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 003

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a relação preliminar das inscrições, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres/MT, 29 de Dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

LISTA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 00087 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	003.809.291-39	(65) 99990-7504	06/11/1982
00002	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	028.553.441-66	(65) 99639-4509	18/06/1988
00003	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	046.297.681-57	(65) 99920-7515	01/01/1993
00004	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	432.564.061-49	(65) 99650-6446	06/09/1968
00005	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	001.052.231-07	(65) 99975-5284	01/04/1977
00006	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	919.114.001-34	(65) 99620-4682	10/05/1981
00007	ANA PAULA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA	027.504.391-67	(65) 984020092	20/03/1998
00008	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	039.841.141-76	(65) 99698-8269	01/08/1991
00009	BELQUELY COENE SANTANA	063.567.661-31	(65) 99991-1322	17/12/1996
00010	CARLA FATIMA GOMES	001.593.961-82	(65) 996485331	06/05/1986
00011	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	621.779.741-00	(65) 99964-0042	21/09/1973
00012	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	064.431.421-44	(65) 99923-6542	30/04/1996
00013	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	729.786.191-04	(65) 99906-3352	11/06/1976
00014	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	055.409.461-46	(65) 99906-3564	18/05/1996
00015	DAIANE CRISTINA GOMES ESPINOSA	036.269.191-61	(65) 99975-2686	14/06/2020
00016	DANIELE HURTADO FERREIRA	045.743.771-51	(65) 99966-4435	04/06/1991
00017	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNçãO	012.843.651-40	(65) 99693-8127	03/05/1985
00018	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	018.248.001-18	(65) 99811-3441	24/05/1984
00019	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	873.539.891-49	(65) 99930-8691	17/01/1984
00020	EDINéIA PEDROSA DA SILVA	010.008.381-10	(65) 99968-2287	18/03/1983
00021	EDNA ALVES BELO	009.922.541-75	(65) 99945-5909	05/10/1983
00022	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	011.808.121-74	(65) 99629-7577	06/07/1981
00023	ELIANE LEMES DA SILVA	004.133.221-06	(65) 99681-3048	14/11/1982
00024	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	972.061.481-15	(65) 99291-1753	25/05/1980
00025	ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA	567.602.721-53	(65) 98444-4913	15/04/1974
00026	FABIOLA MIRANDA LEITE	062.859.211-64	(65) 99813-3452	30/03/1997
00027	FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	734.012.341-53	(65) 99922-8175	13/04/1982
00028	FLAVIA DE ARRUDA FARIAS	056.061.031-92	(65) 99931-4907	21/04/1998
00029	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	066.616.341-38	(65) 99975-9655	12/05/1999
00030	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	061.667.581-03	(65) 98136-5539	04/03/1998
00031	IRANI OLIVEIRA DELUQUI	002.350.481-19	(65) 99996-5449	22/03/1983
00032	KEILA MONICA AGUERO	799.979.531-34	(65) 99686-8550	27/02/1977
00033	KELE BRASIL DE SOUZA	896.822.971-68	(65) 98441-9030	26/12/1980
00034	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	025.508.331-98	(65) 99651-6095	23/11/1992
00035	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	063.821.441-69	(65) 99619-4618	27/10/1996
00036	LAURA BATISTA PINHEIRO	000.821.621-58	(65) 99656-1630	10/09/1980
00037	LETÍCIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	018.446.761-61	(65) 99624-7207	18/02/1989
00038	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA	029.637.421-00	(65) 99651-0040	24/01/1987
00039	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	047.987.481-61	(65) 99686-4958	11/12/1994
00040	LORRANA PECINE SOUZA	144.874.347-85	(28) 99922-3845	25/11/1995
00041	LUANA DOS REIS ARAÚJO	062.909.451-90	(65) 98173-3784	18/12/2020
00042	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	735.024.802-49	(65) 99269-3712	21/08/1981
00043	LUIZ EDUARDO ARRUDA HADDAD	517.408.932-04	(65) 99358-3101	23/01/1980
00044	MALVINA CEBALHO MOREIRA	050.001.421-36	(65) 99658-5741	14/08/1991
00045	MáRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	023.516.041-56	(65) 99624-3180	11/04/1987
00046	MARIA JOSé TRINDADE ORTIZ	614.711.276-72	(65) 99811-3953	20/09/1968
00047	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	786.003.591-04	(65) 99954-3797	22/04/1966
00048	MARIA NADIR DE SOUZA OLIVEIRA	395.778.211-20	(65) 99643-6657	29/05/1965
00049	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	921.543.361-91	(65) 99694-1786	14/01/1980
00050	MARIA VANUSA MARIANO	000.421.671-75	(65) 99998-5370	23/09/1974
00051	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	864.794.151-91	(65) 98459-0589	22/12/1976
00052	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	949.642.461-91	(65) 98437-1460	11/10/1978
00053	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	019.692.871-01	(65) 99256-9881	06/12/1984
00054	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	118.067.367-05	(65) 99616-9941	07/06/1986
00055	MISAEL MARIANO SãO BERNARDO	008.779.751-83	(65) 99990-1516	08/11/1985

00056	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	135.710.027-25	(65) 99626-0843	12/08/1988
00057	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	890.951.461-20	(65) 99984-8694	05/10/1978
00058	PATRICIA PEREIRA RAMOS	006.877.501-64	(65) 99946-5329	20/05/1983
00059	POLYANA MORAES NOBREGA	060.042.741-27	(65) 99670-3102	25/10/1996
00060	RAIANE BARBOSA BENACHIO	024.773.341-58	(65) 99682-4594	03/03/2000
00061	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	947.799.701-30	(65) 99922-4552	21/03/1980
00062	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	637.276.095-91	(65) 99677-7200	26/12/1971
00063	ROSANA SANTOS SANTANA	048.171.311-52	(65) 99289-3396	29/07/1993
00064	ROSELI COSTA VEIRA DA GAMA	009.994.381-66	(65) 74787-8766	17/10/1981
00065	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	988.704.591-87	(65) 98448-9418	27/11/1976
00066	ROSINEIA DE PAULA	007.492.761-26	(65) 99954-2046	16/09/1981
00067	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	002.847.751-00	(65) 99999-7374	12/04/1986
00068	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	922.545.191-15	(65) 99927-9689	04/06/1981
00069	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	014.771.091-02	(65) 99962-1792	27/11/1982
00070	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	845.970.541-20	(65) 99696-0589	28/11/1978
00071	SÔNIA ROSA DE SOUZA ARAUJO	404.711.601-72	(65) 99244-6304	07/06/1968
00072	STAELI GONçALVES DE ALMEIDA	043.320.191-64	(65) 99697-8836	07/10/1996
00073	STEFANY RAISSA NUNES DOS SANTOS	060.430.641-54	(65) 99665-6124	05/09/1997
00074	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	931.905.571-87	(65) 98416-8721	13/04/1968
00075	TAIS APARECIDA ZATTAR	007.259.041-60	(65) 99978-8163	25/02/1983
00076	TATIANE CRISTO DURIGON	909.103.621-49	(65) 99627-7841	28/09/1974
00077	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	053.179.341-92	(65) 99634-4645	17/06/1997
00078	THAIS CRISTINA VIEIRA	065.865.021-10	(65) 99635-8378	24/11/1996
00079	UILSON ARAUJO MACHADO	001.898.111-96	(65) 99804-3536	10/04/1984
00080	VANIA ALVES FERREIRA	000.944.101-86	(65) 99985-1128	02/04/1980
00081	VANIA DA CONCEIçãO SOARES	828.026.531-72	(65) 99939-8164	27/11/1974
00082	VANIA PERINE DOS SANTOS SILVA	017.250.381-70	(65) 99627-8257	31/05/1984
00083	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	006.400.681-62	(65) 99925-3069	22/06/2020
00084	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	027.230.531-64	(65) 99973-1953	05/02/1998
00085	VIRGíNIA DE LIMA MARTINS	859.021.361-72	(65) 99978-7850	04/12/1979
00086	VIVIANE DE ARRUDA GOMES	007.903.851-47	(65) 99650-4200	13/08/1985
00087	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	003.906.991-52	(65) 99612-0805	03/03/1982

ENFERMEIRO 00138 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	781.930.011-68	(65) 99951-9087	20/11/1976
00002	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	966.253.411-34	(65) 99802-0734	05/10/1983
00003	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	002.939.221-79	(65) 99614-9586	02/07/1984
00004	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	064.096.591-13	(65) 99926-1318	28/02/1997
00005	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	076.805.487-73	(65) 98477-3101	27/04/1977
00006	ALESSANDRA WERNERSBACH SA	006.318.561-02	(65) 99935-8790	24/02/1986
00007	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	816.288.032-15	(69) 99218-4090	07/06/1986
00008	AMAURI DOS SANTOA DE ARRUDA	345.915.321-00	(65) 99935-7378	02/10/1967
00009	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	816.752.163-04	(65) 99902-7740	25/12/1980
00010	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	922.720.611-68	(65) 96833-3338	03/09/1977
00011	ANA PAULA FELIX DA SILVA	032.661.061-80	(65) 99639-6624	04/06/1990
00012	ANAYANA CRISTINA PERTILE	008.198.211-95	(65) 98125-8569	16/12/1989
00013	ANDRÉ LUCAS DA SIVA COSME	019.090.942-00	(65) 99270-1389	05/09/1996
00014	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	011.995.181-90	(65) 99603-9426	25/06/1984
00015	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	966.935.762-49	(65) 99609-0140	08/08/1989
00016	AUTIEL PEDROSO DA SILVA	019.521.141-36	(65) 99964-0159	15/02/1989
00017	BEATRIZ DE CARVALHO CAVALHEIRO	514.185.090-00	(51) 99301-7458	20/03/1966
00018	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	056.307.721-20	(65) 99625-5384	13/06/1995
00019	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	015.581.161-41	(65) 99945-9977	13/06/1987
00020	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	502.247.861-72	(65) 99941-1072	13/11/1969
00021	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	022.018.841-61	(65) 99616-4144	19/06/1986
00022	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	003.337.931-96	(65) 99808-2108	19/06/1980
00023	DAIANA JôSE LIMA OLIVEIRA	034.882.421-10	(65) 99900-1847	17/05/1990
00024	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	018.378.351-44	(65) 99815-8886	10/10/1990
00025	DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS	012.340.766-40	(65) 98464-4124	13/06/1981
00026	DÉBORA DOS SANTOS PINTO	027.075.951-44	(65) 99611-3446	18/07/1989
00027	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	059.132.781-35	(65) 99638-4615	01/05/1997
00028	DEYZE PINHEIRO AMADOR	057.159.311-93	(65) 99900-6165	03/12/1995
00029	DHULYENE BORGES PRAXEDES	043.288.961-21	(65) 99974-2674	12/08/1993
00030	EDUARDO ALVES DA SILVA	543.693.552-49	(69) 98154-8899	29/10/1996
00031	EMILY PEREZ PRADO	044.081.541-05	(65) 99963-2265	27/05/1994
00032	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	935.886.661-68	(65) 99953-5161	13/11/1980
00033	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	015.348.102-18	(69) 99332-8951	17/06/1992
00034	EVELIN CONTI DOS SANTOS	389.962.188-39	(19) 98444-3236	27/11/1994
00035	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	046.760.751-62	(65) 99950-9936	24/04/1992
00036	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	044.012.621-58	(65) 99975-0292	12/10/1991
00037	FABRíCIO PEREIRA DE TOLEDO	027.299.981-44	(65) 99976-4900	21/03/1990
00038	FERNANDA DE LAET LEBRERO	721.566.601-82	(65) 99963-6259	14/08/1981

00039	FERNANDA HASSE SILVA	024.623.951-48	(65) 99276-3830	16/01/1989
00040	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	058.082.591-42	(65) 99610-6565	16/03/1995
00041	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	048.955.671-09	(65) 99683-3525	31/08/1994
00042	FRANCIELY MARIA CARRIJO CAMPOS	031.442.971-94	(65) 99957-9915	06/04/1992
00043	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUé	025.873.161-38	(65) 99935-0656	27/11/1990
00044	GEANE COSTA REIS MENDES	007.413.943-67	(75) 99130-8096	06/04/1987
00045	GILCIMARA CORREA ROCHA	020.249.201-01	(65) 99637-5569	19/03/1995
00046	GISLEIDE SILVA LOPES	711.601.242-72	(65) 99634-5383	20/09/1981
00047	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	012.744.852-74	(69) 98447-1867	27/06/1994
00048	GRACIELI LARA DA SILVA	055.277.201-13	(65) 99959-2558	08/05/1995
00049	HELAINE KETLEN MARTINS PEREIRA CRUZ	066.428.003-03	(65) 99275-3214	07/03/1996
00050	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	388.587.868-23	(65) 99955-9833	13/03/1992
00051	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	452.504.801-87	(65) 99605-8341	11/11/1972
00052	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	098.290.186-01	(38) 99920-5618	20/03/1991
00053	ISNAILE ALVES BARBERINO	059.958.055-09	(73) 98877-8852	17/06/1993
00054	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	042.073.531-35	(65) 99991-6799	05/07/1995
00055	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	005.554.421-52	(65) 99966-6324	04/10/1985
00056	JANIANE SILVA DE ASSUNCAO	001.334.951-16	(65) 99937-2845	29/08/1982
00057	JAQUELINE COELHO DA SILVA	061.750.181-50	(65) 99632-6605	08/06/1997
00058	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	233.156.988-64	(65) 99663-4421	09/06/1993
00059	JESSSICA GARCIA DA SILVA	032.120.481-66	(65) 99637-5436	16/11/1990
00060	JOEL GARCIA ALEXANDRE	257.027.988-99	(65) 99981-2306	23/06/1976
00061	JÓICE CRISTINA DO AMARAL	016.091.701-80	(65) 98436-1163	27/11/1984
00062	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO	010.442.071-59	(66) 99694-6113	23/12/1985
00063	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	960.515.152-91	(65) 999055-107_	27/01/1989
00064	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	047.968.651-36	(65) 99604-9209	04/05/1996
00065	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRaDE	049.992.841-54	(65) 99636-0112	26/07/1994
00066	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	057.520.561-01	(66) 99633-7859	09/03/1997
00067	KARINA AMARAL GOMES SILVA	039.233.686-31	(65) 99682-8950	11/07/1978
00068	KARINA SOUZA ALMEIDA	053.586.311-00	(65) 99603-7013	10/04/1997
00069	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	034.335.551-50	(65) 99939-2933	29/11/1990
00070	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	056.324.401-17	(65) 99900-4444	28/10/1995
00071	KARLA SILVA DA PAIXÃO	059.523.341-48	(65) 99928-6438	30/12/1995
00072	KAROLINY MAMORE DE MATOS	045.801.131-28	(65) 99614-1515	08/09/1994
00073	KAROLINY MENDES DA SILVA	044.334.551-13	(65) 99946-4431	07/03/1995
00074	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	950.644.002-68	(65) 99907-8925	10/06/1992
00075	KEITTY MUNIQUE SILVA	961.056.312-00	(69) 99384-3762	21/02/1991
00076	LAUDAIR AUGUSTINHO	847.755.131-68	(65) 99963-2964	20/02/1979
00077	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	000.374.621-64	(65) 99242-2588	14/09/1981
00078	LEONIR DE ARRUDA ALMEIDA	003.156.901-35	(65) 98432-3066	17/01/1982
00079	LIDIANE VIGNARDI CORREA	887.093.701-10	(65) 99673-7575	17/12/1978
00080	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	040.382.271-89	(65) 99680-9879	07/03/1990
00081	LINDOMAR DA SILVA COSTA	011.376.981-44	(65) 99637-2675	01/01/1983
00082	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	035.132.551-44	(65) 99988-1406	20/02/1991
00083	LUCAS NUNES RODRIGUES	021.650.481-33	(63) 99275-3838	09/12/1989
00084	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	008.511.172-44	(65) 99630-6245	11/12/1986
00085	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	862.420.081-49	(65) 99693-6807	12/05/1976
00086	MáRCIA SCAFF DE SOUZA	570.336.411-68	(65) 99978-9623	14/08/1973
00087	MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	486.747.961-68	(65) 99905-8338	10/10/1970
00088	MARIA DE FáTIMA DA CRUZ SOBRINHO	523.126.661-20	(65) 99973-6637	27/04/1970
00089	MARILENE APARECIDA MOREIRA	014.749.411-76	(65) 99932-5385	09/07/1983
00090	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	000.777.331-50	(65) 99955-9899	17/05/1982
00091	MARILUCI MACEDO DA SILVA	726.265.342-34	(65) 99692-6700	06/11/1982
00092	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	034.463.111-73	(65) 99603-5189	07/08/1993
00093	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	025.945.921-61	(65) 99668-4708	12/05/1989
00094	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	959.284.301-59	(65) 99615-6834	08/10/1980
00095	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	056.810.591-54	(65) 99651-7488	24/03/1995
00096	MILENA PELLINI GUIZELIN	012.666.931-73	(65) 99929-2131	08/08/1986
00097	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	053.328.781-25	(65) 99634-6578	19/04/1994
00098	NEIDE APARECIDA GRANELLA	972.673.251-49	(65) 99644-6816	10/09/1980
00099	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	047.999.021-21	(65) 99809-0713	09/08/1994
00100	NOELY MACHADO VIEIRA	030.030.881-73	(65) 99625-8053	20/11/1989

00101	NUBIA ZIMERMON	024.478.651-80	(69) 99909-7792	05/07/1986
00102	PATRICIA ALVES PEREIRA	040.116.141-22	(65) 99314-7073	14/02/1991
00103	PAULA SOUZA SANTOS	030.561.961-67	(66) 98144-7826	14/07/1992
00104	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	054.100.187-61	(69) 99372-9590	28/08/1980
00105	RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR	058.551.141-12	(65) 99311-7131	03/09/1994
00106	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	050.271.181-71	(65) 98403-0156	28/01/1994
00107	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	044.201.151-22	(65) 99650-8617	11/08/1994
00108	REINALDO PEREIRA	810.710.601-63	(65) 99613-3856	30/10/1976
00109	RENATA PEREIRA DA SILVA	966.961.762-68	(69) 99298-0136	17/01/1990
00110	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	921.669.381-91	(65) 99989-1478	20/08/1980
00111	RODOLPHO CARVALHO FURLAN	014.565.451-67	(65) 98469-6501	22/01/1987
00112	ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS	055.633.775-12	(66) 98411-8894	14/07/1994
00113	RONIELLY BOTELHO SILVA	051.574.101-90	(65) 99948-9413	08/02/1997
00114	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	433.646.322-00	(65) 99603-2013	04/11/1974
00115	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	536.360.741-72	(65) 99659-6899	13/06/1970
00116	ROSIANE PAULA DE ARAUJO SANTOS	038.651.721-56	(65) 99933-9041	05/12/1995
00117	ROSIMAR FERREIRA MENDES	003.778.291-61	(65) 99601-6429	20/04/1978
00118	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	048.796.906-51	(65) 99647-5185	26/05/1979
00119	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	011.977.011-33	(65) 99912-2640	25/01/1989
00120	SANDRAMARA MARTINS	943.277.181-49	(65) 99249-4155	01/06/1980
00121	SHAIANA VILELLA HARTWIG	008.217.040-10	(65) 99907-6490	09/09/1985
00122	SILVIA CRISTINA DA SILVA	014.690.351-03	(65) 99939-6621	07/04/1985
00123	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	016.780.661-09	(65) 99810-2548	23/05/1987
00124	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	039.495.571-48	(65) 99682-3767	23/04/1991
00125	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	460.453.171-49	(65) 99800-2593	13/02/1967
00126	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	018.551.781-17	(65) 99607-9742	10/12/1988
00127	SUZANY MARIA JERÔNIMA DA SILVEIRA	000.277.571-96	(66) 99720-5645	25/02/1985
00128	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	731.761.761-04	(65) 99641-1514	19/06/1986
00129	TAIANE DA SILVA MACHADO	034.261.801-62	(65) 99990-2806	21/05/1990
00130	TAILANE NAVI DA SILVA	022.878.992-35	(69) 99276-7503	10/06/1997
00131	TAISE NEVES FERREIRA	023.256.441-89	(06) 59960-8480	06/12/1990
00132	TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAUJO	027.445.801-20	(65) 99915-1557	25/04/1988
00133	THAYLA DE ARRUDA MOURA	040.755.971-05	(65) 99914-4038	30/05/2000
00134	THULIO SANTOS MOTA	049.340.071-05	(65) 99689-3402	19/03/1996
00135	VANIA DELUQUE AGUILAR	940.052.811-68	(65) 99989-1725	28/08/1978
00136	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	019.187.551-16	(65) 98103-5067	03/02/1988
00137	WILTON NELSON LANçONI DE CAMPOS	029.871.901-07	(65) 99932-5850	10/05/1991
00138	WIVIANY DE OLIVEIRA HILÁRIO RIBEIRO	040.362.941-13	(65) 993619350	06/12/1994

MÉDICO CLÍNICO GERAL 00010 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ALICE CRISTINA FAITA WELTER	059.415.721-82	(66) 99643-4421	18/03/1996
00002	ALZIMARA BARBOZA FORTES	025.115.662-14	(66) 99612-0034	14/06/1994
00003	ANA KAREN MOZER	006.130.121-35	(65) 99945-3540	20/05/1989
00004	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	035.751.631-11	(65) 99989-7075	13/02/1991
00005	IAGO CUNHA MATOS	046.297.661-03	(65) 99989-5253	21/10/1991
00006	JOANDERSON NOVAES SILVA	043.512.671-78	(65) 99691-6102	16/10/1995
00007	LÍGIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES	218.512.288-61	(66) 99648-4358	29/10/1980
00008	MARCO ANTONIO RONDON SILVA	594.244.431-53	(65) 99923-7493	13/06/1975
00009	RENATA THERESA MONFORTE BALDO	570.326.881-87	(65) 99638-6725	23/10/1976
00010	SANDRA DUTRA MAGALHãES SCAFF ANTONINI	921.716.561-15	(65) 99649-2353	06/07/1982

MÉDICO PLANTONISTA 00024 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ALANDERSON PASSOS FERNANDES CASTRO	702.705.084-65	(87) 99137-9454	12/08/1996
00002	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	906.557.451-49	(65) 99992-3336	26/08/1975
00003	ALESSON MARTELO YUNG	036.200.631-84	(65) 99696-9619	06/06/1990
00004	ALEX HILL CUYABANO	045.582.131-31	(65) 99985-5584	14/07/1995
00005	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	522.902.471-20	(65) 99614-7333	27/09/1971
00006	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	703.180.261-04	(65) 99904-4390	11/04/1980
00007	BERTHO BURGOS SAUCEDO	650.115.031-00	(65) 98131-7149	07/06/1957
00008	DIEGO CAMIM FERNANDES	034.096.631-93	(65) 99906-0990	13/04/1993
00009	FABIO OURIVES	783.293.611-87	(65) 99606-8427	09/01/1978
00010	FATIMA APARECIDA GONçALVES	927.304.341-00	(65) 99975-1449	30/12/1982
00011	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	026.002.151-23	(65) 99670-1580	28/09/1987
00012	ISABELLA DE LARA AIRES REIS	040.800.571-80	(65) 99989-0332	00/00/0000
00013	ÍTALO CáCERES DAN	717.297.981-87	(65) 99904-7015	29/07/1981
00014	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	031.323.031-51	(65) 99973-0644	02/10/1989

00015	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	020.618.021-76	(65) 99346-6035	01/01/1988
00016	LETICIA SALES PAVINI	053.915.581-07	(65) 99608-2804	03/07/1995
00017	OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR	249.247.018-07	(65) 99954-0565	26/06/1973
00018	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	093.710.719-07	(65) 99639-9494	29/02/1996
00019	REBECA ANTUNES DE OLIVEIRA	045.199.559-71	(41) 99973-9801	01/11/1984
00020	TAYNAN TURRA COSTA	050.652.361-60	(65) 99683-4985	18/06/1995
00021	THAIS DE MIRANDA LEAL	044.582.121-33	(65) 99939-6131	17/07/1995
00022	THAíS LAURA ALMADA FONSECA	026.251.041-39	(67) 99645-7070	01/09/1997
00023	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	061.495.801-64	(65) 99956-9223	24/10/1996
00024	WALDMAN SANTOS DAVI	007.669.441-07	(65) 99918-5521	13/10/1995

FISIOTERAPEUTA 00032 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ADEMIR JESUS CAMPOS MORAIS LEITE	012.355.721-61	(65) 99967-1710	16/09/1985
00002	ADRIANA DURANTI PANTALIAO	399.150.928-81	(17) 99657-8536	23/02/1996
00003	AGNES CRISTY DE MESQUITA	006.040.261-02	(65) 99954-0301	25/06/1997
00004	ALINE DO NASCIMENTO	967.349.302-20	(69) 99304-4272	18/01/1991
00005	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	023.963.477-21	(65) 99664-2727	16/04/1975
00006	ANNA GABRIELA FERREIRA DUARTE	051.381.741-77	(65) 98406-7493	10/05/1995
00007	DANILO CARVALHO DE OLIVEIRA	053.112.555-60	(65) 99350-4457	05/11/1993
00008	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	426.138.608-98	(17) 98189-6796	09/12/1994
00009	ELENIR SILVA DE CARVALHO	018.927.762-94	(69) 99307-3806	12/01/1996
00010	ELIANE SOUZA DE CARVALHO	029.144.201-37	(67) 98437-0772	26/11/1989
00011	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	034.663.241-22	(65) 99809-5222	21/06/1991
00012	FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA	581.454.861-49	(65) 99910-7272	09/04/1972
00013	GABRIELA CAMURCA DA ROSA	061.064.781-47	(65) 99933-1337	12/11/1996
00014	HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR	992.267.312-68	(68) 99904-8669	05/02/1990
00015	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	044.089.611-83	(65) 98469-0611	23/03/1994
00016	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	054.818.191-80	(65) 99643-4323	06/09/1996
00017	JúLIA GENTIL LIMA	052.822.481-66	(35) 99758-6433	11/06/1996
00018	JULIANA FERREIRA URA BERLANGA	334.661.428-06	(65) 99989-2566	21/06/1985
00019	LEONARDO DE SOUZA TOLEDO	038.603.811-21	(65) 99688-0284	01/07/1997
00020	LUANNA CRISTHINA SGARBI	048.622.761-80	(66) 99900-3200	25/03/1996
00021	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	033.847.511-75	(67) 99859-4778	29/11/1989
00022	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	627.958.481-04	(65) 99283-2146	11/02/1975
00023	MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE	036.823.651-09	(65) 98402-5641	02/10/1989
00024	NAGILA GIMENES BORGES MONTEZUMA	011.650.351-38	(65) 99265-5451	22/05/1985
00025	NAYANE CRYSTINE SALES SIQUEIRA	034.263.881-54	(65) 99693-0328	13/07/1990
00026	PETRONIO FERREIRA PANERARI	930.405.392-72	(69) 99914-7864	03/01/1989
00027	RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA	926.945.941-15	(65) 99905-5882	03/01/1982
00028	ROBERTA ELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	086.266.384-93	(84) 99905-2762	29/06/1993
00029	ROBERTA LEAL RIBEIRO	006.691.391-81	(65) 99988-3658	05/01/1984
00030	SANDRIELEDA SILVA ALVARENGA	052.601.251-00	(65) 99302-0585	16/02/1995
00031	THAISA GABRIELY MODENEZ	055.939.041-62	(65) 99623-7997	05/04/1997
00032	THALINE RIBEIRO DA SILVA	061.435.071-98	(65) 99661-5110	05/04/1997

FARMACÊUTICO 00024 inscritos

#	NOME	CPF	CELULAR	NASCIMENTO
00001	ADARLUCY DA SILVA MORAES	052.243.701-08	(65) 99908-6553	13/11/1995
00002	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	036.055.751-10	(65) 99628-6692	29/03/1993
00003	ANDREI MOREIRA	041.264.361-89	(65) 99984-2363	15/11/1989
00004	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	011.707.051-38	(65) 99603-7039	28/05/1985
00005	CARLA BARROS SILVA	006.246.461-22	(65) 99338-7764	26/10/1984
00006	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	846.028.481-68	(66) 99659-1399	17/11/1979
00007	Cléia Moreira da Cruz Rodrigues	012.886.941-05	(65) 99227-2650	18/03/1986
00008	ELENISE XAVIER MANOEL	018.642.151-60	(65) 99649-0043	18/11/1983
00009	ELIANE GUIMARAES BARBOSA	785.350.341-53	(65) 99925-1476	27/07/1978
00010	EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI	018.068.351-93	(65) 99912-4638	16/02/1984
00011	FLAVIA LEAL OJEDA	053.728.541-54	(65) 99347-3163	07/12/1994
00012	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	698.564.191-15	(65) 99926-3973	21/01/1979
00013	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	016.781.112-60	(69) 99989-1172	15/06/1993
00014	KELLY CRISTINA COLAçO VENUTI	051.241.541-28	(65) 99927-6321	28/02/1995
00015	LIGIA RANITO RANGEL	128.525.247-08	(21) 99377-3390	26/10/1987
00016	LUANA EMANUELLE MAGALHãES	032.608.351-05	(65) 99948-2590	04/01/1996
00017	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	025.777.281-23	(65) 99690-1280	26/05/1987
00018	MARIA DA PENHA BARBOSA LUZ	003.283.901-43	(65) 99943-2370	15/02/1978
00019	MARIANA VICENCIA VAILLANT FERREIRA	065.889.251-74	(65) 99909-6194	16/10/1998
00020	MARILEIDE CAMPOS DE ASSIS	843.343.042-49	(65) 99637-4072	05/11/1984
00021	MARTA DA FONSECA MARIANO	054.737.001-60	(65) 98142-6914	22/06/1993
00022	NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA	351.032.268-12	(21) 97269-7222	05/07/1988
00023	PEDRO ARANTES DE ASSUNçãO	009.831.502-14	(65) 99912-2825	01/10/1993
00024	TIAGO BOTTARI	019.191.831-83	(65) 99659-0963	09/07/1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 156.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA,** portador(a) doRG nº 25069330 SSP/MT e do CPF n°059.018.881-03, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço N,29, Bairro: RES. AEROPORTO, com efeitos desde 30/12/2020.

Cáceres-MT., 12 de dezembro de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 537 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE, que exercia o cargo em comissão de CHEFE DE TESOURARIA, junto à SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020. II – Revogar a Portaria nº 7251 de 13 de junho de 2017. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 533 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WALLACE RIBEIRO BRAGA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. WALLACE RIBEIRO BRAGA, que exercia o cargo de PROCURADOR JURIDICO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7304 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 532 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ALVIMAR JUSTINO MARQUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I –Exonerar o senhor ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia a função comissionada de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020 II – Revogar a Portaria nº 028 de 31 de janeiro de 2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ 00.874.813/0001-00. Objeto: Fornecimento de materiais pedagógicos para atender as escolas da rede municipal.

Valor: R$ 127.072,00 (Cento e vinte sete reais e setenta e dois reais).

Dotação: 06.020.12.361.0012.2075.339030.00.00.00 – Red. 373.

Vigência: 90 (noventa) dias

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Roberto Costacurta Alves Pinto – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 541 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **NEVIANE FATIMA KUHNE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar a Srª. **NEVIANE FATIMA KUHNE**,que exercia o cargo em comissão, de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 8286 de 22 de abril de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 531 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, que exercia o cargo em comissão, de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7289 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

I – Exonerar o Srº JOSÉ EDUARDO DE SOUZA que exercia o cargo em comissão de Assessor de Esportes junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria Nº 7265 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de Dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48. Objeto: Alterar a Clausula Oitava do Contrato 042/2019, devido a efetivação de **ACRÉSCIMOS** e **SUPRESSÕES** na Obra. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA:** Considerando os acréscimos e supressões a Obra passa a ter o Valor Global de **R$ 2.069.439,96 (Dois milhões sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).** Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **Jeovan Faria** pela Contratante e **Mauro Antônio de Araújo** pela Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **OSMAR VIEIRA DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão de 2017/2020.

I – Exonerar o Srº Osmar Vieira da Cruz que exercia o cargo em comissão de Coordenador dos Assuntos Indígenas junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria Nº 7264 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o término do mandato da Gestão de 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar a senhora DAHIANE MOURA GOMES SANTANA, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7047 de 09 de janeiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 530 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JEAN FARIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JEAN FARIA, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7298 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.534 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do senhor **ADRELINO A OOIWE,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **ADRELINO A OOIWE,** que exercia a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição aldeia São Pedro. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 038 de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **ILSON ALVES SEVERINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal,

CONSIDERANDO: O término do mandato da Gestão 2017/2020. RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ILSON ALVES SEVERINO, que exercia o cargo em comissão de ATENDENTE COMERCIAL DA AGC DE SÃO JOSÉ DO COUTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 4018 de 06 de fevereiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 518 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. CARLOS EDUARDO GONÇALVES, que exercia o cargo em comissão, de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7294 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 509 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **PAULO RIBEIRO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. PAULO RIBEIRO DA SILVA, que exercia o cargo em comissão, de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 7243 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 525 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **EUGENIO SIPAJABE SEREROWA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr.*EUGENIO SIPAJABE SEREROWA*, que exercia o cargo em comissão de INTÉRPRETE DA LINGUA XAVANTE,

junto a SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 8267 de 01 abril de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 542 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. ALDA TERTULIANO ALVES ROSA que exercia o cargo em Comissão de Coordenadora de Esportes Educacionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020

II – Revogar a portaria nº 074 de 02 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 535 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do senhor **VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI, que exercia a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas. Com efeitos a partir de 31.12.2020.**

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 037 de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 524 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr.º **NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO,** que exercia o cargo em comissão, de **COORDENADOR PEDAGÓGICA INDÍGENA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na E.M.I IMACULADA Conceição** , desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 042 de 05 de fevereiro de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 523 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **FERNANDO FELIX DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. FERNANDO FELIX DOS REIS que exercia o cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Frotas- SMS junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 086 de 03 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 522 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

I - Exonerar a Srª SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES que exercia o cargo em comissão de Gerente Administrativo-SMS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020

II – Revogar a Portaria nº 7269 de 13 de junho de 2017

III - Esta portaria entra em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 510 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LINDOMAR PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/ 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **LINDOMAR PIABA BENTO,** que exercia o cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria 5.037 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 538 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JUNIOR MARTINS DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JUNIOR MARTINS DE SOUZA, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E APLIC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 7247 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 512 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **QUIRINO SOARES GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

I – Exonerar o Srº Quirino Soares Guimaraes que exercia o cargo em comissão de Gerente Operacional do Posto Eleitoral junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 7279 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 521 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srª. ***ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª.*ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJOCARDOSO DE CARVALHO*, que exercia o cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO INDÍGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7626 de 20 de março de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termino do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I - Exonerar Sr.º **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS ,** que exercia o cargo em comissão, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na E.M.I SANTO ANTONIO ALDEIA CAMPINAS** , desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 043 de 05 de fevereiro de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 540 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **ADRIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

I – Nomear o Srº ADRIANO OLIVEIRA ALVES que exercia o cargo em comissão de Coordenador dos Serviços da Agência Municipal de Transito a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 7306 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **DOUGLAS MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

I – Exonerar o Sr. Douglas Moura da Silva que exercia o cargo em comissão de Gerente do Programa Bolsa Família junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7281 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 536 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **EVERALDO LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. EVERALDO LUCAS MACHADO que exercia o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços de Infraestrutura junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020

II – Revogar a Portaria nº 134 de 01 de abril de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 520 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o SR. KALIU INACIO DA COSTA, que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7256 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 539 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LUIZ ROBERTO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, que exercia o cargo em comissão, de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

II – Revogar a Portaria nº 7291 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. A. CAMPOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 105.608,81 (cento e cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 167 (cento e sessenta e sete) dias, período que compreende 17/07/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: R C FARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 39.787,26 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte seis centavos).

Vigência: 167 (cento e sessenta e sete) dias, período que compreende 17/07/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rodson Correa Faria – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 527 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA, que exercia o cargo em comissão de CHEFE DE LOGÍSTICA - SMT, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 7249 de 13 de junho de 2016.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.448.903/0001-30.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 49.783,98 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 167 (cento e sessenta e sete) dias, período que compreende 17/07/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Eurípedes Silvestre Ferreira– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: A. SILVERIO GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0019

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

03.010.04.122.0001.2006. 3390390000 – 0055

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.020.12.361.0012.2075. 3390300000 – 0373

06.020.12.365.0012.2069. 3390300000 – 0392

06.020.12.367.0012.2072. 3390300000 – 0398

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.020.10.122.0001.2014. 3390390000 – 0537

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.302.0011.2046. 3390390000 – 0505

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

08.020.08.243.0001.2013. 3390390000 – 0288

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

10.010.26.782.0001.2020. 3390390000 – 0247

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

13.010.27.122.0001.2021. 3390390000 – 0150

Valor: R$ 63.813,40 (sessenta e três mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

Vigência: 167 (cento e sessenta e sete) dias, período que compreende 17/07/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Jorge Eustaquio Teixeira – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 526 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **ADMILSON VIEIRA SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão de 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. ADMILSON VIEIRA SOARES que exercia o cargo em Comissão de Secretario de Transportes junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 098 de 09 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO: O término do mandato da Gestão 2017/2020. RESOLVE: I – Exonerar o Sr. LEOMAR TAVARES DA SILVA, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, jun-

to a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 4026 de 05 de março de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 543 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	23.12.2020 A 30.12.2020
2	GILVAR DA COSTA ROSA	20.11.2020 a 17.02.2021
3	IRIA APARECIDA F. ALVES	19.11.2020 A 28.11.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 529 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERACÃO DO SR **ALMIR CANDIDO DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. ALMIR CANDIDO DE MELO que exercia o cargo em Comissão de Secretario de Assuntos Administrativos junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 145 de 15 de abril de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 528 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o término do mandato da Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN que exercia o cargo em Comissão de Coordenador do CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.12.2020.

II – Revogar a Portaria nº 073 de 02 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017/2020

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS			
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021			
Art. 6º, § 2º do Decreto Executivo 07/2008			
MÊS	SETOR/SECRETARIA	ATIVIDADES	STATUS
Janeiro	Controladoria	Elaboração do Parecer Conclusivo das Contas Anuais de Gestão 2020 da Prefeitura	
	Secretaria de Saúde	Verificação na compatibilidade da jornada de trabalho dos médicos	
	Controladoria	Elaboração de Ofício ás entidades bancarias para envio ao TCE-MT (até 31 de janeiro de cada exercicio), Conforme RN N° 29/2016 - TP.	
	Controladoria	conferência através do check - list da análise da estrutura e funcionamento das auditorias internas, garantindo que os trabalhos de avaliação das auditorias internas municipais sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.	
	Controladoria	confeência através de check-list da análise da avaliação do cumprimento da LAI	
	Controladoria	conferência através do check - list da análise da estrutura e funcionamento da ouvidoria municipal	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias para envio no APLIC	
Fevereiro	Secretaria de Assistência Social	Verificação da distribuição de bens e benesses sociais	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Controladoria	Elaboração do Parecer Conclusivo das Contas Anuais de Gestão 2020 do Fundo de Previdência	

	Controladoria	Envio dos Pareceres Conclusivos de 2020 pelo Aplic do Fundo de Previdencia e Prefeitura Municipal	
	Planejamento e Execução Orçamentária	Acompanhamento da organização de audiência para demonstração das metas ficais último quadrimestre de 2020	
Março	Centro Hospitalar Parecis	Verificação no contrato de gestão 002/2020 entra o Município e o Instituto Social Saúde Resgate á Vida	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Funsem	Acompanhar Assembleia do Fundo referente ao segundo semestre de 2020	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias para envio no APLIC	
Abril	Controladoria	Parecer do Controle Interno relativo as Contas Anuais de Governo	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Maio	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Planejamento e Execução Orçamentária	Acompanhamento da organização de audiência p/ demonstração das metas ficais 1º quadrimestre de 2021	
Junho	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Relatório de Auditoria em Gestão de Frotas	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Gestão de Frotas (com verificação dos horímetros)	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Julho	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Secretaria de Educação	Verificação e acompanhamento do plano de ação em Alimentação Escolar	
	Controladoria	Elaboração do Parecer Semestral relativo as Contas Anuais de Gestão 2021	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Agosto	Secretaria de Administração	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Nível de Entidade	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	FUNSEM	Acompanhar Assembléia do Fundo referente ao primeiro semestre de 2021	
Setembro	Secretaria de Administração (Dep. Licitação)	Auditoria de Avaliação de Controle Irterno das Atividades de Contratações Públicas	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Outubro	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Relatório de Auditoria em Gestão Financeira	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Gestão Financeira	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Novembro	Relatório de Auditoria em	Auditoria de Avaliação de Controle Inrterno em Logistica de Medicamentos	
	Logistica de Medicamentos		
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Dezembro	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Funsem	Auditoria no Fundo de Previdência	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
		Campo Novo do Parecis-MT, 29 de dezembro de 2020.	
		HELTON GUARNIERI	
		CONTROLADOR MUNICIPAL	
		De acordo com o PAAI acima:	
		RAFAEL MACHADO	
		PREFEITO MUNICIPAL	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **GERALDO BASTO RIBEIRO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017/2020

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2021, no âmbito da Administração do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 005/2008/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade, no qual foi executado no ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2021, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2021 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 4º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 29 de Dezembro de 2020.

Helton Guarnieri

Controladora do Sistema de Controle Interno

ANEXO – PAAI/2021

MATRIZ DE RISCO PARA

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA. 3

2. OBJETIVOS. 3

3. CONCEITO DE RISCO.. 4

4. METODOLOGIA. 7

5. DEMANDAS DE DIRIGENTES. 7

6. FATORES DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. 8

7. RESULTADOS ESPERADOS. 9

1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA

1.1 Conforme metas estabelecidas para o exercício de 2021, a Controladoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, deverá elaborar Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, acerca das atividades a serem realizadas no exercício, definindo as ações/pontos de auditoria a partir das seguintes referencias:

a) Ações para Avaliação de Programas; b) Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo; c) Ações para Atendimento de Normativos do TCE/MT; d) Ações de Acompanhamento; e) Ações de Avaliação de Efetividade; f) Ações Especiais;

g) Ações Demandadas pelo Dirigente do Órgão ou Entidade;

1.2 Nesse contexto e seguindo orientação da Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, este planejamento de Auditoria Interna irá dar enfoque na aplicação do conceito de Riscos, visando direcionar suas atividades e a mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas no Município de Campo Novo do Parecis.

1.3 Cabe ressaltar que o desenvolvimento de um plano estratégico de auditoria usando a avaliação de risco como componente integrante, é um processo dinâmico. Os fatores de risco detectados e o processo de valoração desses fatores devem ser melhorados continuamente.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes e a metodologia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, através da utilização de técnicas de *Risk Assessment* – Auditoria Baseada no Risco.

2.2 A avaliação de Risco é um processo adotado para definição das auditorias prioritárias, obtidas através da análise conjugada e comparativa dos fatores de risco relacionados às operações dos órgãos e entidades. Essa técnica possibilitará a elaboração do planejamento dos trabalhos, focando os esforços em áreas prioritárias e relevantes, e o incremento na geração de resultados que agreguem efetivo valor ao alcance dos objetivos da Prefeitura.

2.3 O enfoque de risco traduzido neste trabalho considera duas perspectivas:

a) Geral – Enquadramento das entidades em função do contexto global da Prefeitura, identificando se aquelas estrategicamente prioritárias, para as quais devem ser concentrados os esforços da auditoria;

b) Setorial – Áreas prioritárias no contexto de cada entidade, para as quais serão programados os exames de auditoria;

3 CONCEITO DE RISCO

3.1 Para a abordagem da Auditoria Baseada no Risco é fundamental o conhecimento do conceito de Risco, definido como o "potencial de perda para uma organização devido a erro, fraude, ineficiência, falta de aderência aos requisitos legais ou ações que possam afetar negativamente o alcance de suas metas e objetivos".

3.2 **Avaliação do risco em auditoria**

3.2.1 A avaliação do risco em auditoria tem como uma de suas finalidades identificar, medir e priorizar os riscos a fim de se eleger as áreas auditáveis mais significativas.

3.2.2 Nesse contexto, a avaliação do Risco é utilizada para identificar as áreas mais importantes dentro do universo da auditoria, permitindo ao Auditor delinear um planejamento capaz de testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, vide esquema resumo abaixo.

3.3 **Referências teóricas**

3.3.1 Para embasar o desenvolvimento da metodologia a ser aplicada no Município de Campo Novo do parecis, tomamos por base as seguintes referencias teóricas:

3.3.1.1 **Metodologia de Gerenciamento de Risco proposta pelo COSO**, que estabelece um programa de controles internos, estruturado de acordo com os processos operacionais padrão de uma entidade, composto pelas seguintes etapas:

a) Planejar o programa; b) Avaliar o ambiente de controle; b) Definir o escopo; c) Elaborar um arquivo de controles permanente; d) Realizar testes;

e) Monitorar.

3.3.1.1.1 Esta metodologia propõe ainda um questionário em forma de tabela para avaliações do risco das atividades desempenhadas pela entidade, conforme sua natureza (operacional, de informação ou de conformidade), por critérios de materialidade, relevância, desempenho e criticidade; considerando também seu impacto (baixo/médio/alto) nos resultados da organização (modelo conhecido também como Matriz de Risco).

3.3.1.2 **Modelo de Avaliação de Riscos de Auditoria** utilizado pelo Controle Interno da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, que se pautou na Avaliação de Riscos como um dos instrumentos utilizados para a definição das auditorias prioritárias.

3.3.1.2.1 Esta permite que seja feita uma análise conjugada e comparativa dos fatores de risco

relacionados às operações dos órgãos e entidades do município. Isso possibilita a concentração de esforços em áreas prioritárias e relevantes, além de gerar resultados que agreguem efetivo valor ao alcance dos objetivos da Prefeitura.

3.3.1.2.2 Para a seleção e definição dos Fatores de Risco, foram levantadas, preliminarmente, as informações disponíveis nos sistemas corporativos da Prefeitura, na Auditoria realizadas em exercícios anteriores nas estratégias de governo.

3.3.1.2.3 A partir dessas informações, selecionaram-se os critérios que mais expressavam a relevância financeira (materialidade) e a exposição da entidade (vulnerabilidade), de forma que, conjugando esses enfoques, fosse possível definir quais as entidades mais relevantes.

4. METODOLOGIA

4.1 No trabalho em análise, o risco é abordado sob duas perspectivas: uma geral, em que se identificam as entidades estrategicamente prioritárias, no contexto global da Prefeitura e as demandas sugeridas pelos Dirigentes Máximos; e outra setorial, em que se identificam os riscos de cada Secretaria/Entidade, baseado em critérios preestabelecidos. Em resumo, temos as seguintes etapas para elaboração da matriz de risco:

Mapear as secretarias e entidades

Estabelecer os principais fatores de risco e respectivos riscos

Alinhar demandas de dirigentes e avaliação estratégica do Prefeito

Aplicar fatores de riscos para avaliação dos resultados

4.2 A matriz de risco é elaborada levando-se em conta os fatores de risco levantados de cada Secretaria/Entidade.

5 DEMANDAS DE DIRIGENTES

5.1 Por meio das Auditorias Internas e verificações em pontos de controles considerados relevantes, realizadas em anos anteriores, esta Controladoria, visando iniciar o planejamento das atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2021, utilizou as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e os Questionários de Avaliação de Controles Internos - QACI a ser contemplados no grupo de demandas específicas dos Sistemas administrativos dos órgãos e entidades do Executivo Municipal.

5.2 De acordo com os trabalhos já realizados em anos anteriores, destacamos no quadro abaixo as Unidades Administrativas com maior índice demandado quanto à ausência de controle.

Quadro A - Demanda de controle

Sistema Administrativo	Unidade Administrativa	Controle Necessário
Sistema de Compras Licitação e Contratos (Contratações Públicas)	Secretaria de Licitação	Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n°. 02 e 07/2020
	Secretaria de Administração	Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n°. 01, 02, 07 e 08
	Secretaria de Finanças	Avaliação e Monitoramento ao Plano de Ação elaborado para Contratações Publicas e Gestão Financeira
Sistema de Frotas (Gestão de Frotas)	Todas as Unidades Administrativas	Cumprimento às recomendações do Relatório de auditoria 006/2020..
	Secretaria de Finanças	Avaliação e Monitoramento ao Plano de Ação elaborado para Gestão de Frotas
Sistema de Educação – Alimentação escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Avaliação e Monitoramento plano de ação elaborado a Alimentação escolar
Nível de Entidade	Secretaria Municipal de Administração	Avaliação e Monitoramento plano de ação elaborado ao Controle em Nível de Entidade

6. FATORES DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

6.1 **Comprometimento dos gestores**

6.1.1 Compreende uma análise da implementação das recomendações de auditoria constantesdos Relatórios emitidos em 2020.

6.1.2 Nesse primeiro momento a avaliação da efetividade das recomendações será adstrita aos relatórios de auditoria e Planos de ação, sendo este um dos produtos de auditoria estabelecidos.

6.2 **Matriz de risco**

6.2.1 A partir da conjunção dos fatores de risco, considerando também a relevância estratégica de cada Secretaria/Pasta, utilizaremos as Matrizes

de Riscos aprovadas pelo TCE/MT para as auditorias já realizadas, em conformidades com pontos de controle abordados nos relatórios de auditoria interna, buscando mitiga-los em escala até atingir índices de baixo risco.

6.3 Aplicação da metodologia

6.3.1 **-** Aplicando-se a metodologia apresentada, em cada Secretaria/Entidade, restringindo-se

aos fatores de risco elencados nas Auditorias, demonstramos, a composição da Matriz de Risco final de cada exame realizado.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 - A Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, no exercício de suas competências estabelecidas pelo Lei Municipal n°. 1.213/2007 e Decreto n° 07/2008, efetivará o controle interno segundo as diretrizes estabelecidas nesta matriz de planejamento, de forma integrada com os demais setores que compõem o Sistema Municipal de Controle Interno, mediante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

7.1.1 - Nesse sentido, contribuirá para o aprimoramento dos controles, de forma a possibilitar a adoção de mecanismos que minimizem riscos e ofereçam maior transparência para a gestão organizacional, buscando garantir o cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e contribuir para melhoria dos resultados das políticas públicas do Município.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 29 de Dezembro de 2020.

Helton Guarnieri

Controlador do Sistema de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 300 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 227.723,28 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e tres reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	157.350,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	911,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	64.303,12
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	4.692,16
004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	467,00

TOTAL R$ 227.723,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.950,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	9.000,00
003.06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	16.800,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.300,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	68.460,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	29.470,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.370,00
005.06.183.0002.20129	SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	9.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	911,00
003.12.128.0007.20077	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES FUNDEB 40%		
3390000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do Fundeb 40% - exercício	R$	4.250,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do Fundeb 40% - exercício	R$	442,16
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	0,83
003.12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	32.395,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	4.560,72

3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% -	R$	24,99
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício	R$	44,84
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	transferências do fundeb 60% - exercício	R$	26.276,74
003.12.367.0007.20082	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício (setecentos e cinquenta reais)	R$	750,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% -	R$	250,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	467,00

TOTAL R$	**227.723,28**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR IVAN CARLOS TERRIBELE COMO PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

CONSIDERANDO o memorando nº 147/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Ivan Carlos Terribele como Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Novo do Parecis, 29 de dezembro de 2020.

Ivan Carlos Terribele

Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 306 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	14.590,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.340,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 19.930,00 (dezenove mil e novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

TOTAL R$	**19.930,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	14.590,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.340,00

TOTAL R$	**19.930,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **WANDERSON DE JESUS CASSIANO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSESSOR JURÍDICO* VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 303 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 370.344,88 (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	FUNDEB	
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
3190000000	Aplicações diretas	
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trezentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)	R$ 200.501,40
0118000000	Transferências do FUNDEB 60% - exercício (trinta e dois mil e setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)	R$ 32.706,48
12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3190000000	Aplicações diretas	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60% - exercício (trinta e três mil e cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)	R$ 33.140,54
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (oitenta e dois mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)	R$ 82.202,99
3191000000	Aplic. direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60% - exercício (vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)	R$ 21.793,47
	Total Suplementação:	**R$ 370.344,88**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O crédito adicional aberto no art. 1º. onera o limite do inciso III do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, conforme autorizado no parágrafo único do art. 6º. da mesma lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 28 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 304 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM ITALIA II'' NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO**,** Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "JARDIM ITALIA II", nos termos do Art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, em conformidade com os projetos contendo: desenhos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas de execução das obras, que são partes integrantes deste decreto. A empresa ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.875/0001-34, localizada na Av. Rotary Internacional nº 670 – Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT. É legitima proprietária de uma área de terras, medindo 46,40 ha (quarenta e seis hectares e quarenta ares), matriculado sob o nº 15.807, localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 464.000,00 m², (quatrocentos e sessenta e quatro mil), metros quadrados, possui limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob a matrícula nº 15.807, efetivada em 31/08/2020, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º - A área total do loteamento é de 464.000,00 m², (quatrocentos e sessenta e quatro mil) metros quadrados, composta da seguinte forma:

§1º. Descrição das áreas do loteamento:

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO - 464.000,00 m² - 100,00 %
Área dos lotes empresariais: (786 unid.) - 227.093,890 m² - 49,00 %
Área do Sistema Viário: - 162.427,082 m² - 35,00%
Áreas Institucionais Municipal: - 28.020,02 m² - 6,00%
Áreas verdes: - 46.459,01 m² - 10,00 %
Área total: - 464.000,00 m² - 100,00 %

§2º. Área total do loteamento com 46,40 ha (quarenta e seis hectare e quarenta ares), divididos em 22,71 há (vinte e dois hectares e setenta e um ares), de lotes privativos, equivalentes a 49,00%. Sistema viário 16,24 há (dezesseis hectares e vinte e quatro ares), equivalentes a 35,00%. Áreas institucionais 2,80 há (dois hectares e oitenta ares), equivalentes a 6,00%. Áreas verdes com 4,65 há (quatro hectares e sessenta e cinco ares), equivalentes a 10%. Totalizando 786 unidades de lotes comerciais e residenciais.

Art. 4°- No ato do registro do loteamento, o loteador deverá transferir ao Município, mediante escritura publica e sem qualquer ônus ou encargos, para este, a propriedade das vias de circulação (Ruas e Avenidas), as áreas verdes e praças, áreas institucionais e (02) dois lotes destinados a associação de moradores, bem como os equipamentos urbanos indicadas no projeto.

Art. 5º- Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, canteiros, rotatórias e áreas, designadas no projeto e no memorial descritivo.

Art. 6º- O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro, segundo e terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução em anexo deste Decreto.

Art. 7º- O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra estrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução das obras e Serviços de Infra estrutura Urbana.

Art. 9º- O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com o projeto geométrico, e todos os projetos complementares do loteamento, bem como o memorial descritivo, orçamentos e cronogramas físico financeiros. Nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para a execução da infra estrutura urbana.

Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão de propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo Único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

RESULTADO FINAL DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final das Inscrições Homologadas, sendo que não houve recurso sobre o resultado inicial das inscrições homologadas:

Inscrição	Nome	Função	Área
209697001012	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209097000439	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209034000878	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209542000270	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209839001256	ADRIANA FERREIRA PAIXAO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209524001184	ADRIANA FROTA CARNEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209097001165	ADRIANA NUNES MADEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209308001115	ADRIANA SANTOS PRATES COSTA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209343000662	ADRIANE RIZZOTTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209205000690	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209850000868	AEWELIS NADJA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209289000869	AEWELIS NADJA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209389000561	AFONSIELLY DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209064000173	ALAINE DE CARVALHO GOMES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209659000159	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209330000293	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209274001194	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209008000633	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209057000634	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Agente Educacional	ÁREA URBANA

209164000885	ALEXANDRE FLORES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209018000959	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209361000750	ALINA CARLOS SOLÃO	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209117001130	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209532000576	ALINE DA SILVA BEZERRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209461000949	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209201000310	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209961000767	ALLAN REGIS DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209794000737	AMANDA FERREIRA DE FRANÇA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209038000459	AMANDA FOGAÇA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209702001094	AMANDA GLAUCY SANTOS SANTANA	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209850001195	AMANDA GONÇALVES BARBOSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209587000430	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209455000535	AMANDA VILELA REZENDE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209427000192	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209469000629	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209131000630	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209890000328	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209676000453	ANA LETÍCIA SOUSA STRONA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209602000805	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209654000238	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209569000242	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209487000146	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209983000520	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209524000521	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209686000086	ANA MARIA ROSALINA LIMA NORATO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209806001214	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209803000038	ANA PAULA BARBOSA LIMA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209542000473	ANA PAULA BATISTA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209180000272	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209830000276	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209521000784	ANA PAULA DA SILVA SZEPANHUK	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209008001071	ANA PAULA RONDON MENDES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209629001079	ANA PAULA SOUZA E SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209697000042	ANDERSON CARLOS ROZZINI	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209910000502	ANDERSON DO CARMO LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209424000092	ANDRE DA SILVA MARINHO	Professor/Licenciatura Plena em Arte.	ÁREA URBANA
209012000352	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209110000716	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209064001101	ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209472000699	ANDREIA FRANK DE VARGAS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209506000215	ANDRÉIA LEITE VIEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209072000214	ANDREIA SILVA RODRIGUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209099000764	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209974000765	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209061001154	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209871001156	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209366000315	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209082000316	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209066000179	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209138000944	ANGELA BARBOSA LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209517001034	ANGELA MARIA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209694001230	ANGELA MARIA FERNANDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209801000036	ANGELA VERIDIANA POSSO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209429000569	ANGELA VERIDIANA POSSO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209019000696	ANTONIA NATÁLIA VALE DA COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209219000975	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209924000803	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209559001103	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209370001067	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209770000113	APARECIDA NERES CORREA DOS ANJOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209549001185	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209192000748	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209274001260	ARIADNA DE SOUSA VAZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA

209911000163	ARIANE FÉLIX FAUSTINO ALMEIDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209431000480	AURELIO FERREIRA BRITO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209805000603	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209962000605	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209819000676	AVAI DE OLIVEIRA FAVALESSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209707000226	BEATRIZ LOPES DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209369000039	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209476000381	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209773001217	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209083000746	BRUNA BELAI RIZZOTTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209980000450	BRUNA BOSA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209054000694	BRUNA JULIANA BASTIANI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209636000695	BRUNA JULIANA BASTIANI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209320000271	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209386001269	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209785000858	CACILDA DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209428000263	CAIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209540000984	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209634000673	CAMILA EUNICE PEREIRA VOLFF	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209658001063	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209748001192	CANDIDA DA CRUZ SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209729001193	CANDIDA DA CRUZ SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209236000472	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209655000374	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209483001271	CARLENE LIMA SOUSA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209196000915	CARMELINDA CARLA CARVALHO E SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209939000754	CARMEN HELENA CARDOSO ALVEZ CORREA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209662000551	CAROLINA COSTA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209338001221	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209230000570	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209579000511	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209308001122	CELIA NUNES DIAS DE BARROS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209199000582	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209540000556	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209379001128	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209853001251	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209425000490	CLARICE SCHNEIDER CORRÊA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209319000491	CLARICE SCHNEIDER CORRÊA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209413000552	CLÁUDIA CAETANO FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209892000844	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209025001244	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209488000940	CLAUDIA MIREIA BAR	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209383001134	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209325000424	CLAUDINICE DOS SANTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209713000120	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209272000312	CLEIDE GERLANE SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209604000931	CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209240000957	CLEIDISON CARNEIRO DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209747000243	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209058000864	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209898000610	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209246001178	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209284000889	CREMILDA MARIA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209507001144	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209014000681	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209848000030	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209069001176	CRISTIANE DA SIVA STASIAK	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209038000043	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209293000760	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209003000207	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209442000210	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209308000923	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209480000924	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209848000672	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209457001069	DAEANE DA CRUZ VIEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209948000337	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209743001150	DAIANE ZANELLA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA

209019001085	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209217001051	DAMARES SOARES DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209626000380	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209093001114	DANIELA SOARES PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209590000169	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209143000664	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209357001183	DANIELLE DIAS OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209319000448	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209652000810	DANIELY AMANTI ASSIS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209333001258	DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209292000068	DARCI MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209447001242	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209975001266	DARLENE FERNANDES DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209133000507	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209503000717	DELZA DA SILVA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209957000990	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209231001082	DIANE DO NASCIMENTO SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209070000482	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209660001062	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209535001146	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209663001142	DIÔGO JANUÁRIO DA COSTA NETO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209141000395	DIOGO MICHAEL HEPP	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209918000241	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209712000391	DIVA DA SILVA MELO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209537000371	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209086001139	DOMINGAS MARIA COSTA DE SENA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209707001190	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209716000769	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209220000572	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209108000711	ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209948000268	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209600001171	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209582000463	EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209503001075	EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209559001225	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209921001189	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209205000103	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209830000406	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209758000383	EDINA POSSO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209407000141	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209586000142	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209779001024	EDINEIA DIAS DE MELO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209483001026	EDINEIA DIAS DE MELO	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209364000277	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209671000731	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209309000815	EDUARDO GEVIZIER DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209097000446	EDUARDO RENATO RABELO LUIZ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209730000607	ELAINE MIRANDA PESTANA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209019000608	ELAINE MIRANDA PESTANA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209883000616	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209333000621	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209472000738	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209584001020	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209194000375	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209066000368	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209220000389	ELIANA LOPES DOS REIS SMITH	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209990000941	ELIANA PINTO PAZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209104000393	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209479000397	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209128000379	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209957001092	ELIANE ROIESKI MIRANDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209247000230	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209607000918	ELIETE XAVIER QUADROS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209688000089	ELISA CARLA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209647000199	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209181000538	ELISANDRA KEIT DIAS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209926000099	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA

209628000581	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209723000470	ELISANGELA XAVIER DA ROCHA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209394000063	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209018000067	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209763000584	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209870001263	ELIZABETH LOPES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209770000083	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209672000539	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209763001106	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209887001044	ELIZEU CARLOS VIEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209515000880	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209580001168	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209959001159	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209019000303	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209120001166	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209040000332	ELOISIO DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209569000485	ELZA BARBOSA DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209152000296	ELZI LAURINDO GOMES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209608000060	EMERSON NASCIMENTO GAMA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209242001000	EMÍLIA SILVA DE MIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209820000349	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209946000720	ENEIA SIMONE PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209884000578	ENI TIBERIO GOMES	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209441000971	ENIO SILVA ZATTAR	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209837000583	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209173000643	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209572000933	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209997000553	ERMENICE SOUZA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209624000804	ERONI SCHULER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209967000176	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209725000574	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209325000486	EURANIR VELOSO OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209301000487	EURANIR VELOSO OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209617000155	EVA MOREIRA DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209200000287	EVANDRA GOMES NEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209084000289	EVANDRA GOMES NEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209733000594	EVANITA DE LARA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209160000104	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209922000110	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209980000870	EVELIN VALERIO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209752000237	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209079000050	EZINEI DE ARRUDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209279000762	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209987000763	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209823000244	FABIANA DELARMI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209280000468	FABIANA MARIA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209214001162	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209267000946	FABIANA PEREIRA OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209112001032	FABIANI FANTON COELHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209753001235	FABRICIO DE SA HORA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209502001004	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209988001006	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209919000251	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209010000292	FELISBERTO SOARES DE SOUSA	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209210000814	FERNANDA CARLA CARMINATTI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209095000728	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209127000344	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209847000725	FERNANDA PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209971000157	FERNANDA PRUSSAK	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209497000158	FERNANDA PRUSSAK	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209683000474	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209644000117	FERNANDA RODRIGUES COSTA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209429000313	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209381000425	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209041000509	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209912000136	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209123000137	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209034000637	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209165000481	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209634000416	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209642000417	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA

209265000418	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209270000592	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209694000595	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209965001232	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209677000823	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209406000064	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209859000437	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209780000543	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209543001148	FRANKLIN STEFANO SANTOS DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209357000260	FRANSCIMAR ROSELI DE MELO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209998000378	GABRIELA SERAFIM HERPICH	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209122000745	GEAN DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209694001087	GECICA DE SOUZA CARDOSO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209198000653	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209952000901	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209751000150	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209151000471	GERALDO DOS REIS SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209867000427	GERCIANA LEITE BRANDENBURG	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209045000429	GERCIANA LEITE BRANDENBURG	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209530000387	GIRLENE DE AMORIM JESUS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209941000492	GISLEI PEREIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209205000856	GIVANILDO ALVES FÉLIX	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209688000751	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209990000757	GLAUCE DE CASSIA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209733000887	GRACIANE MARTINS DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209298000890	GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209361000891	GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209581000622	GUILHERME FERREIRA TERRES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209624000399	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209441000079	HELIO DOS SANTOS CORREIA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209626000398	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209790000624	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209729000160	HIANY DE CAMPOS MARTINS MOTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209730000588	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209244000807	IANE CAROLINE FELIX BRÁULIO	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209107001229	ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209641000304	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209201000305	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209299000225	INES TEREZINHA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209145000658	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209416000808	INGRID ELISA VILIAHAR DA SILVA	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209686000774	INGRID SOARES DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209151000593	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209593000423	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209850000546	IRAN DE CASTRO MACEDO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209830000841	IRENE CARDOSO FONTINELLES	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209987000836	ISTEFANI PEREIRA MENDONÇA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209517000098	ÍTALA DIAS DA PAZ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209789000402	IVANEI SALETE CAMPANHARO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209073001047	IVANETE PEDROSA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209713000475	IVANI BENTO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209697000343	IVANILDA DE SOUZA LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209186001188	IVANIR RODRIGUES SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209638000532	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209770000744	IVONE FERREIRA RODRIGUES SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209073000436	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209903000318	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209367000913	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209753000041	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209501000902	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209994000021	JACILENE CHAVES DE MELO	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209362000072	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209189000080	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209515000203	JAIRO DE SOUZA COELHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON

209053000281	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209868000211	JALBERTA MARIA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209548000300	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209621000301	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209221000366	JANAÍNA ANA RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209147000367	JANAÍNA ANA RODRIGUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209506000184	JANAINA BRUNING AZEVEDO	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209118000782	JANAIR APARECIDA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209720001099	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209254001100	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209235000269	JANDERSON MACHADO BELÉM	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209950000527	JANETE OLIVEIRA ROSSI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209728000084	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209387000114	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209270000115	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209333001175	JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209223000476	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209921000897	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209757000925	JENNIFFER MACHADO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209523000927	JENNIFFER MACHADO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209141000598	JÉSSICA COCCO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209531000639	JESSICA DA SILVA MARIANO LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209580000768	JÉSSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209355000759	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209380000049	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209857001199	JÉSSYCA CRISTINA MONTEIRO DIAS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209271000642	JHONE LUIZ NAZÁRIO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209825000644	JHONE LUIZ NAZÁRIO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209463000128	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209476000129	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209191000139	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209101000140	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209786000792	JOAO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209353000793	JOAO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209430000441	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209061000461	JOELIR ALVES E SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209712000501	JONATHAN SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209907000101	JORGE TAVARES FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209631000661	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209314001013	JOSÉ BRAULIO DA SILVA JUNIOR	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209819000853	JOSE EDSON DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209734001049	JOSÉ GIVANILDO DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209921000164	JOSÉ LUIZ DE VASCONCELOS LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209435000626	JOSEANE DA COSTA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209387000298	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209552000299	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209037000996	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209057000382	JOSEFA RAMOS VIANA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209625000193	JOSELMA MARIA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209900000197	JOSELMA MARIA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209766000825	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209508000826	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209429000246	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209667000770	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209923000194	JOSIANY DUQUE GOMES SIMAS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209334000325	JOSICLEIA PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209065000536	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209295000537	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209226000093	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209895000094	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209541000926	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209242000385	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209105000091	JOSIMAR GONÇALVES NORATO	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209719000234	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209725000235	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209340000916	JOVANICE CECILIA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209298001057	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA

209380000106	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209965000796	JUAREZ NERES DE MIRANDA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209476000562	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209339001093	JUCELIA GONÇALVES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209338001058	JULIA ALVES DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209881000514	JULIA DA SILVA COUTO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209741000250	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209065000677	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209852000116	JULIANA CAROLINA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209688000119	JULIANA CAROLINA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209760000082	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209123000357	JULIANA MULLER	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209589000842	JULIANA QUEIROS DE MORAES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209354001250	JULIANA SANTANA LOBO	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209179000566	JULIANE CAMPREGHER CRONE	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209971001272	JÚLIO CEZAR MARQUES MAIA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209654000144	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209237000871	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209138000872	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209443000455	JURANDIR BRASILOTO	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209319000500	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209373000222	JUSSARA APARECIDA TORALES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209732000223	JUSSARA APARECIDA TORALES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209309001135	KALLIL CARLOS SOUTO ALVES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209324000907	KAMILA LAUANY LUCAS LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209529000218	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209272001179	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209611000693	KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209888000213	KARINY CRISTINA MIRANDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209700000288	KAROLLYNE SILVA GUIMARÃES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209325001259	KATIA SILVANA GOMES FERNANDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209211000201	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209434001261	KEILLA PORTELA GUIMARÃES	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209533000986	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209651000736	KELLY ALVES DE CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209774000761	KELLY DE SOUSA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209695000526	KENNY WILLIAN FAGUNDES OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209762000851	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209768000208	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209151001248	LAIANE ALMEIDA TELES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209277000917	LAIS ALMEIDA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209293000258	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209542000419	LARISSA LEMES NICOLETTI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209582000372	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209600000857	LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209773000999	LEANDRA ALVES BARBOSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209837001149	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209247000341	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209784000262	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209457000895	LEILA MARA MADERS BORGES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209047000154	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209816000493	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209423001191	LENNON CUNHA LUSTOSA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209343001180	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209175000360	LETICIA FERREIRA CONTI	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209560000896	LETÍCIA SILVA PINHEIRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209721000684	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209139001141	LIDIA BASILE	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209098001279	LIDIA BASILE	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209126000905	LORANY LEMES BELOTTI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209253001046	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209686000279	LOURDES DE SOUZA MENDES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209581000991	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209436001124	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA

209194000800	LUANA SANTANA DELGADO	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209655001088	LUCAS ALVES MACIEL	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209982001089	LUCAS ALVES MACIEL	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209306000077	LUCELIA ALVES CORREA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209684000420	LUCELIA ALVES DE SOUSA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209979000074	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209093000076	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209415000274	LUCIA DE SOUZA PAULA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209519000929	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209649000028	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209430000035	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209544001219	LUCIA TENÓRIO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209574001220	LUCIA TENÓRIO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209352000790	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209629000791	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209576000879	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209883000421	LUCIANA DESTRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209399001205	LUCIANA OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209078000340	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209969000342	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209185000997	LUCIANE LUZZI VARNIER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209675000105	LUCIANE MORAES DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209712000667	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209499001097	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209901000187	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209371000189	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209527000883	LUCILEIDE SILVA FERRAREZI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209217000788	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209984000732	LUCIMARA DESTRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209357000755	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209181001160	LUCINEIDE DE JESUS HORÁCIO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209288000412	LUCIRLEI SANTOS MORIS FROES PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209134000326	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209160000085	LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209066000212	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209212000854	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209837000462	LUIZ FERNANDO DIAS DE MORAIS	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209568000467	LUIZ FERNANDO DIAS DE MORAIS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209443001182	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209872000249	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209188000484	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209705000635	LUZIA DI MARTINI LANDIM	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209431001048	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209317000801	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209620000478	LUZIENE DE SOUZA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209833000445	MACARIS VERONICA ROHDEN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209101001090	MACSUÉLLEN SILVA DE MELO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209623001187	MADALENA PEREIRA LOPES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209660001247	MADALENA PEREIRA LOPES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209550000504	MAGALI LOEBLEIN DAVID	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209676000338	MAITI DAIANÍ ANDRÉ FELICIO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209822000951	MARA ENIELI LEITE DOS SANTOS NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209471000053	MARA SILVANA BRIGO GEISS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209488000075	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209182001268	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209541000227	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209182000970	MARCELO LIMA PORTELA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209761000604	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209739000376	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209268000177	MARCIA CRISTINA MARTINS	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209786001084	MARCIA FERREIRA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209034000785	MÁRCIA LISIANE BRIGO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209819001212	MARCIA PAULA DE ASSIS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209368000816	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209609000123	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209787000029	MÁRCIO LEVINO NASCIMENTO DE BRITO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209933000948	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209354001216	MARCOS LOPES SOARES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209346000733	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209971000952	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209142001200	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209789000724	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA

209861000266	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209382000656	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209173000529	MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209050001086	MARIA APARECIDA VIEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209813001241	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209638000850	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209177000646	MARIA DA SILVA ARAÚJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209764000108	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209530000088	MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209183000306	MARIA DE FÁTIMA BISPO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209813001255	MARIA DE JESUS MATOS ARAÚJO	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209233000550	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209462001138	MARIA DEUSILENE DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209570001140	MARIA DEUSILENE DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209535000956	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209917000280	MARIA EDILEUSA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209370000628	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209504001218	MARIA ESTER SANTANA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209562001147	MARIA EVA ALVES BRITO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209362001120	MARIA GENI GOMES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209899000358	MARIA HELENA MARQUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209406001060	MARIA INÊS BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209237001061	MARIA INÊS BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209739000874	MARIA INÊS DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209570001153	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209181001050	MARIA JOSE ALVES SOARES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209847000798	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209982000255	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209398000256	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209812000408	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209810000443	MARIA LUCILENE MARQUES DOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209557000674	MARIA LUCILIA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209728001163	MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209841000777	MARIA NADIL DE PAIVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209929001215	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209878000678	MARIA SALETE DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209876001152	MARIA SCHNEIDER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209122000449	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209260000794	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209871000394	MARILDE DE FÁTIMA SPNESKI OLIVESKI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209736000377	MARILI PALÁCIO BURIN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209286000356	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209113000364	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209300000840	MARILZA DELFINO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209374001236	MARINA DE SA HORA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209781001017	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209401000545	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209670000668	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209155000962	MARISA CANDIOTTO PRESTES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209678001129	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209238000922	MARIZETE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209329000285	MARLEI DE LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209336000286	MARLEI DE LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209599001238	MARLENE PEREIRA COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209878000958	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209552000458	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209626000783	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA BATISTA DE PAULA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209636000495	MARTA HELENA ZAWASKI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209782000204	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209572001143	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209029000314	MAYARA BARBOSA COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209523000987	MAYARA GOMES CUNHA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209184001137	MAYARA GOMES CUNHA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209981000992	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209091000993	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209679000542	MELINA GURGEL	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209101000734	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209233000466	MERRY ANGÉLICA PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209100000435	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209940000707	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209505000708	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Agente Educacional	ÁREA URBANA

209081000766	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209485000516	MICHELE LIMA DA MATA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209159000967	MICHELE RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209555000354	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209101001068	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209532000447	MOISES RAMOS DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209871000151	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209006000267	MYCHELLY LIGYA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209950000613	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209302000353	NADJA BARRETO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209744000960	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209701001174	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209967000701	NATALIA BASTIANI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209830001157	NATALIA CARVALHO CORREA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209125000540	NAYARA DE PAULO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209048000508	NEIDIA FERREIRA DE CARVALHO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209679000166	NEIVA SILVEIRA DAVILA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209645000261	NEIVA SILVEIRA DAVILA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209382000839	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209790000911	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DALLA NORA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209705000134	NEUSA MARIA SCHOMMER	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209866000018	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209814000795	NILVANIA PIRES DA SILVA PAZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209761000666	NILZA APARECIDA ALVES FERREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209610000440	NILZA MARIA DOS SANTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209697000829	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209525000619	ODENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209391001222	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209904000799	OESLEY FABRI GIUSTI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209758000771	OLDECIR STIELER MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209040000811	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209649000954	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209613000345	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209466000876	PAMELA KAMILA GARCIA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209942001018	PÂMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209952000175	PAMELLA SJYDLOVSKI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209542000046	PATRICIA ALVES FELICIANO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209386000824	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209888000972	PATRICIA BARRA DE FRANCA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209653000669	PATRICIA CAMARGO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209491000670	PATRICIA CAMARGO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209278001273	PATRICIA DONATO DE SALES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209968000679	PATRÍCIA DOS SANTO ALMEIDA TILLMANN	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209966000680	PATRÍCIA DOS SANTO ALMEIDA TILLMANN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209768000190	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209516001252	PATRICIA FERREIRA DE QUADROS	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209573001265	PATRÍCIA SORES ROSA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209435000233	PAULA DOS SANTOS DE CAMARGO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209354001073	PAULA GIANE COUTO LARA RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209312000431	PAULA TORRES FERNANDES	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209851000609	PETERSON CARLOS PINHEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209792000469	POLIANA BRAGHIN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209894001264	POLIANY OLIVEIRA MEDEIROS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209795001045	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209014000802	PRISCILA GOMES DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209337000330	PRISCILA MOLINA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209052000265	QUEILA FRANCELINA PUGER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209606000181	QUELI DA COSTA E SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209432000863	RAFAEL MARQUES FELICIANO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209883000873	RAFAEL SANTOS FERREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209695000533	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209440000950	RAFAELA SILVEIRA DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209454001038	RAQUEL COLUNA TAQUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209194000390	RAQUEL SILVIA DE PAULA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209374000955	RAQUIELI BEN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209782000273	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA

209082000900	RAYRA MARQUES MACIEL DE SOUZA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209144000832	REGIANE FORNALSKI PERINI	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209543000392	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209920000659	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209386000220	REGINA MUNHOZ GARCIA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209815001030	REGINALDO JOSÉ PEREIRA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209230000571	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209590001043	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209759000186	RENATA GEHLEN	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209285000188	RENATA GEHLEN	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209050001102	RENATA MARIANA FREITAS SOMERA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209871000714	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209022000881	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209515000590	RENILDA NUNES SANTANA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209206000894	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209437000257	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209060001197	RICARDO BERNARDO RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209264000614	RICHARD DE TARSO DIAS REIS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209193000773	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209140001083	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209870000171	ROGER SANTANA DE BRITO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209775000567	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209341000432	ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209172001064	ROSANA DA SILVA MOREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Arte.	ÁREA URBANA
209392000544	ROSANA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209087000524	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209548000525	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209786000636	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209093000185	ROSANGELA COSTA BEZERRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209954000460	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209777000749	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209073001081	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209085000936	ROSE FARIA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209934000118	ROSELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Arte.	ÁREA URBANA
209577000558	ROSELI ELENA MORESCO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209198001123	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209302001136	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209973000512	ROSELI SOUZA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209016000586	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209210000587	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209095000831	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209314000534	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209733000168	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209395000780	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209054000426	ROSILEI SILVA REZENDE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209142001127	ROSILENE SANTANA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209364000961	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209832000044	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209467000921	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209803001066	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209239000515	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209928000517	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209326000547	ROSINEIDE SILVA GAMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209439000152	ROZILENE DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209146000361	ROZIRENE DE MOURA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209948001072	RUTHE CHAGAS RIBEIRO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209030001016	SABINO MANOEL DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209412000196	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209152000719	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209191000713	SAMUEL MARCOS RIBEIRO DE NORONHA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209325000577	SANDRA BENGOZI DE CARVALHO	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209578000721	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209816000722	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209720000968	SARAH SANTANA DO CARMO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209779000735	SÁVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209995000483	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209589000228	SELMA RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA

209538000020	SIDNEY RODRIGUES TAPAJÓS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209528000688	SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209637001053	SILVANA DE SOUZA FARIAS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209635000198	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209382000202	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209232000934	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209700000938	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209870000278	SILVANA NUNES VIANA PAIVA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209545000513	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209254000290	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209602000291	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209179000663	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209119000346	SIMONE DIVINA ALVES BENEDITO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209332000618	SIMONE MATOS NASCIMENTO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209697000573	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209375000741	SOLANGE DA SILVA SANTOS VICENTE	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209678000126	SOLANGE LOPES DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209053001210	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209160000457	SONIA BARROS ROCCI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209584000860	SONIA PEREIRA BARROS	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209442000861	SONIA PEREIRA BARROS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209921000758	STEFANE DE SOUZA SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209568001145	SUELMA DE SOUSA LEITE	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209939000579	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209292001119	SUZANA BROGLIO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209060001213	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209733000156	TANIA MARA SCHIAVINI	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209440000320	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209444000321	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209363000712	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209613001095	TATIANE DAL BELLO RODRIGUES	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209384001108	TEILA REBECA BARASUOL WOLF	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209759000498	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209844000657	TEREZINHA ROSIAK ALBANO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209526000333	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209212000334	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209315000359	THAÍS OLIVEIRA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209838000026	THALES ERNILDO DE LIMA	Professor/Licenciatura Plena em Geografia	ÁREA URBANA
209556001025	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209850001080	THAYNARA SANTOS BARROS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209220000405	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209042001105	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209655000828	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209420001206	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209576001112	TIAGO MARETTI GONÇALVES	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209089000518	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209460001223	UESLEI TOMAZ MIRANDA	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209761000726	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209133000727	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Professor/Licenciatura Plena em Matemática	ÁREA URBANA
209293000947	VALDENICE ALVES BATISTA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	ÁREA URBANA
209411000350	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209414000351	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209972000347	VALDENIRA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209560000747	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209068000866	VALDIRENE EBERHARDT	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209364001169	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209842000229	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209082000396	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209598000867	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209859000132	VALQUÍRIA LUZIA DA SILVA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209826001239	VANDERLEIA DA COSTA BRABOSA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209576001131	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209166000170	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209884000178	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209856000143	VANESSA DE ARAUJO MORAES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA

209986000149	VANESSA DE ARAUJO MORAES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO MARECHAL RONDON
209363000369	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209171001008	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209656000200	VANI GONÇALVES DE MORAIS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209610001009	VANIA RAMOS RODRIGUES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209521000914	VANUSA DE JESUS VAZ	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209112000978	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209445000641	VICENTE PEDRO DE SOUZA	Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	ÁREA URBANA
209374000167	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209013000253	VITÓRIA CAROLINA SOUZA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209987000172	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209602000779	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209613000548	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	ÁREA URBANA
209533000627	VLADSON CARBONARI	Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	ÁREA URBANA
209798000019	WALNEY SPORTITSCH BRAGA MELLO	Agente Educacional	DISTRITO MARECHAL RONDON
209367000048	WALNEY SPORTITSCH BRAGA MELLO	Professor/Licenciatura Plena em História	ÁREA URBANA
209826000898	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209578000531	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	Professor/Licenciatura Plena em Arte.	ÁREA URBANA
209823000599	WERICA DOS SANTOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209128000601	WILMA ZAGO NEVES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209724000602	WILMA ZAGO NEVES	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209373000409	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	ÁREA URBANA
209743000739	ZILMA SILVA RAMOS	Agente Educacional	ÁREA URBANA
209243000245	ZULEIDE MARIA DE MELO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DISTRITO ITAMARATI NORTE
209487000336	ZULEIDE MARIA DE MELO	Agente Educacional	DISTRITO ITAMARATI NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020 Portaria 890/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATO Nº 077/2020

REF.: CONTRATO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132.0001-90, com endereço comercial na Avenida das Sibipirunas, nº 3.040, 1º andar, bairro Setor Residencial Sul, CEP 78.550-290, cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2357999-4 SEJSP/MT e do CPF nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suiça, CEP 78.556-597, cidade de Sinop-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que este Município contratou com vossa empresa o serviço de software integrado de gestão de saúde pública – contrato n. 077/2020, devidamente assinado pelas partes;

Considerando que, dentre algumas das especificações do objeto contratado, consta a instalação de módulos de atendimento de reabilitação e de controle de temperatura da sala de vacina (tabela da cláusula 1.1 do contrato);

Considerando que, dentre uma das obrigações da empresa contratada, consta a de realizar treinamento de forma simultânea à instalação dos programas, conforma cláusula 10.12 e seus subitens;

Considerando que fora noticiado o atraso na instalação dos módulos de atendimento de reabilitação e de controle de temperatura da sala de vacina; e noticiada também a falta de treinamento para utilizar o sistema, conforme relatório do fiscal do contrato, datado de 05/11/2020, e o ofício n. 051/2020/TI/SMSCV, de 01/12/2020;

Considerando que a justificativa da falta de treinamento apresentada pela empresa contratada não condiz com a obrigação prevista na cláusula 10. 12 e seguintes, não havendo necessidade de requisitar formalmente o treinamento por se tratar de obrigação com eficácia plena;

Considerando que, mesmo sendo enviado e-mail pelo fiscal, solicitando o cumprimento das pendências, até o momento, não foram cumpridas tais obrigações, conforme ofício n. 323/2020/SMFin;

Considerando que até o momento a empresa não respondeu ou justificou formalmente tais omissões;

Considerando por fim, o oficio nº 323/2020 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município, solicitando abertura de procedimento administrativo para notificar a empresa contratada;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, regularize as pendências contratuais acima descritas – instalação dos módulos pendentes e realizar treinamento conforme cláusula 10. 12 e subitens.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado, as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá as providências legais e eventual aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Publique-se.

Campo Verde-MT, 17 de dezembro de 2020.

Fabricio Tsuji Ishiki

OAB/MT 13.218-B

Mat. 7226

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: V.S.M. MECÂNICA E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 28.104.544/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA PESADA	1.300 HORAS	R$ 225,15	R$ 292. 695,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 292.695,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE FREIO - LINHA PESADA	500 HORAS	R$ 116,50	R$ 58. 250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.250,00 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 350.945,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO SILVA PARREIRA AO INSTITUTO GERMINANDO SONS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 16 de Dezembro do corrente ano, o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, Técnico de Informática, efetivo, matrícula 4498, portador da cédula de identidade Nº 17044456 SSP/MT, **AO INSTITUTO GERMINANDO SONS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao acordo de Cooperação N. º 003/2019, de 15 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - A cessão será concedida entre as datas de 16 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente e cessionário.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação Espírita Lar Maria de Lourdes,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à custear a execução do PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES, conforme lei municipal autorizativa nº 2519/2020, alterada pela lei 2640/2020.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até30/03/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 142.790,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:05.001.12.122.0019. 2013.33.50.43.00.00.00 red 280.

Assinatura: Campo Verde/MT, 30 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ Nº 06.916.220/ 0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA LEVE.	200 HORAS	R$ 197,76	R$ 39. 552,00

02	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA PESADA.	700 HORAS	R$ 197,74	R$ 138.418,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 177.970,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 249,64	R$ 24.964,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 24.964,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE FREIO - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 139,71	R$ 13.971,00
07	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE	800 HORAS	R$ 220,00	R$ 176.000,00
08	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 170,00	R$ 17.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 206.971,00 (DUZENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - LINHA LEVE (POR CARRO)	150 UND	R$ 44,94	R$ 6.741,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - LINHA LEVE (POR RODA)	150 UND	R$ 12,00	R$ 1.800,00
11	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA DE ALUMÍNIO (LIGA LEVE) - LINHA LEVE (POR RODA)	100 UND	R$ 37,93	R$ 3,793,00
12	SERVIÇO DE CAMBAGEM - LINHA LEVE (POR RODA)	100 UND	R$ 49,94	R$ 4.994,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 17.328,00 (DEZETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA PESADA	200 HORAS	R$ 264,90	R$ 52.980,00

VALOR TOTAL LOTE 08: R$ 52.980,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 480.213,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Dezembro/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 352,00	17/12/2020
		R$ 13.949,60	15/12/2020
		R$ 14.980,00	17/12/2020
		R$ 26.330,40	15/12/2020
		R$ 752,60	15/12/2020
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 6.596,24	14/12/2020
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 106.124,38	16/12/2020
Educação Infantil Novas Turmas	36.839-3	R$ 42.807,12	17/12/2020
Contrato de Repasse n° 890449/2019 – Melhorias Aterro Sanitário	71.055-1	R$ 916.234,28	03/12/2020
Contrato de Repasse n° 890449/2019 – Melhorias Aterro Sanitário	71.055-1	R$ 90,00	16/12/2020
Contrato de Repasse n° 882432/2018 – Abatedouro	647.040-4	R$ 2.300.766,28	10/12/2020
Contrato de Repasse n° 822888/2018 – Drenagem e Pavimentação	647.023-4	R$ 24.197,00	18/12/2020
PAC 5366/2013 – Construção da Creche Jd. América	33.092-2	R$ 140.922,15	21/12/2020
PAC 5366/2013 – Construção da Creche Jd. América	33.092-2	R$ 181.185,63	22/12/2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade – GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME***, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 046/2020 e 108/2020, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) (presentes neste processo, e elencadas na notificação enviada à empresa) para a entrega dos materiais solicitados, a licitante deixou de fazê-lo, ou o fez de forma parcial.

O fiscal do contrato confirma o teor dos ofícios das Secretarias solicitantes, informando que a empresa contratada não vinha cumprindo os prazos de entrega dos materiais, ou entregava apenas parte do que fora solicitado.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS, OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"***, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

As notificações foram emitidas em 25/08 e 19/10/2020, e enviadas à empresa ; sendo publicadas nos dias seguintes.

Apresentou justificativas pela falta de entrega dos itens, alegando que a pandemia do COVID-19 e as consequentes medidas restritivas teriam impactado negativamente a produção industrial, reduzindo os estoques, e causando oscilação de preços, também por conta do aumento do custo dos insumos. Ao final, pede o cancelamento das atas de registros de preços e as NAD´s.

Apesar das justificativas apresentadas, vê-se que a empresa foi omissa ao não requerer o reequilíbrio econômico-financeiro ou mesmo o cancelamento por impossibilidade de cumprimento das obrigações, eis que o cancelamento somente seria possível com a entrega de todos os itens cujas NAD´s já foram emitidas e encaminhadas, pois não houve prévio requerimento de realinhamento de preços ou pedido de cancelamento das atas antes das notificações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades conforme a situação concreta nos autos e o atual cenário de pandemia.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o §2º do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

No entanto, não se pode fechar os olhos com a situação excepcional que ora vivenciamos, com a economia e setor produtivo impactado negativamente pelas medidas restritivas causadas pela pandemia da COVID-19. Além disso, o Judiciário tem se mostrado sensível aos fatos que prejudicaram sobremaneira as empresas do país, causando o inúmero fechamento delas, conforme informado no parecer jurídico nos autos. Entende que penalidades gravosas neste momento seriam desproporcionais.

De fato, não se pode também desconsiderar a omissão da empresa ao não providenciar o pedido de reequilíbrio contratual ou mesmo o cancelamento pela atual situação excepcional, tampouco os prejuízos causados à Administração ao não receber os itens solicitados, já que contrato/ata vigente havia.

Portanto, mesmo com a situação calamitosa da economia, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

Para a indicação da penalidade a ser aplicada, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento. As justificativas da empresa também deve ser consideradas na fixação. E ainda, as decisões proferidas pelo Judiciário.

Assim, entendo que a aplicação de advertência à empresa é suficiente e proporcional para penalizá-la, em atenção às peculiaridades do caso aqui em debate.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação da penalidade de advertência ao CONTRATADO, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação Alan Carlos Costa Amorim,inscrita no CNPJ nº. 26.002.699/0001-12

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto “TOCANDO ALMAS”, que irá proporcionar atividade no contra turno escolar a crianças e adolescentes, ampliando seu desenvolvimento e potencialidades através da dança, música e esportes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/03/2021 até 31/12/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ nº 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA LEVE	100	HORAS	R$ 188,95	R$ 18.895,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 18.895,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 118/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO Nº 118/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO, que teve como vencedoras as empresas: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ nº 37.517.323/0001-67, que totalizou R$ 18.895,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais); ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ nº 06.916.220/0001-46, total de R$ 480.213,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e treze reais); NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ sob nº 04.755.691/0001-94, com R$ 384.988,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais); K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16, total de R$ 226.095,50 (duzentos e vinte e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta e centavos); GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.204.132/0001-17, total de R$ 65.470,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais); V.S.M. MECÂNICA E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 28.104.544/0001-12, total de R$ 350.945,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Campo Verde, 29 de dezembro de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – ARTHUR VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA-ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ARTHUR VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA-ME no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 060/2019, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) (presentes neste processo, e elencadas na notificação enviada à empresa) para a entrega do veículo a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR/EXECUTAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"**,* sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS. Também não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Entretanto, considerando que estamos vivenciando uma pandemia onde diversas empresas estão sendo prejudicadas devido ao fechamento do comercio, desestabilizando seu capital financeiro, onde algumas empresas acabam por falir, aliado com a decisão recente do judiciário[1], onde fora concedido liminarmente a suspensão de penalidade a empresa infratora devido a pandemia, há por bem aplicar uma penalidade menos gravosa.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência,** nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] nº 1001893-72.2020.8.11.0051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Lions Clube Campo Verde Centenário,inscrito no CNPJ nº. 00.265.780/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à custear a execução do PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CLUBE, conforme lei municipal autorizativa nº 2531/2019, alterada pela lei 2641/2020.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até08/06/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 94.057,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:11.004.08.244.0047. 20137.3.3.50.41.00.00.00 red 1098.

Assinatura: Campo Verde/MT, 30 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à inexecução contratual cometida pela empresa MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, no que tange ao descumprimento de suas obrigações, qual seja, entregar produtos das Notas de autorização – NAD, pertencentes as Atas de Registro de Preços nº 079/2019 e 146/2019, referente a itens de materiais de expediente, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após ter sido convocada para entregar os materiais solicitados, com prazo para o cumprimento dessas providências, a licitante cumpriu parcialmente.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para "*entregar os itens, ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações"*,sob pena de cancelamento de qualquer contratação com o Poder Público municipal.

Decorrido o prazo acima, fora cancelado a Ata de registro de Preços. Oportunizado novamente prazo para se manifestar, a mesma apresentou defesa, requerendo que não seja aplicado a empresa.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o licitante deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo um processo de punição de contratados/licitantes que venham a infringir as regras legais e contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

Desta feita, alegar que não entregou as mercadorias por falta da Nota de Empenho, não merece prosperar, uma vez que, conforme preconiza o artigo 62 da Lei 8666/1993, há outros meios hábeis admitidos que tem o condão de formalizar a relação jurídica entre a Administração Pública e o Contratado, senão vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Diante disso, a Nota de Autorização de despesa - NAD, é o documento obrigatório para autorização de despesas na Administração Pública, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como o despacho autorizativo de compra, onde consta o nome do credor, a especificação, a dotação orçamentaria e o valor a ser aplicado.

Consequentemente, o artigo 87 por sua vez, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Entretanto, considerando que estamos vivenciando uma pandemia onde diversas empresas estão sendo prejudicadas devido ao fechamento do comercio, desestabilizando seu capital financeiro, onde algumas empresas acabam por falir, aliado com a decisão recente do judiciário[1], onde fora concedido liminarmente a suspensão de penalidade a empresa infratora devido a pandemia, há por bem aplicar uma penalidade menos gravosa.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência,** nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] nº 1001893-72.2020.8.11.0051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 349/2018, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) (presentes neste processo, e elencadas na notificação enviada à empresa) para a entrega dos itens a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR/EXECUTAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"**,* sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Dentro do prazo, a mesma apresentou defesa alegando que o mapa de preços estava muito abaixo do preço de mercado, onde após cotações no mercado local ficou constatado que os preços apresentados pelo Sistema Traz Valor estavam dentro da realidade de mercado, a contratada mesmo assim não cumpriu com suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Entretanto, considerando que estamos vivenciando uma pandemia onde diversas empresas estão sendo prejudicadas devido ao fechamento do comercio, desestabilizando seu capital financeiro, onde algumas empresas acabam por falir, aliado com a decisão recente do judiciário[1], onde fora concedido liminarmente a suspensão de penalidade a empresa infratora devido a pandemia, há por bem aplicar uma penalidade menos gravosa.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência,** nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] nº 1001893-72.2020.8.11.0051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – GATIVA CONTRUÇÕES EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a entrega dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 319/2018, firmado com a empresa GATIVA CONTRUÇÕES EIRELI, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Entretanto, considerando que estamos vivenciando uma pandemia onde diversas empresas estão sendo prejudicadas devido ao fechamento do comercio, desestabilizando seu capital financeiro, onde algumas empresas acabam por falir, aliado com a decisão recente do judiciário[1], onde fora concedido liminarmente a suspensão de penalidade a empresa infratora devido a pandemia, há por bem aplicar uma penalidade menos gravosa.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência,** nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] nº 1001893-72.2020.8.11.0051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ Nº 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA LEVE	200 HORAS	R$ 225,49	R$ 45. 098,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 45.098,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA PESADA	750 HORAS	R$ 241,33	R$ 180. 997,50

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 180.997,50 (CENTO E OITENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 226.095,50 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: Fica alterada a redação da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 004/2020, nos termos da Lei Municipal nº 2632 de 16 de dezembro de 2020, que passará a contar com a seguinte redação:

"O presente instrumento tem por objeto destinar aporte financeiro no valor de 33.825,00 (trinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para aquisição de serviços e exames necessários e indispensáveis para a manutenção da saúde de pacientes acometidos pela COVID-19, objetivando atender as demandas oriundas da situação epidemiológica decorrentes da pandemia (COVID-19) no âmbito municipal, para fins de contenção da propagação em nosso município."

Assinatura: Campo Verde/MT, 23 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.° 130/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPO REAL III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente a matéria e em especial a Lei Complementar Municipal n. 022/2010 e Plano Diretor Municipal,

CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal n°. 022/2010, tais como, a divisão em lotes; a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do loteador executar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com as normas e critérios técnicos aprovados pela Concessionária de Serviços de Água e Saneamento de Campo Verde;

CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do empreendedor de implantação do sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN.

CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, bem como, possui Licença Prévia nº 312757/2020 e Licença de Instalação nº 71997/2020, emitidos pelo Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Governo do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis e Alvará de Licença nº 693/2020 emitidos pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO** com o nome fantasia de **"LOTEAMENTO CAMPO REAL III",** de propriedade da INCORPORADORA CAMPO REAL LTDA**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.042.607/0001-19, localizada na Avenida Brasil, n° 218, Sala 02, centro, na cidade de Campo Verde, Mato Grosso, contando com 92 (noventa e dois) lotes, com uma área total de 113.154,50 m² (cento e treze mil e cento e cinquenta e quatro metros quadrados vírgula cinquenta), ficando assim distribuídos:

Áreas de Lotes	**36,99%**	**41.852,40 m²;**
Áreas Vias Públicas	**42,96%**	**48.613,78 m²;**
Áreas Verdes	**10,04%**	**11.358,41 m²;**
Áreas Públicas Municipais	**10,01%**	**11.329,91 m²**, devendo as unidades serem distribuídas conforme a planta apresentada e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único – O loteamento aprovado no *caput* deste artigo está localizado na Zona de expansão urbana do Município de Campo Verde, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-A**, de coordenadas **N 8.281.688,51**m e **E 696.976,01**m, situado na Fazenda Campo Real; deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPO REAL, MATRÍCULA 6.775, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°24'34" e 270,00 m até o vértice **BKD-M-0853**, de coordenadas **N 8.281.486,58**m e **E 697.155,23**m; linha reta; deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPO REAL, MATRÍCULA 14.513, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°24'34" e 80,00 m até o vértice **BKD-M-0822**, de coordenadas **N 8.281.426,77**m e **E 697.208,36**m; 228°11'37" e 230,51 m até o vértice **BKD-M-0823**, de coordenadas **N 8.281.273,11**m e **E 697.036,54**m; situado na divisa da matrícula 14.513 Área 2; deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPO REAL, MATRÍCULA 14.513 ÁREA 2, com azimute e distância de 228°11'37" e 210,43 m até o vértice **BKD-M-0826**, de coordenadas **N 8.281.132,83**m e **E 696.879,68**m; deste, segue por um alinha reta confrontando com RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com azimute e distância de 318°23'39" e 100,00 m, até o vértice **BKD-M-0567**, de coordenadas **N 8.281.207,58**m e **E 696.813,30**m; deste, segue confrontando com IRMÃOS SCHROETER LTDA, MATRÍCULA 6.054, com azimute e distância de 48°25'00" e 150,10 m até o vértice **BKD-M-0572**, de coordenadas **N 8.281.307,20**m e **E 696.925,57**m; deste, segue por linhas retas confrontando com IRMÃOS SCHROETER LTDA, MATRÍCULA 6.670, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°25'21" e 60,41 m até o vértice **BKD-M-0571**, de coordenadas **N 8.281.347,29**m e **E 696.970,76**m; 318°24'35" e 29,60 m até o vértice **BKD-M-0570**, de coordenadas **N 8.281.369,43**m e **E 696.951,11**m; 273°19'41" e 43,06 m até o vértice **BKD-M-0569**, de coordenadas **N 8.281.371,93**m e **E 696.908,12**m; 228°24'57" e 29,91 m até o vértice **BKD-M-0573**, de coordenadas **N 8.281.352,08**m e **E 696.885,75**m; deste, segue confrontando com IRMÃOS SCHROETER LTDA, MATRÍCULA 6.054, com azimute e distância de 228°25'15" e 150,14 m até o vértice **BKD-M-0568**, de coordenadas **N 8.281.252,44**m e **E 696.773,44**m; deste, segue confrontando com RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com azimute e distância de 318°28'13" e 50,00 m até o vértice **BKD-M-0574**, de coordenadas **N 8.281.289,87**m e **E 696.740,29**m; deste, segue confrontando com VITOR IRGANG SCHROETER, MATRÍCULA 11.953, com azimute e distância de 48°25'18" e 75,00 m até o vértice **BKD-M-0575**, de coordenadas **N 8.281.339,64**m e **E 696.796,39**m; deste, segue confrontando com SCHROETER E SILVA LTDA, MATRÍCULA 11.954, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°25'13" e 105,01 m até o vértice **BKD-M-0576**, de coordenadas **N 8.281.409,33**m e **E 696.874,94**m; 3°30'54" e 43,06 m até o vértice **BKD-M-0577**, de coordenadas **N 8.281.452,31**m e **E 696.877,58**m; 318°25'22" e 29,61 m até o vértice **BKD-M-0578**, de coordenadas **N 8.281.474,46**m e **E 696.857,93**m; deste, segue confrontando com CAMPO VERDE ATACADO E SUPERMERCADO LTDA, MATRÍCULA 11.954, com azimute e distância de 318°21'19" e 79,98 m até o vértice **BKD-M-0579**, de coordenadas **N 8.281.534,23**m e **E 696.804,78**m; deste, segue confrontando com PARTE REMENESCENTE DA MATRÍCULA 14.480, com azimute e distância de 47°58'48" e 230,48 m até o vértice **MA**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° - O Município poderá através do Setor de Fiscalização, realizar novos levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento aprovado neste ato, e, caso seja constatado alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Art. 3º - O proprietário loteador dará em garantia para a execução das obras de infra-estrutura no loteamento, 55 (cinquenta e cinco) lotes, o que representa 60% (sessenta por cento) do empreendimento, que serão liberados após a execução de cada etapa de serviços devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município:

Parágrafo Primeiro: Os lotes acima descritos perfazem 55 (cinquenta e cinco) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal 6.766/79, às expensas do loteador.

Parágrafo Segundo: Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infra-estrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Terceiro: O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º - Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infra-estrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urba-

no, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º - O loteador terá o prazo de 02 (dois) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infra-estrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras ás suas expensas.

Art. 6º - Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infra-estruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º - Encaminhe-se cópia a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO SCHROETER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2020

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto destinar aporte financeiro necessários para suportar parcialmente a manutenção dos serviços ofertados pelo consórcio, a fim de assegurar o custeio de consultas, exames e demais procedimentos, nos termos da Lei nº 2637/2020, em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato de rateio encerrará dia 28/02/2021.

Valor: O valor total do presente Contrato de Rateio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Legislação municipal nº 2637/2020.

Assinatura: Campo Verde/MT, 28 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.204.132/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 278,70	R$ 27. 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.870,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 59,00	R$ 5. 900,00
22	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 59,00	R$ 5. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 88,45	R$ 13. 267,50
24	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 83,55	R$ 12. 532,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 65.470,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do Batalhão da Polícia Militar.

Valor: R$ 180.231,82 (cento e oitenta mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: de 29 de Dezembro de 2020 à 29 de Março de 2021.

Execução da Obra: 90 (noventa) dias após emissão da Ordem de Início.

Data de Assinatura: 29 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato:Hayla Loanna Pereira dos Santos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ Nº 04.755.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 118/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/12/2020 À 29/12/2021

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA PESADA	300 HORAS	R$ 116,66	R$ 34.998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.998,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA PESADA	1.800 HORAS	R$ 155,55	R$ 279.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 279.990,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA PESADA	500 HORAS	R$ 140,00	R$ 70.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 108/2018, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) (presentes neste processo, e elencadas na notificação enviada à empresa) para a entrega do veículo a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR/EXECUTAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"**,* sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Dentro do prazo, a mesma apresentou defesa requerendo o realinhamento de preços, onde informado a contratada que o realinhamento somente seria possível sua análise para as compras futuras, sendo obrigação da empresa entregar o pedido que se encontra em aberto.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, onde alegou novamente que não cumpriu suas obrigações devido ao não realinhamento de preços.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Entretanto, considerando que estamos vivenciando uma pandemia onde diversas empresas estão sendo prejudicadas devido ao fechamento do comercio, desestabilizando seu capital financeiro, onde algumas empresas acabam por falir, aliado com a decisão recente do judiciário[1], onde fora concedido liminarmente a suspensão de penalidade a empresa infratora devido a pandemia, há por bem aplicar uma penalidade menos gravosa.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência,** nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] nº 1001893-72.2020.8.11.0051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A DATA DO RECESSO DE ANO NOVO PREVISTO NO DECRETO Nº. 3 DE 6 DE JANEIRO DE 2020 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a data e horário do recesso de ano novo constante no Decreto nº. 3, de 6 de janeiro de 2020, passando a ser estabelecido no dia 30/12/2020 (quarta-feira), a partir do encerramento do expediente reduzido ao limite de meia jornada, compreendida das 7:00 às 11:00h, devido às comemorações do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública, retomando as atividades no dia 4/01/2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º Excepciona-se do recesso previsto no *caput* do artigo primeiro os órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 3, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado várias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 8,60% aproximadamente, do valor original da obra, correspondente ao valor de R$ 9. 123,46 (Nove mil, cento e vinte e três reais, e quarenta e seis centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO 62/2020.

DA ESPÉCIE: Desistência do Item nº “02” do Pregão Eletrônico 25.2020, por parte da Fornecedora.

Do ITEM: Nº 02- Aquisição futura de 01 (um) caminhão pipa com tanque de 15 mil litros, conforme especificações técnicas descritas no item, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, no contrato 62/2020.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 23.12.2020.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP, CNPJ:21.700.911/0001-00/CONTRATADO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSENILDA DA SILVA ARAUJO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Matemática, através da Portaria nº. 36, de 13 de fevereiro de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 22 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 556/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 556/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 096/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para produção de kits de merenda escolar para serem fornecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que estão cadastrados no Programa Bolsa Família, oriundo do Pregão Presencial n. 049/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3-castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 554/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 554/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ”.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2021 e a necessidade de conceder férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 04/01/2021 a 02/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO A SER GOZADO
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor Efetivo	1956	02/08/2019 a 30/07/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Eliane Luz Brito	Professora Efetiva	2161	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Elbe Luz Brito	Professora Efetiva	2162	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Valquíria Machado de Oliveira	Professora Efetiva	2160	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Reijane Dias dos Santos	Professora Efetiva	1519	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Sirleide Souza Silva	Professora Efetiva	81	24/02/2019 a 23/02/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2015 a 23/02/2016	04/01/2021 à 02/02/2021
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2012 a 23/02/2013	04/01/2021 à 02/02/2021
Nilcely Rufino da silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2014 a 20/04/2015	04/01/2021 à 02/02/2021
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2012 a 23/02/2013	04/01/2021 à 02/02/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 30/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 30/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa de **ARAGAS COMERCIO DE GAS LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 04.180.371/0001-53 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **ARAGAS COMERCIO DE GAS LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 04.180.371/0001-53 que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 555/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 555/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 336/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 336/2020, de 30 de julho de 2020, que Concede a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula 1956, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, com seus revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 29 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 553/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 553/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos aos Servidores Públicos Municipais, ocupante de cargo efetivo,

lotados na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
Maria Helena Pereira da Silva	Professora Efetiva	01/01/2014 a 01/01/2019	04/01/2021 a 03/04/2021	508
Zenice Moura Oliveira	Professora Efetiva	24/02/2012 a 23/02/2017	04/01/2021 a 03/04/2021	78
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	24/02/2013 a 23/02/2018	04/01/2021 a 03/04/2021	513

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **18 de Março de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **17 de Maio de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE), NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SETORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 ate 31/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até30/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **18 de Março de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **17 de Maio de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **18 de Março de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **17 de Maio de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **18 de Março de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **17 de Maio de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: BARBARA BRUNETTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 22.800,00** (Vinte e dois Mil e oitocentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 1.596,00** (hum mil quinhentos e noventa e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA sob CNPJ: 14.393.106/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM LICENÇA PARA USO DE APLICATIVOS DE SOFTWARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 ate 31/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA sob CNPJ: 11.208.040/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 30 (TRINTA) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO. Secretaria de Obras.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2019

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: ANDERSON COPINI NERES

OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2019

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: AMILTON GARCIA DA SILVA

OBJETO: Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegiphty* desta municipalidade.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$10.200,00** (dez mil e duzentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 157 DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 16 de Fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 17 de Abril de 2021.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 29 de Janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de Março de 2021.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA sob CNPJ: 11.208.040/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MENSAL DE MONITORAMENTO PARA A SEDE DA PREFEITURA, NO PERIODO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO. PAÇO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE E CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITUTA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2021.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Dezembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA sob CNPJ: 11.208.040/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MENSAL DE MONITORAMENTO PARA A SEDE DA PREFEITURA, NO PERIODO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO. PAÇO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA sob CNPJ: 11.208.040/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO. Para atender as necessidades da Escola Municipal Manoel Bandeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$ 11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE LTDA sob CNPJ: 29.598.940/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BECKUP EM NUVEM AUTOMATICO E MONITORADO 8GB.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 ate 31/12/2021.

VALOR: R$ 1.115,28 (hum mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 612 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base em declaração e atestado apresentado pela servidora **LÚCELIA DA SILVA VECCHIA** matricula nº 4488, cargo de Auxiliar Administrativo, na data 28 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Dezembro de 2020 ao dia 30 de Dezembro de 2020 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 **de** Dezembro de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até30/12/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00400/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

DECRETO Nº 410, de 28 de dezembro de 2020.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1241/2020, 11/12/2020, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 54 da Lei Municipal nº 1239/2020 de 23/11/2019 – LDO 2021 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARLINDA/MT, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 023/2019

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: VALDETE AMERICA DE OLIVEIRA PERCINOTO

OBJETO: Locação de Imóvel Destinado aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021

VALOR: **R$8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO Nº 006/2020

Chapada dos Guimarães, 25 de novembro de 2020

Protocolo n. 001/2016

Interessado: Assiole Martins de Castro

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 0087/2016

Decisão nº 006/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em desfavor do servidor Assioli Martins de Castro em razão de denúncia por desvio de comportamento.

Não consta da Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar as normas municipais infringidas pelo servidor, nem tampouco quaisquer outras informações especificamente a denúncia que está sendo apurada.

Assim, não obstante essa possível nulidade, o procedimento seguiu seu curso, tendo sido oportunizado o exercício do direito de defesa, tendo a comissão e o acusado arrolado testemunhas.

As testemunhas foram ouvidas, algumas a oitiva foi reduzida a termo, outras a oitiva foi gravada por sistema audiovisual.

Encerrada a instrução, sobreveio o relatório da comissão processante recomendado a aplicação da penalidade de /demissão por violação ao art. 143, inciso V da Lei Municipal n. 581/91.

É o relatório

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 0087/2016 por desvio de conduta do servidor Assioli Martins de Castro.

No entanto, a portaria em questão não especificou exatamente qual denúncia que estaria sendo apurada, pois, nos autos consta denúncias registradas em ata pela Diretoria da Escola, denuncia formulada perante o Conselho Tutelar a qual foi objeto de apuração no âmbito do Ministério Público Estadual e pela Delegacia de Polícia, denúncias formuladas anonimamente, denuncias registrada por pais de alunos.

Pelo teor do Relatório Final da Comissão é de observar que a Comissão deu especial atenção as denúncias formuladas pelos alunos Thiago Alves Rondon, Raquel de Jesus de castro Moraes e Beatriz Nunes da Silva, relatando diversas situações em que o acusado teria, em tese, praticado conduta não condizente com o cargo que ocupa.

Levando em consideração especialmente esses relatos é que a Comissão Processante formou sua convicção pela demissão do servidor.

No entanto, analisando os autos é de se observar que as provas colhidas durante a instrução processual, bem como no inquérito policial instaurado, não há como concluir, sem sombras de dúvidas, que o acusado praticou algum ato ilícito.

Tal situação restou bem claro no relatório final da Comissão, ao adotar a conclusão pela demissão baseada em depoimentos colhidos sem o crivo do contraditório, deduzindo ter havia alguma espécie de influência ou ameaça para que alunos mudassem seu depoimento, senão vejamos:

“Algumas testemunhas ouvidas no PAD demonstraram em gestos e palavras temor e incredibilidade quanto ao desfecho deste processo, mudando seu depoimento a esta comissão, a exemplo do primeiro relato da aluna Beatriz Nunes da Silva ao Conselho Tutelar, constante do Relatório às fls. dos autos, bem como no Termo de Declaração na Delegacia de Polícia fls. 220, relevante também no parecer da Psicóloga Flávia Baeta, às fls.. 196, em que a mesma, juntamente com outras colegas confirma que as ações do professor as incomodavam e causavam constrangimento, suas piadas e mudança de comportamento, porém a esta comissão traz uma imagem paterna do mesmo, como consequência das mesmas ações, vídeo/áudio de fls. 300/301 dos autos.

....

Outro fato que acentua essa contradição, apesar de não ter sido ouvida por essa comissão, consta no relato da aluna Mariane Santos ao Conselho Tutelar às fls. 50, onde a mesma afirma que o professor durante a aula perguntou a ela, qual delas ainda era “mocinha”, constrangendo as alunas que se calaram; e sua contradição no relato à Psicóloga, fls. 198 e à Delegacia às fls. 211, que a mesma afirma que o professor nunca fez nada que a desagradasse ou a deixasse constrangida.”

Observo que o relatório da comissão só levou em consideração os depoimentos que confirmaram um suposto desvio de conduta do acusado, em um universo de uma sala de aula com mais de uma dezena de alunos.

Ao que parece o relatório é bastante tendencioso, não levou em consideração depoimentos prestados por alunos que colocam em dúvida a acusação feita contra o professor, pois, em síntese, só mencionou o depoimento de três alunos denunciantes e dos seus respectivos genitores.

Tal situação restou claro ao ser rebatido o questionamento formulado pela Professora Marlene Moraes, nos seguintes termos:

“Pertinente mencionar o questionamento da professora Marlene Moraes às folhas 246 dos autos, em que conste no Relatório do Conselho Tutelar somente registros dos alunos que falaram mal do professor e nenhum relato dos que falaram bem, cabe ao órgão protetor da criança e do adolescente ressaltar aquilo que venha contra o princípio da proteção integral aos mesmos, sendo a ética e ação adequada do professor já subentendida na sua obrigação profissional, principalmente em se tratando de servidor público, o que descarta qualquer ação de má fé contra a pessoa do acusado. ”

Discordamos veemente dessa afirmação, pois, se os atos supostamente praticados pelo Acusado foram realizados no âmbito da sala de aula, na presença de vários alunos, todos devem ser ouvidos.

Dentre as acusações foi colocado com um grau de seriedade exagerado o fato do professor ter brincado com uma aluna mostrando uma nota de cem reais e indagando se ele conseguiria arrancar um sorriso da aluna. Tal situação quando descontextualizada ou contextualizada num suposto ato sexual pode até ser grave, no entanto, no depoimento prestado pelo aluno Victor Zeri (fl. 213), fiocu evidente que se tratou de uma brincadeira em razão de que a aluna Raquel era muito fechada, senão vejamos:

“QUE mês de setembro, ASSIOLI brincou com sua colega de sala RAQUEL, dizendo que ele conseguiria tirara um sorriso dela, mostrando uma nota de dinheiro de R$ 100,00, e todos os colegas riram da brincadeira, QUE o declarante diz que RAQUEL é uma menina muito séria, e fechada

e que fica sempre no seu canto, mas que o declarante não sabe avaliar se aquilo foi uma cantada para RAQUEl..."

A princípio se trata de uma mera brincadeira para descontrair uma adolescente que é muito fechada. A aluna pode até não ter gostado da brincadeira, porém, não podemos elevar tal conduta ao extremo para caracterizar um desvio capaz de ensejar a penalização de um professor ou até mesmo dar cunho sexual a tal ato.

A própria Aluna Raquel de Jesus Castro de Moraes em deu depoimento perante a autoridade policial entendia que se tratava de uma brincadeira, tendo ficado constrangida apenas após ter sido chamada pela Diretora para indagar sobre a história, senão vejamos:

"....QUE nunca ASSIOLI a ofereceu dinheiro diretamente ou indiretamente, e que nunca a cantou, ou fez qualquer tipo de proposta, QUE a declarante não possui namorado, e que nunca namorou. QUE a declarante só se sentiu constrangida e se fechou depois da diretora ter chamado ela em sua sala e relatar aquela historia da nota de dinheiro..."

Os depoimentos colhidos durante a instrução processual e na Delegacia de Polícia, os quais foram submetidos ao contraditório e, portanto, podem e devem ser levado em consideração não conduz a uma conclusão clara e inequívoca da prática de qualquer irregularidade praticada pelo acusado, constatamos muitas divergências.

Por exemplo, alguns alunos afirmaram que o professor mostrava vídeos do celular com conteúdo sexual, outros já afirmam que tal ato não ocorria.

O Aluno Ian Mateus Alves da Guia firmou em seu depoimento perante a autoridade policial que: "QUE o declarante diz que nunca o professor enviou o compartilhou vídeos com ele, seja pornográficos, eróticos, ou qualquer outro gêneros. QUE em momento algum o professor fez piadas pornográficas em sala....".

A Aluna Mariane da Guia Santos: "QUE a declarante conhece GEOVANA BARBOSA, diz ser sua colega de sala, mas que desconhece o que foi dito a respeito de o professor um dia chegar em sala a perguntar "se as alunas eram todas moças", ou se "já estavam menstruadas...QUE a declarante diz que ASSIOLI é um professor brincalhão, e sempre conta piadas, mas que nunca contou uma piada erótica que uma criança não possa ouvir, QUE ASSIOLI nunca mostrou fotos ou vídeo erótico para ela, ou para alguma de suas colegas..."

Beatriz Nunes da Silva: "QUE o professor ASSIOLI nunca mostrou filmes ou foto eróticas para a declarante e nem para seus colegas. QUE um dia em que fazia provas com outros poucos colegas em sala ainda, ASSIOLI contou umas piadas sem cunho erótico...."

Jeovana Barbosa de Oliveira: "...há uns dois meses atrás, quando estava somente meninas na sala de aula, pois um colega tinha faltado, perguntou a elas se elas eram "mocinhas" ainda, e que nenhuma de suas colegas respondeu. QUE ainda nesse dia ASSIOLI contava piadas que ela acha que era proibida para as crianças que estavam ouvindo, QUE a declarante não sabe relatar as piadas, e nem os palavrões que eram ditos na piada. QUE declarante nunca foi "cantada" ou chamada para sair pelo professor ASSIOLI. QUE apenas uma vez uma colega de sua sala pegou o celular de ASSIOLI, quando ele pediu para ela usar a calculadora, assim ela acabou vendo um vídeo engraçado de um homem fazendo necessidades fisiológicas, mas que não era de conteúdo erótico. QUE nunca o professor mostrou filmes ou foto pornográfica AOS ALUNOS..."

O aluno Victor Zeri afirmou perante a autoridade policial que o acusado teria mostrado filmes de conteúdo erótico, nos seguintes termos: "QUE o declarante diz que realmente aconteceu do professor mostrar vídeos no seu celular, filmes pornográficos, com sexo explícito, e mostrava para qual aluno quisesse ver...QUE todos os vídeos mostrados pelo professor eram de adultos fazendo sexo. QUE o professor também sempre contava piadas eróticas, pesadas, mas que o declarante não se lembra para relatar..."

O Depoimento do aluno Victo Zeri diverge dos depoimentos prestados por outros alunos, sendo importante consignar que o mesmo é filho Quirlei Zeri testemunha contraditada pela defesa do acusado por desavenças de caráter pessoal.

A divergência nos depoimentos colhidos perante a Comissão Processante e a autoridade policial, como já dito, não conduz a uma conclusão induvidosa da prática de eventual conduta do acusado que possa resultar na penalidade de demissão.

Se não bastasse isso, há clara nulidade na condução do processo administrativo disciplinar, tendo em vista que a oitiva do acusado se deu em 17 de maio de 2016, sendo que após essa data foram ouvidas outras testemunhas, afrontando o disposto no art. 167 e seguintes da Lei n. 581/91.

Após a instrução do PAD não foi realizada o indiciamento do servidor, imputando a prática de um ilícito administrativo e, consequentemente, o seu enquadramento legal e, posteriormente, a notificação para apresentação de defesa escrita antes da elaboração do relatório final, conforme determinado por essa mesma lei, senão vejamos:

"Art. 167 – As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a Segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicado ao chefe da repartição onde serve com indicação do dia e hora marcados a inquirição.

Art. 168 – O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha traze-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 169 – Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 167 e 168.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 170 – Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 171 – Tipificada a infração disciplinar será elaborada a peça de instrução do processo com a indiciação do servidor.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-lha vista do processo na repartição.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.

...

Art. 175 – Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde assumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 176 – O processo disciplinar, com o relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento."

Não obstante as nulidades constatamos, mas não alegadas pela defesa, podendo resultar na conclusão de que não houve prejuízo, o fato é que as provas colhidas nos autos não são suficientes para sustentar um decreto condenatório a penalidade de demissão, devendo ser aplicado ao caso o princípio do in dubio pro reo.

Isso porque, ausência de provas no Processo Administrativo Disciplinar para se auferir no caso concreto, culpabilidade ou inocência, assim como no processo criminal vigora o principio do in dubio pro réu. De igual modo, deve vigorar no processo administrativo, como no processo penal o princípio da presunção de inocência.

Pelo exposto, portanto, divergindo do relatório final da comissão processante, diante da ausência de provas contundentes da prática do ilícito administrativo, entendo pela ABSOLVIÇÃO do acusado ASSIOLI MARTINS DE CASTRO.

Publique-se.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO Nº 005/2020

Chapada dos Guimarães, 25 de novembro de 2020

Protocolo n. 754/2017

Interessado: Solange Siqueira da Silva

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 002/2017/GAB/PAD

Decisão nº 005/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em desfavor da Servidora Solange Siqueira da Silva, Matricula 382.1, Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Dom Oswaldo, não estaria comparecendo ao seu posto de trabalho e estaria pagando a técnica de enfermagem Lucimara Alves dos Santos para cumprir sua jornada.

Foi Instaurado pela Portaria N° 002/2017/GAB/PAD com base na denúncia efetuada pela senhorita Nailla Wuendy Couto Lopes no site da Prefeitura em 20/6/2017 e nos Art. 126, incisos I, II, III, IX, e X e Art. 127, incisos I, X e XVII do Estatuto do Servido Público Municipal, Lei Complementar 581/91, foram designada como presidente Fabiana Zancheta e como membros Ana Amorim Rodrigues e Rosa Maria Manzano.

Art. 126 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – lealdade às instituições a que servir;

III – observância das normas legais e regulamentos;

IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

V – atender com presteza:

Art. 127 – Ao servidor público é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

[...]

X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

[...]

XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situação de emergência e transitórias;

Instalada a Comissão Processante foi dado início aos trabalhos, tendo sido oportunizado a acusada a apresentação de defesa e a produção de provas.

Foi realizado a oitiva de testemunhas, tendo a Comissão Processante concluído o relatório final pela aplicação de pena de demissão da servidora.

Remetido os autos para a decisão da prefeitura, pelo Procurador Geral do Município foi emitido parecer pelo desentranhamento do relatório final, a fim de que fosse oportunizado a apresentação de alegações finais por parte da acusada.

Apresentada as alegações finais, a Comissão Processante elaborou minucioso relatório, tendo abordado as questões levantadas pela defesa, as provas colhidas e conclui pela aplicação da pena de demissão a servidora.

É o relatório

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 002/2017/GAB/PAD em razão do ofício n. 754/2017 da Secretaria Municipal de Saúde no qual foi informado que a servidora Solange Siqueira da Silva, agende administrativa na época lotada no Hospital Dom Oswaldo, não estaria comparecendo ao seu posto de trabalho e estaria pagando a técnica de enfermagem Lucimara Alves dos Santos para cumprir a sua jornada, fato que, em tese, violaria os preceitos estabelecidos no art. 126, incisos I, II, III, VI, IX e X e art. 127, incisos I, X e XVII todos do Estatuto do Servidor Público de Chapada dos Guimarães, Lei n. 581/91.

Em sede de defesa a acusada alegou, em caráter preliminar, violação ao princípio do juiz natural, tendo em vista que a comissão processante só foi constituída após a prática dos supostos ilícitos, bem como pugnou pelo reconhecimento da nulidade da portaria inaugural diante da ausência de descrição dos fatos que ensejaram a instauração do PAD.

As preliminares arguidas não merecem acolhimento.

Isso porque a Comissão Processante não foi criada após a comunicação dos fatos que deram ensejo a instauração do PAD, tendo em vista que os membros designados fazem parte da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo criada pela Lei n. 1703/2017 e designado pela Portaria n. 72/2017.

Assim, não houve a escolha de membros especificamente para apurar a conduta da acusada, razão pela qual, não prospera a alegação.

Já em relação a ausência de descrição dos fatos que deram ensejo a instauração do PAD, verifica-se que a portaria é claro ao estabelecer que a apuração se refere "expediente protocolado sob o nº 754/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que relata que a servidora Solange Siqueira da Silva – Matrícula 382.1, agente administrativo daquela Secretaria, lotada no Hospital Dom Oswaldo, não estaria comparecendo ao seu posto de trabalho e estaria pagando a técnica de enfermagem Lucimara Alves dos Santos para cumprir sua jornada."

O que está sendo apurado é o fato da servidora Solange Siqueira da Silva não estar comparecendo ao seu posto de trabalho e estaria pagando a servidora Lucimara Alves dos Santos para cumprir a sua jornada.

Assim, estando descrito os fatos a serem apurados, não há como ser acolhido o pedido de nulidade da portaria.

Aliás, assim tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ATO DE DEMISSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADES AFASTADAS. ORDEM DENEGADA. (…) 4. A Portaria inaugural de processo administrativo disciplinar está dispensada de trazer em seu bojo uma descrição minuciosa dos fatos a serem apurados pela Comissão Processante, bem como a capitulação das possíveis infrações cometidas, sendo essa descrição necessária apenas quando do indiciamento do servidor, após a fase instrutória. Precedentes."(STJ – MS 14836/DF, 2009/0231373-9, Relator Ministro: Celso Limongi, Data do Julgamento: 24/11/2010, 3ª Seção, Data de Publicação: 03/12/2010)

Nesse ponto, é importante consignar que, estando descrito os fatos apurados, cabe a Comissão e, consequentemente, ao julgador analisar a conduta da acusada sob a ótica da acusação, sem levar em consideração fatos alheios a denúncia ou ocorridos posteriormente a ela, sem a qual não tenha sido emendado a Portaria, dando oportunidade a acusada de se defender.

Nesse ponto, podemos constatar equívocos no relatório final da Comissão ao levar em consideração para aplicação da penalidade a acusada fatos alheios a denúncia e, ainda, fatos ocorridos posteriormente a instauração do PAD.

Verifica-se que, como fundamento do relatório, foi levado em consideração a fruição de licença prêmio por parte da servidora, o qual não teria sido autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

Ocorre que, a Portaria que concede a licença á assinada pela Chefe do Poder Executivo, autoridade máxima da administração pública municipal, de forma que pouco importa se houve ou não autorização da Secretária de Saúde ou se a autorização partiu da Secretaria de Administração, pois, em concreto, a licença foi concedida pelo Prefeito.

Além disso, foi consignado no relatório que, "No intuito de subsidiar a elaboração deste Relatório e eficácia com informações atualizadas para proferir a Decisão, notificamos novamente o Senhor Edson, no intuito de verificar a existência de novo fatos....".

No caso o Sr. Edson de Miranda foi ouvido como testemunha no PAD em um determinado momento e reinquirido, sem qualquer justificativa, em um momento posterior, o que viola o procedimento previsto na Lei n. 581/91, senão vejamos:

"Art. 167 – As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a Segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicado ao chefe da repartição onde serve com indicação do dia e hora marcados a inquirição.

Art. 168 – O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha traze-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 169 – Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 167 e 168.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão."

Como se vê a inquirição de testemunhas deve ser anterior ao interrogatório do acusado.

Assim, a inquirição de testemunhas posterior ao interrogatório dos acusados viola o princípio do devido processo legal.

Com efeito, verifico nos autos que além da oitiva posterior do Sr. Edson de Miranda, a Comissão procedeu a oitiva da Acusada Solange Siqueira da Silva em 30/10/2017, procedendo a oitiva da testemunha Patricia Dourado Neves em 14/11/2017 e da acusada Lucimara Alves dos Santos em 20/11/2017.

Nesse sentido, considerando que ouve a oitiva de testemunhas em data posterior ao interrogatório de uma das acusadas, para evitar a alegação de nulidade, entendo que devem ser desconsiderado os depoimentos prestados por Patricia Dourado Neves e o do Edson Miranda Rodrigues firmado em 09/02/2018.

Quanto ao mérito, analisando a documentação acostada aos autos, não vislumbro provas suficientes para aplicar a penalidade de demissão da servidora, conforme sugerido pela Comissão Processante em seu relatório final.

Isso porque a Lei Municipal n. 581/91 prevê a penalidade de demissão, quando constatado a prática dos seguintes atos:

"Art. 143 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – Crime contra a administração pública;

II – Abandono de cargo;

III – Inassiduidade habitual;

IV – Improbidade administrativa;

V – Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – Desacato, desobediência a autoridade em serviço;

VII – Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima

defesa própria ou de outrem;

VIII – Aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX – Revelação de segredo apropriado em razão do patrimônio municipal;

X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI – Corrupção;

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

XIII – Transgressão do artigo 127, incisos X a XVII."

A conduta da acusada, ou seja, pagar parta outro servidor para assumir o plantão para a qual foi designada, poderia se enquadrar, para fins de demissão, na inassiduidade habitual, inciso III do art. 143 e, em tese, do art. 127, inciso XVII.

No entanto, a conduta do art. 127, inciso XVII me parece que é direcionado ao superior hierárquico que tem o poder de designação de função do servidor, de forma que ao colocar algum servidor em desvio de função, valendo-se do poder de chefia, estaria infringido tal dispositivo. O que não é o caso, pois, a Sra. Solange Siqueira, ocupando o cargo de agente administrativo, não tem o poder de determinar o desvio de função de servidor.

Assim, sob a ótica de aplicação de penalidade de demissão, resta a análise da prática da conduta de inassiduidade habitual, fato que, analisando as provas constantes dos autos, não restou suficientemente comprovado.

De fato, os depoimentos colhidos durante a instrução demonstraram que a servidora pagou para que outro servidor assumisse o seu plantão, no entanto, ficou comprovado também que a troca de plantões é uma prática comum no âmbito do Hospital Dom Oswaldo, senão vejamos:

"Edson Miranda Rodrigues – 17/10/2020:

...que o declarante confirmou à Secretária de Saúde que a servidora Solange não estava comparecendo aos plantões pagando a substituta Lucimara...que há registro Manual de Pontos no Hospital que a maioria assina, porém não há registro de Pontos da Servidora Solange devido a sua ausência que ocorreu em um período excedente a um ano; que na substituição de funcionários o substituído não assina o ponto; que há um livro de registro de enfermagem onde consta os servidores presentes no plantão"

"Vilmara Correa de Arruda – 27/10/2020:

...A Declarante afirma que quando soube de toda a situação, tomou providências comunicando verbalmente a Secretária de Saúde sobre o fato das substituições, que encaminhou para a Senhora Naila, responsável pelo RH da Secretaria de Saúde, para providências, inclusive a declarante lembra que sugeriu à Secretária de Saúde que tomasse outras providências antes de um processo, que se chamasse as servidoras para conversar para esclarecer os fatos uma vez que havia outros na mesma situação sendo inviável tomar uma providência drástica como essa no início da gestão sem averiguar antes, sendo que a anos esse fato vem ocorrendo não só com as indiciadas, mesmo porque não havia nenhum regimento interno que acordasse essa situação e outras"

Por essa depoimentos podemos extrair que a substituição de plantão era prática comum no âmbito do Hospital Dom Oswaldo, bem como que nenhuma providência foi tomada no sentido de advertir ou impedir que ocorresse as substituições, dando azo para os servidores entender que era absolutamente lícita essa prática cotidiana.

No interrogatório da acusada Solange Siqueira a mesma enfatizou que: "nunca foi advertida por ninguém devido as trocas de plantões; que não comunicou ninguém das referidas trocas porque é comum no hospital, que não há modelo ou pasta de documentos ou qualquer procedimento que deva seguir nesses casos porém nunca deixou o plantão vago; que antes de começar a pagar uma substituta não faltava ao trabalho, que não é verdade a informação dos chefes imediatos à época quanto faltas sem justificativas, a declarante avisa que sempre comunicou; que não existe livro ponto, apenas um livro de controle e relatório de enfermagem; apenas esse ano iniciou-se um controle de presença via folha de ponto; que não havia ponto para assinar; que há umas quatro pessoas que fazem troca de plantões pagas no período de sies meses a um ano; que a anos isso ocorre na instituição sem regras, já teve administração que controlou, que depende da organização da chefia; que pagou a Senhora Lucimara por mais ou menos uns seis meses esporadicamente, alguns plantões durante o mês, nunca pagou mais de de cinco plantões sequenciais".

Já a acusada Lucimara Alves dos Santos afirmou que: "nunca foi advertida por ninguém devido ás trocas de plantões; que não sabia que não podia fazer isso e que não comunicou ninguém das referidas trocas porque é rotina no hospital além de ser fora do seu horário de trabalho, que não tem conhecimento de modelo ou pasta de documentos ou qualquer procedimento que deva seguir nesses casos; que inclusive quando cobria o plantão da Solange pagava outra pessoa no seu plantão de Cuiabá, porque lá é permitida essa troca mediante CI..."

Como se vê a troca de plantões era comum não só no Hospital Dom Oswaldo, como também nas unidades de Saúde de Cuiabá, sendo que em Chapada dos Guimarães nenhum servidor foi alertada que é a prática era incorreta porque não havia regulamentação, dando a entender, justamente pela ausência de advertência, que a conduta era lícita.

Assim, se de um lado a troca de plantões só não era legítima por ausência de regulamentação, de outro não se vislumbra prejuízos a administração, tendo em vista que os serviços foram prestados.

Por fim, os documentos anexados aos autos não comprovam exatamente quantos plantões foram substituídos, nem tampouco serve de prova de frequência das servidoras acusadas, tendo em vista que produzidos unilateralmente e estão sem assinatura.

Destarte, pelas provas colhidas durante a instrução processual, não vislumbro a comprovação de prática de conduta que possa ensejar a aplicação de penalidade de demissão, constatando apenas a prática de conduta que enseja a aplicação da penalidade de advertência, consistente na inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 126, inciso I, III e V.

Pelo exposto, portanto, divergindo do relatório final da comissão processante, aplico a penalidade de advertência a servidora Solange Siqueira da Silva, o que faço com base no art. 140 da Lei n. 581/91, tendo em vista a violação dos deveres funcionais previstos no art. 126, inciso I, III e V.

Deixo de aplicar qualquer penalidade a Sra. Lucimara Alves dos Santos, tendo em vista que não possui vínculo efetivo com a administração pública municipal.

Publique-se.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 492/2020, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ESPECIFICAÇÃO	**DATAS / PERÍODOS**
Publicação do Edital	28/12/2020 **31/10/2019**
Período de inscrições	11/01 a 19/01/2021
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	20/01/2021
Realização da prova escrita objetiva	24/01/2021
Divulgação do gabarito da prova objetiva	25/01/2021
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Classificação dos candidatos;	27/01/2021
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	28 e 29/01/2021
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova escrita classificação.	02/02/2021
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita. classificação	04/02/2021
Homologação do resultado **Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2019**	04/02/2021

LEIA-SE:

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ESPECIFICAÇÃO	**DATAS / PERÍODOS**
Publicação do Edital	28/12/2020
Período de inscrições	11/01 a 19/01/2021
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	20/01/2021
Realização da prova escrita objetiva	24/01/2021
Divulgação do gabarito da prova objetiva	25/01/2021

Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Classificação dos candidatos;	27/01/2021
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	28 e 29/01/2021
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova escrita classificação.	02/02/2021
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita. classificação	04/02/2021
Homologação do resultado do processo seletivo 01-2020	04/02/2021

Cláudia-MT, 29 de Dezembro de 2020

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 492 de 18 de dezembro de 2020

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 013/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITALTOMADA DE PREÇOS N° 013/2020A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** o item 1-1.1 e 1-1.2 do Edital de Tomada de Preços n° 013/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:**ONDE SE LÊ:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Presidente de Licitação HEMILIN F. TIEDT, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **02 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 013/2020**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de**R$ 2.017.119,59 (dois milhões e dezessete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **01 de DEZEMBRO de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO)**, acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.**LEIA-SE:**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Presidente de Licitação HEMILIN F. TIEDT, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 013/2020**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de **R$ 2.116.344,58 (dois milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **04 de JANEIRO de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO)**, acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se de correção de um erro material, a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **05 de Janeiro de 2020**, às 08h00min (horário local de Cláudia). O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.brPublique-se, Registre-se e Intime-se.Cláudia – MT, 29 de Dezembro de 2020.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA LEI N° 830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020** e a proposta da empresa **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 23 de OUTUBRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal EM Exercício

CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Vitor Matos Calegari

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Comple-

mentar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

a) Órgão Devedor;

b) Numero de processos;

c) Numero do Precatório

d) Data de Expedição do Precatório;

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, bem como respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020 ao dispor de alteração de remuneração dos servidores e concessão de benefícios e vantagens.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no Art. 8º, da LC 173/2020.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, no Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar 075/2017 do Município de Cláudia-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Município de Cláudia, por intermédio do Poder Executivo, a receber em doação o imóvel/área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cláudia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação o imóvel/área de propriedade de Tallitah Ferreira Andrade Honório, filha de Eli Ferreira de Melo Andrade, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 2.502.757-3 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF Nº 050.307.611-28, casada em comunhão de bens com Dierlen Wellington da Silveira Honório, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 194.323-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 041.124.641-00, residentes e domiciliados na Estrada Eloá, no município de Cláudia/MT.

Art. 2º O imóvel/área objeto da autorização de recebimento em doação de que trata esta Lei é constituído por uma fração desmembrada do lote rural nº 133, de 33,4607 ha (trinta e três hectares, quarenta e seis ares e sete centiares), situado na Gleba Zumbi dos Palmares, município de Cláudia, matriculado sob nº 5.910, Livro 2, Registro Geral, no 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT, com um total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com a seguinte descrição, conforme anexos I (Memorial Descritivo de Desmembramento de Lote) e II (Projeto de Desmembramento), desta Lei.

Ponto 1: 11°22'40.13"S Ponto 3: 11°22'39.80"S

55°13'53.98"O 55°13'54.63"O

Ponto 2: 11°22'39.44"S Ponto 4: 11°22'39.11"S

55°13'53.78"O 55°13'54.45"O

Parágrafo único. A doação da área consignada no artigo precedente desta Lei será gravada com a obrigação vinculando o donatário a construir no local um posto de saúde, sob pena de retroversão do imóvel em favor dos doadores.

Art. 3º A unidade destinada à prestação de atendimento em saúde à população do Assentamento Zumbi dos Palmares será denominada “Posto de Saúde Eli Ferreira de Melo Andrade”.

Art. 4º A doação será inicialmente averbada na matrícula nº 5.910, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT, por meio de Contrato de Doação, e posteriormente, mediante abertura de matrícula própria, formalizada através de lavratura e registro de escritura pública de doação, no cartório competente.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, instituída e nomeada pelo Decreto nº 394, de 15 de junho de 2020, procedeu à análise do imóvel de que trata esta Lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

Art. 5º Em consonância com o inc. IV, do § 4º, do art. 8º, da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, fica a área doada e desmembrada da matrícula 5.910, incorporado à zona urbana do Município de Cláudia.

Art. 6º As despesas de escrituração e registro decorrentes desta doação serão de responsabilidade do Município e correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de outubro de 2020

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, revoga a Lei nº 024/1999, cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia - COMDIC, em consonância com o inc. I, do art. 206, combinado com o inc. V, do art. 210, da Lei Orgânica do Município, e criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia - FUMDIC.

Art. 2º O COMDIC é órgão permanente da Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências de formular, deliberar sobre a aplicação e fiscalização dos recursos, controlar as ações de implementação da política dos direitos do idoso, bem como gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Art. 3º A natureza deliberativa do COMDIC significa que o colegiado tem autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar, e avaliar as políticas públicas e ações privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0001 - CAMARA MANTIDA	MES/ANO	12,00	40.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	P	0001 - CAMARA MANTIDA	MES/ANO	12,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	A	0001 - CAMARA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.915.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.975.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MAN. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E ASSESSORIA JURID	A	0004 - GABINETE MANTIDO	MES/ANO	12,00	845.708,00
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	12,00	3.500,00
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	A	0008 - CONTROLADORIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	137.700,00
0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	A	0069 - PROJETO REALIZADO	UN	1,00	100.000,00
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - REFORMA E REESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	P	0011 - REESTRUTURACAO IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	12.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.098.908,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	P	0068 - CONCURSO, PROCESSO SELETIVO REALIZADO	UN	1,00	1.000,00
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	P	0069 - PROJETO REALIZADO	UN	1,00	48.800,00
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	2.135.100,00
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DA SALA DOS CONSELHOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	7.100,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.192.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0004 - GESTAO E MANTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1010 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	21.000,00
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - AQUISICAO DE IMOVEIS	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.000,00
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1011 - IMPL. PLANO DIRETOR, REVISAO DO CADASTRO IM. MUNI	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	1.000,00
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANCAS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.534.700,00
0006 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1012 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	P	0065 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	MES/ANO	12,00	448.500,00
0006 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	870.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.876.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO E ENC. COM ATIVID. DA SEC. DE EDUCACAO	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	24,00	2.019.892,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	1026 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	132.000,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1025 - APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	801.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.952.892,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1014 - CONST. AMPL. REF. UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	3,00	40.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	90.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	11.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1015 - CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	2,00	35.000,00
0010 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	31.000,00
0011 - SEGURANCA ALIMENTAR E	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2047 - AQUISICAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	MES/ANO	10,00	175.500,00
0011 - SEGURANCA ALIMENTAR E	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2048 - AQUISICAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	MES/ANO	10,00	52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0011 - SEGURANCA ALIMENTAR E	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2049 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	MES/ANO	10,00	95.000,00
0011 - SEGURANCA ALIMENTAR E	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2050 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	MES/ANO	10,00	18.000,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1028 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	342.000,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2014 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	1.505.200,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - MANUTENCAO E ENC. COM ATIV. EDUCACAO FUNDAMENTAL	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	204.500,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2060 - MANUTENCAO COM QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	426.000,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2017 - MANUTENCAO E ENC. COM ATIVIDADES DA EDU. INFANTIL	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	111.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.136.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	12,00	3.116.000,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2018 - MAN. ATIV. EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 60	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	12,00	803.500,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2019 - MAN. ATIV. EDUC. INFANTIL - CRECHE- FUNDEB 60	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	12,00	1.050.300,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2020 - MANUTENCAO ATIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB 60	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	12,00	133.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.103.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - MANU. ENC. FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40	A	0034 - FUNDEB 40 MANTIDO	MES/ANO	12,00	419.700,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - MANU. E ENC. FUNDEB ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA 40	A	0034 - FUNDEB 40 MANTIDO	MES/ANO	12,00	154.800,00
0012 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2023 - MAN. E ENC. DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE 40	A	0034 - FUNDEB 40 MANTIDO	MES/ANO	12,00	850.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.424.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0013 - VALORIZACAO, PROMOCAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1029 - REALIZACAO DE FEIRAS,EXPO., FESTAS CULTURAIS E ART	P	0069 - PROJETO REALIZADO	UN	3,00	55.000,00
0013 - VALORIZACAO, PROMOCAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2025 - MANUTENCAO ENC. DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	12,00	49.730,00
						Total do Órgão / Unidade:	**104.730,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - GESTAO E PROMOCAO A	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2040 - GESTAO E MANUTENCAO SECRETARIA DA SAUDE	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	963.800,00
						Total do Órgão / Unidade:	**963.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1070 - CONST. REF. E AMPL. DE UBS - UNIDADES BASICA SAUDE	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	1,00	71.000,00
0019 - POLITICAS DE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1082 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE SANEAMENTO BASICO	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	1.000,00
0025 - GESTAO E PROMOCAO A	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2051 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	3.000,00
0025 - GESTAO E PROMOCAO A	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2054 - CONTRIB. AO CONS. INTERMU. SAUDE - ATB	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	173.800,00
0025 - GESTAO E PROMOCAO A	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1081 - PROGRAMAS ACOES DE SAUDE PUBLICA E COMBATE DROGAS	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	12.000,00
0025 - GESTAO E PROMOCAO A	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2031 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE	A	0065 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	MES/ANO	12,00	620.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - BLOCO I - ATENCAO BASICA	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	4.193.860,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2052 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	0044 - FMS MANTIDO	MES/ANO	12,00	10.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2053 - BLOCO VI -INVESTIMENTOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	16.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2061 - MANUTENCAO E ENC. COM AGENTES COMUNIT. SAUDE	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	384.700,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2062 - MANUTENCAO E ENC. COM SAUDE BUCAL	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	219.500,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2063 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O NASF	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	197.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1089 - AMPLIACAO E REFORMA DO PA - PRONTO ATENDIMENTO	P	0002 - PREDIO REFORMADO E READEQUADO	UNIDADE	1,00	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2042 - BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	2.437.660,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2053 - BLOCO VI -INVESTIMENTOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	5.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2064 - MANUT. E ENC. COM A UDR - CENTRAL REABILITACAO	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	131.000,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2043 - BLOCO III - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	846.500,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2059 - BLOCO IV - VIGILANCIA SANITARIA	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	240.600,00
0032 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2056 - BLOCO IV - VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	229.100,00
0035 - COVID - Combate a Pandemia	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - Enfrentamento da Emergencia - COVID19	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	6,00	13.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.811.720,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1064 - CONST., REESTRUTURACAO APARELHAMENTO DO CRAS	P	0002 - PREDIO REFORMADO E READEQUADO	UNIDADE	1,00	15.000,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2036 - MANUTENCAO ENCARG SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	455.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**470.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1060 - SERV. PROT. SOCIAL BASICA A FAMILIAS E INDIV. PAIF	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	8.200,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1063 - APOIO INSTITUICOES SOCIAIS FILATROPICAS DO MUNIC.	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	15.000,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2033 - MANU. SERVICOES CONVIV. FORTALECIMENTO DE VINCULOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	157.200,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - MANU. GESTAO DO FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	623.100,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2037 - MANUTENCAO E GESTAO DO CRAS E CREAS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	532.800,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2057 - Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	71.000,00
0030 - FOMENTO AO COMERCIO AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1084 - IMPLANTACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES -SEBRAE/	P	0058 - CURSOS REALIZADOS	MES/ANO	2,00	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0035 - COVID - Combate a Pandemia	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	6,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.466.300,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1062 - SERVICOS PROT. SOCIAL BASICA CRAINCAS E ADOLESC.	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	9.000,00
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2035 - MANUTENCAO ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	148.800,00
						Total do Órgão / Unidade:	**157.800,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - MUNICIPIO QUE ACOLHE E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1061 - SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	14.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**14.600,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1086 - CONST. REF., E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	0062 - CONSTRUCOES	UNIDADE	1,00	80.000,00
0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2028 - MANU. ENC. SECRETARIA OBRAS E SERV. PUBLICOS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	4.270.550,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1036 - DRENAGEM PAV. ASFALTICA RUAS E AVENIDAS	P	0059 - REPAROS EFETUADOS	UNIDADE	1,00	797.500,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1038 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	P	0059 - REPAROS EFETUADOS	UNIDADE	1,00	30.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1040 - CONSTR. REVITALIZACAO DE PRACAS, CANTEIROS E OUT	P	0055 - REVITALIZACAO IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	425.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1039 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	P	0047 - MAQUINARIOS E CAMINHOES ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	55.000,00
0015 - CIDADE LIMPA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1078 - MANUTENCAO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	441.000,00
0015 - CIDADE LIMPA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1079 - APOIO A PARCERIAS NA IMPLANTACAO UN. RECI. LIXO	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	1.000,00
0023 - CIDADE ILUMINADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1068 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	P	0049 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE/ANO	1,00	27.100,00
0023 - CIDADE ILUMINADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2039 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO	A	0049 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE/ANO	1,00	957.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**7.084.950,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1035 - CONST. MANU. REC. ESTRADAS, PONTES,PONTILHOES BUE.	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	1.954.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.954.500,00**
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1052 - CONSTRUCAO, REFORMA DE FEIRAS LIVRE	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	1,00	5.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1088 - APOIO A PROGRAMAS DAS AGRICULTURA FAMILIAR	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	72.000,00
0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1053 - CONST. LATICINIOS, ABATEDOUROS E AGROINDUSTRIAS	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	1,00	5.000,00
0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	13.200,00
0018 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1054 - PROGRAMA DE CONS. PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	4.000,00
0027 - MANUTENCAO E GESTAO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2030 - MANUT. ENCARGOS COM A SECRET DESENVOL,ECON E RURAL	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	12,00	798.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**897.800,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0019 - POLITICAS DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1059 - PROGRAMAS DE CONSERVACAO E PRESEVACAO	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	7.000,00
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2032 - GESTAO E MANU. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	368.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**375.000,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1030 - CONST. E REEST. GINASIO,QUADRAS,CAMPOS, PRACAS	P	0071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA REALIZADOS	UN	1,00	39.000,00
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2026 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	639.500,00
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2027 - MANUT. APOIO PROG. PROJ. ESPORTIVOS, RECRE. LAZER	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**738.500,00**
Órgão: 14 - FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - PROGRAMA DE GESTAO E	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAN. PERM. PARA RPPS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	12.000,00
0008 - PROGRAMA DE GESTAO E	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - MANUTENCAO E ENCARG. COM FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA	A	0070 - FUNDO MANTIDO	UN	1,00	470.100,00
0008 - PROGRAMA DE GESTAO E	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	2.730.000,00
9977 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9977 - RESERVA LEGAL DO RPPS	O	0057 - RESERVA MANTIDA	MES/ANO	12,00	637.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.850.000,00**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0057 - RESERVA MANTIDA	MES/ANO	12,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**
						TOTAL GERAL:	**48.700.000,00**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	38.960.000	42.476.000	9,02%	49.298.000	16,06%	48.700.000	-1,21%	49.062.400	0,74%	51.500.000	4,97%
Receitas Primárias (I)	**36.246.271**	**39.637.500**	**9,36%**	**40.831.830**	**3,01%**	**44.977.450**	**10,15%**	**46.357.300**	**3,07%**	**48.715.400**	**5,09%**
Despesa Total	38.960.000	42.476.000	9,02%	49.298.000	16,06%	48.880.000	-0,85%	49.342.400	0,95%	51.780.000	4,94%
Despesa Primárias (II)	**37.399.500**	**40.290.000**	**7,73%**	**47.179.230**	**17,10%**	**45.960.800**	**-2,58%**	**46.535.049**	**1,25%**	**48.378.600**	**3,96%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(1.153.229)**	**(652.500)**	**-43,42%**	**(6.347.400)**	**872,78%**	**(983.350)**	**-84,51%**	**(177.749)**	**-81,92%**	**336.800**	**-289,48%**
Resultado Nominal	**(642.229)**	**(114.500)**	**-82,17%**	**(6.385.900)**	**5477,21%**	**(1.201.600)**	**-81,18%**	**(401.999)**	**-66,54%**	**104.500**	**-126,00%**
Dívida Pública Consolidada	92.798	16.000	-82,76%	8.625.000	53806,25%	15.473.900	79,41%	13.995.741	-9,55%	12.537.486	-10,42%
Dívida Consolidada Líquida	(18.082.919)	(29.934.000)	65,54%	2.225.000	-107,43%	9.973.900	348,27%	8.495.741	-14,82%	7.037.486	-17,16%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42.163.145	44.306.716	5,08%	49.298.000	11,27%	47.057.687	-4,54%	45.782.584	-2,71%	46.120.183	0,74%
Receitas Primárias (I)	**39.226.303**	**41.345.876**	**5,40%**	**40.831.830**	**-1,24%**	**43.460.673**	**6,44%**	**43.258.319**	**-0,47%**	**43.626.469**	**0,85%**
Despesa Total	42.163.145	44.306.716	5,08%	49.298.000	11,27%	47.231.617	-4,19%	46.043.866	-2,51%	46.370.933	0,71%
Despesa Primárias (II)	**40.474.347**	**42.026.499**	**3,83%**	**47.179.230**	**12,26%**	**44.410.861**	**-5,87%**	**43.424.186**	**-2,22%**	**43.324.852**	**-0,23%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(1.248.043)**	**(680.623)**	**-45,46%**	**(6.347.400)**	**832,59%**	**(950.188)**	**-85,03%**	**(165.866)**	**-82,54%**	**301.617**	**-281,84%**
Resultado Nominal	**(695.031)**	**(119.435)**	**-82,82%**	**(6.385.900)**	**5246,76%**	**(1.161.078)**	**-81,82%**	**(375.125)**	**-67,69%**	**93.584**	**-124,95%**
Dívida Pública Consolidada	100.428	16.690	-83,38%	8.625.000	51578,89%	14.952.073	73,36%	13.060.127	-12,65%	11.227.789	-14,03%
Dívida Consolidada Líquida	(19.569.629)	(31.224.155)	59,55%	2.225.000	-107,13%	9.637.550	333,15%	7.927.802	-17,74%	6.302.333	-20,50%

FONTE: Prefeitura Municipal de Cláudia - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 16:23

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) - IPCA	3,75%	4,31%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Índice para Deflação	1,0822	1,0431	-	1,0349	1,0716	1,1166

2018 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)}
2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}
2020 = Sem deflação
2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2018 = Valor Corrente 2018 * Deflação 2018
2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019
2020 = Valor Corrente 2020
2021 = Valor Corrente 2021 / Deflação 2021
2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação das receitas próprias em face a recessão da econômia em virtude da pandemia do novo Coronavírus.	20.000	Reserva de Contingência	20.000
Incerteza dos repasses do governo Federal e Estadual em face a recessão da econômia em virtude da pandemia do novo Coronavírus e seus reflexos futuros.	200.000	Limitação de Empenho	200.000
Frustração de Arrecadação da Tranf. Financeira ICMS - Desoneracao - L.C. N 87/96	30.000	Reserva de Contingência	30.000
SUBTOTAL	250.000	SUBTOTAL	250.000
TOTAL	250.000	TOTAL	250.000

FONTE: Prefeitura Municipal de Cláudia - Data de Emissão 27/08/2020 - Hora 10:44

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº.127 /2020

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS COEFICIENTES CORRETIVOS E DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentissimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores por **M2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **M2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinam o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e **ITBI** – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve

onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;

Vvt => Valor venal do terreno e;

Vve => Valor venal da edificação.

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm2t x At x P x T x S

onde:

Vvt => Valor venal do terreno;

Vgm2t => Valor genérico de metro quadrado do terreno;

At => Área do terreno;

P => Coeficiente corretivo de pedologia;

T =>Coeficiente corretivo de topografia e;

S => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido , e as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” .

TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO												
Nº ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**									**R$/M2**
SETOR - 01 - CENTRO												
1	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	110	111	119	120						82,03
2	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	97	109	114	115	117	118	123			50,69
3	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	102	116	124	125						47,10
4	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	112	113	121	122						104,03
5	TRV	ANTÁRTICA	97	98								101,26
6	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	1	2	11	12						50,69
7	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	3	7	13	17						78,01
8	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	8	9	10	18	19	20				41,10
9	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	4	5	6	14	15	16				101,26
10	RUA	VERISSIMO CAETANO	9	10	19	20	29	30	39	40	49	33,39
11	RUA	VERISSIMO CAETANO	50	59	60	68	80					41,10
12	RUA	VERISSIMO CAETANO	72									82,23
13	RUA	VERISSIMO CAETANO	73	78								64,32
14	RUA	VERISSIMO CAETANO	74	79								50,69
15	TRV	ARPOADOR	101	102								18,99
16	RUA	BAHIA	136	137	143	146	147	153				41,10
17	RUA	BAHIA	138	139	142	148	149	152				50,69
18	RUA	BAHIA	140	141	150	151						78,01
19	RUA	BAHIA	144	145	154	155						31,68
20	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO BERNARDO DA COSTA	4	5	6	157	160					101,26
21	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	2	3	7	163						64,32
22	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	8	9	10							41,02
23	AV.	BORBA GATO	146	147	148	153	154	155				41,02
24	AV.	BORBA GATO	149	150	151	152						57,65
25	RUA	CAIABIS	11	12	17	21	22	27				50,69
26	RUA	CAIABIS	14	16	24	26						101,26

27	RUA	CAIABIS	13	23							82,23
28	RUA	CAIABIS	15	25							284,96
29	RUA	CAIABIS	18	19	20	28	29	30			33,39
30	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	22	23	27	32	33	37			82,23
31	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	25	35							284,96
32	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	24	26	34	36					156,62
33	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	21	28	31	38					50,69
34	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	29	39							35,26
35	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	30	40							35,26
36	RUA	CASTRO ALVES	103	109	110	118	119	127	128		50,69
37	RUA	CASTRO ALVES	137	138	147	148					41,10
38	RUA	ARMEZINDO LUIZ CARDOSO	225	234	235	236	237	238	249	260	41,10
39	TRV	COPACABANA	81	82							101,26
40	AV.	COSTA SILVA	82	83	84	85	89	91	92	93	101,26
41	AV.	COSTA SILVA	86	88	94	95					41,02
42	RUA	CUIABÁ	1	2	11	12	21	22	31	32	50,69
43	RUA	CUIABÁ	41	42	51	52					101,26
44	RUA	CUIABÁ	61	69	75	76					193,11
45	RUA	CUIABÁ	70	71	77						284,96
46	TRV	DAS AMÉRICAS	85	86							41,10
47	TRV	DAS AMÉRICAS	93	94							50,69
48	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	31	32	33	41	42	43	238	169	284,96
49	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	34	35	44	45					397,50
50	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	36	46							284,96
51	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	37	47							193,11
52	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUDES	38	48							78,01
53	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	39	40	49	50					50,69
54	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	51	52	57	61	66	75			101,22
55	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	53	62							193,11
56	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	54	56	63	65					284,96
57	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	55	64							411,20
58	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	58	59	60	67	68	80			50,69
59	AV.	DOM PEDRO	122	131	132	141	142	151	152		50,69
60	AV.	DOM PEDRO	106	107	113	114					73,63
61	TRV	DOS BANDEIRANTES	81	82	83	89	91				131,63
62	TRV	DOS PARECIS	83	84	91	92					131,63
63	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	90	91	97						50,69
64	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	92	98	99						101,26
65	TRV	JOSE RODRIGUES	98	99							101,26
66	RUA	GOIÁS	123	132	133						50,69
67	RUA	GOIÁS	117	118	126	127					40,95
68	RUA	GOIÁS	119	120	128	129	121	130			101,26
69	RUA	GOIÁS	122	131							67,72
70	RUA	GOIÁS	124	125	134	135					33,39
71	TRV	GUARUJÁ	87	88							33,39
72	TRV	GUARULHOS	78	79							50,69
73	TRV	PROF.ISABEL MARTINS DA SILVA	89	90							101,26
74	AV.	IPIRANGA	97	109	117	118	126	127	136	137	146	41,10
75	AV.	IPIRANGA	98	103							231,29
76	AV.	IPIRANGA	99	104	105						101,26
77	AV.	IPIRANGA	147								41,10
78	RUA	JARACATIÁ	260								41,10
79	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	108	115	116	123	124				50,69
80	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	133	134	143	144	153	154			41,10
81	RUA	JURUENA	8	9	18	19					33,39
82	RUA	JURUENA	28	29	38	39					50,69
83	RUA.	JURUENA	48	49	58	59	67	68	74		41,10
84	TRV	LEBLON	95	96							33,39
85	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	2	3	12	13	22	23			82,23
86	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	32	33	42	43	52	53	61	62	69	104,03
87	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	76	163							104,03
88	RUA	MACHADO DE ASSIS	103	104	110	111	119	120			104,03
89	RUA	MACHADO DE ASSIS	128	129							82,23
90	RUA	MACHADO DE ASSIS	138	139	148	149					50,69
91	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	75								50,69
92	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	76	77	81	83	84				101,26
93	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	78	85							50,69
94	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	79	86							41,10
95	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	80	87							33,39
96	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	5	14	15	157	160			284,96
97	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	24	25	34	35	44	45	54	55	63	411,20
98	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	64	70	71						411,20
99	AV.	DAURY RIVA	1	11	21	97					50,69
100	AV.	DAURY RIVA	31	75	81	167	169	225	235	236	101,26
101	AV.	DAURY RIVA	41	51	82	234	237	238			124,76
102	AV.	DAURY RIVA	89	90							69,67
103	AV.	DAURY RIVA	117	126	136	146					41,10

104	TRV	MORUMBI	76	77							101,26
105	RUA	NHAMBIQUARA	41	42	51	52					101,26
106	RUA	NHAMBIQUARA	43	46	53	56					122,13
107	RUA	NHAMBIQUARA	44	45	54	55					284,96
108	RUA	NHAMBIQUARA	47	57							62,48
109	RUA	NHAMBIQUARA	48	49	50	58	59	60			41,10
110	TRV	OSASCO	75	76							101,26
111	RUA	PARÁ	103	109	110						231,29
112	RUA	PARÁ	104	105	106	111	112	113			124,76
113	RUA	PARÁ	107	114							90,69
114	RUA	PARÁ	108	115	116						50,69
115	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	10	20	30	40	50	60	80	125	135 33,39
116	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	87	88	95	96	102				25,71
117	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	145	155	209						33,39
118	AV.	PRESIDENTE DUTRA	6	7	16	17					62,48
119	AV.	PRESIDENTE DUTRA	26	27	36	37	46	47	56	57	65 100,96
120	AV.	PRESIDENTE DUTRA	66	72	73						100,96
121	AV.	PRINCESA ISABEL	104	105	111	112	120	121	129	130	82,23
122	AV.	PRINCESA ISABEL	139	140	149	150	151				67,61
123	AV.	PRINCESA ISABEL	156	157							41,10
124	AV.	RIO BRANCO	100	106	107						100,96
125	AV.	RIO BRANCO	101	108							50,69
126	AV.	RIO BRANCO	102	116							41,10
127	AV.	RIO BRANCO	124	125	134	135	145	154	155		33,39
128	AV.	RUI BARBOSA	94	101							41,10
129	AV.	RUI BARBOSA	96	102							23,14
130	AV.	RUI BARBOSA	93	100							100,96
131	AV.	SÃO PAULO	126	127	132	133	136	137	142	143	41,10
132	AV.	SÃO PAULO	128	129	130	138	139	140			100,96
133	AV.	SÃO PAULO	131	141							67,61
134	AV.	SÃO PAULO	134	135	144	145					33,39
135	AV.	IVO CARNELOS	157	158	160	161	163				100,96
136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96			41,10
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157				124,76
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64 284,96
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72						284,96
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105 124,76
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113						124,76
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151	100,96
143	RUA	TAPIRAPÉS	61	62	65	69	72				124,76
144	RUA	TAPIRAPÉS	63	64	70	71					231,29
145	RUA	TAPIRAPÉS	66	73							78,01
146	RUA	TAPIRAPÉS	67	68	74						50,69
147	RUA	TELES PIRES	7	8							41,10
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57 50,69
149	RUA	TELES PIRES	58								50,69
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74					41,10
151	TRV	TIJUCA	100	101							100,96
152	RUA	TIRADENTES	107	108							100,96
153	RUA	TIRADENTES	114	115							69,67
154	RUA	TIRADENTES	132	133	142	143	152	153			41,10
155	RUA	XINGU	3	4	13	14	160	163			100,96
156	RUA	XINGU	23	24	62	63	69	70			119,44
157	RUA	XINGU	33	34	43	44	53	54			284,96
SETOR - 02 - RIO TELES PIRES											
1	TODO O LOTEAMENTO										36,77
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA											
1	TODO O LOTEAMENTO										33,37
SETOR - 04 - SANTA CLARA											
1	TODO O LOTEAMENTO										33,73
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE											
1	TODO O LOTEAMENTO										40,83
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO											
1	TODO O LOTEAMENTO										40,98
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO											
1	TODO O LOTEAMENTO										50,66
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA											
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA	230	231	232	233	234	235	261	262	263 101,22
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA	264	266	267	268	269	270	271		101,22
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS										49,02
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL											
1	TODO O LOTEAMENTO										69,65
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM											
1	TODO O LOTEAMENTO										45,99
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO											
1	AV.	DO COLONIZADOR	177	179	181	182					231,28

2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS	45,99
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO		
1	AV. DO COLONIZADOR 169 170 171 172 173 174 175	231,28
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS	91,07
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA		
1	TODO O LOTEAMENTO	91,07
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO		
1	TODO O LOTEAMENTO	87,02
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	41,08
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇÃO		
1	TODO O LOTEAMENTO	41,08
SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	25,64
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS		
1	TODO O LOTEAMENTO	33,37
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES		
1	TODO O LOTEAMENTO	25,64
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	69,65
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA		
1	TODO O LOTEAMENTO	34,82
SETOR - 22 - JARDIM TREVO		
1	TODO O LOTEAMENTO	69,65
SETOR - 23 - CIDADE ALTA		
1	TODO O LOTEAMENTO	69,65
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,84
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO		
1	TODO O LOTEAMENTO	41,48
SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II		
1	TODO O LOTEAMENTO	51,64
SETOR – 27 – LOTE URBANO		
	VALORES DE PROXIMIDADE*	-
SETOR - 29 – JARDIM MARINGÁ		
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
SETOR - 30 – PORTAL DA AMAZÔNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	41,08
SETOR - 31 – SETOR INDUSTRIAL PARTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	69,65
SETOR - 32 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE		
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
SETOR - 33 – RESIDENCIAL CARAPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	33,37
SETOR - 34 – LOTEAMENTO MORRINHOS		
1	TODO O LOTEAMENTO	51,64
SETOR – 35 – RESIDENCIAL IPANEMA		
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
SETOR - 36 – PLANALTO E TAPAJÓS		
1	TODO O LOTEAMENTO	36,70
SETOR – 37 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
SETOR – 38 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III		
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
	SETOR – 40 – JARDIM DAS OLIVEIRAS	
1	TODO O LOTEAMENTO	69,65
	SETOR – 41 – JARDIM CAIAPO	
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
	SETOR 42 – RESIDENCIAL EVEREST	
1	TODO O LOTEAMENTO	81,88
	SETOR 43 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 1	
1	TODO O LOTEAMENTO	26,30
	SETOR 44 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS	
1	TODO O LOTEAMENTO	69,55
	SETOR 45 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 2	
1	TODO O LOTEAMENTO	26,30
	SETOR 46 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 3	
1	TODO O LOTEAMENTO	26,30
	SETOR 47 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 4	
1	TODO O LOTEAMENTO	26,30
	SETOR 49 – JARDIM VILA RICA	
1	TODO O LOTEAMENTO	56,30
	SETOR 50 – RESIDENCIAL JATOBÁ	
1	TODO O LOTEAMENTO	85,00
SETOR 51 – GLEBA MORRINHOS		

1	PERIMETRO URBANO	36,67
SETOR 52 – POR DO SOL		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,84
SETOR 53 – GLEBA CANAÃ		
1	PERÍMETRO URBANO	36,67
SETOR 54 – RESIDENCIAL EVEREST II		
1	PERÍMETRO URBANO	81,88
SETOR 55 – COPACABANA		
1	PERÍMETRO URBANO	81,88

*Valores calculados conforme áreas do entorno ou mais próximas

b) A área do terreno referida pela legenda **"At"**, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra **"S"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra **"T"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

f) coeficiente corretivo em relação ao Fator Gleba referido pela letra **"Fgl"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tamanho do imóvel ainda não aprovado como loteamento, porém em conformidade com as normas legais . O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

Fgl - Fator Gleba

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS		
FGL – FATOR GLEBA		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
1	Área de 1.001 até 3.000m²	0,70
2	Área de 3.001 até 5.000m²	0,60
3	Área de 5.001 até 10.000m²	0,50
4	Área de 10.001m² até 20.000 m2	0,40
5	Área acima de 20.001 m2	0,30

O fator Gleba não se aplica à área rural.

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e"**, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			R$ POR M2	FAIXA DE PONTOS			R$ POR M2
0	A	45	105,42	96	A	105	372,07
46	A	55	131,92	106	A	115	445,95
56	A	65	166,59	116	A	125	589,23
66	A	75	205,79	126	A	135	705,40
76	A	85	258,57	136	A	145	847,60
86	A	95	321,63	146	A	...	1.015,98

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Residência	Apartamento	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						

PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda **"Ae"**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda "**Ec"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae =>Área edificada da unidade (BCI);

At =>Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela, considerando também as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas "c", "d", "e" e "f" .

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 29 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME – MPX BRASIL** – **CNPJ 14.728.001/0001-03**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira e prorrogar o prazo da Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2019.

VALOR: R$ 7.602,12

VIGENCIA:01/01/2021 A 31/12/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de vigência em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 29/12/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

Objeto: Contratação de Empresa do Tipo "Casa de Apoio", Situada Exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá, para Atendimento de Pacientes Encaminhados pelos Municípios que Compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de vigência em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 29/12/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº.124 /2020 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMYOSHI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Colíder – **UFCL** para o exercício de 2021 no valor de **R$ 40,96 (Quarenta reais e noventa e seis centavos)**.

Artigo 2º - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 29 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMYOSHI

Prefeito do Município de Colíder/MT

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER – MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: **PERFORMENCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME) – CNPJ 09.517.508/0001-36**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2019.

VALOR: R$ 6.000,00

VIGENCIA:01/01/2021 A 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 121/2020 SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária,** o seguinte tomador de serviço:

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., com sede social no Município de Colíder, sito à ROD MT 320, Zona Rural, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **32.321.304/0001-47** e inscrição municipal 133839063.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 13.01.2020, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.395, a publicação do Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09/01/2020.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **PAMELA DAIANE HONORATO,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 1671763-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 016.644.221-61, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR PII-LIC. PEDAGOGIA-ES. CRECHES ÁREA URBANA**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **18º lugar**, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 046/2020, de 20 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09 de Janeiro de 2020, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1.326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 13.01.2020, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.395, a publicação do Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09/01/2020.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 1239904 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 021.480.942-03, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR PII-LIC. PEDAGOGIA-ES. CRECHES ÁREA URBANA**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **16º lugar**, de acordo com os Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 069/2020, de 27 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09 de Janeiro de 2020, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1.326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/

condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9. 784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 084/2020 DE: 21.12.2020

"Autoriza a prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados n.ºs 002, de 09 de janeiro de 2020, 003, de 20 de abril de 2020 e 004, de 07 de maio de 2020, todos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.328, de 29.07.2011 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados n.ºs 002, de 09 de janeiro de 2020, 003, de 20 de abril de 2020 e 004, de 07 de maio de 2020, todos da Secretaria Municipal de Saúde, visando a conclusão final do concurso público que será efetuado até o final de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 30.12.2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.386, a publicação do Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27/12/2019.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse do Servidor Efetivo **JOÃO FELIPE CHAVES,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 20056605 SSP/MT e do CPF/MF nº. 023.656.041-70, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **08º lugar**, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 045/2020, de 20 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27 de Dezembro de 2019, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1.326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 17.12.2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.378, a publicação do Edital de Convocação nº. 050/2019 de 13/12/2019.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **SILVANA DA SILVA MACHADO,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 1772097-4 SSP/MT e do CPF/MF nº. 014.703. 651-89, para **TOMAR POSSE** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classe A, nível 03; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **12º**

lugar, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 034/2020, de 13 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 050/2019 de 13 de Dezembro de 2019, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1. 326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 13.01.2020, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.395, a publicação do Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09/01/2020.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **DAIANA DE SOUZA PINTO,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 000789725 SESP/RO e do CPF/MF nº. 524.085.072-00, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MERENDEIRA-ESCOLAS DA ÁREA URBANA**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **08º lugar**, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 070/2020, de 27 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 001/2020 de 09 de Janeiro de 2020, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1. 326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Distrato da Servidora Contratada **LUCIMAR MORAES DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG: nº. 1599324-8 SSP/MT e CPF/MF sob nº. 006.599.661-58, sendo **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Comodoro-MT E A SENHORA LUCIMAR,** rescisão ocorreu por dispensa em 09/12/2019, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N.º 085/2020 DE: 29.12.2020

"ATUALIZA E CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO AOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE TRATAM DO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;*

CONSIDERANDO *as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";*

CONSIDERANDO *que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos*

Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

***CONSIDERANDO** os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público,assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminaçãodo risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a açõese serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;*

***CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal assegurou a competência dos municípios para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia de COVID-19 (ADI nº. 6.341);*

***CONSIDERANDO** a decisão liminar exarada nos autos da ação civil pública n. 1001414-14.2020.4.01.3601, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Cáceres, no dia 29/06/2020, que determina, entre outros, que os municípios da região oeste sigam como parâmetro a classificação de risco de acordo com o crescimento da contaminação da doença e a taxa de ocupação dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado, nos moldes do Decreto Estadual nº 522/2020;*

***CONSIDERANDO** o aumento significativo dos casos confirmados e suspeitos para o Covid-19 no Município de Comodoro e em toda a região;*

***CONSIDERANDO** as recomendações médicas e de saúde pública exaradas pelos membros do Comitê relacionados a tais especialidades, e*

***CONSIDERANDO,** finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto atualiza e consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas e no âmbito do Poder Executivo, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º. Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I. atividades escolares públicas e privadas, por tempo indeterminado, dependendo o retorno da autorização das autoridades médicas e sanitárias, bem como de orientação da Secretaria Estadual de Educação.

II. casas noturnas, boates, casas de shows e congêneres;

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou particulares, independentemente do número de pessoas, ainda que realizada em âmbito domiciliar, com exceção da Solenidade de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos, que deverá ser formalizada com as autoridades e demais pessoas estritamente necessárias para realização do ato, a critério dos organizadores.

Art. 3º. Todos os cidadãos, estabelecimentos comerciais e atividades públicas e privadas devem adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus (COVID-19), conforme determina a Lei Federal n. 13.979/2020 e o Decreto n. 522/2020, do Estado de Mato Grosso:

I. obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual, ainda que artesanal, que cubra a boca e o nariz, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos e privados;

II. evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

III. disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV. ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V. evitar reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI. controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VII. vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. manter os ambientes arejados por ventilação natural, e

IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO

AO COMÉRCO EM GERAL

Art. 4º. Além das determinações já contidas no Decreto, no que tange as medidas de prevenção e controle à proliferação do COVID-19 estabelecidas em relação ao comércio em geral, incluem-se as seguintes:

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão afixar material com as orientações para a prevenção ao contágio do COVID-19, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando-os em locais visíveis aos clientes e colaboradores, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso e sanitários.

§2º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar pia (lavatório), com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e lixeira, disponíveis aos seus colaboradores e clientes, para a higienização das mãos e braços.

§3º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar dispositivo contendo álcool em gel 70%, para uso dos colaboradores e clientes, em local visível, sinalizado e de fácil acesso.

§4º. A máquina de operação de transações com cartão magnético deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool em gel 70% e papel toalha.

§5º. Os comerciantes e colaborados do comércio em geral devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante o desempenho do atendimento e atividades comerciais. Caso isso ocorra, a higienização das mãos deverá ser imediatamente realizada, com a utilização da lavagem com água corrente e sabão ou com o álcool em gel 70%.

§6º. Os estabelecimentos comerciais deverão criar rotinas de avaliação do estado de saúde dos seus funcionários, de forma a identificar suspeitas de contaminação pelo COVID-19. Constatada uma suspeita, esta informação deverá ser repassada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Disque Coronavírus[1] e o funcionário ser imediatamente afastado de suas funções, sem qualquer prejuízo de ordem trabalhista e previdenciária.

§7º. Redução da capacidade simultânea de atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento), devendo ser disponibilizadas senhas e formada fila, no exterior do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), caso seja extrapolado o limite;

§8º. Especialmente aos mercados e supermercados deverá ser reduzida a capacidade simultânea de atendimento aos clientes em 40 (quarenta) pessoas, devendo ser disponibilizada senhas e formada fila, no exterior do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em caso de alcançado o limite;

§9º. Fica limitada a entrada e permanência em estabelecimentos comerciais a uma pessoa da família, com exceção de restaurantes, padarias, lanchonetes, serviços médicos e laboratoriais;

§10. Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais a disponibilizar um colaborador para aferir a temperatura dos clientes e demais colaboradores, bem como proceder a higienização das mãos com álcool 70%, na recepção do recinto.

§11. Deverá ser realizado o *smell tests* (teste do vinagre) em todos os colaboradores do estabelecimento comercial, a cada dia, conforme regulamentação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os estabelecimentos devem priorizar a venda de produtos mediante sistema de entrega por aplicativos, inclusive com métodos de prevenção a eventuais contágios.

Art. 6º. Caso seja confirmado a contaminação por COVID -19 em colaborador (funcionário) ou sócios (proprietários) de estabelecimento comercial, será de imediato tomadas às seguintes ações:

I. deverá haver a descontaminação, limpeza e higienização de todo o local, departamentos, dependências e produtos expostos à venda, com álcool 70% ou outros produtos com propriedades desinfetantes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas após o conhecimento da confirmação prevista no caput;

II. todos os colaboradores e sócios do estabelecimento comercial deverão realizar testes laboratoriais para verificação do contágio pelo COVID -19, desde que apresentem os respectivos sintomas e de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, e

III. o colaborador ou sócio que for confirmada a contaminação pelo COVID -19, ou mesmo naqueles em que há apenas os sintomas, deverá ser imediatamente afastado da atividade comercial e ficar em quarentena por 14 (quatorze) dias, devendo ainda ser comunicado o fato a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá o representante do estabelecimento comercial apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde, comprovantes da descontaminação, limpeza e higienização do local, com laudo e fotos, bem como comprovantes da testagem dos colaboradores e sócios.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS EM RELAÇÃO A DETERMINADAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 7º. Especialmente aos minimercados, supermercados, farmácias, drogarias, açougues, lojas de venda de materiais para construção e materiais agropecuários, além de todas as recomendações de higiene e de prevenção à proliferação do Coronavírus dispostas no presente Decreto, deverão atender, em conjunto, às seguintes:

I. os atendimentos nos estabelecimentos deverão ser realizados por funcionários devidamente vestidos e trajados com máscaras e luvas, sem prejuízo de esterilização com álcool em gel ao final da respectiva transação com cada consumidor;

II. deverá ser guardada distância mínima de dois metros entre cada consumidor nas filas a qualquer atendimento;

III. ao final de cada compra, cumpre ao atendente higienizar a esteira de condução dos produtos, ao lado do caixa, com álcool em gel;

IV. a higienização com álcool 70% do carrinho de compras a cada utilização e na presença do cliente;

V. a recomendação para que se proíba a circulação de crianças no interior dos estabelecimentos, assim como de pessoas consideradas no grupo de risco.

Art. 8º. Especialmente aos restaurantes, lanchonetes, bares, padarias e congêneres, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. manter o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre as mesas;

II. adotar medidas para impedir aglomerações dentro ou fora do estabelecimento, inclusive em filas, promovendo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III. promover o uso de senhas para se evitar filas, e

IV. manter, sempre que possível, janelas e portas abertas, possibilitando a circulação e a renovação do ar.

Art. 9º. As academias e congêneres, para o funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas:

I. vedar o acesso de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidas ou portadoras de doenças crônicas como diabetes, câncer, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes, ressalvada a recomendação médica;

II. disponibilizar álcool 70% para a limpeza dos equipamentos antes e após o uso;

III. exigir que os clientes utilizem toalhas individuais durante a prática de exercícios;

IV. manter, sempre que possível, janelas e portas abertas, possibilitando a circulação e a renovação do ar;

V. sempre que possível, recomendar o uso de áreas externas.

Art. 10. Especialmente aos mototaxistas, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. fornecer ao passageiro capacete do tipo aberto, respeitadas as normas de trânsito;

II. somente transportar passageiro que esteja usando máscara;

III. realizar a assepsia do veículo e do capacete com solução alcoólica a 70%, antes e após o transporte de cada passageiro, e

IV. o motorista deverá usar máscara de proteção facial durante a prestação dos serviços.

Art. 11. Especialmente aos templos religiosos, igrejas, congregações na realização das missas, cultos e congêneres, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II. distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI. antes e após cada evento religioso, realizar a assepsia do chão, bancos, cadeiras, suportes para as mãos, livros e demais apetrechos utilizados nas cerimônias, e

VII. vedar o acesso de pessoas que forem imunossuprimidas ou portadoras de doenças crônicas como diabetes, câncer, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS NO ÂMBITO

INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. Continuam suspensos no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades:

I. as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II. a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III. as atividades escolares/creches da rede pública municipal, bem como o transporte escolar;

IV. as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

V. as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e

VI. os prazos dos processos administrativos em trâmite.

Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 13. Fica autorizado o trabalho em home Office (tele-trabalho) para os servidores públicos, conforme regulamentação traçada pelo Decreto Municipal n. 068/2020.

CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS

Art. 14. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam os sistemas imunológicos e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 15. Todo munícipe que retornar de viagem, seja qual for a destino, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e, se apresentar quaisquer sintomas de COVID - 19, colocar-se em quarentena.

Art. 16. O Poder Público poderá requisitar o apoio das Polícias Militar e Civil, dos Bombeiros Militares e da Defesa Civil para a consecução das atividades de fiscalização, orientação e de fechamento de estabelecimentos, a ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente como os Departamentos de Fiscalização e de Vigilância Sanitária, no enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 17. Os servidores municipais não poderão recusar o atendimento às convocações da Administração Pública para ações ao combate do Coronavírus, ressalvada as condições médicas e do grupo de risco.

CAPÍTULO VI - DAS PRÁTICAS E MEDIDAS DURANTE FUNERÁIS E VELÓRIOS DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS COM COVID-19

Art. 18. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID -19 não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Art. 19. Caso seja realizado, recomenda-se[2]:

I. manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;

II. disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III. disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV. evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID -19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V. não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID -19;

VI. não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

VII. a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória, e

VIII. recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 20. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas no Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme graduação abaixo, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas e/ou por seus representantes legais.

I. às pessoas físicas e/ou representantes legais, multa no valor de 100 UFMs[3] (cem unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência;

II. às pessoas jurídicas, multa no valor de 400 UFMs (quatrocentas unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, e

III. ao cidadão classificado como suspeito do COVID-19, que descumprir o Termo de Responsabilidade para o isolamento domiciliar, multa no valor de 100 UFMs (cem unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

§1º. Na hipótese de nova reincidência (terceira ou mais), será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial por 15 (quinze) dias, além da aplicação de multa.

§2º. O ato administrativo de aplicação das penalidades descritas no presente artigo observará o Processo Administrativo Sanitário previsto no art. 82 e seguintes da Lei Municipal n.º 750/2003 – Código Sanitário do Município de Comodoro, regulamentado pelo Decreto n.º 37/2018.

§3º. As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

§4º. A não utilização da máscara facial, mesmo que artesanal, ensejará aplicação da multa prevista na Lei n. 11.110, de 22 de abril de 2020, do Estado de Mato Grosso.

Art. 21. As pessoas que forem notificadas a permanecerem em quarentena e desobedecerem, serão re-notificadas e a desobediência será imediatamente comunicada à Polícia Militar e ao Ministério Público.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Permanece em operação o **"Disk Coronavírus"**1, com funcionamento todos os dias, das 8h às 20h, para dirimir dúvidas e promover a orientação da população, receber informações de possíveis casos do COVID - 19 no Município de Comodoro, bem como denúncias de infrações às normas sanitárias relacionadas ao combate à pandemia, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo número telefônico é ***(065) 9 9965-6913.***

§1º. Além do "Disk Coronavírus", está em funcionamento os seguintes telefones para que a população busque informações e os primeiros atendimentos médicos, antes de efetivamente se dirigirem aos PSF´s:

I. PSF do Bairro São Francisco – (65) 9 9680 2189;

II. PSF do Bairro Cristo Rei – (65) 9 9806 3583;

III. PSF do Centro – (65) 9 9945 4217;

IV. PSF do Bairro Nova Vacaria – (65) 9 9275 2251;

V. PSF do Bairro Cidade Verde – (65) 9 9646 2485;

VI. PSF da Zona Rural – (65) 9 9269 5043;

VII. Laboratório Municipal – (65) 9 9268 8941, e

VIII. Hospital das Clínicas de Comodoro – (65) 9 3283 1290.

§2º. A orientação à população a respeito do disposto neste Decreto e sobre a COVID-19, também poderá ser realizada pelo telefone (65) 3283-2402.

Art. 23. Os assuntos relacionados ao enfrentamento ao surto de COVID-19, pertinentes ao serviço público municipal e seus colaboradores, bem como à população, deverão, primeiramente, ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, que mediante expedição de Nota Técnica, deliberará, podendo, para isso, se valer da decisão colegiada do Comitê e demais subsídios técnicos de outros departamentos da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Art. 24. Caso as medidas disciplinadas por este Decreto não sejam adotadas pela população e pelos estabelecimentos comerciais, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outras medidas mais restritivas no intuito de se evitar e/ou controlar a proliferação do vírus (COVID-19), como por exemplo o lockdown.

Art. 25. Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas dispostas no presente Decreto.

Parágrafo único. Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

[1] DISQUE CORONAVIRUS – 065 9 9965 6913

[2] Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavirus COVID-19. Ministério da Saúde. Verão 01. Publicado em 25/03/2020.

[3] Decreto n. 046/2019 de 31/12/2019. Art. 1º. Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em **R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**, que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 30.12.2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.386, a publicação do Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27/12/2019.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à constatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **AVILLA FATIMA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 2269959-7 SSP/MT e do CPF/MF nº. 039.482.861-59, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **07º lugar**, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 071/2020, de 27 de Janeiro de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27 de Dezembro de 2019, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1.326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do Prefeito em Exercício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 30.12.2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.386, a publicação do Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27/12/2019.

Considerando, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o item 5.14.3, da Instrução Normativa n.º 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro/MT, que preconiza que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, ainda, que a doutrina e jurisprudência predominantes, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos, entende que a aplicação da convalidação é poder/dever da administração, frente à cons-

tatação de vícios administrativos sanáveis, em nome do interesse público e segurança e estabilidade das relações jurídicas:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Posse da Servidora Efetiva **MAYARA DA SILVA RIOS,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade/CI RG nº. 1475882 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 897.146.102-06, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classe A, nível 02; aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Comodoro; tendo sido classificado (a) em **06º lugar**, de acordo com o Edital complementar nº. **024**, de 30/08/2018, publicado por afixação no mural da repartição pública municipal e de outra repartição do Estado e/ou da União, e pela imprensa; e nomeado (a) de acordo com a Portaria nº. 044/2020, de 20 de 01 de 2020, publicadas da mesma forma que o Edital de Convocação nº. 051/2019 de 27 de Dezembro de 2019, epigrafado, pelo regime estatutário (Leis Municipais nº. 1.326, 1.327, 1. 328, 1.329 e 1.330/2011, todas de 29/07/2011), cumprido as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas na cláusula/condição 07 do Edital nº. 001/2018 – 28/05/2018, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9. 784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Comodoro/MT, 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/ 2020

Processo Licitatório nº 069/2020

Pregão Presencial n.º 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 6 meses, finalizando no dia 30/06/2021.

DATA: 29/12/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. 12.309.536/0001-72.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/ 2019

Processo Licitatório nº 069/2019

Pregão Presencial n.º 059/2019

OBJETO: : Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada sendo (01) um Trator Agrícola sobre rodas e 01 (uma) Grade Aradora para atender o Projeto de Assentamento Independente I, conforme Termo de Convênio nº 853442/2017, celebrado entre a Secretaria especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 6 meses, finalizando no dia 30/06/2021.

DATA: 28/12/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26. 954.121/0001-66

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°109/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 151/2019

OBJETO:. Contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e acompanhamento e Regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, Junto Ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.235.165,71

VIGÊNCIA: 3 meses – 24/12/2020 a 24/03/2021.

DATA: Confresa, 24 de Dezembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 09.179.444/ 0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 306/2020 de 18 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

CONSIDERANDO O Oficio 681/SMEEL/2020 e Requerimento do Servidor de 15/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 31/12/ 2020 a 30/12/2021 ao servidor Público Municipal RODRIGO PERIQUITO DA SILVA, matricula 011996, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte E Lazer/Escola Municipal Agamenon Magalhaes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Processo Licitatório nº 069/2020

Pregão Presencial n.º 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 6 meses, finalizando no dia 30/06/2021.

DATA: 28/12/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ com o n. 35.942.214/0001-61.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 307/2020 de 18 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **04/01/2021 a 01/04/2021** referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, ao Servidor Público Municipal EVERTON SILVA FONSECA matricula 010526, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2020

Processo Licitatório nº 225/2019

Pregão Presencial n° 151/2019

OBJETO: Contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e acompanhamento e Regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, Junto Ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de 25%, do quantitativo do item 01 da seguinte forma:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE 25 %
01	164.960,683	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1,0248	R$ 169.051,71	QUANTIDADE 41.240,16
				TOTAL	**R$ 42.262,92**

DATA: 29/12/2020.

PARTES: CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, CNPJ com o n. 09.179.444/0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 301/2020 de 02 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 02/12/2020 – Dr. Mauricio Pinheiro Pompeu de Campos- CRM 7935/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 02/12/2020 a 31/03/2021 a servidora pública municipal FABIANA MORENO, matricula 013011, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde/UBS Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 57/2019

Processo Licitatório nº 069/2019

Pregão Presencial n.º 059/2019

OBJETO: : Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada sendo (01) um Trator Agrícola sobre rodas e 01 (uma) Grade Aradora para atender o Projeto de Assentamento Independente I, conforme Termo de Convênio nº 853442/2017, celebrado entre a Secretaria especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 6 meses, finalizando no dia 30/06/2021.

DATA: 28/12/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 20.716.823/0001-25.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 310/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/01/2021 a 31/03/2021** referente ao período aquisitivo 15/12/2008 a 14/12/2013, ao Servidor Público Municipal SANDRA COELHO AGUIAR matricula 000760, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE - ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DETERMINA O FUNCIONAMENTO DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou alterado somente em razão do procedimento de concessão do serviço público ou reformulação do código de postura do município que está em elaboração.

Art. 2º - O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá a uma escala de 12h, com início às 19 horas do primeiro dia e término às 7 horas do dia subsequente, na forma do Anexo único deste Decreto.

§ 1º– Nos finais de semanas e feriados o plantão serão de 24 hs iniciando as 7 horas e finalizando as 7 horas do dia subsequente e ficará com o plantão a casa prestadora que tiver na sequência da escala anexa.

§ 2º **-** O estabelecimento que descumprir a escala de plantão ou demais obrigações dispostas na Lei Complementar nº 141/2018 será punida com multa de 100 até 1.000 UPFM, duplicando-se em caso de reincidência e cassação da concessão, em caso de terceira infração.”

Art. 3º - Em horário comercial fica facultado a família escolher a funerária para prestação de serviço, conforme estabelece o § 5º, art. 5º da Lei Complementar 141/2018.

Art. 4º - As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado o da liberação do corpo do falecido.

Art. 5º - A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Confresa, através do Setor de Tributos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 29 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 01/01/2021 Á 01/01/2022

EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA

01/01/2021 á 02/01/2021	**REAL PAX**
02/01/2021 á 03/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/01/2021 á 04/01/2021	**REAL PAX**
04/01/2021 á 05/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/01/2021 á 06/01/2021	**REAL PAX**
06/01/2021 á 07/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
07/01/2021 á 08/01/2021	**REAL PAX**
08/01/2021 á 09/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/01/2021 á 10/01/2021	**REAL PAX**
10/01/2021 á 11/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**

11/01/2021 á 12/01/2021	**REAL PAX**
12/01/2021 á 13/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/01/2021 á 14/01/2021	**REAL PAX**
14/01/2021 á 15/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/01/2021 á 16/01/2021	**REAL PAX**
16/01/2021 á 17/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/01/2021 á 18/01/2021	**REAL PAX**
18/01/2021 á 19/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/01/2021 á 20/01/2021	**REAL PAX**
20/01/2021 á 21/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/01/2021 á 22/01/2021	**REAL PAX**
22/01/2021 á 23/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/01/2021 á 24/01/2021	**REAL PAX**
24/01/2021 á 25/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/01/2021 á 26/01/2021	**REAL PAX**
26/01/2021 á 27/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/01/2021 á 28/01/2021	**REAL PAX**
28/01/2021 á 29/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/01/2021 á 30/01/2021	**REAL PAX**
30/01/2021 á 31/01/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
31/01/2021 á 01/02/2021	**REAL PAX**
01/02/2021 á 02/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/02/2021 á 03/02/2021	**REAL PAX**
03/02/2021 á 04/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/02/2021 á 05/02/2021	**REAL PAX**
05/02/2021 á 06/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/02/2021 á 07/02/2021	**REAL PAX**
07/02/2021 á 08/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/02/2021 á 09/02/2021	**REAL PAX**
09/02/2021 á 10/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/02/2021 á 11/02/2021	**REAL PAX**
11/02/2021 á 12/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/02/2021 á 13/02/2021	**REAL PAX**
13/02/2021 á 14/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/02/2021 á 15/02/2021	**REAL PAX**
15/02/2021 á 16/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/02/2021 á 17/02/2021	**REAL PAX**
17/02/2021 á 18/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/02/2021 á 19/02/2021	**REAL PAX**
19/02/2021 á 20/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/02/2021 á 21/02/2021	**REAL PAX**
21/02/2021 á 22/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/02/2021 á 23/02/2021	**REAL PAX**
23/02/2021 á 24/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/02/2021 á 25/02/2021	**REAL PAX**
25/02/2021 á 26/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/02/2021 á 27/02/2021	**REAL PAX**
27/02/2021 á 28/02/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/02/2021 á 01/03/2021	**REAL PAX**
01/03/2021 á 02/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/03/2021 á 03/03/2021	**REAL PAX**
03/03/2021 á 04/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/03/2021 á 05/03/2021	**REAL PAX**
05/03/2021 á 06/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/03/2021 á 07/03/2021	**REAL PAX**
07/03/2021 á 08/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/03/2021 á 09/03/2021	**REAL PAX**
09/03/2021 á 10/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/03/2021 á 11/03/2021	**REAL PAX**
11/03/2021 á 12/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/03/2021 á 13/03/2021	**REAL PAX**
13/03/2021 á 14/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/03/2021 á 15/03/2021	**REAL PAX**
15/03/2021 á 16/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/03/2021 á 17/03/2021	**REAL PAX**
17/03/2021 á 18/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/03/2021 á 19/03/2021	**REAL PAX**
19/03/2021 á 20/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/03/2021 á 21/03/2021	**REAL PAX**
21/03/2021 á 22/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/03/2021 á 23/03/2021	**REAL PAX**
23/03/2021 á 24/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/03/2021 á 25/03/2021	**REAL PAX**
25/03/2021 á 26/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/03/2021 á 27/03/2021	**REAL PAX**
27/03/2021 á 28/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/03/2021 á 29/03/2021	**REAL PAX**
29/03/2021 á 30/03/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/03/2021 á 31/03/2021	**REAL PAX**
31/03/2021 á 01/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
01/04/2021 á 02/04/2021	**REAL PAX**
02/04/2021 á 03/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/04/2021 á 04/04/2021	**REAL PAX**
04/04/2021 á 05/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/04/2021 á 06/04/2021	**REAL PAX**
06/04/2021 á 07/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
07/04/2021 á 08/04/2021	**REAL PAX**
08/04/2021 á 09/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/04/2021 á 10/04/2021	**REAL PAX**
10/04/2021 á 11/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
11/04/2021 á 12/04/2021	**REAL PAX**
12/04/2021 á 13/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/04/2021 á 14/04/2021	**REAL PAX**
14/04/2021 á 15/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/04/2021 á 16/04/2021	**REAL PAX**
16/04/2021 á 17/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/04/2021 á 18/04/2021	**REAL PAX**
18/04/2021 á 19/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/04/2021 á 20/04/2021	**REAL PAX**
20/04/2021 á 21/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/04/2021 á 22/04/2021	**REAL PAX**
22/04/2021 á 23/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/04/2021 á 24/04/2021	**REAL PAX**
24/04/2021 á 25/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/04/2021 á 26/04/2021	**REAL PAX**
26/04/2021 á 27/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/04/2021 á 28/04/2021	**REAL PAX**
28/04/2021 á 29/04/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/04/2021 á 30/04/2021	**REAL PAX**
30/04/2021 á 01/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
01/05/2021 á 02/05/2021	**REAL PAX**
02/05/2021 á 03/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/05/2021 á 04/05/2021	**REAL PAX**
04/05/2021 á 05/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/05/2021 á 06/05/2021	**REAL PAX**
06/05/2021 á 07/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
07/05/2021 á 08/05/2021	**REAL PAX**
08/05/2021 á 09/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/05/2021 á 10/05/2021	**REAL PAX**
10/05/2021 á 11/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
11/05/2021 á 12/05/2021	**REAL PAX**
12/05/2021 á 13/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/05/2021 á 14/05/2021	**REAL PAX**
14/05/2021 á 15/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/05/2021 á 16/05/2021	**REAL PAX**
16/05/2021 á 17/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/05/2021 á 18/05/2021	**REAL PAX**
18/05/2021 á 19/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/05/2021 á 20/05/2021	**REAL PAX**
20/05/2021 á 21/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/05/2021 á 22/05/2021	**REAL PAX**
22/05/2021 á 23/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/05/2021 á 24/05/2021	**REAL PAX**
24/05/2021 á 25/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/05/2021 á 26/05/2021	**REAL PAX**
26/05/2021 á 27/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/05/2021 á 28/05/2021	**REAL PAX**
28/05/2021 á 29/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/05/2021 á 30/05/2021	**REAL PAX**
30/05/2021 á 31/05/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
31/05/2021 á 01/06/2021	**REAL PAX**
01/06/2021 á 02/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/06/2021 á 03/06/2021	**REAL PAX**
03/06/2021 á 04/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/06/2021 á 05/06/2021	**REAL PAX**
05/06/2021 á 06/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/06/2021 á 07/06/2021	**REAL PAX**
07/06/2021 á 08/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/06/2021 á 09/06/2021	**REAL PAX**
09/06/2021 á 10/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**

10/06/2021 á 11/06/2021	**REAL PAX**
11/06/2021 á 12/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/06/2021 á 13/06/2021	**REAL PAX**
13/06/2021 á 14/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/06/2021 á 15/06/2021	**REAL PAX**
15/06/2021 á 16/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/06/2021 á 17/06/2021	**REAL PAX**
17/06/2021 á 18/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/06/2021 á 19/06/2021	**REAL PAX**
19/06/2021 á 20/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/06/2021 á 21/06/2021	**REAL PAX**
21/06/2021 á 22/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/06/2021 á 23/06/2021	**REAL PAX**
23/06/2021 á 24/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/06/2021 á 25/06/2021	**REAL PAX**
25/06/2021 á 26/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/06/2021 á 27/06/2021	**REAL PAX**
27/06/2021 á 28/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/06/2021 á 29/06/2021	**REAL PAX**
29/06/2021 á 30/06/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/06/2021 á 01/07/2021	**REAL PAX**
01/07/2021 á 02/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/07/2021 á 03/07/2021	**REAL PAX**
03/07/2021 á 04/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/07/2021 á 05/07/2021	**REAL PAX**
05/07/2021 á 06/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/07/2021 á 07/07/2021	**REAL PAX**
07/07/2021 á 08/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/07/2021 á 09/07/2021	**REAL PAX**
09/07/2021 á 10/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/07/2021 á 11/07/2021	**REAL PAX**
11/07/2021 á 12/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/07/2021 á 13/07/2021	**REAL PAX**
13/07/2021 á 14/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/07/2021 á 15/07/2021	**REAL PAX**
15/07/2021 á 16/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/07/2021 á 17/07/2021	**REAL PAX**
17/07/2021 á 18/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/07/2021 á 19/07/2021	**REAL PAX**
19/07/2021 á 20/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/07/2021 á 21/07/2021	**REAL PAX**
21/07/2021 á 22/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/07/2021 á 23/07/2021	**REAL PAX**
23/07/2021 á 24/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/07/2021 á 25/07/2021	**REAL PAX**
25/07/2021 á 26/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/07/2021 á 27/07/2021	**REAL PAX**
27/07/2021 á 28/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/07/2021 á 29/07/2021	**REAL PAX**
29/07/2021 á 30/07/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/07/2021 á 31/07/2021	**REAL PAX**
31/07/2021 á 01/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
01/08/2021 á 02/08/2021	**REAL PAX**
02/08/2021 á 03/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/08/2021 á 04/08/2021	**REAL PAX**
04/08/2021 á 05/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/08/2021 á 06/08/2021	**REAL PAX**
06/08/2021 á 07/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
07/08/2021 á 08/08/2021	**REAL PAX**
08/08/2021 á 09/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/08/2021 á 10/08/2021	**REAL PAX**
10/08/2021 á 11/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
11/08/2021 á 12/08/2021	**REAL PAX**
12/08/2021 á 13/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/08/2021 á 14/08/2021	**REAL PAX**
14/08/2021 á 15/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/08/2021 á 16/08/2021	**REAL PAX**
16/08/2021 á 17/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/08/2021 á 18/08/2021	**REAL PAX**
18/08/2021 á 19/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/08/2021 á 20/08/2021	**REAL PAX**
20/08/2021 á 21/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/08/2021 á 22/08/2021	**REAL PAX**
22/08/2021 á 23/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/08/2021 á 24/08/2021	**REAL PAX**
24/08/2021 á 25/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/08/2021 á 26/08/2021	**REAL PAX**
26/08/2021 á 27/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/08/2021 á 28/08/2021	**REAL PAX**
28/08/2021 á 29/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/08/2021 á 30/08/2021	**REAL PAX**
30/08/2021 á 31/08/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
31/08/2021 á 01/09/2021	**REAL PAX**
01/09/2021 á 02/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/09/2021 á 03/09/2021	**REAL PAX**
03/09/2021 á 04/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/09/2021 á 05/09/2021	**REAL PAX**
05/09/2021 á 06/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/09/2021 á 07/09/2021	**REAL PAX**
07/09/2021 á 08/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/09/2021 á 09/09/2021	**REAL PAX**
09/09/2021 á 10/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/09/2021 á 11/09/2021	**REAL PAX**
11/09/2021 á 12/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/09/2021 á 13/09/2021	**REAL PAX**
13/09/2021 á 14/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/09/2021 á 15/09/2021	**REAL PAX**
15/09/2021 á 16/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/09/2021 á 17/09/2021	**REAL PAX**
17/09/2021 á 18/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/09/2021 á 19/09/2021	**REAL PAX**
19/09/2021 á 20/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/09/2021 á 21/09/2021	**REAL PAX**
21/09/2021 á 22/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/09/2021 á 23/09/2021	**REAL PAX**
23/09/2021 á 24/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/09/2021 á 25/09/2021	**REAL PAX**
25/09/2021 á 26/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/09/2021 á 27/09/2021	**REAL PAX**
27/09/2021 á 28/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/09/2021 á 29/09/2021	**REAL PAX**
29/09/2021 á 30/09/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/09/2021 á 01/10/2021	**REAL PAX**
01/10/2021 á 02/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/10/2021 á 03/10/2021	**REAL PAX**
03/10/2021 á 04/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/10/2021 á 05/10/2021	**REAL PAX**
05/10/2021 á 06/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/10/2021 á 07/10/2021	**REAL PAX**
07/10/2021 á 08/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/10/2021 á 09/10/2021	**REAL PAX**
09/10/2021 á 10/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/10/2021 á 11/10/2021	**REAL PAX**
11/10/2021 á 12/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/10/2021 á 13/10/2021	**REAL PAX**
13/10/2021 á 14/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/10/2021 á 15/10/2021	**REAL PAX**
15/10/2021 á 16/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/10/2021 á 17/10/2021	**REAL PAX**
17/10/2021 á 18/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/10/2021 á 19/10/2021	**REAL PAX**
19/10/2021 á 20/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/10/2021 á 21/10/2021	**REAL PAX**
21/10/2021 á 22/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/10/2021 á 23/10/2021	**REAL PAX**
23/10/2021 á 24/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/10/2021 á 25/10/2021	**REAL PAX**
25/10/2021 á 26/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/10/2021 á 27/10/2021	**REAL PAX**
27/10/2021 á 28/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/10/2021 á 29/10/2021	**REAL PAX**
29/10/2021 á 30/10/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/10/2021 á 31/10/2021	**REAL PAX**
31/10/2021 á 01/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
01/11/2021 á 02/11/2021	**REAL PAX**
02/11/2021 á 03/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/11/2021 á 04/11/2021	**REAL PAX**
04/11/2021 á 05/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/11/2021 á 06/11/2021	**REAL PAX**
06/11/2021 á 07/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**

07/11/2021 á 08/11/2021	**REAL PAX**
08/11/2021 á 09/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/11/2021 á 10/11/2021	**REAL PAX**
10/11/2021 á 11/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
11/11/2021 á 12/11/2021	**REAL PAX**
12/11/2021 á 13/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/11/2021 á 14/11/2021	**REAL PAX**
14/11/2021 á 15/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/11/2021 á 16/11/2021	**REAL PAX**
16/11/2021 á 17/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/11/2021 á 18/11/2021	**REAL PAX**
18/11/2021 á 19/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/11/2021 á 20/11/2021	**REAL PAX**
20/11/2021 á 21/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/11/2021 á 22/11/2021	**REAL PAX**
22/11/2021 á 23/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/11/202 á 24/11/2021	**REAL PAX**
24/11/2021 á 25/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/11/2021 á 26/11/2021	**REAL PAX**
26/11/2021 á 27/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/11/2021 á 28/11/2021	**REAL PAX**
28/11/2021 á 29/11/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/11/2021 á 30/11/2021	**REAL PAX**
30/11/2021 á 01/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
01/12/2021 á 02/12/2021	**REAL PAX**
02/12/2021 á 03/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
03/12/2021 á 04/12/2021	**REAL PAX**
04/12/2021 á 05/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
05/12/2021 á 06/12/2021	**REAL PAX**
06/12/2021 á 07/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
07/12/2021 á 08/12/2021	**REAL PAX**
08/12/2021 á 09/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
09/12/2021 á 10/12/2021	**REAL PAX**
10/12/2021 á 11/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
11/12/2021 á 12/12/2021	**REAL PAX**
12/12/2021 á 13/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
13/12/2021 á 14/12/2021	**REAL PAX**
14/12/2021 á 15/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
15/12/2021 á 16/12/2021	**REAL PAX**
16/12/2021 á 17/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
17/12/2021 á 18/12/2021	**REAL PAX**
18/12/2021 á 19/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
19/12/2021 á 20/12/2021	**REAL PAX**
20/12/2021 á 21/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
21/12/2021 á 22/12/2021	**REAL PAX**
22/12/2021 á 23/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
23/12/2021 á 24/12/2021	**REAL PAX**
24/12/2021 á 25/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
25/12/2021 á 26/12/2021	**REAL PAX**
26/12/2021 á 27/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
27/12/2021 á 28/12/2021	**REAL PAX**
28/12/2021 á 29/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
29/12/2021 á 30/12/2021	**REAL PAX**
30/12/2021 á 31/12/2021	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
31/12/2021 á 01/01/2022	**REAL PAX**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 106/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.633, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 457, publicado no dia 24 de Dezembro de 2020; Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 62, publicado no dia 28 de Dezembro de 2020.

ONDE SE LE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 106/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2020** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, para a empresa:

EMPRESA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0001-02

ENDEREÇO: AV BRASIL, N °2174, BAIRRO: CENTRO.

MUNICIPIO: SORRISO-MT.

CEP: 78.890-000

TELEFONE: (66) 3544-0210/ (66) 3544-4438

EMAIL: ADM@GMEDICALCENTER.COM.BR

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R$36.520,0000 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº082/2020

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 106/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2020** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, para a empresa:

EMPRESA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0001-02

ENDEREÇO: AV BRASIL, N °2174, BAIRRO: CENTRO.

MUNICIPIO: SORRISO-MT.

CEP: 78.890-000

TELEFONE: (66) 3544-0210/ (66) 3544-4438

EMAIL: ADM@GMEDICALCENTER.COM.BR

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R$ 146. 573,32(Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 06 (SEIS) meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de DEZEMBRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 087/2019, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECUSROS DO CONVENIO Nº853519/2017/MAPA, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do prazo do Contrato Nº87/2019, prorrogando de 01/01/2021 a 06/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 087/2019. Cotriguaçu, 29 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS 87685922134

CNPJ 33.545.874/0001-83

CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço) e Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº58/2018, datado de 01 de agosto de 2018, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO E VALOR- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula terceira do Contrato passando o valor para R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, e aditar à Cláusula Quinta do Contrato prorrogando o prazo por 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 01/01/2021 a 01/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº58/2018. Cotriguaçu, 23 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ 10.525.132/0001-90

CONTRATADO

PROCESSO 069/2014 RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO **DÉCIMO QUINTO**TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2014, PROCESSO Nº 069/2014, tendo em vista que o título está com a sequência numeral da publicação do dia 10 de setembro de 2020, ano XV, Nº 3561, pagina nº 169 incorreta, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014.

LEIA - SÊ: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014

OBJETO: "INFRAESTRUTURA PARA REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVES DE CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU NO VALOR DE ATE R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".

Cotriguaçu, 29 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada, e Cláusula Terceira (DO PREÇO), e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA), referente ao Contrato nº 70/2020, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato passando o valor para **R$ 5.365,50 (Cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA VIGÊNCIA- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo para 3 (três) meses com vigência a partir de 01/01/2021 a 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 70/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA –ME

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CONTRATADA

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 01/01/2021 a 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 088/2014. Cotriguaçu, 29 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

LUIZ CARLOS IORIS

CONTRATADO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada**, Cláusula Décima Segunda (DO PRAZO E VALOR),** referente ao Contrato nº 41/2017, objetivando: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO"

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Srº Jair Klasner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 862.690.381-20, e a empresa M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB EIRELLI - ME, com CNPJ Nº14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Caviúnas, nº2604, Jardim Maringá, Sinop-MT neste ato reresentada por seu representante Srº MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, empresário, CPF Nº 021.222.971-07, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR E PRAZO

As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Décima Segunda do Contrato 041/2017 passando o valor para R$ 954,45 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais e prorrogando o prazo para 4 (quatro) meses, com vigência a partir de 01/01/2021 a 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 41/2017: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER

CONTRATANTE

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB EIRELLI – ME

CNPJ Nº14.728.004/0001-03

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 086/2019, do objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO 3/4, PBT MÍN. 6.800 KG, PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PELO CONVÊNIO 853519/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017/MAPA - SECRETARIA DE AGRICULTURA"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando de 01/01/2021 a 22/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato. Cotriguaçu 29 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP

CNPJ 20.716.823/0001-25

CONTRATADO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 090/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 120 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 01/01/2021 A 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 090/2014. Cotriguaçu/MT, 29 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

LUIZ CARLOS IORIS

CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada**, e Cláusula Terceira (DO PREÇO), e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA),** referente ao Contrato nº 65/2018, objetivando: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato passando o valor para **R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA VIGÊNCIA- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato,

prorrogando o prazo para 4 (quatro) meses com vigência a partir de 01/01/2021 a 30/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 65/2018. Cotriguaçu, 29 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

JOSMARI FRANCISCA KISSEL BRAMBILA

CPF 580.965.231-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 460/2017, da Lei Plano Plurianual do Município de Curvelândia para o quadriênio 2018/2021. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 460/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
VETO TOTAL AS EMENDAS MODIFICATIVAS E DE INCLUSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

VETO TOTAL AS EMENDAS MODIFICATIVAS E DE INCLUSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 – *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".*

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, para os devidos fins que, na forma do § 1ª, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, **DECIDO VETAR TOTALMENTE todas as Emendas Modificativas e de Inclusão,** apresentadas ao **Projeto de Lei Nº 021 de 30 de setembro de 2020,** que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. "* – Autógrafo Nº. 40 de 17 de dezembro de 2020.

E **SANCIONO** integralmente o Projeto de Lei Nº 021 de 30 de setembro de 2020, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. "*

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO.

Por meio do Ofício nº. 102/2020, o Poder Legislativo Municipal encaminhou a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, os autógrafos nº. 38, 39 e 40/2020, referente aos Projetos de Leis 19, 20 e 21/2020, com as respectivas emendas.

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com as Emendas Modificativas e de Inclusão ao presente Projeto de Lei, não reúnem condições de serem aprovadas na Lei, impondo-se o Veto Total, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações que a Câmara Municipal pretendia realizar por meio das Emendas que foram apresentadas ao respectivo Projeto de Lei, estão eivadas de inconstitucionalidade e erros materiais perceptíveis, além de contrariar o interesse público.

O processo legislativo, compreende o conjunto de atos (iniciativa, emenda, votação, sanção e veto) realizados para a formação das leis, é objeto de minuciosa previsão na Constituição Federal, para que se constitua em meio garantidor da independência e harmonia dos Poderes.

Com efeito, uma vez apresentado o projeto pelo Chefe do Poder Executivo está exaurida a sua atuação abre-se o caminho, em seguida, para fase constitutiva da lei, que se caracteriza pela discussão e votação públicas da matéria.

Nessa fase se sobressai o poder de emendar.

O poder de emendar é reconhecido pela doutrina tradicional e é reservado aos parlamentares enquanto membros do Poder incumbido de estabelecer o direito novo. O Supremo Tribunal Federal o considera como prerrogativa dos parlamentares e afirma que é restrito. Sujeita-se a limites estabelecidos na Constituição da República e à disciplina regimental.

Admitem-se emendas das seguintes espécies: (a) supressivas (que extirpam parte da proposição original), (b) aditivas (que acrescentam algo ao texto apresentado), (c) modificativas (que alteram a proposição sem violar sua essência), (d) substitutivas (que alteram formal ou materialmente o projeto e são analisadas como sucedâneo de outra proposição) e (e) de redação (destinadas à adequação da técnica legislativa).

Assim, o PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 021/2020 e AUTOGRAFO Nº. 40/2020, demonstra que foram realizadas, ao menos, as seguintes mudanças que caracterizaram erros materiais, inconstitucionalidade e que contrariam o interesse público.

Vejamos:

1- Alteração e aumento do orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

No artigo 2º, do Projeto de Lei Municipal n. 021/2020, o Poder Legislativo propôs emendas que modificaram e consequentemente aumentou e fixou o orçamento da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), **para de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).**

O Brasil adotou como forma de estado a Federação, e isso pressupõem a descentralização do Poder do Estado, conferindo autonomia a União, os Estados e os Municípios. Por esta razão, o orçamento será realizado em cada esfera de governo. **Cada ente obedecerá sempre ao mandamento constitucional de que a iniciativa das leis orçamentárias é exclusiva do Poder Executivo e serão discutidas e aprovadas pelo Poder Legislativo.**

Nesse sentido, é de competência privativa do prefeito os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou indireta; regime jurídico ou previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; **plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.**

Orçamento Público Municipal é uma previsão feita para discriminar a arrecadação com tributos e demais recursos, e prever os gastos com manutenção e preservação das atividades da Administração. O orçamento registra

o programa de trabalho anual do Poder Público expondo suas prioridades e a destinação dos recursos.

Portanto, no artigo 51, da Lei Orgânica Municipal não é permitido emendas que direta ou indiretamente aumentem a despesa prevista.

2- Da necessidade de um veículo automotor no Gabinete do Prefeito Municipal.

Dentre as diversas modificação ao mencionado Projeto de Lei, a Câmara Municipal suprimiu R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Gabinete do Prefeito, para a aquisição de um veículo automotor, porém essa modificação não deve ser mantida, pois o Gabinete do Prefeito Municipal não possui nenhum veículo para a locomoção do Gestor Municipal.

Dessa forma, resta demonstrado a necessidade de assegurar o valor acima no órgão Gabinete do Prefeito e, consequentemente manter inalterado os valores que foram acrescidos nos demais órgãos do Município de Curvelândia (Poder Executivo e Poder Legislativo).

3- Da ausência de alteração nos anexos do Projeto de Lei em análise.

Na propositura do Projeto de Lei em comento foi elaborado anexos com as especificações de programas, subitens e demais classificações realizadas por meio de tabelas. No entanto, ao propor as emendas ao Projeto de Lei, o Poder Legislativo não realizou alteração dos valores nos anexos e subitens e, nem ao menos mencionou tais mudanças dos valores no orçamento anual.

Assim sendo, as emendas realizadas ao presente Projeto de Lei Municipal, não foram realizadas integralmente, portanto eivadas de vícios.

4- Da não alteração aos Projetos de Leis Municipais: Projeto de Lei Municipal nº 019/2020 e Projeto de Lei Municipal nº 020/2020.

São três instrumentos legais, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 no art. 165, que definirão as metas e prioridades da administração pública: o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Para que ocorra a efetivação dos planos previsto no PPA e a observância das orientações definidas na LDO, é necessário a elaboração da *Lei Orçamentária Anual*.

Contudo, em análise aos Autógrafo nº. 38 de 17 de dezembro de 2020 (PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 – PPA) e o Autógrafo 39 de 17 de dezembro de 2020 (PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 – LDO), esses Projetos de Leis não sofreram qualquer modificação e/ou emendas pelo o Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, as emendas realizadas pelo o Poder Legislativo no Projeto de Lei Municipal n. 021/2020, devem serem integralmente vetadas.

Como se nota, algumas alterações são significativas com erros perceptíveis que maculam todas as emendas modificativas e de inclusão propostas.

Configura modificação substancial do comando normativo contido no Projeto de Lei Municipal Nº. 021 de 30 de setembro de 2020, incidindo em inegável ilegalidade.

Entendemos, por fim, que a inconstitucionalidade atinge toda a lei e não apenas a parte em descompasso com o projeto original.

Fundamentado, nesses termos, **o veto total que oponho a todas as Emendas Modificativas e de Inclusão,** apresentadas ao **o Projeto de Lei Nº 021 de 30 de setembro de 2020,** que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. "* – Autógrafo Nº. 40 de 17 de dezembro de 2020, em razão das incongruências e inconstitucionalidade evidenciadas.

E considerando o recesso da Câmara (PORTARIA Nº. 047 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019 DISPÕE: SOBRE PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DESTE PODER LEGISLATIVO), **publique-se o veto.**

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. E caso haja fundamentada necessidade a menciona Lei Orçamentária poderá ser proposta alteração no decorrer do exercício.

Curvelândia-MT, 29 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 077/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE – MEI – 020.477.901-40

CNPJ Nº 28.794.932/0001-72

OBJETO: Aquisição de fogos de artificio a serem utilizados na queima de fogos tradicional de virada de ano (réveillon) do município de Curvelândia – MT, no dia 31 de dezembro.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. LEANDRO FREIRE – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/2020

Rescidente: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Rescindido: LEANDRO FREIRE – MEI – 020.477.901-40

CNPJ Nº 28.794.932/0001-72

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios a serem utilizados na queima de fogos tradicional de virada de ano (réveillon) deste município, no dia 31 de dezembro.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129-2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (KITS MERENDA ESCOLAR) REGULAMENTADO PELA LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020, E PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº02/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA COVID 19**

VALOR TOTAL: R$ 42.635,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 063-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PARA A ALA DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR : R$ 880.846,26 (OITOCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (MESES) MESES

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata da décima segunda reunião ordinária, ao quatorze dias do mês de dezembro, as 14: 20 horas e vinte minutos, do ano de dois mil e vinte, no Conselho Municipal de Saúde, os conselheiros da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, que esta devidamente registrada a presença em folha de presença, assinando no livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início aos trabalhos, a secretaria executiva da boa vindas às conselheiros presentes passa a palavra para a conselheira e Secretaria de Saúde, Cleide Maria Anzil, a mesma explica a todos que como e de conhecimento de todos que no dia 31/12/2020 finaliza os trabalhos da gestão 2017 a 2020; dando sequencia faz explanação referente o saldo orçamentário COVID -19 e Financeiro, podendo haver alteração ate o dia 31/12/2020, mas ate esta data14/12/2020 o total de orçamento e de R$ 2.264.090,93, conforme Lei 1370 de 22/10/2020 , Lei 1371 de 04/11/2020, Lei 1372 de 04/11/2020, Lei 1371 de 04/11/2020, Lei 1374 de 04/11/2020, Lei 1358 de 18/08/2020, Lei 1365 de 15/09/2020, Lei 1359 25/08/2020, Lei 1369 de 28/07/2020, Lei 1356 de 28/07/2020 e Portaria 1666/2020, Lei 1345 de 09/06/2020, Portaria 1448/2020 e 1393/2020 , Lei 1341 de 19/05/2020 e Portaria 717/2020, Lei 1337 de 13/04/2020 e Portaria 480 e 774/2020, e lei 1347 de 23/06/2020, deixo copia do extrato da dotação. Em relação à equipe de transição foi entregue lista que trata dos servidores cedidos e recebidos de cessão bem como lotacionograma e todos os demais documentos solicitados, conforme prevê a lei de transição recomendada pelo Tribunal de Contas, bem como tem dado acesso a todos os tipos de informações solicitadas para a saúde e equipe. Faz também a anotação que estamos no processo de transição desde o inicio de Dezembro/2020, e que todas as documentações em anexo a este oficio nº 1.022/2020 como : realização das visitas em todas as unidades de saúde, não sendo possível apenas Unidade da Caeté , Bojuí e Deciolandia, pelo fato da equipe da transição do governo vindouro, não ter tido tempo hábil para tal, mas que estamos a disposição se for aberta a solicitação. Apresento as contas COVID – 19, por orçamento, saldo, e gastos em conta, ate a presente data, podendo haver alteração conforme mencionado acima, sendo de todos os conselheiros todos os atos e gastos, não havendo até a presente data nada que abone a gestão nas tomadas de decisões de gastos, contratualizações e demais decisões em relação aos recursos COVID, até a presente data. Foi informado também sobre indicadores Municipais por ano e ate a presente data, bem como copia da RAG -2019, aprovado e lançado no sistema. A mesma pergunta a todos se há alguma duvida? Não havendo e repassado sobre os valores da Portaria nº 2.994. de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus, sendo o valor de R$ 42.750,00, que foi recebido em conta 23.11.2020, não havendo mais tempo hábil para outras deliberações e compras, devido ao processo de final de exercício e mandato e também a portaria nº 3.008, de 04 de novembro de 2020, Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, sendo o valor de R$ 13.517,00, foi recebido em conta 23.11.2020, não havendo mais tempo hábil para outras deliberações e compras, devido ao processo de final de exercício e mandato, que ficara registrado este valor, para deliberações com a gestão 2021-2024, e encaminhamentos para o Legislativo para abertura de crédito e demais deliberações. Sendo também colocado que este conselho municipal de saúde, encerra o exercício em 31. 12.2020, mas que deverão ser chamados, para a composição de um novo conselho municipal de saúde. Não havendo, mais pauta a ser discutida, a secretaria municipal de saúde e equipe da saúde, agradece ao Conselho Municipal de Saúde, em nome dos presentes que foram atuantes, que ajudaram a gestão a fazer gestão desde 2017, que estiveram atentos as leis, as publicações, que fizeram de fato vistorias para melhorias, que tomaram decisões junto a gestão até a presente data. Somos uma gestão que tudo repassou ao Conselho Municipal de Saúde, fazendo os balanços de final de ano, e sendo este conselho parte constante de todas as ações de saúde. Todos os conselheiros presentes falaram, agradecendo a gestão e a transparência desta gestão com o conselho, a Adelita agradece o tempo de aprendizado, a Chaveli agradece a clareza desta gestão em formação de conselheiros, a Tania Presidente deste Conselho, coloca sobre a gratidão pela construção das políticas do SUS neste tempo e por todo tempo a gestão ter sido participativa e que tudo teve a participação do Conselho Municipal de Saúde. A secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, coloca que no período de 2017 a 2020 deixo registrado que esta ficando três quadros da escola de pinturas do município de Diamantino aos cuidados dos conselheiros em fazer a devolução assim que a escola solicitar a devolução dos mesmos e também no dia 31/12/2020 deixo de fazer parte da equipe conselho municipal de saúde, mas todos os aprendizados e experiências que obtive neste trabalho , irá permanecer comigo, sei que a contribuição de todos vocês conselheiros foi sempre muito rica e importante para todos nós. Tudo que fiz foi com amor e pensando no melhor para a nossa sociedade, a mesma agradece a todos e destaca a atuação da Presidente e conselheira Tania Rocha e em nome dela agradece a todos pelo trabalho brilhante que foi desenvolvido pelos Conselheiros na Gestão do conselho 2017 a 2020. Ficando registrado que em janeiro de 2021, será composta nova gestão 2021 a 2023 do conselho de Saúde e que esta ata e demais atos serão encaminhados aos órgãos necessários. A Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião o com 70. linhas e 02 paginas.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Dezembro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas

Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE ROBERTO MASSERA 393.135.739-20 9069/00035/2020 ROBERTO TRANJAN 160.001.379-15 9069/00036/2020 NADIA SILVA CALMON 160.515.801-15 9069/00043/2020 JULIA WOJCIK (ESPÓLIO DE) 285.948.009-91 9069/00053/2020 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00088/2020 CARLOS ALBERTO VIEIRA 417.324.800-87 9069/00095/2020 GIMILDO MORI 081.052.940-87 9069/00136/2020 JOSE LUIZ PEREIRA 011.270.719-04 9069/00138/2020 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00139/2020 ZEFERINO CORREA LUBER 025.792.869-34 9069/00147/2020 BENEDITO EURICO DAS NEVES (ESPÓLIO DE) 006.378.311-87 9069/00166/2020 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação: 28/12/2020 Data de desafixação: 12/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº509/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **IVONEIDE ALVES SILVA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2019 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2021

VALOR: 85.004,24 (OITENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019 EM MAIS 04 (QUATRO) MESES À CONTAR DO DIA 01.01.2021, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES – ME.**

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2021

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2020 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 01.01.2010, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 484/2020

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **TATIANE DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 23/12/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº503/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **GUILHERME HARRES**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 485/2020

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 23/12/2020 a 21/01/2021.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº487/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº488/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ADENILSO DE LIMA**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº489/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº490/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº491/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **EDUARDO FERREIRA ROSA**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº492/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **NEUZA MARIA DA ROSA**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº493/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, do seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, lotada junto a Chefia do Executivo, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº494/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº495/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ELISEU JOSE BALDO**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº496/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **CARINE CHIELE**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº497/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **JEAN DOS SANTOS SOUZA**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº498/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ALESANDRO FRANCISCO**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº499/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **MARCOS PAGNO**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº500/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **JULIELE MOURA RODRIGUES**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº501/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **MARIO ERNESTO NOETZOLD**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº502/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **VANESSA APARECIDA DE SOUZA**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº504/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **JANETE TERESINHA DOS SANTOS**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº505/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **ANA MARIA GARBELINE FONSECA**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE PROCURADORIA JURIDICA**, lotada junto a Chefia do Executivo, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº506/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA**, do seu cargo comissionado de **TESOUREIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº507/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **TALITA LOPES RAMOS AFINOVICZ**, do seu cargo comissionado de **CONTROLADORA MUNICIPAL**, lotada junto a Chefia do Executivo, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº508/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **TARCIO NATALICIO DOS SANTOS MESQUITA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 28 de Dezembro de 2020 até a data máxima de 26 de Janeiro 2021**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	1309687	139,0	1° CLASSIFICADO

Feliz Natal - MT, 28 de Dezembro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº510/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **STEPHANE APARECIDA VIEIRA GOMES**, do seu cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº511/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ADEMIR GUILHERME**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº512/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº513/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **MARCIA DOS SANTOS**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº514/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº515/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº516/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **DAYANE ALINE MASSUCATE GALLON**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº517/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **JOCIVALT SANTANA DA SILVA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº518/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **KHETLYN PROVENZI**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº519/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **LIGIA MARIA DE ABREU DANTAS**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº520/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **VANESSA SUSANA DORTI**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº521/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **VILSON NUNES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº522/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **FURIGA YAPRIGU IKPENG**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº523/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº524/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº525/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **MIRTA SIRLEI HOFFMANN**, do seu cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 526/2020

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido, licença sem remuneração pelo período de dois anos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA DELARMI**, matrícula n° 1966, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, com início em 31/12/2020 a 30/12/2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 657/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **DEISYANE BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro (a), filho (a) de SUELI BARBOSA DE SOUZA e SIDALVO LUCAS DE SOUZA, nascido (a) em 21/06/1988, portador (a) do RG nº

4877247 PC/GO e CPF: 016.622.821-41, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 652/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **AMANDA TAMIRIS CARDOSO,** brasileiro (a), filho (a) de JOANA DARC DA SILVA e SAMUEL DONIZETI CARDOSO , nascido (a) em 20/11/1992, portador (a) do RG nº 5691285 SSP/GO e CPF: 042.970.691-05, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Lotação: GERENCIA DE TRIBUTAÇÃO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 669/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **MÁRCIA BRUTSCHER DA CRUZ,** brasileiro (a), filho (a) de IRIA BRUTSCHER e EGON BRUTSCHER, nascido (a) em 13/06/1985, portador (a) do RG nº 32173636 SSP/MT e CPF: 003.078.491-39, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Lotação: GERENCIA DE PLANEJAMENTO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: C.E. GONÇALVES POLETTO EIRELI ME - CNPJ Nº 27.931.043/0001-47

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de móveis em MDF nas cores Chiaro e Imbuia Envelhecida.

Valor Global: R$ 17.099,00 (Dezessete mil e noventa e nove reais).

Dotação: 01.001.1.002 – 44.90.52.00.

Data Assinatura Contrato: 28/12/2020.

GNRT-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2020. Elço Domingos Alves

Vereador Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 128/2020

Contrato nº. 27/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MEYRIAN ARAUJO DA COSTA**

CPF: 938.247.853-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legalidade: 863/2018

Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.462,72

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 63/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CAROLINE MENDES BARTH**

CPF: 047.422.641-77

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ODONTÓLOGO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 5.284,84

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 44/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALESSANDRA NUNES DA SILVA**

CPF: 904.469.331-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 49/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ**

CPF: 046.748.751-02

Objeto: Contratado (a) no cargo de: BIOQUIMICO

Legalidade: 863/2018
Vigência: 26/06/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.266,32
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 51/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUCAS SOUSA DANTAS MARTINS**
CPF: 037.442.951-09
Objeto: Contratado (a) no cargo de: BIOQUIMICO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.266,32
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 61 /2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**
CPF: 041.699.431-80
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.704,87
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 60/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **PABLO FERNANDO LEITE NOGUEIRA**
CPF: 051.211.291-65
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISCAL DE TRIBUTOS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 41/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JULIANA DE MATOS SILVA**
CPF: 034.597.291-04
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 14/05/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 40/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ITAYANA ALVES DE CARVALHO**
CPF: 066.752.521-19
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.704,87
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 26 /2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **FRANCISCA KELMA DA SILVA**
CPF: 052.686.393-58
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMI-AS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 58/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL**
CPF: 019.790.021-69
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 24/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS**
CPF: 059.894.961-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMI-AS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.462,72

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 33/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS**

CPF: 058.580.831-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 09/04/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.704,87

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 13/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVANA FELIX DA SILVA**

CPF: 019.399.371-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 343/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANNA PAULA DE SOUSA**

CPF: 718.312.821-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 07/10/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 4.404,03

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 331/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DANILO FELIPE DA MATA**

CPF: 359.010.488-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ASSISTENTE CONTABIL

Legalidade: 863/2018

Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 3.662,58

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 352/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDREIA TEIXEIRA DE MELO BEJOS**

CPF: 888.056.031-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: 863/2018

Vigência: 15/11/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 303/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO**

CPF: 023.418.234-24

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 22/07/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.704,87

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 306/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDINEI MARCELO KLEIN**

CPF: 013.593.271-85

Objeto: Contratado (a) no cargo de: CONTADOR

Legalidade: 863/2018

Vigência: 18/07/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 7.194,37

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 293 /2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA**

CPF: 445.759.711-20

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 08/07/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 4.404,03

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 283/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DARLI BARBOSA SOARES**

CPF: 066.413.455-64

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 257/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOANA ORTEGA AJALA**

CPF: 560.305.921-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 253/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIENE FERREIRA DE SOUSA**

CPF: 045.533.881-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 291/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KAROLAINE DE SOUZA WIEBBELLING**

CPF: 060.280.881-29

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: 863/2018

Vigência: 10/07/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 233/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SANDRA SARTURI BATISTA DIAS**

CPF: 060.300.321-43

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.462,72

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 171/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO**

CPF: 945.597.321-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: 863/2018

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 2.821,38

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 219/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**

CPF: 034.759.491-30

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: 863/2018

Vigência: 19/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 179/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVETE BARBOSA PIRES**
CPF: 027.073.331-07
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE AMBIENTAL
Legalidade: 863/2018
Vigência: 02/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.342,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 38/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL**
CPF: 029.050.691-39
Objeto: Contratado (a) no cargo de: NUTRICIONISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.848,08
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 213/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **RONIS SOUSA ALMEIDA**
CPF: 000.081.491-19
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.821,38
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 211/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADNAURI RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 025.090.031-94
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 13/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 178/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**
CPF: 009.303.991-37
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE TRIBUTÁRIO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 22/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **SILVIO MENEZES DA SILVA**
CPF: 114.167.848-96
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 25 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **EVANDRO CARLOS PRETO**
CPF: 941.886.379-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 13/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ARLETE FATIMA RAUBER**
CPF: 340.156.201-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL
Legalidade: 863/2018
Vigência: 21/01/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.848,08
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 8/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIAN SANTOS DOS REIS**
CPF: 051.259.512-77
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 332/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **IANKA RODRIGUES CRESPÃO**
CPF: 025.309.542-59
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISIOTERAPEUTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 5.284,84
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 340 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUZIA GOIS PEREIRA**
CPF: 365.586.298-95
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 47/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LILIA CONSTANTINO LOPES**
CPF: 036.709.741-99
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 45/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES**
CPF: 017.261.061-36
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 42/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN**
CPF: 024.555.001-10
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO DE RADIOLOGIA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 14/05/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.274,94
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 53/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN**
CPF: 054.480.431-78
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 62/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN**
CPF: 833.402.541-68
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 31/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO**
CPF: 333.561.698-74
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 244/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER**
CPF: 045.970.671-32
Objeto: Contratado (a) no cargo de: INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.706,68
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 218 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ROSARIA FRANCISCO DE ASSIS**
CPF: 436.648.301-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 25/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 243 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **YONARA CLAUDIA RISCAROLLI**
CPF: 035.954.179-84
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE DANÇA 30 HR
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.232,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 256 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **NILZA BOTELHO DA SILVA**
CPF: 318.583.761-49
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FONOAUDIOLOGA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.848,08
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 109 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JESSIKA ALVES MARQUES**
CPF: 035.504.761-67
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 245/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MANOEL LOPES DE SOUZA**
CPF: 584.460.362-15
Objeto: Contratado (a) no cargo de: INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.706,68
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 328/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **KARINE MARAFON RODRIGUES**
CPF: 020.899.641-97
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.423,93
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 68/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WILMA BARBOSA DOS SANTOS**
CPF: 964.771.051-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 329/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **GENECI BREDA FERREIRA**
CPF: 006.093.111-66
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 13/09/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 67/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIA HELENA FERREIRA COELHO**
CPF: 950.332.621-49
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 58/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **VALQUIRIA LOPES MARTINS**
CPF: 041.216.121-40
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 29/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **REGINALDO AMMIRATI BARROSO**
CPF: 723.747.991-15
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 35/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **CELIA REGINA SILVA SOUZA**
CPF: 008.016.991-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 56/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **WELBER DOS SANTOS MIRANDA**
CPF: 023.030.221-18
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 38/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO**
CPF: 057.055.311-33
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 12/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL**
CPF: 046.103.891-93
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 18/01/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 39/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO**
CPF: 984.221.111-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 34/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO**
CPF: 050.303.833-44
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 2.068,17
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 37/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARCINEI BARABA**
CPF: 303.704.828-08
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 108/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BRUNNA CRISTINA DE SÁ**
CPF: 700.893.081-07
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 65/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIA ALVES ANDRADE**
CPF: 022.325.671-41
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 111/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA**
CPF: 270.371.278-25
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 26/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE**
CPF: 009.576.521-27
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.704,87
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 46/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **THIAGO SANTANA CONELIAN**
CPF: 072.106.549-09
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FARMACEUTICO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.761,59
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 40/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JACKSON RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 378.108.041-20
Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 50/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIETE DAVID MACEDO**
CPF: 038.673.011-31
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 53/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TATIANE BATISTA DA SILVA**
CPF: 034.370.441-25
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 41/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **RAFAELA REZENDE**
CPF: 038.058.021-70
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 43/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS**
CPF: 774.070.401-68
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 64/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADELAINE ALVES DE ARAUJO**
CPF: 051.212.681-06
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.462,72
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 23/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES**
CPF: 930.482.621-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 863/2018
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 31/12/2020
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 30 /2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CAMILA RIBEIRO LOSS**

CPF: 058.206.651-47

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: 863/2018

Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 33 /2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROSALINA LEÃO DA COSTA**

CPF: 013.037.711-28

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 48/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES**

CPF: 076.450.684-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.462,72

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 324/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES**

CPF: 008.142.421-38

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 02/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEONILDA SILVA MOTA**

CPF: 654.545.293-20

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 31/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 670/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ASSISTENCIAL.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **MARGARIDA NAKANO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), filho (a) de MINEKO NAKANO e KAZUO NAKANO, nascido (a) em 09/06/1965, portador (a) do RG nº 0538230-0 SSP/MT e CPF: 395.075.481-49, do Cargo de DIRETOR DE UNIDADE ASSISTENCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Lotação: GERENCIA EM SAUDE, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº686/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 38, inciso III c/c com inciso II da Constituição Federal

Considerando o requerimento protocolado no Departamento de RH pelo próprio Servidor.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Licença para EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DE GAUCHA DO NORTE – MT, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2024 ao servidor (a) **CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI**, brasileiro (a), filho (a) de CELIA ZUCOLOTTO MENEGUZZI e HEITOR FRANCISCO MENEGUZZI, nascido (a) em 07/12/1963, Matrícula Funcional nº 17448, portador (a) do RG n°. 35807314 SSP/PR e CPF: 476.544.909-25, do cargo de CONTADOR, lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Com base no artigo 38, inciso III c/c com inciso II da Constituição Federal, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA -EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 127/2020

ONDE SE LÊ:

Contrato nº. 266 /2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISTIANE FERREIRA NERES**

CPF: 001.819.151-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PSICOPEDAGOGO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 03/06/2019 a 23/12/2020

Valor Mensal: 4.848,08

Data da rescisão: 23/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

LEIA SÊ:

Contrato nº. 266 /2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISTIANE FERREIRA NERES**

CPF: 001.819.151-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PSICOPEDAGOGO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 4.848,08

Data da rescisão: 23/12/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 671/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ANALISTA DE DOCUMENTOS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **MARIA EREMITA DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de LILIA DA COSTA e IRIO FAGUNDES DA SILVA, nascido (a) em 03/11/1945, portador (a) do RG nº 242504 SSP/MS e CPF: 170.045.191-04, do Cargo de ANALISTA DE DOCUMENTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 672/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **MARILUCI GONCALVES CONSTANTE,** brasileiro (a), filho (a) de EDILIA DOS SANTOS CONSTANTE e ARISTIDES GONCALVES CONSTANTE, nascido (a) em 31/07/1984, portador (a) do RG nº 16883284 SSP/MT e CPF: 011.289.041-52, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Lotação: GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 666/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **KELLEN GARCIA DE MELO,** brasileiro (a), filho (a) de DORACY DA CONCEIÇÃO GARCIA DE MELO e ANTONIO DE MELO, nascido (a) em 09/02/1985, portador (a) do RG nº 8.587.314-8 SSP/PR e CPF: 050.352.469-73, do Cargo de COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 693/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE E RETORNO AO CARGO DE CARREIRA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **SIRLENE PINHO DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de ANA ESPIRITO SANTO DE PINHO e ZEFERINO PEREIRA DA SILVA, nascido (a) em 29/09/1979, portador (a) do RG nº 16778103 SSP/MT e CPF: 007.840.151-80, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Retornar ao cargo de carreira o Sr (a). **SIRLENE PINHO DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de ANA ESPIRITO SANTO DE PINHO e ZEFERINO PEREIRA DA SILVA, nascido (a) em 29/09/1979, portador (a) do RG nº 16778103 SSP/MT e CPF: 007.840.151-80, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, ocupando o Cargo de Comissão: CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, este retornará ao cargo de carreira como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional nº 1863, a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 653/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **AMARILDO LUIZ ALIEVI,** brasileiro (a), filho (a) de LUCIA ALIEVI e MARIO ALIEVI , nascido (a) em 10/02/1964, portador (a) do RG nº 36597674 SSP/ MT e CPF: 571.137.001-44, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Lotação: GERENCIA DE URBANISMO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 655/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **CELY IZELDE TREVISAN,** brasileiro (a), filho (a) de PALMIRA TREVISAN e CELITO TREVISAN , nascido (a) em 12/05/1988, portador (a) do RG nº18451322 SSP/ MT e CPF: 021.834.291-86, do Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA no GABINETE DO PREFEITO, Lotação: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 656/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **DANIELA ABRILI VIRISSIMO,** brasileiro (a), filho (a) de LIDIA ABRILI VIRISSIMO e VANILDO VIRISSIMO, nascido (a) em 26/05/1987, portador (a) do RG nº 95223060 SESP/PR e CPF: 050.801.879-05, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE COMPRAS-SETOR DE PATRIMONIO E ESTOQUE, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 663/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA JOSÉ DA SILVA, nascido (a) em 03/12/1983, portador (a) do RG nº 2240857-6 SSP/MT e CPF: 038.564.901-08, do Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO no GABINETE DO PREFEITO, Lotação: ASSESSORIA LEGISLATIVA, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA-PORTARIA MUNICIPAL Nº680/2020

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CAROLINE MENDES BARTH**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 23/07/1994, portador (a) do RG nº 2136437-0 SSP/MT e CPF nº 047.422.641-77, no cargo de PEDREIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, a partir de 28/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

LEIA SÊ:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CAROLINE MENDES BARTH**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 23/07/1994, portador (a) do RG nº 2136437-0 SSP/MT e CPF nº 047.422.641-77, no cargo de ODONTÓLOGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, a partir de 28/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 658/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **EDSON ROCHA PAVANI,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA LOLITA ROCHA PAVANI e MANOEL HENRIQUE PAVANI, nascido (a) em 19/12/1965, portador (a) do RG nº 2439643-5 SSP/MS e CPF: 542.982.889-00, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE INFORMATICA, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 673/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PREGOEIRO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **NEILLA FELIZARDA DE SOUZA,** brasileiro (a), filho (a) de CORINA FELIZARDA DE SOUZA e BENTO NOGUEIRA DE SOUZA, nascido (a) em 30/12/1979, portador (a) do RG nº 3550613-8767297 SSP/MT e CPF: 966.442.811-68, do Cargo de PREGOEIRO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE LICITAÇÃO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 674/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **NEUSA PETREKIC,** brasileiro (a), filho (a) de MARLI MAYER PETREKIC e OSMAR PETREKIC, nascido (a) em 19/07/1980, portador (a) do RG nº 1376775-5 SSP/MT e CPF: 030. 577.231-79, do Cargo de SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº694/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) AIRTON KESSLER, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) em 24/10/1983, portador (a) do RG nº 16281683 SSP/MT e CPF nº 004.858.171-28, no cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 08 (oito) dias, a partir de 30/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 675/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **RAINOLDO PAULO KLEIN,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA DE LOURDES TELSKEN KLEIN e CAMILO ANTONIO KLEIN, nascido (a) em 28/06/1992, portador (a) do RG nº 2398634-4 SSP/MT e CPF: 045.971.811-80, do Cargo de DIRETOR DE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Lotação: GERENCIA DE AGUA E ESGOTO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 676/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **RENATO DE SOUZA BEJOS,** brasileiro (a), filho (a) de IRAIDES DE SOUZA BEJOS e JOSE GONÇALVES BEJOS, nascido (a) em 16/09/1976, portador (a) do RG nº 1023453-5 SSP/MT e CPF: 583.420.951-34, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Lotação: GERENCIA EM SAUDE, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 677/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **RODRIGO BOZOKI,** brasileiro (a), filho (a) de SANDRA MARA BOZOKI, nascido (a) em 23/06/1986, portador (a) do RG nº 1453286 SSP/MS e CPF: 024.480.941-01, do Cargo de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Lotação: GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 678/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **TATIANE STANGE GHIZONI,** brasileiro (a), filho (a) de MATILDE STANGE GHIZONI e ADILIO GHIZONI, nascido (a) em 16/01/1980, portador (a) do RG nº 72110560 SSP/PR e CPF: 032.068.959-01, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Lotação: GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 679/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA,** brasileiro (a), filho (a) de ROSA PINTO DA SILVA e VALTER DA SILVA, nascido (a) em 22/07/1977, portador (a) do RG nº 001051424 SSP/MS e CPF: 663.748.041-04, do Cargo de COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 692/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS E RETORNO AO CARGO DE CARREIRA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **CLEUSA PETREKIC,** brasileiro (a), filho (a) de MARLI MAYER PETREKIC e OSMAR PETREKIC, nascido (a) em 23/01/1987, portador (a) do RG nº 1931227-0 SSP/MT e CPF: 026.923.811-57, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Lotação: GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Retornar ao cargo de carreira o Sr (a). **CLEUSA PETREKIC,** brasileiro (a), filho (a) de MARLI MAYER PETREKIC e OSMAR PETREKIC, nascido (a) em 23/01/1987, portador (a) do RG nº 1931227-0 SSP/MT e CPF: 026.923.811-57, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ocupando o Cargo de Comissão: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS, este retornará ao cargo de carreira como AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula funcional nº 1823, a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 665/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **JOSE PEREIRA BARBOSA,** brasileiro (a), filho (a) de ELIZABETH ROSA PEREIRA BARBOSA e BENEDITO NATAL BARBOSA, nascido (a) em 25/04/1988, portador (a) do RG nº 18149359 SSP/SP e CPF: 022.913.251-08, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE COMPRAS-SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº690/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento protocolado no Departamento de RH pelo próprio Servidor.

Considerando o disposto da Lei 132/2001.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Licença para EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DE GAUCHA DO NORTE – MT, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2024 ao servidor (a) **JOSE MARIO ALIEVI**, brasileiro (a), filho (a) LUCIA ALIEVE e MARIO ALIEVE, nascido (a) em 10/06/1982, Matrícula Funcional nº 1574, portador (a) do RG n°. 1595901-5 SSP/MT e CPF: 002. 247.751-97, do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 691/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO AO RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

⊞

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art 133, §1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gaúcha do Norte-MT

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar ao RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS ao servidor (a) **CARINE MINUZI**,brasileiro (a), nascido (a) em 04/01/1988, portador (a) do RG n°. 107826109-4 SJS/RS e CPF: 019.361.961-07, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO no cargo de ASSESSOR JURIDICO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 668/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **LETIANE PEREIRA SILVEIRA,** brasileiro (a), filho (a) de ROSA INES PEREIRA CHAVES e JESUS AMADO MARCULINO SILVEIRA, nascido (a) em 16/04/1986, portador (a) do RG nº 20586680 SSP/MT e CPF: 029.569.981-70, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: GERENCIA DE HABITAÇÃO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 661/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **FIDELICIO DIAS DOS SANTOS,** brasileiro (a), filho (a) de JOECI MARIA DA CRUZ e DIOCENIO DIAS DOS SANTOS, nascido (a) em 20/05/1967, portador (a) do RG nº 56691 SSP/MT e CPF: 415.217.491-91, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, Lotação: GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 662/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ,** brasileiro (a), filho (a) de CECILIA FERREIRA DA SILVA e MA-

NOEL RODRIGUES DA SILVA, nascido (a) em 07/09/1980, portador (a) do RG nº 13519336 SSP/MT e CPF: 919.360.471-87, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Lotação: GERENCIA DE CONVENIOS, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 664/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA LUZIA DE ANDRADE SANTOS e GLEIDE MOREIRA DOS SANTOS, nascido (a) em 17/02/1994, portador (a) do RG nº 5544229 SSP/GO e CPF: 038.069.401-85, do Cargo de ASSESSOR JURIDICO no GABINETE DO PREFEITO, Lotação: ASSESSORIA JURIDICA, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 660/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SUPERVISOR DE COMPRAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **FABIO CARDOSO LOPES,** brasileiro (a), filho (a) de ARLINDA CARDOSO LOPES e ANTONIO LOPES BERTACHINI, nascido (a) em 19/10/1969, portador (a) do RG nº 19183348-4 SSP/SP e CPF: 095.496.108-02, do Cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, Lotação: GERENCIA DE COMPRAS-SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 654/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE ASSESSOR EXTERNO.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **ANDERSON DA CRUZ ZUZA,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA LOURDES ZYZA DA CRUZ e FRANCISCO ZUZA FILHO , nascido (a) em 10/02/1982, portador (a) do RG nº 1244336-0SSP/ MT e CPF: 856.358.201-15, do Cargo de ASSESSOR EXTERNO no GABINETE DO PREFEITO, Lotação: ASSESSORIA EXTERNA, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 659/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL,** brasileiro (a), filho (a) de ELIZINES DA SILVA RIBEIRO e JOSUE ANTONIO DE SOUSA BRASIL, nascido (a) em 18/01/1994, portador (a) do RG nº 965614 SSP/TO e CPF: 052.091.691-38, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Lotação: SETOR DE CONTABILIDADE, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 667/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **LARISSA AROMA MARTINS,** brasileiro (a), filho (a) de RUTH AROMA MARTINS e TEOTONIO DE OLIVEIRA MARTINS, nascido (a) em 27/09/1979, portador (a) do RG nº 12253774 SSP/MT e CPF: 926.743.481-00, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, no GABINETE DO PREFEITO, Lotação: UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - U.M.C, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2020

1º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATO 011/2020

Contratado: **Edson Rodrigues Lopes**

CNPJ/CPF: 078.616.991-53

Objeto: Locação de Imóvel para sede da Coleta Seletiva de Lixo

Procedimento: Aditamento de Valor e Prazo

Validade: 26/11/2020 a 26/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A FESTA DE RÉVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME

CNPJ: 26.929.692/0001-40.

Endereço: Av. Rio Borges, n° 301, Centro

Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78.579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá–MT, 29 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2020

Pregão Presencial n° 046/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**20. 936.958/0001-04,** situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr° Marcos Antonio Maia, portador do RG nº 927.104 SSP/MT e CPF nº 850.523.291-72, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 046/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS",**conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 046/2020.

1.2. Os preços a serem pagos a Detentora da Ata são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS".	12	Mês	R$ 12. 250,00	R$ 147. 000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 046/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 29/12/2021.

3.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do Poder Executivo de Itanhangá, devendo ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido ou autorização expedido pela Secretaria solicitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.1.1. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante da presente Ata.

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 046/2020.

4.4. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.5. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 12 (doze horas) horas;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.7.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.2.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente aos serviços devidamente executados, devendo estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD), contendo a descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.5.1. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades do Município:

6.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento da execução dos serviços, objeto da contratação;

6.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

6.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

6.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

6.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

6.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

6.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

6.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

6.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

6.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

6.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

6.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

6.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.2.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

6.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

6.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

6.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

6.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

6.2.22. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

6.2.23. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

6.2.25. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

9.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

9.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 046/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13.4. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização da ata de Registro de Preço nos termos do Decreto Municipal.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

Marcos Antonio Maia – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 13/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 047/2020**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

Itanhangá-MT, 29 de dezembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME	20.936.958/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 29 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato, em decorrência dos serviços não executados, alterando a cláusula Quinta do contrato nº 004/2020.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 526,92 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato em decorrência dos serviços não executados, alterando a Cláusula Quinta do contrato nº 053/2020.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.844,20 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N°. 1.984 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N°. 1.984 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI NR. 1.797 DE 28/12/2017, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais**,** FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º. Os anexos a serem alterados da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.**

Objeto: "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT."**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jaciara-MT e em defesa do interesse público, o **Cancelamento do Processo Licitatório** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**, conforme orientação da Assessoria Jurídica e da Secretaria demandante.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a abertura de um novo procedimento administrativo do objeto pretendido em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jaciara - MT, 28 de dezembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.985 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N°. 1.985 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais**,** FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II. A estrutura e organização dos orçamentos; III. As diretrizes para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações; IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V. As disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito; VI. As disposições sobre vedações e transferências ao setor privado; VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária; VIII. Das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, observadas as alterações aprovadas.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I – Metas Fiscais e do Anexo II – Riscos Fiscais, integrantes desta lei.

Art. 3º- O projeto e a Lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária anual do município para o exercício de 2021 será elaborado com observância as diretrizes fixadas nesta lei, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de

governo; III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; V. Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional; VI. Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária; VII. Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; VIII. Categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos; IX. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros; X. Convenente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária; XI. Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, desdobradas em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O Produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual;

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

Art. 5º- A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I. Atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo I desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000. II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, através da realização de audiências públicas. III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único – As metas fiscais previstas no anexo I desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 6º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I. Orçamento fiscal; II. Orçamento da seguridade social.

Art. 7º- A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; e nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008 e nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:

I. Pessoal e encargos sociais – 1; II. Juros e encargos da dívida – 2; III. Outras despesas correntes – 3; IV. Investimentos – 4; V. Inversões financeiras – 5; VI. Amortização da dívida – 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º - Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 8º- Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 9º- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I. À aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 10 - O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I. Projeto de lei de orçamento; II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos; a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo; b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei nº 4.320/64; c) Quadro demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo II da lei nº 4.320/64; d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da lei nº 4.320/64; e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Executivo e Poder Legislativo; g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo 6 da Lei nº 4.320/64; h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo 7 da Lei nº 4.320/64; i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo 8 da Lei nº 4.320/64; j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo 9 da Lei nº 4.320/64; k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais; l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços; m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso III da lei nº 4.320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa

e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; o) Quadro do detalhamento da despesa. **CAPÍTULO III**

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade.

Parágrafo único – Serão divulgados pelo Poder Executivo:

I – a Lei de diretrizes Orçamentárias: II – as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº

101/2000:

III – a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; V – a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13 - O Orçamento anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I ”a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 14 - Na programação da despesa está proibida:

I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras; II. Inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares.; III. Equilíbrio entre receitas e despesas; IV. Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15 - As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de agosto de 2020, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 16 - Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000 – LRF quanto aos recursos a serem alocados para a programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 17 - A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2021, na seguinte situação:

I. Excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

Art. 20 - A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária, ao limite máximo de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º - No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 21 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante o departamento de Contabilidade, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 22 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 23 – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes pelo Poder Executivo, determinando a limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” de cada Poder;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites dispostos nas normas constitucionais aplicáveis, Art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal vigente.

Art. 25 - Ficam autorizadas às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no artigo 169, § 1º da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26 - Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I. Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; II. Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 27 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2021, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 28 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº

101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

Art. 30 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando assegurar recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficará agregado a programa de cada órgão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 31 - Os Orçamentos da Administração Direta e Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida pública e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 32 - A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único – A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I. Número da ação originária; II. Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; III. Número do precatório; IV. Natureza da despesa: alimentar ou comum; V. Data da autuação do precatório; VI. Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda. VII. Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VIII. Data de atualização do valor requisitado; IX. Órgão ou entidade devedora; X. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; XI. Número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 33 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 34 - As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes à matéria.

Art. 35 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 36 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei Federal 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 37 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I. Prestem atendimento na área de educação básica; II. Prestem atendimento na área de saúde; III. Prestem atendimento na área de assistência social; IV. Sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; V. Sejam consórcios públicos legalmente instituídos; VI. Atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 38 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos desde que haja:

I. Justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público; II. Publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação

de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III. Manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; IV. Execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 39 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I. Tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas; II. Apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; III. Apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde; IV. Apresentem os documentos de regularidade fiscal.

Art. 40 - A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I. O dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; II. O objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 42 - As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I. Adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado; II. Revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições de sua competência; III. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário; IV. Geração da receita própria.

§ 2°. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de 2021 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 44 - A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 45 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência; III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados; IV. Indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º - O relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal, ou por meio virtual conforme a necessidade.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante, aquela, cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos

I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 50 - O projeto de Lei Orçamentária para 2021, aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 51 - Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária anual para sanção até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados no “caput” deste artigo.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PAAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2021

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

Jauru/MT

Dezembro/2020

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna - 2021

I - Aspectos Legais do Controle Interno

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no 7º. da Lei Complementar nº. 269/2007, arts. 161 a 163 da Resolução Normativa nº. 014/2007.

O órgão de Controle Interno do município foi instituído pela Lei Municipal nº. 339, de 14 de setembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 019, de 22 de maio de 2009, abrangendo o executivo e legislativo e previdência municipal.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – Finalidade

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III – ABRANGÊNCIA

Esse Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, abrange diversos órgãos da Prefeitura Municipal, além da Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei municipal nº. 339/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2021 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2021, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previdência Própria do município de Jauru/MT.

VII – Das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021, e o respectivo cronograma anual e calendário de auditoria

Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2021

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro à Dezembro	Controle Interno	Atualização, se necessário, das Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno	CI	
	Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual de 2020	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro/dezembro 2021	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal – janeiro/dezembro	CI	
	Contabilidade	Verificação entre receita e despesa, Limite de endividamento do Município	CI	
	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado	CI	
	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação	CI	
	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos	CI	
	Contabilidade	Verificar se o PASEP esta sendo pago conforme determinação legal	CI	
	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios	CI	
	Finanças	Elaborar relatório referente auditória de controles internos inerentes a contratações públicas, se necessário, realizar nova auditoria.	CI	
	Assistência Farmacêutica	Elaborar relatório referente auditória de controle internos inerente gestão de riscos em logística de medi-	CI	

		camentos, se necessário, realizar nova auditoria.		
	Merenda Escolar	Elaborar relatório referente auditórios controles internos inerentes da Alimentação Escolar, se necessário, realizar nova auditoria.	**CI**	
	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).	**CI**	
	Aprimora	Monitorar Planos de Ações acerca de controles internos do Programa Aprimora	**CI**	
	Finanças	Realizar auditorias de avaliação de controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira	**CI**	
	Administração	Realizar auditorias de avaliação de controles internos referentes à atividade em Nível de Entidade	**CI**	
	RPPS	Realizar auditoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	**CI**	
	Contabilidade/ Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal	**CI**	
	Câmara Municipal	Realizar auditoria na câmara municipal	**CI**	
	Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para aborda assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas, bem como outros assuntos pertinentes a administração pública.	**CI**	
	Almoxarifado/ Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade	**CI**	
	Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações	**CI**	
	Geral	Consultoria permanente, emitindo opiniões/posicionamentos formais e verbais aos Agentes públicos e demais servidores da municipalidade, acerca dos mais diversos assuntos que envolva a administração pública.	**CI**	
	TCE/MT	Prestar apoio técnico ao TCE/MT, providenciando documentos e informações solicitadas, bem com encaminhá-las a Corte de Contas, se necessário, e apurar denúncias, se houver.	**CI**	
Julho	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2021 referente às contas anuais de gestão – Prefeitura, Câmara e RPPS	**CI**	
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI para 2021	**CI**	

Jauru/MT, 29 de dezembro de 2020.

Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

Portaria 044/2015

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 8.849,48 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSLTORIA AMBIENTAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/12/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EUDES MENDES VARGAS - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.446,67 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mensais

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSE CHAVES - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO FAGUNDES - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DE SOUSA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NELSON VIEIRA DE SOUSA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: TALLYS RUAN FERREIRA DE ARAUJO - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JULIANO GOMES DE ARAUJO - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LUAN CRYSTIAN FERREIRA DE ARAUJO - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,33 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR ADITIVADO: R$ 8.900,00 oito mil e novecentos reais), mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	104.130.030,34	113.303.447,25	8,80	123.575.870,00	9,06	129.470.993,20	4,77	137.051.715,00	5,85	146.762.461,20	7,08
Receita Primária (I)	103.569.029,42	112.374.610,41	8,50	122.330.336,71	8,85	128.085.033,20	4,70	135.615.995,00	5,87	145.273.056,20	7,12
Despesa Total	95.473.277,67	104.930.633,90	9,90	123.675.870,00	17,86	129.470.993,20	4,68	137.051.715,00	5,85	146.762.461,20	7,08
Despesa Primária (II)	95.112.813,28	104.598.906,18	9,97	123.295.870,00	17,87	128.888.293,20	4,53	136.446.715,00	5,86	146.142.461,20	7,10
Resultado Primário (I - II)	8.456.216,14	7.775.704,23	-8,04	-965.533,29	-112,41	-803.260,00	-16,80	-830.720,00	3,41	-869.405,00	4,65
Resultado Nominal	-6.008.966,58	-5.942.258,23	-1,11	459.911,05	-107,73	665.827,74	44,77	398.364,18	-40,17	288.783,09	-27,50
Dívida Pública Consolidada	3.323.530,34	3.527.091,73	6,12	3.165.589,21	-10,24	3.092.144,75	-2,32	2.825.163,95	-8,63	2.515.136,55	-10,97
Dívida Consolidada Líquida	1.255.214,34	-4.687.043,89	-473,40	-4.227.132,84	-9,81	-3.561.305,10	-15,75	-3.162.940,92	-11,18	-2.874.157,83	-9,13

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	113.199.755,98	118.288.798,92	4,49	123.575.870,00	4,46	124.911.715,58	1,08	127.751.412,19	2,27	132.182.708,45	3,46
Receita Primária (I)	112.589.891,88	117.319.093,26	4,20	122.330.336,71	4,27	123.574.561,69	1,01	126.413.119,87	2,29	130.841.264,70	3,50
Despesa Total	103.789.000,15	109.547.581,79	5,54	123.675.870,00	12,89	124.911.715,58	0,99	127.751.412,19	2,27	132.182.708,45	3,46
Despesa Primária (II)	103.397.139,31	109.201.258,05	5,61	123.295.870,00	12,90	124.349.535,16	0,85	127.187.467,37	2,28	131.624.300,81	3,48
Resultado Primário (I - II)	9.192.752,56	8.117.835,21	-11,69	-965.533,29	-111,89	-774.973,46	-19,73	-774.347,50	-0,08	-783.036,11	1,12
Resultado Nominal	-6.532.347,56	-6.203.717,59	-5,03	459.911,05	-107,41	642.380,83	39,67	371.331,26	-42,19	260.094,65	-29,95
Dívida Pública Consolidada	3.613.009,83	3.682.283,76	1,91	3.165.589,21	-14,03	2.983.255,90	-5,75	2.633.448,87	-11,72	2.265.276,54	-13,98
Dívida Consolidada Líquida	1.364.543,50	-4.893.273,82	-458,60	-4.227.132,84	-13,61	-3.435.894,93	-18,71	-2.948.304,36	-14,19	-2.588.631,74	-12,19

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,50	4,13	4,40 *	3,65 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0871	Valor Corrente x 1,0440	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUARA,29 de Dezembro de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
Resultado Primário (I)	-803.260,00	-830.720,00	-869.405,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	-803.260,00	-830.720,00	-869.405,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	16.443.700,78	0,00
2019	16.651.308,78	1,26
2020	20.938.453,46	25,74
2021	20.755.050,00	-0,87
2022	21.807.850,00	5,07
2023	22.527.990,00	3,30

Notas:

01) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi construída com base nos parâmetros macroeconômicos relacionados abaixo:
PIB real (%) para 2021; 3,30 %
PIB Estado de Mato Grosso (%) para 2021; 2,10 %
Inflação para 2021; IPCA 3,65 %
Taxa de Câmbio Média para 2021 (R$/US$); 4,29 %
Taxa SELIC Média para 2021; 4,36 %
Projeção da Inflação para 2021; IPCA 3,65 %

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.355.672,18	0,00
2019	13.559.979,33	30,94
2020	12.625.500,00	-6,89
2021	14.808.240,30	17,28
2022	15.539.764,91	4,93
2023	17.079.057,40	9,90

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	315.189,12	0,00
2019	622.943,53	97,64
2020	564.533,29	-9,37
2021	685.960,00	21,50
2022	708.350,00	3,26
2023	732.500,00	3,40

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	66.005.607,72	0,00
2019	77.542.764,76	17,47
2020	82.748.500,00	6,71
2021	86.226.522,20	4,20
2022	91.734.088,50	6,38
2023	98.899.564,80	7,81

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.352.213,05	0,00
2019	1.025.185,70	-24,18
2020	1.631.300,00	59,12
2021	1.695.220,70	3,91
2022	1.761.661,59	3,91
2023	1.833.349,00	4,06

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	6.450,00	0,00
2019	35.634,00	452,46
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	9.651.197,49	0,00
2019	3.865.631,15	-59,94
2020	5.067.583,25	31,09
2021	5.300.000,00	4,58
2022	5.500.000,00	3,77
2023	5.690.000,00	3,45

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	83.118.304,00	97.504.388,63	109.693.950,92	114.313.405,81	124.869.675,00	134.098.581,20
Pessoal e Encargos Sociais	55.939.894,47	59.685.500,72	67.357.515,39	69.971.667,50	73.435.215,00	82.325.893,00
Juros e Encargos da Dívida	157.205,35	138.008,70	180.000,00	322.700,00	335.000,00	340.000,00
Outras Despesas Correntes	27.021.204,18	37.680.879,21	42.156.435,53	44.019.038,31	51.099.460,00	51.432.688,20
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	27.021.204,18	37.680.879,21	42.156.435,53	44.019.038,31	51.099.460,00	51.432.688,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.354.973,67	7.426.245,27	9.531.852,38	8.594.577,39	6.819.100,00	6.818.900,00
Investimentos	12.151.714,63	7.232.526,25	9.331.852,38	8.334.577,39	6.549.100,00	6.538.900,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	203.259,04	193.719,02	200.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			4.450.066,70	6.563.010,00	5.362.940,00	5.844.980,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	95.473.277,67	104.930.633,90	123.675.870,00	129.470.993,20	137.051.715,00	146.762.461,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.323.530,34	3.527.091,73	3.165.589,21	3.092.144,75	2.825.163,95	2.515.136,55
Dívida Mobiliária	3.323.530,34	3.527.091,73	3.165.589,21	3.092.144,75	2.825.163,95	2.515.136,55
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	2.068.316,00	8.214.135,62	7.392.722,05	6.653.449,85	5.988.104,87	5.389.294,38
Ativo Disponível	7.806.609,15	11.269.243,37	10.142.319,03	9.128.087,13	8.215.278,42	7.393.750,58
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	5.738.293,15	3.055.107,75	2.749.596,98	2.474.637,28	2.227.173,55	2.004.456,20
DCL (III) = (I - II)	1.255.214,34	-4.687.043,89	-4.227.132,84	-3.561.305,10	-3.162.940,92	-2.874.157,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) DIVIDA CONSOLIDADA SÃO PARCELAMENTO 506/2013 E 578/2013 RRPS, SANEMAT E TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA NR 2135/19 ENERGISA E AUTO INFRACAO NR 134908 SEMA

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	94.472.382,85	109.402.182,10	118.508.286,75	124.170.993,20	131.551.715,00	141.072.461,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.443.700,78	16.651.308,78	20.938.453,46	20.755.050,00	21.807.850,00	22.527.990,00
Contribuições	10.355.672,18	13.559.979,33	12.625.500,00	14.808.240,30	15.539.764,91	17.079.057,40
Receita Patrimonial	315.189,12	622.943,53	564.533,29	685.960,00	708.350,00	732.500,00
Aplicações Financeiras	315.189,12	622.943,53	564.533,29	685.960,00	708.350,00	732.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.005.607,72	77.542.764,76	82.748.500,00	86.226.522,20	91.734.088,50	98.899.564,80
Demais Receitas Correntes	1.352.213,05	1.025.185,70	1.631.300,00	1.695.220,70	1.761.661,59	1.833.349,00
Outras Receitas Financeiras	245.811,80	305.893,31	681.000,00	700.000,00	727.370,00	756.905,00
Receitas Correntes Restantes	1.106.401,25	719.292,39	950.300,00	995.220,70	1.034.291,59	1.076.444,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.657.647,49	3.901.265,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.450,00	35.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.450,00	35.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.130.030,34	113.303.447,25	123.575.870,00	129.470.993,20	137.051.715,00	146.762.461,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	55.939.894,47	0,00
2019	59.685.500,72	6,69
2020	67.357.515,39	12,85
2021	69.971.667,50	3,88
2022	73.435.215,00	4,94
2023	82.325.893,00	12,10

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	157.205,35	0,00
2019	138.008,70	-12,21
2020	180.000,00	30,42
2021	322.700,00	79,27
2022	335.000,00	3,81
2023	340.000,00	1,49

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	27.021.204,18	0,00
2019	37.680.879,21	39,44
2020	42.156.435,53	11,87
2021	44.019.038,31	4,41
2022	51.099.460,00	16,08
2023	51.432.688,20	0,65

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	12.151.714,63	0,00
2019	7.232.526,25	-40,48
2020	9.331.852,38	29,02
2021	8.334.577,39	-10,68
2022	6.549.100,00	-21,42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2023	6.538.900,00	-0,15

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	203.259,04	0,00
2019	193.719,02	-4,69
2020	200.000,00	3,24
2021	260.000,00	30,00
2022	270.000,00	3,84
2023	280.000,00	3,70

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	4.450.066,70	100,00
2021	6.563.010,00	47,48
2022	5.362.940,00	-18,28
2023	5.844.980,00	8,98

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) — **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	129.470.993,20	124.911.715,58	0,113	0,000	137.051.715,00	127.751.412,19	0,117	0,000	146.762.461,20	132.182.708,45	0,124	0,000
Receitas Primárias (I)	128.085.033,20	123.574.561,69	0,111	0,000	135.615.995,00	126.413.119,87	0,116	0,000	145.273.056,20	130.841.264,70	0,123	0,000
Receitas Primárias Correntes	122.785.033,20	118.461.199,42	0,107	0,000	130.115.995,00	121.286.348,80	0,111	0,000	139.583.056,20	125.716.523,64	0,118	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.755.050,00	20.024.167,87	0,018	0,000	21.807.850,00	20.327.973,52	0,018	0,000	22.527.990,00	20.290.002,70	0,019	0,000
Contribuições	14.808.240,30	14.286.773,08	0,012	0,000	15.539.764,91	14.485.239,47	0,013	0,000	17.079.057,40	15.382.380,79	0,014	0,000
Transferências Correntes	86.226.522,20	83.190.084,12	0,075	0,000	91.734.088,50	85.509.031,04	0,078	0,000	98.899.564,80	89.074.632,80	0,083	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	995.220,70	960.174,33	0,000	0,000	1.034.291,59	964.104,76	0,000	0,000	1.076.444,00	969.507,34	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	5.300.000,00	5.113.362,27	0,004	0,000	5.500.000,00	5.126.771,06	0,004	0,000	5.690.000,00	5.124.741,06	0,004	0,000
Despesa Total	129.470.993,20	124.911.715,58	0,113	0,000	137.051.715,00	127.751.412,19	0,117	0,000	146.762.461,20	132.182.708,45	0,124	0,000
Despesas Primárias (II)	128.888.293,20	124.349.535,16	0,112	0,000	136.446.715,00	127.187.467,37	0,117	0,000	146.142.461,20	131.624.300,81	0,123	0,000
Despesas Primárias Correntes	113.990.705,81	109.976.561,32	0,099	0,000	124.534.675,00	116.083.776,09	0,107	0,000	133.758.581,20	120.470.666,66	0,113	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	69.971.667,50	67.507.638,68	0,061	0,000	73.435.215,00	68.451.915,54	0,063	0,000	82.325.893,00	74.147.431,32	0,069	0,000
Outras Despesas Correntes	44.019.038,31	42.468.922,63	0,038	0,000	51.099.460,00	47.631.860,55	0,044	0,000	51.432.688,20	46.323.235,34	0,043	0,000
Despesas Primárias de Capital	8.334.577,39	8.041.078,04	0,007	0,000	6.549.100,00	6.104.679,34	0,005	0,000	6.538.900,00	5.889.309,19	0,005	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	6.563.010,00	6.331.895,80	0,005	0,000	5.362.940,00	4.999.011,93	0,004	0,000	5.844.980,00	5.264.324,95	0,005	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 803.260,00	- 774.973,46	0,000	0,000	- 830.720,00	- 774.347,50	0,000	0,000	- 869.405,00	- 783.036,11	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 803.260,00	- 774.973,46	0,000	0,000	- 830.720,00	- 774.347,50	0,000	0,000	- 869.405,00	- 783.036,11	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.566.782,03	5.370.749,66	0,004	0,000	5.052.337,50	4.709.486,85	0,004	0,000	4.519.592,75	4.070.605,01	0,003	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 3.561.305,10	- 3.435.894,93	0,003	0,000	- 3.162.940,92	- 2.948.304,36	0,002	0,000	- 2.874.157,83	- 2.588.631,74	0,002	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,30	2,40	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,36	5,56	6,04
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,29	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	114.536.022,05	116.254.062,38	117.997.873,32

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

003)A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi construída com base nos parâmetros macroeconômicos relacionados abaixo:

PIB real (%) para 2021; 3,30 %

PIB Estado de Mato Grosso (%) para 2021; 2,10 %

Inflação para 2021; IPCA 3,65 %

Taxa de Câmbio Média para 2021 (R$/US$); 4,29 %

Taxa SELIC Média para 2021; 4,36 %

Projeção da Inflação para 2021; IPCA 3,65 %

004)DIVIDA CONSOLIDADA SÃO PARCELAMENTO 506/2013 E 578/2013 RRPS, SANEMAT E TERMO DE CONFISSAO DE DIVID NR 2135/19 ENERGISA E AUTO INFRACAO NR 134908 SEMA

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				76.329.170,24
2020	14.767.570,54	4.043.368,65	10.724.201,89	87.053.372,13
2021	15.616.908,29	4.452.697,34	11.164.210,95	98.217.583,08
2022	16.450.863,43	5.218.950,82	11.231.912,61	109.449.495,69
2023	17.256.500,45	6.007.320,42	11.249.180,03	120.698.675,72
2024	18.116.629,17	6.542.747,73	11.573.881,44	132.272.557,16
2025	19.670.258,52	7.150.452,49	12.519.806,03	144.792.363,19
2026	20.390.549,21	8.540.858,75	11.849.690,46	156.642.053,65
2027	21.161.321,18	9.575.543,96	11.585.777,22	168.227.830,87
2028	21.785.062,61	11.184.201,22	10.600.861,39	178.828.692,26
2029	22.468.176,12	12.297.999,02	10.170.177,10	188.998.869,36
2030	23.899.714,11	13.659.220,51	10.240.493,60	199.239.362,96
2031	24.315.618,18	16.366.629,90	7.948.988,28	207.188.351,24
2032	24.768.021,27	17.764.763,97	7.003.257,30	214.191.608,54
2033	24.994.565,92	19.902.868,53	5.091.697,39	219.283.305,93
2034	25.369.012,08	20.984.324,64	4.384.687,44	223.667.993,37
2035	26.381.023,28	22.183.968,08	4.197.055,20	227.865.048,57
2036	26.361.362,78	24.101.741,44	2.259.621,34	230.124.669,91
2037	26.423.450,33	25.354.112,98	1.069.337,35	231.194.007,26
2038	26.284.455,22	27.209.109,49	-924.654,27	230.269.352,99
2039	26.197.158,45	28.419.360,40	-2.222.201,95	228.047.151,04
2040	26.412.926,63	29.934.343,33	-3.521.416,70	224.525.734,34
2041	25.896.921,40	31.568.668,15	-5.671.746,75	218.853.987,59
2042	25.506.701,94	32.482.199,19	-6.975.497,25	211.878.490,34
2043	24.809.052,76	34.216.707,64	-9.407.654,88	202.470.835,46
2044	14.688.615,72	35.113.581,10	-20.424.965,38	182.045.870,08
2045	13.166.329,33	34.446.215,34	-21.279.886,01	160.765.984,07
2046	11.933.116,26	33.654.558,68	-21.721.442,42	139.044.541,65
2047	10.673.242,41	32.758.661,17	-22.085.418,76	116.959.122,89
2048	9.391.163,26	31.754.303,09	-22.363.139,83	94.595.983,06
2049	8.091.830,99	30.639.228,40	-22.547.397,41	72.048.585,65
2050	4.254.608,09	29.424.366,29	-25.169.758,20	46.878.827,45
2051	2.779.660,26	28.054.581,85	-25.274.921,59	21.603.905,86
2052	1.298.549,85	26.596.039,60	-25.297.489,75	-3.693.583,89
2053	32.560,97	25.059.777,65	-25.027.216,68	-28.720.800,57
2054	32.560,97	23.459.028,38	-23.426.467,41	-52.147.267,98
2055	32.560,97	21.809.088,43	-21.776.527,46	-73.923.795,44
2056	32.560,97	20.128.977,54	-20.096.416,57	-94.020.212,01
2057	32.560,97	18.435.675,46	-18.403.114,49	-112.423.326,50
2058	32.560,97	16.748.905,58	-16.716.344,61	-129.139.671,11
2059	32.560,97	15.088.494,83	-15.055.933,86	-144.195.604,97
2060	32.560,97	13.472.935,71	-13.440.374,74	-157.635.979,71
2061	32.560,97	11.920.043,62	-11.887.482,65	-169.523.462,36
2062	32.560,97	10.440.781,07	-10.408.220,10	-179.931.682,46
2063	32.560,97	9.044.745,14	-9.012.184,17	-188.943.866,63
2064	13.585,52	7.740.744,55	-7.727.159,03	-196.671.025,66
2065	13.585,52	6.536.851,97	-6.523.266,45	-203.194.292,11
2066	13.442,65	5.441.933,25	-5.428.490,60	-208.622.782,71
2067	10.419,37	4.460.093,87	-4.449.674,50	-213.072.457,21
2068	10.419,37	3.595.550,20	-3.585.130,83	-216.657.588,04
2069	7.287,41	2.851.036,66	-2.843.749,25	-219.501.337,29
2070	7.287,41	2.227.863,11	-2.220.575,70	-221.721.912,99
2071	7.287,41	1.727.399,96	-1.720.112,55	-223.442.025,54
2072	7.287,41	1.345.448,23	-1.338.160,82	-224.780.186,36
2073	7.287,41	1.076.297,98	-1.069.010,57	-225.849.196,93
2074	7.287,41	909.357,70	-902.070,29	-226.751.267,22
2075	6.479,33	826.137,25	-819.657,92	-227.570.925,14
2076	6.479,33	798.925,88	-792.446,55	-228.363.371,69
2077	6.479,33	792.152,46	-785.673,13	-229.149.044,82
2078	6.479,33	787.664,71	-781.185,38	-229.930.230,20
2079	6.479,33	782.905,89	-776.426,56	-230.706.656,76
2080	6.479,33	777.811,78	-771.332,45	-231.477.989,21
2081	6.479,33	774.022,79	-767.543,46	-232.245.532,67
2082	6.479,33	769.961,44	-763.482,11	-233.009.014,78
2083	6.479,33	765.612,63	-759.133,30	-233.768.148,08
2084	6.479,33	760.960,04	-754.480,71	-234.522.628,79
2085	6.479,33	755.980,26	-749.500,93	-235.272.129,72
2086	6.479,33	752.276,38	-745.797,05	-236.017.926,77
2087	6.479,33	748.306,63	-741.827,30	-236.759.754,07

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2088	6.479,33	744.056,37	-737.577,04	-237.497.331,11
2089	6.479,33	739.509,74	-733.030,41	-238.230.361,52
2090	6.479,33	734.643,96	-728.164,63	-238.958.526,15
2091	6.479,33	731.024,93	-724.545,60	-239.683.071,75
2092	6.479,33	727.146,47	-720.667,14	-240.403.738,89
2093	6.479,33	722.994,37	-716.515,04	-241.120.253,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	91.283.456,74	100,00	75.707.564,64	100,00	52.995.402,61	100,00
TOTAL	91.283.456,74	100,00	75.707.564,64	100,00	52.995.402,61	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	13.842.649,80	100,00	-8.282.346,29	100,00	7.275.406,74	100,00
TOTAL	13.842.649,80	100,00	-8.282.346,29	100,00	7.275.406,74	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.714.014,01	3.749.376,26	4.530.590,95
RECEITAS CORRENTES	9.714.014,01	3.749.376,26	4.530.590,95
Receitas de Contribuição dos Segurados	3.452.837,06	3.655.032,04	4.194.685,20
Pessoal Civil	3.452.837,06	3.655.032,04	4.194.685,20
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	6.241.406,33	17.324,84	295.748,36
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	19.770,62	77.019,38	40.157,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.147,52	77.019,38	39.558,81
Demais Receitas Correntes	2.623,10		598,58
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.511.114,58	4.344.807,47	5.015.839,63
RECEITAS CORRENTES	4.511.114,58	4.344.807,47	5.015.839,63
Receitas de Contribuições			
Patronal	4.194.567,63	4.195.932,76	5.015.839,63
Pessoal Civil	3.738.595,59	4.018.957,56	4.734.727,94
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	455.972,04	176.975,20	281.111,69
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	316.546,95	148.874,71	
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	**14.225.128,59**	**8.094.183,73**	**9.546.430,58**

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	4.632.394,52	5.304.140,15	5.849.758,99
ADMINISTRAÇÃO	509.921,76	501.774,55	480.291,64
Despesas Correntes	507.241,76	499.454,55	478.696,92
Despesas de Capital	2.680,00	2.320,00	1.594,72
PREVIDÊNCIA	4.122.472,76	4.802.365,60	5.369.467,35
Pessoal Civil	4.115.232,31	4.777.919,91	5.344.912,58
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias	7.240,45	24.445,69	24.554,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	7.240,45	24.445,69	24.554,77
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	**4.632.394,52**	**5.304.140,15**	**5.849.758,99**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	**9.592.734,07**	**2.790.043,58**	**3.696.671,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO P. ALVES	MARCIA APDª GOMES BACHEGA
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS	CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	34.034,00	2.000,00	6.450,00
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		2.388,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2019 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2018 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2017 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)	**40.096,00**	**6.062,00**	**6.450,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCO DE PASSIVOS CONTIGENTE	1.241.709,93	LIMITACAO DA DESPESA, CONFORME DETERMINA ART. 9º DA LRF	1.241.709,93
TOTAL	1.241.709,93	TOTAL	1.241.709,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01)A PROVIDENCIA A SER ADOTADA NO CASO DE CONCRETIZAR O RISCO DO PASSIVO CONTINGENTE , SERÁ A LIMITAÇÃO DAS DESPESAS NO VALOR CORRESPONDENTE.

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO P. ALVES	MARCIA APDª GOMES BACHEGA
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS	CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU	529.602,36	553.434,46	608.7
AREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE - APP	IPTU	25.923,22	27.089,76	29.7
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ALVARA, IPTU, ISSQN	545.926,31	570.492,99	627.5
TOTAL		1.101.451,89	1.151.017,21	1.266.1

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) " Lei Complementar nº 077/2010, Alterada pela Lei Complementar 088/2011 - Isenção de IPTU
" Lei Complementar nº 066/2009, Alterada Pela Lei Complementar 108/2013 e Lei Complementar 125/2015 - ALVARÁ E IPTU
" Decreto nº 1015/2015 Estabelece a revisão da Planta Genérica de Valores 2016
" Decreto nº 1.059/2016 Dispõe prorrogando a data de pagamento do parcelamento e desconto no pagamento do IPTU2016
" Lei Municipal nº 2.313, Dispõe sobre isenção de tributaria aos mutuários dos programas de habitação de interesse social no ato de aquisição do primeiro imóvel urbano.
" Lei Municipal nº 1.985/2009, Isenção de ISSQN para empreendimentos habitacionais de interesse social nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal
" Lei Complementar n° 172, de 18 de fevereiro de 2019, Dispõe sobre a autorização para redução de alíquota de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis residenciais localizados na zonaurbana, beneficiados por Financiamento Habitacional.
" Lei Municipal nº 2.775/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Art. 60 que da direito de 20%, 10% e 5% de desconto no IPTU 2020.
" Decreto nº 1.457, de 16 de março de 2020, Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACI
CONTADORA CRC 3532/O-

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	117.559.372,64	0,11	3,66	113.303.447,25	0,10	3,57	-4.255.925,39	-3,62
Receitas Primárias (I)	116.542.772,64	0,10	2,76	112.374.610,41	0,10	2,72	-4.168.162,23	-3,57
Despesa Total	117.559.372,64	0,11	3,66	104.930.633,90	0,09	95,91	-12.628.738,74	-10,74
Despesas Primárias (II)	117.229.372,64	0,11	3,37	104.598.906,18	0,09	95,61	-12.630.466,46	-10,77
Resultado Primário (I - II)	-686.600,00	0,00	-0,60	7.775.704,23	0,00	7,11	8.462.304,23	-1.232,49
Resultado Nominal	-779.722,45	0,00	-0,69	-5.942.258,23	-0,01	-5,43	-5.162.535,78	662,09
Dívida Pública Consolidada	2.892.323,50	0,00	2,55	3.527.091,73	0,00	3,22	634.768,23	21,94
Dívida Consolidada Líquida	2.892.323,50	0,00	2,55	-4.687.043,89	0,00	-4,28	-7.579.367,39	-262,05

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	111.575.870.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	112.843.371.481,00

JUARA,29 de Dezembro de 2020

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 29/12/2020 17:41:54 Página 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	94.472.382,85	109.402.182,10	118.508.286,75	124.170.9
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	16.443.700,78	16.651.308,78	20.938.453,46	20.755.(
Contribuições	10.355.672,18	13.559.979,33	12.625.500,00	14.808.2
Receita Patrimonial	315.189,12	622.943,53	564.533,29	685.9
Aplicações Financeiras (II)	315.189,12	622.943,53	564.533,29	685.9
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	66.005.607,72	77.542.764,76	82.748.500,00	86.226.5
Demais Receitas Correntes	1.352.213,05	1.025.185,70	1.631.300,00	1.695.2
Outras Receitas Financeiras (III)	245.811,80	305.893,31	681.000,00	700.(
Receitas Correntes Restantes	1.106.401,25	719.292,39	950.300,00	995.2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	93.911.381,93	108.473.345,26	117.262.753,46	122.785.(
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.657.647,49	3.901.265,15	5.067.583,25	5.300.(
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	6.450,00	35.634,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	6.450,00	35.634,00	0,00	
Transferência de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.(
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.(
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.657.647,49	3.901.265,15	5.067.583,25	5.300.(
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	103.569.029,42	112.374.610,41	122.330.336,71	128.085.(
RECEITA TOTAL	104.130.030,34	113.303.447,25	123.575.870,00	129.470.9
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.118.304,00	97.504.388,63	109.693.950,92	114.313.4
Pessoal e Encargos Sociais	55.939.894,47	59.685.500,72	67.357.515,39	69.971.(
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	157.205,35	138.008,70	180.000,00	322.7
Outras Despesas Correntes	27.021.204,18	37.680.879,21	42.156.435,53	44.019.(
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	27.021.204,18	37.680.879,21	42.156.435,53	44.019.(
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	82.961.098,65	97.366.379,93	109.513.950,92	113.990.7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.354.973,67	7.426.245,27	9.531.852,38	8.594.5
Investimentos	12.151.714,63	7.232.526,25	9.331.852,38	8.334.9
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	203.259,04	193.719,02	200.000,00	260.(
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.151.714,63	7.232.526,25	9.331.852,38	8.334.9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	4.450.066,70	6.563.(
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	95.112.813,28	104.598.906,18	123.295.870,00	128.888.2
DESPESA TOTAL	95.473.277,67	104.930.633,90	123.675.870,00	129.470.9
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	8.456.216,14	7.775.704,23	-965.533,29	-803.2

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	750.400,32
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	750.400,32
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.400,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	750.400,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) Incertezas com relação à 2021, sobretudo com relação à receita, devido aos impactos da Covid-19.
As projeções se utilizam do histórico de arrecadação, que em 2020 está em declínio, mas ainda sem reflexos significativos para a estimação no PLDO-2021.
As estimativas da margem de expansao das despesas pbrigatorias de carater continuada no Municipio de Juara/MT, somente ocorrerá em compatibilidde com o crescimento da receita não haverá a criação de nova despesas sem fontes consistentes de financiamento.

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO P. ALVES	MARCIA APDª GOMES BACHEGA
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS	CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 005/2020

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de outubro a dezembro/2020:

Outubro de 2020:

Registros: 01

Canal: Contato - Site Prefeitura

Nome: Igor Pexe

Assunto: Solicitação

Data: 02/10/2020

Mensagem: Solicitação de cópias de documentos de prestador de serviços.

Resposta: Em 02/10/2020, enviada resposta diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Igor Pexe

Assunto: Solicitação

Data: 05/10/2020

Mensagem: Solicitação de cópias de documentos de prestador de serviços.

Resposta: Em 05/10/2020, diretamente no e-mail do interessado. Cópias de documentos enviados em 14/10/2020.

Registros: 03

Canal: Contato – Site Prefeitura

Nome: SECOM – Governo do Estado

Assunto: Informação

Data: 08/10/2020

Mensagem: Convite para fazer parte de malling.

Resposta: Em 08/10/2020, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 04

Canal: Contato – Site Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia

Data: 28/10/2020

Mensagem: Indignação contra convocação de servidor público em concurso.

Resposta: Em 28/10/2020, diretamente no auto-resposta, já que o denunciante não deixou e-mail para contato.

TOTAL NO MÊS: 04

Novembro de 2020:

Registros: 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Secretaria Executiva TCE

Assunto: Pesquisa.

Data: 10/11/2020

Mensagem: Solicitação para responder pesquisa.

Resposta: Em 10/11/2020, pesquisa respondida no link informado.

Registro: 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Pedro Alan Borin Cirino

Assunto: Solicitação.

Data: 11/11/2020

Mensagem: Solicitação de Certidões.

Resposta: Em 24/11/2020, através do e-mail do interessado.

Registros: 03

Canal: Contato – Site Prefeitura

Nome: Kathiany Tomaz

Assunto: Informação

Data: 23/11/2020

Mensagem: Informações de como acessar Certidão Negativa no site da prefeitura.

Resposta: Em 24/11/2020, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 03

Dezembro de 2020:

Registro: 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Danielle Oliveira

Assunto: Informação.

Data: 03/12/2020

Mensagem: Informações sobre dívida de IPTU.

Resposta: Em 09/12/2020, diretamente no e-mail do interessado.

Registro: 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Maria Furtado Nobre

Assunto: Solicitação.

Data: 07/12/2020

Mensagem: informações sobre pessoa desaparecida e com possibilidade de estar residindo em Marcelândia.

Resposta: Em 09/12/2020, através do e-mail do interessado.

Registro: 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Wênida Amorim da Silva

Assunto: Informação.

Data: 10/12/2020

Mensagem: informações sobre pessoa da prefeitura responsável por eventos.

Resposta: Em 16/12/2020, através do e-mail do interessado.

Registro: 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ezequiel Scopel

Assunto: Informação.

Data: 14/12/2020

Mensagem: informações sobre cemitério e contato do cartório local.

Resposta: Em 16/12/2020, através do e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 04

TOTAL DO 4º TRIMESTRE 2020: 11

TOTAL DO 4º TRIMESTRE 2019: 12 DECRÉSCIMO DE 8,33% EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE DO ANO ANTERIOR.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 30 de dezembro de 2020.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

0800 – 644 8428

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICIO Nº 035/2020 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo objeto é o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO

WILSON PEREIRA SILVA 488.891. 121-20	05, 06, 10, 11, 12, 21 e 22.	R$ 636.595,00
C. S. MECANICA INDUSTRIAL LTDA	02, 03, 07, 17, 18 e 19	R$ 1.317.850,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS J. A. LTDA - ME	01, 04, 09, 14 e 20	R$ 395.200,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.349.645,00**

Marcelândia/MT, 29 de dezembro de 2020

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 605/2020

DATA: 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, ao Sr. Ederlei dos Reis Nunes, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “03”, carga horária 40 horas semanais, Matricula n° 759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8757 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO,*** matrícula nº 6750, a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8755 DE 16 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5741	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	SECRETARIO ADJUNTO	16/12/2020 a 04/01/2021
3429	GILBERTO DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA – ME**

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 04/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2019.**

Objetivo: ***Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho:***

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
31/01/2020	1241/2020	R$ 29.880,00	Grameira Mato Grosso Ltda – Me	Obras

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8754 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO,**no cargo de **NUTRICIONISTA**e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO,*** matrícula nº 5716, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8752 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE****a servidora* ***LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA,***no cargo de***TECNICO EM ENFERMAGEM*** **e** dá outras providências*".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA,*** matrícula nº 3543, a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8750 DE 11 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6052	ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/12/2020 a 30/12/2020
6546	ANALEUDE LOPES MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 30/12/2020
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2020 a 30/12/2020
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2020 a 30/12/2020
3441	EDIVALDO HIDALGO	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/12/2020 a 30/12/2020
2947	EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2020 a 30/12/2020
7563	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO	01/12/2020 a 30/12/2020
6809	GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 30/12/2020
2089	JANICE KERBER	ADJUNTO IMEDIATO	01/12/2020 a 30/12/2020
2067	MARCIA MARIA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/12/2020 a 30/12/2020
2129	MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020
3546	MARIA NEIDE LIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020
6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 30/12/2020
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020
6581	NILVA SOARES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 24/12/2020
7178	PAULA CATARINE VIANA	ODONTOLOGO	01/12/2020 a 30/12/2020
6575	RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS	ENFERMEIRO	01/12/2020 a 30/12/2020
4332	RENATO SALES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/12/2020 a 30/12/2020
5844	RITA DE CASSIA ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO	01/12/2020 a 30/12/2020
6544	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 30/12/2020
6550	VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8766 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***MARTA LOPES VASCONCELOS,***comRegistro Geral de Identificação nº 1880374-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 881.403.851-15, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***PROFESSOR***, revogando a Portaria nº 7970 de 01 de agosto **de 20**19**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0237/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA O SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2020/2021",** de acordo com o detalhamento do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 2. 420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

Assinatura: 23/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 019/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME**

OBJETIVO: A paralisação do presente contrato se justifica que a empresa supra mencionada não apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade, vigente.

Fica devidamente paralisada a execução da Obra referente ao Contrato de Serviço de Engenharia nº. 019/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para Reforma de Unidade de atenção especializada em saúde, conforme Contrato de Repasse n° 877971/2018/MS/CAIXA, **contidas nos anexos do Edital 182/2019, Tomada de Preço n° 046/2019.**

O prazo de paralisação será de 07 (sete dias) terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **29 DE DEZEMBRO DE 2020**.

Assinatura: 23/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, FUROSEMIDA, FENOBARBITAL, ATENOLOL E ALBENDAZOL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40 no valor de R$ 3.271,00. O processo tem Fundamento Legal na Lei Federal n° 14065 de 30 de setembro de 2020 que adequa os limites de dispensa de licitação no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de dezembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO 019/2020

O Prefeito do Município de Matupá/MT, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais, resolve: **ANULAR** o processo licitatório Tomada de Preço nº 019/2020, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93: "*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*

Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Em atenção ao Parecer Emitido pela Caixa Econômica na VRPL (Verificação do Resultado do Processo Licitatório) foi verificado que: "*A planilha licitada esta incompatível com a planilha acatada na reprogramação PR 82/2020 em serviços quantitativos, bem como o valor dos seus agrupadores e o valor total da planilha licitada são superiores aos acatados na reprogramação".*

É fundamental observar que este ato não acarretou qualquer prejuízo ao contratado, haja visto que não foi emitido Ordem de Serviço para o Contrato.

Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação ANULA-SE a Tomada de Preço Nº 019/2020. Dê ciência ao licitante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Matupá, 29 de dezembro de 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 203/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.*** **Contidas nos anexos do Edital 0101/2020, TOMADA DE PREÇO 019/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Objetivo: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do **contrato de serviços de engenharia nº 203/2020**, foi motivado pelo Termo de Anulação da Licitação que foi fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Justifica-se

que a anulação da Licitação está baseada no Parecer Emitido pela Caixa Econômica na VRPL (Verificação do Resultado do Processo Licitatório).

Assinatura: 29/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 3403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"INSTITUI ÁREA "FAIXA DE DOMÍNIO" AO LONGO DO TRECHO DA ESTRADA ENTRE O RIO IRIRI NOVO E A BR-163 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município de Matupá;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à segurança e melhoria ao longo das rodovias municipais; e

CONSIDERANDO, a Transferência do Trecho da estrada entre o Rio Iriri Novo e a BR-163, aprovada pela Lei Municipal Nº 1.189 de 15 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída como Área "Non Aedificandi" uma faixa ao longo da estrada Rio Iriri Novo e a BR-163, integrante do Sistema Rodoviário Municipal de Matupá.

Art. 2º. A faixa "Non Aedificandi" tem posição simétrica em relação ao eixo da rodovia e largura mínima de 30,00 metros.

§ 1º - Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Matupá.

§ 2º - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa "Non Aedificandi" deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Matupá.

Art. 3º. A faixa "Non Aedificandi" delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de Matupá, venha a ser transformada em faixa de domínio público.

Art. 4º. Os limites da faixa "Non Aedificandi", nos cortes e aterros, terão uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Parágrafo Único - Para os trechos abrangidos por projeto específico prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa "Non Aedificandi" instituída.

Art. 5º. Para as novas edificações ao longo da rodovia municipal, fica estabelecido o afastamento mínimo de 3,00m (três metros).

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi" e a testada das edificações.

Art. 6º. A faixa de domínio público referida no artigo 3º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi" que venha a ter a sua efetiva incorporação ao patrimônio público municipal, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada pelos proprietários lindeiros.

Parágrafo Único - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Art. 7º. A largura mínima das faixas "Non Aedificandi" estabelecida no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de rodovias municipais, cuja área "Non Aedificandi" será objeto de definição específica.

Art. 8º. As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa "Non Aedificandi" regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente às Leis Municipais e decretos complementares.

Art. 9º. A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 239/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA, DIPIRONA SÓDICA, METOCLOPRAMIDA E PARACETAMOL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E FARMÁCIA BÁSICA"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0081/2020.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 2. 944,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

***06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO* -** O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 203/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0101/2020, TOMADA DE PREÇO 019/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a *Nota de Empenho:*

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/11/2020	10603/2020	R$ 256.116,45	Obras

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 119/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta* - 4.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 29.107,70 (doze mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos).**

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0143/2016 da respectiva Dispensa de Licitação 014/2016.**

CONTRATADA: MARISE IRGANG

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de R**$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

Cláusula Quinta – Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 22/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 240/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO E ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E FARMÁCIA BÁSICA"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0082/2020.

CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 2. 072,00 (Dois mil e setenta e dois reais).**

Assinatura: 29/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 241/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato***""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA E CLORIDRATO DE FLUOXETINA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E FARMÁCIA BÁSICA"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0083/2020.

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 1. 145,00 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 242/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato*“**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0129/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2020.**

CONTRATADA: LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 16. 820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)**.

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 048/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8763 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede*LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor***ILGMAR FERNANDES ARAGAO,*** efetivo no cargo de***MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** *e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede***LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor *ILGMAR FERNANDES ARAGAO,*** matrícula nº 6486, a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de dezembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8756 DE 16 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6403	EDNA ZANETTE GIUSTI	SECRETARIO ADJUNTO	03/12/2020 a 22/12/2021
2091	MARIA ANGELA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/12/2020 a 30/12/2020
2262	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	ADJUNTO IMEDIATO	01/12/2020 a 15/12/2020
6451	VANESSA DORIGON	ASSESSOR DE TESOURARIA	11/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8764 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,**no cargo de **ENFERMEIRO**e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** matrícula nº 7186, a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 238/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato*“**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a clausulam 06 deste

Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0080/2020.

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 4. 500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.895 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.782 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória do Ministério Público Estadual datado de 23/12/2020 no inquérito "SIMP 000477-041/2020";

D E C R E T A:

Art. 1º. Exclui a alínea "f" do § 1º e o §3º do Art. 13 do Decreto nº 3.782/2020;

Art. 2º. Altera o caput do § 1º do Art. 13 do Decreto nº 3.782/2020, com suas alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica terminantemente PROIBIDO, as seguintes atividades públicas ou privadas, devendo ter intensa fiscalização, inclusive com apoio Policial:

I. Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances;

II. Atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

III. Festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

IV. A concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste;

§1º. Excetua-se da proibição contida nos incisos II e III deste artigo:

a) Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

b) Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

c) Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;

d) Funcionamento de dispositivos móveis de diversão infantil em espaços públicos ou privados;

e) Balneários;

§2º. Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensado este nos casos de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior."

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 3.782/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

1º PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO

Contrato Nº..: 011/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada....: DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA

Vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 011/2020, com vencimento em 04/01/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 05/01/2021 até 24/01/2021.

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Simone Andrade da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Simone Andrade da Silva***, portadora do RG nº. 1508076-5 SSP/RO, devidamente cadastrada no CPF nº. 000.422.101-00, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 82/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 82/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 14/01/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 29 de Dezembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 83/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 274/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 83/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 18/01/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 29 de Dezembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0999415-7 SSP/MT e do CPF n.º 654.326. 731-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 25/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FELIPE SOUZA SUTTILI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FELIPE SOUZA SUTTILI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 18191134 SSP/MT e do CPF n.º 046.402.081-62, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 008/2019, firmado entre o Distratante e o Dis-

tratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de RECEPCIONISTA junto a Secretaria de Administração

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL FELIPE SOUZA SUTTILI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2020

*"Dispõesobre a exoneração do Sr**. Rogério William Martins da Costa,** e dá outras providências"**.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Rogério William Martins da Costa,*** portador do RG nº 1140321-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 928.798. 371-20, do cargo em comissão de Agente Executivo na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG da Sra. **Elizabeth Gomes Pereira Machado**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Revogar FG de 36,35% da Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado***, portador do RG nº. 0835966-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537.793.041-04, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de dezembro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2020

*"Dispõesobre a exoneração do Sr**. Josuel Isaías de Arruda Silva,** e dá outras providências"**.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Josuel Isaías de Arruda,*** portador do RG nº 13568952-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.027. 871-60, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2020

*"Dispõesobre a exoneração do Sr**. Manoel Messias Pereira,** e dá outras providências"**.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Manoel Messias Pereira,*** portador do RG nº 19583419 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.053. 548-40, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2020

*"Dispõesobre a exoneração do Sr**. Ozéias José de Souza,** e dá outras providências"**.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Ozéias José de Souza,*** portador do RG nº 0680603-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 460.478.321-72, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. **Dulcelina Maria de Almeida**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 25% da *Sra. **Dulcelina Maria de Almeida***, portadora do RG nº. 937783 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 892.863.591-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. ***Vitória Benedita da Cruz****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 50% d*a Sra.* ***Vitória Benedita da Cruz***, portador do RG nº. 606.936 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 383.821.561-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. ***Vânia Salete de Campos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 30% da Sra. ***Vânia Salete de Campos***portadora do RG nº. 1298867 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 911.623.001-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Valmir Felix de Andrade,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 25% do Sr. ***Valmir Felix de Andrade*** portador do RG nº. 4761459-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 644.904.759-34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. ***Sirlene Gonçalves Sandra****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 50% d*a Sra.* ***Sirlene Gonçalves Sandra***, portadora do RG nº. 11504005-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 865.896.361-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. ***Odeniria Nunes Frazão Sampaio,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 30% da Sra. ***Odeniria Nunes Frazão Sampaio*** portador do RG nº. 412.253 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 654.185. 061-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 31/12/ 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2020

"Dispõe sobre arevogação de FG a Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o FG de 50% da Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,,*** portadora do RG nº. 0570069-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 419.937.801-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2020

"Dispõe sobre arevogação de FG a Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o FG de 50% da Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,,*** portadora do RG nº. 0570069-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 419.937.801-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Micael Miqueias Calisto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 50% do *Sr.* ***Micael Miqueias Calisto***, portador do RG nº. 191052-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 025.169.661-80.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2020

"Dispõe sobre arevogação de FG ao Sr. ***Marcel Karlay Albues Santiago,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o FG de 20% do Sr. ***Marcel Karlay Albues Santiago,*** portador do RG nº. 1303456-1 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº. 955.914. 351-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Lázaro Alves Dias,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 20% do Sr. **Lázaro Alves Dias** portador do RG nº. 00190969-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 079.283.086-57.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***José Carlos da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Revogar FG de 30% do Sr. ***José Carlos da Silva***, portador do RG nº. 816.721 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.505. 891-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE DEZEMBRO

CONTRATO N° 41/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROTILLI & MACHADO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.844/0001- 25**. Objeto:** *Aquisição Do Medicamento Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml Solução Injetável, Seringa Preenchida Com Dispositivo De Segurança, Para Atender As Demandas Das Unidades Na Luta Contra A Pandemia Covid 19*. **Valor:** R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais). **Data:** 16/12/2020. **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ROTILLI & MACHADO LTDA ME** – Contratado.

CONTRATO N° 42/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **KLEITON RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ N° 22.116.707/0001-09. **Objeto:** *Aquisição De Enfeites Natalinos Com A Finalidade De Reviver As Tradições Do Natal*. **Valor:** R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Data:** 22/12/2020. **Prazo de Vigência:** 30 (trinta) dias. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **KLEITON RODRIGUES DA SILVA** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89. **Objeto:** objeto o aditivo de 25% do valor do contrato**. Valor:** R$ 94.499,76 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **Data:** 14/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ERNANI SOARES ME,** inscrita no CNPJ n° 13.469.742/0001-02. **Objeto:** *Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 Meses, Referente a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Pesados, Do Tipo Menor Preço, Para Atender Parte Dos Veículos Do Município De Nobres-Mt.***Valor:** R$ 2.353.500,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Data:** 04/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ERNANI SOARES ME** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994,** CNPJ nº 17.049.059/0001-77. **Objeto:** *Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 Meses, Referente a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Preventivos E Corretivos De Torno E Solda De Veículos Pesados Do Tipo Menor Preço, Por Hora Trabalhada, Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-Mt.***Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Data:** 15/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIO JOSE JANTSCH04031941994** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ODAIR DA ROSA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.475.342/0001-00. **Objeto:** *Renovação Do Contrato Original Por Mais* **60 (sessenta) dias**. **Data:** 04/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR DA ROSA-ME** – Contratado

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP,** CNPJ N° 15.551.680/0001-09. **Objeto:** renovação do contrato original **por mais 12 (doze) meses.** O presente Contrato é referente à *Contratação Locação De Horas Máquinas E Caminhão Truck Para Atender As*

*Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres – MT.***Valor:** R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). **Data:** 02/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Joilson da Costa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 45% do Sr. **Joilson da Costa,** portador do RG nº. 1.395082-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 857.094.411-04.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Fabiano José da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 50% do Sr. ***Fabiano José da Silva*** portador do RG nº. 1.342.048-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 966.882.971-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. ***Eurides Mendes de Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 25% do Sr. ***Eurides Mendes de Almeida,*** portador do RG nº. 676.006 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 482.271.291-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2020

"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. ***Elza de Oliveira Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Revogar a Sra. ***Elza de Oliveira Souza***, portador do RG nº. 0592893-1 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 427.903. 521-00, do cargo em Comissão de Contadora, com Função Gratificada de 50%, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Hernani Alves de Souza***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.**Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116. 251-49, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Edilman Conceição Rondon,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **Edilman Conceição Rondon**, portadora do RG nº. 08996539 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 604.552.091-20, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Carlos Bueno Rocha,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Carlos Bueno Rocha,*** portador do RG nº. 556.884 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 405.238.881-04, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/2020

*"Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª **Adriana Delgado Oliveira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **Adriana Delgado Oliveira**, portadora do RG nº. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633. 581-72, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2020

*Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Edilene da Silva Campos Rodrigues**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Edilene da Silva Campos Rodrigues**, portadora do RG nº. 225.040 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 267.758.831-53, do cargo em comissão de Assessora Pedagógica, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2020

*Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Lúcia Antunes Maciel**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. Lúcia Antunes Maciel, portadora do RG nº. 0924581-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 811.031.401-59, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Creche Municipal Regina Joana Ecker, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Oscar dos Santos Lara**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Oscar dos Santos Lara***, portador do RG nº. 0759620 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 460.611.261-15, do cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Honorata de Campos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2020

*"Dispõesobre a exoneração da Sra**. Neuza Albuquerque da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Neuza Albuquerque da Silva,*** portadora do RG nº 0584841-5 SJMT, devidamente cadastrada no CPF nº. 419.939.851-15, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2020

*Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ieda da Silva Vidrago Ribeiro**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. Ieda da Silva Vidrago Ribeiro, portadora do RG nº. 691.361 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 593.228.881-72, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2020

*Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Eliane Ferreira da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. Eliane Ferreira da Silva, portadora do RG nº. 924.579 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 615.541.111-53, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2020

"Dispõesobre a exoneração do Sr. ***Wesley Lourenço de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Wesley Lourenço de Souza,*** portador do RG nº 1616107-6 SSP/GO, devidamente cadastrado no CPF nº. 011.544.291-05, do cargo em comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Silvane Ferreira Mendes de Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Silvane Ferreira Mendes de Almeida***, portadora do RG nº. 2182744-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 037. 700.351-43, do cargo em Comissão de Assistente de Monitor Técnico na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Romário Cardozo da Paixão****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Romário Cardozo da Paixão***, portador do RG nº. 2145930-4 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 034.074. 091-41, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Rafael de Almeida Viana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Rafael de Almeida Viana*** portador do RG nº. 1961179-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 028.025. 081-99, do cargo em Comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/ 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sra. ***Neila Da Silva Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Neila da Silva Campos*** portadora do RG nº. 0743769-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593517301-82, do cargo em Comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Marcio Ezequiel Nunes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Marcio Ezequiel Nunes***, portador do RG nº. 1330557-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 954.130. 301-34, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2020

"Dispõesobre a exoneração da Sra. ***Joraci Santos da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Joraci Santos da Silva,*** portadora do RG nº 1640509-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 009.724.611-59, do cargo em comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Joilson Mendes de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Joilson Mendes de Almeida***, portador do RG nº. 1471468-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 94563683191, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***João Valério da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***João Valério da Silva***, portador do RG nº. 2373362-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.586.961-83, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/ 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Geovane de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Geovane de Almeida***, portador do RG nº. 1967616-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.563. 651-93, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Adrian Alex de Arruda Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Adrian Alex de Arruda Costa,*** portador do RG nº. 2786869-9 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062.034. 291-98, do cargo em Comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2020

"Dispõesobre a exoneração do Sr. ***Romário da Silva Sales,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Romário da Silva Sales,*** portador do RG nº 2373176-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.058.411-97, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra.****Edilman Conceição Rondon*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 40% da Sra. ***Edilman Conceição Rondon***, portadora do RG nº. 0899653-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra.***Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 20% da Sra. **Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo**, portadora do RG nº. 0.799.720-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 890.817.651-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr.***Arcilio Pereira Filho,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 20% do Sr. **Arcilio Pereira Filho**, portador do RG nº. 990.093 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 567.991. 441-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 31/12/ 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra. **Andrea Cristina da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 30% d*a Sra. **Andrea Cristina da Silva***, portador do RG nº. 1547205-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 005.773.881-50.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. **Agnaldo Soares de Campos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 30% do *Sr. **Agnaldo Soares de Campos***, portador do RG nº. 569.154 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 442.142.431-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. **Adeilson Silva Freire,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 25% do Sr. ***Adeilson Silva Freire*** portador do RG nº. 63743160-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 927.957.739-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2020

*Dispõe sobre a exoneraçãodo Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Roberto Rogério da Silva Dias,*** portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, do cargo em Comissão de Controlador Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG ao Sr. **Marco Joilson de Brites,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 25% do Sr. ***Marco Joilson de Brites*** portador do RG nº. 04843568 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 345.931.441-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2020

*"Dispõe sobre a revogação de FG à Sra.***Lucidalva Maria Gomes,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 30% da Sra. **Lucidalva Maria Gomes**, portadora do RG nº. 282.641SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 206.706. 481-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA N.º 010/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA

N.º 010/2019

A **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33. 683.798/0001-72, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneghel, Nº 62, Centro, Nova Bandeirantes, MT., neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO -** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9001064-6 SSP/MT**,** residente à Travessa Nova Londrina, nº 62, Bairro Centro, Nova Bandeirantes–MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.379.965/ 0001-08, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT, **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Luíz Carlos Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1.996.861, residente e domiciliado na Rua Caxambú do Sul, nº 29 N, modulo 01, Juína -MT, CEP: 78.320-000, em conformidade com o contrato social da empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2019, Processo Licitatório 006/2019** e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato **mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência prorrogado 31/12/2020.

1.2 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao fato de que a obra está sendo acrescida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço global do CONTRATO passa a ser de R$: 451.199.95 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao valor total dos serviços mencionados neste Termo de Aditivo, ou seja, para os serviços de “Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes”, conforme planilha anexa, tendo assim um aditivo de R$ 1.852,38 (hum mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO.

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2020

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

CONTRATANTE

César Augusto Perigo

Presidente

Poli Engenharia e Comercio LTDA

CONTRATADA

Luíz Carlos Ioris

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Maraísa Lopes dos Santos

CPF:008.909.851-03

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 002/2020

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, especificado como Sindicância Administrativa n.º 002/2020.

O procedimento foi instaurado pela Portaria n.º 0158/2020, a qual determinou a instauração da Sindicância Administrativa em razão do Boletim de Ocorrência n.º 2020.124939 (cópia do Boletim de Ocorrência n.º 2019. 152339).

Consta dos autos o testemunho de Ederson Pinto Ristof que por volta das 14:30 horas recebi uma ligação do funcionário Adenilson informando que havia acontecido um acidente na estrada Juara com dois caminhões do Município. Imediatamente fui até o local do acidente onde verifiquei a veracidade dos fatos, sendo que dois caminhões haviam se chocado um com o outro. O caminhão Mercedes Bens Atron de cor Branca, placa OBA-7314, tinha o motorista o senhor Erllysson Christian Rodrigues Machado, havia batido na traseira do caminhão Volkswagen Costelleixom de cor Branca, Placa: QBP-384 tendo como motorista o Senhor Fabio José Fernandes”.

Conforme informação do Secretário de obras Sr. Ederson Pinto Ristof, o senhor Erllysson foi contratado de forma emergencial para substituir o Sr. Jaime Neiverth, motorista do referido caminhão, afastado do labor em virtude de estar com a perna quebrada.

Consta também dos autos o testemunho de Ederson Pinto Ristof, Eronides Camargo Santana, Fábio José Fernandes e Ademilson Aparecido Gomes.

De acordo com o Sr. Erllyson estavam retirando material para cascalhamento de ruas do município, havia muita poeira na estrada, e no momento em que virava a curva para dar passagem para outro veículo que vinha sentido contrário, não foi possível a frenagem parar o caminhão, tentou

desviar mas não foi suficiente pela proximidade que se encontrava ao visualizar o outro caminhão.

Conforme relato de testemunhas e do próprio Sr. Erllyson, não houve falha mecânica, o caminhão estava com a mecânica em dias, e que a batida se deu tão somete devido à falta de visibilidade e proximidade que estava o caminhão.

Foram acostados aos autos também, fotos do acidente, situação em que se encontravam os veículos acidentados.

Não houve perícia técnica, razão pela qual se demonstrou prejudicada a comprovação de culpa ou ilicitude.

É o breve relato. Passo a análise do mérito.

MÉRITO

Trata-se de procedimento de sindicância administrativa, com o objetivo de constatar a responsabilidade sobre acidente ocorrido, envolvendo O CAMINHÃO Mercedes Bens Atron de cor Branca, placa OBA-7314, (motorista o senhor Erllysson Christian Rodrigues Machado), e o caminhão Volkswagen Costelleixom de cor Branca, Placa: QBP-384 (motorista o Senhor Fabio José Fernandes), ambos veículos pertencentes à Secretaria de Obras do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2019.152339, lavrado no Município de Nova Bandeirantes, no dia 25/05/2020 por comunicação do servidor público Sr. Ederson Pinto Ristof.

A lei é demasiadamente clara sobre o ato ilícito decorrente de imprudência ou negligência conforme pode se depreender do Art. 186 do Código Civil Brasileiro.

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

A lei traz as condutas de ação ou omissão voluntária, advindas da negligência ou imprudência que são capazes de causar dano, como ato ilícito.

A lei vai além ao dispor que mesmo que o dano seja exclusivamente moral, constitui ato ilícito.

O Código Civil Brasileiro traz também no Art. 927 a obrigação de reparação do dano causado a outro decorrente de ato ilícito.

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Destarte, no caso em tela existe o dano material que foi causado ao servidor público Sr. Erllysson Chrstian Rodrigues Machado. No entanto, se faz necessário averiguar se o dano material causado ao servidor público é decorrente de ato ilícito, se houve negligência ou imprudência na conduta do motorista do caminhão ou se o dano material é decorrente de acidente mecânico, para tanto deve-se averiguar os fatos, ouvindo a todos os envolvidos e que presenciaram o acidente para determinar a responsabilidade sobre o acidente.

Cumpre destacar os pontos controvertidos tais quais se houve negligência ou imprudência por parte do motorista do caminhão Sr. Erllysson Chrstian Rodrigues Machado; se houve falha mecânica no caminhão que o Sr. Erllysson Chrstian Rodrigues Machado dirigia; quem é responsável pelo acidente ocorrido em questão; pontos estes que necessariamente necessitam ser esclarecidos no relatório final dessa Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade sobre o acidente.

Diante do exposto, do investigado e do relatado, se faz necessário trazer o conceito de sindicância administrativa conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

“A sindicância investigativa é, também, um tipo de procedimento que busca apurar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria do ato ilícito administrativo. VERAS, Ney Alves. Tratado de direito municipal. 1ª Ed. Campo Grande: Contemplar, 2018. p. 453.”

No caso em tela o procedimento de sindicância administrativa é o balizador da ação do executivo municipal, estando o executivo municipal adstrito ao contido no relatório final e nas provas apresentadas nos autos para prolatar a decisão, conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

“Da sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão ou instauração de processo disciplinar. VERAS, Ney Alves. Tratado de direito municipal. 1ª Ed. Campo Grande: Contemplar, 2018. p. 454.”

Objetivando resguardar o patrimônio público, o legislador bem como a doutrina determinou a razão, fundamentos e procedimentos da sindicância administrativa, mantendo dessa forma a imparcialidade e impessoalidade na administração pública.

Com razão, a decisão se fundamenta nos autos, naquilo que os autos demonstram.

“A sindicância investigatória, apuratória ou preparatória, assemelha-se ao inquérito policial, por ser essencialmente inquisitório. Isso quer dizer que não há contraditório, tendo em vista que a comissão de sindicância investigativa apura a ocorrência de materialidade e indícios de autoria. Ora, vê-se que somente são necessários materialidade e indícios de autoria para que um servidor venha a sofrer uma ingerência em sua vida profissional com instauração de uma sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar. Assim, caso não se chegue a conclusão de materialidade e indícios de autoria, deve-se arquivar o processo e podem ser feitas recomendações para melhorar o serviço. Nesse passo, não se pode afirmar que a autoridade administrativa é obrigada a instaurar sindicância investigativa sempre que tiver ciência de irregularidades. Com efeito, se a materialidade e os indícios de autoria já estão estampados, pode-se instaurar o processo administrativo disciplinar diretamente, passando aolargo pela sindicância investigativa. GOMES, Reinaldo Gonçalves. Processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa. Disponívelemhttp://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14013”

Não há forma possível para que o executivo municipal demonstre quem é o responsável pelo acidente ocorrido, para determinar a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos, que seja além da sindicância administrativa.

Portanto, as razões do acidente, o nexo causal, todos os elementos que possam justificar a responsabilidade somente podem ser trazidos à tona através de sindicância administrativa.

A sindicância administrativa se perfaz de um processo administrativo, razão pela qual se utiliza para a realização da mesma os mesmos conceitos, embora com reduções, do processo administrativo.

“Vigora para o processo administrativo o mesmo princípio adotado no processo judicial no que toca ao ônus da prova: cabe ao interessado o ônus da prova em relação às alegações que tenha apresentado. O postulado já resultada do ensinamento dos romanos: ‘onus probandi incumbit ei dicti, no qui negat’. No estatuto processual civil, tendo em vista que o processo contém um conflito de interesses no qual a pretensão de uma parte encontra resistência por parte da outra, a regra é a de que o autor tem o ônus da provar o fato constitutivo de seu pedido, ao passo que o réu deve comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O sistema atual, portanto, baseia-se na distribuição de prova e no interesse direto da parte no que tange a comprovação fática, e daí se realça a importância das alegações no processo: se quem faz a alegação relata determinado fato, a ele deve caber prová-lo. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Processo administrativo federal. Comentários à Lei n 9.784 de 29/1/1999, 3ª edição, Rio de Janeiro, RJ: Lúmen Juris, 2007, p. 199.”

Contudo, não pode o executivo municipal determinar de maneira isolada a possibilidade ou impossibilidade do ressarcimento. De tal modo, se faz necessário compreender os conceitos do processo administrativo.

O tema é de sobremodo importante, conforme se verifica da doutrina majoritária: “um dos mais importantes como instrumento de garantia dos administrados ante as prerrogativas públicas” (MELLO, Celso Antônio bandeira de. Op. cit. p. 486).

O doutrinador Moacyr dos Santos Amaral, ex cathedra leciona que processo “é, na verdade uma operação, pois consiste num complexo de atos combinados para a execução de um fim”. E diz ainda que “os atos processuais se sucedem uns aos outros, encaminhados para um fim – a composição da lide” (AMARAL, Moacyr dos Santos. Primeiras linhas de direito processual civil. 1º volume. 24ª Ed. revista e atualizada por SANTOS, Aricê Moacyr & KOHNEN, Maria Beatriz Amaral Santos. São Paulo: Saraiva. 2005. p. 12.).

Entre os doutrinadores conceituados, José Santos Carvalho Filho diz que “processo administrativo é o instrumento formal que vinculando juridicamente os sujeitos que dele participam, através sucessão ordenado de atos e atividades, tem por fim alcançar determinado objetivo, previamente identificado pela administração pública”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Processo administrativo federal. Rio de Janeiro. Lumen Juris.2001. p. 23).

De maneira sucinta, Carlos Ari Sundfeld diz que “o processo é o modo normal de agir do Estado” (SUNDFELD, Carlos Ari. Fundamentos do Direito Público. 5ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 91).

Em uma explanação precisa sobre o processo administrativo, Vitor Rhein Schirato demonstrou o a seguir transcrito:

“Apenas por meio do processo administrativo, no qual é assegurado o contraditório a todas as partes, é que se poderá identificar todos os interesses subjacentes, a partir da manifestação de todos os interessados, propiciando a eles a efetiva participação nos processos decisórios da Administração Pública. O mandamento democrático de participação nos processos decisórios é realizado, destarte, por meio da devida condução do processo administrativo, com a garantia do contraditório, de acordo com os trâmites legais estabelecidos. (O PROCESSO ADMINISTRATIVO COMO INSTRUMENTO DO ESTADO DE DIREITO E DA DEMOCRACIA, EM ATUAIS RUMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SÃO PAULO: EDITORA RT, 2010, P.39-40).”

O processo administrativo é consubstancialmente maciço de princípios norteadores para que se lhe garanta a validade.

Ainda, norteando o processo administrativo há o princípio da finalidade. A finalidade do processo administrativo é aquela descrita em lei, que no caso em tela se ultima no resguardo do patrimônio público com a devida determinação do responsável pelo acidente ocorrido no pátio da Secretaria de Obras.

O processo administrativo também se desenha do princípio da moralidade, razão imprescindível para que se transcorra conforme o padrão ético da probidade, decoro e boa-fé.

No mesmo sentido há o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, devendo existir adequações entre os meios e fins, sendo vedada a imposições de obrigações, restrições e sanções que sejam superiores àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

CONCLUSÃO

Realizadas as oitivas, a Comissão Processante Permanente compreendeu que não se pode demonstrar qual servidor agiu com negligência ou imprudência para que ocorresse o acidente.

A Comissão Processante Permanente também não conseguiu através das oitivas realizadas determinar quem é o responsável pelo acidente ocorrido.

A Comissão Processante Permanente agiu com a lisura necessária, obedecendo aos princípios constitucionais inerentes à administração pública.

Não se vislumbra nulidades nas ações da Comissão Processante Permanente.

Ao final, a Comissão Processante Permanente expediu relatório final para o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 002/2020 em razão da falta de provas para determinar o responsável pelo acidente.

Diante de todo o exposto, é a DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 002/2020.

Nova Bandeirantes-MT. 29 de dezembro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
VETO N.º 001/2020

Nova Bandeirantes/MT. 28 de Dezembro de 2020.

Ofício n.º 466/2020/Gabinete do Executivo

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, encaminhar o VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 182/2020, para que seja apreciado na forma regimental.

Sendo o necessário para o momento, reitero votos de estima e apreço.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

_____

VALDIR PEREIRADOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT

VETO N.º 001/2020

VETO

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO MENBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 29, VI, ALÍNEA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANDATO 2021 À 2024.

MENSAGEM DE VETO

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no Art. 195 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, c/c com Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, realizo VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 182/2020, cuja súmula se encontra em destaque.

Desta forma, se faz as justificativas e fundamentações, encaminhando-lhes no prazo legal para que seja apreciado.

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTAÇÃO

Essa respeitável Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo, com a seguinte Ementa:

“Regulamenta o subsídio dos Membros do Poder Legislativo em atendimento ao artigo 29, inciso VI alínea “b” da Constituição Federal. Mandato 2021-2024.”

Visa o presente Projeto o reajuste do subsídio mensal do Vereadores, do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para a legislatura de 2021 a 2024.

O presente PROJETO DE LEI 182/2020 veio desacompanhado da justificativa de propositura não sendo possível vislumbrar os motivos ensejadores da apresentação do presente projeto fora do prazo regimental da Lei Orgânica Municipal conforme depreende o artigo 20 inciso XXII

A Lei Orgânica é demasiadamente clara, bem como é um agente regulador da norma prevista na Constituição da República Federativa Brasileira que versa sobre os subsídios dos agentes políticos.

A Constituição da República Federativa Brasileira previu no Art. 29, inciso VI é cristalina quanto a obrigação da legislatura atual reajustar o subsídio da legislatura subsequente. Contudo, a CF/88 não dispõe em qual prazo deverá a legislatura realizar tal procedimento.

Art. 29. VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

Apesar de a Constituição da República Federativa Brasileira não dispor de prazo para fixação do subsídio dos agentes políticos, a Lei Orgânica é precisa em tal fato, pelo que se deve observar.

Art. 20. Compete privativamente à Câmara Municipal:

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõe nos artigos .....

Conquanto, constata-se que o Projeto de Lei n.º 182/2020 não obedeceu ao regramento contido na Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não pode ser sancionado.

Ademias, examinados os termos do Projeto de Lei, e, sobretudo, a finalidade dos efeitos práticos da proposição legislativa em referência, constata-se de imediato que este afronta o disposto no artigo 8º, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 173/2020, que assim dispõe:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;"

Ou seja, mesmo existindo previsão legal para a fixação dos subsídios em tela em ano eleitoral, a determinação legal na presente data, é que nem as Câmaras nem os Prefeitos Municipais aprovem ou sancionem leis reajustando vencimentos dos Vereadores e dos Chefes do Poder Executivo durante a pandemia do coronavírus, que se espalhou pelo Brasil e atinge praticamente todos os Municípios de Mato Grosso.

A Lei Complementar nº 173/2020 condiciona a ajuda financeira ao Distrito Federal, aos Municípios e Estados Brasileiros ao cumprimento de diversas exigências, dentre elas a proibição de reajustes salariais até 31/12/2021, ou seja, o controle de gastos é contrapartida de Prefeitos e Governadores para receberem o auxílio governamental.

Destaca-se que no caso em apreço sequer se poderia cogitar tratar-se de reposição dos índices inflacionários, posto que estes são aplicados anualmente aos Vereadores e aos Agentes Políticos.

Ainda, não há que se falar na inexistência de proibição pelo fato de não estar explícito no texto legal a palavra "subsídio", posto que esta encontra-se abarcada pelas demais definições, além de constituir-se de despesa de caráter continuado, a teor do inciso VII da citada Lei Complementar.

Não fosse suficiente, o Projeto de Lei em questão não atende ao disposto no Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, uma vez que não foi realizada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa de gastos com pessoal para o exercício no qual entraria em vigor e para os dois subsequentes, bem como, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se também que o Projeto de Lei ora hostilizado apresenta-se inoportuno frente à grave crise social e econômica que assola o País, e atinge de forma direta a população Nova Bandeirantense, em prol da qual o Poder Executivo não mede esforços para amparar e acolher.

E ver o seu salário do Chefe do Poder Executivo e de sua Equipe de Secretários e vereadores majorados ao arrepio da Lei, fere frontalmente as convicções morais e éticas.

Não bastasse, é dever da Chefe do Poder Executivo cumprir de forma integral os dispositivos da Lei Complementar nº 173/2020, sob pena de comprometer o recebimento do auxílio governamental.

É evidente que a melhor opção para o Município neste momento é o congelamento dos subsídios para a próxima legislatura, medida que respeitará a Lei Orgânica Municipal, bem como, a Lei Complementar nº 173/2020.

Conquanto, constata-se que o Projeto de Lei n.º 181/2020 não obedeceu ao regramento contido na Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não pode ser sancionado.

Diante das justificativas e das fundamentações apresentadas, **VETA-SE TOTALMENTE** o **PROJETO DE LEI N.º 182/2020** por conter vício insanável, contrariando claramente a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 20, inciso V.

Conquanto, encaminha-se o VETO para que seja apreciado na forma regimental, postulando que se aprove o veto apresentado.

Nova Bandeirantes/MT, em 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA N.º 010/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA

N.º 010/2019

A **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33. 683.798/0001-72, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneghel, Nº 62, Centro, Nova Bandeirantes, MT., neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO -** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9001064-6 SSP/MT**,** residente à Travessa Nova Londrina, nº 62, Bairro Centro, Nova Bandeirantes–MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.379.965/0001-08, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT, **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Luíz Carlos Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1.996.861, residente e domiciliado na Rua Caxambú do Sul, nº 29 N, modulo 01, Juína -MT, CEP: 78.320-000, em conformidade com o contrato social da empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2019, Processo Licitatório 006/2019** e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, re-

solvem celebrar o presente Contrato **mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência prorrogado 31/12/2020.

1.2 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao fato de que a obra está sendo acrescida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço global do CONTRATO passa a ser de R$: 451.199.95 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao valor total dos serviços mencionados neste Termo de Aditivo, ou seja, para os serviços de "Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes", conforme planilha anexa, tendo assim um aditivo de R$ 1.852,38 (hum mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO.

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2020

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

CONTRATANTE

César Augusto Perigo

Presidente

Poli Engenharia e Comercio LTDA

CONTRATADA

Luíz Carlos Ioris

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Maraísa Lopes dos Santos

CPF:008.909.851-03

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
VETO N.º 002/2020

Nova Bandeirantes/MT. 28 de Dezembro de 2020.

Ofício n.º 465/2020/Gabinete do Executivo

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, encaminhar o VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 181/2020, para que seja apreciado na forma regimental.

Sendo o necessário para o momento, reitero votos de estima e apreço.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

_____

VALDIR PEREIRADOSSANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT

VETO N.º 002/2020

VETO

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VIVE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANDATO 2021 À 2024.

MENSAGEM DE VETO

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no Art. 195 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, c/c com Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, realizo VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 181/2020, cuja súmula se encontra em destaque.

Desta forma, se faz as justificativas e fundamentações, encaminhando-lhes no prazo legal para que seja apreciado.

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTAÇÃO

Essa respeitável Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo, com a seguinte Ementa:

"Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em atendimento ao art. 29, inciso V da Constituição Federal. Mandato 2021-2024."

Visa o presente Projeto o reajuste do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para a legislatura de 2021 a 2024.

O presente PROJETO DE LEI 181/2020 veio desacompanhado da justificativa de propositura não sendo possível vislumbrar os motivos ensejadores da apresentação do presente projeto fora do prazo regimental da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende o artigo 20 inciso V.

A Lei Orgânica é demasiadamente clara, bem como é um agente regulador da norma prevista na Constituição da República Federativa Brasileira que versa sobre os subsídios dos agentes políticos.

A Constituição da República Federativa Brasileira previu no Art. 29, inciso VI é cristalina quanto a obrigação da legislatura atual reajustar o subsídio da legislatura subsequente. Contudo, a CF/88 não dispõe em qual prazo deverá a legislatura realizar tal procedimento.

Art. 29. VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

Apesar de a Constituição da República Federativa Brasileira não dispor de prazo para fixação do subsídio dos agentes políticos, a Lei Orgânica é precisa em tal fato, pelo que se deve observar.

Art. 20. Compete privativamente à Câmara Municipal:

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõe nos artigos .....

Conquanto, constata-se que o Projeto de Lei n.º 181/2020 não obedeceu ao regramento contido na Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não pode ser sancionado.

Ademias, examinados os termos do Projeto de Lei, e, sobretudo, a finalidade dos efeitos práticos da proposição legislativa em referência, constata-se de imediato que este afronta o disposto no artigo 8º, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 173/2020, que assim dispõe:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;"

Ou seja, mesmo existindo previsão legal para a fixação dos subsídios em tela em ano eleitoral, a determinação legal na presente data, é que nem as Câmaras nem os Prefeitos Municipais aprovem ou sancionem leis reajustando vencimentos dos Vereadores e dos Chefes do Poder Executivo durante a pandemia do coronavírus, que se espalhou pelo Brasil e atinge praticamente todos os Municípios de Mato Grosso.

A Lei Complementar nº 173/2020 condiciona a ajuda financeira ao Distrito Federal, aos Municípios e Estados Brasileiros ao cumprimento de diversas exigências, dentre elas a proibição de reajustes salariais até 31/12/2021, ou seja, o controle de gastos é contrapartida de Prefeitos e Governadores para receberem o auxílio governamental.

Destaca-se que no caso em apreço sequer se poderia cogitar tratar-se de reposição dos índices inflacionários, posto que estes são aplicados anualmente aos Vereadores e aos Agentes Políticos.

Ainda, não há que se falar na inexistência de proibição pelo fato de não estar explícito no texto legal a palavra "subsídio", posto que esta encontra-se abarcada pelas demais definições, além de constituir-se de despesa de caráter continuado, a teor do inciso VII da citada Lei Complementar.

Não fosse suficiente, o Projeto de Lei em questão não atende ao disposto no Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, uma vez que não foi realizada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa de gastos com pessoal para o exercício no qual entraria em vigor e para os dois subsequentes, bem como, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se também que o Projeto de Lei ora hostilizado apresenta-se inoportuno frente à grave crise social e econômica que assola o País, e atinge de forma direta a população Nova Bandeirantense, em prol da qual o Poder Executivo não mede esforços para amparar e acolher.

E ver o seu salário e o de sua Equipe de Secretários majorados ao arrepio da Lei, fere frontalmente as convicções morais e éticas da Chefe do Poder Executivo e de sua Equipe de Secretários.

Não bastasse, é dever da Chefe do Poder Executivo cumprir de forma integral os dispositivos da Lei Complementar nº 173/2020, sob pena de comprometer o recebimento do auxílio governamental

É evidente que a melhor opção para o Município neste momento é o congelamento dos subsídios para a próxima legislatura, medida que respeitará a Lei Orgânica Municipal, bem como, a Lei Complementar nº 173/2020.

VETO TOTAL

Diante das justificativas e das fundamentações apresentadas, VETA-SE TOTALMENTE o PROJETO DE LEI N.º 181/2020 por conter vício insanável, contrariando claramente a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 20, inciso V.

Conquanto, encaminha-se o VETO para que seja apreciado na forma regimental, postulando que se aprove o veto apresentado.

Nova Bandeirantes/MT, em 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1232/2020

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1232/2020

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1". Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a celebrar acordos para recebimento de créditos tributários, e não tributário, inscrito em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento a vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos até 31 de dezembro de 2021, observando o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no "caput" deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes de decisão judiciais que determinaram a recomposição do erário. $ 2°. Os acordos mencionados no "caput" deste artigo, não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

CAPITULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 2°. Os acordos a que alude o "caput" do art. 1º, poderão ser efetuados na seguinte conformidade:

I - Para pagamento integral do débito a vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) dos valores dos juros e das multas; II - Para pagamento do débito em até 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

III - Para pagamento do débito em até 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) dos valores dos juros e das multas. § 1°. Em todos os pagamentos parcelados incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor e atualização monetária prevista na legislação municipal tributária. § 2°. Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros de 1% (um por cento) previstos no parágrafo anterior não serão deduzidos em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

Art. 3°. O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei Municipal implicará adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor, operando-se os efeitos do inciso IV do art.174 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Na formalização do Termo de acordo deverá haver a desistência expressa de qualquer recurso, em juízo ou não, inclusive aqueles pendentes de julgamento.

Art. 4°. O parcelamento de que trata esta Lei Municipal far-se-á mediante termo de acordo, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Con-

tribuinte, pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no art. 6° desta Lei.

Art. 5°. São competentes para firmar o Termo de Acordo:

I - Pela Fazenda Pública Municipal: o Gestor Público Municipal;

II - Pelo devedor, quando:

a) pessoa física: o proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título, com apresentação do título de propriedade registrado ou de compromisso de compra e venda, documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), ou, por meio de procurador, devidamente constituído mediante firma reconhecida e apresentação do RG e do CPF de ambos; b) pessoa jurídica: o representante legal ou procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público e, em qualquer caso, acompanhada de copias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do título de propriedade registro ou de compromisso de compra e venda e do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do responsável pela assinatura do Termo de Acordo.

Art. 6º. O acordo de parcelamento pode abranger os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 7º. Em havendo procedimento executivo judicial o parcelamento da dívida poderá ser feito em até três (03) vezes, a fazenda pública Municipal requererá ao juízo competente a suspensão do processo de execução fiscal até o efetivo cumprimento do acordo, conforme o regular andamento do processo judicial, mantidas todas as garantias de execução já obtidas.

Parágrafo único. Cumprindo o acordo, será requerida a extinção do processo de execução, conforme regular andamento do processo judicial.

Art. 8º. Nas hipóteses de débitos ajuizado, serão devido à custa judicial em sua totalidade, e os honorários advocatícios sobre os débitos atualizados, que deverão ser pagos da seguinte maneira:

I – Na hipótese de pagamento à vista dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida consolada.

II – No caso de pagamento parcelado dos honorários advocatícios será parcelado em três vazes com desconto de 20% (vinte por cento), o valor mínimo de cada parcela respeitará o disposto no Art. 10 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento das custas judiciais ficará na posse do devedor, que deverá apresentá-lo no processo judicial em momento oportuno.

Capitulo IV

DO VALOR DO DEBITO E DAS PARCELAS

Art. 9°. Para efeitos desta Lei Municipal considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros e da correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 2° desta Lei Municipal.

Art. 10°. Para efeitos desta Lei Municipal, e valor mínimo das parcelas será de: I - 03 (três) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa física:

II - 05 (cinco) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa jurídica. § 1°. Para apuração do valor de cada parcela, proceder-se-á à divisão do valor do débito, com a redução prevista no art. 2°, atualizado até a data da assinatura do acordo, pelo número de parcelas previstas. § 2º. O parcelamento será efetuado por tributos e a primeira parcela deverá impreterivelmente ser quitada até o último dia útil do mês da efetivação do Termo de Acordo. § 3º. A data do vencimento das demais parcelas, será respeitado entretanto, o intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 11. As parcelas não pagas nos prazos estipulados no Termo de Acordo sofrerá acréscimo de multa de 0.33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 12°. Não será celebrado acordo para parcelamento de débito consolidado Inferior ao do valor mínimo das parcelas estipuladas no art. 10, nem para tributos lançados em parcelas, e, ainda não inteiramente vencido.

Art. 13°. O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, Independentemente de notificação ou interpelação do devedor, nos seguintes casos. I - Falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas; II - Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do qualquer parcela; III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo; IV - falência da pessoa jurídica devedora: V - Cisão da pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará a exigência integral do credito fiscal, incorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação tributária municipal.

Art. 14º - O devedor que tiver seu Termo de Acordo rescindido pela ocorrência do incisos I a II do art. 13, terá direito, por uma única vez, a repactuação do saldo remanescente do acordo firmado, computados os acréscimos resultantes de mora em até 05 (cinco) parcelas, cujos valores não poderão ser inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 10, desta Lei Municipal. Parágrafo único. 0 prazo máximo para a repactuação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 seguinte da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I a II do art. 13, e na vigência desta Lei Municipal.

Art. 15°. O acordo rescindido e não repactuado na forma do art. 14, implicará execução judicial do saldo devedor, neste computados as atualizações, as multas e os juros moratórios, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal. § 1. Para os fins desta Lei Municipal entende-se como saldo devedor o resultado da subtração do valor correspondente as parcelas pagas do valor do débito consolidado na data do parcelamento. § 2°. Rescindido o acordo, a imputação no pagamento dos valores já pagos pelo devedor se dará na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para a satisfação dos débitos originais.

Art. 16. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Acordo, a exigibilidade de crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação e, no caso do débitos ajuizados, será requerida a suspensão do ação executiva pelo Poder Executivo Municipal, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito a obtenção de certidão positiva do débito, com efeito de negativa. § 1°. A existência de Termo do Acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade até a data de vencimento da parcela seguinte. § 2°. Na hipótese da parcela vencida e não paga será vedada a Certidão negativa para Tributos Municipal.

Capitulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17°. Os benefícios desta Lei Municipal estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo celebrado nos moldes da legislação anterior, fora cancelado por inadimplência.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Municipal não se aplicam aos acordos administrativos em vigor, firmados nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 18°. Os benefícios desta Lei Municipal não implicarão restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente.

Art. 19°. Para os fins a que alude o art. 1°, desta Lei Municipal cria-se no âmbito administrativo o mês da conciliação fiscal, que exclusivamente pa-

ra o exercício de 2021, ocorrerá no **PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2021.** Parágrafo único. Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei Municipal em períodos diversos ao estabelecido no "caput".

Art. 20°. Fica o Perder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 21º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 22°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de dezembro de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇAO PORTARIA N° 431/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonerar a Servidora Contratada senhora Leidiane Teixeira Campos Farias*".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas no I, Artigo nº. 12 da Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato a senhora **LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 18 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 406/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS – Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018, a partir de 05 de outubro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de outubro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2020

Contratado: Nathalia Isoton de Melo Rocha

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/20/SMAF/PMNG.

Data: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020.

Contratado: Marcia Cristina dos Santos Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 23 de julho de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/20/SMAF/PMNG.

Data: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2020

Contratado: Juliana de Souza Fernandes

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 23 de julho de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20/SMAF/PMNG.

Data: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2020

Contratado: Mayara Karine Graff

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/20/SMAF/PMNG.

Data: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 504/2020/GP/PMNG.

O Exmo. Sr. José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais e observando o que prevê o artigo 105 e 207 da Lei Municipal n.° 23/95,

R E S O L V E

ART. 1° - CONCEDER ao servidor público municipal Moacir Jacó Talini (matrícula 440), Afastamento do cargo de Professor III para mandato eletivo de Vice-prefeito a partir de 01/01/2021 até 31/12/2024 ininterruptos devendo se reapresentar na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no primeiro dia útil de 2025.

Parágrafo único – Caso o servidor interessado venha a perder o mandato eletivo por qualquer motivo, deverá se apresentar para retorno às atividades de servidor efetivo imediatamente.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume e na imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2020.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020

Contratado: Juliana Paula Przniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/20/SMAF/PMNG.

Data: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 47/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 668/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO 28/12/2020 a 26/04/2021

CONTRATADO: 123 SOLAR PLACAS LTDA.

CNPJ: 04.645.332/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID.

VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO: COD 312 - 05.003.25.752.0002.1.100 - 4490.51.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE CISPAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE CISPAR

PROCEDIMENTO LICITATORIO 05/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020

OBJETO; ADESÃO - Registro de preço na contratação de empresa especializada em fornecimentos de parques infantis para atender a demanda do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 29 de Dezembro de 2020

CONTRATADA; DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 06(seis)

Item 06(seis) R$ 95.233,32 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Nova Lacerda- MT 29 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE CISPAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE CISPAR

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 05/2020

OBJETO; ADESÃO - Registro de preço na contratação de empresa especializada em fornecimentos de parques infantis para atender a demanda do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 29 de Dezembro de 2020

CONTRATADA; DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 06(SEIS)

Item 06(seis) R$ 95.233,32 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Nova Lacerda- MT 29 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 14/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 14/2020

PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03-2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRANITO N. º 14/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ:**

01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **J. A. LONGATI E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.092. 630/0001-94**, situada na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 288, BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ no município de PONTES E LACERDA/MT, CEP: 78. 250-000.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de PEDRA GRANITO CINZA, POLIDO E BI POLIDO para a Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	METRAGEM TOTAL	QUANTIDADE DE PEÇAS
01	DIVISÓRIAS DE SANITÁRIO EM PEDRA GRANITO BANHEIRO MASCULINO	4,631 M²	04 PEÇAS
02	DIVISÓRIAS DE SANITÁRIO EM PEDRA GRANITO BANHEIRO FEMININO	4,199 M²	04 PEÇAS
03	BANCADAS DE PIA (03 CUBAS) BANHEIRO MASCULINO	2,468 M²	05 PEÇAS
04	BANCADAS DE PIA (03 CUBAS) BANHEIRO FEMININO	2,736 M²	05 PEÇAS

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R$ 7.999,38** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). O pagamento se dará mediante a entrega dos itens e respectiva montagem dos mesmos na Câmara Municipal e após emissão de nota fiscal para posterior emissão de empenho, liquidação e pagamento.

DO PRAZO: O prazo de conclusão do presente contrato se dará até o **dia 30 de janeiro de 2021**.

Nova Lacerda - MT, 22 de dezembro de 2020

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Empresa Contratada

J. A Longati e CIA LTDA

Assessor Jurídico Responsável

Joyce Lucio Cavalcante

Fiscal de contratos

Alana Maria Silva Souza

Testemunhas:

1 – _____CPF:_____

_____

Nome:

2 - _____CPF:_____

_____

Nome:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ

PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/ 2020

OBJETO; Adesão - Registro de Preço para aquisição de um (01) veículo utilitário (Caminhonete cabine dupla, diesel, tração 4x4), para uso da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 29 de Dezembro de 2020

CONTRATADA; REAVEL VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01(um)

Item 01(um) R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Nova Lacerda- MT 29 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020

Dispensa de Licitação n° 04/2020

Documento licitatório n° 142/2020

OBJETO: Aquisição de: 01 porta de vidro temperado de 8mm 2,15x0,80 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 1omm 1,17x2,14 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 1omm 1,15x2,12 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 8mm 0,89x2,14 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 02 espelhos 2,30x0,65 3mm com botão; e, 04 portas de alumínio 0,60x1,85., que irão atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2020.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação a empresa:

HERIBERTO FERREIRA MARTINS inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.977.767/0001-05, situada na Rua Santa Catarina, nº 427, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de dezembro de 2020.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE NOVA MARINGÁ

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

OBJETO; Adesão - Registro de Preço para aquisição de um (01) veículo utilitário (Caminhonete cabine dupla, diesel, tração 4x4), para uso da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 29 de Dezembro de 2020

CONTRATADA; REAVEL VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01(um)

Item 01(um) R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Nova Lacerda- MT 29 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 05/2020

Dispensa de Licitação n° 04/2020

Documento licitatório n° 144/2020

OBJETO: Empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens: 01 porta de vidro temperado de 8mm 2,15x0,80 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 1omm 1,17x2,14 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 1omm 1,15x2,12 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 8mm 0,89x2,14 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 02 espelhos 2,30x0,65 3mm com botão; e, 04 portas de alumínio 0,60x1,85, que irão atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o processo de dispensa de licitação nº. 04/2020 a empresa HERIBERTO FERREIRA MARTINS - CNPJ: Nº 16.977.767/0001-05, localizada na Rua Santa Catarina, nº 427, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda – MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de dezembro de 2020.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

Data: de 23 (vinte e três) dias de dezembro 2020 (dois mil e vinte)

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DECIDIU PELA BAIXA PATRIMONIAL CONFORME RELATÓRIO DA COMISSÃO DO DIA 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) ATA N.º 01/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal Decreto Municipal 14/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Homologar a decisão administrativa que decidiu pela baixa patrimonial conforme relatório da comissão do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) Ata n.º 01/2020 cópia de relatório anexo;

Art. 2º. Determinar ao Setor de Patrimônio e ao Departamento Administrativo a adoção das providências para cumprimento da deliberação da comissão;

Art. 3º. Autorizar a baixa patrimonial dos referidos bens no sistema informatizado, provendo os devidos ajustes contábeis no balanço patrimonial;

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante do presente ato administrativo cópia da Ata n.º 01/2020 de 18 (dezoito) de dezembro 2020 (dois mil e vinte) – Comissão Especial de Patrimônio

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de* 2016 e 2018, *porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nova Marilândia-MT, a saber:

Data	Favorecido	Empenho	Valor
01/02/2018	Bio Residuo Soluções Ambientais Ltda	00473/11	836,05
06/07/2016	Paulini Contruções Eirelli ME	02271/00	148.012,32
06/07/2016	Paulini Contruções Eirelli ME	02272/00	22.930,52

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2016, e 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT, em 29 de Dezembro de 2020.

Juvenal Alexandre da Silva **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2020 DATA: 29 DE DEZEMBRO 2020.
EMENTA: EXONERA O SRº RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO DO CARGO DE "SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE DI

EMENTA: EXONERA o Srº **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO** DO CARGO DE "***SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** *E* NOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA** LO-

TADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 29/12/2020 do cargo de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** e nomeado a partir do dia 30 de DEZEMBRO de 2020 o Srº **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **976.660 SSP/MS** cadastrado no CPF nº **662.096.331-53**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Inclusão Digital, Para Responder Pelas Atividades De "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA*",*lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **782/2017**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 29/12/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, PARA *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CÉZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão 7º andar, Sala 71 – Bairro Popular – CEP 78.045-900 – Cidade Cuiabá - MT, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato por **ARLINDO LENZI**, inscrito no CPF sob nº 401.381.607-59, RG: 795.304 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua das Pérolas, nº. 184, Bloco A, Apto. 402, Residencial Bosque da Saúde, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-090 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 002/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro 2021 e término em 01 de março de 2021.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 002/2017 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 7.216,00** (sete mil e duzentos e dezesseis reais) que será pago ao contratado em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 3.608,00 (três mil seiscentos e oito reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339040.000000 - 91

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **MARIA EULINA PINTO DE MATOS,** portadora do CPF/MF 016.180.991-08, designado pelo Secretário de Finanças, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 29 de dezembro de 2020.

_____/
_____

Município de Nova Maringá-MT/ COPLAN – CONSULT. PLAN.EIRELI – EPP

EDILSON CÉZAR DOS SANTOS/ CNPJ 07.281.368/0001-14

Contratante/ Contratado

_____

MARIA EULINA PINTO DE MATOS

CPF/MF 016.180.991-08

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

Luciana Garcia Harala/ Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34/ CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2020

Instrumento de Contrato nº. 021/2020 originado da Tomada de Preços nº. 006/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (28/12/2020), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade n.°, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS**,sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global,observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS**,conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos e proposta vencedora da **Tomada de Preços nº. 006/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 006/2020, em Permanente o Anexo I – Projetos, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 006/2020, em 18 de dezembro de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 87, Diário Oficial do Estado - DOE do dia 02/ 12 /2020, página 322 do jornal AMM, do dia 02/12/2020 e página 231 do Diário Oficial da União, do dia 02/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 90 (noventa**)** dias, e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 03(três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA representante da Contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas dos serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços;

VI. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços;

VII. aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;

II. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;

III. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

IV. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

V. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;

VI. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VII. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

VIII. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

XIII. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XIV. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XV. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVI. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

XVII. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XIX. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XX. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXI. Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXII. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXIII. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);

- Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "a*s built*"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVI. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

XXVII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 340.568,26** (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais vinte e seis centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa:**DOTAÇÃO: 05.003.27.812. 0011.1027.449051.000000-147**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar dos serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar os serviços com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto; II – Para todas as Medições: b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subseqüente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

I. De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II. De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

IV. De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8. 666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA REGULARIDADE FISCAL -** A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 28 de dezembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 09.258.862/0001-93

CONTRATADA

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) MANOEL DA COSTA CAMPOS/ b) IRINEU ALLIEVI

CPF: 206.441.081.34/ CPF: 389.616.360.49

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ - MT.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CPF: 412. 137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME** com sede na Rua San Salvador, N°27, Jardim das Américas Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr Marcio de Freitas Correa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 009/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2021 e término em 01 de março de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 009/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 17.162,50 (**dezessete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que será pago ao contratado em 02 (duas) parcelas no valor de **R$ 8.581,25** (três mil seiscentos e oito reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde:** 07.001.10.122.0021. 2041.339040.000000-336

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Contratante

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

CNPJ:11.601.924/0001-60

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.733.161.48

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) ALEXSANDRA M. S. SILVA CLEMENTINO B) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 062.293.971.88 CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato seu Sócio Administrador Sr ° **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde/GO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 007/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com base na Clausula 2. 1 do Contrato, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 30 de dezembro 2020 e término em 01 de março 2021.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 007/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 017/2019

02.1 - A Fica alterado a Fiscal de Contrato **DENIZE PAIXÃO BORGES,** portadora do **CPF:326.603.241-15**, para **AGUIAR JOSE DOS SANTOS** com o **CPF:767.260.021.49** ao qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT VÓLUS TECN. E BENEFÍCIOS LTDA

EDILSON CEZAR DOS SANTOS CNPJ:03.817.702/0001-50

Contratado Contratante

_____

AGUIAR JOSE DOS SANTOS

CPF: 767.260.021.49

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

A) ROSANGELA MELO GOLARTE B) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF: 036.132.621-18 CPF: 031.648.161-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR **FERNANDO LUÍS VERÍSSIMO**, DO CARGO DE **PROCURADOR GERAL** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado o Senhor **FERNANDO LUÍS VERÍSSIMO**, do cargo de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172/2020

SÚMULA:	"EXONERA A SENHORA **ANA PAULA CHRISTIANINI DA SILVA,** DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERRDE-MT."
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada **ANA PAULA CHRISTIANINI DA SILVA**, do cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada no Gabinete do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 173/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR **AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO**, DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado, o senhor **AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO** do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da

	Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2020

SÚMULA:	"EXONERA A SENHORA **ANA CLAUDIA FERNANDES** DO CARGO **DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada a Senhora **ANA CLAUDIA FERNADES** do cargo de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR **MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO**, DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado o Senhor **MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 26/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 26/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE DOS SANTOS 03543275186,** inscrita no CNPJ sob nº. **23.527.428/0001-92**, com sede na Rua Rondonópolis, Nº 74, Centro, Nova Monte Verde - MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DOS SANTOS, maior e capaz, residente na Rua Rondonópolis, Nº 74, Centro, Nova Monte Verde – MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 26/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**JOSE DOS SANTOS 03543275186** **CNPJ: 23.527.428/0001-92** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 28/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 28/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ***OSNI DOS SANTOS – ME,*** inscrita no CNPJ sob nº. ***02.572.587/0001-39***, com sede na Av. Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ***OSNI DOS SANTOS***, residente na Av. Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Julho de 2020, cujo objeto trata da ***AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***OSNI DOS SANTOS – ME*** **CNPJ: *02.572.587/0001-39*** ***CONTRATADA***

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 34/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 34/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** estabelecida á Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Izabel, Cidade e Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.150-538, inscrita no **C.N.P.J**. /MF sob o nº. **10.717.170/0009-00**, neste ato representado pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, Administrador, Maior e Capaz, Inscrito no CPF nº 009.284.081-75, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 34/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de Agosto de 2020, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, *para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA*** ***CNPJ:*10.717.170/0009-00** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 39/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 39/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ***OSNI DOS SANTOS – ME,*** inscrita no CNPJ sob nº. ***02.572.587/0001-39***, com sede na Av. Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ***OSNI DOS SANTOS***, residente na Av. Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 39/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Setembro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA, Á FIM DE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA** **CNPJ: 34.720.885/0001-15** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº. 25/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO Á USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução** da obraestabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 2º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** **CPNJ: 19.006.021/0001-42** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/*MT* CPF: 692.322.881-68	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ ADM/COMPRAS

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* ***CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME****, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, S/Nº. Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no* ***CNPJ: sob o nº. 07.727.156/0001-18****, neste ato representada pelo Sr.* ***VALENTINO ALVES AMANCIO****, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46 no município de Paranaíta -MT, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Décimo Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas: SILVANA LIMA DA SILVA CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4 SSP/*MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 21/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **13.657.269/0001-97**, com sede na Estrada Lucília, Núcleo Colonial Celeste, Nº 150, Bairro Angélica, Sinop/MT, CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Alves, Inscrito no CPF sob o número 651.807.801-44, representante legal, maior e capaz, inscrito no CPF: 024.621.329-96, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Pri-**

meiro Termo Aditivo do Contrato nº. 21/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de Junho de 2020, cujo objeto trata da ***AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT***, *para fins de Prorrogação do* ***Prazo de vigência*** *estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP** ***CNPJ:*13.657.269/0001-97** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 02/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** estabelecida na Rua 09, nº 132, Zona Rural - CEP 78.005-000, no município de CUIABÁ - MT, inscrita no **C.N.P.J./MF** sob o nº. **07.657.198/0001-20**, representada pela Sra. MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, maior e capaz, inscrito no RG: 30.194.296-1 SSP/SP e no CPF: sob o nº 219.174.758-29, residente e domiciliada na Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada no Município de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Janeiro de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SÓLIDOS QUE ATENDA A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (Possível presença de Agentes Biológicos), GRUPO B (Medicamentos Vencidos), e GRUPO E (Materiais Perfurocortantes)**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** **CNPJ: 07.657.198/0001-20** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP*/MT*	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2020

SÚMULA:	"EXONERA A SENHORA **NEIDE DIAS DE MELO** DO CARGO DE **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada **NEIDE DIAS DE MELO**do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lotada no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2020

SÚMULA:	"EXONERA A SENHORA **KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS** DO CARGO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada **KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS** do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR **ÉLCIO LEANDRO APARECIDO**, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICPAL **DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado o senhor **Élcio Leandro Aparecido** do cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotado no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO, DO CARGO DE **ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado o senhor José Carlos Martins Muraro, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria nº 036/2020, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29 de Dezembro de 2020 na página n° 426, edição nº 3.635, por motivo de erro na publicação.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Dezembro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

DEZEMBRO/2020

CONTRATO Nº. 44/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR INDIVIDUAL 01, MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA, CPF 023.472.661-01

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.995,81 *(dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

CONTRATO Nº. 45/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR INDIVIDUAL 02, APARECIDO DONIZETI MARCON, CPF 725.797.819-00

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.996,65 *(dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

CONTRATO Nº. 46/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR INDIVIDUAL 03, AMBROSINO MARCON, CPF 631.596.439-72

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.996,65 *(dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

CONTRATO Nº. 47/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR INDIVIDUAL 04, ALEXANDRE DE ALMEIDA, CPF 372.478.588-77

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.995,81 *(dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

CONTRATO Nº. 48/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR INDIVIDUAL 05, NIVALDO ALVES QUINA, CPF 239.717.979-20.

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

CONTRATO Nº. 49/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e FORNECEDOR GRUPO FORMAL a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE/MT, Inscrita no CNPJ: 07.568.863/0001-09.

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DATA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 99.089,44 *(noventa e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA:	FICA EXONERADO O SENHOR **DEVANIR SANTOS OUVERNEI**, DO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerado o senhor **Devanir dos Santos Ouvernei,** do cargo de Secretário de Obras, lotado na Secretaria de Obras, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/12/2020, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOÃO SARTORI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 883.079 - SSP-PR e CPF: n.º 275.558. 959-00 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** através da Portaria n.º 074/2019 de 11/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **IDAMILDO DUNGA LIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 5939058-3 - SSP-CE e CPF: n.º 811.847.351-15, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** através da Portaria n.º 040/2019 de 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ARI CANDIDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1411405-4 - SSP-MT e CPF: n.º 345.805.060-49, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** através da Portaria n.º 002/2019 de 02/01/2019

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 2286490-3 - SSP-MT e CPF: n.º 047.319.271-37, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** através da Portaria n.º 146/2019 de 01/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JÉSSICA AQUINO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 2217146-0- SSP-MT e CPF: n.º 013.095.501-90, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** através da Portaria n.º 133/2020 de 02/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JAIME ARI MANICA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 2377927-6 - SEJSP-MT e CPF: n.º 134.734.099-87 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** através da Portaria n.º 002/2019 de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **WEBER VIEIRA MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 3087094-1 - SSP-MT e CPF: n.º 849.025.901-15 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através da Portaria n.º 157/2020 de 02/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ELAINE GRACIELY ZANATA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1319669-3 - SSP-MT e CPF: n.º 929.381.241-04, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA** através da Portaria n.º 0170/2019 de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **DEBORA DELPIN SANTIAGO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1782853-8- SSP-MT e CPF: n.º 013.729.841-27, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA** através da Portaria n.º 092/2019 de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 194 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RODRIGO RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 2747092-0 - SSP-MT e CPF: n.º 061.581.741-65 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** através da Portaria n.º 174/2019 de 02/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA JULIA SÉ BALÃO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 8773272-5 - SSP-SP e CPF: n.º 049.952.338-57, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORIA JURÍDICA** através da Portaria n.º 004/2019 de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 200 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 2166422-6- SSP-MT e CPF: n.º 035.448.811-28, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** através da Portaria n.º 007/2020 de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JONAS RACHID MURAD FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 9321356-6 - SSP-SP e CPF: n.º 064.692.388-90 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** através da Portaria n.º 106/2020 de 03/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 044/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 044/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DATA: 31/12/2020 até 31/03/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 016/2017.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE REDE, IMPRESSORAS E PABX DA ÁREA RURAL E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA-MT..

DATA: 11/12/2020 até 31/12/2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 007/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO Nº 007/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 042/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE **FERNANDO MACHADO04959838108.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 042/2020,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprImir R$ 9. 600,00 o valor da cláusula segunda, do Contrato nº 038/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DA VIDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT

DATA: 31/12/2020 até 30/05/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 080/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 912/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4. 320/64 no Valor de R$ 79.047,00 (setenta e nove mil e quarenta e sete reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias: **01.01 CAMARA MUNICIPAL**	
.001.01.031.0001.2001.3.1.90. 11.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.000,00
001.01.031.0001.2001.4.4.90. 52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 43.247,00
001.01.031.0001.2001.3.1.90. 13.00.00.00 – Obrigações Patronais-INSS	R$ 6.500,00
001.01.031.0001.2001.3.3.90. 30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.300,00
Total Suplementado: R$ 79.047,00	
Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §,1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/ 64. **01.001 CAMARA MUNICIPAL** 01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações R$ 70.000,00 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.000000 – Diárias – Civil R$ 1. 267,14 01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.000000 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 6.779,86 **Total Reduzido: R$ 79.047,00**	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 17 de novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Cláusulas Quinta e Sétima, do Contrato nº 022/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**.**

DATA: 31/12/2020 até 31/03/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 013/2020,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 030/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GUARA CONSULTORIA LTDA.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 030/2020,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM NOVA SANTA HELENA/MT,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**AMPLA CONTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato n° 065/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RIO DO FOGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DATA: 31/12/2020 até 13/08/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato n° 021/2020.

OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCAO NA AVENIDA BRASIL DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORCAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO*.*

DATA: 31/12/2020 até 31/03/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 036/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**LAURI LEMES DA SILVA ME.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 036/2020,** cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO "IN LOCO" PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 005/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR 0422375012.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 005/2020,** cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA, DA ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 020/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do con-

trato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo, respectivamente, do Contrato nº 020/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**..**

DATA: 31/12/2020 até 31/03/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 025/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**LUIZ LORCA.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, do Contrato nº 025/2017.

OBJETO:LOCAÇÃO DE 2,42 HAS (DOIS HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME AUTORIZADO E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL 295/2009.

DATA: 31/12/2020 até 31/03/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 040/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LEMES DA SILVA ME.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 040/2020,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT BIOMETRICO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DESTINADO A CONFECCAO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, VISANDO ATENDIMENTO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO CTR 024/2015

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, conforme previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato nº 024/2015.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO.

DATA: 31/12/2020 até 30/05/2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.570.361/0001-67. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1719/2020

PORTARIA N.º 1719/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 21/12/2020 a 18/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1718/2020

PORTARIA N.º 1718/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de dezembro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Ramos**

Campos, Professor, Matrícula Funcional 267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 18/12/2020 a 2/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2.020, Processo Administrativo nº 110/2.020, o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa adjudicatária/detentora: HERMES LIMA HOTEL ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0001-11, com o valor global de R$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil e cento e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.031, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 4.031, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água e esgoto sanitário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação pertinente à matéria;

- Considerando o estabelecido no Contrato n.º 093/2002 e alterações posteriores, que tem por objeto a Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina;

- Considerando que em reunião realizada no dia 23/12/2020 com os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), ficou decidido, nos termos da Concessão, pela aplicação de 10,645% de reajuste sobre a tarifa de água e dos serviços de esgoto do município; **Decreta:**

Art. 1º Fica reajustado o valor da tarifa de água e dos serviços de esgoto do município em 10,645% (dez vírgula seiscentos e quarenta e cinco por cento) a ser aplicado pela Concessionária – SETAE, no período de 01/2021 a 12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva *- Cebola*

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BG SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.635.799/0001-67**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1723/2020

PORTARIA N.º 1723/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 29/12/2020 a 5/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MAX DIAGNOSTICA E LOCACAOLABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.776.581/0001-05. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 24.332.099/0001-97, com sede na Rua 32ª, nº 57, Setor Aeroporto, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.075-480, Goiânia – GO, representado pelo Senhor Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar sétimo termo aditivo ao contrato nº 40/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato e de prorrogação de prazo de execução da obra, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 014/2018, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta e subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo máximo para execução da obra, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 432(quatrocentos e trinta e dois) dias, contados a partir da Ordem de Serviços inicial.

CLÁUSULA DEZESSTE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2021 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 040/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 29 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1722/2020.

PORTARIA N.º 1722/2020.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1670/2020 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 1670/2020 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

IV - **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, período aquisitivo 3/4/2019 a 2/4/2020;

a) A servidora de que trata o *caput* deste inciso, gozará 7 (sete) dias de férias coletivas no período de 28/12/2020 a 3/1/2021; b) A servidora em referência, ficará com saldo remanescente de 21 (vinte e um) dias férias a ser usufruídos de acordo com escala/programação a ser definida pela Administração Municipal.

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONIC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, NOS TERMOS O CONVÊNIO 0429/2020, FIRMADO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT.** Empresas habilitadas e vencedoras: RC – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com o valor global final de R$ 60.172,60 (sessenta mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos); WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, com o valor global final de R$ 167.604,30 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) e SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com o valor global final de R$ 82.572,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a **A. MARIA DA CONCEICAO GOMES ME**, inscrita no CNPJ nº **05.146.340/0001-49**. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SUPORTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E DEMAIS ITENS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2020

CONTRATO N.º 047/2020 O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a empresa A**TC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita **no CNPJ nº 15.495.400/0001-92, O objeto do presente contrato é a** FORNECIMENTO DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIO CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO 01 DO EDITAL (EDITAL RDC REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020).Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 311.706,95 (trezentos e onze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ANA MARIA PIRES BELEM-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.360.651/0001-43**.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.743.288/0001-08. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.255.403/0001-60. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.390.706/0001-59**. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1721/2020

PORTARIA N.º 1721/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28/12/2020 a 6/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M.H.M. DO COUTO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ nº **97.533.241/0001-38. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1720/2020

PORTARIA N.º 1720/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28/12/2020 a 3/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.749.239/0001-52. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2019 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020..

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2019 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020..

ONDE- SE LE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.817.081/0001-50, estabelecida à rua Av. André Antonio Maggi, n.º 487, Edifício Concorde Sala 705 Andar 07 Bairro Jardim Eldorado, CEP. 78048-250 Cuiabá/MT representada neste ato por seu Diretor(a) Aparecida Chiodi Pesamosca, portador da C. I. RG n.º 89050057, e do CPF n.º 018.155.351-13, residente e domiciliado à Av. República do Líbano , n.° 655, casa 44 Condomínio residencial Porto Rico, Despraiado Cuiabá/MT CEP. 78048-135, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06-07-94, no que couber na Lei nº 8.142, de 28-12-90 e Lei 8.080, de 19-09-90, Portaria nº 1286, de 26-10-93, do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação especificações e os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2019 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019 é a prorrogação do **PRAZO** de vigência do contrato principal,com objetivo a execução de serviços técnicos especializados para Planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público, incluindo todo o Material envolvido, para inscrições ilimitadas, sob a prestação de serviços, segue em anexos o cronograma com as datas alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do Termo Aditivo ao contrato 065/2019 assinado entre as partes terá sua vigência entre 02/12/2020 até 31/12/2021; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Principio da Continuidade do serviço publico, e levando em consideração os decorrentes motivos supervenientes a Administração Publica se sentiu na necessidade da celebração deste termo aditivo estando o mesmo previsto na Lei Federal 8.666/93 e no contrato n° 065/2019. Levando – se em consideração que os decorrentes atrasos no cronograma inicial do planejamento, ocasionados pela Pandemia do Coronavirus (Covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do fornecimento a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais cláusulas do contrato original se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME

CNPJ. 22.817.081/0001-50

Aparecida Chiodi Pesamosca

Contratada

_____

Pedro Paulo Paulino

Portaria nº 237/2019

Fiscal de Contratos

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB n.º 18.438/MT

LE-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 22.817.081/0001-50, estabelecida à rua Av. André Antonio Maggi, n.º 487, Edifício Concorde Sala 705 Andar 07 Bairro Jardim Eldorado, CEP. 78048-250 Cuiabá/MT representada neste ato por seu Diretor(a) Aparecida Chiodi Pesamosca, portador da C. I. RG n.º 89050057, e do CPF n.º 018.155.351-13, residente e domiciliado à Av. República do Líbano , n.° 655, casa 44 Condomínio residencial Porto Rico, Despraiado Cuiabá/MT CEP. 78048-135, doravante denominado de CONTRATADA, resol-

vem celebrar o presente contrato tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06-07-94, no que couber na Lei nº 8.142, de 28-12-90 e Lei 8.080, de 19-09-90, Portaria nº 1286, de 26-10-93, do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação especificações e os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2019 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019 é a prorrogação do PRAZO de vigência do contrato principal,com objetivo a execução de serviços técnicos especializados para Planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público, incluindo todo o Material envolvido, para inscrições ilimitadas, sob a prestação de serviços, segue em anexos o cronograma com as datas alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do Termo Aditivo ao contrato 065/2019 assinado entre as partes terá sua vigência entre 02/12/2020 até 31/03/2021; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Principio da Continuidade do serviço publico, e levando em consideração os decorrentes motivos supervenientes a Administração Publica se sentiu na necessidade da celebração deste termo aditivo estando o mesmo previsto na Lei Federal 8.666/93 e no contrato n° 065/2019. Levando – se em consideração que os decorrentes atrasos no cronograma inicial do planejamento, ocasionados pela Pandemia do Coronavirus (Covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do fornecimento a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais cláusulas do contrato original se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

METODOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME

CNPJ. 22.817.081/0001-50

Aparecida Chiodi Pesamosca

Contratada

_____

Pedro Paulo Paulino

Portaria nº 237/2019

Fiscal de Contratos

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB n.º 18.438/MT

DECRETO N º 084/2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Jose Nilton de Brito,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar e publicar o resultado **OFICIAL (FINAL)** do Concurso Público 001/2020, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020 contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados, desclassificados e ausentes que participaram do certame.

ARTIGO 2º - A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

ARTIGO 3º - O resultado será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal de Transparência.

ARTIGO 4º - O concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Em exercício

PORTARIA Nº 336/2020

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 28/12/2020 Á 11/01/2021, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 De Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EM GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS

PERÍODO: 28/12/2020 á 11/01/2021

Nº	PROFISSIONAIS	PERIODO AQUISITIVO
01	JOANA DA COSTA	2019/2020
02	LOURIVAL DE OLIVEIRA	2019/2020
03	TANIA CRISTINA LEONEL	2019/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2020

PORTARIA Nº 329/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO AIRES**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1984020-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.945.741-80, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 18/12/2020 á 01/01/2021 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

FUMPS-NHN RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador/Previdenciário do FUMPS- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1009, de 15 de Outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em **28 de Dezembro de 2020;**

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Horizonte Do Norte/MT, 29 de Dezembro de 2020.

CLARICE REZER

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

AURELIGIA DOS PRAZ.MEQUITA

KARINE ALENCAR PADUAM

IURI VALERIO LEITE

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 013/2018

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: SANDRA ELIANE CALAURO MEI;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 17/12/2020;

Vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021.

Signatários: José Nilton de Brito – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sandra Eliane Calauro, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 137/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 077/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**, portadora da cédula de identidade Nº 21535299 SSP /MT e CPF N°. 034.609.051-23, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO**, lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO**"
Vigência do Contrato	17/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 116/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MANOELA NASCIMENTO BESSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2688485-2 e inscrição no

	CPF 062.334.081-05, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, setor III, CEP 78528-000, Novo Mundo, MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIA,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	**01/05/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 050/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATANAEL SOUZA FONSECA**portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT, e CPF N°.036.820.001-94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA**, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade R.G. nº 3045142-6 e inscrição no CPF nº 074.225.541-77, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 156, setor I, CEP 78528-000, Novo Mundo, MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIO,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02.03.2020 a 31.12.2020

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 057/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotado e a disposição da **EMEB ÁGUA AZUL**.
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 042/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N°. 031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotada e a disposição da **EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**.
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 119/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCIO GRECO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 1085864-4 SSP/MT e CPF N° 792554001-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **MOTORISTA CAT. D, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.**
Vigência do Contrato	**01/06/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 066/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANGELA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 7312295-3 SSP/MT e CPF N°.021.581.029-50, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 066/2013, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** aprovado (a) em Processo Seletivo Público Municipal lotada e a disposição Secretaria Municipal de Saúde, rescisão a pedido da servidora.
Vigência do Contrato	01/08/2013 a 14/12/2020

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IZABEL CRISTINA MADUREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 7.650.869-0 SSP/PR e CPF N°. 022.201.019-32, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 070/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE**, portadora da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF N°.027.574.671-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), Nível Médio**, lotada e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 063/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELISANGELA MACHADO ,** portadora da cédula de identidade 363156-60 SSP/PR e do CPF n.º 544.863.719-34, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO**"
Vigência do Contrato	11/02 /2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.º **EDSON VILLAÇA**, portador da cédula de Nº. 27.725.093-6 SSP /SP e CPF. N°. 152.773.898-14, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo – MT.,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO**"
Vigência do Contrato	14/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 103/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAUÃ JULHO ROMÃO**, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade R.G. nº 3162477-4 e inscrição no CPF nº 074. 223.971-36, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 156, setor I, CEP 78528-000, Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIO,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02.03.2020 a 31.12.2020

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 102/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GRACIELI DOS SANTOS DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2744980-7 e inscrição no CPF nº 061.756.251-29, residente e domiciliada na Rua Ypê, setor III, CEP 78528-000, Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIA,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	02.03.2020 a 31.12.2020

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ANDREIA PEREIRA RODRIGUES*,** portadora da cédula de identidade Nº 1802939-6 SSP/MT e CPF N° 038.772.151-73, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 134/2020, no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 092/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KEILA DE JESUS PEREIRA*,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de RECEPCIONISTA, **desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GEISIANE DOS SANTOS SOARES***, portadora da cédula de identidade Nº 3021707-5 SSP/MT e CPF N° 043.431.711.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo *AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS*, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	21/09/2020 a 31/12/2020.

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 088/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2820787-4 SSP/MT e CPF N°. 043388531-90, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 129/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 2662142-8 SSP/MT e CPF N° 027.892.401-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**03/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 100/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GLEISON OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade R.G. nº 2627229-6 e inscrição no CPF nº 056.107.001-67, residente e domiciliado na Rua Manganês, Nº 25, setor III, CEP 78528-000, Novo Mundo, MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIO,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	02.03.2020 a 31.12.2020

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade Nº 23712350 SSP/MT e CPF N° 046.272.391.73, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **MOTORISTA CAT. D**, a ser desempenhada as funções lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	**09/03/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMÁZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N°. **005.177.671-55**, brasileiro, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**.
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 127/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 2688031-8 SSP/MT e CPF N° 058. 923.901-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**03/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NELMA DIAS DE MORAES,** portador da cédula de identidade Nº 1756703-3 SSP/MT e CPF N°.988.865.501-97, brasileira,

	residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.**
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALAN CASTRO ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 26203014 SSP/MT e CPF N° 055.933.701.92, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 136/2020, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 114/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATALIA DOS SANTOS ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 6041404 SSP/PA e CPF N°.006.301.652-46, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** lotada e a disposição da **EMEB. ZITA JUNQUEIRA VILELA**
Vigência do Contrato	**04/05/2020 a 22/12/2020**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 068/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 0845733-6 SSP/MT e CPF N° 545.241.301-44, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 072/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANGELA MARIA RAGIEVICZ**,portadora da cédula de identidade Nº 1529650-4 SSP /MT e CPF N°. 002.492.661-21 , brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 1669307-8 SSP/MT e CPF N°. 010.279. 901-69, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.**
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** a da cédula de identidade Nº 21127336 SSP/MT e CPF N°. 043.316.411-5, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora** Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**12/02//2020 A 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade Nº 2839149-7 SSP/MT e CPF N°. 066. 541.011-54, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **ZELADORA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.**

Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 067/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI ,** portadora da cédula de identidade 6.180.767 SSP/PR e CPF N° 544. 863.719-34, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 011/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANGELICA ENZWEILER BARTH,** portadora da cédula de identidade Nº 3001817-0 SSP/MT e CPF N°. 950.219.302-49, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **RECEPCIONISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 101/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANNA CLARA SGARBI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3182584-2 e inscrição no CPF nº 048. 134.451-95, residente e domiciliada na Rua Onix, setor III, CEP 78528-000, Novo Mundo, MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ESTAGIARIA,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02.03.2020 a 31.12.2020

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SEJSP/MT e CPF N°. 853.945. 301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível SUPERIOR, lotada e a disposição da **Creche Municipal "Mundo Mágico"**
Vigência do Contrato	18/11/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 087/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES,** portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SSP/RO e CPF N°.422.255.072-87, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO,** portador da cédula de identidade Nº 2687995-6 SEJSP/MT e CPF N°. 279.196.413-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	17/02/2020 a 22/12/2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMIAO BACH,** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente e domiciliado neste município de **NOVO MUNDO-MT**.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 012/2020, no cargo de **MOTORISTA CAT. D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 095/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**BRUNA MARTINS PAIXÃO**, portadora da cédula de identidade Nº 2879707-8 SSP/MT e CPF N° 016.636.882-22, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de CIRURGIÃ DENTISTA, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**10/03/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 128/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CARLOS ALBERTO MACHADO***, portadora da cédula de identidade Nº 120.224-2 SSP/MT e CPF N° 964.860.311-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**03/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 091/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DENILSON CARAGNATO**, portador da cédula de identidade Nº 1723775-0 SSP/MT e CPF N° 020.741.401-77, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **MOTORISTA CAT. C, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.**
Vigência do Contrato	**20/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 130/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DJELLY DA SILVA ARAUJO***, portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SSP/MT e CPF N° 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**14/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 075/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **TANIA KESIA DE LIMA DUDE**,portadora da cédula de identidade Nº 2371249-0 SSP /MT e CPF N°. 040.480.191-98, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 097/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI*,** portador da cédula de identidade Nº 1723747-5 SSP/MT e CPF N° 018.742.441.11, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	**09/03/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 019/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSIMAR DE FATIMA ALVES*,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N° 063.461.146.11, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **ZELADORA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**22/06/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MONICA DOS SANTOS LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº2198355-0 SSP /MT e CPF N°. 036.738.251-27, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA** NIVEL MÉDIO**, lotado e a disposição da E. M.E.B. "Teles Pires"**
Vigência do Contrato	17/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22 de dezembro 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 023/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI,** portador da cédula de identidade Nº 803.347 SSP/MT e CPF N° 537.651.681-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUANA TEODORO AMARAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 23340592 SSP /MT e CPF. N°. 043.218. 961-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da EMEB DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.**
Vigência do Contrato	17.02.2020 a 22.12.2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 069/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRICILA WOSNIAK,** portadora da cédula de identidade Nº 17237557-2 SSP /MT e CP. N°. 008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotada e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAN RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N°. 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA** lotada e a disposição da **EMEB.NHANDU.**
Vigência do Contrato	17/02/2020 a 22/12/2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 009/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***PEDRO REINALDO LEANDRO,*** portador da cédula de identidade Nº 1381129-0 SSP/MT e CPF N° 957.271.591.72, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NIVALDO ALVES DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade Nº 1927123-9 SSP/MT e CPF N° 032.662.121-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **MOTORISTA CAT. C, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.**
Vigência do Contrato	**14/08/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NEIVA MAFINI** portadora da cédula de identidade Nº 3969925-7 SSP/PR e CPF N°. 788.499.181-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível SUPERIOR, lotada e a disposição da **Creche Municipal "Mundo Mágico"**
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 131/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 1392787-6 SSP/MT e CPF N°.958.249.791-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	10/08/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031716141-54, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 123/2020, no cargo de **ZELADORA**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 089/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FABIANA JORGE DOS REIS FRATA,** portadora da cédula de identidade Nº 19805020 SSP/MT e CPF N°. 026.529.931-43, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto Ação Social, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 18/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ELTON JHON DE JESUS*****,** portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de **NOVO MUNDO-MT**.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 018/2020, no cargo de **MOTORISTA CAT. D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade 25224590 SEJSP/MT e CPF N°. 059.323.651.37, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 017/2020, no cargo de BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N° 034.650.991.25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 013/2020, no cargo de ENFERMEIRA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ELAINE NERES DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade 39974824-6 SSP/SP e CPF N°. 010049341-65, brasileira, residente e domiciliada no município de **GUARANTÃ DO NORTE-MT**.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 118/2020, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.

Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***LEONARDO DE MATOS REINEHR,*** portador da cédula de identidade 26328461 SSP/MT e CPF N°. 056.406.141.70, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 014/2020, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 016/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,**portadora da cédula de identidade Nº 1234519-9 SSP/MT e CPF N°. 797.556.581-49, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **ZELADORA**, desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 045/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N°.038.597. 151-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020**

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portador da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N°. 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.**
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 051/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 1834765 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22 de dezembro de 2020**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 047/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF N°. 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotada e a disposição da **EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**.
Vigência do Contrato	12/02/2020 a 22/12/2020

Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LORENA HECK ROMAIKE**, portadora da cédula de identidade Nº 4.869.758-0 SSP/MT e CPF N°.022.655.989-09, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ROSENEI INHAIA VENANCIO,*** portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 020/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 073/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA**,portadora da cédula de identidade Nº 2139494-6 SSP /MT e CPF N°. 056.263. 131-33 , brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE**, portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF N°.034.031.561-09, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público no cargo **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.
Vigência do Contrato	**04/05/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N° 035.836.231.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 112/2020, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 hs,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 053/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°. 040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA, NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO"**
Vigência do Contrato	11/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22 de dezembro 2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 109/2020, no cargo de ENFERMEIRA, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES,*** portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 021/2020, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSEANE FATIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1500985-8 SSP/MT e CPF N°. 000.943.541-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 096/2020, no cargo de ZELADORA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2021, **em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRONE JUNIOR MOREIRA REGES,** portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF N°.002492781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 113/2020, no cargo de **ENGENHEIRO CÍVIL,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-A/2020, 31-B/2020, 31-C/2020, 31-D/2020, 31-E/2020, 31-F/2020, 31-G/2020, 31-H/2020, 31-I/2020 E 31-J/2020 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – SR

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.43/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POLTRONAS E TELEVISORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05 localizada na Rua dos Imigrantes, nº 467, Bairro Encantado, cidade de Lambari, CEP 95.960-000 representada pelo seu proprietário senhor **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, CPF nº 662. 482.300-30 RG sob o nº 3055021012 residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Bairro Lambari, cidade de Encantado/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35553	**POLTRONA FIXA PARA ACOMPANHANTE/ESPERA** DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO INJETADA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, BASE DOTADA DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: LARGURA UTIL: 56CM X LARGURA TOTAL: 67CM; ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 44,5CM X ALTURA TOTAL: 79CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 58CM. (DISPENSA REGISTRO NA ANVISA), **COR CREME**	45	UND	ALFRS	750,00	33.750,00

Registro de Preço da empresa **ANA MARIA PIRES BELEM** inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43 localizada na Avenida Padre Cacique, nº40, Bairro Praia de Belas, cidade de Porto Alegre, CEP 90.810-240, representada pela sua proprietária senhora **ANA MARIA PIRES BELEM** CPF nº 675. 140.730-00, RG sob o nº 3006654564 residente e domiciliada na Avenida Alegrete, Bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35531	**CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA** -ADULTO COM 5 LÂMINAS ,SENDO : 03 LÂMINAS CURVAS N°2,3 E 4 E 02 LAMINAS RETAS N°3 E 4, COM HASTE SUSPENSORA , REGISTRO NA ANVISA , ASSITESTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE1 ANO, ACOMPANHA :TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	3	UND	MD	791,00	2.373,00
35537	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLLER ELÉTRICA** ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACAMENTO COM EXCLUSIVA PINTURA EM EPÓXI PÓ MOVIMENTOS: CABECEIRA ,FAWLER,TRENDELEMBURG , REVERSO DO TRENDELEMBRURG,CARDÍACO , VASCULAR E ELEVAÇÃO DE ALTURA GRADES LATERAIS QUÁDRUPLAS , ARTICULÁVEIS EINDEPENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, POSICIONADAS EM ESTRUTURAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM ESCLUSIVA PINTURA EPÓXIA PÓ , DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO FÁCIEL E RÁPIDO, EXECUTANDA POR LEVE TOQUE E PRESSÃO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES Á ÁGUA POEIRA E OUTROS RESÍDUOS .	6	UND	DESEMATEC	6.689,00	40.134,00
VALOR TOTAL						**42.507,00**

Registro de Preço da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51 localizada na Rua Graça Aranha Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais, CEP 83.321-020, representada pelo seu proprietário senhor **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO**, CPF nº 064.890.839-90, RG sob o nº 131801505/SESP/PR residente e domiciliado na Rua Américo Mattei, nº68, Bairro Tarumã, cidade de Curitiba/PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35539	M**ONITOR MULTIPARAMÉTRICO 8 POLEGADAS DISPLAY** COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO INTERFACE TOUCHSCREEN, POSSUI MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARAMETROS BÁSICOS, PRESSÃO NÃO INVASIVA OXIMETRO DE PULSO, ECG TEMPERATURA.	2	UND	CREATIVE	10.639,00	21.278,00

Registro de Preço da empresa **C. E. CARVALHO - COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73 localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro, cidade de Lunardelli, CEP 86.935-000, representada pelo seu proprietário senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, CPF nº 007.976.549-17 RG sob o nº 77933239 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, nº 835, Bairro Centro, cidade de Lunardelli/PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35555	**POLTRONA RECLINÁVEL CIVIC PRETA**, REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 104 CM, LARGURA: 78 CM, PROFUNDIDADE: 84 CM, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 100 (KG).	9	UND	ARTMED	1.800,00	16.200,00

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA PARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29 localizada na Rua Glicerio, nº 286, Bairro Vila central, cidade de Assis, CEP: 19.806-240 representada pelo seu sócio senhor **MARCOS MOISES PAULO VIEIRA**, CPF nº 023.932.849-31 RG sob o nº 6412709-8 SESP-PR residente e domiciliado na rua Bertolina Kendrik de Oliveira, Bairro Vila Santa Terezinha, cidade de Almirante Tamandaré/PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35525	**CARRO DE EMERGENCIA COM RÉGUA DE TOMADAS**,TABUA DE MASSAGEM ,SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO ,CONFECÇÃO EM AÇO CARBONO PINTADO , SUPORTE DE SORO , POSSUI DE 04 A 06 GAVETAS	1	UND	RCNP	2.100,00	2.100,00
35534	**ESFIGMOMANÔMETRO TIPO OBESO** MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO METAL.(COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	4	UND	PREMIUM	75,00	300,00
35547	**OTOSCOPIO 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO** ,05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) MD,01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS MD,CERTIFICAÇÕES NA ANVISA	4	KIT	MIKATOS	228,00	912,00
VALOR TOTAL						**3.312,00**

Registro de Preço da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05 localizada na Avenida Bernardo Sayao, nº 785, Bairro Setor Central, cidade de Rialma, CEP 76.310-000 representada pelo seu proprietário senhor **ÍTALO SEIXAS COSTA**, CPF nº 013.784.355-08 RG sob o nº 098.964.9253 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tocantins, Bairro Jardim Suíço, cidade de Ceres/GO,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35548	**KIT REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL** - SILICONE –DESCRIÇÃO CONTEÚDO DO KIT:- BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL,- MÁSCARA FACIAL EM SILICONE,- VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO).RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL).EXTENSÃO PLÁSTICA (NÃO AUTOCLAVÁVEL)	2	KIT	HOSPICENTER	165,00	330,00
35549	**REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO** ,PARA USO ADULTO- VOLUME DO BALÃO: 1800 ML- RESERVATÓRIO: 2700 ML - RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O- LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O;- TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC;- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC;- AUTO INFLÁVEL COM POP OFF- VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA- BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF,RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA	2	UNID	HOSPICENTER	165,00	330,00
VALOR TOTAL						**660,00**

Registro de Preço da empresa **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38 localizada na Rua Rio Branco, nº 445, Bairro Centro, cidade de Apucarana, CEP 86.800-120 representada pela sua proprietária senhora **MARIA HELENA MORI DO COUTO**, CPF nº 744.675.229-72 RG sob o nº 52542693 residente e domiciliado na Avenida São João, Bairro Jardim Apucarana, cidade de Apucarana/PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35551	**AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA 60 LITROS- ALTURA** EXTERNA: 880MM- COMPRIMENTO EXTERNO: 420MM- LARGURA EXTERNA: 500MM- PESO: 46KG- TENSÃO: 220V- FREQUÊNCIA: 50/60 HZ,DESCRIÇÃO:- CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL- SISTEMA DE ANTECÂMARA DE AQUECIMENTO QUE IMPEDE A QUEIMA DA RESISTÊNCIA POR FALTA DE ÁGUA- PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS,FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL,GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO- SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS,NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA,OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS,UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR- SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃOE/OU FUNCIONAMENTO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA- PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	1	UNID	DIGITALE	6.735,00	6.735,00

Registro de Preço da empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16 localizada na Rua Castro, Bairro Vila Vera Cruz, cidade de Apucarana CEP 86.804-290 representada pelo seu sócio senhor **RAFAEL MACHADO**, CPF nº 050.247.779-21 RG sob o nº 9.245.740-0 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz, cidade de Apucarana-PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35527	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO** , MÓVEL CAPACIDADE DE 06A10 LITROS ,SUPORTE COM RODÍZIOS :POSSUI,VÁLVULA DE SEGURANÇA ,FRASCO TERMOPLASMATICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A49 LPM.	2	UND	ASPIRATEX	1.679,00	3.358,00

Registro de Preço da empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67 localizada na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, Bairro Vila Marajoara, cidade de Jussara, CEP 76.270-000, representada pelo seu sócio senhor **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA,** CPF nº 628.655.521-87 RG sob o nº 3521910-8265003 DGPC-GO residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 94, Quadra 09, Lote 10, Bairro São Francisco, cidade de Jussara/GO,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35526	**MESA DE MAY**O CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	3	UND	UTI	299,99	899,97
35529	**COMADRE** ,METERIAL DE CONFCÇÃO :AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 02 LITROS (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	1	UND	FAMI	130,00	130,00
35530	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR** , ESTRUTURA TUBULAR,TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL ,RETANGULAR, 60CM, 40CM ,80CM PÉS C/4 RODÍGIOS DE 2	2	UND	UTI	400,00	800,00
35532	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** METRIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	5	UND	UTI	180,00	900,00
35533	**FOCO REFLETOR** AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL.(COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	2	UND	UTI	199,99	399,98
35536	**SUPORTE DE HAMPER** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL POSSUI RODÍZIOS .	2	UND	UTI	255,00	510,00
35538	**POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR** ,PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG.ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA.POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICAACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX.MEDIDAS:POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55MPOSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;	8	UND	UTI	895,00	7.160,00
35546	**CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA**, O KIT CONTENDO:UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA (CÓD. W2);- UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS (CÓD. W1);UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO;- **UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILINGUE (CÓD. P5);- UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.**	2	UND	JSN	920,00	1.840,00
35554	**POLTRONA RECLINÁVEL (HOSPITALAR)** DESCRIÇÃO: POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO, ESTRUTURA DE ALTO REFORÇO EM AÇO COM PAREDE DE 1,5MM (SUPORTA ATÉ 180KG), ACABAMENTO JATEADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS ESTOFADO COM ESPUMA DENSIDADE 30, REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, **COR CREME**; SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS, MOVIMENTO DE APOIO DE PERNAS E ENCOSTO SIMULTÂNEO. DIMENSÕES: LARGURA ÚTIL:53CM X LARGURA TOTAL: 77CM X COMPRIMENTO (DEITADA): 166CM	8	UND	UTI	1.044,00	8.352,00
VALOR TOTAL						20.991,95

Registro de Preço da empresa **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 19.554904/0001-97 localizada na Avenida Zoroastro Artiaga, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.917-196, representada pelo seu proprietário senhor **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, CPF nº 795.156.221-15, RG sob o nº 3306575-4015010 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 14, nº 271, Bairro Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35535	**MESA DE CABECEIRA FECHADA** PINTADA COM 1 PORTA E 1 GAVETA. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM TUBOS QUADRADOS, TAMPO, GAVETA E PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA.**C**ONCEBIDO EXATAMENTE PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, ESSE PRODUTO VAI LHE AJUDAR A COLOCAR ORDEM NO QUARTO ONDE ESTÁ O DOENTE. CONFECCIONADA COM MATERIAIS ALTAMENTE RESISTENTES, A MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR FOI PENSADA PARA FACILITAR O DIA A DIA DOS CUIDADOS MÉDICOS, JÁ QUE POSSUI PRATELEIRAS QUE PERMITEM A ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FACILMENTE.ELE GARANTE NÃO APENAS O CONFORTO DE QUEM ESTÁ ACAMADO, COMO TAMBÉM FACILITA O DIA A DIA DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DESTES MEDICAMENTOS.DIMENSÕES:– ALTURA: 80 CM;– ALTURA: 80 CM;– LARGURA: 45 CM;– COMPRIMENTO: 40 CM.	4	UND	CASAMEDICA	530,00	2.120,00
35544	**KIT DE TALA P/ IMOBILIZAÇÃO** ARAMADA ,EM EVA TAMANHOS PP/P/M/G JOGO C/4 PEÇASTAMANHOS: PP (30 X 8 CM) / P (53 X 8 CM) / M (63 X 9 CM) / G (86 X 10 CM)VOLTARPESO: PP (0,086 KG) / P(0,155 KG) / M(0,155 KG) /G(0,248 KG)	4	KIT	RESGATE SP	72,00	288,00
35545	**COLAR CERVICAL:** DE RESGATE COM ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E VENTILAÇÃO DA NUCA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:O KIT É COMPOSTO POR 8 UNIDADES, SENDO:2 UNIDADES TAMANHO PP,2 UNIDADES TAMANHO P,2 UNIDADES TAMANHO M,2 UNIDADES TAMANHO GCOLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE - ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM- REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM.- VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO,- ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. REGISTRO NA ANVISA	3	KIT	RESGATE SP	155,00	465,00
	VALOR TOTAL					2.873,00

Novo Mundo, 03 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 076/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JEANI LUCIA ENZWEILER BARTH ,** portadora da cédula de identidade Nº 1476291-9 SSP /MT e CPF N°. 581.735. 871-91 , brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO**, lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO**"

Vigência do Contra-to	17/02/2020 a 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF N°.027.506.791-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e à disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Dante Martins de Oliveira".**
Vigência do Contra-to	**12/02/2020 a 23/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 03/2020

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20** , com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**,neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: **1.** Realização de **Reavaliação Atuarial**, e nota técnica atuarial conforme a portaria MPS 464/2018 nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; **2.** Realização de **Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I; Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial *impressa e encadernada* ; **3.** Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial; **4.** Preenchimento e envio do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial,** no site do Ministério da Previdência Social; **5.** Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial que é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.
Vigência do Contra-to	De 01/12/2020 À 30/04/2021

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2020.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005.155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de **NOVO MUNDO-MT**.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 093/2020, no cargo de **ZELADORA**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, até o dia 28/02/2021, em razão de que o processo seletivo ocorrerá em janeiro, e também por ser cargos de extrema necessidade neste momento de pandemia em que o país está vivendo.
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 a 28/02/2021.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 064/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade 4313209 SSP/GO e CPF N°. 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSSOR NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contra-to	11/02/2020 á 22/12/2020.

Novo Mundo / MT, 22/12/2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 444/2020 29 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 28.982.280,00 (vinte e oito milhões novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.741.280,00, (três milhões setecentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais), totalizando uma Receita Liquida de R$ 25.241.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e quarenta e um mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 24.991.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos e noventa e um mil reais) e para Reserva de Contingência R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R$ 25.241.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e quarenta e um mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	26.983.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.900,00
Receitas Patrimoniais	64.620,00
Receita de Serviços	599,00
Transferência Corrente	25.957.871,00
Outras Receitas Correntes	28.987,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.090,00
Deduções da Receita	-3.741.280,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	1.997.213,00
Transferência de Capital	1.997.213,00
TOTAL	**25.241.000,00**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.117.000,00
04 - Administração	5.361.800,00
06 - Segurança Pública	12.000,00
08 - Assistência Social	1.346.000,00
10 - Saúde	5.818.700,00
11 - Trabalho	245.000,00
12 - Educação	5.238.000,00
13 - Cultura	506.000,00
15 - Urbanismo	2.155.000,00
17 – Saneamento	131.000,00
18 - Gestão Ambiental	129.000,00
20 - Agricultura	358.000,00
23 – Comercio e Serviços	162.000,00
25 - Energia	86.000,00
26 - Transporte	1.618.000,00
27- Desporto e Lazer	457.500,00
28 – Encargos Especiais	250.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**25.241.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor**
031 - Ação Legislativa	1.117.000,00
122 - Administração Geral	4.453.800,00
123 - Administração Financeira	664.000,00
124 - Controle interno	199.000,00
182 - Defesa Civil	12.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	241.500,00
244 - Assistência Comunitária	1.094.500,00
301 - Atenção Básica	5.503.700,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00
304 - Vigilância sanitária	84.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	12.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	116.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	245.000,00
361 - Ensino Fundamental	5.127.000,00
365 - Educação Infantil	1.000,00
392 - Difusão Cultural	506.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.165.000,00
452 - Serviços Urbanos	40.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	2.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	129.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradas	2.000,00
604 – Defesa Animal	2.000,00
605 - Abastecimento	284.500,00
606 - Extensão Rural	71.500,00
695 Turismo	162.000,00
751 Conservação de Energia	85.000,00
752 - Energia Elétrica	1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.618.000,00
812 - Desporto Comunitário	392.000,00
813 – Lazer	65.500,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00
999 - Reserva da Contingência	250.000,00
TOTAL	**25.241.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.117.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.422.000,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.615.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.238.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.949.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.409.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	650.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.346.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.524.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO , DESENV ECONOMICO	6.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	963.500,00
TOTAL	**25.241.000,00**

PROGRAMAS

001	Processo Legislativo	1.117.000,00
003	Administração Geral	3.152.800,00
039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.000,00
040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.845.000,00
364	Apoio Educacional	292.000,00
365	Cultura para Todos	506.000,00
366	Esporte e Saúde	557.500,00
367	Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal	2.172.000,00
368	Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal	670.700,00
369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	2.976.000,00
370	Abastecimento de Agua	22.000,00
371	Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	1.159.000,00
372	Fomento a Produção Rural	488.000,00
373	Gestão dos Serviços de Obras do Município	2.482.000,00
374	Incentivo Do Turismo	162.000,00
375	Gestão do Sistema de Assistência Social	1.346.000,00
377	Estradas Vicinais	1.618.000,00
378	Cidade Bonita	1.424.000,00
999	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		**25.241.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	21.380.500,00
Despesas de Capital	3.610.500,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**25.241.000,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DRESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	17.945.300,00
Orçamento da seguridade social	7.295.700,00
Assistência Social	1.346.000,00
Saúde	5.949.700,00
Orçamento Total	**25.241.000,00**

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei

Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2018 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Dezembro de 2.020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de **NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO – MT aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, vinculado à secretaria de administração, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

Art. 2º Compete a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e, transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Diretor da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** compete:

I. a administração e gestão da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** se referem às atividades relacionadas a:

I. Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. Planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV. Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, se referem às atividades relacionadas a:

I. Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. Operar em segurança nas escolas;

VI. Operar em rotas alternativas;

VII. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, se referem às atividades relacionadas a:

I. Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, se referem às atividades relacionadas a:

I. Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10 Fica criado no Município de NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, uma **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12 A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 29 de dezembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 43/2017

Aditivo nº 05 ao Contrato 43/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.253.249/0001-34.** Objeto: aContratação de Empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital (Anexo III). **Prazo: de 30/12/2020 a 31/03/2021. R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do mensal,**

67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) do valor global. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 102/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 102/2020 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME**, **CNPJ: 34.643.158/0001-00.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Processamento, Preenchimento e Transmissão das informações relativas ao Sistema SIOPE, 4º, 5º e 6º Bimestre 2020, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Prazo: 30/12/2020 A 29/01/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO 19/2017

Aditivo nº 06 ao Contrato 19/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **A MATTIAZZO - EIRELI, CNPJ 18.246.492/0001-65.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de 14 (quatorze) Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. **Prazo**: **30/12/2020 A 31/03/2021**. **Valor: R$: 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO 53/2017.

Aditivo nº 04 ao Contrato 53/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranatinga,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **30/12/2020 A 30/12/2021. Valor Mensal R$: 6.500,00 Valor Global R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO 33/2017.

Aditivo nº 07 ao Contrato 33/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **LR DA SILVA BERNARDI – ME** - **CNPJ 12.015.532/0001-81.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 034/2016 do Pregão Presencial nº 042/2016, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e eventual **Contratação de Empresa ou Sociedade de Contabilistas para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, sem Responsabilidade Técnica, abrangendo as Áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentaria e Patrimonial**, realizado pelo município de Porto Alegre do Norte, a pedido do Secretário Municipal de Finanças de Paranatinga **Prazo**: **30/12/2020 A 31/03/2021. Valor Mensal R$: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Valor Global R$: 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 96/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 96/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ: 27.612.207/0001-73.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para Gestores e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. O valor Aditivado de **R$: 51.304,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quatro reais) global**. **Vigência: 30/12/2020 a 30/04/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO 62/2017.

Aditivo nº 04 ao Contrato 62/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA – ME, CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico, Com no Mínimo 360 Cavalos, Trucado, Máximo de 20 Anos de Fabricação, Com Capacidade de Tração de No Mínimo 60 Toneladas, Com Recursos do FETHAB,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga – MT. **Prazo**: **30/12/2020 A 30/12/2021. Valor Mensal R$: 8.615,79 (oito mil e seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos) Valor Global de R$: 103.389,48(cento e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2020

Aditivo nº 02 ao Contrato 17/2020 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, CNPJ: 21.556.037/0001-70.** Objeto: Contratação, cujo objeto: contratação de instituição especializada em **serviços técnico-especializados para a organização, a elaboração, a aplicação e a correção de provas, além da divulgação e publicação de resultados, do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cadastro de Reserva de níveis Fundamental, Médio e Superior, para a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,** em atendimento daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo**,** Nos termos do **Artigo 24, inciso XIII Lei 8.666/93. Prazo: 30/12/2020 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 36/2016

Aditivo nº 07 ao Contrato 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME. CNPJ 14.793.694/0001-76.** Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. Justifica-se o pedido de reajuste, pelo todo exposto e explanado, que a empresa PARANATINGA TUR no que se refere ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor). **Prazo: 30/12/2020 A 30/04/2021, Valor Mensal R$: 19.940,99 Valor Total R$:**

79.763,96 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 08/2016

Aditivo nº 07 ao Contrato 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA - CPF 442.165.801-49.** Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Prazo: 30/12/2020 A 30/04/2021. Valor Mensal R$: 625,00. Valor Global R$: 2.500,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 69/2018

Aditivo nº 08 ao Contrato 69/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar – PAR 32685/2014, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 30/12/2020 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 95/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 95/2020 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS TOP – LTDA, CNPJ: 20.978.400/0001-83.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fins de **Aquisição de Combustível - GASOLINA COMUM, para subsidiar medida de prevenção e controle do novo Coronavírus (Covid-19),** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro disposto no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. **Prazo: 30/12/2020 A 29/01/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 120/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 120/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga**CONTRATADO**: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.** Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 081/2019, Pregão Presencial Nº 143/2018, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Prestadora De Serviços De Mão De Obra De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal Paranatinga-MT , Conforme Condições, Quantidades Necessárias, No Termo De Referência E Demais Anexos,Prefeitura Gestora da ATA Município de Sorriso-MT, a pedido das secretarias Municipais de Obras Serviços Urbanos e Transporte do Município de Paranatinga-MT. Do Prazo **30/12/2020** a **30/12/2021**. Do Valor Total **R$: 2.910.210,00 (dois milhões e novecentos e dez mil e duzentos e dez reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500654	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	h	6.000	R$: 12,99	R$: 77.940,00
2	500652	AUXILIAR DE COZINHA	h	3.000	R$: 15,65	R$: 46.950,00
3	500647	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	h	24.000	R$: 18,17	R$: 436.080,00
4	500648	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	h	45.000	R$: 11,58	R$: 521.100,00
5	500649	AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICO E ADMINISTRATIVO	h	24.000	R$: 17,28	R$: 414.720,00
6	500650	COLETOR DE DETRITOS DIURNOS	h	36.000	R$: 16,05	R$: 577.800,00
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	h	18.000	R$: 23,97	R$: 431.460,00
8	500655	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	h	12.000	R$: 27,09	R$: 325.080,00
9	500651	SERVENTE DE LIMPEZA I	h	6.000	R$: 13,18	R$: 79.080,00
					Total	R$: 2.910.210,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 84/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 84/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25.** Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos sinalização viária para atender a gestão de transito transporte e segurança do município de Paranatinga - MT,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. **Prazo: 30/12/2020 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO 24/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 24/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **João Marçal Marciano, CPF/MF SOB Nº 952.295.151-04.** Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Prazo**: **30/12/2020 A 30/12/2021**. **R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais. **R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** do valor total. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 74/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 74/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CHRISTIELLE F. A. GALLO - ME, CNPJ: 29. 307.080/0001-04.** Objeto: Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Diante do exposto, advogamos pela legalidade de realizar aditivo contratual de valor no importante de 4,30% (quatro virgula trinta por cento) sob o valor contrato nº. 74/2019, visto que a própria lei 8666/93 prevê a sua possibilidade, e se encontra devidamente dentro dos limites da mesma. **Prazo: de 30/12/2020 a 31/12/2021. R$: 59.982,93 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) do valor global.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 118/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 118/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME**, **CNPJ: 14.807.444/0001-48.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 30/12/2020 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020 -CONT. PARTE 03

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	206	POTASSIO	UND	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	207	PROGESTERONA	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	208	PROLACTINA	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	209	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	210	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	211	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	212	PROTEINA S FUNCIONAL	UND	3	R$ 67,00	R$ 201,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	213	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND	5	R$ 46,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	214	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	215	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	216	PSA LIVRE	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	217	RETICULOCITOS	UND	10	R$ 8,50	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	218	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	219	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	220	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	221	SODIO	UND	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	222	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND	15	R$ 32,00	R$ 480,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	223	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	224	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	225	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND	1	R$ 150,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	226	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	227	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	228	T3 LIVRE	UND	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	229	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	230	T4 LIVRE	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	231	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	232	TEMPO DE TROMBINA	UND	3	R$ 13,00	R$ 39,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	233	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	60	R$ 11,00	R$ 660,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	234	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND	1	R$ 18,00	R$ 18,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	235	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	236	TESTOSTERONA	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	237	TESTOSTERONA LIVRE	UND	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	238	TGO	UND	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	239	TGP	UND	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	240	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND	1	R$ 114,00	R$ 114,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	241	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND	15	R$ 26,50	R$ 397,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	242	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETEN-CAO C D E	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	243	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	244	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	245	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	246	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	1	R$ 84,00	R$ 84,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	247	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	248	TRANSFERRINA	UND	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	249	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	250	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	251	TRIGLICERIDEO	UND	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	252	TROPONINA	UND	250	R$ 55,00	R$ 13.750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	253	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	254	UREIA	UND	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	255	URINA TIPO 1	UND	1500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	256	VDRL	UND	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	257	VITAMINA A	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	258	VITAMINA C	UND	2	R$ 74,00	R$ 148,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	259	VITAMINA B12	UND	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	260	VLDL - COLESTEROL	UND	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	261	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	262	WAALER-ROSE (REACAO)	UND	12	R$ 11,00	R$ 132,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	263	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND	15	R$ 265,00	R$ 3.975,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	264	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	265	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND	3	R$ 255,00	R$ 765,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	266	ZINCO	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00

O valor total para a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS É DE R$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta

um reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**02.237.735/0001-69**, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, Av. João Ponce de Arruda, Bairro Centro, CEP 78.700-260, Nº 2196, Fone: (66) 3423-3049 WHATSAPP: 66 99964-7307 e-mail: walterley@laboratoriosaojoao.com.br SITE: www.laboratoriosaojoao.com.br Com o valor total de **R$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

Pedra Preta - MT, 29 de dezembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PORTARIA Nº 828/2020 - EXONERAÇÃO TÂNIA REGINA DA SILVA

29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **TÂNIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Municipal na Secretaria Municipal de Administração.

ART.*2º* - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **HOMOLOGAR**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. OS Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**02.237.735/0001-69**, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, Av. João Ponce de Arruda, Bairro Centro, CEP 78.700-260, Nº 2196, Fone: (66) 3423-3049 WHATSAPP: 66 99964-7307 e-mail: walterley@laboratoriosaojoao.com.br SITE: www.laboratoriosaojoao.com.br Com o valor total de **R$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	1	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND	5	R$ 26,50	R$ 132,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	2	25 HIDROXI VITAMINA D	UND	300	R$ 33,00	R$ 9. 900,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	3	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	4	ACIDO FOLICO.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	5	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	6	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND	300	R$ 15,00	R$ 4. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	7	ALBUMINA	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	8	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	9	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND	2	R$ 34,50	R$ 69,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	10	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND	1	R$ 25,00	R$ 25,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	11	ALDOSTERONA (URINA)	UND	1	R$ 38,00	R$ 38,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	12	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	1	R$ 30,00	R$ 30,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	13	ALFA FETO PROTEINA	UND	2	R$ 23,00	R$ 46,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	14	AMILASE	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	15	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	16	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	17	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND	5	R$ 315,00	R$ 1.575,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	18	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	19	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	20	ANDROSTENEDIONA	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	21	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	22	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND	5	R$ 44,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	23	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	24	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	25	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	26	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	27	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	28	ANTI RNP	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	29	ANTI SSA RO	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	30	ANTI SSB LA	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	31	ANTI TROMBINA III	UND	1	R$ 95,00	R$ 95,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	32	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	33	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	34	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	35	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	36	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND	3	R$ 55,00	R$ 165,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	37	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND	3	R$ 83,00	R$ 249,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	38	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	6	R$ 20,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	39	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	1	R$ 70,00	R$ 70,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	40	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	41	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	42	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	43	ANTI-GAD	UND	5	R$ 90,00	R$ 450,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	44	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	45	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	46	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND	2	R$ 54,00	R$ 108,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	47	BACTERIOSCOPIA	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	48	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	49	BIOPSIA SIMPLES	UND	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	50	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	51	CA 125	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	52	CA 72-4	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	53	CALCIO IONIZAVEL	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	54	CARDIOLIPINA	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	55	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND	2	R$ 53,00	R$ 106,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	56	CARBAMAZEPINA	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	57	CARIOTIPO BANDA G	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	58	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND	5	R$ 17,00	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	59	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	60	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	61	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	400	R$ 24,00	R$ 9. 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	62	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	400	R$ 22,00	R$ 8. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	63	CLEARENCE DE CREATININA	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	64	CLORO (SANGUE)	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	65	COAGULOGRAMA	UND	200	R$ 27,00	R$ 5. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	66	COLESTEROL TOTAL	UND	400	R$ 8,50	R$ 3. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	67	COLINESTERASE PLASMATICA	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	68	COMPLETO C3	UND	25	R$ 28,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	69	COMPLETO C4	UND	25	R$ 28,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	70	COMPLETO CH50	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	71	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND	4	R$ 37,00	R$ 148,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	72	COOMBS DIRETO	UND	5	R$ 13,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	73	COOMBS INDIRETO	UND	150	R$ 13,00	R$ 1. 950,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	74	CORTISOL	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	75	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	76	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND	1	R$ 40,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	77	CORTISOL LIVRE	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	78	CREATININA	UND	1000	R$ 12,00	R$ 12. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	79	CREATINO FOSFOQUINASE	UND	250	R$ 26,00	R$ 6. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	80	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	45	R$ 40,00	R$ 1. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	81	CULTURA DE BK (BAAR)	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	82	CULTURA DE SECRECAO	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	83	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTI-BIOGRAMA	UND	5	R$ 23,00	R$ 115,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	84	CULTURA DE URINA CUL/CC	UND	1000	R$ 28,00	R$ 28. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	85	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND	50	R$ 27,00	R$ 1. 350,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	86	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	87	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND	5	R$ 24,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	88	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	89	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	90	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	1	R$ 16,00	R$ 16,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	91	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	280	R$ 20,00	R$ 5. 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	92	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	15	R$ 19,00	R$ 285,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	93	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	94	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	95	ERITROPOIETINA	UND	1	R$ 47,00	R$ 47,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	96	ESTRADIOL	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	97	ESTRIOL LIVRE	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	98	ESTRONA	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	99	EXAME DE ESTROGENIO	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	100	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020. CONT. PARTE 01

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	101	FATOR V DE LAYDEN	UND	2	R$ 110,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	102	FATOR RH	UND	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	103	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND	1	R$ 270,00	R$ 270,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	104	FERRITINA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	105	FERRO SERICO	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	106	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	107	FOSFORO - EXAME	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND	1	R$ 140,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	109	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND	25	R$ 25,00	R$ 625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	110	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND	25	R$ 25,00	R$ 625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	111	GAMA GT	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	112	GLICOSE 60MIN APÓS SOBRE CARGA	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	113	GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA	UND	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	114	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	115	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	116	GLICOSE EM JEJUM	UND	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	117	GRUPO SANGUINEO	UND	350	R$ 7,50	R$ 2.625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	118	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND	1	R$ 42,00	R$ 42,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	119	HBC TOTAL	UND	3	R$ 24,00	R$ 72,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	120	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	121	HBV, PCR QUALITATIVO	UND	1	R$ 240,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	122	HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND	1	R$ 375,00	R$ 375,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	123	HCV GENOTIPAGEM	UND	1	R$ 390,00	R$ 390,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	124	HCV, HEPATITE C	UND	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	125	HDL COLESTEROL	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	126	EXAME - HEMATOCRITO	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	127	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	128	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	129	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	130	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	131	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	132	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	133	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	134	HEPATITE B - ANTI HBE	UND	8	R$ 23,00	R$ 184,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	135	HEPATITE B - ANTI HBS	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	136	HEPATITE B - HBE-AG	UND	4	R$ 21,00	R$ 84,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	137	HEPATITE C - ANTI HCV	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	138	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	139	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND	15	R$ 34,00	R$ 510,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	140	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND	15	R$ 34,00	R$ 510,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	141	SOROLOGIA HIV	UND	5	R$ 32,00	R$ 160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	142	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	143	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND	1	R$ 29,00	R$ 29,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	144	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	145	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	146	HTLV I + HTLV II	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	147	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	148	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	149	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND	1	R$ 40,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	150	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND	1	R$ 64,00	R$ 64,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	151	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND	1	R$ 44,00	R$ 44,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	152	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	153	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	154	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	155	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	5	R$ 40,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	156	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	157	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND	2	R$ 45,00	R$ 90,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	158	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND	5	R$ 21,00	R$ 105,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	159	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	160	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	161	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND	1	R$ 22,00	R$ 22,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	162	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	163	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	164	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND	3	R$ 22,00	R$ 66,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	165	IGE MULTIPLO MX2	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	166	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	167	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	168	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	5	R$ 29,00	R$ 145,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	169	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND	3	R$ 110,00	R$ 330,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	170	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND	1	R$ 5.550,00	R$ 5.550,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	171	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	172	IMUNOHISTOQUIMICA	UND	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	173	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	174	INSULINA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	175	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	176	LAMOTRIGINA	UND	3	R$ 156,00	R$ 468,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	177	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	178	LIPASE	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	179	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND	15	R$ 27,50	R$ 412,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	180	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	181	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	182	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	183	LEPTINA	UND	2	R$ 29,00	R$ 58,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	184	LIPIDOGRAMA	UND	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	185	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND	3	R$ 115,00	R$ 345,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	186	LITIO (SORO)	UND	5	R$ 17,00	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	187	MAGNESIO	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	188	MICOLOGICO DIRETO	UND	1	R$ 21,00	R$ 21,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	189	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND	6	R$ 28,00	R$ 168,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	190	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND	1	R$ 22,50	R$ 22,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	191	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND	8	R$ 25,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	192	MIOGLOBINA	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	193	MUCOPROTEINAS	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	194	OXCARBAZEPINA	UND	3	R$ 70,00	R$ 210,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	195	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	196	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	197	PEPTIDEO C	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	198	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	199	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	200	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND	1	R$ 14,00	R$ 14,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020. CONT. PARTE 02

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	201	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND	1	R$ 19,00	R$ 19,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	202	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	203	PH (FEZES)	UND	5	R$ 11,00	R$ 55,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	204	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND	5	R$ 76,00	R$ 380,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	205	PIRUVATOQUINASE	UND	1	R$ 107,00	R$ 107,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	206	POTASSIO	UND	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	207	PROGESTERONA	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	208	PROLACTINA	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	209	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	210	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	211	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	212	PROTEINA S FUNCIONAL	UND	3	R$ 67,00	R$ 201,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	213	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND	5	R$ 46,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	214	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	215	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	216	PSA LIVRE	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	217	RETICULOCITOS	UND	10	R$ 8,50	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	218	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	219	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	220	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	221	SODIO	UND	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	222	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND	15	R$ 32,00	R$ 480,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	223	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	224	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	225	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND	1	R$ 150,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	226	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	227	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND	200	R$ 19,00	R$ 3. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	228	T3 LIVRE	UND	200	R$ 19,00	R$ 3. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	229	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND	200	R$ 19,00	R$ 3. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	230	T4 LIVRE	UND	200	R$ 18,00	R$ 3. 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	231	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND	200	R$ 12,00	R$ 2. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	232	TEMPO DE TROMBINA	UND	3	R$ 13,00	R$ 39,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	233	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI-VADA	UND	60	R$ 11,00	R$ 660,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	234	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND	1	R$ 18,00	R$ 18,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	235	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND	100	R$ 18,00	R$ 1. 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	236	TESTOSTERONA	UND	50	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	237	TESTOSTERONA LIVRE	UND	40	R$ 27,00	R$ 1. 080,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	238	TGO	UND	500	R$ 11,00	R$ 5. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	239	TGP	UND	500	R$ 11,00	R$ 5. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	240	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND	1	R$ 114,00	R$ 114,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	241	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND	15	R$ 26,50	R$ 397,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	242	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETEN-CAO C D E	UND	20	R$ 150,00	R$ 3. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	243	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	244	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND	800	R$ 25,00	R$ 20. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	245	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND	800	R$ 28,00	R$ 22. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	246	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	1	R$ 84,00	R$ 84,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	247	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	248	TRANSFERRINA	UND	10	R$ 340,00	R$ 3. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	249	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	250	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	251	TRIGLICERIDEO	UND	400	R$ 6,00	R$ 2. 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	252	TROPONINA	UND	250	R$ 55,00	R$ 13. 750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	253	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	1000	R$ 18,00	R$ 18. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	254	UREIA	UND	1000	R$ 9,00	R$ 9. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	255	URINA TIPO 1	UND	1500	R$ 11,00	R$ 16. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	256	VDRL	UND	1000	R$ 10,00	R$ 10. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	257	VITAMINA A	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	258	VITAMINA C	UND	2	R$ 74,00	R$ 148,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	259	VITAMINA B12	UND	40	R$ 29,00	R$ 1. 160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	260	VLDL - COLESTEROL	UND	450	R$ 7,00	R$ 3. 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	261	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	262	WAALER-ROSE (REACAO)	UND	12	R$ 11,00	R$ 132,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	263	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND	15	R$ 265,00	R$ 3. 975,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	264	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND	15	R$ 300,00	R$ 4. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	265	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND	3	R$ 255,00	R$ 765,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	266	ZINCO	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00

O valor total para a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS É DE R$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta

um reais).

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE ATA CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.10.122.0024.2059.339039.0000

11.001.10.302.0020.2050.339039.0000

11.002.10.122.0024.2062.339039.0000

11.002.10.301.0019.2048.339039.0000

11.002.10.301.0019.2100.339039.0000

11.002.10.301.0019.2143.339039.0000

11.002.10.301.0019.2145.339039.0000

11.002.10.301.0019.2157.339039.0000

11.002.10.302.0018.2046.339039.0000

11.002.10.302.0018.2047.339039.0000

11.002.10.302.0018.2165.339039.0000

11.002.10.302.0024.2104.339039.0000

11.002.10.302.0024.2247.339039.0000

11.002.10.302.0024.2254.339039.0000

11.002.10.304.0021.2246.339039.0000

3. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade do produto;

3.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades.

4. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. *CONDIÇÕES GERAIS:*

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 29 de dezembro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS

CNPJ: 02.237.735/0001-69

Representante Legal

LEI N° 1.241/2020 - DENOMINAÇÃO LOGRADOURO - RUA BENÍCIO PINTO DE ARRUDA

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua “B” do Bairro Morumbi, localizada neste município, passa a ser denominada como “Rua Benício Pinto de Arruda”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias no sentido de registrar a nova denominação no seu sistema, bem como tornarão públicas a alteração da referida nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 827/2020 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**, para apurar a viabilidade de pagamento de horas que excederam o contrato nº 003/2019, Ata Registro de preços nº 051/2018, Adesão Pregão Presencial nº 007/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 139/2020 da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a ComissãodeProcesso Administrativo e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: REJANE OLIVEIRA HORTA, LUZANE FRANCISCA GOMES e VAGMAR PEREIRA DA COSTA para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 007/2020.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.243/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - AV MARCIONILO CORTE SOUZA

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºA Avenida Tancredo Neves, localizada neste município, passa a denominar-se MARCIONILO CORTE SOUZA.

Art. 2° É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida Avenida.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 015/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: MARCELO ELETRO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**71.107.320/0001-93** , com sede na cidade de Pará de Minas - MG, Rua Frei Henrique, APT 201, Bairro da Providencia, CEP 35.660-970, Nº 618, Fone: (37) 3232-0077/ 37- 3077-8887 WHATSAPP: 37-991623891 e-mail: vendas@marceloeletromusical.com Com o valor total de **R$ 35.199,98 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	1	CAIXA DE GUERRA 15 X14 437 INOX	LUEN	UND	10	R$ 199,53	R$ 1.995,30
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	2	CAIXA REPIQUE - 15X14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINACOES, FERRO CROMADO	LUEN	UND	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	3	CAIXA TAROL 10X14" 438 ALUMINIO	LUEN	UND	5	R$ 197,00	R$ 985,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	4	BOMBO FUZILEIRO 30X22 ALUMINIO 425AL	LUEN	UND	15	R$ 324,37	R$ 4.865,55
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	5	PELE POROSA 14" UB14G2	LUEN	UND	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	6	PELE RESPOSTA 14 US14H30	LUEN	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	7	BAQUETA REPIQUE PONTA OLIVA LIVERPOOL MT11 (PAR)	LUEN	PAR	95	R$ 8,15	R$ 774,25
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	8	MACANETA C/ BOLA BORRACHA 225MM	LUEN	UND	40	R$ 15,07	R$ 602,80
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	9	SURDO 60X22 MADEIRA 419N	LUEN	UND	4	R$ 375,76	R$ 1.503,04
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	11	TROMPETE SFT6418L C/ ESTOJO	NYTP 200	UND	6	R$ 1.063,35	R$ 6.380,10
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	12	SURDO 30X14 CHP ESCV NAT ARO PRETO	LUEN	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	13	SURDO 45X14 CHP ESCV NAT ARO PRETO	LUEN	UND	2	R$ 265,00	R$ 530,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	14	SURDO 60X14 6AFIN CHAPA ESCAVADA	LUEN	UND	2	R$ 294,92	R$ 589,84
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	15	BAQUETA SURDO MT18	LUEN	UND	62	R$ 5,40	R$ 334,80
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	16	PAR DE PRATOS 14 ECOL 14MB MARC BAND C/ALÇA	FARRA12578	UND	3	R$ 358,00	R$ 1.074,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	17	TRIANGULO MUSICAL 25CM TL600 AÇO	LUEN	UND	3	R$ 38,00	R$ 114,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	18	PANDEIRO 10 CAPOEIRA PELE ANIMAL TP340	LUEN	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	19	BERIMBAU GRANDE VERNIZ	O CAPOEIRA	UND	6	R$ 162,00	R$ 972,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	20	TALABARTE 2 GANCHOS PRETO	LUEN	UND	190	R$ 15,00	R$ 2.850,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	25	CORREIA DE PRATO FANFARRA	LUEN	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	27	BAQUETA SURDO GRANDE	LUEN	UND	35	R$ 24,00	R$ 840,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	28	PELE GROSSA 10	LUEN	UND	40	R$ 12,80	R$ 512,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	29	MAÇANETA BUMBO	LUEN	UND	65	R$ 12,42	R$ 807,30

O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA **MARCELO ELETRO MUSICAL É DE: R$ 35.199,98 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

RAZÃO SOCIAL: WLG AUDIO IMPORTADO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob nº. **15.610.101/0001-95**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 3238, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-335, Fone: (65) 2193-7700 –, E-MAIL: financeiro@megasom.com.br Com o valor total de **R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	10	MACANETA CABO MADEIRA 345MM PRETA	LIVERPOOL	UND	20	R$ 11,90	R$ 238,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	21	PELE GROSSA 14	IZZO INTRUMENTOS	UND	120	R$ 16,90	R$ 2.028,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	22	PELE RESPOSTA 14" TRANSPARENTE	IZZO INSTRUMENTOS	UND	60	R$ 13,45	R$ 807,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	23	PELE GROSSA 22	IZZO INSTRUMENTOS	UND	65	R$ 40,80	R$ 2.652,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	24	PELE GROSSA 16" LEITOSA P2	IZZO	UND	42	R$ 17,90	R$ 751,80
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	26	ESTEIRINHA 14 POL	LUEN	UND	20	R$ 26,45	R$ 529,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	30	PELE GROSSA 12	IZZO	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00

O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA **WLG AUDIO IMPORTADO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA É DE: R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: MARCELO ELETRO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**71.107.320/0001-93** , com sede na cidade de Pará de Minas - MG, Rua Frei Henrique, APT 201, Bairro da Providencia, CEP 35.660-970, Nº 618, Fone: (37) 3232-0077/ 37- 3077-8887 WHATSAPP: 37-991623891 e-mail: vendas@marceloeletromusical.com * Com o valor total de **R$ 35.199,98 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

RAZÃO SOCIAL: WLG AUDIO IMPORTADO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob nº. **15.610.101/0001-95**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 3238, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-335, Fone: (65) 2193-7700 –, E-MAIL: financeiro@megasom.com.br Com o valor total de **R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Pedra Preta - MT, 29 de dezembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 042/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**02.237.735/0001-69**, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, Av. João Ponce de Arruda, Bairro Centro, CEP 78.700-260, Nº 2196, Fone: (66) 3423-3049 WHATSAPP: 66 99964-7307 e-mail: walterley@laboratoriosaojoao.com.br SITE: www.laboratoriosaojoao.com.br Com o valor total de **R$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	1	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND	5	R$ 26,50	R$ 132,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	2	25 HIDROXI VITAMINA D	UND	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	3	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	4	ACIDO FOLICO.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	5	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	6	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	7	ALBUMINA	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	8	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	9	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND	2	R$ 34,50	R$ 69,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	10	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND	1	R$ 25,00	R$ 25,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	11	ALDOSTERONA (URINA)	UND	1	R$ 38,00	R$ 38,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	12	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	1	R$ 30,00	R$ 30,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	13	ALFA FETO PROTEINA	UND	2	R$ 23,00	R$ 46,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	14	AMILASE	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	15	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	16	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	17	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND	5	R$ 315,00	R$ 1.575,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	18	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	19	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	20	ANDROSTENEDIONA	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	21	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	22	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND	5	R$ 44,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	23	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	24	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	25	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	26	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	27	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	28	ANTI RNP	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	29	ANTI SSA RO	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	30	ANTI SSB LA	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	31	ANTI TROMBINA III	UND	1	R$ 95,00	R$ 95,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	32	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	33	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	34	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	35	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	36	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND	3	R$ 55,00	R$ 165,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	37	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND	3	R$ 83,00	R$ 249,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	38	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	6	R$ 20,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	39	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	1	R$ 70,00	R$ 70,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	40	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00

PORTARIA Nº 826/2020 - REMOÇÃO LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA

29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **REMOÇÃO** de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO o Memorando n° 394/2020/SME, que trata sobre o pedido de Remoção do Servidor Lazaro Manoel Porfirio Vieira;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a REMOÇÃO ao servidor **LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA**, concursado como **Professor**, lotado na Escola Ari Griesang, para atuar nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – Sede.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020 - CONT. 01

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	41	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	42	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	43	ANTI-GAD	UND	5	R$ 90,00	R$ 450,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	44	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	45	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	46	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND	2	R$ 54,00	R$ 108,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	47	BACTERIOSCOPIA	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	48	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	49	BIOPSIA SIMPLES	UND	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	50	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	51	CA 125	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	52	CA 72-4	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	53	CALCIO IONIZAVEL	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	54	CARDIOLIPINA	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	55	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND	2	R$ 53,00	R$ 106,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	56	CARBAMAZEPINA	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	57	CARIOTIPO BANDA G	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	58	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND	5	R$ 17,00	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	59	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	60	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	61	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	62	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	63	CLEARENCE DE CREATININA	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	64	CLORO (SANGUE)	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	65	COAGULOGRAMA	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	66	COLESTEROL TOTAL	UND	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	67	COLINESTERASE PLASMATICA	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	68	COMPLETO C3	UND	25	R$ 28,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	69	COMPLETO C4	UND	25	R$ 28,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	70	COMPLETO CH50	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	71	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND	4	R$ 37,00	R$ 148,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	72	COOMBS DIRETO	UND	5	R$ 13,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	73	COOMBS INDIRETO	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	74	CORTISOL	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	75	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	76	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND	1	R$ 40,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	77	CORTISOL LIVRE	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	78	CREATININA	UND	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	79	CREATINO FOSFOQUINASE	UND	250	R$ 26,00	R$ 6.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	80	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	81	CULTURA DE BK (BAAR)	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	82	CULTURA DE SECRECAO	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	83	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UND	5	R$ 23,00	R$ 115,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	84	CULTURA DE URINA CUL/CC	UND	1000	R$ 28,00	R$ 28. 000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	85	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND	50	R$ 27,00	R$ 1. 350,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	86	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	87	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND	5	R$ 24,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	88	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	89	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	90	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	1	R$ 16,00	R$ 16,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	91	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	280	R$ 20,00	R$ 5. 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	92	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	15	R$ 19,00	R$ 285,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	93	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	94	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	95	ERITROPOIETINA	UND	1	R$ 47,00	R$ 47,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	96	ESTRADIOL	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	97	ESTRIOL LIVRE	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	98	ESTRONA	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	99	EXAME DE ESTROGENIO	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	100	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	80	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	101	FATOR V DE LAYDEN	UND	2	R$ 110,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	102	FATOR RH	UND	300	R$ 7,50	R$ 2. 250,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	103	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND	1	R$ 270,00	R$ 270,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	104	FERRITINA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2. 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	105	FERRO SERICO	UND	100	R$ 10,00	R$ 1. 000,00

LEI N° 1.242/2020 - DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde de São José do Planalto, no Munícipio de Pedra Preta-MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **João Ferreira Gonçalves**, o Posto Programa Saúde da Família (PSF), localizado no distrito de São José do Planalto em Pedra Preta-MT.

Art. 2° É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome do referido logradouro público.

Art. 3° Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas

abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. OS Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARCELO ELETRO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº.**71.107.320/0001-93** , com sede na cidade de Pará de Minas - MG, Rua Frei Henrique, APT 201, Bairro da Providencia, CEP 35.660-970, Nº 618, Fone: (37) 3232-0077/ 37- 3077-8887 WHATSAPP: 37-991623891 e-mail: vendas@marceloeletromusical.com Com o valor total de **R$ 35.199,98 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	1	CAIXA DE GUERRA 15 X14 437 INOX	LUEN	UND	10	R$ 199,53	R$ 1.995,30
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	2	CAIXA REPIQUE - 15X14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINACOES, FERRO CROMADO	LUEN	UND	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	3	CAIXA TAROL 10X14" 438 ALUMINIO	LUEN	UND	5	R$ 197,00	R$ 985,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	4	BOMBO FUZILEIRO 30X22 ALUMINIO 425AL	LUEN	UND	15	R$ 324,37	R$ 4.865,55
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	5	PELE POROSA 14" UB14G2	LUEN	UND	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	6	PELE RESPOSTA 14 US14H30	LUEN	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	7	BAQUETA REPIQUE PONTA OLIVA LIVERPOOL MT11 (PAR)	LUEN	PAR	95	R$ 8,15	R$ 774,25
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	8	MACANETA C/ BOLA BORRACHA 225MM	LUEN	UND	40	R$ 15,07	R$ 602,80
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	9	SURDO 60X22 MADEIRA 419N	LUEN	UND	4	R$ 375,76	R$ 1.503,04
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	11	TROMPETE SFT6418L C/ ESTOJO	NYTP 200	UND	6	R$ 1.063,35	R$ 6.380,10
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	12	SURDO 30X14 CHP ESCV NAT ARO PRETO	LUEN	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	13	SURDO 45X14 CHP ESCV NAT ARO PRETO	LUEN	UND	2	R$ 265,00	R$ 530,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	14	SURDO 60X14 6AFIN CHAPA ESCAVADA	LUEN	UND	2	R$ 294,92	R$ 589,84
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	15	BAQUETA SURDO MT18	LUEN	UND	62	R$ 5,40	R$ 334,80
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	16	PAR DE PRATOS 14 ECOL 14MB MARC BAND C/ALÇA	FARRA12578	UND	3	R$ 358,00	R$ 1.074,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	17	TRIANGULO MUSICAL 25CM TL600 AÇO	LUEN	UND	3	R$ 38,00	R$ 114,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	18	PANDEIRO 10 CAPOEIRA PELE ANIMAL TP340	LUEN	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	19	BERIMBAU GRANDE VERNIZ	O CAPOEIRA	UND	6	R$ 162,00	R$ 972,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	20	TALABARTE 2 GANCHOS PRETO	LUEN	UND	190	R$ 15,00	R$ 2.850,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	25	CORREIA DE PRATO FANFARRA	LUEN	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	27	BAQUETA SURDO GRANDE	LUEN	UND	35	R$ 24,00	R$ 840,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	28	PELE GROSSA 10	LUEN	UND	40	R$ 12,80	R$ 512,00
134453 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	29	MAÇANETA BUMBO	LUEN	UND	65	R$ 12,42	R$ 807,30

O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA **MARCELO ELETRO MUSICAL É DE: R$ 35.199,98 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

RAZÃO SOCIAL: WLG AUDIO IMPORTADOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob nº. **15.610.101/0001-95**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 3238, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-335, Fone: (65) 2193-7700 –, E-MAIL: financeiro@megasom.com.br Com o valor total de **R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	10	MACANETA CABO MADEIRA 345MM PRETA	LIVERPOOL	UND	20	R$ 11,90	R$ 238,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	21	PELE GROSSA 14	IZZO INTRUMENTOS	UND	120	R$ 16,90	R$ 2.028,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	22	PELE RESPOSTA 14" TRANSPARENTE	IZZO INSTRUMENTOS	UND	60	R$ 13,45	R$ 807,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	23	PELE GROSSA 22	IZZO INSTRUMENTOS	UND	65	R$ 40,80	R$ 2.652,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	24	PELE GROSSA 16" LEITOSA P2	IZZO	UND	42	R$ 17,90	R$ 751,80
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	26	ESTEIRINHA 14 POL	LUEN	UND	20	R$ 26,45	R$ 529,00
134152 - WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	30	PELE GROSSA 12	IZZO	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00

O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA **WLG AUDIO IMPORTADO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA É DE:**

R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE ATA CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.12.122.0015.2139.339030.0000

07.001.12.361.0013.2029.339030.0000

07.001.12.365.0014.2034.339030.0000

09.001.13.392.0032.1060.339030.0000

09.001.27.122.0036.2085.339030.0000

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 29 de dezembro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MARCELO ELETRO MUSICAL

CNPJ: 71.107.320/0001-93

Representante Legal

WLG AUDIO IMPORTADO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 15.610.101/0001-95

Representante Legal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020 - CONT. 02

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	106	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	107	FOSFORO - EXAME	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND	1	R$ 140,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	109	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND	25	R$ 25,00	R$ 625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	110	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND	25	R$ 25,00	R$ 625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	111	GAMA GT	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	112	GLICOSE 60MIN APÓS SOBRE CARGA	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	113	GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA	UND	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	114	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	115	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	116	GLICOSE EM JEJUM	UND	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	117	GRUPO SANGUINEO	UND	350	R$ 7,50	R$ 2.625,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	118	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND	1	R$ 42,00	R$ 42,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	119	HBC TOTAL	UND	3	R$ 24,00	R$ 72,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	120	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	121	HBV, PCR QUALITATIVO	UND	1	R$ 240,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	122	HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND	1	R$ 375,00	R$ 375,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	123	HCV GENOTIPAGEM	UND	1	R$ 390,00	R$ 390,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	124	HCV, HEPATITE C	UND	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	125	HDL COLESTEROL	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	126	EXAME - HEMATOCRITO	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	127	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	128	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	129	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	130	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	131	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	132	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	133	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	134	HEPATITE B - ANTI HBE	UND	8	R$ 23,00	R$ 184,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	135	HEPATITE B - ANTI HBS	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	136	HEPATITE B - HBE-AG	UND	4	R$ 21,00	R$ 84,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	137	HEPATITE C - ANTI HCV	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	138	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	139	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND	15	R$ 34,00	R$ 510,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	140	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND	15	R$ 34,00	R$ 510,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	141	SOROLOGIA HIV	UND	5	R$ 32,00	R$ 160,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	142	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	143	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND	1	R$ 29,00	R$ 29,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	144	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	145	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	146	HTLV I + HTLV II	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	147	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	148	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	149	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND	1	R$ 40,00	R$ 40,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	150	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND	1	R$ 64,00	R$ 64,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	151	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND	1	R$ 44,00	R$ 44,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	152	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND	1	R$ 65,00	R$ 65,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	153	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	154	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	155	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	5	R$ 40,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	156	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	157	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND	2	R$ 45,00	R$ 90,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	158	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND	5	R$ 21,00	R$ 105,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	159	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	160	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	161	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND	1	R$ 22,00	R$ 22,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	162	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	163	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	164	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND	3	R$ 22,00	R$ 66,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	165	IGE MULTIPLO MX2	UND	1	R$ 23,00	R$ 23,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	166	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	167	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	5	R$ 28,00	R$ 140,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	168	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	5	R$ 29,00	R$ 145,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	169	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND	3	R$ 110,00	R$ 330,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	170	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND	1	R$ 5.550,00	R$ 5.550,00

128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	171	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	172	IMUNOHISTOQUIMICA	UND	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	173	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	174	INSULINA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	175	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	176	LAMOTRIGINA	UND	3	R$ 156,00	R$ 468,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	177	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTE-ROL LDL	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	178	LIPASE	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	179	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND	15	R$ 27,50	R$ 412,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	180	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	181	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	182	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	183	LEPTINA	UND	2	R$ 29,00	R$ 58,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	184	LIPIDOGRAMA	UND	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	185	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND	3	R$ 115,00	R$ 345,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	186	LITIO (SORO)	UND	5	R$ 17,00	R$ 85,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	187	MAGNESIO	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	188	MICOLOGICO DIRETO	UND	1	R$ 21,00	R$ 21,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	189	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND	6	R$ 28,00	R$ 168,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	190	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTES-TE	UND	1	R$ 22,50	R$ 22,50
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	191	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND	8	R$ 25,00	R$ 200,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	192	MIOGLOBINA	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	193	MUCOPROTEINAS	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	194	OXCARBAZEPINA	UND	3	R$ 70,00	R$ 210,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	195	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	196	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	197	PEPTIDEO C	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	198	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND	5	R$ 20,00	R$ 100,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	199	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	200	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND	1	R$ 14,00	R$ 14,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	201	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND	1	R$ 19,00	R$ 19,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	202	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	203	PH (FEZES)	UND	5	R$ 11,00	R$ 55,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	204	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND	5	R$ 76,00	R$ 380,00
128120 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	205	PIRUVATOQUINASE	UND	1	R$ 107,00	R$ 107,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 118/2020.

DECRETO Nº 118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **SIDNEY NASCIMENTO DE PAULO,** matrícula funcional nº 8188, do cargo de **Secretário Municipal de Governo - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 102/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2020.

DECRETO Nº 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** - **DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 084/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2020.

DECRETO Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a Professora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2927, do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2020.

DECRETO Nº 120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO,** matrícula funcional nº 7665, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2020.

DECRETO Nº 119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matrícula funcional nº 8240, do cargo de **Secretário Municipal de Administração - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 066/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2020.

DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerada**, a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7664,do cargo de **Secretária Munici-**

pal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - DAS, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 101/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 021/2020.

TERMO DE CONVÊNIO N°021/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse às ações de custeio a saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do Coronavírus-COVID-19 no Município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme Portaria nº249/GBSES/2020, que define, em caráter excepcional, o confinanciamento Estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Utensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº568/2020/GB/MS. para custear as ações desenvolvidas no atendimento de pacientes internados na UTI do COVID-19 existente no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO – Através da aprovação do Plano Regional de Contingência da COVID-19 o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, ficou como referência Regional para os casos do Novo Coronavírus que forem detectados e diagnosticados, e considerados leve ou moderados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$660. 000,00(SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 01(uma) parcela no mês de DEZEMBRO/2020 no valor **de *R$660. 000,00(SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)*** estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da parcela, conforme consta na clausula Terceira ***será depositado na conta corrente n° 13.011-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.20520.3371.70.00 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

RED. 1046 – ELEMENTO DESPESA – 337170.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS – 0146.0740 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUIS – R$960.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir da assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Dezembro 2020

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

DECRETO Nº 126/2020.

DECRETO Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matrícula funcional nº 8285, do cargo de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2020.

DECRETO Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **LUCIO SILVA, matrícula funcional nº 8284,** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2020.

DECRETO Nº 124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a Senhora **ANNI KARINI REINA,** matrícula funcional nº 7951, do cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2020.

DECRETO Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **ALANDERSON AIRES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8239, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020, referente ao ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ*****,** em decorrência de erro no documento convocatório e pela necessidade de correção do edital e termo de referência, sendo estes os motivos que ensejam no cancelamento do presente certame.

Poconé-MT, 28 de Dezembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	**13.498.051/0001-37**
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**
POCONÉ, 28 de Dezembro de 2020	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 121 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, uma área de 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados), registrada sob a matricula nº. 12.568 - Folha 01, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Poconé de propriedade de MARILEIDE PAES DE ARRUDA, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade nº. 213.276 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 048.499.141-87, de acordo com o Croqui e o Memorial Descritivo, apensados como parte integrantes da Lei Municipal Nº 2.019 de 07 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Poconé-MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente a R$ 63.126,36 (sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário, para acomodação de novos túmulos.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. O Município tomará a posse do imóvel no ato da promulgação deste Decreto, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 10 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 414, de 20 de dezembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1o O FUNAPEM- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia /MT, 23 de dezembro de 2020.

ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho do Previdenciário

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 243/GP/2020

PORTARIA N.º 243/GP/2020 Em 29 de Dezembro de 2020.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de retorno feito pelo servidor através de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** ao servidor **Willian Alves de Sousa**, que se encontrava de Licença para Interesse Particular, concedida através da Portaria n° 147/2020, de 03/08/2020, devendo se apresentar ao Secretário de Assistência Social para assumir suas atribuições.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2009.

Folha 01/04

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2009.

VERSÃO: 002/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2020

ASSUNTO: Disciplina a forma de elaboração das normas internas e dá outras providencias;

SETORES ENVOLVIDOS: Todos os setores da administração municipal

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Controle Interno e demais Secretarias e órgãos.

A Secretaria de Controle Interno do Município de Ponte Branca Estado de Mato, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal 391/2009, e Decreto Municipal 055/2009, que institui e regulamentou o Sistema de Controle Interno;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos gerais para disciplinar a forma de elaboração das normas internas no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca.

1. - DOS OBJETIVOS:

1.1 - Disciplinar o funcionamento dos diversos Sistemas Administrativos da Administração Municipal, visando a padronização de forma sistêmica, das rotinas de trabalho, dos procedimentos internos e a produção das normas internas que orientarão em seu dia-a-dia;

1.2 - Obtenção de melhor controle e segurança nos procedimentos e rotinas internas que proporcionará um serviço público de alta qualidade, pelo menor custo, alcançando a Efetividade, Eficácia e Segurança, princípios básicos que norteiam a Administração Pública;

1.3 - Considerar ainda, o disposto no artigo 31 da C.F./88, artigo 59 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Lei Municipal 391/2009, Decreto 055/2009;

2. - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 – Das responsabilidades do Controle Interno

2.1.1. – coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

Folha 02/04

2.1.2 - promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho, identificando os pontos do controle interno e os procedimentos de controle;

2.1.3 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação das normas internas;

2.1.4 - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas alterações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

2.1.5 - avaliar, através de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

2.1.6 - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

2.2 - Das responsabilidades das Unidades Executoras:

2.2.1 – Atender às solicitações das Unidades Executoras quanto a orientação para a elaboração de Instrução Normativa, com suporte técnico;

2.2.2 - promover ou alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sob alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, primeiramente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

2.2.3 - Cumprir fielmente as Instruções Normativas, divulgando-as a todos os servidores da Unidade, em especial aos procedimentos de controle, padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2.2.4 – fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

2.3 - Dos procedimentos quando da elaboração e aprovação das Instruções Normativas.

Folha 03/04

2.3.1 - efetuar analise das rotinas e procedimentos já existentes na unidade;

2.3.2 - elaborar o fluxograma – demonstração gráfica, identificando o início do processo, forma de emissão dos documentos, pontos de decisão, junção de documentos e ação a ser executada;

2.3.3 - rotinas de trabalho e procedimentos de controle descrita de maneira objetiva e organizada, com frases curtas e claras, sem deixar dúvidas ou interpretação dúbia;

2.3.4 - especificar claramente a forma de "como fazer", identificando os responsáveis e fixando os prazos;

2.3.5 - detalhar claramente os afazeres do dia-a-dia quanto aos procedimentos de controle;

2.3.6 - especificar os elementos obrigatórios em cada documento;

2.3.7 – destinação das vias dos documentos;

2.3.8 – detalhar, analisar e confrontar com outros procedimentos;

2.3.9 - relação de documentos obrigatórios para validação da operação;

2.3.10 - descrever os aspectos legais ou regulamentares;

2.3.11 - descrever os procedimentos de segurança e tecnologia da informação para arquivamento dos dados gerados;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Secretaria de Controle Interno, ao receber a minuta do projeto de Instrução Normativa, terá um prazo igual a 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e uma única vez, para se manifestar pela aprovação ou não.

3.2 - A critério, a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá promover adequações à Instrução Normativa, visando resguardar o cumprimento da legislação vigente e a efetividade, eficácia e eficiência do serviço público.

Folha 04/04

3.3 - Uma vez aprovada, a Instrução Normativa será encaminhada ao gabinete do Prefeito para a sua homologação, e para que se dê ciência à unidade alcançada pelos efeitos da norma.

3.4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

3.5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, em 16 de Dezembro de 2.020.

_____

Eurlete Nogueira Martins

Controladora Interna

Homologado pelo Senhor Prefeito em: 16/12/2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca – IMPBRAN

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS -

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 65.108,88 (sessenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, portador da CIRG 473242 SSP/MT, CPF 204.895.361.15, Matricula Funcional nº 1255, do cargo comissionado de SECRETARIO DE FINANÇAS e interinamente das funções de SECRETARIO DE ADMNISTRAÇÃO, cuja lotação na Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 004/2017 de 03 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 01 2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2020, Processo Administrativo nº 01/2020 Dispensa de Licitação nº 01/2020 Registro de Preço, Presente Aditivo tem por objeto prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2021 até 30/06/2021.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Locação de um Imóvel, localizado Av. Betomarco, nº 188, Q 53, Lote 2, Bairro Centro, município de Porto Alegre do Norte/MT , considerando que o imóvel é o único do município que atende os requisitos necessários para instalação temporária do hospital e a empresa encontra-se de forma regular perante suas obrigações com legislação tributária federal, estadual, municipal, regularidade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. A empresa atende a todas as exigências de regularidade para o processo. Para atender as necessidades do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, e Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Empresa CLINICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.331.896/0001-54/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portador da CIRG 4116293 SSP/GO, CPF 938.928.291-87, Matricula Funcional nº 1311, do cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 169/2019 de 16 de setembro de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **TELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, portador da CIRG 1499974-9 SSP/MT, CPF 975.107.001.59, Matricula Funcional nº 1285 do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, para Coordenar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social do município de

Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 074/2017 de 21 de março de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **HUGO SOARES DE JESUS**, portador da CIRG 24012653 SSP/MT, CPF 047.363.831.27, Matricula Funcional nº 1296, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela manutenção e gestão de cadastros no âmbito do Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 166/2017 de 01 de setembro de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2020 REVOGA A PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 301/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 035/2017, datada de 24/01/2017 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **SIMONE MENDES FERNANDES**,portadora da CIRG 1743424-6/SSP-MT, CPF 025.732. 231-08, matricula funcional nº 0938, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pelo atendimento junto ao Cartório Eleitoral, com ENCARREGADA DA JSM (Junta do Serviço Militar), pertencente ao Grupo “Direção e Assessoramento Intermediário” com Lotação no Gabinete do Prefeito do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020 REVOGA A PORTARIA 150/2017

PORTARIA Nº 302/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 150/2017, datada de 11/08/2017 que nomeia o servidor efetivo público municipal, Senhor **BENTO MARIO RIBAS DE NEIRA**,portador da CIRG 766313/SSP-MT, CPF 503.299.441-34, matricula 616, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO** – Serviços de Obras Publicas, com Lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **JAILTON LUZ**, portador da CIRG 1393774 SSP/DF, CPF 573.125.401.04, Matricula Funcional nº 1281, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela Secretaria do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 046/2017 de 16 de fevereiro de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2020 REVOGA A PORTARIA 165/2020

PORTARIA Nº 303/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 165/2020, datada de 20/07/2020 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CIRG 1027018 SESDC/MT, CPF 012.697. 562.06, matricula funcional nº 1226, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020 REVOGA A PORTARIA 271/2018

PORTARIA Nº 304/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 271/2018, datada de 16/11/2018 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **MILHA SOARES DE SOUZA**,portadora do CIRG 20368321 SSP/MT, CPF 027.715.621.11, matricula funcional nº 967, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela alimentação e manutenção de dados, **Sistema Compras**, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020 REVOGA A PORTARIA 243/2019

PORTARIA Nº 305/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 243/2019, datada de 01/10/2019 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **NAIARIA SOUSA DA SILVA**, portadora da CIRG 908459 SSP/TO, CPF 020.485.691.45 e Matricula Funcional nº 1001, para o exercício do Cargo Comissionado CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2020 REVOGA A PORTARIA 114/2018

PORTARIA Nº 306/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 114/2018, datada de 05/06/2018 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **DAIANE SILVA NASCIMENTO**,portadora da CIRG 1707588-2/SSP-MT, **CPF** 732.323.511-15, matricula funcional 0638, para o exercício do Cargo Comissionado GESTORA MUNICIPAL DE CONVENIO, cujas atribuições serão a gestão de convênios, no tocante a inclusão e acompanhamento de propostas nos Portais de Convênios da esfera estadual e federal, elaboração de Projetos relativos aos convênios, fiscalização das prestações de contas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2020 REVOGA A PORTARIA 076/2017

PORTARIA Nº 307/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 076/2017, datada de 21/03/2017 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **KLESIA COELHO ARAUJO**,portadora da CIRG 17069815/SSP-MT, CPF 013.108.041.50, Matricula Funcional nº 994, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, responsável pelos contratos licitatórios, junto ao Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2020 REVOGA A PORTARIA 245/2018

PORTARIA Nº 308/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 245/2019, datada de 18/09/2018 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **MARIA ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA**,portadora da CIRG 277257994 SSP/CE, CPF 710. 900.963.72, Matricula Funcional nº 1247, para o exercício do Cargo Comissionado **CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, junto ao Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2932020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 2932020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**, portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471.25, Matricula Funcional nº 1306 do Cargo Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela prestação de contas dos programas Criança Feliz, IGD/ SUAS, Bolsa Família, Proteção Básica, FEAS e Fumis, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 073/2019 de 08 de março de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2020 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 275/2020

16/12/2020

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva, senhora **CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da CIRG 14099268 SSP/MT, CPF 935.867.791.00, matrícula funcional nº 338, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/12/2020 e término em 12/04/2021, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92. Retorno às funções normais dia 13/04/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

FUNDAMENTO: Chamada Pública 05/2020, Processo Administrativo nº 109/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020

Pessoa Física : Julião Alves Piagem, inscrito no CPF n.º 317.937.891-34

Valor total: R$ Valor Total R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinqüenta reais).

OBJETO: O objeto do presente Chamada Pública para Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de calamidade decorrente da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (29/12/2020 ate 29/12/2021).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2020 REVOGA A PORTARIA 245/2019

PORTARIA Nº 309/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 245/2019, datada de 23/0/2019, que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 321302680 SSP/SP, CPF 254.815.818-76, Matricula Funcional nº 342, para o exercício do Cargo Comissionado **PREGOEIRA**, junto ao Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2922020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 2922020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA**, portador da CIRG 1001690856 SSP/RS, CPF 109.008.100.68, Matricula Funcional nº 1260 do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E URBANISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 020/2017 de 18 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2020 REVOGA A PORTARIA 016/2017

PORTARIA Nº 310/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 016/2017, datada de 18/01/2017, que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **THAIS FERREIRA DOS SANTOS**,portadora da CIRG 2150765-1/SSP-MT, CPF 034.202. 621-67, matrícula funcional 1227, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto ao Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **SANDRA MARTINS LUZ**, portadora da CIRG 1233847-8 SJ/MT, CPF 834.431.001.63, Matricula Funcional nº 1310, do Cargo Comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município

de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 173/2019 de 16 de julho de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 290/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ROMEU MARTINEZ**, portador da CIRG 19439441-4 SSP/SP, CPF 092.689.758.66, Matricula Funcional nº 1258, do cargo comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, cuja lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 006/2017 de 03 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2020 REVOGA A PORTARIA 031/2019

PORTARIA Nº 311/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 031/2019, datada de 01/02/2019, que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **ELENIR AFONSO DA SILVA**, portadora da CIRG 698673 SSP/MT, CPF 468.615.561.49, Matricula Funcional nº 100, para o exercício do Cargo Comissionado **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2020 REVOGA A PORTARIA 052/2017

PORTARIA Nº 312/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 052/2017, datada de 02/02/2017, que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **ROSA DILMA DA SILVA**, RG 269014/SSP-MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 0619, para o exercício do Cargo Comissionado **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pela Coordenação Geral das Ações de Cultura no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte MT, lotada no Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020 REVOGA A PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº 313/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 177/2017, datada de 02/10/2017, que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora: **POLLIANA ALVES PIAGEM**,portadora do CIRG 21268401/SSP-MT, CPF 011.220.861. 48, matrícula funcional nº 0995, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela Central de Regulação, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02 2017

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017. Presente Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2021 31/12/2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 286/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **JALES FERNANDES ASSUNCAO**, portador da CIRG 640948 SEJSP/TO, CPF 971.641.191.04, Matricula Funcional nº 1314, do cargo comissionado de CHEFE DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, responsável pelo Departamento de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 189/2019 de 01 de agosto de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 02 2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2019, Processo Administrativo nº 111/2018, Dispensa de Licitação nº 37/2018. Presente Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2021 até 01/01/2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e PELEGRINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054./0001-264/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 287/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO**, portadora da CIRG 1.185.904 2ª VIA SSP/GO, CPF 263.995.121-15, do Cargo Comissionado de SECRETARIA EXECUTIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 170/2019 de 16 de setembro de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 288/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, portador da CIRG 634373 SSP/MT, CPF 361.488.061.34, Matricula Funcional nº 1317 do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES, responsável pelo Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 192/2019 de 08 de outubro de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2020 REVOGA A PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 314/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 147/2020, datada de 10/06/2020, que designa a servidora efetiva pública municipal, Senhora: **SABRINA SILVA VIANA**, portadora do RG nº 6042903 SSP/GO e CPF nº 033.566.291.90, Matricula Funcional nº 1248, para responder pela Instituição do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 297/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611.38, Matricula Funcional nº 1365 do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotada na Secretaria de Municipal de meio Ambiente e Turismo do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 019/2019 de 15 de janeiro de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020 REVOGAR A PORTARIA 204/2019

PORTARIA Nº 298/2020

01/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – – **REVOGAR** a portaria 204/2019, datada de 20/08/2019 que nomeia a servidora efetiva pública municipal, Senhora **ALINE GUNTHER ARANTES VOLTOLINI**, portadora da CIRG 17392861 SSP/MT, CPF 022. 766.781-60, Matricula Funcional nº 1231, para o exercício do Cargo Comissionado de Diretora de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020 REVOGAR A PORTARIA 139/2020

PORTARIA Nº 299/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 139/020, datada de 02/06/2020 que nomeia o servidor efetivo público municipal, Senhor **DOUGLAS DA SILVA LEMES**, portador do CIRG 930.179 SSP/MT, CPF 555.224.751-53, Matricula Funcional nº 860, para o exercício do Cargo Comissionado de VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN), com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020 REVOGAR A PORTARIA 118/2017

PORTARIA Nº 300/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 118/2017, datada de 15/05/2017 que nomeia o servidor efetivo público municipal, Senhor **JANIO ALVES PIAGEM**,portador da CIRG 11460512 SEJSP/MT, CPF 839.889.201.34, matrícula funcional nº 112, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, responsável pelo atendimento junto ao Cartório Eleitoral, com lotação no Gabinete do Prefeito do município de

Porto Alegre do Norte-MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2020 REVOGA A PORTARIA 020/2018

PORTARIA Nº 319/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 020/2018, datada de 08/02/2017, que designa o servidor efetivo público municipal, Senhor **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da CIRG 59169-72/SSP-GO, CPF 031.887.241-28, matricula funcional 1254, para Coordenação da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 06 2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 06/2019, Processo Administrativo n°. 110/2018, na modalidade de Pregão Presencial n°. 65/2018, O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 16/01/2020 ate 16/01/2022.

OBJETO Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57 /Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2020 REVOGA A PORTARIA 183/2017

PORTARIA Nº 316/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 183/2017, datada de 06/11/2017, que designa a servidora efetiva pública municipal, Senhora: **BRUNA OLIVEIRA BATISTA**,portadora do CIRG 4969657 PC-GO, CPF 030.157.551.70, Matricula Funcional nº 1379, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela execução dos serviços de arrecadação, emissão de guias e demais serviços administrativos para suprir a necessidade do Posto do INDEA implantado em Nova Floresta de Porto Alegre do Norte - MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO**, portadora da CIRG 188222 SEJSP/TO, CPF 825.726.581.00, Matricula Funcional nº 1226 do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 005/2017 de 03 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **DENISE CRISTIANE DE ARAUJO KOPPER WASMANN**, portadora da CIRG 3242622-4 SSP/MT, CPF 016.071. 881.39, Matricula Funcional nº 1368, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pelo Departamento Habitacional, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 065/2020 de 17 de fevereiro de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296 2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 296/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 941.353.471.34, Matricula Funcional nº 1366 do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 036/2020 de 20 de janeiro de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO 5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 01 2017

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016. O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 01/01/2021 ate 31/12/2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA L. R DA SILVA BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº12. 015.532/0001-81 /Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **ISLEY SOARES LOPES**, portadora da CIRG 8753970 SSP/MT, CPF 570.008.671.91, Matricula Funcional nº 1309, do cargo comissionado de FISIOTERAPEUTA, responsável pela Coordenação do Centro de Reabilitação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 098/2019 de 01 de abril de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **DEBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG 5752852 SSP/GO, CPF 043.336.431.98, Matricula Funcional nº 1369, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVO, responsável pela divulgação das ações do governo municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 073/2020 de 03 de março de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 289/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **POLIANA BARROS NASCIMENTO**, portadora da CIRG 17074746 SSP/MT, CPF 994.337.881.68, Matricula Funcional nº 1351, do Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, com lotação no DETRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 244/2019 de 01 de outubro de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ABIMAEL DE SOUSA SANTOS**, portador da CIRG 2103988-7 SSP/MT, CPF 026.991.741.14, Matricula Funcional nº 1367, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 051/2020 de 03 de fevereiro de 2020, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 15 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 15/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. Presente Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2021 ate 31/08/2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.286.925/0001-55/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020 REVOGA A PORTARIA 203/2019

PORTARIA Nº 315/2020

17/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 203/2019, datada de 20/08/2019, que nomeia o servidor efetivo público municipal, Senhor: **NELSON DE FRANCESCHI NETTO**, portador da CIRG 437309058 SSP/SP, CPF 354.097. 888.77, Matricula Funcional nº 1223, para o exercício do Cargo Comissionado **DIRETOR DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2020

16/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **ELIANE LAZZARI**, portadora da CIRG 3242622-4 SSP/MT, CPF 514.251.901.97, Matricula Funcional nº 1319, do cargo comissionado de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 225/2019 de 11 de setembro de 2019, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 258/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA n° 258/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMATICA.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso V da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA DE MATEMATICA**, ocupado pela servidora **DAIANE MARIA GONCALVES DE FREITAS**, matrícula 11279, registro nº 2281, portadora do RG. 20560265 e CPF, 027. 428.281-09, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 30, inciso V da Lei Municipal nº 017/2003.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL N.º 685/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **RECEITA BRUTA** de **R$ 21.336.169,37** (Vinte e um Milhões, Trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R$ 18.636.271,60** (Dezoito Milhões, Seiscentos e trinta e seis Mil, Duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **FIXA A DESPESA** em **R$ 18.636.271,60**(Dezoito Milhões, Seiscentos e trinta e seis Mil, Duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R$ 11.869.959,46** (Onze Milhões, Oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R$ 6.766.312,14** (Seis Milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos).

III - O orçamento do **Fundo de Previdência** do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, *integrante do Orçamento da Seguridade Social*, foi fixado em **R$ 1.392.700,00 (Hum Milhão, trezentos e noventa e dois mil e Setecentos Reais).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 17.967.271,60

1.1 – Receita Tributaria R$ 543.770,19

1.2 – Receitas de Contribuições R$ 945.750,35

1.3 – Receita Patrimonial R$ 72.577,33

1.6 - Receitas de Serviços R$ 76.108,24

1.7 – Transferências Correntes R$ 16.221.567,52

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 107.497,97

2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 114.400,00

2.4 – Transferências de Capital R$ 114.400,00

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 554.600,00

7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 554.600,00

TOTAL R$ 18.636.271,60

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R$ 955.050,00

04 – Administração R$ 4.550.742,38

08 – Assistência Social R$ 1.302.172,65

09 – Previdência Municipal R$ 452.000,00

10 – Saúde R$ 4.071.439,49

12 – Educação R$ 4.036,099,14

13- Cultura R$ 56.942,87

15 – Urbanismo R$ 229.932,44

17 – Saneamento R$ 489.194,69

18 – Gestão Ambiental R$ 47.587,77

20 – Agricultura R$ 316.100,76

23 – Comercio e Serviços R$ 98.077,36

26 – Transporte R$ 1.014.047,30

27 – Desporto e Lazer R$ 58.900,70

28 – Encargos Especiais R$ 47.585,81

99 – Reserva de contingência R$ 910.398,24

TOTAL R$ 18.636.271,60

II – DESPESA POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal R$ 955.050,00

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 979.469,35

03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 2.470.822,71

04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 4.140.612,75

05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 4.071.439,49

06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 1.411.579,97

07 – Previdência Social Municipal R$ 1.392.700,00

08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 375.019,57

09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 2.839.577,76

TOTAL R$ 18.636.271,60

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010– Desenvolvimento e Modernização Legislativa R$ 955.050,00

0020 – Gestão Administrativa R$ 5.100.007,60

0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária R$ 507.663,84

0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R$ 1.308.126,75

0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 214.685,37

0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 3.579.558,78

0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 435.010,36

0080 – Desenvolvimento e Produção Cultural R$ 56.942,87

0090 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer R$ 109.333.51

0100 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica R$ 2.328.718,24

0110 – Ampliação e Qual. na Méd. e Alta ComplexidadeR$ 1.092.372,89

0120 – Ampliação e Qual. na Vig. Epid. e Ambiental R$ 209.494,98

0130 – Água e Esgoto R$ 430.714,28

0140 – Gestão da Assist. Social R$ 734.085,53

0150 – Gestão Previdenciaria R$ 1.192.400,00

0160 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local R$ 47.644,55

0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 5.664,99

0180 – Ampliação e Qual. Na Assist. Farmacêutica R$ 328.797,06

TOTAL R$ 18.636.271,60

IV – POR CATEGORIA ECONOMICA

3 – Despesas Correntes R$ 16.562.290,51

4 – Despesa de Capital R$ 1.163.582,85

9 - Reserva de Contigencia R$ 910.398,24

TOTAL R$ 18.636.271,60

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1. 964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de credito até o limite Fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

b) – Abrir Credito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II -Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Paragrafo único: Os Créditos autorizados neste artigo serão abertos até o nível de Modalidade de aplicação conforme prevê o artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2021.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2021, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III desta Lei Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 29 de Dezembro de 2.020.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL N.º 686/2020 - QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA.

“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **3 % (Tres por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente a **R$ 528.787,08 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais, Oito Centavos)**, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1°, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 29 de Dezembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 14/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672. 001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no C.N. P.J. sob o nº. 33.149.761/0001-69, estabelecida à Av. São Paulo, nº 595, Bairro Centro, CEP 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Gilson da Silva Martins doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 14/2020, previsto em sua cláusula VIII, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12 de Dezembro de 2020.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 180.610,90 (Cento e Oitenta Mil Seiscentos e Dez Reais e Noventa Centavos.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15.451.0005.1019 – Recuperação de vias pavimentadas

44.90.51 – (164) - Obras e Instalações – Valor R$ 81.460,13

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

26.782.0005.2127 – Manutenção com FETHAB – Zona Rural

44.90.51 – (193) Obras e Instalações – R$ 99.864,83

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Dezembro de 2020.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	**E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS** Gilson da Silva Martins Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ERRATA

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 739/2020 de 08 de Julho de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de julho de 2020 n° 3.517.

Onde se lê:

"Lei n°739/2020, 08 de Julho de 2020."

Leia-se:

"Lei n°704/2020, 08 de Julho de 2020."

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, 29 de Dezembro de 2021.

_____

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES**, portadora do RG n.º 433.730 SSP/MT, e do CPF nº 805.926.351-04 , do Cargo em Comissao de Função Gratificada devido acúmulo de funções, pois a mesma esta responsavel pela lavagem do material do laboratório Municipal de Rio Branco- MT , lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SRA. CLEIDE PIRES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sr **CLEIDE PIRES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 001939 SSP/MS e do CPF n° 249.342.401-87, do Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERAR O SR. VANDIQUE VENDRAMINI FERRARI DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 456/2008.

Considerando: que o servidor efetivo no cargo atual encontra-se afastado em tratamento médico por tempo indeterminado.

Considerando: que o referido cargo deve estar provido de servidor, tendo em vista a elaboração de relatórios que são imprescindivéis para envio de carga ao sistema Aplic.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **VANDIQUE VENDRAMINI FERRARI**, portador do RG n° 1879241-3 SSP/MT e do CPF n° 030.112.231-81, do Cargo em Comissão de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERAR VALQUIRIA VERONEZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **VALQUIRIA VERONEZ***,* portadora do RG n° 1607765-2 SSP/MT e do CPF n° 016.185.911-93, do cargo de Chefe de Departamento de Cultura, Lotada na Secretaria de Cultura ,Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 31 DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA JOSE RONISON FARIA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSE RONISON FARIA,** portador do RG n° 1490706-2 SSP/MT e do CPF n° 001.166.361-81, do Cargo em Comissao de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERA O SR. DANIEL GOMES BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***DANIEL GOMES BARBOSA***, portador do RG n° 084.152 SSP/MT e do CPF n°177.863.981.04, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - O servidor nomeado no Artigo 1° desta Portaria responderá interinamente sem ônus, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA MICHELE CRISTIANE DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA DO BOLSA FAMILIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***MICHELE CRISTIANE DA SILVA,*** portadora do RG n° 770.278 SSP/MT e do CPF n° 544.525.701-00, do Cargo em comissão

de Gestora do Bolsa Familia, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SRA. MARILIA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sr **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, do Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA JURACI CARDOSO DE SÁ, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 683 de 08 de Dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***JURACI CARDOSO DE SÁ,*** portadora do RG n° 1398656-5 SSP/MT e do CPF n° 934.085.441-15, do Cargo Comissionado de Pisicóloga do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **JOSÉ RODRIGUES DE MELLO**, portador do RG n° 08353-9 SSP/MG e do CPF n°044.965.978-02, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA ISADORA PEREIRA BARRETO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ISADORA PEREIRA BARRETO**, portadora do RG n° MG – 22.463.896 SSP/MG e do CPF n° 059.025.121-07, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de Material e Patrimonio, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CREAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA,** portadora do RG n° 1950197-8 SSP/MT e do CPF n° 047.979.391-33, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 683 de 08 de Dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA*** portadora do RG n° 3407558-0 SSP/MT e do CPF n° 946.065.011-20, do Cargo Comissionado de Coordenador do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SRA. ELIANE DOS SANTOS FARIA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ELIANE DOS SANTOS FARIA**, portadora do RG n° 1246079-6-5SSP/MT e do CPF n° 867.035.951-00, do Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, inciso VI , da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES**, portadora do RG n° 1895741-2 SSP/MT e do CPF n° 032.982. 161-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nivel 01, classe A, Responsável pelo **PREVIRB**, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **CLEUZENI PERES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 1091154- 5 SSP/MT e do CPF n° 805.555.941-49, efetiva no cargo de Telefonista, nivel 02, classe B, do Cargo em Comissão de Responsável pelo Departamento de Patrimônio, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA O SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, DO CARGO EM COMISSAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nivel 01 classe A, da função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA O SERVIDOR EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA, DO CARGO DE FUNÇAO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, incisoVI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 712.875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, efetivo no cargo de Apoio Administrativo, Educacional Vigilancia Escolar, nivel 01, classe A, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA EDNO CLEMENTINO FILHO, DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, incisoVI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **EDNO CLEMENTINO FILHO**, portador do RG n° 599.136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, nivel 06, classe B, do Cargo em Comissão de Responsável pelo Departamento de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERA A SERVIDORA FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 1534789-3 SSP/MT e do CPF n° 003.591.101.85, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, nivel 01 classe C, da função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA JEAN CARLOS DA SILVA, DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, incisoVI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, portador do RG n° 09442219 SSP/MT e do CPF n° 630.222.061-00, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nivel 01, classe A, do Cargo em Comissão de Responsavel pelo Departamento de Agua e Esgoto **DAE**, lotado na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Cria Verba de natureza indenizatória para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Chefe de Departamentos do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, Srº ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Criada Verba de natureza indenizatória para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Chefe de Departamentos, Municipais para o próximo mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete e Prefeito e Vice- Prefeito, e Chefe de Departamentos, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das despesas e viagens dentro do Estado.

Parágrafo único: As despesas com viagens fora do Estado serão suportadas por diárias previstas na Lei 668/2015.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:

I – Prefeito: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – Vice-Prefeito: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

III – Secretários e Chefe de Gabinete: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV – Chefe de Departamento: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade e Paternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo ou função.

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A Verba Indenizatória, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 7º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário, desde que haja dotação orçamentaria e recursos do município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2020

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA JULIO CESAR LOPES PINHEIRO, DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, incisoVI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **JULIO CESAR LOPES PINHEIRO**, portador do RG n° 337.886 SSP/MT e do CPF n° 111.531.991-49, efetivo no cargo de Eletricista, nivel 02, classe A, do Cargo em Comissão de Responsavel pela Iluminaçao Publica, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA MARCIELE ALVES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **MARCIELE ALVES**, portadora do RG n. º. 2271307-7SSP/MT, e do CPF nº 039.918.831-20, efetiva no Cargo de

Agente de Serviços Gerais (F), nivel 01 classe A, da Função de Encarregada de Serviços no Departamento de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS, DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, ***MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS***, portadora do RG n° 1034335-0 SSP/MT e do CPF n° 927.568.751.04, do cargo de Função Gratificada, sendo está servidora responsável pela Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA PEDRO BARBOSA DE SOUZA, DO CARGO DE FUNÇAO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, incisoVI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **PEDRO BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 920.690.611-91, efetivo no cargo de Encarregado de Serviços, nivel 02, classe E, do Cargo em Comissão de Responsavel pelo sistema Geo-Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI, DO CARGO EM COMISSAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ROSANGELA COELHO FERRARI**, portadora do RG n.º. 1139948-1 SSP/MT, e do CPF nº. 812.755.791-91, efetiva no cargo de Tecnico de Enfermagem, nivel 01 classe A, Responsável pelos envios de cargas Mensais do Sistema APLIC, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO DO CARGO DE FUNÇAO GRATIFICADA,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e em consonancia com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ROSIMAR COTRIM DO CARMO**, portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, efetiva no cargo de Zeladora, nivel 02, classe E, do Cargo em Comissão de Responsavel pelo Sistema de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA TULIANA NUNES FONZAR DO CARGO EM COMISÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do RG n.º 16889843 SSP/MT, e do CPF nº 028.744.651-43, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, nivel 01 classe A, da Função Gratificada no Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, efetiva no cargo de Digitadora , nivel 02, classe A, do Cargo em Comissão de Responsavel pelo Cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 29/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 021/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 29/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELAIDE DE MATOS LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 12116653 SSP/MT e do CPF n° 975.644.431-20, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1518 no cargo de Tecnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELAIDE DE MATOS LUIZ**

CPF/MF: 975.644.431-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 30/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 017/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 30/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IRANILDA RODRIGUES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1857108-5 SSP/MT e do CPF n° 023.457. 771-17, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1492 no cargo de Tecnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IRANILDA RODRIGUES DE JESUS**

CPF/MF: 023.457.771-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 31/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 015/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 31/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1708587-0 SSP/MT e do CPF n° 018.247. 151-96, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1489 no cargo de Tecnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **JULIANA ALVES DOS SANTOS**

CPF/MF: 018.247.151-96

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 33/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 014/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 33/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sr. ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2628897-4 SSP/MT e do CPF n° 355.469. 718-43, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1494 no cargo de Enfermeiro, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF/MF: 355.469.718-43

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 34/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 027/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 34/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sr. ANTONIO FARIA AZAMBUJA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 46.401 SSP/MT e do CPF n° 051.389.141-20, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1466 no cargo de Médico Clínico Geral, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ANTONIO FARIA AZAMBUJA**

CPF/MF: 051.389.141-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 35/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 019/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 35/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARTA DA FONSECA MARIANO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2595344-3 SSP/MT e do CPF n° 054.737. 001-60, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1496 no cargo de Farmaceutica-Bioquimica, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARTA DA FONSECA MARIANO**

CPF/MF: 054.737.001-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 36/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 023/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 36/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ARIADNE FRANÇA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1618305-3 SSP/MT e do CPF n° 013.659.891-94, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Ação Social, sob a matrícula n°. 1457 no cargo de Cuidador de Criança e Adolescente, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ARIADNE FRANÇA DA CRUZ**

CPF/MF: 013.659.891-94

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 37/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 37/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELENI DE FREITAS GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1686216-3 SSP/MT e do CPF n° 028.316.291-01, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Ação Social, sob a matrícula n°. 1459 no cargo de Cuidador de Criança e Adolescente, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELENI DE FREITAS GOMES**

CPF/MF: 028.316.291-01

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 38/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 024/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 38/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. NILZA CLEMENTINO FILHO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 491229 SSP/MT e do CPF n° 287.589.738-18, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Ação Social, sob a matrícula n°. 1458 no cargo de Cuidador de Criança e Adolescente, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **NILZA CLEMENTINO FILHO**

CPF/MF: 287.589.738-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 39/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 030/2012

ATO DEPTO PESSOAL N°. 39/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 030/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 715.026 SSP/MT e do CPF n° 651.078. 531-53, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Ação Social, sob a matrícula n°. 1025 no cargo de Auxiliar de Cuidador, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ**

CPF/MF: 651.078.531-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitaçãoem epígrafeàs 08h30min do dia 13 de Janeiro de 2.021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA E GUINCHO/LANÇA", PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 29 de dezembro de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 117/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2020,**com fulcro no parecer jurídico n.º 652/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SADe no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da empresa:**CASARIN & MERA LTDA**, situada na Rua Jacarandas, n.º 1.413, Bairro Coophalis, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-600, inscrita no CNPJ: **12.148.452/0001-02**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 134/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 134/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CECÍLIA ARRUDA MOREL**, com endereço na Rua José Barriga nº 522, Centro B, CEP:78.714-306, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 021.104.291-94.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 149 - 2020

PORTARIA Nº 149/2020

de 28 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração de pessoas de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término da Gestão Administrativa de 2017-2020 da cidade de Rosário Oeste – MT, e a necessidade da realização de atos de organização administrativa e financeira da Administração Publica para o encerramento dos exercícios correspondentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados, **a partir de 31.12.2020** dos cargos de comissão de livre nomeação e exoneração conforme descritos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, as seguintes pessoas:

a) **IRENO LEMES PEDRO** – do cargo Secretário Municipal de Governo de Rosário Oeste - MT;

b) **KATIANE DE ARRUDA,** do cargo de Assessor(a) de Comunicação lotado(a) no Secretária de Governo de Rosário Oeste – MT;

c) **TEREZA BRANDINA DE LIMA,** do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Ouvidoria, lotado(a) no Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT;

d) **MAILSON RICH ALVES,** do cargo de Diretor de Departamento de Cultura, lotado(a) no Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT;

e) **OSNIL CONRADO DA COSTA,** do cargo de Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste - MT;

f) **FAGNER CAMARGO SAMPAIO,** do cargo de Diretor do Departamento de Licitação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste - MT;

g) **LAURA OLIVEIRA AMORIM,** do cargo de Secretário(a) Municipal de Finanças e Fazenda de Rosário Oeste - MT;

h) **ROSA DE LIMA PADILHA,** do cargo de Supervisor(a) Departamento de Contabilidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda de Rosário Oeste - MT;

i) **MARLON DA SILVA,** do cargo de Gerente de Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Rosário Oeste - MT;

j) **CARLOS CESAR ARRUDA,** do cargo de Assessor de Gestão Estratégica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste - MT;

k) **MAXMAR CESAR DE SOUZA,** do cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura de Rosário Oeste - MT;

l) **GERSON FERREIRA DA SILVA,** do cargo de Gerente do Departamento de Água e Esgoto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rosário Oeste – MT;

m) **IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do cargo de Chefe de Setor de Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rosário Oeste – MT;

n) **JOSUEL LUCIANO DE MORAES,** do cargo de Diretor do Bolsa Família, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rosário Oeste – MT;

Artigo 2º - Ficam exonerados, **a partir de 31.12.2020,** exclusivamente dos cargos de comissão de livre nomeação e exoneração ocupados da forma que segue descrito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, por se tratarem de servidores de provimento efetivo, retornando imediatamente aos seus cargos de origem, as seguintes pessoas:

a) JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO, do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

b) ANDERSON RODRIGUES DE SÁ, do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT;

c) MARINETE CONCEIÇÃO CAMPOS, do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT;

d) WAGNER DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste - MT;

e) JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA ERTT, do cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros **a partir de 31.12.2020**.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 150 - 2020

PORTARIA Nº 150/2020

de 29 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas nos artigos 2º da Lei Municipal 1.499/2017 e 64-A da Lei Municipal 975/2004;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, **a partir de 31.12.2020** do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração conforme descrito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, a seguinte pessoa:

a) **DEBORA DORMEVIL NUNES** – do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na estrutura do ROSARIO PREVI, em Rosário Oeste - MT;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros **a partir de 31.12. 2020**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 144 - 2020

ERRATA - PORTARIA 144/2020

de 23 de Dezembro de 2.020.

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **MICHELE FERNANDES DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **02.12.2020** à **02.09.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **02.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Dezembro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0207/SAD/2020

PORTARIA N° 0207/SAD/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0199/SAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9. 784, de 29 de janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 0199/SAD/2020 de 09 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Licença Prêmio da Servidora Efetiva a Sra. Tatiane do Nascimento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 0199/SAD/2020 de 09 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0210/SAD/2020

PORTARIA Nº 0210/SAD/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Atas celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras como Fiscal Titular – **IVANETE DE FATIMA CARVALHO** e Fiscal Substituto – **MARCOS FERREIRA TORRES** como Fiscal das Atas **018/2020-019/2020-020/2020-021/2020-022/2020-023/2020-024-2020**, que tem como objeto a presente Ata de **CONTRATAÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

- Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento o contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 2º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0209/SAD/2020

PORTARIA N° 0209/SAD/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Marivania Rempel Carvalho	Fiscal de Vigilância Sanitária	357	Classe A para Classe B
Admir Lopes Ricardo	Administrador	477	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0117/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 0117/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 096/2019 de 25 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0208/SAD/2020

PORTARIA N° 0208/SAD/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Particular para a servidora efetiva a **Sra. TATIANE DO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 007.411.451-46**, Matrícula **574**, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0682/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0682/2020

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0105/2020 TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DOS FISCAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de Férias do Servidor FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA e ARIVELTO CUNHA DA SILVA, fiscais do contrato nº 0105/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434.539-3 para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA e ARIVELTO CUNHA DA SILVA no período de férias dos mesmos, para fiscalizar o Contrato nº 0105/2020 representando a Secretaria Municipal de educação:

Contrato nº 105/2020 – empresa contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00; vigência: 01/09/2020 até 01/09/2021; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;** conforme Pregão Presencial nº 017/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22/12/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 416/2020, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 062/2020, critério de julgamento menor preço por Item, sagrou-se vencedora a empresa, conforme segue abaixo:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35. 654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 01** - Escavadeira Hidráulica nova sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 20900 kg, motor diesel com potencia mínima de 148 HP, capacidade caçamba de 1,5 M³, transmissão de no mínimo 2 velocidades, cumprimento da lança de no mínimo 5 metros, monitorada por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: PC210LC-10M0- Quantidade: 01 Valor Unit.: 620.000,00 Valor Total: 620. 000,00.

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35. 654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 02 -** Moto Niveladora nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 17900 KG, motor diesel com potencia mínima de 200 HP, transmissão com 8 marchas a frente e 4 marchas a RÉ, lamina com medida mínima de 4,30 M de cumprimento, Riper traseiro com três dente, monitoramento por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: GD655-5 - Quantidade: 01 Valor Unit.: 845.000,00 Valor Total: 845.000,00.

TOTAL DO PROCESSO: **1.465.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **003/2019.**

Contratado: **GERONILTON PINTO CARDOZO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **GARI**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 059/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 22/12/2020, sagrou-se vencedor a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ 09103941/0001-25**, conforme segue abaixo:

7141	09.103.941/0001-25		TATIANA CAPITANIO - VEICULOS					
Itens								
Código	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total		
236072	CAMINHONETE CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MOTOR MINIMO DE 2.8, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO AUTOMATICA (MINIMA 6 MARCHAS) ; AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COR BRANCA, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA	CHEVROLET S10 CD DEISEL	UN	01	204.000,00			
					Total Fornecedor:	204.000,00		

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de dezembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **011/2019.**

Contratado: **ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **020/2019.**

Contratado: **ALLISON LUIS DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2020

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 22/12/2020, sagrou-se vencedora a empresa, conforme segue abaixo:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35.654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 01** - Escavadeira Hidraulica nova sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 20900 kg, motor diesel com potencia mínima de 148 HP, capacidade caçamba de 1,5 M³, transmissão de no mínimo 2 velocidades, cumprimento da lança de no mínimo 5 metros, monitorada por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: PC210LC-10M0- Quantidade: 01 Valor Unit.: 620.000,00 Valor Total: 620.000,00.

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35.654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 02 -** Moto Niveladora nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 17900 KG, motor diesel com potencia minima de 200 HP, transmissão com 8 marchas a frente e 4 marchas a RÉ, lamina com medida mínima de 4,30 M de cumprimento, Riper traseiro com três dente, monitoramento por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: GD655-5 - Quantidade: 01 Valor Unit.: 845.000,00 Valor Total: 845.000,00.

TOTAL DO PROCESSO: **1.465.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de DEZEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0019/2019.**

Contratado: **MYRIAN APARECIDA MARTINS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 062/2020 – SRP

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 416/2020, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Eletrônico nº 062/2020, critério de julgamento menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresa**,** conforme itens relacionados abaixo:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35. 654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 01** - Escavadeira Hidráulica nova sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 20900 kg, motor diesel com potencia mínima de 148 HP, capacidade caçamba de 1,5 M³, transmissão de no mínimo 2 velocidades, cumprimento da lança de no mínimo 5 metros, monitorada por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: PC210LC-10M0- Quantidade: 01 Valor Unit.: 620.000,00 Valor Total: 620. 000,00.

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35. 654.68/0001-08, **ofertou menor proposta para o item 02 -** Moto Niveladora nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 17900 KG, motor diesel com potencia mínima de 200 HP, transmissão com 8 marchas a frente e 4 marchas a RÉ, lamina com medida mínima de 4,30 M de cumprimento, Riper traseiro com três dente, monitoramento por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: GD655-5 - Quantidade: 01 Valor Unit.: 845.000,00 Valor Total: 845.000,00.

TOTAL DO PROCESSO: **1.465.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de DEZEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **021/2019.**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **017/2019.**

Contratado: **PATRICIA PILAR**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TEC. EM DES. EDUCACIONAL-MONITORA**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0679/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0679/2020

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 007/2020 E 008/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS e MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS, para Fiscalização das Atas de Registros de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - DETENTORA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº13. 278.238/0001-25; VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 04/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 183.960,50;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - DETENTORA: **A F GRAFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96**; VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 04/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 129.897,24;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0678/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0678/2020

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 018 E 019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, para Fiscalização das Atas de Registros de Preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020 - DETENTORA: FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS 02022606159, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 32.617.778/0001-30**; VIGÊNCIA: 23/03/2020 ATÉ 23/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 44.975,0;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 - DETENTORA: JOSEVAGNO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 32.418.804/0001-00**; VIGÊNCIA**:** 23/03/2020 ATÉ 23/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 95.380,50;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

AVISO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **PLANTE BEM IND. METALURGICA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.633.262/0001-59,no valor de R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0681/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0681/2020

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0116/2020 TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DO FISCAL TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de Férias do Servidor FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, fiscal do contrato nº 0116/2020;

Considerando o período de 22 de Dezembro de 2020 á 20 de Janeiro de 2021, Férias do Servidor FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA conforme Portaria Municipal nº 0575/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434.539-3 para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA no período de férias (22 de Dezembro de 2020 a 20 de Janeiro de 2021), para fiscalizar o seguinte Contrato:

CONTRATO nº 0116/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22/12/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0680/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0680/2020

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 A 041/2020, TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DA FISCALTITULAR E AUSENCIA DA FISCAL SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de Férias da Servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ (Fiscal Titular) e ausência da Servidora MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS (Fiscal Suplente), fiscais das ARPS Nº 036 A 041/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91 para substituir as servidoras VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ no período de férias e MARIA EDUARDA

BRUGNAGO FREITAS à ausência da mesma, para fiscalizar as seguintes ARPS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** MARIA JOSÉ DOIS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/001-57; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 45.617,80, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** COMERCIAL PRIME, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 44.060,90, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.;

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** L BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 52.192,30, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIEN, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 57.841,50, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 38.406,00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: C F COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 18.706,50, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - SRP

OBJETO: OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, Pregão Eletrônico nº 062/2020, Registro de Preços, tipo menor preço por item, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.239.000,00	34.239.000,00	4.513.959,67	13,18	8.143.982,12	23,79	26.095.017,88
RECEITAS CORRENTES	26.609.658,18	26.609.658,18	4.513.959,67	16,96	8.085.482,12	30,39	18.524.176,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.000,00	2.369.000,00	322.047,65	13,59	481.950,18	20,34	1.887.049,82
Impostos	2.236.000,00	2.236.000,00	296.388,46	13,26	430.541,75	19,25	1.805.458,25
Taxas	133.000,00	133.000,00	25.659,19	19,29	51.408,43	38,65	81.591,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	181,44	0,18	483,33	0,48	99.516,67
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100.000,00	100.000,00	181,44	0,18	483,33	0,48	99.516,67
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.468,65	4,47	13.475,06	13,48	86.524,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	4.468,65	4,47	13.475,06	13,48	86.524,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	22.516,39	12,51	45.993,69	25,55	134.006,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	22.516,39	12,51	45.993,69	25,55	134.006,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.269,72	23.838.269,72	4.157.219,34	17,44	7.526.305,36	31,57	16.311.964,36
Transferências da União e de suas Entidades	10.802.471,76	10.802.471,76	2.033.893,91	18,83	3.623.742,10	33,55	7.178.729,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.735.797,96	9.735.797,96	1.618.225,64	16,62	2.890.330,42	29,69	6.845.467,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	505.099,79	15,31	1.012.232,84	30,67	2.287.767,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.388,46	22.388,46	7.526,20	33,62	17.274,50	77,16	5.113,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.388,46	2.388,46	7.526,20	315,11	17.274,50	723,25	-14.886,04
RECEITAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82			58.500,00	0,77	7.570.841,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82			58.500,00	0,77	7.570.841,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.033.980,21	7.033.980,21			58.500,00	0,83	6.975.480,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	595.361,61	595.361,61					595.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.239.000,00	34.239.000,00	4.513.959,67	13,18	8.143.982,12	23,79	26.095.017,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.239.000,00	34.239.000,00	4.513.959,67	13,18	8.143.982,12	23,79	26.095.017,88
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.239.000,00	34.239.000,00	4.513.959,67	13,18	8.143.982,12	23,79	26.095.017,88

Emissão: 29/12/2020 12:23:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 1 de 2
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.222.300,00	31.253.409,99	3.991.636,96	8.665.975,90	95,18	22.587.434,09	3.895.825,70	7.313.722,61	94,34	23.939.687,38	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.109.224,01	3.172.724,01	561.563,93	1.444.887,36	15,87	1.727.836,65	550.847,75	1.094.036,18	14,11	2.078.687,83	0,00
Administração Geral	2.352.924,01	2.416.424,01	451.359,09	1.217.488,32	13,37	1.198.935,69	441.364,91	868.760,14	11,21	1.547.663,87	0,00
Administração Financeira	756.300,00	756.300,00	110.204,84	227.399,04	2,50	528.900,96	109.482,84	225.276,04	2,91	531.023,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.520,04	1.206.520,04	243.143,26	449.002,91	4,93	757.517,13	250.602,82	429.868,51	5,54	776.651,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.060,00	262.060,00	54.358,69	102.857,31	1,13	159.202,69	57.078,56	98.836,60	1,27	163.223,40	0,00
Assistência Comunitária	947.460,04	944.460,04	188.784,57	346.145,60	3,80	598.314,44	193.524,26	331.031,91	4,27	613.428,13	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.317.478,00	6.435.255,50	1.418.791,60	2.312.947,49	25,40	4.122.308,01	1.246.018,92	2.022.599,43	26,09	4.412.656,07	0,00
Administração Geral	405.000,00	397.000,00	24.618,12	56.376,76	0,62	340.623,24	24.618,12	56.376,76	0,73	340.623,24	0,00
Atenção Básica	2.095.000,00	1.934.657,68	453.237,27	735.408,32	8,08	1.199.249,36	426.012,21	639.751,26	8,25	1.294.906,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.478,00	3.654.247,82	886.785,87	1.402.332,07	15,40	2.251.915,75	741.641,25	1.208.044,07	15,58	2.446.203,75	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	439.350,00	54.150,34	118.830,34	1,31	320.519,66	53.747,34	118.427,34	1,53	320.922,66	0,00
TRABALHO	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	3,08	2.706,58	50.900,57	100.349,23	1,29	182.357,35	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	3,08	2.706,58	50.900,57	100.349,23	1,29	182.357,35	0,00
EDUCAÇÃO	9.887.066,48	9.894.843,98	869.780,64	1.948.300,64	21,40	7.946.543,34	977.813,70	1.780.913,21	22,97	8.113.930,77	0,00
Ensino Fundamental	7.486.899,34	7.494.676,84	738.849,03	1.649.756,40	18,12	5.844.920,44	844.432,22	1.489.039,34	19,21	6.005.637,50	0,00
Educação Infantil	2.277.708,67	2.277.708,67	130.931,61	276.958,48	3,04	2.000.750,19	130.927,61	276.954,48	3,57	2.000.754,19	0,00
Demais Subfunções	122.458,47	122.458,47	0,00	21.585,76	0,24	100.872,71	2.453,87	14.919,39	0,19	107.539,08	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	3.000,00	0,03	58.000,00	1.500,00	3.000,00	0,04	58.000,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	3.000,00	0,03	58.000,00	1.500,00	3.000,00	0,04	58.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	880.000,00	880.000,00	184.821,39	283.940,81	3,12	596.059,19	61.219,42	140.190,84	1,81	739.809,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	560.000,00	0,00	58.048,00	0,64	501.952,00	20.148,00	58.048,00	0,75	501.952,00	0,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	184.821,39	225.892,81	2,48	94.107,19	41.071,42	82.142,84	1,06	237.857,16	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.068.549,50	1.068.549,50	77.590,90	125.896,18	1,38	942.653,32	5.954,54	47.113,92	0,61	1.021.435,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.068.549,50	1.068.549,50	77.590,90	125.896,18	1,38	942.653,32	5.954,54	47.113,92	0,61	1.021.435,58	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	452.000,00	452.000,00	30.460,34	73.197,51	0,80	378.802,49	36.460,34	73.197,51	0,94	378.802,49	0,00
Extensão Rural	437.000,00	437.000,00	30.460,34	73.197,51	0,80	363.802,49	36.460,34	73.197,51	0,94	363.802,49	0,00

Emissão: 29/12/2020 12:25:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Reforma Agrária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.760.177,39	1.664.990,52	144.411,78	228.466,58	2,51	1.436.523,94	151.117,98	228.048,78	2,94	1.436.941,74	0,00
Turismo	1.760.177,39	1.664.990,52	144.411,78	228.466,58	2,51	1.436.523,94	151.117,98	228.048,78	2,94	1.436.941,74	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	505.554,99	3.920,00	22.540,00	0,25	483.014,99	3.920,00	22.540,00	0,29	483.014,99	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	505.554,99	3.920,00	22.540,00	0,25	483.014,99	3.920,00	22.540,00	0,29	483.014,99	0,00
TRANSPORTES	4.910.000,00	4.829.686,87	344.970,04	1.234.933,90	13,56	3.594.752,97	444.086,58	1.113.002,48	14,36	3.716.684,39	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.337.500,00	125.262,79	270.966,79	2,98	1.066.533,21	124.572,11	266.963,99	3,44	1.070.536,01	0,00
Transporte Rodoviário	3.580.000,00	3.492.186,87	219.707,25	963.967,11	10,59	2.528.219,76	319.514,47	846.038,49	10,91	2.646.148,38	0,00
DESPORTO E LAZER	423.478,00	423.478,00	8.277,22	26.877,22	0,30	396.600,78	11.477,22	26.877,22	0,35	396.600,78	0,00
Desporto Comunitário	423.478,00	423.478,00	8.277,22	26.877,22	0,30	396.600,78	11.477,22	26.877,22	0,35	396.600,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	255.000,00	103.905,86	231.985,30	2,55	23.014,70	103.905,86	231.985,30	2,99	23.014,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	255.000,00	103.905,86	231.985,30	2,55	23.014,70	103.905,86	231.985,30	2,99	23.014,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	4,82	965.630,58	219.601,13	439.069,42	5,66	965.630,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.211.238,09	9.105.045,32	100,00	23.553.064,67	4.115.426,83	7.752.792,03	100,00	24.905.317,96	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	4,82	965.630,58	219.601,13	439.069,42	5,66	965.630,58	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	34.303,19	65.287,09	0,72	204.712,91	34.303,19	65.287,09	0,84	204.712,91	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	24.289,45	45.548,88	0,50	124.451,12	24.289,45	45.548,88	0,59	124.451,12	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	10.013,74	19.738,21	0,22	80.261,79	10.013,74	19.738,21	0,25	80.261,79	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.100,00	52.100,00	10.863,36	23.671,41	0,26	28.428,59	10.863,36	23.671,41	0,31	28.428,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	178,79	535,35	0,01	1.564,65	178,79	535,35	0,01	1.564,65	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	10.684,57	23.136,06	0,25	26.863,94	10.684,57	23.136,06	0,30	26.863,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	391.000,00	391.000,00	65.630,44	129.314,95	1,42	261.685,05	65.630,44	129.314,95	1,67	261.685,05	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.918,14	4.795,35	0,05	8.204,65	1.918,14	4.795,35	0,06	8.204,65	0,00
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	31.225,37	57.496,74	0,63	97.503,26	31.225,37	57.496,74	0,74	97.503,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	26.563,80	53.841,01	0,59	116.158,99	26.563,80	53.841,01	0,69	116.158,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	5.923,13	13.181,85	0,14	39.818,15	5.923,13	13.181,85	0,17	39.818,15	0,00

Emissão: 29/12/2020 12:25:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	91.694,68	186.110,91	2,04	393.889,09	91.694,68	186.110,91	2,40	393.889,09	0,00
Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	72.596,07	147.307,22	1,62	297.692,78	72.596,07	147.307,22	1,90	297.692,78	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	19.098,61	38.803,69	0,43	96.196,31	19.098,61	38.803,69	0,50	96.196,31	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.360,25	7.958,97	0,09	12.041,03	4.360,25	7.958,97	0,10	12.041,03	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.360,25	7.958,97	0,09	12.041,03	4.360,25	7.958,97	0,10	12.041,03	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.770,36	3.540,72	0,04	11.459,28	1.770,36	3.540,72	0,05	11.459,28	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.770,36	3.540,72	0,04	11.459,28	1.770,36	3.540,72	0,05	11.459,28	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	10.978,85	23.185,37	0,25	46.814,63	10.978,85	23.185,37	0,30	46.814,63	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	10.978,85	23.185,37	0,25	46.814,63	10.978,85	23.185,37	0,30	46.814,63	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.404.700,00**	**1.404.700,00**	**219.601,13**	**439.069,42**	**4,82**	**965.630,58**	**219.601,13**	**439.069,42**	**5,66**	**965.630,58**	**0,00**

Emissão: 29/12/2020 12:25:24 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.274.601,72	1.806.753,18	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.371,51	2.340.186,18	2.321.005,30	30.603.331,48	32.357.505,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.629,12	36.273,41	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	111.141,25	97.702,79	2.503.027,21	2.369.000,00
IPTU	5.077,80	1.165,01	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	13.965,49	128,21	92.033,53	115.000,00
ISS	65.838,87	9.027,75	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	43.561,54	1.906,56	327.783,17	633.000,00
ITBI	12.479,43	2.000,00	8.842,56	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55			1.447.402,54	808.000,00
IRRF	32.100,16	6.464,27	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	2.457,95	94.839,19	503.148,73	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.132,86	17.616,38	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	51.156,27	828,83	132.659,24	133.000,00
Contribuições	301,89		47,25	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	947,55		2.331,10	100.000,00
Receita Patrimonial	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21		23.719,76	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21		23.719,76	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	8.931,47	14.545,83	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	13.186,90	15.002,19	137.761,03	180.000,00
Transferências Correntes	2.127.817,92	1.751.100,55	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	2.213.142,74	2.208.300,32	27.908.814,37	29.586.117,20
Cota Parte do FPM	606.292,89	614.664,91	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	792.012,56	7.004.875,36	8.660.000,00
Cota Parte do ICMS	639.069,30	574.109,28	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	744.364,30	856.010,05	8.469.413,99	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	13.902,57	9.628,87	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	8.937,70	10.232,76	115.370,92	120.000,00
Cota Parte do ITR	86.730,80	4.764,86	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	122.889,16	93.040,34	584.448,61	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1996				0,02									0,02	30.000,00
Transferência LC 61/1989	1.513,73	5.433,19	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		8.348,86		33.382,13	50.000,00
Transferências FUNDEB	248.986,16	258.146,89	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	280.424,02	295.304,01	3.089.150,37	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	531.322,47	284.352,55	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	375.404,21	161.700,60	8.612.172,97	8.426.117,20
Outras Receitas Correntes	8.845,71	902,59	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		813,53		27.678,01	22.388,46
DEDUÇÕES (II)	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	290.653,45	3.115.482,02	3.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	290.653,45	3.115.482,02	3.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.005.402,75**	**1.566.119,70**	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**2.030.351,85**	**27.487.849,46**	**28.917.505,66**

Emissão: 29/12/2020 12:24:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.557.607,45	798.042,66	8.759.564,79
Investimentos	9.302.607,45	566.057,36	8.736.550,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	255.000,00	231.985,30	23.014,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.557.607,45	798.042,66	8.759.564,79
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.557.607,45	798.042,66	8.759.564,79

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/12/2020 12:29:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.222.300,00	31.253.409,99	3.991.636,96	8.665.975,90	22.587.434,09	3.895.825,70	7.313.722,61	23.939.687,38	5.928.525,26	
DESPESAS CORRENTES	21.595.949,06	21.679.202,54	3.887.731,10	7.867.933,24	13.811.269,30	3.771.771,84	6.521.271,20	15.157.931,34	5.179.497,59	
Pessoal e Encargos Sociais	12.230.824,01	12.262.374,01	2.026.106,44	4.044.742,49	8.217.631,52	2.029.313,39	4.041.949,44	8.220.424,57	3.131.101,68	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.365.125,05	9.416.828,53	1.861.624,66	3.823.190,75	5.593.637,78	1.742.458,45	2.479.321,76	6.937.506,77	2.048.395,91	
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.750,94	9.557.607,45	103.905,86	798.042,66	8.759.564,79	124.053,86	792.451,41	8.765.156,04	749.027,67	
Investimentos	9.359.750,94	9.302.607,45		566.057,36	8.736.550,09	20.148,00	560.466,11	8.742.141,34	560.466,11	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	255.000,00	103.905,86	231.985,30	23.014,70	103.905,86	231.985,30	23.014,70	188.561,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00			16.600,00			16.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	965.630,58	219.601,13	439.069,42	965.630,58	333.596,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.211.238,09	9.105.045,32	23.553.064,67	4.115.426,83	7.752.792,03	24.905.317,96	6.262.122,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Amortização da Dívida Interna		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Dívida Mobiliária		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Outras Dívidas		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Amortização da Dívida Externa		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Dívida Mobiliária		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
Outras Dívidas		32.658.109,99	4.211.238,09		23.553.064,67					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.211.238,09	9.105.045,32	23.553.064,67	4.115.426,83	7.752.792,03	24.905.317,96	6.262.122,11	
SUPERÁVIT (XIII)			302.721,58			398.532,84	391.190,09		1.881.860,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.513.959,67	9.105.045,32	23.553.064,67	4.513.959,67	8.143.982,12	24.514.127,87	8.143.982,12	
RESERVA DO RPPS	312.000,00	280.890,01			280.890,01			280.890,01		

Emissão: 29/12/2020 12:23:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	965.630,58	219.601,13	439.069,42	965.630,58	333.596,85	
DESPESAS CORRENTES	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	965.630,58	219.601,13	439.069,42	965.630,58	333.596,85	
Pessoal e Encargos Sociais	1.404.700,00	1.404.700,00	219.601,13	439.069,42	965.630,58	219.601,13	439.069,42	965.630,58	333.596,85	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/12/2020 12:23:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.609.658,18	8.085.482,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.000,00	481.950,18
IPTU	115.000,00	9.656,13
ISS	633.000,00	106.531,34
ITBI	808.000,00	182.454,29
IRRF	680.000,00	131.899,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	51.408,43
Contribuições	100.000,00	483,33
Receita Patrimonial	100.000,00	13.475,06
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	13.475,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.838.269,72	7.526.305,36
Cota-parte do FPM	7.060.000,00	1.997.398,15
Cota-parte do ICMS	6.400.000,00	2.093.264,55
Cota-parte do IPVA	96.000,00	33.689,44
Cota Parte do ITR	800.000,00	74.582,24
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,02
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	13.529,24
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.012.232,84
Outras Transferências Correntes	6.118.269,72	2.301.608,88
Demais Receitas Correntes	202.388,46	63.268,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.388,46	63.268,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.509.658,18	8.072.007,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.629.341,82	58.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.629.341,82	58.500,00
Convênios	7.629.341,82	58.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.629.341,82	58.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.139.000,00**	**8.130.507,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.679.202,54	7.867.933,24	6.521.271,20	5.179.497,59	293.313,32	398.042,68	379.205,81
Pessoal e Encargos Sociais	12.262.374,01	4.044.742,49	4.041.949,44	3.131.101,68	256.366,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.416.828,53	3.823.190,75	2.479.321,76	2.048.395,91	36.946,67	398.042,68	379.205,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.416.828,53	3.823.190,75	2.479.321,76	2.048.395,91	36.946,67	398.042,68	379.205,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.679.202,54	7.867.933,24	6.521.271,20	5.179.497,59	293.313,32	398.042,68	379.205,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.557.607,45	798.042,66	792.451,41	749.027,67	850,00	94.850,03	94.850,03
Investimentos	9.302.607,45	566.057,36	560.466,11	560.466,11	850,00	94.850,03	94.850,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	255.000,00	231.985,30	231.985,30	188.561,56	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.302.607,45	566.057,36	560.466,11	560.466,11	850,00	94.850,03	94.850,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.998.409,99**	**8.433.990,60**	**7.081.737,31**	**5.739.963,70**	**294.163,32**	**492.892,71**	**474.055,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.622.324,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/12/2020 às 12:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	13.475,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.635.799,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.938.076,66	1.749.515,10
DEDUÇÕES (XXIX)	3.925.490,61	4.684.081,35
Disponibilidade de Caixa	3.925.490,61	4.684.081,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	5.063.649,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	762.176,73	379.568,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.987.413,95	-2.934.566,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**947.152,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	382.608,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.749.515,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.314.059,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.300.583,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	327.452,95	326.510,59	290.163,32		363.800,22	1.143.219,29	792.838,60	492.892,71	476.055,84		1.460.002,05	1.823.802,27
EXECUTIVO	327.452,95	326.510,59	290.163,32		363.800,22	1.143.219,29	792.838,60	492.892,71	476.055,84		1.460.002,05	1.823.802,27
GABINETE DO PREFEITO	11.609,43	20.763,60	20.763,60		11.609,43	6.974,15	7.336,43	2.988,31	2.052,61		12.257,97	23.867,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.725,46	21.896,39	19.543,41		23.078,44	456.447,13	31.287,61	6.846,79	4.846,79		482.887,95	505.966,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	72.767,74	72.036,98	69.057,47		75.747,25	497.837,59	193.310,65	163.834,46	163.834,46		527.313,78	603.061,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.111,87	127.008,84	107.547,30		105.573,41	84.107,45	299.311,76	88.864,80	83.580,75		299.838,46	405.411,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	36.051,53	13.350,75	9.985,77		39.416,51	7.255,54	239.868,17	214.032,22	205.463,47		41.660,24	81.076,75
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	12.108,70	11.094,57		3.183,03	1.257,35	827,28				2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	76.294,86	9.378,47	7.383,93		78.289,40	81.338,51	1.542,72	816,00	816,00		82.065,23	160.354,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.266,06	30.392,53	26.902,28		9.756,31	5.988,07	17.027,24	14.852,08	14.851,98		8.163,33	17.919,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	15.457,10	19.574,33	17.884,99		17.146,44	2.013,50	2.326,74	658,05	609,78		3.730,46	20.876,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26		3.847,62				3.847,62	4.778,88
TOTAL (III) = (I + II)	**328.384,21**	**433.792,52**	**397.445,25**		**364.731,48**	**1.143.219,29**	**796.686,22**	**492.892,71**	**476.055,84**		**1.463.849,67**	**1.828.581,15**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
EXECUTIVO	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
GABINETE DO PREFEITO		1.272,91	1.272,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.019,86	8.019,86			3.847,62	3.847,62				3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		45.770,07	45.770,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.291,96	33.291,96									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.771,32	5.771,32									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.656,64	1.656,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.389,31	1.389,31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26	6.219,11	6.219,11		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		3.890,75	3.890,75									

Emissão: 29/12/2020 às 12:28

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	430.541,75	19,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	3.379,76	4,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	182.373,18	22,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	106.470,59	17,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	131.899,99	19,40
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	2.315,01	21,05
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	2.832,23	9,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.270,99	12,71
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.200.000,00	17.200.000,00	5.262.196,62	30,59
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.496.747,54	31,21
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	93.227,75	9,32
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	42.111,49	35,09
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.616.580,58	32,71
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	13.529,24	27,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,02	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,02	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.436.000,00**	**19.436.000,00**	**5.692.738,37**	**29,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.728,48	1.510.728,48	1.159.750,40	76,77
Provenientes da União	1.143.832,52	1.143.832,52	1.063.434,41	92,97
Provenientes dos Estados	366.895,96	366.895,96	96.315,99	26,25
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	424.478,00	424.478,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.935.206,48**	**1.935.206,48**	**1.159.750,40**	**59,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.126.000,00	6.238.135,18	2.442.262,44	39,15	2.151.914,38	34,50	
Pessoal e Encargos Sociais	4.047.000,00	4.080.050,00	1.453.773,27	35,63	1.453.439,66	35,62	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.079.000,00	2.158.085,18	988.489,17	45,80	698.474,72	32,37	
DESPESAS DE CAPITAL	582.478,00	588.120,32					
Investimentos	582.478,00	588.120,32					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.708.478,00**	**6.826.255,50**	**2.442.262,44**	**35,78**	**2.151.914,38**	**31,52**	

Emissão: 29/12/2020 12:31:32 Page 1
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.708.478,00	6.826.255,50	2.442.262,44	100,00	2.151.914,38	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.095.501,96	2.288.504,64	1.083.300,41	44,36	954.609,69	44,36	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.612.976,04	4.537.750,86	1.358.962,03	55,64	1.197.304,69	55,64	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.708.478,00**	**6.826.255,50**	**2.442.262,44**	**100,00**	**2.151.914,38**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-1.423.184,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	299.311,76		83.580,75	215.731,01	299.311,76
Inscritos em 2018	-106.298,96			-106.298,96	-106.298,96
Inscritos em 2017	32.986,98			32.986,98	32.986,98
Inscritos em 2016	2.390,45			2.390,45	2.390,45
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	-1.998,53			-1.998,53	-1.998,53
TOTAL	**226.391,70**		**83.580,75**	**142.810,95**	**226.391,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 29/12/2020 12:31:32 — Page 2
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.250.000,00	2.089.657,68	792.905,06	32,47	697.248,00	32,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.480.478,00	3.824.247,82	1.456.173,08	59,62	1.261.885,08	58,64	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00					
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	492.350,00	132.012,19	5,41	131.609,19	6,12	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	418.000,00	410.000,00	61.172,11	2,50	61.172,11	2,84	
TOTAL	**6.708.478,00**	**6.826.255,50**	**2.442.262,44**	**100,00**	**2.151.914,38**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.581.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/12/2020 12:32:00 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.239.000,00
Previsão Atualizada	34.239.000,00
Receitas Realizadas	8.143.982,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.627.000,00
Créditos Adicionais	31.109,99
Dotação Atualizada	32.658.109,99
Despesas Empenhadas	9.105.045,32
Despesas Liquidadas	7.752.792,03
Despesas Pagas	6.262.122,11
Superávit Orçamentário	391.190,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.105.045,32
Despesas Liquidadas	7.752.792,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.048.144,91

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.635.799,26	0%
Resultado Primário		1.622.324,20	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	762.176,73		397.445,25	364.731,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.939.905,51		476.055,84	1.463.849,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.702.082,24**		**873.501,09**	**1.828.581,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	54.222,31	60,00 %	0,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	798.042,66	8.759.564,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/12/2020 12:32:19 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.239.000,00	34.239.000,00	3.630.022,45	10,60	3.630.022,45	10,60	30.608.977,55
RECEITAS CORRENTES	26.609.658,18	26.609.658,18	3.571.522,45	13,42	3.571.522,45	13,42	23.038.135,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.000,00	2.369.000,00	159.902,53	6,75	159.902,53	6,75	2.209.097,47
Impostos	2.236.000,00	2.236.000,00	134.153,29	6,00	134.153,29	6,00	2.101.846,71
Taxas	133.000,00	133.000,00	25.749,24	19,36	25.749,24	19,36	107.250,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	301,89	0,30	301,89	0,30	99.698,11
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	100.000,00	100.000,00	301,89	0,30	301,89	0,30	99.698,11
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	9.006,41	9,01	9.006,41	9,01	90.993,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	9.006,41	9,01	9.006,41	9,01	90.993,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	23.477,30	13,04	23.477,30	13,04	156.522,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	23.477,30	13,04	23.477,30	13,04	156.522,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.269,72	23.838.269,72	3.369.086,02	14,13	3.369.086,02	14,13	20.469.183,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.802.471,76	10.802.471,76	1.589.848,19	14,72	1.589.848,19	14,72	9.212.623,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.735.797,96	9.735.797,96	1.272.104,78	13,07	1.272.104,78	13,07	8.463.693,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	507.133,05	15,37	507.133,05	15,37	2.792.866,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.388,46	22.388,46	9.748,30	43,54	9.748,30	43,54	12.640,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.388,46	2.388,46	9.748,30	408,14	9.748,30	408,14	-7.359,84
RECEITAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	58.500,00	0,77	58.500,00	0,77	7.570.841,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	58.500,00	0,77	58.500,00	0,77	7.570.841,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.033.980,21	7.033.980,21	58.500,00	0,83	58.500,00	0,83	6.975.480,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	595.361,61	595.361,61					595.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.239.000,00	34.239.000,00	3.630.022,45	10,60	3.630.022,45	10,60	30.608.977,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.239.000,00	34.239.000,00	3.630.022,45	10,60	3.630.022,45	10,60	30.608.977,55
DÉFICIT (VI)¹					7.342,75		
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.239.000,00	34.239.000,00	3.630.022,45	10,60	3.637.365,20	10,62	30.601.634,80

Emissão: 29/12/2020 11:49:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.222.300,00	31.253.409,99	4.674.338,94	4.674.338,94	95,52	26.579.071,05	3.417.896,91	3.417.896,91	93,97	27.835.513,08	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.109.224,01	3.176.224,01	883.323,43	883.323,43	18,05	2.292.900,58	543.188,43	543.188,43	14,93	2.633.035,58	0,00
Administração Geral	2.352.924,01	2.419.924,01	766.129,23	766.129,23	15,66	1.653.794,78	427.395,23	427.395,23	11,75	1.992.528,78	0,00
Administração Financeira	756.300,00	756.300,00	117.194,20	117.194,20	2,39	639.105,80	115.793,20	115.793,20	3,18	640.506,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.520,04	1.209.520,04	205.859,65	205.859,65	4,21	1.003.660,39	179.265,69	179.265,69	4,93	1.030.254,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.060,00	262.060,00	48.498,62	48.498,62	0,99	213.561,38	41.758,04	41.758,04	1,15	220.301,96	0,00
Assistência Comunitária	947.460,04	947.460,04	157.361,03	157.361,03	3,22	790.099,01	137.507,65	137.507,65	3,78	809.952,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.317.478,00	6.325.255,50	894.155,89	894.155,89	18,27	5.431.099,61	776.580,51	776.580,51	21,35	5.548.674,99	0,00
Administração Geral	405.000,00	397.000,00	31.758,64	31.758,64	0,65	365.241,36	31.758,64	31.758,64	0,87	365.241,36	0,00
Atenção Básica	2.095.000,00	2.103.000,00	282.171,05	282.171,05	5,77	1.820.828,95	213.739,05	213.739,05	5,88	1.889.260,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.478,00	3.318.255,50	515.546,20	515.546,20	10,53	2.802.709,30	466.402,82	466.402,82	12,82	2.851.852,68	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	497.000,00	64.680,00	64.680,00	1,32	432.320,00	64.680,00	64.680,00	1,78	432.320,00	0,00
TRABALHO	282.706,58	282.706,58	280.000,00	280.000,00	5,72	2.706,58	49.448,66	49.448,66	1,36	233.257,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.706,58	282.706,58	280.000,00	280.000,00	5,72	2.706,58	49.448,66	49.448,66	1,36	233.257,92	0,00
EDUCAÇÃO	9.887.066,48	9.894.843,98	1.078.520,00	1.078.520,00	22,04	8.816.323,98	803.099,51	803.099,51	22,08	9.091.744,47	0,00
Ensino Fundamental	7.486.899,34	7.494.676,84	910.907,37	910.907,37	18,61	6.583.769,47	644.607,12	644.607,12	17,72	6.850.069,72	0,00
Educação Infantil	2.277.708,67	2.277.708,67	146.026,87	146.026,87	2,98	2.131.681,80	146.026,87	146.026,87	4,01	2.131.681,80	0,00
Demais Subfunções	122.458,47	122.458,47	21.585,76	21.585,76	0,44	100.872,71	12.465,52	12.465,52	0,34	109.992,95	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	58.000,00	1.500,00	1.500,00	0,04	59.500,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	58.000,00	1.500,00	1.500,00	0,04	59.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	880.000,00	880.000,00	99.119,42	99.119,42	2,03	780.880,58	78.971,42	78.971,42	2,17	801.028,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	560.000,00	58.048,00	58.048,00	1,19	501.952,00	37.900,00	37.900,00	1,04	522.100,00	0,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	41.071,42	41.071,42	0,84	278.928,58	41.071,42	41.071,42	1,13	278.928,58	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.068.549,50	1.068.549,50	48.305,28	48.305,28	0,99	1.020.244,22	41.159,38	41.159,38	1,13	1.027.390,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.068.549,50	1.068.549,50	48.305,28	48.305,28	0,99	1.020.244,22	41.159,38	41.159,38	1,13	1.027.390,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	452.000,00	452.000,00	42.737,17	42.737,17	0,87	409.262,83	36.737,17	36.737,17	1,01	415.262,83	0,00
Extensão Rural	437.000,00	437.000,00	42.737,17	42.737,17	0,87	394.262,83	36.737,17	36.737,17	1,01	400.262,83	0,00

Emissão: 29/12/2020 11:50:50

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Reforma Agrária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.760.177,39	1.774.990,52	84.054,80	84.054,80	1,72	1.690.935,72	76.930,80	76.930,80	2,12	1.698.059,72	0,00
Turismo	1.760.177,39	1.774.990,52	84.054,80	84.054,80	1,72	1.690.935,72	76.930,80	76.930,80	2,12	1.698.059,72	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	505.554,99	18.620,00	18.620,00	0,38	486.934,99	18.620,00	18.620,00	0,51	486.934,99	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	505.554,99	18.620,00	18.620,00	0,38	486.934,99	18.620,00	18.620,00	0,51	486.934,99	0,00
TRANSPORTES	4.910.000,00	4.828.186,87	889.963,86	889.963,86	18,19	3.938.223,01	668.915,90	668.915,90	18,39	4.159.270,97	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.330.000,00	145.704,00	145.704,00	2,98	1.184.296,00	142.391,88	142.391,88	3,91	1.187.608,12	0,00
Transporte Rodoviário	3.580.000,00	3.498.186,87	744.259,86	744.259,86	15,21	2.753.927,01	526.524,02	526.524,02	14,48	2.971.662,85	0,00
DESPORTO E LAZER	423.478,00	423.478,00	18.600,00	18.600,00	0,38	404.878,00	15.400,00	15.400,00	0,42	408.078,00	0,00
Desporto Comunitário	423.478,00	423.478,00	18.600,00	18.600,00	0,38	404.878,00	15.400,00	15.400,00	0,42	408.078,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	128.079,44	128.079,44	2,62	121.920,56	128.079,44	128.079,44	3,52	121.920,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	128.079,44	128.079,44	2,62	121.920,56	128.079,44	128.079,44	3,52	121.920,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	4,48	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	6,03	1.185.231,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.893.807,23	4.893.807,23	100,00	27.764.302,76	3.637.365,20	3.637.365,20	100,00	29.020.744,79	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	4,48	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	6,03	1.185.231,71	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	30.983,90	30.983,90	0,63	239.016,10	30.983,90	30.983,90	0,85	239.016,10	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	21.259,43	21.259,43	0,43	148.740,57	21.259,43	21.259,43	0,58	148.740,57	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	9.724,47	9.724,47	0,20	90.275,53	9.724,47	9.724,47	0,27	90.275,53	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.100,00	52.100,00	12.808,05	12.808,05	0,26	39.291,95	12.808,05	12.808,05	0,35	39.291,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	356,56	356,56	0,01	1.743,44	356,56	356,56	0,01	1.743,44	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	12.451,49	12.451,49	0,25	37.548,51	12.451,49	12.451,49	0,34	37.548,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	391.000,00	391.000,00	63.684,51	63.684,51	1,30	327.315,49	63.684,51	63.684,51	1,75	327.315,49	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	2.877,21	2.877,21	0,06	10.122,79	2.877,21	2.877,21	0,08	10.122,79	0,00
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	26.271,37	26.271,37	0,54	128.728,63	26.271,37	26.271,37	0,72	128.728,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	27.277,21	27.277,21	0,56	142.722,79	27.277,21	27.277,21	0,75	142.722,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	7.258,72	7.258,72	0,15	45.741,28	7.258,72	7.258,72	0,20	45.741,28	0,00

Emissão: 29/12/2020 11:50:50

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	94.416,23	94.416,23	1,93	485.583,77	94.416,23	94.416,23	2,60	485.583,77	0,00
Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	74.711,15	74.711,15	1,53	370.288,85	74.711,15	74.711,15	2,05	370.288,85	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	19.705,08	19.705,08	0,40	115.294,92	19.705,08	19.705,08	0,54	115.294,92	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.598,72	3.598,72	0,07	16.401,28	3.598,72	3.598,72	0,10	16.401,28	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.598,72	3.598,72	0,07	16.401,28	3.598,72	3.598,72	0,10	16.401,28	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.770,36	1.770,36	0,04	13.229,64	1.770,36	1.770,36	0,05	13.229,64	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.770,36	1.770,36	0,04	13.229,64	1.770,36	1.770,36	0,05	13.229,64	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	12.206,52	12.206,52	0,25	57.793,48	12.206,52	12.206,52	0,34	57.793,48	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	12.206,52	12.206,52	0,25	57.793,48	12.206,52	12.206,52	0,34	57.793,48	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.404.700,00**	**1.404.700,00**	**219.468,29**	**219.468,29**	**4,48**	**1.185.231,71**	**219.468,29**	**219.468,29**	**6,03**	**1.185.231,71**	**0,00**

Emissão: 29/12/2020 11:50:50 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.274.601,72	1.806.753,18	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.371,51	2.340.186,18	2.321.005,30	30.603.331,48	32.357.505,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.629,12	36.273,41	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	111.141,25	97.702,79	2.503.027,21	2.369.000,00
IPTU	5.077,80	1.165,01	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	13.965,49	128,21	92.033,53	115.000,00
ISS	65.838,87	9.027,75	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	43.561,54	1.906,56	327.783,17	633.000,00
ITBI	12.479,43	2.000,00	8.842,56	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55			1.447.402,54	808.000,00
IRRF	32.100,16	6.464,27	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	2.457,95	94.839,19	503.148,73	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.132,86	17.616,38	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	51.156,27	828,83	132.659,24	133.000,00
Contribuições	301,89		47,25	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	947,55		2.331,10	100.000,00
Receita Patrimonial	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21		23.719,76	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21		23.719,76	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	8.931,47	14.545,83	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	13.186,90	15.002,19	137.761,03	180.000,00
Transferências Correntes	2.127.817,92	1.751.100,55	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	2.213.142,74	2.208.300,32	27.908.814,37	29.586.117,20
Cota Parte do FPM	606.292,89	614.664,91	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	792.012,56	7.004.875,36	8.660.000,00
Cota Parte do ICMS	639.069,30	574.109,28	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	744.364,30	856.010,05	8.469.413,99	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	13.902,57	9.628,87	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	8.937,70	10.232,76	115.370,92	120.000,00
Cota Parte do ITR	86.730,80	4.764,86	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	122.889,16	93.040,34	584.448,61	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1996				0,02									0,02	30.000,00
Transferência LC 61/1989	1.513,73	5.433,19	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		8.348,86		33.382,13	50.000,00
Transferências FUNDEB	248.986,16	258.146,89	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	280.424,02	295.304,01	3.089.150,37	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	531.322,47	284.352,55	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	375.404,21	161.700,60	8.612.172,97	8.426.117,20
Outras Receitas Correntes	8.845,71	902,59	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		813,53		27.678,01	22.388,46
DEDUÇÕES (II)	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	290.653,45	3.115.482,02	3.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	290.653,45	3.115.482,02	3.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.005.402,75**	**1.566.119,70**	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**2.030.351,85**	**27.487.849,46**	**28.917.505,66**

Emissão: 29/12/2020 11:51:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.550.528,44	694.136,80	8.856.391,64
Investimentos	9.300.528,44	566.057,36	8.734.471,08
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	128.079,44	121.920,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.550.528,44	694.136,80	8.856.391,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.550.528,44	694.136,80	8.856.391,64

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/12/2020 11:55:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.222.300,00	31.253.409,99	4.674.338,94	4.674.338,94	26.579.071,05	3.417.896,91	3.417.896,91	27.835.513,08	2.363.224,73	
DESPESAS CORRENTES	21.595.949,06	21.686.281,55	3.980.202,14	3.980.202,14	17.706.079,41	2.749.499,36	2.749.499,36	18.936.782,19	1.728.771,31	
Pessoal e Encargos Sociais	12.230.824,01	12.238.824,01	2.018.636,05	2.018.636,05	10.220.187,96	2.012.636,05	2.012.636,05	10.226.187,96	1.120.674,71	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.365.125,05	9.447.457,54	1.961.566,09	1.961.566,09	7.485.891,45	736.863,31	736.863,31	8.710.594,23	608.096,60	
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.750,94	9.550.528,44	694.136,80	694.136,80	8.856.391,64	668.397,55	668.397,55	8.882.130,89	634.453,42	
Investimentos	9.359.750,94	9.300.528,44	566.057,36	566.057,36	8.734.471,08	540.318,11	540.318,11	8.760.210,33	540.318,11	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	128.079,44	128.079,44	121.920,56	128.079,44	128.079,44	121.920,56	94.135,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00			16.600,00			16.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	112.560,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.893.807,23	4.893.807,23	27.764.302,76	3.637.365,20	3.637.365,20	29.020.744,79	2.475.785,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Amortização da Dívida Interna		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Dívida Mobiliária		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Outras Dívidas		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Amortização da Dívida Externa		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Dívida Mobiliária		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
Outras Dívidas		32.658.109,99	4.893.807,23		27.764.302,76					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.893.807,23	4.893.807,23	27.764.302,76	3.637.365,20	3.637.365,20	29.020.744,79	2.475.785,29	
SUPERÁVIT (XIII)									1.154.237,16	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.627.000,00	32.658.109,99	4.893.807,23	4.893.807,23	27.764.302,76	3.637.365,20	3.637.365,20	29.020.744,79	3.630.022,45	
RESERVA DO RPPS	312.000,00	280.890,01			280.890,01			280.890,01		

Emissão: 29/12/2020 11:49:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	112.560,56	
DESPESAS CORRENTES	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	112.560,56	
Pessoal e Encargos Sociais	1.404.700,00	1.404.700,00	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	219.468,29	219.468,29	1.185.231,71	112.560,56	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/12/2020 11:49:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.609.658,18	3.571.522,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.000,00	159.902,53
IPTU	115.000,00	6.242,81
ISS	633.000,00	74.866,62
ITBI	808.000,00	14.479,43
IRRF	680.000,00	38.564,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	25.749,24
Contribuições	100.000,00	301,89
Receita Patrimonial	100.000,00	9.006,41
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	9.006,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.838.269,72	3.369.086,02
Cota-parte do FPM	7.060.000,00	976.766,28
Cota-parte do ICMS	6.400.000,00	970.542,90
Cota-parte do IPVA	96.000,00	18.825,30
Cota Parte do ITR	800.000,00	73.196,55
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	6.946,92
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	507.133,05
Outras Transferências Correntes	6.118.269,72	815.675,02
Demais Receitas Correntes	202.388,46	33.225,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.388,46	33.225,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.509.658,18	3.562.516,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.629.341,82	58.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.629.341,82	58.500,00
Convênios	7.629.341,82	58.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.629.341,82	58.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.139.000,00**	**3.621.016,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.686.281,55	3.980.202,14	2.749.499,36	1.728.771,31	290.544,22	355.960,84	304.634,21
Pessoal e Encargos Sociais	12.238.824,01	2.018.636,05	2.012.636,05	1.120.674,71	256.366,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.447.457,54	1.961.566,09	736.863,31	608.096,60	34.177,57	355.960,84	304.634,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.447.457,54	1.961.566,09	736.863,31	608.096,60	34.177,57	355.960,84	304.634,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.686.281,55	3.980.202,14	2.749.499,36	1.728.771,31	290.544,22	355.960,84	304.634,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.550.528,44	694.136,80	668.397,55	634.453,42	850,00	94.850,03	9.405,05
Investimentos	9.300.528,44	566.057,36	540.318,11	540.318,11	850,00	94.850,03	9.405,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	128.079,44	128.079,44	94.135,31	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.300.528,44	566.057,36	540.318,11	540.318,11	850,00	94.850,03	9.405,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.003.409,99**	**4.546.259,50**	**3.289.817,47**	**2.269.089,42**	**291.394,22**	**450.810,87**	**314.039,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**746.493,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/12/2020 às 11:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.006,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**755.499,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.938.076,66	1.843.941,35
DEDUÇÕES (XXIX)	3.925.490,61	4.330.981,95
Disponibilidade de Caixa	3.925.490,61	4.330.981,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	4.710.550,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	762.176,73	379.568,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.987.413,95	-2.487.040,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**499.626,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	382.608,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.843.941,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.960.959,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.951.953,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	327.452,95	326.510,59	287.394,22		366.569,32	1.143.219,29	792.838,60	450.810,87	316.039,26		1.620.018,63	1.986.587,95
EXECUTIVO	327.452,95	326.510,59	287.394,22		366.569,32	1.143.219,29	792.838,60	450.810,87	316.039,26		1.620.018,63	1.986.587,95
GABINETE DO PREFEITO	11.609,43	20.763,60	20.763,60		11.609,43	6.974,15	7.336,43				14.310,58	25.920,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.725,46	21.896,39	19.543,41		23.078,44	456.447,13	31.287,61	5.037,24	2.747,61		484.987,13	508.065,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	72.767,74	72.036,98	69.057,47		75.747,25	497.837,59	193.310,65	150.202,88	146.799,90		544.348,34	620.095,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.111,87	127.008,84	106.578,20		106.542,51	84.107,45	299.311,76	69.751,91	48.951,84		334.467,37	441.009,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	36.051,53	13.350,75	9.985,77		39.416,51	7.255,54	239.868,17	210.293,80	105.150,57		141.973,14	181.389,65
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	12.108,70	11.094,57		3.183,03	1.257,35	827,28				2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	76.294,86	9.378,47	7.383,93		78.289,40	81.338,51	1.542,72	816,00	816,00		82.065,23	160.354,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.266,06	30.392,53	25.102,28		11.556,31	5.988,07	17.027,24	14.293,18	11.206,85		11.808,46	23.364,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	15.457,10	19.574,33	17.884,99		17.146,44	2.013,50	2.326,74	415,86	366,49		3.973,75	21.120,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26		3.847,62				3.847,62	4.778,88
TOTAL (III) = (I + II)	**328.384,21**	**433.792,52**	**394.676,15**		**367.500,58**	**1.143.219,29**	**796.686,22**	**450.810,87**	**316.039,26**		**1.623.866,25**	**1.991.366,83**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
EXECUTIVO	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
GABINETE DO PREFEITO		1.272,91	1.272,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.019,86	8.019,86			3.847,62	3.847,62				3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		45.770,07	45.770,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.291,96	33.291,96									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.771,32	5.771,32									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.656,64	1.656,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.389,31	1.389,31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26	6.219,11	6.219,11		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		3.890,75	3.890,75									

Emissão: 29/12/2020 às 11:54

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.000,00	1.556.000,00	95.588,86	6,14 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	6.242,81	5,43 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	2.393,20	2,99 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	3.849,61	11,00 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.000,00	808.000,00	14.479,43	1,79 %
1.2.1-ITBI	805.000,00	805.000,00	14.398,32	1,79 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	81,11	2,70 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	633.000,00	633.000,00	74.866,62	11,83 %
1.3.1-ISS	620.000,00	620.000,00	74.860,44	12,07 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	6,18	0,05 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.860.000,00	17.860.000,00	2.556.110,40	14,31 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.660.000,00	8.660.000,00	1.220.957,80	14,10 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.220.957,80	15,26 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.213.178,58	15,16 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.946,92	13,89 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	91.495,66	9,15 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	23.531,44	19,61 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.416.000,00**	**19.416.000,00**	**2.651.699,26**	**13,66 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.911,60	531.911,60	57.227,89	10,76 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	51.745,89	18,48 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	64.118,00	64.118,00	5.482,00	8,55 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.793,60	117.793,60		
5.5-Outras Transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.508.411,11	3.508.411,11		
6.1-Transferências de Convênios	3.508.411,11	3.508.411,11		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.040.322,71**	**4.040.322,71**	**57.227,89**	**1,42 %**

Emissão: 29/12/2020 11:55:20
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.440.000,00	3.440.000,00	511.222,06	14,86 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	244.191,56	15,26 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	242.635,71	15,16 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.389,38	13,89 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	18.299,13	9,15 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	4.706,28	19,61 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	507.133,05	15,37 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	507.133,05	15,37 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-140.000,00**	**-140.000,00**	**-4.089,01**	**2,92 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 29/12/2020 11:55:20
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	11.561,99	19,82 %	9.120,24
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	11.561,99	19,82 %	9.120,24
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**58.340,47**	**58.340,47**	**20.682,23**	**35,45 %**	**11.561,99**	**19,82 %**	**9.120,24**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-4.089,01
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-4.089,01**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**15.651,00**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,59**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.359.322,31	7.359.322,31	724.669,22	9,85 %	470.259,76	6,39 %	254.409,46
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.359.322,31	7.359.322,31	724.669,22	9,85 %	470.259,76	6,39 %	254.409,46
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.417.662,78	7.417.662,78	745.351,45	10,05 %	481.821,75	6,50 %	263.529,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.691,83	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	150.093,23	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	279.598,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	507.133,05	51.745,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	393.940,49	
47.1-Orçamento do Exercício	320.059,27	
47.2-Restos a Pagar	73.881,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.192,56	51.745,89
50-(+) Ajustes	140.868,71	
50.1-(+)Retenções	140.868,71	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	254.061,27	51.745,89

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 29/12/2020 11:56:25
Portaria N° 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	134.153,29	6,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	2.393,20	2,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	14.398,32	1,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	74.860,44	12,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	38.564,43	5,67
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.247,25	11,34
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	1.871,16	6,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	818,49	8,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.556.110,40	14,86
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.220.957,80	15,26
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	91.495,66	9,15
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	23.531,44	19,61
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.213.178,58	15,16
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.946,92	13,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.436.000,00**	**19.436.000,00**	**2.690.263,69**	**13,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.728,48	1.510.728,48	416.195,74	27,55
Provenientes da União	1.143.832,52	1.143.832,52	386.015,74	33,75
Provenientes dos Estados	366.895,96	366.895,96	30.180,00	8,23
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	424.478,00	424.478,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.935.206,48**	**1.935.206,48**	**416.195,74**	**21,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.126.000,00	6.133.777,50	957.840,40	15,62	840.265,02	13,70	
Pessoal e Encargos Sociais	4.047.000,00	4.055.000,00	710.325,98	17,52	710.325,98	17,52	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.079.000,00	2.078.777,50	247.514,42	11,91	129.939,04	6,25	
DESPESAS DE CAPITAL	582.478,00	582.478,00					
Investimentos	582.478,00	582.478,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.708.478,00**	**6.716.255,50**	**957.840,40**	**14,26**	**840.265,02**	**12,51**	

Emissão: 29/12/2020 11:58:44 — Page 1
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.708.478,00	6.716.255,50	957.840,40	100,00	840.265,02	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.095.501,96	2.095.501,96	433.212,23	45,23	336.709,19	40,07	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.612.976,04	4.620.753,54	524.628,17	54,77	503.555,83	59,93	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.708.478,00**	**6.716.255,50**	**957.840,40**	**100,00**	**840.265,02**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-672.565,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	299.311,76		48.951,84	250.359,92	299.311,76
Inscritos em 2018	-106.298,96			-106.298,96	-106.298,96
Inscritos em 2017	32.986,98			32.986,98	32.986,98
Inscritos em 2016	2.390,45			2.390,45	2.390,45
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	-1.998,53			-1.998,53	-1.998,53
TOTAL	**226.391,70**		**48.951,84**	**177.439,86**	**226.391,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 29/12/2020 11:58:44 — Page 2
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.250.000,00	2.258.000,00	308.442,42	32,20	240.010,42	28,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.480.478,00	3.488.255,50	542.823,41	56,67	493.680,03	58,75	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00					
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	550.000,00	71.938,72	7,51	71.938,72	8,56	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	418.000,00	410.000,00	34.635,85	3,62	34.635,85	4,12	
TOTAL	**6.708.478,00**	**6.716.255,50**	**957.840,40**	**100,00**	**840.265,02**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.581.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/12/2020 12:21:06 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.239.000,00
Previsão Atualizada	34.239.000,00
Receitas Realizadas	3.630.022,45
Déficit Orçamentário	7.342,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.627.000,00
Créditos Adicionais	31.109,99
Dotação Atualizada	32.658.109,99
Despesas Empenhadas	4.893.807,23
Despesas Liquidadas	3.637.365,20
Despesas Pagas	2.475.785,29
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.893.807,23
Despesas Liquidadas	3.637.365,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.043.531,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		755.499,55	0%
Resultado Primário		746.493,14	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	762.176,73		394.676,15	367.500,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.939.905,51		316.039,26	1.623.866,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.702.082,24**		**710.715,41**	**1.991.366,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	15.651,00	60,00 %	0,59 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	694.136,80	8.856.391,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/12/2020 12:22:46 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.222.300,00	32.598.547,97	3.309.248,52	15.563.590,67	17.034.957,30	3.499.796,31	14.161.773,82	18.436.774,15	12.936.169,32	
DESPESAS CORRENTES	21.595.949,06	22.628.696,38	2.794.079,27	13.525.056,57	9.103.639,81	3.112.653,37	12.732.195,96	9.896.500,42	11.710.903,30	
Pessoal e Encargos Sociais	12.230.824,01	12.305.562,87	1.910.168,32	7.799.318,05	4.506.244,82	1.910.436,69	7.791.452,49	4.514.110,38	6.889.955,33	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.365.125,05	10.323.133,51	883.910,95	5.725.738,52	4.597.394,99	1.202.216,68	4.940.743,47	5.382.390,04	4.820.947,97	
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.750,94	9.953.251,59	515.169,25	2.038.534,10	7.914.717,49	387.142,94	1.429.577,86	8.523.673,73	1.225.266,02	
Investimentos	9.359.750,94	9.214.792,59	229.024,52	1.415.027,67	7.799.764,92	121.989,46	827.062,68	8.387.729,91	777.776,53	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	738.459,00	286.144,73	623.506,43	114.952,57	265.153,48	602.515,18	135.943,82	447.489,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00			16.600,00			16.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	535.847,07	216.924,15	868.852,93	535.847,07	758.205,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.627.000,00	34.003.247,97	3.526.172,67	16.432.443,60	17.570.804,37	3.716.720,46	15.030.626,75	18.972.621,22	13.694.374,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Amortização da Dívida Interna		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Dívida Mobiliária		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Outras Dívidas		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Amortização da Dívida Externa		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Dívida Mobiliária		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
Outras Dívidas		34.003.247,97	3.526.172,67		17.570.804,37					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.627.000,00	34.003.247,97	3.526.172,67	16.432.443,60	17.570.804,37	3.716.720,46	15.030.626,75	18.972.621,22	13.694.374,78	
SUPERÁVIT (XIII)			2.367.182,00	2.599.673,56		2.176.634,21	4.001.490,41		5.337.742,38	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.627.000,00	34.003.247,97	5.893.354,67	19.032.117,16	14.971.130,81	5.893.354,67	19.032.117,16	14.971.130,81	19.032.117,16	
RESERVA DO RPPS	312.000,00	280.890,01			280.890,01			280.890,01		

Emissão: 02/12/2020 10:35:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolc~~1~

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	535.847,07	216.924,15	868.852,93	535.847,07	758.205,46	
DESPESAS CORRENTES	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	535.847,07	216.924,15	868.852,93	535.847,07	758.205,46	
Pessoal e Encargos Sociais	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	535.847,07	216.924,15	868.852,93	535.847,07	758.205,46	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 02/12/2020 10:35:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.222.300,00	32.598.547,97	3.309.248,52	15.563.590,67	94,71	17.034.957,30	3.499.796,31	14.161.773,82	94,22	18.436.774,15	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.109.224,01	3.167.724,01	391.341,16	2.284.585,05	13,90	883.138,96	528.942,93	2.126.444,13	14,15	1.041.279,88	0,00
Administração Geral	2.352.924,01	2.411.424,01	282.642,96	1.808.983,85	11,01	602.440,16	410.319,84	1.655.208,34	11,01	756.215,67	0,00
Administração Financeira	756.300,00	756.300,00	108.698,20	475.601,20	2,89	280.698,80	118.623,09	471.235,79	3,14	285.064,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.520,04	1.333.584,74	127.274,19	710.875,85	4,33	622.708,89	134.567,75	701.098,92	4,66	632.485,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.060,00	262.060,00	23.873,90	153.993,84	0,94	108.066,16	26.082,98	151.567,28	1,01	110.492,72	0,00
Assistência Comunitária	947.460,04	1.071.524,74	103.400,29	556.882,01	3,39	514.642,73	108.484,77	549.531,64	3,66	521.993,10	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.317.478,00	7.390.548,78	1.241.890,11	4.992.296,44	30,38	2.398.252,34	1.247.918,01	4.549.641,62	30,27	2.840.907,16	0,00
Administração Geral	405.000,00	493.993,28	77.777,30	172.695,68	1,05	321.297,60	58.039,30	152.957,68	1,02	341.035,60	0,00
Atenção Básica	2.095.000,00	2.431.842,82	565.200,14	1.699.728,71	10,34	732.114,11	586.410,58	1.648.197,63	10,97	783.645,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.478,00	4.012.547,82	516.917,39	2.849.237,18	17,34	1.163.310,64	547.675,63	2.506.549,49	16,68	1.505.998,33	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	442.164,86	81.995,28	270.634,87	1,65	171.529,99	55.792,50	241.936,82	1,61	200.228,04	0,00
TRABALHO	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	1,70	2.706,58	35.457,88	179.402,05	1,19	103.304,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	1,70	2.706,58	35.457,88	179.402,05	1,19	103.304,53	0,00
EDUCAÇÃO	9.887.066,48	9.879.843,98	639.707,75	3.612.042,51	21,98	6.267.801,47	692.963,29	3.228.558,60	21,48	6.651.285,38	0,00
Ensino Fundamental	7.486.899,34	7.494.676,84	533.098,33	3.098.642,99	18,86	4.396.033,85	586.353,87	2.721.829,45	18,11	4.772.847,39	0,00
Educação Infantil	2.277.708,67	2.277.708,67	106.609,42	491.725,56	2,99	1.785.983,11	106.609,42	491.721,56	3,27	1.785.987,11	0,00
Demais Subfunções	122.458,47	107.458,47	0,00	21.673,96	0,13	85.784,51	0,00	15.007,59	0,10	92.450,88	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	880.000,00	880.000,00	111.915,00	395.855,81	2,41	484.144,19	82.237,02	280.967,76	1,87	599.032,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	560.000,00	111.915,00	169.963,00	1,03	390.037,00	20.629,89	78.677,89	0,52	481.322,11	0,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	0,00	225.892,81	1,37	94.107,19	61.607,13	202.289,87	1,35	117.710,13	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.068.549,50	1.026.549,50	32.506,59	226.892,08	1,38	799.657,42	29.621,09	222.958,74	1,48	803.590,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.068.549,50	1.026.549,50	32.506,59	226.892,08	1,38	799.657,42	29.621,09	222.958,74	1,48	803.590,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	452.000,00	476.000,00	31.089,83	130.184,12	0,79	345.815,88	31.089,83	130.184,12	0,87	345.815,88	0,00
Extensão Rural	437.000,00	461.000,00	31.089,83	130.184,12	0,79	330.815,88	31.089,83	130.184,12	0,87	330.815,88	0,00

Emissão: 02/12/2020 10:36:09

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reforma Agrária	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.760.177,39	1.595.937,52	112.885,30	394.111,08	2,40	1.201.826,44	112.885,30	394.091,08	2,62	1.201.846,44	0,00
Turismo	1.760.177,39	1.595.937,52	112.885,30	394.111,08	2,40	1.201.826,44	112.885,30	394.091,08	2,62	1.201.846,44	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	500.554,99	0,00	34.391,40	0,21	466.163,59	10.451,40	34.391,40	0,23	466.163,59	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	500.554,99	0,00	34.391,40	0,21	466.163,59	10.451,40	34.391,40	0,23	466.163,59	0,00
TRANSPORTES	4.910.000,00	4.761.060,87	334.493,86	1.848.389,17	11,25	2.912.671,70	328.508,33	1.681.059,49	11,18	3.080.001,38	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.312.874,00	134.468,86	529.499,06	3,22	783.374,94	131.132,86	522.068,75	3,47	790.805,25	0,00
Transporte Rodoviário	3.580.000,00	3.448.186,87	200.025,00	1.318.890,11	8,03	2.129.296,76	197.375,47	1.158.990,74	7,71	2.289.196,13	0,00
DESPORTO E LAZER	423.478,00	423.478,00	0,00	26.877,22	0,16	396.600,78	0,00	26.877,22	0,18	396.600,78	0,00
Desporto Comunitário	423.478,00	423.478,00	0,00	26.877,22	0,16	396.600,78	0,00	26.877,22	0,18	396.600,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	738.459,00	286.144,73	623.506,43	3,79	114.952,57	265.153,48	602.515,18	4,01	135.943,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	738.459,00	286.144,73	623.506,43	3,79	114.952,57	265.153,48	602.515,18	4,01	135.943,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	5,29	535.847,07	216.924,15	868.852,93	5,78	535.847,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.627.000,00	34.003.247,97	3.526.172,67	16.432.443,60	100,00	17.570.804,37	3.716.720,46	15.030.626,75	100,00	18.972.621,22	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.404.700,00	1.404.700,00	216.924,15	868.852,93	5,29	535.847,07	216.924,15	868.852,93	5,78	535.847,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	27.872,43	122.813,44	0,75	147.186,56	27.872,43	122.813,44	0,82	147.186,56	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	19.675,29	86.046,72	0,52	83.953,28	19.675,29	86.046,72	0,57	83.953,28	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	8.197,14	36.766,72	0,22	63.233,28	8.197,14	36.766,72	0,24	63.233,28	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.100,00	52.100,00	8.529,90	41.367,76	0,25	10.732,24	8.529,90	41.367,76	0,28	10.732,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	535,35	0,00	1.564,65	0,00	535,35	0,00	1.564,65	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	8.529,90	40.832,41	0,25	9.167,59	8.529,90	40.832,41	0,27	9.167,59	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	391.000,00	391.000,00	70.730,78	264.453,68	1,61	126.546,32	70.730,78	264.453,68	1,76	126.546,32	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.918,14	8.631,63	0,05	4.368,37	1.918,14	8.631,63	0,06	4.368,37	0,00
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	29.263,61	116.749,40	0,71	38.250,60	29.263,61	116.749,40	0,78	38.250,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	32.213,19	115.104,06	0,70	54.895,94	32.213,19	115.104,06	0,77	54.895,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	7.335,84	23.968,59	0,15	29.031,41	7.335,84	23.968,59	0,16	29.031,41	0,00

Emissão: 02/12/2020 10:36:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	91.952,83	370.393,87	2,25	209.606,13	91.952,83	370.393,87	2,46	209.606,13	0,00
Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	74.242,80	296.766,82	1,81	148.233,18	74.242,80	296.766,82	1,97	148.233,18	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	17.710,03	73.627,05	0,45	61.372,95	17.710,03	73.627,05	0,49	61.372,95	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.374,42	14.694,79	0,09	5.305,21	3.374,42	14.694,79	0,10	5.305,21	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.374,42	14.694,79	0,09	5.305,21	3.374,42	14.694,79	0,10	5.305,21	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.239,34	6.550,42	0,04	8.449,58	1.239,34	6.550,42	0,04	8.449,58	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.239,34	6.550,42	0,04	8.449,58	1.239,34	6.550,42	0,04	8.449,58	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	13.224,45	48.578,97	0,30	21.421,03	13.224,45	48.578,97	0,32	21.421,03	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	13.224,45	48.578,97	0,30	21.421,03	13.224,45	48.578,97	0,32	21.421,03	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.404.700,00**	**1.404.700,00**	**216.924,15**	**868.852,93**	**5,29**	**535.847,07**	**216.924,15**	**868.852,93**	**5,78**	**535.847,07**	**0,00**

Emissão: 02/12/2020 10:36:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.660.187,35	2.204.808,26	2.370.596,78	4.357.790,64	2.274.601,72	1.806.753,18	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	30.545.664,06	31.336.496,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.310,16	78.771,77	97.795,79	171.925,87	123.629,12	36.273,41	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	1.918.153,86	2.369.000,00
IPTU	1.452,72	6.955,92	3.757,32	1.532,11	5.077,80	1.165,01	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	33.976,74	115.000,00
ISS	17.354,02	34.551,63	44.239,45	53.815,15	65.838,87	9.027,75	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	382.898,10	633.000,00
ITBI	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		12.479,43	2.000,00	8.842,56	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	897.711,66	808.000,00
IRRF	34.711,81	33.795,59	44.939,27	108.153,25	32.100,16	6.464,27	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	511.732,99	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.616,50	7.581,09	3.059,75	8.425,36	8.132,86	17.616,38	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	91.834,37	133.000,00
Contribuições	44,20	463,45	146,30	143.702,52	301,89		47,25	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	145.544,96	100.000,00
Receita Patrimonial	5.185,15	6.603,93	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	42.293,54	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.185,15	6.603,93	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	42.293,54	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	5.469,70	10.778,25	16.327,75	15.139,61	8.931,47	14.545,83	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	144.234,04	180.000,00
Transferências Correntes	1.577.018,01	2.106.150,94	2.251.963,40	4.005.899,59	2.127.817,92	1.751.100,55	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	28.234.991,16	28.565.107,70
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	614.664,91	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	8.660.000,00
Cota Parte do ICMS	518.073,32	764.989,54	635.557,50	985.607,15	639.069,30	574.109,28	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	8.016.272,37	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.276,32	5.566,72	3.199,46	5.036,64	13.902,57	9.628,87	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	100.871,97	120.000,00
Cota Parte do ITR	3.445,22	238.276,62	93.310,87	88.767,02	86.730,80	4.764,86	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	523.901,01	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966								0,02					0,02	30.000,00
Transferência LC 61/1989		3.732,03	3.240,41	4.069,19	1.513,73	5.433,19	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	35.368,38	50.000,00
Transferências FUNDEB	210.986,55	293.601,34	255.120,76	373.661,19	248.986,16	258.146,89	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	3.045.468,37	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	352.906,58	353.175,37	655.150,23	1.514.973,49	531.322,47	284.352,55	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	9.285.528,52	7.405.107,70
Outras Receitas Correntes	15.160,13	2.039,92	1.220,83	15.163,13	8.845,71	902,59	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	60.446,50	22.388,46
DEDUÇÕES (II)	202.624,89	291.128,30	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	3.052.165,63	3.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.624,89	291.128,30	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	3.052.165,63	3.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.102.906,47**	**3.996.977,07**	**2.005.402,75**	**1.566.119,70**	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**27.493.498,43**	**27.896.496,16**

Emissão: 02/12/2020 10:36:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.953.251,59	2.038.534,10	7.914.717,49
Investimentos	9.214.792,59	1.415.027,67	7.799.764,92
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	738.459,00	623.506,43	114.952,57
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.953.251,59	2.038.534,10	7.914.717,49
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.953.251,59	2.038.534,10	7.914.717,49

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 02/12/2020 11:23:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.239.000,00	35.525.837,98	5.893.354,67	16,59	19.032.117,16	53,57	16.493.720,82
RECEITAS CORRENTES	26.609.658,18	27.896.496,16	5.710.979,19	20,47	18.022.372,47	64,60	9.874.123,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.000,00	2.369.000,00	439.045,80	18,53	1.512.350,27	63,84	856.649,73
Impostos	2.236.000,00	2.236.000,00	431.998,69	19,32	1.441.198,60	64,45	794.801,40
Taxas	133.000,00	133.000,00	7.047,11	5,30	71.151,67	53,50	61.848,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	375,35	0,38	1.188,49	1,19	98.811,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.000,00	100.000,00	375,35	0,38	1.188,49	1,19	98.811,51
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.281,41	4,28	21.401,83	21,40	78.598,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	4.281,41	4,28	21.401,83	21,40	78.598,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	26.266,10	14,59	96.518,73	53,62	83.481,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	26.266,10	14,59	96.518,73	53,62	83.481,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.269,72	25.125.107,70	5.236.170,86	20,84	16.364.050,66	65,13	8.761.057,04
Transferências da União e de suas Entidades	10.802.471,76	12.089.309,74	3.360.870,63	27,80	8.940.602,88	73,95	3.148.706,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.735.797,96	9.735.797,96	1.407.468,85	14,46	5.511.349,25	56,61	4.224.448,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	467.831,38	14,18	1.912.098,53	57,94	1.387.901,47
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.388,46	22.388,46	4.839,67	21,62	26.862,49	119,98	-4.474,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.388,46	2.388,46	4.839,67	202,63	26.862,49	1.124,68	-24.474,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	182.375,48	2,39	1.009.744,69	13,24	6.619.597,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	182.375,48	2,39	1.009.744,69	13,24	6.619.597,13
Transferências da União e de suas Entidades	7.033.980,21	7.033.980,21	182.375,48	2,59	1.009.744,69	14,36	6.024.235,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	595.361,61	595.361,61					595.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.239.000,00	35.525.837,98	5.893.354,67	16,59	19.032.117,16	53,57	16.493.720,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.239.000,00	35.525.837,98	5.893.354,67	16,59	19.032.117,16	53,57	16.493.720,82
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.239.000,00	35.525.837,98	5.893.354,67	16,59	19.032.117,16	53,57	16.493.720,82

Emissão: 02/12/2020 10:35:13 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 02/12/2020 10:35:13 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homologa

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.896.496,16	18.022.372,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.000,00	1.512.350,27
IPTU	115.000,00	20.278,67
ISS	633.000,00	232.937,85
ITBI	808.000,00	897.849,01
IRRF	680.000,00	290.133,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	71.151,67
Contribuições	100.000,00	1.188,49
Receita Patrimonial	100.000,00	21.401,83
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	21.401,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.125.107,70	16.364.050,66
Cota-parte do FPM	7.060.000,00	3.783.950,56
Cota-parte do ICMS	6.400.000,00	4.089.636,06
Cota-parte do IPVA	96.000,00	64.634,79
Cota Parte do ITR	800.000,00	80.081,10
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,02
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	24.326,75
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.912.098,53
Outras Transferências Correntes	7.405.107,70	6.409.322,85
Demais Receitas Correntes	202.388,46	123.381,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.388,46	123.381,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.796.496,16	18.000.970,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.629.341,82	1.009.744,69
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.629.341,82	1.009.744,69
Convênios	7.629.341,82	1.009.744,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.629.341,82	1.009.744,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.425.837,98**	**19.010.715,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.628.696,38	13.525.056,57	12.732.195,96	11.710.903,30	313.383,45	502.779,40	498.230,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.305.562,87	7.799.318,05	7.791.452,49	6.889.955,33	276.436,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.323.133,51	5.725.738,52	4.940.743,47	4.820.947,97	36.946,67	502.779,40	498.230,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.323.133,51	5.725.738,52	4.940.743,47	4.820.947,97	36.946,67	502.779,40	498.230,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.628.696,38	13.525.056,57	12.732.195,96	11.710.903,30	313.383,45	502.779,40	498.230,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.953.251,59	2.038.534,10	1.429.577,86	1.225.266,02	850,00	94.850,03	94.850,03
Investimentos	9.214.792,59	1.415.027,67	827.062,68	777.776,53	850,00	94.850,03	94.850,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	738.459,00	623.506,43	602.515,18	447.489,49	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.214.792,59	1.415.027,67	827.062,68	777.776,53	850,00	94.850,03	94.850,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.860.088,97**	**14.940.084,24**	**13.559.258,64**	**12.488.679,83**	**314.233,45**	**597.629,43**	**593.080,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.614.721,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 02/12/2020 às 10:39 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	21.401,83
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	26.109,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.610.014,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.938.076,66	1.516.696,46
DEDUÇÕES (XXIX)	3.996.412,27	7.705.883,61
Disponibilidade de Caixa	3.996.412,27	7.705.883,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	7.980.172,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	691.255,07	274.288,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.058.335,61	-6.189.187,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.130.851,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	416.966,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.516.696,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.230.581,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.183.070,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.531,29	326.510,59	310.233,45		272.808,43	1.143.219,29	792.838,60	597.629,43	595.080,47		1.340.977,42	1.613.785,85
EXECUTIVO	256.531,29	326.510,59	310.233,45		272.808,43	1.143.219,29	792.838,60	597.629,43	595.080,47		1.340.977,42	1.613.785,85
GABINETE DO PREFEITO	11.609,43	20.763,60	22.816,18		9.556,85	6.974,15	7.336,43	3.484,32	3.484,32		10.826,26	20.383,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.725,46	21.896,39	19.543,41		23.078,44	456.447,13	31.287,61	7.860,54	5.860,54		481.874,20	504.952,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	72.767,74	72.036,98	69.057,47		75.747,25	497.837,59	193.310,65	179.078,20	179.078,20		512.070,04	587.817,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.111,87	127.008,84	125.564,85		87.555,86	84.107,45	299.311,76	174.824,40	174.282,10		209.137,11	296.692,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	36.051,53	13.350,75	9.985,77		39.416,51	7.255,54	239.868,17	214.766,68	214.760,12		32.363,59	71.780,10
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	12.108,70	11.094,57		3.183,03	1.257,35	827,28				2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	9.378,47	7.383,93		7.367,74	81.338,51	1.542,72	816,00	816,00		82.065,23	89.432,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.266,06	30.392,53	26.902,28		9.756,31	5.988,07	17.027,24	14.852,08	14.851,98		8.163,33	17.919,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	15.457,10	19.574,33	17.884,99		17.146,44	2.013,50	2.326,74	1.947,21	1.947,21		2.393,03	19.539,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26		3.847,62				3.847,62	4.778,88
TOTAL (III) = (I + II)	**257.462,55**	**433.792,52**	**417.515,38**		**273.739,69**	**1.143.219,29**	**796.686,22**	**597.629,43**	**595.080,47**		**1.344.825,04**	**1.618.564,73**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
EXECUTIVO	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
GABINETE DO PREFEITO		1.272,91	1.272,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.019,86	8.019,86			3.847,62	3.847,62				3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		45.770,07	45.770,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.291,96	33.291,96									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.771,32	5.771,32									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.656,64	1.656,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.389,31	1.389,31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26	6.219,11	6.219,11		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		3.890,75	3.890,75									

Emissão: 02/12/2020 às 10:42

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.000,00	1.556.000,00	1.151.065,53	73,98 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	20.278,67	17,63 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	5.367,81	6,71 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	14.910,86	42,60 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.000,00	808.000,00	897.849,01	111,12 %
1.2.1-ITBI	805.000,00	805.000,00	897.767,90	111,52 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	81,11	2,70 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	633.000,00	633.000,00	232.937,85	36,80 %
1.3.1-ISS	620.000,00	620.000,00	232.864,74	37,56 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	73,11	0,56 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.860.000,00	17.860.000,00	9.972.537,84	55,84 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.660.000,00	8.660.000,00	4.655.272,10	53,76 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.356.608,77	54,46 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	298.663,33	96,34 %
2.2-Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.112.044,86	63,90 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,02	0,00 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.326,75	48,65 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	100.101,28	10,01 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	80.792,83	67,33 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.416.000,00**	**19.416.000,00**	**11.123.603,37**	**57,29 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.911,60	531.911,60	220.276,90	41,41 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	118.036,33	42,16 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	64.118,00	64.118,00	25.000,61	38,99 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.793,60	117.793,60	77.239,96	65,57 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.1-Transferências de Convênios	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.040.322,71**	**4.040.322,71**	**305.662,43**	**7,57 %**

Emissão: 02/12/2020 11:22:56
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.440.000,00	3.440.000,00	1.934.774,88	56,24 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	871.321,75	54,46 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.022.408,97	63,90 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	4.865,35	48,65 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	20.020,25	10,01 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	16.158,56	67,33 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.912.098,53	57,94 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.912.098,53	57,94 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-140.000,00**	**-140.000,00**	**-22.676,35**	**16,20 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.340,47	43.340,47	20.682,23	47,72 %	14.015,86	32,34 %	6.666,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.340,47	43.340,47	20.682,23	47,72 %	14.015,86	32,34 %	6.666,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**58.340,47**	**43.340,47**	**20.682,23**	**47,72 %**	**14.015,86**	**32,34 %**	**6.666,37**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-22.676,35
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-22.676,35**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**36.692,21**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,33**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.359.322,31	7.364.690,26	2.739.228,94	37,19 %	2.368.703,36	32,16 %	370.525,58
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.359.322,31	7.364.690,26	2.739.228,94	37,19 %	2.368.703,36	32,16 %	370.525,58
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.417.662,78	7.408.030,73	2.759.911,17	37,26 %	2.382.719,22	32,16 %	377.191,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.989,05	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	146.390,45	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	279.598,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.912.098,53	118.036,33
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.729.093,03	
47.1-Orçamento do Exercício	1.655.211,81	
47.2-Restos a Pagar	73.881,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.005,50	118.036,33
50-(+) Ajustes	408.862,47	
50.1-(+)Retenções	408.862,47	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	591.867,97	118.036,33

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 02/12/2020 11:22:56
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 02/12/2020 11:24:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	1.441.198,60	64,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	5.367,81	6,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	897.767,90	111,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	232.864,74	37,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	290.133,07	42,67
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	4.349,48	39,54
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	7.024,87	23,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	3.690,73	36,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.200.000,00	17.200.000,00	9.673.874,51	56,24
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.356.608,77	54,46
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	100.101,28	10,01
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	80.792,83	67,33
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.112.044,86	63,90
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.326,75	48,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,02	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,02	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.436.000,00**	**19.436.000,00**	**11.115.073,11**	**57,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.728,48	2.010.728,48	1.637.395,71	81,43
Provenientes da União	1.143.832,52	1.643.832,52	1.442.263,73	87,74
Provenientes dos Estados	366.895,96	366.895,96	195.131,98	53,18
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	424.478,00	424.478,00	49.979,21	11,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.935.206,48**	**2.435.206,48**	**1.687.374,92**	**69,29**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.126.000,00	7.196.243,32	4.910.922,33	68,24	4.620.572,04	64,21	
Pessoal e Encargos Sociais	4.047.000,00	4.102.864,86	2.904.769,85	70,80	2.904.286,24	70,79	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.079.000,00	3.093.378,46	2.006.152,48	64,85	1.716.285,80	55,48	
DESPESAS DE CAPITAL	582.478,00	585.305,46	345.575,79	59,04	193.523,26	33,06	
Investimentos	582.478,00	585.305,46	345.575,79	59,04	193.523,26	33,06	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.708.478,00**	**7.781.548,78**	**5.256.498,12**	**67,55**	**4.814.095,30**	**61,87**	

Emissão: 02/12/2020 11:26:55 Page 1
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.708.478,00	7.326.255,50	5.214.958,68	99,21	4.792.293,86	99,55	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.095.501,96	2.820.567,24	2.306.719,06	43,88	2.247.867,88	46,69	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.612.976,04	4.505.688,26	2.908.239,62	55,33	2.544.425,98	52,85	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.708.478,00**	**7.326.255,50**	**5.214.958,68**	**99,21**	**4.792.293,86**	**99,55**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**455.293,28**	**41.539,44**	**0,79**	**21.801,44**	**0,45**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-2.756.966,84**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	299.311,76		174.282,10	125.029,66	299.311,76
Inscritos em 2018	-106.298,96			-106.298,96	-106.298,96
Inscritos em 2017	32.986,98			32.986,98	32.986,98
Inscritos em 2016	2.390,45			2.390,45	2.390,45
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	-1.998,53			-1.998,53	-1.998,53
TOTAL	**226.391,70**		**174.282,10**	**52.109,60**	**226.391,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 02/12/2020 11:26:55
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.250.000,00	2.586.842,82	1.816.478,11	34,56	1.764.947,03	36,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.480.478,00	4.182.547,82	2.964.089,24	56,39	2.621.653,55	54,46	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00					
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	495.164,86	294.603,46	5,60	265.905,41	5,52	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	418.000,00	506.993,28	181.327,31	3,45	161.589,31	3,36	
TOTAL	**6.708.478,00**	**7.781.548,78**	**5.256.498,12**	**100,00**	**4.814.095,30**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.239.000,00
Previsão Atualizada	35.525.837,98
Receitas Realizadas	19.032.117,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.627.000,00
Créditos Adicionais	1.376.247,97
Dotação Atualizada	34.003.247,97
Despesas Empenhadas	16.432.443,60
Despesas Liquidadas	15.030.626,75
Despesas Pagas	13.694.374,78
Superàvit Orçamentàrio	4.001.490,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.432.443,60
Despesas Liquidadas	15.030.626,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.493.498,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		5.610.014,12	0%
Resultado Primário		5.614.721,58	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	691.255,07		417.515,38	273.739,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.939.905,51		595.080,47	1.344.825,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.631.160,58		1.012.595,85	1.618.564,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	36.692,21	60,00 %	0,33 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.038.534,10	7.914.717,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	21.801,44	25,00 %	0,20 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 02/12/2020 11:28:11 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.222.300,00	33.580.156,66	5.785.218,96	21.348.809,63	12.231.347,03	4.055.737,77	18.217.511,59	15.362.645,07	17.891.808,94	
DESPESAS CORRENTES	21.595.949,06	23.815.305,07	4.354.327,89	17.879.384,46	5.935.920,61	3.357.193,15	16.089.389,11	7.725.915,96	15.871.414,58	
Pessoal e Encargos Sociais	12.230.824,01	12.526.196,57	1.803.961,34	9.603.279,39	2.922.917,18	1.791.279,88	9.582.732,37	2.943.464,20	9.464.182,64	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.365.125,05	11.289.108,50	2.550.366,55	8.276.105,07	3.013.003,43	1.565.913,27	6.506.656,74	4.782.451,76	6.407.231,94	
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.750,94	9.748.251,59	1.430.891,07	3.469.425,17	6.278.826,42	698.544,62	2.128.122,48	7.620.129,11	2.020.394,36	
Investimentos	9.359.750,94	9.009.792,59	1.371.502,51	2.786.530,18	6.223.262,41	626.060,07	1.453.122,75	7.556.669,84	1.410.277,10	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	738.459,00	59.388,56	682.894,99	55.564,01	72.484,55	674.999,73	63.459,27	610.117,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00			16.600,00			16.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	957.117,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.627.000,00	34.992.138,66	5.981.533,69	22.413.977,29	12.578.161,37	4.252.052,50	19.282.679,25	15.709.459,41	18.848.926,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Amortização da Dívida Interna		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Dívida Mobiliária		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Outras Dívidas		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Amortização da Dívida Externa		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Dívida Mobiliária		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
Outras Dívidas		34.992.138,66	5.981.533,69		12.578.161,37					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.627.000,00	34.992.138,66	5.981.533,69	22.413.977,29	12.578.161,37	4.252.052,50	19.282.679,25	15.709.459,41	18.848.926,92	
SUPERÁVIT (XIII)				2.210.440,25		1.340.247,88	5.341.738,29		5.775.490,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.627.000,00	34.992.138,66	5.981.533,69	24.624.417,54	10.367.721,12	5.592.300,38	24.624.417,54	10.367.721,12	24.624.417,54	
RESERVA DO RPPS	312.000,00	280.890,01			280.890,01			280.890,01		

Emissão: 02/12/2020 09:13:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	957.117,98	
DESPESAS CORRENTES	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	957.117,98	
Pessoal e Encargos Sociais	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	346.814,34	957.117,98	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.222.300,00	33.580.156,66	5.785.218,96	21.348.809,63	95,25	12.231.347,03	4.055.737,77	18.217.511,59	94,48	15.362.645,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.109.224,01	3.319.529,92	569.902,55	2.854.487,60	12,74	465.042,32	491.418,73	2.617.862,86	13,58	701.667,06	0,00
Administração Geral	2.352.924,01	2.563.229,92	439.180,76	2.248.164,61	10,03	315.065,31	367.927,94	2.023.136,28	10,49	540.093,64	0,00
Administração Financeira	756.300,00	756.300,00	130.721,79	606.322,99	2,71	149.977,01	123.490,79	594.726,58	3,08	161.573,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.520,04	1.366.684,74	259.903,97	970.779,82	4,33	395.904,92	157.837,25	858.936,17	4,45	507.748,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.060,00	262.060,00	37.565,23	191.559,07	0,85	70.500,93	25.270,42	176.837,70	0,92	85.222,30	0,00
Assistência Comunitária	947.460,04	1.104.624,74	222.338,74	779.220,75	3,48	325.403,99	132.566,83	682.098,47	3,54	422.526,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.317.478,00	8.269.043,06	1.751.575,74	6.743.872,18	30,09	1.525.170,88	1.367.138,23	5.916.779,85	30,68	2.352.263,21	0,00
Administração Geral	405.000,00	499.393,28	76.131,41	248.827,09	1,11	250.566,19	48.915,27	201.872,95	1,05	297.520,33	0,00
Atenção Básica	2.095.000,00	2.726.824,16	621.661,31	2.321.390,02	10,36	405.434,14	559.942,71	2.208.140,34	11,45	518.683,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.478,00	4.535.345,90	934.932,62	3.784.169,80	16,88	751.176,10	641.710,33	3.148.259,82	16,33	1.387.086,08	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	497.479,72	118.850,40	389.485,27	1,74	107.994,45	116.569,92	358.506,74	1,86	138.972,98	0,00
TRABALHO	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	1,25	2.706,58	42.156,25	221.558,30	1,15	61.148,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	1,25	2.706,58	42.156,25	221.558,30	1,15	61.148,28	0,00
EDUCAÇÃO	9.887.066,48	9.894.843,98	840.099,78	4.452.142,29	19,86	5.442.701,69	711.773,32	3.940.331,92	20,43	5.954.512,06	0,00
Ensino Fundamental	7.486.899,34	7.509.676,84	738.346,00	3.836.988,99	17,12	3.672.687,85	610.019,54	3.331.848,99	17,28	4.177.827,85	0,00
Educação Infantil	2.277.708,67	2.277.708,67	101.753,78	593.479,34	2,65	1.684.229,33	101.753,78	593.475,34	3,08	1.684.233,33	0,00
Demais Subfunções	122.458,47	107.458,47	0,00	21.673,96	0,10	85.784,51	0,00	15.007,59	0,08	92.450,88	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00	3.583,51	0,02	57.416,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	880.000,00	888.900,00	320.227,71	716.083,52	3,19	172.816,48	146.348,68	427.316,44	2,22	461.583,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	515.000,00	187.388,00	357.351,00	1,59	157.649,00	102.210,03	180.887,92	0,94	334.112,08	0,00
Serviços Urbanos	320.000,00	373.900,00	132.839,71	358.732,52	1,60	15.167,48	44.138,65	246.428,52	1,28	127.471,48	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.068.549,50	1.100.549,50	131.207,47	358.099,55	1,60	742.449,95	91.912,63	314.871,37	1,63	785.678,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.068.549,50	1.100.549,50	131.207,47	358.099,55	1,60	742.449,95	91.912,63	314.871,37	1,63	785.678,13	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	10.000,00	9.800,00	9.800,00	0,04	200,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	10.000,00	9.800,00	9.800,00	0,04	200,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	452.000,00	466.000,00	47.252,41	177.436,53	0,79	288.563,47	32.028,91	162.213,03	0,84	303.786,97	0,00
Extensão Rural	437.000,00	451.000,00	47.252,41	177.436,53	0,79	273.563,47	32.028,91	162.213,03	0,84	288.786,97	0,00

Emissão: 02/12/2020 09:15:11 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.760.177,39	1.495.937,52	764.195,12	1.158.306,20	5,17	337.631,32	103.985,07	498.076,15	2,58	997.861,37	0,00
Turismo	1.760.177,39	1.495.937,52	764.195,12	1.158.306,20	5,17	337.631,32	103.985,07	498.076,15	2,58	997.861,37	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	500.554,99	0,00	34.391,40	0,15	466.163,59	0,00	34.391,40	0,18	466.163,59	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	500.554,99	0,00	34.391,40	0,15	466.163,59	0,00	34.391,40	0,18	466.163,59	0,00
TRANSPORTES	4.910.000,00	4.706.369,37	1.029.461,33	2.877.850,50	12,84	1.828.518,87	836.449,83	2.517.509,32	13,06	2.188.860,05	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.378.182,50	255.230,72	784.729,78	3,50	593.452,72	197.031,53	719.100,28	3,73	659.082,22	0,00
Transporte Rodoviário	3.580.000,00	3.328.186,87	774.230,61	2.093.120,72	9,34	1.235.066,15	639.418,30	1.798.409,04	9,33	1.529.777,83	0,00
DESPORTO E LAZER	423.478,00	438.478,00	2.204,32	29.081,54	0,13	409.396,46	2.204,32	29.081,54	0,15	409.396,46	0,00
Desporto Comunitário	423.478,00	438.478,00	2.204,32	29.081,54	0,13	409.396,46	2.204,32	29.081,54	0,15	409.396,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	738.459,00	59.388,56	682.894,99	3,05	55.564,01	72.484,55	674.999,73	3,50	63.459,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	738.459,00	59.388,56	682.894,99	3,05	55.564,01	72.484,55	674.999,73	3,50	63.459,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	4,75	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	5,52	346.814,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.627.000,00	34.992.138,66	5.981.533,69	22.413.977,29	100,00	12.578.161,37	4.252.052,50	19.282.679,25	100,00	15.709.459,41	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.404.700,00	1.411.982,00	196.314,73	1.065.167,66	4,75	346.814,34	196.314,73	1.065.167,66	5,52	346.814,34	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	29.085,76	151.899,20	0,68	118.100,80	29.085,76	151.899,20	0,79	118.100,80	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	20.078,96	106.125,68	0,47	63.874,32	20.078,96	106.125,68	0,55	63.874,32	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	9.006,80	45.773,52	0,20	54.226,48	9.006,80	45.773,52	0,24	54.226,48	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.100,00	57.559,32	9.501,02	50.868,78	0,23	6.690,54	9.501,02	50.868,78	0,26	6.690,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	3.695,39	1.595,39	2.130,74	0,01	1.564,65	1.595,39	2.130,74	0,01	1.564,65	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	53.863,93	7.905,63	48.738,04	0,22	5.125,89	7.905,63	48.738,04	0,25	5.125,89	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	391.000,00	392.822,68	62.373,32	326.827,00	1,46	65.995,68	62.373,32	326.827,00	1,69	65.995,68	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.918,14	10.549,77	0,05	2.450,23	1.918,14	10.549,77	0,05	2.450,23	0,00
Atenção Básica	155.000,00	156.822,68	26.430,01	143.179,41	0,64	13.643,27	26.430,01	143.179,41	0,74	13.643,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	27.666,07	142.770,13	0,64	27.229,87	27.666,07	142.770,13	0,74	27.229,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	6.359,10	30.327,69	0,14	22.672,31	6.359,10	30.327,69	0,16	22.672,31	0,00

Emissão: 02/12/2020 09:15:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	74.960,73	445.354,60	1,99	134.645,40	74.960,73	445.354,60	2,31	134.645,40	0,00
Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	59.169,47	355.936,29	1,59	89.063,71	59.169,47	355.936,29	1,85	89.063,71	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	15.791,26	89.418,31	0,40	45.581,69	15.791,26	89.418,31	0,46	45.581,69	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.764,91	18.459,70	0,08	1.540,30	3.764,91	18.459,70	0,10	1.540,30	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.764,91	18.459,70	0,08	1.540,30	3.764,91	18.459,70	0,10	1.540,30	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.077,72	7.628,14	0,03	7.371,86	1.077,72	7.628,14	0,04	7.371,86	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.077,72	7.628,14	0,03	7.371,86	1.077,72	7.628,14	0,04	7.371,86	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	14.149,67	62.728,64	0,28	7.271,36	14.149,67	62.728,64	0,33	7.271,36	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.149,67	62.728,64	0,28	7.271,36	14.149,67	62.728,64	0,33	7.271,36	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	1.401,60	1.401,60	0,01	4.598,40	1.401,60	1.401,60	0,01	4.598,40	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.401,60	1.401,60	0,01	4.598,40	1.401,60	1.401,60	0,01	4.598,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.404.700,00**	**1.411.982,00**	**196.314,73**	**1.065.167,66**	**4,75**	**346.814,34**	**196.314,73**	**1.065.167,66**	**5,52**	**346.814,34**	**0,00**

Emissão: 02/12/2020 09:15:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.370.596,78	4.357.790,64	2.274.601,72	1.806.753,18	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.444,13	32.670.600,04	32.263.269,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.795,79	171.925,87	123.629,12	36.273,41	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	2.563.904,83	2.369.000,00
IPTU	3.757,32	1.532,11	5.077,80	1.165,01	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	83.229,26	115.000,00
ISS	44.239,45	53.815,15	65.838,87	9.027,75	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	380.369,67	633.000,00
ITBI	1.800,00		12.479,43	2.000,00	8.842,56	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55	1.449.202,54	808.000,00
IRRF	44.939,27	108.153,25	32.100,16	6.464,27	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	558.944,11	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.059,75	8.425,36	8.132,86	17.616,38	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	92.159,25	133.000,00
Contribuições	146,30	143.702,52	301,89		47,25	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	145.232,37	100.000,00
Receita Patrimonial	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	869,51	31.940,80	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	869,51	31.940,80	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	16.327,75	15.139,61	8.931,47	14.545,83	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	141.039,30	180.000,00
Transferências Correntes	2.251.963,40	4.005.899,59	2.127.817,92	1.751.100,55	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	29.745.234,30	29.491.881,08
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	614.664,91	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,39	8.660.000,00
Cota Parte do ICMS	635.557,50	985.607,15	639.069,30	574.109,28	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	8.490.204,29	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.199,46	5.036,64	13.902,57	9.628,87	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	104.436,56	120.000,00
Cota Parte do ITR	93.310,87	88.767,02	86.730,80	4.764,86	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	550.597,00	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966						0,02							0,02	30.000,00
Transferência LC 61/1989	3.240,41	4.069,19	1.513,73	5.433,19	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		32.342,87	50.000,00
Transferências FUNDEB	255.120,76	373.661,19	248.986,16	258.146,89	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	3.142.204,29	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	655.150,23	1.514.973,49	531.322,47	284.352,55	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	10.245.191,88	8.331.881,08
Outras Receitas Correntes	1.220,83	15.163,13	8.845,71	902,59	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		43.248,44	22.388,46
DEDUÇÕES (II)	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	3.143.539,44	3.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	3.143.539,44	3.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.102.906,47**	**3.996.977,07**	**2.005.402,75**	**1.566.119,70**	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.900,35**	**29.527.060,60**	**28.823.269,54**

Emissão: 02/12/2020 09:15:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.748.251,59	3.469.425,17	6.278.826,42
Investimentos	9.009.792,59	2.786.530,18	6.223.262,41
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	738.459,00	682.894,99	55.564,01
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.748.251,59	3.469.425,17	6.278.826,42
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.748.251,59	3.469.425,17	6.278.826,42

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 02/12/2020 09:21:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.239.000,00	36.452.611,36	5.592.300,38	15,34	24.624.417,54	67,55	11.828.193,82
RECEITAS CORRENTES	26.609.658,18	28.823.269,54	5.404.804,59	18,75	23.427.177,06	81,28	5.396.092,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.000,00	2.369.000,00	781.832,90	33,00	2.294.183,17	96,84	74.816,83
Impostos	2.236.000,00	2.236.000,00	772.310,43	34,54	2.213.509,03	98,99	22.490,97
Taxas	133.000,00	133.000,00	9.522,47	7,16	80.674,14	60,66	52.325,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	195,06	0,20	1.383,55	1,38	98.616,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.000,00	100.000,00	195,06	0,20	1.383,55	1,38	98.616,45
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	1.436,34	1,44	22.838,17	22,84	77.161,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	1.436,34	1,44	22.838,17	22,84	77.161,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	13.053,21	7,25	109.571,94	60,87	70.428,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	13.053,21	7,25	109.571,94	60,87	70.428,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.269,72	26.051.881,08	4.608.285,09	17,69	20.972.335,75	80,50	5.079.545,33
Transferências da União e de suas Entidades	10.802.471,76	13.016.083,12	2.177.299,69	16,73	11.117.902,57	85,42	1.898.180,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.735.797,96	9.735.797,96	1.829.661,59	18,79	7.341.010,84	75,40	2.394.787,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	601.323,81	18,22	2.513.422,34	76,16	786.577,66
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.388,46	22.388,46	1,99	0,01	26.864,48	119,99	-4.476,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.388,46	2.388,46	1,99	0,08	26.864,48	1.124,76	-24.476,02
RECEITAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	187.495,79	2,46	1.197.240,48	15,69	6.432.101,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	187.495,79	2,46	1.197.240,48	15,69	6.432.101,34
Transferências da União e de suas Entidades	7.033.980,21	7.033.980,21	37.495,79	0,53	1.047.240,48	14,89	5.986.739,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	595.361,61	595.361,61	150.000,00	25,19	150.000,00	25,19	445.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.239.000,00	36.452.611,36	5.592.300,38	15,34	24.624.417,54	67,55	11.828.193,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.239.000,00	36.452.611,36	5.592.300,38	15,34	24.624.417,54	67,55	11.828.193,82
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.239.000,00	36.452.611,36	5.592.300,38	15,34	24.624.417,54	67,55	11.828.193,82

Emissão: 02/12/2020 09:13:03 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					62.117,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					62.117,31		

Emissão: 02/12/2020 09:13:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.823.269,54	23.427.177,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.000,00	2.294.183,17
IPTU	115.000,00	77.939,83
ISS	633.000,00	282.315,07
ITBI	808.000,00	1.447.402,54
IRRF	680.000,00	405.851,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	80.674,14
Contribuições	100.000,00	1.383,55
Receita Patrimonial	100.000,00	22.838,17
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	22.838,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.051.881,08	20.972.335,75
Cota-parte do FPM	7.060.000,00	4.491.803,58
Cota-parte do ICMS	6.400.000,00	5.495.231,94
Cota-parte do IPVA	96.000,00	76.961,04
Cota Parte do ITR	800.000,00	294.815,40
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,02
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	25.033,27
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	2.513.422,34
Outras Transferências Correntes	8.331.881,08	8.075.068,16
Demais Receitas Correntes	202.388,46	136.436,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.388,46	136.436,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	28.723.269,54	23.404.338,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.629.341,82	1.197.240,48
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.629.341,82	1.197.240,48
Convênios	7.629.341,82	1.197.240,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.629.341,82	1.197.240,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.352.611,36**	**24.601.579,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.815.305,07	17.879.384,46	16.089.389,11	15.871.414,58	319.849,94	506.077,96	502.077,86
Pessoal e Encargos Sociais	12.526.196,57	9.603.279,39	9.582.732,37	9.464.182,64	279.976,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.289.108,50	8.276.105,07	6.506.656,74	6.407.231,94	39.873,42	506.077,96	502.077,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.289.108,50	8.276.105,07	6.506.656,74	6.407.231,94	39.873,42	506.077,96	502.077,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.815.305,07	17.879.384,46	16.089.389,11	15.871.414,58	319.849,94	506.077,96	502.077,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.748.251,59	3.469.425,17	2.128.122,48	2.020.394,36	850,00	94.850,03	94.850,03
Investimentos	9.009.792,59	2.786.530,18	1.453.122,75	1.410.277,10	850,00	94.850,03	94.850,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	738.459,00	682.894,99	674.999,73	610.117,26	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.009.792,59	2.786.530,18	1.453.122,75	1.410.277,10	850,00	94.850,03	94.850,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.841.697,66**	**20.665.914,64**	**17.542.511,86**	**17.281.691,68**	**320.699,94**	**600.927,99**	**596.927,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.402.259,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 02/12/2020 às 09:17 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	22.765,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	26.109,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.398.916,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.938.076,66	1.376.279,77
DEDUÇÕES (XXIX)	3.996.412,27	8.136.120,44
Disponibilidade de Caixa	3.996.412,27	8.136.120,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	8.397.359,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	691.255,07	261.238,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.058.335,61	-6.759.840,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.701.505,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	430.016,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.376.279,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.647.768,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.598.893,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.117,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	62.117,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 02/12/2020 às 09:17 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.531,29	326.510,59	316.699,94		266.341,94	1.143.219,29	792.838,60	600.927,99	598.927,89		1.337.130,00	1.603.471,94
EXECUTIVO	256.531,29	326.510,59	316.699,94		266.341,94	1.143.219,29	792.838,60	600.927,99	598.927,89		1.337.130,00	1.603.471,94
GABINETE DO PREFEITO	11.609,43	20.763,60	25.816,18		6.556,85	6.974,15	7.336,43	4.245,05	4.245,05		10.065,53	16.622,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.725,46	21.896,39	19.543,41		23.078,44	456.447,13	31.287,61	7.860,54	5.860,54		481.874,20	504.952,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	72.767,74	72.036,98	69.597,21		75.207,51	497.837,59	193.310,65	179.078,20	179.078,20		512.070,04	587.277,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.111,87	127.008,84	125.564,85		87.555,86	84.107,45	299.311,76	177.242,84	177.242,84		206.176,37	293.732,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	36.051,53	13.350,75	9.985,77		39.416,51	7.255,54	239.868,17	214.766,68	214.766,68		32.357,03	71.773,54
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	12.108,70	11.094,57		3.183,03	1.257,35	827,28				2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	9.378,47	7.383,93		7.367,74	81.338,51	1.542,72	816,00	816,00		82.065,23	89.432,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.266,06	30.392,53	29.829,03		6.829,56	5.988,07	17.027,24	14.852,08	14.851,98		8.163,33	14.992,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	15.457,10	19.574,33	17.884,99		17.146,44	2.013,50	2.326,74	2.066,60	2.066,60		2.273,64	19.420,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26		3.847,62				3.847,62	4.778,88
TOTAL (III) = (I + II)	**257.462,55**	**433.792,52**	**423.981,87**		**267.273,20**	**1.143.219,29**	**796.686,22**	**600.927,99**	**598.927,89**		**1.340.977,62**	**1.608.250,82**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
EXECUTIVO	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
GABINETE DO PREFEITO		1.272,91	1.272,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.019,86	8.019,86			3.847,62	3.847,62				3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		45.770,07	45.770,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.291,96	33.291,96									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.771,32	5.771,32									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.656,64	1.656,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.389,31	1.389,31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26	6.219,11	6.219,11		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		3.890,75	3.890,75									

Emissão: 02/12/2020 às 09:19

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.000,00	1.556.000,00	1.807.657,44	116,17 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	77.939,83	67,77 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	45.468,49	56,84 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	32.471,34	92,78 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.000,00	808.000,00	1.447.402,54	179,13 %
1.2.1-ITBI	805.000,00	805.000,00	1.447.321,43	179,79 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	81,11	2,70 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	633.000,00	633.000,00	282.315,07	44,60 %
1.3.1-ISS	620.000,00	620.000,00	282.230,93	45,52 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	84,14	0,65 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.860.000,00	17.860.000,00	12.898.880,81	72,22 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.660.000,00	8.660.000,00	5.540.088,31	63,97 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.241.424,98	65,52 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	298.663,33	96,34 %
2.2-Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.869.039,64	85,86 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,02	0,00 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	25.033,27	50,07 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	368.519,11	36,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	96.200,46	80,17 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.416.000,00**	**19.416.000,00**	**14.706.538,25**	**75,74 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.911,60	531.911,60	266.956,49	50,19 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	142.647,36	50,95 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	64.118,00	64.118,00	25.000,61	38,99 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.793,60	117.793,60	99.308,52	84,31 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.1-Transferências de Convênios	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.040.322,71**	**4.040.322,71**	**352.342,02**	**8,72 %**

Emissão: 02/12/2020 09:20:19
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.440.000,00	3.440.000,00	2.520.043,47	73,26 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.048.284,99	65,52 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.373.807,92	85,86 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	5.006,65	50,07 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	73.703,82	36,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	19.240,09	80,17 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.513.422,34	76,16 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.513.422,34	76,16 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-140.000,00**	**-140.000,00**	**-6.621,13**	**4,73 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	14.015,86	24,02 %	6.666,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	14.015,86	24,02 %	6.666,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**58.340,47**	**58.340,47**	**20.682,23**	**35,45 %**	**14.015,86**	**24,02 %**	**6.666,37**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-6.621,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-6.621,13**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**20.636,99**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,14**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.359.322,31	7.364.690,26	3.299.194,36	44,80 %	2.916.802,65	39,61 %	382.391,71
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.359.322,31	7.364.690,26	3.299.194,36	44,80 %	2.916.802,65	39,61 %	382.391,71
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.417.662,78	7.423.030,73	3.319.876,59	44,72 %	2.930.818,51	39,48 %	389.058,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.449,31	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	146.390,45	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	279.058,86	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.513.422,34	142.647,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.352.804,05	
47.1-Orçamento do Exercício	2.278.383,09	
47.2-Restos a Pagar	74.420,96	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.618,29	142.647,36
50-(+) Ajustes	500.931,23	
50.1-(+)Retenções	500.931,23	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	661.549,52	142.647,36

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 02/12/2020 09:20:19
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 02/12/2020 09:24:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	2.213.509,03	98,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	45.468,49	56,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	1.447.321,43	179,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	282.230,93	45,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	405.851,59	59,68
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	8.694,45	79,04
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	13.965,45	46,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	9.976,69	99,77
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.200.000,00	17.200.000,00	12.600.217,48	73,26
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.241.424,98	65,52
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	368.519,11	36,85
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	96.200,46	80,17
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.869.039,64	85,86
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	25.033,27	50,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,02	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,02	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.436.000,00**	**19.436.000,00**	**14.813.726,51**	**76,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.728,48	2.010.728,48	1.943.529,11	96,66
Provenientes da União	1.143.832,52	1.643.832,52	1.645.518,35	100,10
Provenientes dos Estados	366.895,96	366.895,96	298.010,76	81,22
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	424.478,00	424.478,00	87.475,00	20,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.935.206,48**	**2.435.206,48**	**2.031.004,11**	**83,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.126.000,00	8.076.560,28	6.724.871,39	83,26	6.050.083,59	74,91	
Pessoal e Encargos Sociais	4.047.000,00	4.228.321,24	3.587.483,01	84,84	3.570.369,84	84,44	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.079.000,00	3.848.239,04	3.137.388,38	81,53	2.479.713,75	64,44	
DESPESAS DE CAPITAL	582.478,00	585.305,46	345.575,79	59,04	193.523,26	33,06	
Investimentos	582.478,00	585.305,46	345.575,79	59,04	193.523,26	33,06	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.708.478,00**	**8.661.865,74**	**7.070.447,18**	**81,63**	**6.243.606,85**	**72,08**	

Emissão: 02/12/2020 09:32:53 — Page 1
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.708.478,00	7.799.258,40	6.447.212,60	91,19	5.872.272,18	94,05	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.095.501,96	3.233.570,14	2.942.379,31	41,62	2.672.609,68	42,81	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.612.976,04	4.565.688,26	3.504.833,29	49,57	3.199.662,50	51,25	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.708.478,00**	**7.799.258,40**	**6.447.212,60**	**91,19**	**5.872.272,18**	**94,05**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**862.607,34**	**623.234,58**	**8,81**	**371.334,67**	**5,95**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**2,51**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-3.332.096,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	299.311,76		177.242,84	122.068,92	299.311,76
Inscritos em 2018	-106.298,96			-106.298,96	-106.298,96
Inscritos em 2017	32.986,98			32.986,98	32.986,98
Inscritos em 2016	2.390,45			2.390,45	2.390,45
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	-1.998,53			-1.998,53	-1.998,53
TOTAL	**226.391,70**		**177.242,84**	**49.148,86**	**226.391,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 02/12/2020 09:32:53
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.250.000,00	2.883.646,84	2.464.569,43	34,86	2.351.319,75	37,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.480.478,00	4.705.345,90	3.926.687,93	55,54	3.291.029,95	52,71	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00					
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	550.479,72	419.812,96	5,94	388.834,43	6,23	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	418.000,00	512.393,28	259.376,86	3,67	212.422,72	3,40	
TOTAL	**6.708.478,00**	**8.661.865,74**	**7.070.447,18**	**100,00**	**6.243.606,85**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.134.332,62	1.184.372,01	1.134.216,07	1.097.203,90	1.124.724,93	1.126.098,92	1.131.894,86	1.321.994,02	1.199.989,92	1.051.114,42	1.229.152,29	1.040.762,23	13.775.856,19	
Pessoal Ativo	1.117.502,62	1.137.263,01	1.108.466,07	1.062.703,90	1.040.075,85	1.119.098,92	1.117.894,86	1.315.494,02	1.180.989,92	1.051.114,42	1.208.152,29	1.040.762,23	13.499.518,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.258,35	999.647,13	970.865,30	918.568,22	899.334,95	979.002,41	956.047,65	1.113.544,81	1.046.115,25	920.484,90	1.069.990,91	910.117,11	11.762.976,99	
Obrigações Patronais	138.244,27	137.615,88	137.600,77	144.135,68	140.740,90	140.096,51	161.847,21	201.949,21	134.874,67	130.629,52	138.161,38	130.645,12	1.736.541,12	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	16.830,00	47.109,00	25.750,00	34.500,00	84.649,08	7.000,00	14.000,00	6.500,00	19.000,00		21.000,00		276.338,08	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	16.830,00	47.109,00	25.750,00	34.500,00	84.649,08	7.000,00	14.000,00	6.500,00	19.000,00		21.000,00		276.338,08	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.000,00	54.850,00	47.856,00	41.509,27	4.655,00	69.650,00	39.192,98	124.012,80	87.210,00	63.755,00	87.923,00	66.445,00	749.059,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	62.000,00	54.850,00	47.856,00	41.509,27	4.655,00	69.650,00	39.192,98	124.012,80	87.210,00	63.755,00	87.923,00	66.445,00	749.059,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.072.332,62	1.129.522,01	1.086.360,07	1.055.694,63	1.120.069,93	1.056.448,92	1.092.701,88	1.197.981,22	1.112.779,92	987.359,42	1.141.229,29	974.317,23	13.026.797,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														13.026.797,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.048.144,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.048.144,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.026.797,14	52,01 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.525.998,25	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	12.849.698,34	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.173.398,42	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
NOTAS:

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			de 0000			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	83,54 %	29,54 %	9,85 %	73,69 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	52,01 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.938.076,66	1.749.515,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.938.076,66	1.749.515,10	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.938.076,66	1.749.515,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.641.900,98	1.513.339,42	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	296.175,68	236.175,68	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.925.490,61	4.684.081,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.925.490,61	4.684.081,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	5.063.649,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	762.176,73	379.568,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.987.413,95	-2.934.566,25	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.581.472,59	25.048.144,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,88	6,98	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-8,09	-11,72	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	623.633,71	396.657,95	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.939.905,51	1.447.012,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/12/2020 12:35:08 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.581.472,59	25.048.144,91		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 29/12/2020 12:35:26 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.048.144,91	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/12/2020 12:35:53 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.685.818,20**	**83.062,80**	**511.244,46**	**1.209.163,08**	**244.934,50**	**0,00**	**-362.586,64**	**773.486,35**	**0,00**	**-1.136.072,99**
Recursos Ordinários	1.685.818,20	83.062,80	511.244,46	1.209.163,08	244.934,50	0,00	-362.586,64	773.486,35	0,00	-1.136.072,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.410.014,47**	**879.937,94**	**979.425,46**	**3.430.502,39**	**466.658,80**	**0,00**	**-1.346.510,12**	**578.766,94**	**0,00**	**-1.925.277,06**
Outros Recursos Destinados à Educação	483.392,25	653.942,10	345.815,30	1.709.369,97	193.484,80	0,00	-2.419.219,92	137.571,54	0,00	-2.556.791,46
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.524.099,33	110.129,46	429.015,46	662.530,40	224.728,75	0,00	1.097.695,26	290.348,06	0,00	807.347,20
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.402.522,89	115.866,38	204.594,70	1.058.602,02	48.445,25	0,00	-24.985,46	150.847,34	0,00	-175.832,80
TOTAL (III) = (I + II)	**6.095.832,67**	**963.000,74**	**1.490.669,92**	**4.639.665,47**	**711.593,30**	**0,00**	**-1.709.096,76**	**1.352.253,29**	**0,00**	**-3.061.350,05**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 29/12/2020 12:39:13

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.048.144,91
Receita Corrente Líquida Ajustada		25.048.144,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.026.797,14	52,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.525.998,25	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	12.849.698,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.173.398,42	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.934.566,25	-11,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 29/12/2020 12:39:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 2.º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.124.724,93	1.126.098,92	1.131.894,86	1.321.994,02	1.199.989,92	1.051.114,42	1.229.152,29	1.040.762,23	1.025.223,96	1.038.701,76	1.132.535,60	1.036.247,23	13.458.440,14	
Pessoal Ativo	1.040.075,85	1.119.098,92	1.117.894,86	1.315.494,02	1.180.989,92	1.051.114,42	1.208.152,29	1.040.762,23	1.019.223,96	1.032.701,76	1.102.063,61	1.025.297,23	13.252.869,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	899.334,95	979.002,41	956.047,65	1.113.544,81	1.046.115,25	920.484,90	1.069.990,91	910.117,11	885.947,79	903.738,66	970.702,27	893.216,43	11.548.243,14	
Obrigações Patronais	140.740,90	140.096,51	161.847,21	201.949,21	134.874,67	130.629,52	138.161,38	130.645,12	133.276,17	128.963,10	131.361,34	132.080,80	1.704.625,93	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	84.649,08	7.000,00	14.000,00	6.500,00	19.000,00		21.000,00		6.000,00	6.000,00	30.471,99	10.950,00	205.571,07	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	84.649,08	7.000,00	14.000,00	6.500,00	19.000,00		21.000,00		6.000,00	6.000,00	30.471,99	10.950,00	205.571,07	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.655,00	69.650,00	39.192,98	124.012,80	87.210,00	63.755,00	87.923,00	66.445,00	33.645,00	47.745,00	73.739,75	35.755,00	733.728,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	4.655,00	69.650,00	39.192,98	124.012,80	87.210,00	63.755,00	87.923,00	66.445,00	33.645,00	47.745,00	73.739,75	35.755,00	733.728,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.120.069,93	1.056.448,92	1.092.701,88	1.197.981,22	1.112.779,92	987.359,42	1.141.229,29	974.317,23	991.578,96	990.956,76	1.058.795,85	1.000.492,23	12.724.711,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.724.711,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.493.498,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.493.498,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.724.711,61	46,28 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.846.489,15	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	14.104.164,69	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.361.840,24	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
NOTAS:

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	46,28 %	-7,72 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.938.076,66	1.749.515,10	1.516.696,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.938.076,66	1.749.515,10	1.516.696,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.938.076,66	1.749.515,10	1.516.696,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.641.900,98	1.513.339,42	1.383.647,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	296.175,68	236.175,68	133.049,34	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.925.490,61	4.684.081,35	7.634.961,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.925.490,61	4.684.081,35	7.634.961,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	5.063.649,70	7.980.172,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	762.176,73	379.568,35	345.210,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.987.413,95	-2.934.566,25	-6.118.265,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.581.472,59	25.048.144,91	27.493.498,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,88	6,98	5,52	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-8,09	-11,72	-22,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	623.633,71	396.657,95	399.793,70	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.939.905,51	1.447.012,80	1.342.276,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 18/12/2020 11:01:49 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.581.472,59	25.048.144,91	27.493.498,43	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 18/12/2020 11:02:28 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.493.498,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 18/12/2020 11:03:05 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.593.680,21**	**70.998,24**	**524.215,02**	**1.182.118,84**	**247.896,21**	**0,00**	**1.568.451,90**	**329.078,14**	**0,00**	**1.239.373,76**
Recursos Ordinários	3.593.680,21	70.998,24	524.215,02	1.182.118,84	247.896,21	0,00	1.568.451,90	329.078,14	0,00	1.239.373,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.418.675,02**	**848.609,89**	**815.999,57**	**3.328.610,28**	**466.832,84**	**0,00**	**-41.377,56**	**1.069.028,09**	**0,00**	**-1.110.405,65**
Outros Recursos Destinados à Educação	258.497,79	653.942,10	193.789,80	1.695.376,23	193.484,80	0,00	-2.478.095,14	371.485,58	0,00	-2.849.580,72
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.430.605,52	87.370,16	470.141,10	576.570,80	224.849,55	0,00	1.071.673,91	439.023,70	0,00	632.650,21
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.729.571,71	107.297,63	152.068,67	1.056.663,25	48.498,49	0,00	1.365.043,67	258.518,81	0,00	1.106.524,86
TOTAL (III) = (I + II)	**9.012.355,23**	**919.608,13**	**1.340.214,59**	**4.510.729,12**	**714.729,05**	**0,00**	**1.527.074,34**	**1.398.106,23**	**0,00**	**128.968,11**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 18/12/2020 11:06:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.493.498,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		27.493.498,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.724.711,61	46,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.846.489,15	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	14.104.164,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.361.840,24	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.118.265,49	-22,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 18/12/2020 11:07:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.222.300,00	31.753.409,99	3.588.366,25	12.254.342,15	19.499.067,84	3.348.586,40	10.662.309,01	21.091.100,98	9.474.949,87	
DESPESAS CORRENTES	21.595.949,06	22.115.202,54	2.863.044,06	10.730.977,30	11.384.225,24	3.098.602,89	9.619.874,09	12.495.328,45	8.475.838,13	
Pessoal e Encargos Sociais	12.230.824,01	12.282.374,01	1.844.407,24	5.889.149,73	6.393.224,28	1.839.066,36	5.881.015,80	6.401.358,21	4.966.262,35	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.365.125,05	9.832.828,53	1.018.636,82	4.841.827,57	4.991.000,96	1.259.536,53	3.738.858,29	6.093.970,24	3.509.575,78	
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.750,94	9.621.607,45	725.322,19	1.523.364,85	8.098.242,60	249.983,51	1.042.434,92	8.579.172,53	999.111,74	
Investimentos	9.359.750,94	9.282.607,45	619.945,79	1.186.003,15	8.096.604,30	144.607,11	705.073,22	8.577.534,23	704.703,22	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	339.000,00	105.376,40	337.361,70	1.638,30	105.376,40	337.361,70	1.638,30	294.408,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00			16.600,00			16.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	752.771,22	212.859,36	651.928,78	752.771,22	547.920,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.627.000,00	33.158.109,99	3.801.225,61	12.906.270,93	20.251.839,06	3.561.445,76	11.314.237,79	21.843.872,20	10.022.870,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Amortização da Dívida Interna		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Dívida Mobiliária		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Outras Dívidas		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Amortização da Dívida Externa		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Dívida Mobiliária		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
Outras Dívidas		33.158.109,99	3.801.225,61		20.251.839,06					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.627.000,00	33.158.109,99	3.801.225,61	12.906.270,93	20.251.839,06	3.561.445,76	11.314.237,79	21.843.872,20	10.022.870,55	
SUPERÁVIT (XIII)			1.193.554,76	232.491,56		1.433.334,61	1.824.524,70		3.115.891,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.627.000,00	33.158.109,99	4.994.780,37	13.138.762,49	20.019.347,50	4.994.780,37	13.138.762,49	20.019.347,50	13.138.762,49	
RESERVA DO RPPS	312.000,00	280.890,01			280.890,01			280.890,01		

Emissão: 18/12/2020 10:46:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	752.771,22	212.859,36	651.928,78	752.771,22	547.920,68	
DESPESAS CORRENTES	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	752.771,22	212.859,36	651.928,78	752.771,22	547.920,68	
Pessoal e Encargos Sociais	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	752.771,22	212.859,36	651.928,78	752.771,22	547.920,68	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 18/12/2020 10:46:54

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.222.300,00	31.753.409,99	3.588.366,25	12.254.342,15	94,95	19.499.067,84	3.348.586,40	10.662.309,01	94,24	21.091.100,98	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.109.224,01	3.172.724,01	448.356,53	1.893.243,89	14,67	1.279.480,12	503.796,52	1.597.832,70	14,12	1.574.891,31	0,00
Administração Geral	2.352.924,01	2.416.424,01	308.852,57	1.526.340,89	11,83	890.083,12	376.459,86	1.245.220,00	11,01	1.171.204,01	0,00
Administração Financeira	756.300,00	756.300,00	139.503,96	366.903,00	2,84	389.397,00	127.336,66	352.612,70	3,12	403.687,30	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.520,04	1.206.520,04	134.598,75	583.601,66	4,52	622.918,38	136.662,66	566.531,17	5,01	639.988,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.060,00	262.060,00	27.262,63	130.119,94	1,01	131.940,06	26.647,70	125.484,30	1,11	136.575,70	0,00
Assistência Comunitária	947.460,04	944.460,04	107.336,12	453.481,72	3,51	490.978,32	110.014,96	441.046,87	3,90	503.413,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.317.478,00	6.935.255,50	1.437.458,84	3.750.406,33	29,06	3.184.849,17	1.279.124,18	3.301.723,61	29,18	3.633.531,89	0,00
Administração Geral	405.000,00	397.000,00	38.541,62	94.918,38	0,74	302.081,62	38.541,62	94.918,38	0,84	302.081,62	0,00
Atenção Básica	2.095.000,00	2.434.657,68	399.120,25	1.134.528,57	8,79	1.300.129,11	422.035,79	1.061.787,05	9,38	1.372.870,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.478,00	3.654.247,82	929.987,72	2.332.319,79	18,07	1.321.928,03	750.829,79	1.958.873,86	17,31	1.695.373,96	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	439.350,00	69.809,25	188.639,59	1,46	250.710,41	67.716,98	186.144,32	1,65	253.205,68	0,00
TRABALHO	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	2,17	2.706,58	43.594,94	143.944,17	1,27	138.762,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.706,58	282.706,58	0,00	280.000,00	2,17	2.706,58	43.594,94	143.944,17	1,27	138.762,41	0,00
EDUCAÇÃO	9.887.066,48	9.894.843,98	1.024.034,12	2.972.334,76	23,03	6.922.509,22	754.682,10	2.535.595,31	22,41	7.359.248,67	0,00
Ensino Fundamental	7.486.899,34	7.494.676,84	915.788,26	2.565.544,66	19,88	4.929.132,18	646.436,24	2.135.475,58	18,87	5.359.201,26	0,00
Educação Infantil	2.277.708,67	2.277.708,67	108.157,66	385.116,14	2,98	1.892.592,53	108.157,66	385.112,14	3,40	1.892.596,53	0,00
Demais Subfunções	122.458,47	122.458,47	88,20	21.673,96	0,17	100.784,51	88,20	15.007,59	0,13	107.450,88	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	583,51	3.583,51	0,03	57.416,49	583,51	3.583,51	0,03	57.416,49	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	583,51	3.583,51	0,03	57.416,49	583,51	3.583,51	0,03	57.416,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	880.000,00	880.000,00	0,00	283.940,81	2,20	596.059,19	58.539,90	198.730,74	1,76	681.269,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	560.000,00	0,00	58.048,00	0,45	501.952,00	0,00	58.048,00	0,51	501.952,00	0,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	0,00	225.892,81	1,75	94.107,19	58.539,90	140.682,74	1,24	179.317,26	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.068.549,50	1.068.549,50	68.489,31	194.385,49	1,51	874.164,01	146.223,73	193.337,65	1,71	875.211,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.068.549,50	1.068.549,50	68.489,31	194.385,49	1,51	874.164,01	146.223,73	193.337,65	1,71	875.211,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	452.000,00	476.000,00	25.896,78	99.094,29	0,77	376.905,71	25.896,78	99.094,29	0,88	376.905,71	0,00
Extensão Rural	437.000,00	461.000,00	25.896,78	99.094,29	0,77	361.905,71	25.896,78	99.094,29	0,88	361.905,71	0,00

Emissão: 18/12/2020 10:48:05

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reforma Agrária	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.760.177,39	1.640.990,52	52.759,20	281.225,78	2,18	1.359.764,74	53.157,00	281.205,78	2,49	1.359.784,74	0,00
Turismo	1.760.177,39	1.640.990,52	52.759,20	281.225,78	2,18	1.359.764,74	53.157,00	281.205,78	2,49	1.359.784,74	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	505.554,99	11.851,40	34.391,40	0,27	471.163,59	1.400,00	23.940,00	0,21	481.614,99	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	505.554,99	11.851,40	34.391,40	0,27	471.163,59	1.400,00	23.940,00	0,21	481.614,99	0,00
TRANSPORTES	4.910.000,00	4.785.686,87	278.961,41	1.513.895,31	11,73	3.271.791,56	239.548,68	1.352.551,16	11,95	3.433.135,71	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.337.500,00	124.063,41	395.030,20	3,06	942.469,80	123.971,90	390.935,89	3,46	946.564,11	0,00
Transporte Rodoviário	3.580.000,00	3.448.186,87	154.898,00	1.118.865,11	8,67	2.329.321,76	115.576,78	961.615,27	8,50	2.486.571,60	0,00
DESPORTO E LAZER	423.478,00	423.478,00	0,00	26.877,22	0,21	396.600,78	0,00	26.877,22	0,24	396.600,78	0,00
Desporto Comunitário	423.478,00	423.478,00	0,00	26.877,22	0,21	396.600,78	0,00	26.877,22	0,24	396.600,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	339.000,00	105.376,40	337.361,70	2,61	1.638,30	105.376,40	337.361,70	2,98	1.638,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	339.000,00	105.376,40	337.361,70	2,61	1.638,30	105.376,40	337.361,70	2,98	1.638,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	5,05	752.771,22	212.859,36	651.928,78	5,76	752.771,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.627.000,00	33.158.109,99	3.801.225,61	12.906.270,93	100,00	20.251.839,06	3.561.445,76	11.314.237,79	100,00	21.843.872,20	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.404.700,00	1.404.700,00	212.859,36	651.928,78	5,05	752.771,22	212.859,36	651.928,78	5,76	752.771,22	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	29.653,92	94.941,01	0,74	175.058,99	29.653,92	94.941,01	0,84	175.058,99	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	20.822,55	66.371,43	0,51	103.628,57	20.822,55	66.371,43	0,59	103.628,57	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	8.831,37	28.569,58	0,22	71.430,42	8.831,37	28.569,58	0,25	71.430,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.100,00	52.100,00	9.166,45	32.837,86	0,25	19.262,14	9.166,45	32.837,86	0,29	19.262,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	535,35	0,00	1.564,65	0,00	535,35	0,00	1.564,65	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.166,45	32.302,51	0,25	17.697,49	9.166,45	32.302,51	0,29	17.697,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	391.000,00	391.000,00	64.407,95	193.722,90	1,50	197.277,10	64.407,95	193.722,90	1,71	197.277,10	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.918,14	6.713,49	0,05	6.286,51	1.918,14	6.713,49	0,06	6.286,51	0,00
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	29.989,05	87.485,79	0,68	67.514,21	29.989,05	87.485,79	0,77	67.514,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	29.049,86	82.890,87	0,64	87.109,13	29.049,86	82.890,87	0,73	87.109,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	3.450,90	16.632,75	0,13	36.367,25	3.450,90	16.632,75	0,15	36.367,25	0,00

Emissão: 18/12/2020 10:48:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	92.330,13	278.441,04	2,16	301.558,96	92.330,13	278.441,04	2,46	301.558,96	0,00
Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	75.216,80	222.524,02	1,72	222.475,98	75.216,80	222.524,02	1,97	222.475,98	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	17.113,33	55.917,02	0,43	79.082,98	17.113,33	55.917,02	0,49	79.082,98	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.361,40	11.320,37	0,09	8.679,63	3.361,40	11.320,37	0,10	8.679,63	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.361,40	11.320,37	0,09	8.679,63	3.361,40	11.320,37	0,10	8.679,63	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.770,36	5.311,08	0,04	9.688,92	1.770,36	5.311,08	0,05	9.688,92	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.770,36	5.311,08	0,04	9.688,92	1.770,36	5.311,08	0,05	9.688,92	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	12.169,15	35.354,52	0,27	34.645,48	12.169,15	35.354,52	0,31	34.645,48	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	12.169,15	35.354,52	0,27	34.645,48	12.169,15	35.354,52	0,31	34.645,48	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.404.700,00**	**1.404.700,00**	**212.859,36**	**651.928,78**	**5,05**	**752.771,22**	**212.859,36**	**651.928,78**	**5,76**	**752.771,22**	**0,00**

Emissão: 18/12/2020 10:48:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.010,87	2.272.366,88	1.660.187,35	2.204.808,26	2.370.596,78	4.357.790,64	2.274.601,72	1.806.753,18	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	29.064.548,00	30.549.658,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.977,56	71.149,43	57.310,16	78.771,77	97.795,79	171.925,87	123.629,12	36.273,41	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	1.730.235,05	2.369.000,00
IPTU	2.636,62	2.216,22	1.452,72	6.955,92	3.757,32	1.532,11	5.077,80	1.165,01	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	32.351,39	115.000,00
ISS	81.478,50	45.251,53	17.354,02	34.551,63	44.239,45	53.815,15	65.838,87	9.027,75	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	469.828,29	633.000,00
ITBI	41.030,38	4.112,46	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		12.479,43	2.000,00	8.842,56	159.132,30	407.157,12		634.616,90	808.000,00
IRRF	39.719,94	15.749,30	34.711,81	33.795,59	44.939,27	108.153,25	32.100,16	6.464,27	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	489.719,17	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.112,12	3.819,92	1.616,50	7.581,09	3.059,75	8.425,36	8.132,86	17.616,38	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	103.719,30	133.000,00
Contribuições			44,20	463,45	146,30	143.702,52	301,89		47,25	134,19	59,99	269,82	145.169,61	100.000,00
Receita Patrimonial	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	47.897,60	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	3.142,71	5.959,92	5.075,61	3.930,80	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	47.897,60	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	14.386,68	13.625,56	5.469,70	10.778,25	16.327,75	15.139,61	8.931,47	14.545,83	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	145.980,18	180.000,00
Transferências Correntes	2.206.723,39	2.182.942,58	1.577.018,01	2.106.150,94	2.251.963,40	4.005.899,59	2.127.817,92	1.751.100,55	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	26.935.971,65	27.778.269,72
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	614.664,91	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.660.000,00
Cota Parte do ICMS	680.294,11	590.127,46	518.073,32	764.989,54	635.557,50	985.607,15	639.069,30	574.109,28	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	7.946.537,08	8.000.000,00
Cota Parte do IPVA	16.337,90	8.228,47	6.276,32	5.566,72	3.199,46	5.036,64	13.902,57	9.628,87	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	110.623,76	120.000,00
Cota Parte do ITR	3.903,68	4.310,77	3.445,22	238.276,62	93.310,87	88.767,02	86.730,80	4.764,86	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	531.384,22	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966										0,02			0,02	30.000,00
Transferência LC 61/1989	3.569,59	2.932,09		3.732,03	3.240,41	4.069,19	1.513,73	5.433,19	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	36.051,07	50.000,00
Transferências FUNDEB	259.156,97	236.296,06	210.986,55	293.601,34	255.120,76	373.661,19	248.986,16	258.146,89	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	3.073.090,02	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	496.508,79	795.823,45	352.906,58	353.175,37	655.150,23	1.514.973,49	531.322,47	284.352,55	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	7.924.063,34	6.618.269,72
Outras Receitas Correntes	2.939,59	747,49	15.160,13	2.039,92	1.220,83	15.163,13	8.845,71	902,59	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	59.293,91	22.388,46
DEDUÇÕES (II)	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	3.061.226,71	3.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	267.690,31	360.813,57	269.198,97	240.633,48	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	3.061.226,71	3.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.180.054,66**	**2.040.747,39**	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.102.906,47**	**3.996.977,07**	**2.005.402,75**	**1.566.119,70**	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**26.003.321,29**	**27.109.658,18**

Emissão: 18/12/2020 10:48:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.621.607,45	1.523.364,85	8.098.242,60
Investimentos	9.282.607,45	1.186.003,15	8.096.604,30
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	339.000,00	337.361,70	1.638,30
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.621.607,45	1.523.364,85	8.098.242,60
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.621.607,45	1.523.364,85	8.098.242,60

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 18/12/2020 10:53:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.239.000,00	34.739.000,00	4.994.780,37	14,38	13.138.762,49	37,82	21.600.237,51
RECEITAS CORRENTES	26.609.658,18	27.109.658,18	4.225.911,16	15,59	12.311.393,28	45,41	14.798.264,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.000,00	2.369.000,00	591.354,29	24,96	1.073.304,47	45,31	1.295.695,53
Impostos	2.236.000,00	2.236.000,00	578.658,16	25,88	1.009.199,91	45,13	1.226.800,09
Taxas	133.000,00	133.000,00	12.696,13	9,55	64.104,56	48,20	68.895,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	329,81	0,33	813,14	0,81	99.186,86
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.000,00	100.000,00	329,81	0,33	813,14	0,81	99.186,86
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	3.645,36	3,65	17.120,42	17,12	82.879,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	3.645,36	3,65	17.120,42	17,12	82.879,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	24.258,94	13,48	70.252,63	39,03	109.747,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	24.258,94	13,48	70.252,63	39,03	109.747,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.269,72	24.338.269,72	3.601.574,44	14,80	11.127.879,80	45,72	13.210.389,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.802.471,76	11.302.471,76	1.955.990,15	17,31	5.579.732,25	49,37	5.722.739,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.735.797,96	9.735.797,96	1.213.549,98	12,46	4.103.880,40	42,15	5.631.917,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	432.034,31	13,09	1.444.267,15	43,77	1.855.732,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.388,46	22.388,46	4.748,32	21,21	22.022,82	98,37	365,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.388,46	2.388,46	4.748,32	198,80	22.022,82	922,05	-19.634,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	768.869,21	10,08	827.369,21	10,84	6.801.972,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.629.341,82	7.629.341,82	768.869,21	10,08	827.369,21	10,84	6.801.972,61
Transferências da União e de suas Entidades	7.033.980,21	7.033.980,21	768.869,21	10,93	827.369,21	11,76	6.206.611,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	595.361,61	595.361,61					595.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.239.000,00	34.739.000,00	4.994.780,37	14,38	13.138.762,49	37,82	21.600.237,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.239.000,00	34.739.000,00	4.994.780,37	14,38	13.138.762,49	37,82	21.600.237,51
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.239.000,00	34.739.000,00	4.994.780,37	14,38	13.138.762,49	37,82	21.600.237,51

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 18/12/2020 10:46:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.109.658,18	12.311.393,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.000,00	1.073.304,47
IPTU	115.000,00	13.800,48
ISS	633.000,00	193.138,01
ITBI	808.000,00	589.611,41
IRRF	680.000,00	212.650,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	64.104,56
Contribuições	100.000,00	813,14
Receita Patrimonial	100.000,00	17.120,42
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	17.120,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.338.269,72	11.127.879,80
Cota-parte do FPM	7.060.000,00	2.759.789,84
Cota-parte do ICMS	6.400.000,00	3.017.510,53
Cota-parte do IPVA	96.000,00	52.782,98
Cota Parte do ITR	800.000,00	79.496,09
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,02
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	18.507,76
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.444.267,15
Outras Transferências Correntes	6.618.269,72	3.755.525,43
Demais Receitas Correntes	202.388,46	92.275,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.388,46	92.275,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.009.658,18	12.294.272,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.629.341,82	827.369,21
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.629.341,82	827.369,21
Convênios	7.629.341,82	827.369,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.629.341,82	827.369,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.639.000,00**	**13.121.642,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.115.202,54	10.730.977,30	9.619.874,09	8.475.838,13	305.074,72	490.666,27	480.732,47
Pessoal e Encargos Sociais	12.282.374,01	5.889.149,73	5.881.015,80	4.966.262,35	262.736,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.832.828,53	4.841.827,57	3.738.858,29	3.509.575,78	42.338,07	490.666,27	480.732,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.832.828,53	4.841.827,57	3.738.858,29	3.509.575,78	42.338,07	490.666,27	480.732,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.115.202,54	10.730.977,30	9.619.874,09	8.475.838,13	305.074,72	490.666,27	480.732,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.621.607,45	1.523.364,85	1.042.434,92	999.111,74	850,00	94.850,03	94.850,03
Investimentos	9.282.607,45	1.186.003,15	705.073,22	704.703,22	850,00	94.850,03	94.850,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	339.000,00	337.361,70	337.361,70	294.408,52	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.282.607,45	1.186.003,15	705.073,22	704.703,22	850,00	94.850,03	94.850,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.414.409,99**	**11.916.980,45**	**10.324.947,31**	**9.180.541,35**	**305.924,72**	**585.516,30**	**575.582,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.059.593,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 18/12/2020 às 10:50 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	17.120,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.076.713,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.938.076,66	1.643.668,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.925.490,61	5.624.903,45
Disponibilidade de Caixa	3.925.490,61	5.624.903,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.687.667,34	5.983.807,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	762.176,73	358.903,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.987.413,95	-3.981.235,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.993.821,36**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.272,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.643.668,14
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.234.216,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.217.096,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	327.452,95	326.510,59	296.533,32		357.430,22	1.143.219,29	792.838,60	585.516,30	577.582,50		1.358.475,39	1.715.905,61
EXECUTIVO	327.452,95	326.510,59	296.533,32		357.430,22	1.143.219,29	792.838,60	585.516,30	577.582,50		1.358.475,39	1.715.905,61
GABINETE DO PREFEITO	11.609,43	20.763,60	20.763,60		11.609,43	6.974,15	7.336,43	3.484,32	3.484,32		10.826,26	22.435,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.725,46	21.896,39	19.543,41		23.078,44	456.447,13	31.287,61	7.860,54	5.860,54		481.874,20	504.952,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	72.767,74	72.036,98	69.057,47		75.747,25	497.837,59	193.310,65	167.174,08	167.174,08		523.974,16	599.721,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.111,87	127.008,84	113.917,30		99.203,41	84.107,45	299.311,76	174.824,40	168.890,70		214.528,51	313.731,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	36.051,53	13.350,75	9.985,77		39.416,51	7.255,54	239.868,17	214.760,12	214.760,12		32.363,59	71.780,10
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	12.108,70	11.094,57		3.183,03	1.257,35	827,28				2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	76.294,86	9.378,47	7.383,93		78.289,40	81.338,51	1.542,72	816,00	816,00		82.065,23	160.354,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.266,06	30.392,53	26.902,28		9.756,31	5.988,07	17.027,24	14.852,08	14.851,98		8.163,33	17.919,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	15.457,10	19.574,33	17.884,99		17.146,44	2.013,50	2.326,74	1.744,76	1.744,76		2.595,48	19.741,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26		3.847,62				3.847,62	4.778,88
TOTAL (III) = (I + II)	**328.384,21**	**433.792,52**	**403.815,25**		**358.361,48**	**1.143.219,29**	**796.686,22**	**585.516,30**	**577.582,50**		**1.362.323,01**	**1.720.684,49**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
EXECUTIVO	931,26	107.281,93	107.281,93		931,26	3.847,62	3.847,62				3.847,62	4.778,88
GABINETE DO PREFEITO		1.272,91	1.272,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.019,86	8.019,86			3.847,62	3.847,62				3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		45.770,07	45.770,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.291,96	33.291,96									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.771,32	5.771,32									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.656,64	1.656,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.389,31	1.389,31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26	6.219,11	6.219,11		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		3.890,75	3.890,75									

Emissão: 18/12/2020 às 10:52

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.000,00	1.556.000,00	796.549,90	51,19 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	13.800,48	12,00 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	4.337,96	5,42 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	9.462,52	27,04 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.000,00	808.000,00	589.611,41	72,97 %
1.2.1-ITBI	805.000,00	805.000,00	589.530,30	73,23 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	81,11	2,70 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	633.000,00	633.000,00	193.138,01	30,51 %
1.3.1-ISS	620.000,00	620.000,00	193.074,17	31,14 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	63,84	0,49 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.860.000,00	17.860.000,00	7.405.481,16	41,46 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.660.000,00	8.660.000,00	3.449.737,09	39,84 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.449.737,09	43,12 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.771.888,00	47,15 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,02	0,00 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	18.507,76	37,02 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	99.370,04	9,94 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	65.978,25	54,98 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.416.000,00**	**19.416.000,00**	**8.202.031,06**	**42,24 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.911,60	531.911,60	175.282,69	32,95 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	95.110,68	33,97 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	64.118,00	64.118,00	25.000,61	38,99 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.793,60	117.793,60	55.171,40	46,84 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.1-Transferências de Convênios	3.508.411,11	3.508.411,11	85.385,53	2,43 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.040.322,71**	**4.040.322,71**	**260.668,22**	**6,45 %**

Emissão: 18/12/2020 10:52:57
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.440.000,00	3.440.000,00	1.481.096,21	43,06 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	689.947,41	43,12 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	754.377,60	47,15 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	3.701,55	37,02 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	19.874,00	9,94 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	13.195,65	54,98 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.444.267,15	43,77 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.444.267,15	43,77 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-140.000,00**	**-140.000,00**	**-36.829,06**	**26,31 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	14.015,86	24,02 %	6.666,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.340,47	58.340,47	20.682,23	35,45 %	14.015,86	24,02 %	6.666,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**58.340,47**	**58.340,47**	**20.682,23**	**35,45 %**	**14.015,86**	**24,02 %**	**6.666,37**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-36.829,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-36.829,06**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**50.844,92**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,62**

Emissão: 18/12/2020 10:52:57
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.359.322,31	7.364.690,26	2.283.968,82	31,01 %	1.894.352,15	25,72 %	389.616,67
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.359.322,31	7.364.690,26	2.283.968,82	31,01 %	1.894.352,15	25,72 %	389.616,67
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.417.662,78	7.423.030,73	2.304.651,05	31,05 %	1.908.368,01	25,71 %	396.283,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.989,05	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	146.390,45	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	279.598,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.444.267,15	95.110,68
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.354.603,22	
47.1-Orçamento do Exercício	1.280.722,00	
47.2-Restos a Pagar	73.881,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	89.663,93	95.110,68
50-(+) Ajustes	336.455,26	
50.1-(+)Retenções	336.455,26	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	426.119,19	95.110,68

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 18/12/2020 10:52:57
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 18/12/2020 10:54:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	1.009.199,91	45,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	4.337,96	5,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	589.530,30	73,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	193.074,17	31,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	212.650,01	31,27
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	3.332,25	30,29
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	4.227,48	14,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.047,74	20,48
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.200.000,00	17.200.000,00	7.405.481,16	43,06
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.449.737,09	43,12
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	99.370,04	9,94
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	65.978,25	54,98
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.771.888,00	47,15
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	18.507,76	37,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,02	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,02	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.436.000,00**	**19.436.000,00**	**8.414.681,07**	**43,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.728,48	2.010.728,48	1.399.055,06	69,58
Provenientes da União	1.143.832,52	1.643.832,52	1.242.379,07	75,58
Provenientes dos Estados	366.895,96	366.895,96	156.675,99	42,70
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	424.478,00	424.478,00	49.979,21	11,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.935.206,48**	**2.435.206,48**	**1.449.034,27**	**59,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.126.000,00	6.738.135,18	3.598.553,44	53,41	3.351.209,40	49,73	
Pessoal e Encargos Sociais	4.047.000,00	4.100.050,00	2.131.980,59	52,00	2.131.496,98	51,99	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.079.000,00	2.638.085,18	1.466.572,85	55,59	1.219.712,42	46,23	
DESPESAS DE CAPITAL	582.478,00	588.120,32	345.575,79	58,76	144.237,11	24,53	
Investimentos	582.478,00	588.120,32	345.575,79	58,76	144.237,11	24,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.708.478,00**	**7.326.255,50**	**3.944.129,23**	**53,84**	**3.495.446,51**	**47,71**	

Emissão: 18/12/2020 10:57:01 — Page 1
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.708.478,00	7.326.255,50	3.944.129,23	100,00	3.495.446,51	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.095.501,96	2.788.504,64	1.705.466,36	43,24	1.614.133,25	46,18	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.612.976,04	4.537.750,86	2.238.662,87	56,76	1.881.313,26	53,82	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.708.478,00**	**7.326.255,50**	**3.944.129,23**	**100,00**	**3.495.446,51**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-2.103.670,27**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	299.311,76		174.282,10	125.029,66	299.311,76
Inscritos em 2018	-106.298,96			-106.298,96	-106.298,96
Inscritos em 2017	32.986,98			32.986,98	32.986,98
Inscritos em 2016	2.390,45			2.390,45	2.390,45
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	-1.998,53			-1.998,53	-1.998,53
TOTAL	**226.391,70**		**174.282,10**	**52.109,60**	**226.391,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 18/12/2020 10:57:01
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.250.000,00	2.589.657,68	1.222.014,36	30,98	1.149.272,84	32,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.480.478,00	3.824.247,82	2.415.210,66	61,24	2.041.764,73	58,41	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00					
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	492.350,00	205.272,34	5,20	202.777,07	5,80	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	418.000,00	410.000,00	101.631,87	2,58	101.631,87	2,91	
TOTAL	6.708.478,00	7.326.255,50	3.944.129,23	100,00	3.495.446,51	100,00	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 18/12/2020 10:57:01 — Page 3
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do coronavírus no Município de Santo Afonso/MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º, ambos da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, Que em 30 de Janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO, que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde -OMS, emitiu declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que em 04 de fevereiro de 2020 foi emitida a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS.

CONSIDERANDO, as determinações do Governo do Estado do Estado de Mato Grosso que vem adotando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus em decorrência de estar na Zona Vermelha, com brusco número de casos de internações hospitalares, com manifesto índice de crescimento de óbitos causados pela Covid – 19;

CONSIDERANDO, que em Mato Grosso é realidade o número escasso de disponibilidades de leitos de enfermaria, em Unidades de Terapia Intensiva – UTI compatíveis para o atendimento de pacientes acometidos com a Covid -19;

CONSIDERANDO, que no Município de Santo Afonso/MT não tem logística necessária e especial para atender pacientes vítimas da Covid-19 em situação clínica aguda;

CONSIDERANDO, o número crescente de casos confirmados de pessoas com a Covid-19 no município de Santo Afonso/MT;

CONSIDERANDO, que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO, a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, o momento histórico em que vivemos, com a situação de aumento nos índices de contágio pelo novo coronavírus e da Covid-19, que resultou na perda trágica de milhares de vidas no mundo, no Brasil e principalmente com a perda de irmãos do município de Santo Afonso, com famílias devastadas pela dor da perda de um ente querido;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e com base nas considerações supramencionadas, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a promoção ou realização de eventos, festas e/ou comemorações, promovidas pela iniciativa privada ou pelo Poder Público, até 31 de dezembro de 2020, em locais públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas.

§ 1º Para efeitos do disposto neste Decreto entende-se por aglomeração de pessoas a reunião de 10 (dez) pessoas ou mais.

§ 2º Fica proibida a realização de shows e/ou eventos, incluindo a queima de fogos de artifício e/ou similares, durante o Reveillon de 2020-2021, em áreas públicas ou privadas no Município de Santo Afonso/MT.

§ 3º Fica recomendado que as confraternizações familiares de final de ano sejam realizadas com observância dos protocolos de segurança para evitar a disseminação do novo coronavírus e da Covid-19, ficando, preferencialmente, restritas ao ambiente do grupo familiar de convivência próxima, evitando sempre que possível a aglomeração de pessoas.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto por parte de pessoa jurídica ensejará a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, de ofício, pelo Departamento de Tributos, conjugado com Multa Pecuniária correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro..

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto por parte de pessoa física ensejará em multa pecuniária correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo das penalidades previstas nos Artigos 268 e 330, ambos prescritos pelo Código Penal Brasileiro.

Art. 6º A Vigilância Sanitária do Município de Santo Afonso terá capacidade e legitimidade para aplicar as multas descritas nos Artigos 4º e 5º deste decreto, assim como o Poder de Polícia para efetuar o lacre, fechamento e interdição do ambiente que esteja em descumprimento com o presente dispositivo legal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso/MT, em 29 de dezembro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2020 - CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA LICITAÇÃO N º 050/2020

CONTRATO Nº 053/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado senhor: **ALOISIO ALVES DE SOUZA*, representante da empresa A S CONSTRUTORA LTDA,*** o início do serviço do objeto da **Dispensa de licitação 050/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa par adequação de sala para instalação de aparelho de Raio-X no Centro Municipal de Saúde, localizado neste município.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a dispensa licitação nº. 050/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 83. 120,45 (oitenta e três mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

05.10.302.5018.1124.234.4.4.90.51 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento.

Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, ____/____/_____.

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES	**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

ALOISIO ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE A S CONSTRUTORA LTDA.

Recebido pelo Sr. ALOISIO ALVES DE SOUZA em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais). Tendo como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de construção de 248m² de calçada no novo prédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **RONILDO DONIZETI ERNESTO – CPF: 248.947.328-07,** com sede na Rua Santo Antônio, nº 398, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de dezembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N º 008/2020

CONTRATO Nº 049/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado senhor: **ALOISIO ALVES DE SOUZA*, representante da empresa A S CONSTRUTORA LTDA,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preço 008/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de iluminação e urbanização de canteiro central a ser realizado na Av. Goiás, localizado neste município.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a tomada de preço nº. 008/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 732. 073,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos)***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

09.15.452.5011.1104.704.4.4.90.51 – Revitalização, Urbanização e Iluminação de Vias Urbanas.

09.15.452.5011.1104.599.4.4.90.51 – Revitalização, Urbanização e Iluminação de Vias Urbanas.

Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, ____/____/_____.

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES	**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pelo Sr. ALOISIO ALVES DE SOUZA em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

LOCADOR: DEUZELY ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 015/2018, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel com o término em 30 de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

DEUZELY ALVES DE SOUZA

CONTRATADO(A)

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 162/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob número 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº s/nº, bairro: Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT – CEP: 78800-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018 de 20/12/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 162/2018, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de maio de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste

CONTRATADA: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.846.888/0001-05**, com sede na Rua A, nº 3390, Bairro Distrito Industrial II, situado na cidade de Primavera do Leste/ MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Dulceleia Braga Bragagnolo, brasileira, portadora do RG n.º 4.486.301-4 – SSP/PR e do CPF n.º 604.264.461-00, doravante contratada .

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 de 21/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 012/2020, à CLÁUSULA SETIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias com término em 16 de abril de 2021.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução– **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias com término em 16 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 28.846.888/0001-05

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 163/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob número 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº s/nº, bairro: Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT – CEP: 78800-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018 de 20/12/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 163/2018, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de maio de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2020.

DE: 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON DISPENSA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública comissionada PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON dispensa de serviço nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997, no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2020**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 49ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **49ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de janeiro de 2021**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA GUIDA DA CRUZ	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – Pontinópolis	9ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José do Rio Claro - MT, 29 de dezembro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Adjudico os itens objeto desta licitação ao vencedor do certame: **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09.258.862/0001-93** no valor total de **R$ 799.563,46 (Setecentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

São José do Rio Claro - MT, 29 de dezembro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que CANCELOU

NA ÍNTEGRA a publicação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 29 de dezembro de 2020, pág. 557, publicado no DOU pág. 229, edição 248 do dia 29 de dezembro de 2020 e DOE pág. 92, edição 27.905 do dia 29 de dezembro de 2020. São José do Rio Claro-MT, 29 de dezembro de 2020.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Médico Clínico Geral		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
03	001475	Flaudeir José Moreira da Silva

São José do Rio Claro – MT, 29 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT.**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com o processo de dispensa de licitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Contratação da empresa **CUMARU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.869.218/0001-92, Contratação da empresa para confecção de Tampa de Concreto Usinado para a entrada da cidade, estima-se para essa contratação o valor de R$ 30. 219,88 (Trinta mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). pago com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de junho de 2018, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 29 de dezembro de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDOR LTDA

VALOR GLOBAL: 94.291,36 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: OP. QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR GLOBAL: 17.661,25 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E AUTO POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 13.794.493/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2020 até 15/12/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 334.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO:

O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de Horas Trabalhada de Máquinas tipo; Moto niveladora, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 29/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E AUTO POSTO TIGRÃO LTDA

Valor global: 361.600 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 27/11/2020 A 27/02/2021

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de horas de maquinários, sendo uma escavadeira hidráulica e uma moto niveladora com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratadas, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no anexo – I Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, junto ao Município de São Jose do Xingu -MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo a adição de preço no percentual de 25 %, correspondente ao valor de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), tendo em vista a alteração do quantitativo do objeto, ou seja, alteração da quantidade de horas máquina.

Justifica-se o presente aditivo tendo em vista a necessidade de reparos e manutenção constante no período chuvoso nas estradas vicinais do Município de São José do Xingu, face ao tráfego ininterrupto de caminhões para escoamento da produção de grãos e bovinos do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global para execução deste contrato que era de **R$ 361.600,00** (Trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) passa a ser de **R$ 388.400,00** (Trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), obtendo um acréscimo de **R$ 26.800,00** (Vinte e seis mil e oitocentos reais), que será pago em uma única parcela.

DATA: 29/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RETFARMA

VALOR GLOBAL: 6.623,00 (SEIS MIL SEICENTOS E VINTE E TRES REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: 21.480,00 (VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO

AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.282,600 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2020 a 15/12/2021

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de Horas Trabalhada de Máquinas tipo; Escavadeira, caminhão Basculante, Rolo Compactador, Caminhão Pipa/bombeiro, Pá Carregadeira, Trator de Pneu, Trator Esteira. Com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência.

DATA: 29/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: C. E CARVALHO - COMERCIO

VALOR GLOBAL: 13.398,00 (TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RS ENGENHARIA LTDA

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância é **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 01/10/2020 A 31/12/2020

OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido pela cláusula segunda, item 2.1 do Contrato pactuado entre as partes, contados a partir de 31/12/2020 até 30/04/2021, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - A CONTRATADA executará os serviços do objeto do presente ADITIVO, conforme a cláusula primeira do Contrato nº 042/2020.

3.2 - O Valor do presente aditivo será de **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)** dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)** mensais, nos termos do Contrato original.

DATA: 29/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CIRURGIA GONÇALVE LTDA

VALOR GLOBAL: 1.750,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BÁSICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/12/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 08/2018**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI - ME; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/03/2021.

COVID-19: DECRETO Nº 188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E AS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito municipal.

Art. 2º Fica terminantemente **PROIBIDO**, as seguintes atividades públicas ou privadas, devendo ter intensa fiscalização, inclusive com apoio Policial:

I. Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances;

II. Atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

III. Festas e confraternizações, familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

IV. A concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos – MT;

§1°. Excetua-se da proibição contida nos incisos II e III deste artigo:

a) Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

b) Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

c) Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;

d) Funcionamento de dispositivos móveis de diversão infantil em espaços públicos ou privados;

e) Balneários;

§2º Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com a apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensando este nos casos de que trata a alínea “c” do parágrafo anterior.

Art. 3º As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos Municipais anteriores permanecem vigentes naquilo que não forem contrárias às disposições do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 18º Termo Aditivo do Contrato **Nº 47/2014**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 17º Termo Aditivo do Contrato **Nº 23/2015**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 110/2017**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA - ME**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 38/2019**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 46/2019**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 48/2019**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2019**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NADIA F.**

M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 50/2019**, firmado em 29/12/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: 14º Termo Aditivo do Convênio **Nº 002/2014**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE RECOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER; alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/12/2021.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Convênio **Nº 003/2020**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até **31/12/2021**.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Convênio **Nº 01/2020**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA, CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/12/2021.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Convênio **Nº 002/2020**, firmado em 30/12/2020;**Signatários**: pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, **LAR SANTA RITA DE CÁSSIA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 027/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **LUA SERVIÇOS LTDA-ME**

Prazo: 15(quinze) dias

Data Aditivo: 10 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Prazo: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias

Data Aditivo: 18 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 703/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS",*** *aos* servidores em **Contrato Temporário**, nos cargos de abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea "b", da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARGO - PROFESSOR			
1964	Clair Terezinha Flores da Silva	17/03/2020 a 16/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1963	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	12/03/2020 a 11/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1896	Claumir Maciel Euzebio	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1917	Cleunice Maria Pereira Lopes	02/09/2020 a 01/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1918	Dircelia Maria dos Santos Silva	24/09/2020 a 23/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1944	Eliane Alves Barboza Belini	03/02/2020 a 02/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1965	Elisangela Franço dos Reis	27/03/2020 a 26/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1899	Franciely Silva Lima Alves de Souza	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1900	Ivanilza Rufatto	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1902	Lucianne Soares de Brito Rigotti	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1906	Regiane Barros dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1919	Rosana Alves de Souza	25/09/2020 a 24/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1966	Sandra Maria Sehn Rosa	27/03/2020 a 26/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRURA			
1949	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	13/02/2020 a 12/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1898	Elaine do Nascimento Leite Fernandes	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1913	Maryana Militao	06/08/2020 a 05/08/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1905	Nayara Aparecida Dias da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1909	Sirleni Honorato de Souza	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1910	Solange da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
CARGO – APOIO ADMINISTRTIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO			
1912	Luar Rarine Aparecida Correa Aguiar	06/08/2020 a 05/08/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1942	Michele Grabriel da Silva	03/02/2020 a 02/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1907	Romana Rodrigues Ribeiro	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1908	Simone Vicente da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1939	Sueli dos Santos Carlos	03/02/2020 a 02/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
1934	Adriana Pinheiro do Amaral	27/01/2020 a 26/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2020
1940	Lucas Eduardo Moreti	03/02/2020 a 02/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2020

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4.237/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO** DO EXERCÍCIO DE 2017 a 2019 PRESCRITOS EM 2020.**"**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados liquidados do exercício 2017 a 2019, prescritos em 2020, totalizando o valor de R$ 179.000,20 (cento e setenta vinte e nove mil reais e vinte centavos), sendo R$ 29.000,20 o montante do valor processado e R$ 150. 000,00 o montante do valor não – processado liquidado, conforme relação de Resto a pagar da despesas do ano de 2017 a 2019 emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único – Relatório de Resto a pagar do ano de 2017 a 2019 – Processado e não processado liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas liquidas.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

TABAPORÃ - MATO GROSSO

EM 28 DE DEZEMBRO 2020.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo Ùnico

Anexo Único – Relatório de Resto a pagar do ano de 2017 a 2019 – Processado e não processado liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃOATÉ FONTE	VALOR
0527900/2017	02/12/2017	02216 –MENDANHA CONSTRUTORA LTDA –ME	**08001154510052011339039000000 – FONTE 0100000000**	12.000,00
0130900/2017	15/03/2017	04306 – FERREIRA AMORIM & RIBEIRO LTDA – EPP	**08002001545100201112449051000 - FONTE 0124000000**	17.000,00
0622400/2019	08/11/2019	03141 – FOLHA DE PAGTO FUNDEB INFANTIL CRECHE 40%	**10004001236500122077319011000 – FONTE 0119000000**	0,20
0527200/2018	27/09/2018	69170 – CALABRIA MHG CONTRUTORA EIRELI – EPP	**11002001545100151060449051000 – FONTE 0100000000**	150. 000,00
TOTAL				**179.000,20**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

PORTARIA Nº. 697/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1. 080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
963	Iraci Siqueira	09/04/2019 a 08/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2019 a 06/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
77	Maria de Lurdes de Jesus Anjos	04/10/2019 a 03/10/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1005	Maria de Melo Souza	17/05/2019 a 16/05/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1073	Marly Pereira de Oliveira	26/02/2020 a 25/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1395	Neidiane Petry Agustini	25/01/2020 a 24/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1058	Neusa Isabel Dilallo Razine	19/02/2019 a 18/02/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
823	Rosa Maria Santos	21/06/2019 a 20/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2019 a 11/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1091	Zilda Júlia Monteiro dos Santos	12/03/2019 a 11/03/2020	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1. 080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2019 a 09/09/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2019 a 04/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2019 a 30/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
785	Maria Apª Teodoro Tavares	08/06/2019 a 07/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
804	Maria Brasilina T. Pereira	01/02/2020 a 31/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2020 a 11/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
149	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2019 a 09/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1371	Angelica Sabrina Coelho	20/04/2019 a 19/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2020 a 01/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2019 a 01/05/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1487	Lucinéia Decibio Cordeiro	02/05/2020 a 01/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1355	Maria Madalena Souza Silva	12/04/2020 a 11/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2020 a 01/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2020 a 28/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 700/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Professores**, **lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea "b", da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2020 a 01/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2020 a 12/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2020 a 27/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
361	Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2020 a 31/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2020 a 04/06/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2020 a 21/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2020 a 21/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1825	Andreia Cristina Fliegner	05/10/2020 a 04/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2020 a 18/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2020 a 01/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2020 a 19/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2020 a 30/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2020 a 01/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
323	Doreni de Brito	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2020 a 14/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2020 a 21/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2020 a 30/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
241	Elisangela Apª Malonyai. Cavalieri	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2020 a 29/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2019 a 16/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2020 a 25/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021

329	Genita Zanon	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1847	Geovane Luzes Galvão	22/10/2020 a 21/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2020 a 28/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2020 a 21/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
244	Ilson Ferreira Costa	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2020 a 25/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2020 a 12/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2020 a 03/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2020 a 21/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2020 a 04/11/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2020 a 30/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1834	Leonir Guebien	01/10/2020 a 30/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2020 a 03/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2020 a 31/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2020 a 07/10/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2020 a 24/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2020 a 24/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2020 a 05/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
84	Marli de Fatima Sparvolli	19/04/2020 a 18/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2020 a 29/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2020 a 05/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2020 a 30/09/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2020 a 05/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1360	Nilton José da Silva	13/04/2020 a 12/04/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2020 a 01/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2020 a 31/01/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2020 a 20/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2020 a 05/02/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2020 a 31/05/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
321	Tatiana da Silva	01/04/2020 a 31/03/2021	23/12/2020 a 21/01/2021
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2020 a 05/11/2021	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.702/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotados na Secretaria Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1824	Daniele da Silva Kirst	05/10/2019 a 04/10/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1840	Luciene Aparecida Alves de Souza Loga	22/10/2019 a 21/10/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1872	Priscila Silva Filho Feliz	02/05/2019 a 01/05/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1831	Solange Gonçalves da Silva	10/10/2019 a 09/10/2020	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2019 a 02/03/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
749	Andreia Hatschbach de Freitas	02/06/2019 a 01/06/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
0030	Eliana Silva do Amaral	04/10/2019 a 03/10/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
1048	Glaucia Mª. Stos. Teixeira	07/11/2019 a 06/11/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2019 a 01/04/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2019 a 03/03/2020	23/12/2020 a 21/01/2021
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2019 a 30/09/2020	23/12/2020 a 21/01/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 042/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, com fulcro nas disposições contidas no Art. 19, inciso I do Decreto Federal nº7.892/2013e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item:41** registrado em favor do fornecedor **CADORE, BIDOIA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.687/0001- 61, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1475, Bairro: Jardim Maringá, Primavera do Leste- MT, CEP: 78.850- 000, Fone: (066) 3498- 1313, e-mail: gustavocadore@cbagricola.com.br, neste ato, representada pelo **Sr. GUSTAVO PILONETO CADORE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.924.961- 05, tendo em vista a alegação e a carta da fabricante de que a linha CSM do produto foi descontinuada pela fabricante, o pedido de desistencia da empresa em fornecer o produto foi acatado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de dezembro de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 44/2020/ SAMAE

TERMO ADITIVO N. 44/2020/SAMAE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2020/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 44/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 24/12/2020, págs. n.º 857 e 858. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê **"TERMO ADITIVO N. 35/2020/ SAMAE"**, LEIA-SE: **"TERMO ADITIVO N. 44/2020/SAMAE"**.

Tangará da Serra/MT, 29 de dezembro de 2020.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DEZEMBRO 2020 (1438-1561)

PORTARIA Nº 1438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, protocolado sob o nº 32370/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **ANA FLAVIA VIEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 5419418 SPTC/GO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON**, nomeada através da Portaria nº 460 de 13/04/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1439 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1005996 2 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, nomeada através da Portaria nº 137/GP/2014 de 14/05/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Chefe através da Portaria nº 1438 de 01/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA**, RG 1005996 2 SSP/RS, para o cargo comissionado de**CHEFE EXECUTIVO DO PROCON,** simbologia DAI I de acordo com a Lei nº. 4976/2018 de 06/06/2018, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1441 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora através da Portaria nº 1439 de 01/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a Senhora **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**, RG nº 608360078 SJS/RS, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a função comissionada de**COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1442 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/CMP/2020 de 18/11/2020 protocolado sob o nº 27586/2020 e a Portaria nº 154 de 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE		
REGISTRO	**NOME**	**SECRETARIA**
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	SAD
MEMBROS		
REGISTRO	**NOME**	**SECRETARIA**
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	SAD

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria n.º 154 de 10/02/2020 nesta data.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1443 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/CMP/2020 de 18/11/2020 protocolado sob o nº 27586/2020 e a Portaria nº 154 de 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 868 de 07/07/2018, que constitui em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI, a Comissão para levantamento, avaliação e registro dos imóveis do setor sul do Município de Tangará da Serra para inventário dos bens públicos, com a seguinte composição:

Registro	**Presidente**	**Secretaria**
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	SAD
Registro	**Membros**	**Secretaria**
000669	EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA	SAD
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	SAD
000046	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

a) levantamento de todos os imóveis de propriedade do Município de Tangara da Serra – MT, classificados como bens de uso especial (excluídos aqueles com benfeitorias) e os dominicais, ou seja, somente terrenos públicos com ou sem destinação;

b) levantamento dominial, (se necessário), realizando buscas de leis ou decretos e matriculas que comprovam a aprovação dos loteamentos respectivos;

c) em se tratando de loteamentos clandestinos ou irregulares, as áreas públicas também devem ser consideradas;

d) avaliação pecuniária conforme Planta Genérica de Valores;

Art. 3º A conclusão dos trabalhos devem respeitar os prazos consignados no PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº **868 de 05/07/2018**.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1444 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/ALM/2020 de 24/11/2020 protocolado sob o nº 31827/2020 e a Portaria nº 746 de 09/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Inventário – Almoxarifado Central, com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE		
REGISTRO	**NOME**	**SECRETARIA**
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	SAD
MEMBROS		
REGISTRO	**NOME**	**SECRETARIA**
107390	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	SAD
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	SAD
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	SAD
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	SAD
108990	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	SEMEC
006168	EDMAR ALVES BATISTA	SAD
107013	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	SEMEC
001534	LEANDRO MEGA	SEMEC
106842	ROBSON PACHECO DELUQUI	SEMEC
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº **746 de 09/06/2020** nesta data.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 472/GAB/2020 de 03/11/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 421/2020-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 30217/2020 de 09/11/2020, a Decisão Recursal nº 037/2020 de 26/11/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 435/2020-SAD/UPSPA e o Despacho da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão,ao Senhor **DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 19890958 SSP/RS,servidor desta municipalidade no cargo de MOTORISTA, admitido em 02/05/2013, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, registrado sob o nº. 102840, conforme as disposições do art. 214, inciso x, c/c art. 205 e ressarcimento ao erário, conforme a Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo Disciplinar Sumário – UPSPA nº 004/PADORD/2016.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/11/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1446 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32383/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **21/12/2020**, o Senhor **ALEXANDRO WIETZIKOSKI**, portador do RG nº 11616814 SJ/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE IMPRENSA DA SEMEC**, nomeado através da Portaria nº 1408 de 17/11/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1447 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32381/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **21/12/2020**, a Senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, portadora do RG nº 1288733-1 SSP/MT, lotada no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº 1405 de 17/11/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1448 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 32100/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **28/12/2020**, a Senhora **RUTE CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 277916854 SECC/RJ, lotada no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, nomeada através da Portaria nº 160 de 10/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1449 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32103/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON**, portadora do RG nº 23392711 SSP/RS, lotada no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, nomeada através da Portaria nº 179 de 05/02/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1450 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/GP/2020 protocolado sob o nº 32502/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **RAFAEL SILVA REZENDE**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Do	Para
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020** e revoga a FG III (Função Gratificada Nível Médio) concedida por meio da Portaria **543/GP/2017 de 13/07/2017**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319//GP/2020 protocolado sob o nº 32502/2020, a Portaria nº 1450 de 03/12/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao Servidor **ELIEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 12918075 SSP/MT, admitido em 13/07/2020, registrado sob o nº 108912, lotado no Gabinete do Prefeito, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1452 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 26506/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal em 29/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG V (Função Gratificada de Fundos)**, concedida através da Portaria nº 589 de 05/06/2019, da servidora **CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES**, portadora do RG nº 16329767 SJSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 10/05/2016, registrada sob o nº 105169, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **31/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1453 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 30681/2020 e o Despacho do Secretário Municipal de Educação em 13/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ÂNGELA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 919821 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102156,lotada na Secretaria Municipal de Educação,**Licença para tratar de Interesse Particular**,sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **01/12/2020 a 30/11/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1454 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 25577/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2277972 SSP/MT, registrada sob o nº 001268, admitida em 26/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **26/08/2001 a 09/12/2006**, já computado o retardamento conforme a Decisão nº 254/GP/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
26/08/2001 a 09/12/2006	01/12/2020 a 01/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1455 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 24858/2020, o Memorando nº 803/DGPP/SEMEC/2020, a Decisão nº 217/GP/2020, a Análise Técnica nº 251/AATAL/2020, e o Mandado de intimação nº 138/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DELUQUI**, portador do RG nº 866176 SSP/MT, registrado sob o nº 004299, admitido em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 a 01/05/2016**, conforme processo judicial e nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2011 a 01/05/2016	01/12/2020 a 01/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1456 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 18007/2020, o Memorando nº 801/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **FÁTIMA MARIA DA SILVA JARA**, portadora do RG nº 25847783 SSP/PA, registrada sob o nº 001678, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 a 17/03/2017**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/03/2012 a 17/03/2017	01/12/2020 a 01/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1457 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ ROBERTO FROIO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 29430/2020, o Memorando nº 308/SEAPA/2020, a Decisão nº 436/GP/2020, a Análise Técnica nº 476/AATAL/2020, e o Mandado de intimação nº 230/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **APARECIDO MELATO**, portador do RG nº 1660348 SSP/RR, registrado sob o nº 003076, admitido em 03/05/2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **03/05/2009 a 02/05/2014**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/05/2009 a 02/05/2014	21/12/2020 a 19/01/2021	01 (um) mês
	01/04/2021 a 30/05/2021	02 (dois) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ ROBERTO FROIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1458 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 29221/2020, o Memorando nº 853/SINFRA/2020, a Decisão nº 040/GP/2020, a Análise Técnica nº 386/AATAL/2020 o Mandado de intimação nº 029/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE DANTAS CAVALCANTE**, portador do RG nº 62857743 SSP/MT, registrado sob o nº 000032, admitido em 23/01/1989, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **23/01/2014 a 22/01/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
23/01/2014 a 22/01/2019	02/03/2020 a 01/04/2020	01 (um) mês Portaria nº 267 de 02/03/2020
	21/12/2020 a 19/01/2021	01 (um) mês
	03/05/2021 a 01/06/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1459 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 30392/2020, o Memorando nº 948/SINFRA/2020, a Decisão nº 405/GP/2020, a Análise Técnica nº 436/AATAL/2020 e o Mandado de intimação nº 240/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDIR DE CARVALHO**, portador do RG nº 464213-9 SSP/MT, registrado sob o nº 002473, admitido em 01/04/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de VIGIA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2010 a 07/07/2015**, já computado o retardamento conforme Decisão 405/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
24/02/2010 a 07/07/2015	01/12/2020 a 01/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1460 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 32252/2020, o Memorando nº 903/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1025 de 13/08/2020;

CONSIDERANDO que o servidor não usufruiu a licença agendada para a data de 17/08/202 a 13/09/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a**Licença Prêmio por Assiduidade de 28 (vinte e oito) dias**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2011 a 09/09/2016**, do servidor **NIVALDO BORTOLUZZI**, portador do RG nº 41276290 SSP/RR, registrado sob o nº 001580, admitido em 10/09/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/09/2011 a 09/09/2016	05/02/2019 a 07/04/2019	62 (sessenta e dois) dias, Portaria 391 de 11/04/2020
10/09/2011 a 09/09/2016	01/09/2020 a 28/09/2020	28 (vinte e oito) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1461 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 32441/2020 de 30/11/2020 e a Portaria nº 1022 de 13/08/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento para **Mandato Classista**, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSERP, ao servidor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA,** efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob o n°. 102358, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os artigos 75 e 108, da Lei complementar 006/94 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020** e revoga a Portaria nº **1022 de 13/08/2020**, que concedeu Licença para atividade Política.

Art. 3º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1462 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 32261/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **ALICE MENDES DA SILVA**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 104695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **24/11/2020 a 26/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1463 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela Servidora protocolada sob o nº 32092/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **Licença Casamento** por 05 (cinco) dias consecutivos da Senhora **DAIANA CIRIACO DA SILVA**, Servidora efetiva no cargo de FARMACEUTICO, registrada sob nº 107392, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **25/11/2020 a 29/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1464 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 896/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29036/2020 e a Portaria nº 667 de 22/05/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	Ajudante de Serviços Gerais CME Dom Bosco	Atuar como Vigia no CME Dom Bosco	04/11/2020 a 01/02/2021	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1465 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 354/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10333/2020 e o Memorando nº 346/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004284	OSCARINO SANTANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Dona Nena Grupo Ocupacional I	Atuar como Vigia no CME Dona Nena Grupo ocupacional I	17/11/2020 a 15/05/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na					

rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1466 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 902/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28513/2020 e a Portaria nº 674 de 22/05/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	Professor dos Anos Iniciais - SIEF CME Ayrton Senna	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Ayrton Senna	19/10/2020 a 16/04/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1467 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 900/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 26632/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	Professor De Educaçao Infantil CME Atacílio de Souza	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Atacílio de Souza	04/11/2020 a 01/02/2021	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1468 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 894/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31093/2020 e a Portaria nº 1088 de 03/09/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	Zelador no CME Cecilia Maria de Barcellos	Atuar como Vigia no CME Cecilia Maria de Barcellos	16/11/2020 a 15/05/2021	181 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos edu-					

candos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1469 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 893/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31080/2020 e a Portaria nº 655 de 20/05/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
000886	ADOLAR JORGE RHODEN	Professor das Series Finais - Historia - SFEF CME Ulisses Guimarães	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Ulisses Guimarães	16/11/2020 a 15/05/2021	181 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 312/GP/2020 protocolado sob o nº 32069/2020, e a Portaria nº 1246 de 06/10/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **1246 de 06 de outubro de 2020**, referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão que se refere o artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE**
108915	FERNANDO ANJOLINO RUMANIA
MATRÍCULA	**PROCURADOR**
-	-
MATRÍCULA	**ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**
-	-
MATRÍCULA	**ARQUITETO**
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
MATRÍCULA	**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA**
-	-
MATRÍCULA	**DESENHISTA**
-	-
MATRÍCULA	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
-	-

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob nº 32807/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de **31/12/2020**, o Senhor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA**, portador do RG nº 41763348-8 SSP/SP, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, nomeado através da Portaria nº 1409 de 17/11/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob nº 33021/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de **11/12/2020**, o Senhor **NEIDSON GOMES TEMPONI**, portador do RG nº 1393008-7 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL II**, nomeado através da Portaria nº 618 de 05/08/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO VIEZZER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1473 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob nº 32517/2020 e o Memorando nº 609/SEMAS/ADM/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RAFAELA CARLOS DA ROZA**, portadora do RG nº 12458457 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, nomeada através da Portaria nº 654, de 21/05/2018, a qual laborará até o dia **04/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1474 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob nº 32376/2020 e o Memorando nº 990/SINFRA/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RENALDO DA SILVA**, portador do RG nº 2051537-5 SP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVICO II**, nomeado por meio da Portaria nº 625, de 18/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1475 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 31909 e a Portaria nº 1452 de 03/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a FG V - Gratificação de Fundos, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	FG
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	FG-V

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1476 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 32302/2020, a Decisão nº 022/GP/2020, a Análise Técnica nº 030/AATAL/2020 e o Mandado de intimação nº 057/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROZIMAR TORRES**, portadora do RG nº 3893715 SSP/MT, registrada sob o nº 001042, admitida em 08/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **08/09/2004 a 07/09/2009**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/09/2004 a 07/09/2009	21/12/2020 a 20/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1477 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 889/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 32072/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELIZABETH RAMOS DA SILVA**, portadora do RG nº 3919153 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, designada por meio do ATO nº149/GP/2013 de 16/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/12/2018**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1478 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 906/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31653/2020, o Memorando nº 899/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 897/DGPP/SEMEC/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, ao Servidor **MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**, portador do RG nº 09458379 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, admitido em 09/03/2020, registrado sob o nº 108510, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Fausto Dom Bosco
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1479 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 901/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob nº 27078/2020 e o Memorando nº 552/SAD/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **NARA ROSANE NUNES KIST**, portadora do RG nº 1042611093 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CME Joana D'arc
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1480 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/RH/SMS/2020, o Memorando nº 209/ENF/HMTS/2020 e o Parecer Médico;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **MARIA DE SOUZA BENITES**, portadora do RG nº 12927368 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1 – Atualizar e organizar as pastas dos Profissionais de Enfermagem subordinados a responsabilidade Técnica de Enfermagem Hospitalar; **2 –** Atualizar no Pontos eletrônicos, atestados médicos, permutas de plantão em cada ponto mensal; **3 –** Lançar no ponto eletrônico horas extras e adicionais noturnos; **4 –** Notificar o COREN/MT os atestados médicos de profissionais de enfermagem lotados na UPA e HMMECC; **5 –** Monitorar junto com a chefia imediata o quantitativo de Teste rápido para COVID – 19, nos profissionais de enfermagem lotados na UPA e HMMECC; **6 –** Auxiliar no inventário de equipamentos técnicos do Hospital Municipal e UPA; **7 –** Organizar documentos diversos do setor sob supervisão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 908/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28036/2020, a instrução normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, portadora do RG nº 21546690 SSP/RR, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003973, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 881/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29213/2020, a instrução normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **MARIA DE LOURDES PEDROSO GRANJA**, portadora do RG nº 14344530 SSP/MS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, admitida em 24/02/1992, registrada sob o nº 000859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1483 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 640/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31411/2020 e a Portaria nº 1091 de 03/09/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	Técnico de Apoio Infantil CME Futuro Brilhante	Atuar como Técnico em Gestão Educacional no CME Tia Lina	18/11/2020 a 18/05/2021	182 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar juntamente com o gestor escolar; realizar matricula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório de ponto, controle e orientações aos servidores sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo para o ensino aprendizagem do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1484 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 443/SEMMEA/2020, protocolado sob o nº 32549/2020, e o Decreto Municipal nº 505 de 24/11/2020.

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência, gerado polo desastre codificado como Seca – COBRADE- 1.4.1.2.0;

CONSIDERANDO a autorização de uso de recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais;

CONSIDERANDO que diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados à qualquer tempo, para atuaçã ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação;

RESOLVE

Art. 1º CEDER temporariamente, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para laborar no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme quadro abaixo:

Registro	Servidor	Cargo
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	BIÓLOGO
107755	NEIDSON GOMES TEMPONI (até 11/12/2020)	FISCAL MUNICIPAL II
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	FISCAL MUNICIPAL II
108464	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
108956	EDUARDO CANEDO DE SOUZA TELLES	COORDENADOR DE FISC. AMBIENTAL
108397	BRUNA MARTINS DE LIMA	COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO VIEZZER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1485 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 26506/2020 e o Despacho do Prefeito Municipal em 29/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES**, portadora do RG nº 16329767 SJSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 10/05/2016, registrada sob o nº 105169,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda,**Licença para tratar de Interesse Particular**,sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **31/12/2020 a 30/12/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1486 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 32789/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família concedido a servidora **TRINDADE SALDANHA**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais por meio da Portaria 1323 de 21/10/2020:(12/08/2020 a 10/09/20200), (14/09/2020 a 08/10/20200), (09/10/2020 a 07/12/2020), **retornando suas atividades laborais em 01/12/2020**, conforme Memorando de N° 913/GPP/SEMEC/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1487 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2020 de 04/12/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111865	BRUNO MIRANDA ONOFRE	2270547 3 - SSP/MT	01/01/1994 00:00:00	6	5	5	14	30	1	
		APROVADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	3

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111407	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	23620188 - SSP/MT	25/08/1994	7	5	2	3	9	26 44	MAT
		CLASSIFICADO								
101568	RAYANE GOMES BRITO	26120941 - SSP/MT	12/11/1996	7	5	3	3	8	26 45	CG
		CLASSIFICADO								
106813	MIRELLI NEVES DE CALDAS	2565154-4 - SEJUSP/MT	05/04/1999	6	8	4	0	8	26 46	LP

			CLASSIFICADO																
Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD																	
Lotação:		PREFEITURA																	
Nível:		MÉDIO COMPLETO																	
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA																	
Vagas:		1																	
PROT.	**NOME**		**DOC. DE IDENTI-DADE**	**DT.NASC**	**LP**		**IB**		**LB**		**CE**		**PF**		**CL**	**CD**			
			SITUAÇÃO FINAL																
105665	PAULO RYCARDO CASTRO GARCIA CAMARGO		2324693-6 - SSP/MT	08/03/1996 00:00:00	5	2	4	2	7		20		7						
			CLASSIFICADO																

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quatrodias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1488 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Carta/Jurídica nº. 031/2019 da Agenda Assessoria em 21/10/2019; e o ato de nomeação que nomeou o senhor EDSON VICENTE DA COSTA, portador da RG nº 618516 SSP/MT para o cargo de Agente de Administrativo I, conforme classificação em 8º lugar no concurso público conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. Decreto nº 076/GP/1990;

Considerando que o servidor teve ascensão funcional através da Portaria nº 078/GP/1994 para o cargo de Agente Administrativo II;

Considerando que o instituto da ascensão funcional, desde o ano de 1988, foi abolido do ordenamento jurídico pátrio. O Diário da Justiça de 23/04/1993 publicou o resultado do julgamento da ADIN 837-4/DF onde o STF considerou inconstitucional aquele instituto, firmando o entendimento de que deve ser considerado ilegal qualquer ato de provimento de cargo público efetivo, sem concurso público;

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal, o Pretório Excelso deferiu, em 11/02/1993 pedido de liminar para suspender *“ex nunc”*, a eficácia de disposições do Regime Jurídico Único que a admitiam (ADIN 837/4/DF, DJ de 23/04/1993 sendo no julgamento de mérito confirmado a inconstitucionalidade do instituto;

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 078/GP/1994 de 01/06/1994, que concedeu ascensão funcional do cargo de **Agente Administrativo I** para o cargo de **Agente Administrativo II**, ao servidor **EDSON VICENTE DA COSTA**, portadora do RG nº 618516 SSP/MT, nomeado pela Portaria nº 030/GP/1990 no **AGENTE DE ADMINISTRATIVO I**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em**02/01/1991,** revogando as portarias abaixo:

01/06/1994	PORTARIA Nº 078/GP/94	**CONCEDE Ascensão de Categoria Funcional** ao Servidor **EDSON VICENTE DA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 30/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o cargo de **Agente Administrativo I,** referência 29, ficando o mesmo transposto para a Categoria Funcional **Agente Administrativo II,** referência 38, mediante comprovação de escolaridade em anexo com efeito financeiro a parir de 1º de junho de 1994.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004 DE 10 DE MAIO DE 2004	ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004 os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
06/02/2009	ATO Nº 074/GP/2009 DE 06/02/2009	**ELEVAR DE NIVEL, a partir de 01/02/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os servidores mencionados no presente Ato consta o Servidor EDSON VICENTE DA COSTA. A Elevação acontece do **NÍVEL III** para **NÍVEL IV**.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta o Servidor EDSON VICENTE DA COSTA.Enquadramento Anterior – Grupo-Classe:**OCUPACIONAL III - CLASSE A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-D.**

27/03/2018	PORTARIA Nº 447, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta o Servidor EDSON VICENTE DA COSTA,com referência ao **quinquênio 10/04/2008 a 09/04/2013. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-D-05; Enquadramento Atual Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta o Servidor EDSON VICENTE DA COSTA,com referência ao **quinquênio 10/04/2013 a 10/04/2018.** Enquadramento Anterior Grupo/Classe:**OCUPACIONAL III-V-E;** Enquadramento Atual Grupo/Classe:**OCUPACIONAL III-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE DE ADMINISTRATIVO I,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de emancipação político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito de Tangará da Serra-MT

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1489 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a Portaria nº 1488 de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor EDSON VICENTE DA COSTA, portador do RG nº 618516 SSP/MT, ingressado no serviço público mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado via Decreto 076/GP/1990, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários previsto nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE DE ADMINISTRATIVO I, NÍVEL “V”** referente **Pós-Graduação em Lato Sensu em “Gestão Pública”,** fazendo jus a simbologia do **Grupo Ocupacional II, Nível V e CLASSE “F10”**, referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/2018,** totalizando o valor de 1.897,731. (Um mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com o complemento constitucional de R$ 1.171,33 (Um mil cento e setenta e um reais e trinta e três centavos) de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013/TCE/MT, página 03 item 1)2.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de emancipação político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1490 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que “*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*”;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32575/2020, o Memorando nº 915/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1043 de 18/08/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1043 de 18/08/2020, pelo período de **15/08/2020 a 30/11/2020**, ao servidor **JOSÉ ROSA DE PAULA**, portador do RG nº 878704 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1491 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32488/2020, o Memorando nº 916/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1046 de 18/08/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1046 de 18/08/2020, pelo período de **15/08/2020 a 30/11/2020**, o servidor **RODRIGO RODRIGUES**, portador do RG nº 619975 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1493 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1098 de 10/09/2020, o Memorando nº 211/SEFAZ/2020 Memorando nº 0904/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro. A partir 25/11/2020.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.

10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
13	Wanderley Cardoso dos Santos	Patrimônio. Controle de Veículos - até 31/08/2020.
14	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – A partir de 01/09/2020.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – A partir de 01/07/2019
17	Victor dos Santos Souza	Atos de Pessoal – A partir de 30/12/2020
18	Gisele Yngrede Santos	Folha de Pagamento e Folha de Pagamento Previdência – a partir de 02/01/2020.
19	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Demitidos/Termos de Rescisões e Assuntos relacionados a Rescisões – A partir de 02/01/2020.
20	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
21	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 03/06/2020. Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
22	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário, Termo Aditivo e Distrato de Contratos Temporários de Pessoal.
23	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
24	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
25	ISAIR CAPPELARI	Legislação e Decretos.
26	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº **1098 de 10/09/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1495 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor e a Portaria nº 585/GP/2017 de 21/07/2017;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de **15/12/2020**, retorno do **Afastamento para Mandato Eletivo** concedido por meio da Portaria nº 585/GP/2017 de 21/07/2017, pelo período de **01/07/2017 a 14/12/2020**, ao servidor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, portador do RG nº 5016819 SSP/GO, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA – SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1496 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 32522/2020, o Memorando nº 917/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1020 de 13/08/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1020 de 13/08/2020, pelo período de **15/08/2020 a 30/11/2020**, a servidora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA**, portadora do RG nº 5667305 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES - SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 168/SICS/2020 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, datado em 02/12/2020 sob protocolo 32853/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a FG IV - Técnico Nível Superior, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado.

Matrícula	Nome	FG
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	FG-IV

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **17/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1498 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 943/2020/SEPLAN, datado em 07 de dezembro de 2020 sob protocolo 17622/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido da Servidora, **MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS**, matrícula nº 623, portador do RG nº 5825296-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, onde ocupa o cargo comissionado de **ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**, nomeada através da Portaria nº 1245 de 06 de outubro de 2020, a qual laborará até o dia 18/12/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ERIS ALVES PONDE

Secretário Municipal de Coord. e Planejamento em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1499 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 08/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **11/12/2020**, o benefício de aposentadoria por idade, a Servidora **NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ**, portadora do RG nº 5608938-172 SESP/PR, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001554, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe “D”, nível “III”, contando com 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.02.00130P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração,

PORTARIA Nº 1500 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 067/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **14/12/2020**, o benefício de aposentadoria por idade, a Servidora **OLINDA SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0369548-4 SESP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe “D”, nível “II”, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 08 (oito) meses e 01 (01) dia de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.02.00131P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1501 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 956/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34597/2020 e a Portaria Interna nº 067/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Geral de Projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Registro	Servidor	Cargo
004581	Andrea Cristina Naia	Recepcionista
103629	Katifania Giordani Lopes	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos
002116	Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira	Chefe de Gestão Pedagógica e de Politicas Educacionais
002129	Nadir José Bariviera	Professor das Séries Finais – Historia 20h
001648	Neli Rodrigues de Souza	Professor das Séries Finais – Historia 30h
001453	Sulineidy de Oliveira S. Dallabona	Professor dos Anos Iniciais - 20h
104669	Waleska Úngaro Duarte Matos	Professor dos Anos Iniciais - 40h

Art. 2º A Comissão terá por atribuições elaborar normativas, planejar, organizar, monitorar, julgar, decidir e dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos que possam advir do processo de projeção de turmas, contagem de pontos e/ou atribuições de aula e remoção.

Art. 3 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1502 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei municipal nº 4767/2017, de 10 de abril de 2017, especialmente quanto ao seu art. 14;

CONSIDERANDO o Memo nº 027/DPDDA/2020 datado em 04/12/2020, sob número de Protocolo 33127/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 279/2020 de 02/03/2020 que institui a Comissão Especial para acompanhar e supervisionar os trabalhos relativos a eliminação de documentos públicos, seja por meio de fragmentação mecânica para reciclagem, seja por fragmentação manual para incineração imediata.

PRESIDENTE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
104424	Hiara Hernandes	Chefe Depto. Protoc. Dist. Doc. e Arquivo
MEMBROS		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
002021	Afonso de Souza	Gari
000854	Ana Elza Alves da Silva	Professora
103061	Cristiane Durães de Oliveira	Recepcionista
000043	Anizio Onofre de Souza	Agende Administrativo II
101398	Luzia da Silva Alves	Recepcionista
004943	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Assistente Social

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1503 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 33661/2020, e despacho da Drª Maria das Graças Souto, Secretária Municipal, datado em 11/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de**28/12/2020** a Senhora **LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO CAIXETA**, portador do RG nº 14840052-SSP/MG, registrado sob o nº 108869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA - 20 H**, nomeado através da Portaria nº 615 de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1504 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do próprio servidor por meio do protocolado sob o nº 33867/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido da Servidora, a partir de**16/12/2020** a Senhora **EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES**, portador do RG nº 23491353-SSP/MG, registrado sob o nº 107502, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**, nomeado através da Portaria nº 632 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 336/GP/2020 de 11/12/2020, protocolado sob o nº 34001/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **ÉRIS ALVES PONDÉ**, inscrito na Cédula de Identidade nº 16811771 SSP-MT, registrado sob o nº 106993, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, durante o usufruto das férias do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, pelo período de **11/12/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 34105/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **SABRINA PAULA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Cláudio Brandão CRM-MT 4255, no período de **09/12/2020 a 06/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1509 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 945/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30194/2020, o Memorando Interno nº 079/DGPPE/SEMEC/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA**, portadora do RG nº 834432 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS- LINGUA PORTUGUESA. E ESTRANGEIRA - SFEF, admitida em 12/02/1990, registrada sob o nº 000454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Realizar atividades não presenciais de acordo com as atividades estabelecidas no Memorando interno nº 079/DGPPE/SEMEC/2020, realizando o estudo da Base Nacional Cumun Curricular (BNCC) e o estudo do Documento de Referência Curricular de Tangará da Serra (DRC-TGA), para realizar orientações nos processos de autorização e renovação dos Centros Municipais de Ensino. E analisando o processo de autorização e renovação do Centro Municipal Fábio Diniz Junqueira com as orientações do Departamento Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **11/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1510 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 34083/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **14/12/2020**, o Senhor **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2365126-1 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº 299/2020 de 05/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1511 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o atestado Médico e a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 34229/2020.

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR a Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, ao Senhor **KERVERSON MUSULI DA SILVA**, servidor contratado no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, registrado sob nº 107224, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **10/12/2020 a 16/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1512 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 584/DL/SAD/2020, o Atestado Médico protocolado sob o nº 34336/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, até **14/01/2021**, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**, portadora do RG nº 13158830 SSP/RS, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 05/03/2012, registrada sob o nº 102115, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1- Conduzir a sessão pública dos Pregões Eletrônicos e Pregão Presencial; **2-** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, subsidiados pelos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme o caso, pelo procurador municipal, designado para assessorar as licitações, sobre a procedência das mesmas; **3-** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, subsidiado por equipe técnica, quando necessário; **4-** Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando se tratar de pregão eletrônico; **5-** Verificar e julgar as condições de habilitação, subsidiado por equipe técnica, quando necessário; **6-** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; **7-** Negociar lances, com vistas a obtenção de melhor oferta; **8-** Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação e as propostas dos interessados em participar da licitação, bem como os respectivos julgamentos e a prática dos demais atos necessários, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, visando à escolha da melhor proposta para a Administração Municipal; **9-** Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, conforme tenham ou não atendido às condições revistas no ato convocatório; **10-** Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, dando-lhes o seguimento legal. **11-** Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos; **12-** Indicar o vencedor do certame, adjudicando o objeto, quando não houver recurso; **13-** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame; **14-** Elaborar os avisos de resultado de julgamentos e homologação dos pregões, para publicação no sítio do Município de Tangará da Serra, no Diário Oficial dos Municípios e Jornal do TCE-MT; **15-** Elaborar Atas de Registro de Preços dos licitantes vencedores e encaminhar via e-mail às respectivas empresas, com auxílio da equipe de apoio, quando necessário; **16-** Exercer outras atividades correlatas, inerentes à função;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **15/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1513 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 946/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34019/2020 que retifica o Memorando nº 895/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1129 de 15/09/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período	Dias
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Recepcionista na Central de Regulação na Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2020 a 01/12/2020	28 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Recepcionar e prestar serviços de apoio a usuários internos e externos; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; averiguar necessidades de usuários e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando vigias sobre presença estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1514 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 946/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34019/2020 que retifica o Memorando nº 895/DGPP/SEMEC/2020, a Portaria nº 1513 de 16/12/2020 e a Portaria nº 1129 de 15/09/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período	Dias
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME Atacílio de Souza	02/12/2020 a 05/01/2021	35 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1515 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob nº 33996/2020, o Memorando nº 0832/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 914/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, portadora do RG nº 18737838 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 204, de 19/02/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1516 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob nº 33996/2020, o Memorando nº 0832/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 914/SAD/2020 ;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **22/12/2020**, o Senhor **SÉRGIO SCHEFER**, portador do RG nº 10610286 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº 1193, de 25/09/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob nº 33951/2020, o Memorando nº 0832/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 914/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **ROGÉRIO MEIATO GONÇALVES**, portador do RG nº 24381730 SEJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE**, nomeado através do Ato nº 404/GP/2014, de 21/11/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1518 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS**, portadora do RG nº 428309 SSP/RO, lotada no Gabinete do Prefeito do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nomeada através da Portaria nº 436/GP/2017, de 12/06/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1519 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 340/GP/2020, datado em 16/12/2020 sob protocolo nº 34375/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **MARCOS DIONE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 13729675-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria 1406 de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1520 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **CARLOS ANTONIO TAYANO**, portador do RG nº 911974 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nomeado por meio da Portaria nº 114 de 04/02/2019.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 31/12/2020, a Portaria 202 de 19/02/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1521 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**, portador do RG nº 15045323 SEJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nomeado por meio da Portaria nº 1073 de 01/09/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador do RG nº 15887170 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nomeado por meio da Portaria nº 1412 de 17/11/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **GIULIANO VIEZZER**, portador do RG nº 6.315.201-3 SESP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nomeado por meio da Portaria nº 1195 de 25/09/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1524 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 1393232 SSP/RS, do cargo comissionado no cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL**, nomeado por meio da Portaria nº 849 de 02/07/2018.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 31/12/2020, a Portaria nº **487 de 14/04/2020** que designou para responder concomitantemente pela função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1525 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA**, portadora do RG nº 426145 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nomeada através do Ato nº 006/GP/2013, de 02/01/2013.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1526 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **GILMAR UTZIG**, portador do RG nº 29148486-4 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado por meio da Portaria nº 1073 de 27/08/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, portadora do RG nº 472637 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº 1298, de 15/10/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1528 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de **31/12/2020**, a Portaria nº **481 de 14/04/2020** que designou o Senhor **JOSE ROBERTO FROIO**, portador do RG nº 12885592 SSP/PR, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1529 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, portadora do RG nº 506558 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada através do Ato nº 377/GP/2013, de 06/12/2013.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1530 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 339/GP/2020, sob protocolo nº 34281/2020 de 15/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG nº 5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo de **SUPERINTENDENTE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS**, nomeado através da Portaria nº 1223, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1531 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 339/GP/2020, sob protocolo nº 34281/2020 de 15/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO**, nomeado através da Portaria nº 1264 de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1532 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 339/GP/2020, sob protocolo nº 34281/2020 de 15/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **ERIS ALVES PONDE**, portador do RG nº 16811771-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**, nomeado através da Portaria nº 094, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº **1505 de 16/12/2020**, a partir de **31/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 33467/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101289, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **06/12/2020 a 10/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1534 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 34295/2020 e o Despacho da Chefe do Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1331 de 26/10/2020, pelo período de **15/08/2020 a 15/11/2020**, a servidora **MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS**, portadora do RG nº 22203613 SSP/MT, servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF RURAL I CURVA E SÃO JORGE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/11/2020** e concede o adicional de insalubridade 30%, em virtude do retorno do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, G.E.S .12.48,05.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1535 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 34709/2020 e o Despacho da Chefe do Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1015 de 10/08/2020, pelo período de **15/08/2020 a 17/11/2020**, ao servidor **OSMAR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 15454487 SSP/MT, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrado sob o nº 101559 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **18/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/GP/2020 de 15/12/2020 protocolado sob o nº 34281/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o Senhor **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 2520600-1 SJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nomeado por meio da Portaria nº 1105 de 06/09/2018.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 31/12/2020, a Portaria 1505 de 16/12/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 933/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 2363/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	Professor de Educação Infantil CME Atacílio de Souza	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Atacílio de Souza	20/01/2020 a 17/07/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 940/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 22497/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	Professor das Series Finais - Ciencias Agricolas - SFEF CME Ulisses Guimarães	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Ulisses Guimarães	24/08/2020 a 19/02/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 941/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 23096/2020, a Portaria nº 676 de 22/05/2020 e o Memorando nº 914/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	Professor das Series Finais - L. Port. e Estrang.- SFEF CME Ulisses Guimarães	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Gentila Susin Muraro	25/08/2020 a 20/02/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1540 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico e o Memorando nº 936/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 27577/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, até **02/05/2021**, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 2251483-0 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107699, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico e o Memorando nº 937/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28680/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, até **02/05/2021**, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**, portadora do RG nº 1864147-4 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, admitida em 04/03/2020, registrada sob o nº 108513, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 934/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28918/2020, o Memorando nº 914/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, até **02/05/2021**, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**, portadora do RG nº 20629230 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20HORAS, admitida em 02/02/2002, registrada sob o nº 101844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Maria Arlene Neves
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 27094/2020, o Memorando nº 914/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES**, portadora do RG nº 1499417-8 SSP/MT, contratada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA, admitida em 03/03/2020, registrada sob o nº 108522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME José Nodari
Realizar atividades não presenciais disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 942/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 22032/2020, o Memorando nº 55/TâniaArantes/2020, o Memorando nº 914/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **JUCÉLIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10381295 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/06/2011, registrada sob o nº 101393, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Tânia Arantes Junqueira
Realizar atividades não presenciais no tocante a produção de jogos pedagógicos para a formação de palavras simples co quatro a seis letras, duas ou três sílabas para crianças matriculadas no pré II, que poderão utilizar esse material para brincarem com o alfabeto móvel formando palavrinhas do cotidiano.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 34416/2020, a Decisão nº 493/GP/2020, a Análise Técnica nº 535/AATAL/2020 e o Mandado de intimação nº 002/RH/SAÚDE/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**, portadora do RG nº 14847191 SSP/RS, registrada sob o nº 103378, admitida em 06/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2014 a 05/03/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2014 a 05/03/2019	28/12/2020 a 26/01/2021	01 (um) mês
	15/02/2021 a 16/03/2021	01 (um) mês
	17/05/2021 a 15/06/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1546 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 0856/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 33786/2020, o Memorando nº 279/HMTS/2020 e o Decreto nº 278 de 29/06/2020;

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, ao servidor descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Grau da Insalubridade	Retroativo a:
106416	WILLIS LONGARETTI SARRY	Auxiliar Administrativo - LEI 3340/2010	Hospital Municipal	30%	01/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1547 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 34708/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI**, portador do RG nº 14888831 SSP/MT, registrado sob o nº 106923, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no cargo de **COORDENAÇÃO DE ALVARÁS**, nomeado através da Portaria nº 1253 de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **21/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1548 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 33439/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **SHEILA FANTIN BURATTI**,servidora efetiva no cargo de MÉDICO, registrada sob nº 004496, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/11/2020 a 22/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1549 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor, protocolado sob o nº 33224/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **WNEISER DE OLIVEIRA GONÇALVES**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 102821, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **03/12/2020 a 07/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1550 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 33222/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **KELLYANNE DE OLIVEIRA GONÇALVES**,servidora efetiva no cargo de VIGIA, registrada sob nº 102337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **03/12/2020 a 07/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1551 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 33480/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO por meio da Portaria nº 189 de 15/02/2019, registrada sob nº 002756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **05/12/2020 a 12/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1552 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 34758/2020 e o Despacho da Chefe do Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1016 de 10/08/2020, pelo período de **15/08/2020 a 15/11/2020**, ao servidor **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 490423 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob o nº 000753 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1553 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 34816/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM**, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 004800, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Maria Aparecida M. V. Carmo CRM-MT 2839, no período de **15/12/2020 a 12/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1554 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 955/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31702/2020;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 35 e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 006/1994 – Art. 33 que trata sobre o processo de readaptação do servidor.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais na Sala de Memória e na Biblioteca Central atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23/11/2020 a 23/02/2021	93 dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1555 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 33719/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/12/2020 a 11/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1556 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. nº 101, § 2º de Lei nº 006/1994, que prescreve que "*A partir do registro de candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*";

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 34303/2020 e o Despacho da Chefe do Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Atividade Política** concedido por meio da Portaria nº 1332 de 26/10/2020, pelo período de **15/08/2020 a 30/11/2020**, ao servidor **FÁBIO LIMA FERNANDES**, portador do RG nº 1075171-8 SJ/MT, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF VILA ALTA, registrado sob o nº 103766, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/12/2020** e concede o adicional de insalubridade 30%, em virtude do retorno do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, G.E.S .12.43.16.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1557 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1493, de 09 de Dezembro de 2020, que altera a comissão do APLIC.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir do dia **30/12/2020**, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, concedida através da Portaria nº 088 de 28/01/2020, ao servidor **VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 20720360 SSP/MT, admitido em 16/09/2019, registrado sob o nº 107369, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º CONCEDER a partir do dia **30/12/2020**, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao Servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, portador do RG nº 2639252-6 SEJSP/MT, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107373, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1558 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 003/DP/2020 de 17/12/2020, o Memorando nº 662/SEMAS/ADM/2020 protocolado sob o nº 34723/2020, o Memorando nº 886/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 35052/2020, o Memorando nº 395/SECULTUR/2020 e o Decreto Municipal nº 505 de 24/11/2020.

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência, gerado polo desastre codificado como Seca – COBRADE- 1.4.1.2.0;

CONSIDERANDO a autorização de uso de recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais;

CONSIDERANDO que diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados à qualquer tempo, para atuaçã ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a cedênciatemporaria, dos servidores abaixo relacionados, que laboraram no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a Crise Hídrica nos termos do Decreto Municipal nº 505 de 24/11/2020, conforme quadro abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Secretaria
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SMS
103863	FILIPE RODRIGUES FRANKE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SMS
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SMS
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SMS
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	SMS
103766	FABIO LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	SMS
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	SMS
104245	JUNIOR CALIXTO MATINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	SMS
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	SEMEC
1072557	Douglas Silva	MOTORISTA-ZONA RURAL	SEMEC
107248	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA-ZONA RURAL	SEMEC
106678	WAGNER FURQUIM PEREIRA	MOTORISTA-ZONA RURAL	SEMEC
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	MOTORISTA	SINFRA
001265	NIVALDO BERTON	MOTORISTA	SINFRA
107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	MOTORISTA	SINFRA
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	SINFRA
104386	RUBEM CARLOS LIMA	MOTORISTA	SINFRA
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	SINFRA
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	SINFRA
000247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	SINFRA
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SINFRA
108918	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SINFRA
109008	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SINFRA
108998	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	CHEFE DE DEP.DE O.MANIT.INFRA-ESTR.	SINFRA
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	SINFRA
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA
001878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	GARI	SINFRA
103907	ANTONIO BENTO LEMES	MECANICO	SINFRA
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
107045	ILDEMAR COSTA FERREIRA	MOTORISTA-ZONA RURAL	SINFRA
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA
107834	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA
107343	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SINFRA
107042	PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA-ZONA RURAL	SINFRA
108285	MANOEL ALDO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
108947	ALDEIR GONCALO DOS ANJOS	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
004378	ANTONILTO MADEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA
000285	MAURO GOMES DA SILVA	PEDREIRO	SINFRA
107341	ALONSO AFONSO DE LIRA	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	GARI	SINFRA
001073	AIRTON GARCIA DUARTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
001880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	GARI	SINFRA
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
107161	ROBSON GOMES DOS REIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
106955	ANGELA APARECIDA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
108914	JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
001696	GERALDO PEREIRA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
107162	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
108948	SIDNEY DO REGO DANTAS	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
001101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA
104727	ADRIANO CORREA DA SILVA	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	SINFRA
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA

106404	EURICO DOS SANTOS SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SINFRA
109001	CLEBISON RODRIGUES DE MOURA	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA
107764	MAURICIO IZIDIO DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS	SINFRA
107228	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SINFRA
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLI-VEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SINFRA
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SINFRA

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1560 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/GP/2020 protocolado sob o nº 34967/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de **23/12/2020**, a Portaria nº **1188 de 04/12/2019**, que designou o senhor **RAONY CRISTIANO BERTO**, portador do RG nº 1842741-3 SSP/MT, registrado sob o nº 107529, para a prestação de assessoria jurídica ao SERRAPREV.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

1 Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e anexo II da Lei Municipal 5.352 de 14/08/2020.

2 Processo 300640-2013/TCE/MT, item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 1561 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício do Poder Judiciário Federal – Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso nº 55/19ªZE/TRE-MT de 18/05/2020 e o Ofício nº 041/DP/SAD/2020 de 22/04/2020 e a Portaria nº 1137 de 14/11/2019.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, para o Cartório Eleitoral de 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra, por 12 (doze) meses da servidora abaixo relacionada, com remuneração pelos cofres públicos municipal:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/04/2020**.

Art. 3º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Tangará da Serra – MT, 29 de dezembro de 2020

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Leonardo Darini da Silva

Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO ALTO DO BOA VISTA 1**,pelo valor global de **R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **JOAS PESSOA DE MORAES – ME (ELETRO EMOTAN)**, inscrita no **CNPJ: 00.321.209/ 0001-57.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 43/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 43/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 43/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**JOÃO LUIZ MINARI**, portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20 e sua esposa **MARIA DAS GRAÇAS RELÍQUIAS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0294203-8 SSP/MT e CPF/ MF n. 379.968.781-53
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8. 666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 42/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 42/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 42/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**MANOEL BARBOZA**, portador da Carteira de Identidade nº 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF nº 156.798.371-53
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8. 666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 41/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 41/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 41/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**MOISÉS BARBOSA LEÃO**, portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8. 666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 40/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 40/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 40/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÈGES.**
CONTRATADA	**IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 39/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 39/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 39/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÈGES.**
CONTRATADA	**JAIR CORREIA**, portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 35/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 35/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÈGES.**
CONTRATADA	**HONÓRIO FORNASARI**, portador da Carteira de Identidade nº 19758073 SSP/MT e CPF/MF nº 104.411.319-72.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 38/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 38/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 38/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÈGES.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 37/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 37/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 37/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÈGES.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

SERRAPREV
PORTARIA N.º 073/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal n.5.130/2019 de 08/05/2019, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art.1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **José Antônio Yabar Sanchez,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7151029-8 SESP/PR e CPF n.º 171.440.408-04, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, Classe "B10", Nível "IV", Grupo: IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob nº 001338, contando com 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.02.00134P**, a partir da data de **31/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 28 de dezembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 36/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 36/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 36/SAMAE/2020 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**OSNI LUIZ FORNAZARI,** portador da Carteira de Identidade n. 30904362 SSP/MT e CPF/MF n. 524.938.499-49; **ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**, portador da carteira de identidade n. 29513389 SSP/MT e CPF/MF n. 001.426.121-97 e **SIDNEY MAURO FORNASARI,** portador da carteira de identidade n. 11426465 SESP/PR e CPF n. 297.916.189-68.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - DEZEMBRO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 292/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portador da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VANESSA NICOLETTI ARAUJO,** portadora do **RG. Nº 737379 SESDC/RO, PIS nº 20205182660 e CRM/MT 10139,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0807/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Médico Visitador – CRM/MT 10139,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 7.276,43 (Sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19; Ficha: 2337 – 3.1.90.04. 00 0.1.46.074000-085 – Contratação por Tempo Determinado; Ficha 2238 – 3.1.90.13.00 0.1.46.074.000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 - Local de Trabalho – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA NICOLETTI ARAUJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 293/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELIDIORRAINE DE MOURA,** portadora do **RG. Nº 2381746-1 SEJUSP/MT,PIS n° 161.02183.99-2 e COREN/MT 000.858.304/TE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.858.304/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1.505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIDIORRAINE DE MOURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 294/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LEIA MARTA VIEIRA DIAS,** portadora do **RG. Nº 1585622-4 SSP/MT,PIS n° 209.22722.07-7 e COREN/MT 788198/AE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO**

EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 788198/AE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA MARTA VIEIRA DIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 295/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS,** portadora do **RG. Nº 2137921-1 SSP/MT,PIS n° 26804830928 e CRM/MT 0010693,** residente e domiciliada em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0821/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA COVID-19 e URA/PLANTÃO 12 HORAS, CRM/MT 0010693,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12 horas, podendo atender de segunda a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, devido ao combate e prevenção contra o Coronavírus COVID-19, conforme Memorando nº 0821/RH/SMS/2020.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados por **plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas

ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 296/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VILMA CÂNDIDA DA SILVA,** portadora do **RG. Nº 16345115 SSP/SP,PIS n° 1.206.857.242-9 e COREN/MT 000.711.561/TE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0821/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19, URA e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.858.304/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E

por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VILMA CÂNDIDA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 297/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PATRICIA DE SOUZA,** portadora do **RG. Nº 1758860-0 SSP/MT,PIS n° 204.18795.75.9 e COREN/MT 000.634.324/TE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.634.324/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 298/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **IZETE SILVA,** portadora do **RG. Nº 1295798-4 SSP/MT,PIS n° 127.92604.40-0 e COREN/MT 235375/TE,** residente e do-

miciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 235375/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/12/2020à 28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IZETE SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 299/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LIENE SOARES DE SOUZA ALVES,** portadora do **RG. Nº 2040647-9 SSP/MT,PIS n° 210.04062.91-7 e COREN/MT 652158/TE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 651258/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIENE SOARES DE SOUZA ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 300/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NATYLLA DA SILVA DUARTE,** portadora do **RG. Nº 706017-2 PC/PA,PIS n° 166.50549.71-2 e COREN/MT 001.509. 352/TE,** residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 001.509.352//TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATYLLA DA SILVA DUARTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 301/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO,** portador do **RG. Nº 3391854-6 SEDS/AL,PIS n° 161.94311.90.9 e COREN/MT 001.075.576/TE,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0827/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 001.075.576/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1.505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 302/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, de-

vidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JAIME OLIVEIRA AGUIAR,** portador do **RG. Nº 1051060-5 SJ/MT,PIS n° 130.87113.40-8 e CRM/MT 4819,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0852/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Médico Plantonista COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, CRM/MT 4819,** na Secretaria Municipal de Saúde, atuará na Unidade Respiratória de Atendimento – URA, com plantão de 12 horas, podendo atender de segunda a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, devido ao combate e prevenção contra o Coronavírus COVID-19, conforme Memorando nº 0852/RH/SMS/2020.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 10 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIME OLIVEIRA AGUIAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCIANA SILVA SOUZA,** portadora do **RG. Nº 3249560-9 SSP/MT,PIS n° 127.37154.65-2 e COREN/MT 000.687.508/TE,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0843/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO**

EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.687.508/TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 10 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 304/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ROSALINA MARTINS DA SILVA,** portadora do **RG. Nº 1324420-5 SSP/MT,PIS n° 125.87222.40-2 e COREN/MT 000. 635.080/TE,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0846/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.635.080/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 11 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSALINA MARTINS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **AILTON JOÃO DE OLIVEIRA,** portador do **RG. Nº 881.386 SSP/MT,CPF sob nº 593.842.631-68, PIS n° 125.87222.40-2 e COREN/MT 000.953.021/TE,** residente e domiciliado a Avenida das Castanheiras, nº 839-S, Bairro Jardim dos Ipês, em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0846/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.953.021/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1.505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 12 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON JOÃO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA HELENA ALVES DE BRITO,** portadora do **RG. Nº 52.082.093-9 SSP/SP,PIS n° 124.25476.63-8 e COREN/MT 000.659.464/TE,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0843/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 000.659.464/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1. 505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 14 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA HELENA ALVES DE BRITO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 307/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** portadora da **RG N° 18737838 SSP/RS,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **THIAGO ALMEIDA GUILHEN,** portador do **RG. N° 26870125 SSP/SP,CRM/UF 11610/MT,** residente e domiciliado à Rua Almerindo Cotrin, nº 1509-E-N, Bairro: Jardim Europa, em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0858/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA COVID-19, CRM/MT 11610/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12 horas, podendo atender de segunda a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, devido ao combate e prevenção contra o Coronavírus COVID-19, conforme Memorando nº 0858/RH/SMS/2020.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e os decorrentes eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VI - Pelo término do prazo contratual.

VII – Com o Término da Pandemia – COVID-19.

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO ALMEIDA GUILHEN

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 308/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** portadora da **RG Nº 18737838 SSP/RS,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DARLAN FERREIRA PENA,** portador do **RG. Nº 1801685-5 SSP/MT e CRM/UF 8717/MT,** residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 0870/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA COVID-19, CRM/MT 8717/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12 horas, podendo atender de segunda a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, devido ao combate e prevenção contra o Coronavírus COVID-19, conforme Memorando nº 0870/RH/SMS/2020.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014. 2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90. 04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e os decorrentes eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/12/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VI - Pelo término do prazo contratual.

VII – Com o Término da Pandemia – COVID-19.

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 17 de dezembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DARLAN FERREIRA PENA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

Tangará da Serra, 29 de dezembro de 2020.

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Marli Mott Boligon Vieira

Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 340/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

*OBJETO***:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRACITADO POR 126 (CENTO E VINTE E SEIS) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/05/2021.

JUSTIFICATIVA: O PEDIDO JUSTIFICA-SE DEVIDO AO FATO DE QUE OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO PARA A REFERIDA OBRA FORAM LIBERADOS APENAS NO FINAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, SENDO ASSIM NECESSÁRIA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA QUE A CONTRATADA POSSA EXECUTAR COMPLETAMENTE O OBJETO DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI

OBJETO**:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 28 (VINTE E OITO) DIAS O PRAZO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28/01/2021.

JUSTIFICATIVA: A SOLICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE DECORRE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FISCALIZA ALGUMAS OBRAS EM ANDAMENTO, NÃO PODENDO ESSAS FICAR SEM ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.610/2020 e suplementa o Orçamento Programa 2020, por excesso de arrecadação, para atender obra de Construção da Pista de Caminhada Jardim América **e** dá outras providências."

VALTER KUHN*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa/2020 o montante de R$ 15.722,54 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
2.2.2.0.00.1.1.02	Alienação de Bens Imóveis	01.92.000.00	15.722,54

Art. 2º. Fica suplementado no Orçamento Programa - LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, bem como incrementado a ação prevista na LDO/2020 o valor de R$ 15.722,54 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte funcional programática:

04.007.27.812.0011.1.071.4.4.90.51 (1025)	R$ 15.722,54

Fonte de Recursos: 01.92.000.00 - Alienação de Bens Imóveis

Meta Financeira: R$ 15.722,54 – Termo Aditivo a obra de construção de Pista de Caminhada Jardim América

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros advindos de Alienação de Bens Imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 28 de dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 45/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.877.656/0001-80, a empresa MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 14.284.593/0001-70, e a empresa R DOS SANTOS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93. Vale de São Domingos-MT, 29 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 45-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 45-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.877.656/0001-80, vencedor dos itens, 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165 e 166 no valor global de R$ 46.337,70, a empresa MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 14.284.593/0001-70, vencedor dos itens, 93, no valor global de R$ 29.430,80, e a empresa R DOS SANTOS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor dos itens, 4, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 61, 62, 67, 71, 81, 91, 96, 98, 113, 127, 128, 143, 160 e 162, no valor global de R$ 25.225,04, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALOISIO FRANCISCO DA SILVA (TREVO LANCHES)

Data da Notificação: 20/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ n°: 30.427.103/0001-01

Processo nº: 679114/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, nos termos do art. 32, II e 33, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 23/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2020 que designou o servidor **Alessandro Ferreira da Silva**, Secretário Municipal de Governo – DNS 1,para desempenhar interinamente função de Superintendente da Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2020.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELIANE BUENO ROCHA (LANCHONETE E BAR DOIS GRAUS DA MORENA)

Data da Notificação: 12/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 029.905.641-44

Processo nº: 679050/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

EXTRATO CONTRATO N. 339/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa MOZARE RODRIGUES SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.840. 127/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 63/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 703193/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de convite personalizado com hot stamp interno e externo na cor verde, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Adonis Conceição Dantas, inscrito no CPF n. 460.680.661-34.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

MOZARE RODRIGUES SANTOS

Contratada

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 22/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2020 que designou a servidora **Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro**, Chefe de Gabinete – DNS 1, lotada no Gabinete da Prefeita,para desempenhar interinamente função de Secretária Municipal DNS 1, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 21/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2020 que designou a servidora **Daniela Assis Dias Bites**, Subsecretária de Administração – DNS 2,para desempenhar interinamente função de Secretária Municipal DNS 1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2020.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 530/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:**

NOME	CARGO
Catarina Marques de Assis	Gerente de Cemitério DNS 6
Bianca Américo	Gerente de Apreensão de Veículos e Animais DNS 6
Jeferson da Silva Tolares	Gerente de Educação de Transito DNS 6
Vanessa de Souza Lara Pinto	Gerente DNS 6
Tony Heleno Costa de Pinho	Gerente de Limpeza de Próprios DNS 6
Emanuelle de Souza Nina Gomes	Gerente de JRIPM DNS 6
Jefferson Stever Rufino da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Wilian Gustavo de Souza	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA 017/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO RES. SOLARES TARUMA										
Código Logradouro	**Código Métrica**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2015 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2016 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2017 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2018 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2019 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2020 Valor Métrica (Ambos lados)**
22695	857	TARUMÃ "RUA B"	RES. SOLARES DO TARUMÃ	R$ 39,99	R$ 42,54	R$ 46,79	R$ 49,97	R$ 51,37	R$ 53,45	R$ 55,19
22693	1002	DOS BANDEIRANTES "PISTA DE ACESSO"	RES. SOLARES DO TARUMÃ	R$ 39,99	R$ 42,54	R$ 46,79	R$ 49,97	R$ 51,37	R$ 53,45	R$ 55,19

ATO Nº. 515/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Ricardo Azevedo Araújo, do cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 1 – Departamento de Água e Esgoto de VG – **DAE**, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 514/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Juarez Toledo Pizza, no cargo em comissão de Presidente – DGA 1, do Instituto de Previdência de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 021/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO RES. JACARANDA										
Código	**Código**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Logradouro	**Métrica**			**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**
22693	1354	DOS BANDEIRANTES "PISTA DE ACESSO"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22693	1617	DOS BANDEIRANTES "PISTA DE ACESSO"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22976	165	RIO ARAGUAIA "RUA B"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22976	257	RIO ARAGUAIA "RUA B"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22977	170	RIO ARICÁ "RUA 01"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22977	300	RIO ARICÁ "RUA 01"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22978	36	RIO ARINOS "RUA 02"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22978	206	RIO ARINOS "RUA 02"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22978	336	RIO ARINOS "RUA 02"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22979	130	RIO CABAÇAL "RUA 03"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22980	130	RIO DA CASCA "RUA 04"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22980	210	RIO DA CASCA "RUA 04"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22981	210	RIO CLARO "RUA 05"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22982	210	RIO COXIPÓ "RUA 06"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22983	210	RIO CUIABÁ "RUA 07"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22984	210	RIO GUAPORÉ "RUA 08"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22985	210	RIO JAURÚ "RUA 09"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22986	54	RIO JURUENA "RUA 10"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

22986	264	RIO JURUENA "RUA 10"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22987	210	RIO MANSO "RUA 11"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22988	210	RIO MUTUCA "RUA 12"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	53	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	103	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	153	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	203	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	253	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	263	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22989	289	PADRE INACIO "RUA 13"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22990	50	RIO PAPAGAIO "RUA 14"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22990	100	RIO PAPAGAIO "RUA 14"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22990	150	RIO PAPAGAIO "RUA 14"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22990	200	RIO PAPAGAIO "RUA 14"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22991	50	RIO PARAGUAI "RUA 15"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22991	100	RIO PARAGUAI "RUA 15"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22991	150	RIO PARAGUAI "RUA 15"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22991	200	RIO PARAGUAI "RUA 15"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22992	74	RIO PIQUIRI "RUA 16"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22992	131	RIO PIQUIRI "RUA 16"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22992	189	RIO PIQUIRI "RUA 16"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22992	247	RIO PIQUIRI "RUA 16"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22992	345	RIO PIQUIRI "RUA 16"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	25	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	52	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	102	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	152	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	202	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	252	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	302	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	352	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	402	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	452	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22993	502	RIO ROOSEVELT "RUA 17"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22994	100	RIO SÃO LOURENÇO "RUA 18"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22994	310	RIO SÃO LOURENÇO "RUA 18"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22994	440	RIO SÃO LOURENÇO "RUA 18"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22995	100	RIO SEPOTUBA "RUA 19"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22995	310	RIO SEPOTUBA "RUA 19"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22995	440	RIO SEPOTUBA "RUA 19"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22995	491	RIO SEPOTUBA "RUA 19"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22996	100	RIO TELES PIRES "RUA 20"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22996	310	RIO TELES PIRES "RUA 20"	RES. JACA-RANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

22996	463	RIO TELES PIRES "RUA 20"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22997	100	RIO VERMELHO "RUA 21"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22997	310	RIO VERMELHO "RUA 21"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22997	433	RIO VERMELHO "RUA 21"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	42	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	92	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	142	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	192	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	242	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	292	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	342	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	392	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	442	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	492	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	542	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	592	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	642	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	742	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	791	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	952	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22998	1047	RIO XINGU "RUA 22"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22999	50	RIO ARICÁ "TRAV 01"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
23000	50	RIO SÃO LOURENÇO "TRAV 18"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
23001	50	SD_106_23001 "RUA 23"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
23001	100	SD_106_23001 "RUA 23"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
23001	150	SD_106_23001 "RUA 23"	RES. JACARANDA	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO MESSIAS (TOP BURGUER LANCHES)

Data da Notificação: 16/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 691.199.611-20

Processo nº: 679109/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 688516/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. A realização do certame está previsto para o **dia 15 de janeiro de 2021**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O **EDITAL COMPLETO**está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2020. Diógenes Marcondes – **Secretário de Saúde**

ATO Nº. 531/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:**

NOME	CARGO
Andre João de Amorim Filho	Assistente Técnico DNS 7
Juan Carlos de Barros	Assistente Técnico DNS 7
Wheslen Isaias Ap.da Paixão	Assistente Técnico DNS 7
Edmilson da Cruz Miranda	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 513/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar a pedido** dos respectivos cargos em Comissão, os Subsecretários Municipais abaixo relacionados lotados nas respectivas Secretarias **a partir de 31 de dezembro de 2020:**

NOME	SECRETARIA	SIMBOLOGIA
Regis Poderoso de Souza	Secretaria Municipal de Governo	DNS 2
Maria Aparecida C. Lima	Secretaria Municipal de Comunicação Social	DNS 2
Daniela Assis Dias Bites	Secretaria Municipal de Administração	DNS 2
Evandro Homero Dias	Secretaria Municipal de Defesa Social	DNS 2
Fernando da Silva Sé	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo	DNS 2
Viviane Souza do Nascimento	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DNS 2
João Paulo Alves de Araujo	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	DNS 2
Benedita Santana Ponce	Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	DNS 2
Vanessa Cristiane Cáceres Navarro	Secretaria Municipal de Assistência Social	DNS 2
Maria das Graças Metelo	Secretaria Municipal de Saúde	DNS 2
Luiz Carlos Sampaio	Secretaria Municipal de Viação e Obras	DNS 2
Gleidson Marque Lemes	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	DNS 2

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.249/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.236/2020 somente com relação à servidora **GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE,** matrícula n° 18224, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS/Perfil - Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em 20.12.2020 a 18.01.2021**.** Conforme a Portaria nº 1.236/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 21/12/2020, página 815, edição nº3.630.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 512/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar a pedido** dos respectivos cargos em Comissão, os Secretários Municipais abaixo relacionados lotados nas respectivas Secretarias **a partir de 31 de dezembro de 2020:**

NOME	SECRETARIA	SIMBOLOGIA
Kleber Ferreira Ribeiro	Controladoria Geral	DNS 1
Sadora Xavier Fonseca Chaves	Procuradoria Geral	DNS 1
Alessandro Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Governo	DNS 1
Pedro Marcos Campos Lemos	Secretaria Municipal de Comunicação Social	DNS 1
José Roberto Amaral de Castro Pinto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo	DNS 1
Helen Faria Ferreira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DNS 1
Edson Roberto Silva	Secretaria Municipal de Planejamento	DNS 1
Lucinéia dos Santos Ribeiro	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	DNS 1
Silvio Aparecido Fidelis	Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	DNS 1
Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar	Secretaria Municipal de Assistência Social	DNS 1
Diógenes Marcondes	Secretaria Municipal de Saúde	DNS 1
Luiz Celso Morais de Oliveira	Secretaria Municipal de Viação e Obras	DNS 1
Breno Gomes	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	DNS 1

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPERMERCADO PAULISTA LTDA

Data da Notificação: 18/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ n°: 07.114.891/0001-56

Processo nº: 679523/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 1.250/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.175/2020do servidor **CARLOS ALBERTO SILVA,** matrícula n° 6712, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu **02 (dois)** diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **28.12.2020 a 29.12.2020.** Conforme a Portaria nº 1.175/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 09/12/2020, páginas 370/371, edição nº3.622.

Onde se lê :Período Aquisitivo 2019/2020.

Leia-se : **Período Aquisitivo 2017/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LUCIANA ANDREA DE SOUZA (MERCEARIA PONTO CERTO)

Data da Notificação: 12/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 04.809.892/00001-27

Processo nº: 678988/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 1.251/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **23.12.2020 a 31.12.2020,** ao servidor **MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA**, matrícula n° 35592, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.252/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	Efetivo	**2018/2019**	14.12.20 a 23.12.20 (10 dias)
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	Efetivo	**2019/2020**	24.12.20 a 12.01.21 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna públicoas seguintes licenças municipais emitidas em 2019 e 2020 do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	PARTE INTERESSADA (RAZÃO SOCIAL)	CPF/ CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNCIPAIS	LE	VALIDADE	LL
-	9962	JERONIMO DE CARVALHO NETO	23.836.891/0001-07	15°40´11.61´´S	56°06´49.81´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**483/19**	18/05/2019	-
602791/19	9696	MARIO FRANCISCO DE ALMEIDA	384.406.951-87	15°39´56.50´´	56°8´46.03´´O	Aterramento de Área e Remoção de Aterro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**540/19**	28/11/2019	-
-	9929	RODRIGO MARINHO DE SOUZA (HARMONIA EVENTOS)	11.915.862/0001-60	15°38´26.01´´S	56°5´38.39´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**479/19**	13/04/2019	-
-	9985	SECRETARIA MUNICIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	03.507.548/0001-10	15°40´11.61´´S	56°06´49.81´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**487/19**	10/05/2019	-
-	10066	ARNALDO ANGELO DO NASCIMENTO	24.769.531/0001-01	15°37´44.34´´S	56°09´52.19´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**490/19**	26/05/2019	-
-	10088	PEDRO MARCELINO DE BARROS	207.748.771-20	15°38´28.33´´S	56°10´18.08´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**494/19**	09/06/2019	-
-	10100	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA	801.507.395-72	15°38´57.85´´S	56°08´00.49´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**492/19**	09/06/2019	-
-	10106	NEI ROBERTO SILVA	018.907.521-00	15°38´34.32´´S	56°9´32.05´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**495/19**	21/05/2019	-
-	10108	MITRA ARQUIDIOCESANA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	881.507.395-72	15°43´07.39´´S	56°06´19.43´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**493/19**	09/06/2019	-
599570/19	10158	WESLEY DA SILVA COSTA	071.920.751-75	15°40´46.98´´S	56°6´17.51´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**498/19**	09/06/2019	-
-	7707	IMI. CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (SIMPLIFICADO)	20.437.139/0001-04	15°39´37.31´´S	56°08´14.83´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**874/19**
-	9343	SPRINT SPORTS ASSESSORIA E MARKETING ESPORTIVO LTDA	14.000.408/0001-78	15°45´3.25´´S	56°08´31.91´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**458/19**	20/01/2019	-
600174/19	10163	ANTONIO FRANCISCO VICENTE (MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUAIBA)	031.390.031-31	15°40´42.61´´S	56°09´16.11´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**497/19**	08/06/2019	-
-	9510	LUCIANO DA SILVA RAMOS	714.789.811-72			Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**464/19**	10/01/2019	-
-	4598	MBG SUPERMERCADO LTDA ME	20.070.229/0001-00	15°40´27.21´´S	56°8´57.67´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**897/19**
-	9533	ELIZABETH RAMOS DE CAMPOS	352.447.981-20	15°41´7.12´´S	56°07´30.62´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**471/19**	24/02/2019	-
-	9828	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	266.217.971-68	15°41´48.94´´S	56°07´29.91´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**476/19**	31/03/2019	-
-	9824	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	529.555.839-87	15°38´32.21´´S	56°06´18.93´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**475/19**	13/04/2019	-
599655/19	10188	E. E. E. F. MILTON FIGUEIREDO	03.207.344/0001-64	15°38´31.59´´S	56°10´24.69´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**502/19**	15/06/2019	-
600147/19	10196	ESCOLA MARILCE DE ARRUDA	326.032.152-72	15°38´57.78´´S	56°08´00.81´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**503/19**	28/06/2019	-
600948/19	10209	JOSUE GONÇALVES PEREIRA	344.794.061-15	15°38´28.33´´S	56°10´18.08´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**525/19**	27/07/2019	-
600105/19	10195	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA ´´ARRAIA DO SANTUÁRIO´´	03.005.139/0012-79	15°40´34.98´´S	56°7´41.97´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**508/19**	23/06/2019	-
601393/19	10228	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040/0001-36	15°38´49.30´´S	56°8´54.15´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**505/19**	15/06/2019	-

602069/19	10242	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	02.012.737/0001-50	15°37´5269´´S	56°6´7.43´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**513/19**	05/07/2019	-
602810/19	10272	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	20.781.694/0001-59	15°38´34.32´´S	56°9´32.05´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**518/19**	06/07/2019	-
602835/19	10273	FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA	033.405.691-85	15°37´29.64´´S	56°11´35.54´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**520/19**	13/07/2019	-
604164/19	10300	SECRETARIA MUNICIPAL ED. CULTURA, ESP. E LAZER	03.507.548/0001-10	15°39´33.36´´S	56°07´25.49´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**517/19**	28/06/2019	-
604987/19	10312	WALDECY CANDIDO DA SILVA	532.168.141-49	15°39´42.8´´S	56°08´35.3´´S	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**532/19**	03/08/2019	-
605175/19	10317	TEREZA MARIA MENDES	536.432.161-49	15°39´24.82´´S	56°8´39.62´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**524/19**	20/07/2019	-
605385/19	10320	JORGILENE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	016.512.051-75	15°37´39.44´´S	56°08´41.61´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**521/19**	12/07/2019	-
605465/19	10322	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	03.005.139/0012-79	15°38´56.76´´S	56/07´59.83´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**522/19**	14/07/2019	-
609468/19	7691	LUIS CARLOS DE CARVALHO	459.299.711-53	15°38´48.70´´S	56°07´27.09´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**537/19**
609797/19	10421	JOAQUIM NENERES DA SILVA	545.591.201-10	15°35´45.7´´S	56°12´17.7´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**526/19**	11/08/2019	-
610377/19	10427	PIO DE CAMPOS CURADO	155.801.721-68	15°38´31.8´´S	56°9´34.60´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**529/19**	04/08/2019	-
610741/19	10454	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	03.005.139/0012	15°38´56.7´´S	56°08´00.0´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**530/19**	04/08/2019	-
611191/19	10455	NEUZA APARECIDA DA SILVA	031.419.591-29	15°38´33.52´´S	56°9´31.89´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**531/19**	02/08/2019	-
612283/19	10491	VERA LUCIA DOS SANTOS	739.575.421-20	15°38´46.46´´S	56°8´32.06´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**536/19**	11/08/2019	-
612797/19	10500	IRACI CARMEM DE CAMPOS MORAES	943.102.971-53	15°41´25.97´´S	56°11´0.54´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**534/19**	11/08/2019	-
613314/19	10508	EMEB. ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	02.455.488/0001-77	15°39´7.36´´S	56°5´42.36´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**535/19**	09/08/2019	-
611845/19	10473	JOÃO ALVES DA SILVA	117.172.971-53	15°41´14.31´´S	56°6´27.89´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**533/19**	11/08/2019	-
615340/19	10543	EMEB. NAPOLEÃO JOSE DA COSTA	02.010.863/0001-75	15°39´17.33´´S	56°10´0.87´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**548/19**	13/09/2019	-
617001/19	10574	IGOR SOUZA SILVA	071.920.751-75	15°38´25.45´´S	56°5´33.72´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**546/19**	08/09/2019	-
617763/19	10601	PARÓQUIA NOSSA SR° GUIA- IGREJA SÃO BENEDITO	03.005.139/0012-79	15°41´0.92´´S	56°6´23.62´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**547/19**	16/09/2019	-
618620/19	10625	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	495.448.371-91	15°38´33.52´´S	56°9´31.89´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**549/19**	14/09/2020	-
618978/19	10633	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	301.466.581-91	15°39´52.44´´S	56°05´21.64´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**543/19**	07/09/2019	-
619469/19	10649	27° ROMARIA E FESTA DE N. SRA. DA SALETE	03.005.139/0012-79	15°40´34.98´´S	56°7´41.97´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**550/19**	22/09/2019	-

621113/19	10701	PARÓQUIA NOSSA SRA. DA GUIA- COMUNIDADE SÃO FRANCISCO - SANTA MARIA	03.005.139/0012-79	15°41´07.66´´S	56°07´26.94´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**555/19**	06/10/2019	-
622361/19	10725	PARÓQUA NOSSA SENHORA DA GUIA	03.005.139/0012-79	15°40´03.19´´S	56°08´30.82´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**556/19**	12/10/2019	-
622329/19	10724	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA 8°LUAU	03.005.139/0012-79	15°38´56.7´´S	56°08´00.0´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**554/19**	05/10/2019	-
622333/19	10723	ESCOLA ESTADUAL PROF° FERNANDO LEITE DE CAMPOS	03.306.703/0001-30	15°39´12.30´´S	56°8´18.7´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**557/19**	11/10/2019	-
625195/19	10795	GLEMOLDADO CARNEIRO DA SILVA	866.770.391-53	15°39´11.60´´s	56°8´51.98´´o	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**558/19**	13/10/2019	-
635471/19	3329	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´18.83´´S	56°06´49.35´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**563/19**	07/11/2022	-
635469/19	3328	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´31.81´´S	56°06´38.90´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**562/19**	07/11/2022	-
63635476/19	3330	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´19.97´´S	56°07´01.77´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**564/19**	07/11/2022	-
626910/19	1045	DRAGA MONTE SANTO LTDA- ME	00.960.930/0001-97	15°37´35.15´´S	56°07´55.97´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**561/19**	30/10/2022	-
631029/19	10897	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	03.005.139/0013-50	15°38´56.7´´S	56°08´00.0´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**565/19**	10/11/2019	-
633896/19	10983	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	034.429.741-19	15°38´9.54´´S	56°10´21.59´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**566/19**	09/11/2019	-
634187/19	10991	LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	12.287.415/0001-77	15°38´57.19´´S	56°7´59.98´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**567/19**	17/11/2019	-
635859/19	11025	EMEB. GOVERNADOR JAYME VERRISIMO DE CAMPOS	03.507.548/0001-10	15°39´42.21´´S	56°08´13.55´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	**568/19**	22/05/2020	-
635932/19	11013	CECÍLIO AMORIN DE BARROS	274.235.731-91	15°38´48.00´´S	56°9´10.00´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**569/19**	22/11/2019	-
637235/19	11046	ARNALDO ANGELO DO NASCIMENTO	698.986.691-87	15°37´50.25´´S	56°09´37.79´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**570/19**	01/12/2019	-
637355/19	11051	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040/0001-36	15°38´49.36´´S	56°8´54.15´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**572/19**	30/11/2019	-
638064/19	11070	LUZIA MARIANA DE MORAES	486.719.241-49	15°36´35.32´´S	56°8´40.83´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**915/20**
638071/19	11067	ESCOLA ESTADUAL PROF°FERNANDO LEITE DE CAMPOS	03.507.548/0001-10	15°39´12.30´´S	56°8´18.7´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**573/19**	06/12/2019	-
638098/19	11068	MUSIVA STAGE MUSIC LTDA	18.146.888/0001-30	15°38´21.25´´S	56°5´38.10´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**577/19**	13/12/2019	-
638373/19	11076	PREFEITURA MUNIC. DE VARZEA GRANDE NATAL FELIZ	03.507.548/0001-10	15°39´04.09´´S	56°7´53.7´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**571/19**	22/12/2019	-
638932/19	11084	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ COMUNIDADE	801.507.395-72	15°38´29.80´´S	56°8´28.69´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**574/19**	15/12/2019	-
640254/19	12004	IGREJA PREBISTERIANA DE VÁRZEA GRANDE	14.913.753/0001-10	15°38´42.69´´S	56°7´39.99´´O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**575/19**	06/03/2020	-
642045/19	12015	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.99´´S	56°08´50.61´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**910/20**

642059/19	12014	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´15.39´´s	56°08´49.70´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**914/20**
642038/19	12016	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.74´´S	56°08´51.46´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**912/20**
642029/19	12017	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.41´´S	56°08´52.34´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**913/20**
602014/19	12018	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.12´´S	56°08´53.17´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**911/20**
649774/20	12135	RODRIGO DE ALMEIDA MARTHA	787.174.421-68	15°38´51.8´´S	56°08´12.5´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**905/20**
653730/20	12206	EDVALDO BARBOSA DE CARVALHO	011.457.871-00	15°39´46.77´´S	56°5´29.41´´O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2022	**582/20**	15/02/2020	-
656752/20	12250	VIVIANE LEMES SILVA	020.826.571-67	15°36´26.02´´S	56°10´32.28´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**916/20**
663692/20	12265	PROCRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	07.920.623/0006-36	15°38´46.65´´S	56°09´07.00´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**909/20**
679849/20	12826	TARCISIO FERREIRA DE PAULA	792.821.201-00	15°40´1.26´´s	56°10´7.05´´o	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**908/20**
686785/20	12988	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	15°39´58.18´´S	56°7´56.08´´O	Eventos e festas populares	Lei Municipal nº 2.846/2006 - Lei do Silêncio	**610/20**	01/10/2020	-
-	5752	F.M BONINI-ME	28.032.529/0001-06	15°38´51.40´´S	56°8´33.91´´O	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.	SEMA/MT	-	-	**870/19**
-	7707	IMI. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (SIMPLIFICADO)	20.437.139/0001-04	15°39´37.31´´S	56°08´14.83´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**874/19**
-	4598	MBG SUPERMERCADO LTDA ME	20.070.229/0001-00	15°40´27.21´´S	56°8´57.67´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**897/19**
-	6907	CHARLES ANTÔNIO MASCARENHAS ALVES - ME	29.192.525/0001-58	15°39'2.91"S	56° 6'8.15"W	Atividade de Clínica Odontológica	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**896/19**
609468/19	7691	LUIS CARLOS DE CARVALHO	459.299.711-53	15°38´48.70´´S	56°07´27.09´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**537/19**
635471/19	3329	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´18.83´´S	56°06´49.35´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**563/19**	07/11/2022	-
635469/19	3328	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´31.81´´S	56°06´38.90´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**562/19**	07/11/2022	-
63635476/19	3330	ARGIBLOÇOS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. EPP	15.044.308/0001-06	15°42´19.97´´S	56°07´01.77´´O	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**564/19**	07/11/2022	-
635859/19	11025	EMEB. GOVERNADOR JAYME VERRISIMO DE CAMPOS	03.507.548/0001-10	15°39´42.21´´S	56°08´13.55´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	**568/19**	22/05/2020	-
638064/19	11070	LUZIA MARIANA DE MORAES	486.719.241-49	15°36´35.32´´S	56°8´40.83´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**915/20**
640254/19	12004	IGREJA PREBISTERIANA DE VÁRZEA GRANDE	14.913.753/0001-10	15°38´42.69´´S	56°7´39.99´´O	Corte e Poda	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	**575/19**	06/03/2020	-
642045/19	12015	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.99´´S	56°08´50.61´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**910/20**
642059/19	12014	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´15.39´´s	56°08´49.70´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**914/20**
642038/19	12016	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.74´´S	56°08´51.46´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização -	-	-	**912/20**

							Lei Municipal nº 4.429/2019			
642029/19	12017	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.41´´S	56°08´52.34´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**913/20**
602014/19	12018	CR ARION LTDA	11.060.370/0001-30	15°42´14.12´´S	56°08´53.17´´W	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**911/20**
649774/20	12135	RODRIGO DE ALMEIDA MARTHA	787.174.421-68	15°38´51.8´´S	56°08´12.5´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**905/20**
656752/20	12250	VIVIANE LEMES SILVA	020.826.571-67	15°36´26.02´´S	56°10´32.28´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**916/20**
663692/20	12265	PROCRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	07.920.623/0006-36	15°38´46.65´´S	56°09´07.00´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**909/20**
679849/20	12826	TARCISIO FERREIRA DE PAULA	792.821.201-00	15°40´1.26´´s	56°10´7.05´´o	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	-	-	**908/20**
-	9828	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	266.217.971-68	15°41´48.94´´S	56°07´29.91´´O	Eventos e festas populares	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	476/19	30/03/2019	

PORTARIA 019/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

LOTEAMENTO RES. JOSE CARLOS GUIMARAES										
Código	**Código**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Logradouro	**Métrica**			**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**
22695	832	TARUMÃ "RUA B"	RES. JOSE CARLOS GUIMARAES	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

22693	853	DOS BANDEIRANTES "PISTA DE ACESSO"	RES. JOSE CARLOS GUIMARÃES	R$ 45,39	R$ 48,27	R$ 53,10	R$ 56,70	R$ 58,28	R$ 60,64	R$ 62,62
22693	978	DOS BANDEIRANTES "PISTA DE ACESSO"	RES. JOSE CARLOS GUIMARÃES	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

PORTARIA N° 0272/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS**a partir de **29/12/2020 A 27/01/2021**referente ao **período aquisitivo** - **2020/2021**, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

CMEI'S

EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	12091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	84008	EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	15666	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	30082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	30997	MARCIA SANT ANA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130767	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	135625	ANGELA MARIA MANEIA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135631	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	135621	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	7701	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	9357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
7	138864	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
8	10269	DELZINHA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	12920	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
13	140645	HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130291	HELIO CAMPOS DE JESUS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
15	135659	JANAINA ALVES CARDOSO KOGISO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	135686	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
19	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	137794	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
21	135696	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
22	138865	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
23	135629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
24	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
25	132736	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	138858	ULLY ADNNY CAMPOS RODRIGUES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
27	138866	VICTHOR LUIS ALMEIDA DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE - TSM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	5553	BENEDITA ENIL DA VEIGA	SUPERVISOR ESCOLAR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	138902	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	13927	ELIZABETE SANTANA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82197	JANAINA DE FREITAS CADIDE	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
8	132785	JULIANE SANTOS DIAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	25495	JULIETA COELHO BATISTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	28346	LUCIA HELENA MILANI	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30

12	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	33496	MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	83093	MARIELY GONCALVES DE MELLO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130660	MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	135694	MATHEUS LEANDRO PROENCA VIEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
17	35058	MATILDES DA SILVA TOMAZ	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
19	41617	ROSIMAR TEIXEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	135660	SIMONE GOMES DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
21	135657	VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONCALVES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
22	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	10496	DEUZALINA ANACLETO DUARTE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130385	HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	32253	MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	36398	NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	40684	ROSALI DE OLIVEIRA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI CAETANO DA COSTA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1583	ALEDIR DA SILVA BARROS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	3879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135687	LETICIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	135728	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	135624	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
6	138873	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
7	135654	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
2	15085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	84057	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20150	ISIS BENICIA PONTES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	138860	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
7	132385	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	84124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	138854	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4691	APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	7031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	7503	CELMA MARIA DA SILVA PONTES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	10065	DEBORA CENIRA DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130250	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
8	14452	ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
9	20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	26979	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
12	31476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
13	34781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	34847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
15	36132	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	41483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
17	87212	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
18	46313	VANIA CRISTINA SOARES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2741	ANA DE JESUS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	8188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

5	132793	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	34642	MARIZETE GONCALVES C MORAIS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI JOSÉ DE MENDONÇA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	100812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	6612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	20008	IRASINA AMORIM DE LIMA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	26810	LAZARA ALVES DE SOUSA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	34293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	34547	MARISTELA GUIMARAES ROBERTO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	100842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	98265	NOACY BORGES DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
13	82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI MANOEL ANTONIO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84108	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82137	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	8380	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	84064	NARANEI LAZZARETTI	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VÔ JEJÉ					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	18225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20398	IVANIR RODRIGUES MARQUES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
6	24287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	132739	MARINES MARQUES DA CUNHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130783	MICHELLY ROSA DE MELLO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132770	SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	20446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	36583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130262	ANA PAULA BELA ALVES	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
2	9398	CRISTINA CARVALHO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	19695	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	33617	MARIA VIEIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI NAIR SACRE					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	98264	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
3	100811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	7839	CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30

7	82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	100823	DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	13011	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130412	EVERALDO CARDOSO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	18097	GLACE CORREA GOMES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
13	18252	GLORINHA ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	19587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	103475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	24365	JOSELINA DE PROENCA E SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130719	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
19	84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
20	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	87249	KECIA RUBIA DE SOUZA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
22	84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
23	27376	LEONICE RODRIGUES NERY MORAES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
25	130735	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
26	31491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
27	31544	MARIA ALVES VILELA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
28	84176	MARIA DE LOURDES MORGADO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
29	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
30	84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
31	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
32	100874	NOELI LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
33	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
34	84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
35	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
36	130313	VILMAR FERREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	779	ADRIANA DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
2	138856	ANA VICTORIA DE ALMEIDA ELIAS	TDE -TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	9115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
6	15480	EVA APARECIDA LOPES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	15484	EVA AUXILIADORA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	16766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	20399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	138859	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
12	87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	26977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
14	31773	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
15	34780	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	35836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
17	43968	SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
20	84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

CMEI PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	5367	BEATRIZ LANGER	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	82238	IVANETE DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130305	KATIA LUCIA DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

CMEI PROFESSOR EDSON REVELES PEREIRA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82168	CIRLEY MARIA TAVARES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	138863	FILIPE RIBEIRO RAMOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	138867	LINCOLN PEREIRA LIMA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135695	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30

7	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130298	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84121	MARIA CONCEICAO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	532	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	1488	ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	3963	ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
5	84142	CAIQUE JAMIL MARQUES PEREIRA GAMA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
6	7334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	132806	DEBORA FLAVIA SAMPAIO PASSOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	16791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	20801	IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	25334	JULIA HELENA MACIEL	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	138870	NATALIA CELESTINO CAMARA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI PROFESSORA LÚCIA HELENA DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	8462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130771	ANA PAULA DE OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	4633	APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	138915	APARECIDA NEIVA GONCALVES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
8	6091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130338	EDIMAR GONCALVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
12	14565	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	15816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	16365	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	21983	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	23033	JOILDES MARIA DOS ANJOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	26947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
20	31576	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	32183	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	33258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
23	36509	NEIVA MARCHIORO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
24	38317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
25	38344	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
26	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
27	41303	ROSELY RODRIGUES LISBOA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
28	41390	ROSEMIRA MEDEIROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
29	41964	ROZIMARA RICARDE DE MELO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
30	42689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
31	100882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
32	44302	SUELY SINAI DA S BRANDAO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
33	44583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
34	130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
35	87210	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
36	130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
37	138862	YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	87202	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	98260	BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA BENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

4	130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	13947	ELIZABETH DIAS DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	87193	EUZENIR TELES DE MENEZES	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
8	19021	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
9	100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	25295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
11	84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	26386	LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
13	27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	32250	MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEREDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	36107	NADJA LANNES DE CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	84069	ROSANGELA AREDES RODRIGUES	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
17	45374	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	TDE- TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130365	VINICIUS DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

CMEI WILSON SODRE DE FARIAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	138895	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
2	132789	ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	3216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130294	JUSSELIA MARIA DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	26113	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	TSAE- TN	29/12/20 A 27/01/21	30
14	107645	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TSAE- TN	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82249	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	TSAE- TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	31469	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	TSAE- TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	100844	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	TSAE- TN	29/12/20 A 27/01/21	30
20	100877	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	84048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	130292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
23	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EMEB'S URBANAS

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2557	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	7080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	82203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	14389	ELSIO JOSE SCHORR	TSAE - TSM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	14596	EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	23636	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	25769	JUSSARA PEREIRA DUTRA GONCALVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	27492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	30598	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	31603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	34759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	38695	PAULO MARQUES FERREIRA MENDES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	42071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	43733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB AIR ADDOR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3214	ANA VIANA DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	100814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	8765	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	17202	GEIZE APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20860	JACIMARA ASSIS DE AMORIM SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	132782	JOSE ORLANDO SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	28067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

8	34235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	SUPERVISOR ESCOLAR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	35292	MEDIAN MARIA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3560	ANELICE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	9111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
8	14054	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	100828	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130387	LEIDIANE MARCOS DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	82251	LUCIA SIQUEIRA CESAR	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82026	MARILENE BISPO GONCALVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
18	82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	46567	VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	46607	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
22	135667	WELBER DUARTE DOS SANTOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
23	135665	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130249	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	6579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	11966	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130534	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	19600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE - TSM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	38078	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFNI	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	132774	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ANA ROSA DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3194	ANA ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	9888	DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	132797	EDIVANIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	19777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20049	ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	27743	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	100840	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	34930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130225	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	35850	MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	37555	ODETE ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130563	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130518	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130255	ADRIANE DOMINGAS PREIRA RIOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	86282	CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	10256	DELMIRA LEITE DE LIMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	135636	ELIANE JESUS DA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

8	83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
9	18372	GONCALINA DOS SANTOS COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
11	82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	36780	NEUZA MIGUEL	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	41451	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1636	ALENIR DIAS FRANCA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	1955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	100885	ANGELA MADALENA CURVO DIAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
5	9963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	9962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	12834	ELAINE DIAS DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130740	ELTON LOPES MOREIRA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	19291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130355	HOSANA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
15	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
16	87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130354	KAROLINY BENEDITA SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130309	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	101212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	83091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
27	34918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
28	132769	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
29	36133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
30	130730	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
31	37375	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
32	82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TSAE - TSM	29/12/20 A 27/01/21	30
33	82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
34	40864	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
35	41600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
36	82290	VALERIA CALDEIRA DIAS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
37	84060	VANESSA TIAGO COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
38	46397	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
39	46396	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
40	47312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	495	ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	1623	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	87215	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	6654	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	6655	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	TNS	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135208	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	11187	DORACY ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	86673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130768	ELIFAS DA SILVA SANTOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132732	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	16586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	84429	IVANI SILVA COSTA CAMARGO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

17	135663	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
18	25992	KATIA SOARES DE AMORIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	82340	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
20	27192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	31102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	31419	MARGARETE DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	31701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	84056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
27	86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
28	34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
29	35895	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
30	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
31	82007	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
32	84004	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
33	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
34	130679	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
35	46352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
36	130762	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
37	130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	100809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	132740	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	12947	ELENA ROSIMARA PIRES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	15027	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	132805	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	27130	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	86682	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	28758	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	40343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
14	132773	SONIA REGINA DE MOURA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1964	ALEXSANDRA DA SILVA DIAS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	7059	CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	11201	DORACY NUNES DA GUIA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	35995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	135653	RODRIGO DA COSTA ARAUJO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
12	42642	SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	46229	VANETE GONCALINA DE PINHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	46640	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	46639	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	135649	VICTORIA CASTILHO VENTURA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	86255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	14511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130549	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	17893	GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	132787	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82019	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130550	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	84352	MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	35212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

15	36271	NATALINA MIRANDA E SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	37489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	101213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130654	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	42889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	42991	SELMA SILVA MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB DAVID MAYER					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	8186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	132790	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	12953	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	14051	ELIZANDRA FATIMA LIMA DE STEHLGENS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	31736	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	45659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB DEP ARY LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	15204	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	138891	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
8	27571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	36069	NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	44548	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	45132	THEA ROZANE DE BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130667	VERONICA MARIA METELO DO AMARAL	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130541	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130532	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	82193	KEILA MAGALHAES DE ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135674	LUANA SOUZA DA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130639	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	34793	MARLENE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	138872	PAULA DE ALMEDA ROBERTO E SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
10	46283	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132795	ELIDA CRISTIANA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	19010	HELENA LEAL DE BRITO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	24608	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	37242	NOELY APARECIDA DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES	MERENDEIRA	29/12/20 A 27/01/21	30
8	84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	839	ADRIANA REGINA DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	19310	HILZA MARTINS DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82053	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20529	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130229	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
8	22704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82334	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
10	81992	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

12	130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	138903	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130576	MARIA LUZIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	34005	MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
17	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
19	40017	RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	44989	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
24	100870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
26	135661	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
27	86664	WELBA LIMA DUTRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	11678	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	14757	ENY MARIA ALVES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	16595	FLAVIA REGINA TUAO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	25557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	30001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	33017	MARIA JOSE DE LINO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	10405	DEODATO LUCIO DA FONSECA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	15779	EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	17854	GILSON PEQUENO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	22983	JOERSON MARIO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	24894	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	31339	MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	31898	MARIA BARBOSA SANDRO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	34001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	34002	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	132819	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	37988	OSMAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	44755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130371	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	44966	TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB HONORATO PEDROSO DE MARROS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	138892	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
2	7179	CASSIBENE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	7300	CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	14684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	ADES	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135638	ERALDO PIERRE FRANÇA JUNIOR	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82024	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	100826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	138898	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
10	137585	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132319	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	82289	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
13	84039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
14	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	86668	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	32750	MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	32751	MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	33391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	138897	NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
21	138909	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

22	135626	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
23	82009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4526	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	4706	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	5332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	84396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
5	82181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84123	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	17687	GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	86674	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	21406	JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	135669	KELITON DIAS DOS SANTOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
15	30165	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	30557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	31447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	135616	NATHALIA OLIVEIRA DEFENDE	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130396	PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
22	135623	PAULO RODRIGUES DA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
23	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	12395	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	20023	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	20024	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	28307	LUCI DALVA DE PINHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	32097	MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82242	TAICA LOPES DE ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130343	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	82023	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130347	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	12085	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	21227	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	41625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB JULIO CORREA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	137192	ANGELA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	6149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA E SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	135689	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	135684	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135682	LUCIENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	135688	MIRIAN PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82186	NOLI MARIA MOREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	39499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	41270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	43857	SOELI PEREIRA DA SILVA	ADES	29/12/20 A 27/01/21	30
16	84032	SONIA VIDOY	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
17	135641	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB LUIS REVELES PEREIRA					

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	13871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	18064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	138855	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
7	132741	JAINE MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	22709	JOCILENE ANA DUARTE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130269	LILIAM FREIRE BISPO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	32727	MARIA FENIMAN	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	36917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	42308	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	43791	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	132767	VALERIA DIAS AMORIM DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB MAMED UNTAR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130770	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
2	5608	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130281	CID DE SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	19202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	132818	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	32199	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
8	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	41003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	41854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	132777	VIVIAN SILVA DE SENA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	132804	ZILDA BENTO ELIZIARIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135617	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	132768	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130404	JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	100831	JUCINEY GORET DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	28105	LOURDES APARECIDA GOMES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
17	138914	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
18	31875	MARIA AUXILIADORA SILVA COELHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	40032	RITA MARCIA DE CAMPOS SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
22	82044	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130682	VANILDES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	132817	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	9975	DARCY GONZAGA CORGOZINHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	141672	ESTELA CORREIA FERREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	15416	EURIPEDES ALVES NETO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	19631	ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130307	ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

9	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	22946	JOELSON JUNIOR CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	84071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	100835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	84006	LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA AGUIAR	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	31843	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	33156	MARIA LUCENI VAZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
19	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	130782	STELLA MIRANDA	TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	46768	VICENTINA LUCENI VAZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	87200	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130640	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	13575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	15963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
7	135646	GERSON DE JESUS REIS SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82021	IVANI XAVIER RAMOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130408	MARCIA APARECIDA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	32390	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	32483	MARIA DE LURDES SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	34821	MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	MERENDEIRA	29/12/20 A 27/01/21	30
15	132388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	43910	SOLANGE INACIO TIMOTEO MACIEL	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	44628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	98263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	2360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	138900	BRUNO DE MELO ANDRADE	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
6	138911	DAVID FELIX DA SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
10	82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132780	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	138896	JACKSON JUNIOR MIRANDA DE LIMA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
14	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	24773	JOVITA LUIZA FREITAS OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	27105	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
19	31862	MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
21	132792	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	130339	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
23	132791	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	130574	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
27	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
28	130276	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
29	138874	TABATA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
30	44600	TANIA DE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
31	44599	TANIA DE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
32	86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
33	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
34	132763	VIVIANE DE PAULA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3920	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	7930	CLARA IVETE DAS NEVES MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130234	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	132798	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	10629	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	84141	ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	18354	GONCALINA DE ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	29677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	30182	MAISA NEVES SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	36794	NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	41768	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	132737	SILVIA JOANA ROSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130349	ANA CLAUDIA SOBRAL	SERVIÇOS GERAIS	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	7205	CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	9622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	13950	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	132743	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130619	KARLA FERNANDES DO CARMO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	26473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	27781	LILIAN DE CASTRO CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	33437	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130623	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	82271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	40669	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
21	41104	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130410	BELENIR COIMBRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130282	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	13737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	18150	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	19278	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130374	JAMILA KELLY DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	82034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	27134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
15	130414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	39630	REINALDO LEITE BRANDAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	43633	SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
20	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130239	DEJANE FLORES DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

3	82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130395	EBERSON SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130527	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	34539	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	34540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	135662	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130519	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	3209	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	82171	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	8966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	132742	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	19484	IDENIRA MARIA LOPES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130734	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130754	IGOR MEIRA FONSECA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
14	20548	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	22660	JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
16	23798	JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130551	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	132801	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
22	86678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
24	138905	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
25	130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	41454	ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
27	42109	RUTE VIANA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
28	132748	SANDRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
29	130251	SUELI ALVES LOPES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
30	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
31	47820	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
32	47821	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS POVOAS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	34517	MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	82213	SILVIA GOMES DE LIMA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130231	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	16768	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	17597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	17598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	17672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	84414	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

9	31842	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	34350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	132811	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	37736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	132772	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	39416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130265	EDILHIANE DE JESUS SILVA SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135691	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	32724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	5462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	5584	BENEDITA MARIA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84055	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	84170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	15514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	18353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
11	19014	HELENA LUCIA DE AQUINO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	19560	ILCREA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	20570	IVONE GONCALVES DA MOTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	21081	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	21082	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	24035	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
18	82222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
19	26435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
20	130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	82209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
23	87214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
24	31729	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	130634	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	130674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
27	36606	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
28	130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
29	84041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
30	42288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
31	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSOR MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3315	ANDERSON SILVA BLANCO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	82343	BERNADINA MARTA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	7931	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
11	19749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	130535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	28979	LUCILMA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	30932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	87197	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
18	33703	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	135692	MARIELLY PEREIRA CINTRA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
20	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30

21	35816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	82194	ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
24	45356	ULDA MARTINS DE SOUSA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA MARIA PEDROSA DE MIRANDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135630	ALENILDO JOSE DA SILVA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
2	1637	ALENIR MARIA DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	5561	BENEDITA GRACIANO MARTINS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	19851	IRACI ALVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	83002	JUCILENE CATARINA DA VEIGA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	27835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
12	28106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	135678	LUCYANA COSTA SAMPAIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	135680	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	35317	MEIRE LUCINDA CORREA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	135673	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	138869	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
20	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
22	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
24	82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	132764	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	138912	AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
2	84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130545	ANGELA PILE CORREA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	3817	ANIZETE ALVES DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	4291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	5186	AURISTELA SODRE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	140644	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
9	132810	BRUNA NERI DA CRUZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	8239	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	13338	ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	14842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	15668	EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
17	130539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	138906	GABRIELA ARRUDA CORREA DA COSTA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
19	25168	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
21	100834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	26202	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	26969	LEIDA EUGENIA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130716	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
25	31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30
26	130548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
27	34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
28	130536	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
29	41799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
30	44323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
31	130722	SUZANNE ESTEFANIE ALMEIDA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130333	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	2834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

5	5171	AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	9271	CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	10118	DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	10547	DEVANIL LOPES DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	16594	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	27044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	28378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	28450	LUCIANA FERREIRA DE MELO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	31233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	31663	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
15	34372	MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	34723	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	38431	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA BRITO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130299	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
19	42411	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	43967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	86679	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	32537	MARIA DO CARMO RODRIGUES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130279	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130673	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3795	ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130579	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130523	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	12571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	15639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	18397	GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	20448	IVETE DE QUEIROZ PORTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	130642	JAIRO ALT DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	21306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	21693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE -TN	29/12/20 A 27/01/21	30
13	82018	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	TSAE -TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	34555	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130528	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	36067	NADIA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	36473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
20	130553	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
22	84168	ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	TSAE -TN	29/12/20 A 27/01/21	30
23	84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
24	42460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	TSAE -TN	29/12/20 A 27/01/21	30
25	135664	SAVIO MAGNANI THOMAS	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
26	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE -TN	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

EMEB RUTH MARTINS SANTANA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	6174	BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	87180	EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82208	EDILMA JESUS DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
7	81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82175	HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	82061	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

11	25134	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	30870	MARCIA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	31851	MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
14	32784	MARIA GONCALINA CONCEICAO	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
15	33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	34183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
17	36149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	101214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130406	VILMA MAZIERI PERES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5331	BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	134096	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	132812	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
10	25110	JUCILI AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130373	KEDMA ASSIS DE SOUZA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	29196	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	132750	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VELOSO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	34617	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	34618	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
17	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	132794	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
19	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
20	36848	NICEIA XAVIER DE CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	40168	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	40205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	41391	ROSENI DOS SANTOS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
24	43979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	7048	CARMEM LUCIA GIUNTINI	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82237	CLACI TEREZINHA KERBER	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	138913	FRANCINE QUINTELA C. ROSA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
6	82252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	19023	HELENA MARIA ROBLES SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	27813	LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
11	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	35331	MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
13	36144	NAIR DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
14	84116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
15	43293	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
16	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130733	BRUNA TREMURA BAPTISTA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135698	CACIO ZANATTA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
4	132745	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	9994	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
7	13016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
8	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
9	21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
10	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
12	24957	JUSCELINO DIAS DE MOURA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
13	25985	KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
14	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
15	26967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
16	28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

17	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
20	84091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	132786	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
24	130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
25	84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
26	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDE - TDEE	29/12/20 A 27/01/21	30
27	44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30

EMEB'S CAMPO

EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
4	40002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	84209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	TDE - TDI	29/12/20 A 27/01/21	30
3	13416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130403	VANESSA PIERIM ALVES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	27730	LIDYANE MARIA DA COSTA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	42448	SANDRA NASSARDEN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	81983	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
2	5036	ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	20662	IZABEL BRANDAO DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
5	24606	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	24607	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB ELIAS DOMINGOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1467	ALCIDES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	2814	ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	8176	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	11854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
6	12867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	82307	EVA NUNES DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
8	17646	GILBERTO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
9	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30

10	40089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
11	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132781	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	9032	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	16593	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	17354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	18066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	19024	HELENA MARIA DA ROSA ARRUDA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	29766	LUIZA PINHEIRO DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
8	30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130370	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130253	ELISANGELA FERREIRA DUTRA	TSAE - TN	29/12/20 A 27/01/21	30
6	26727	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
7	26726	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	9033	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/12/20 A 27/01/21	30
2	20522	IVONE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30
3	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE - THM	29/12/20 A 27/01/21	30

SMECEL – SETORES DIVERSOS

EXERCÍCIO 2020/2021						
SMECEL CENTRAL						
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	854	ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
2	2163	ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
3	6097	BENIZE MARIA DE MIRANDA	TSAE - THM	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
4	11479	EDEN DA SILVA PULCHERIO	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
5	29298	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
6	30047	MADALENA LUIZA GONCALVES DE MOURA	TAE	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
7	39751	RENATO CONCEICAO DE BARROS	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021						
SMECEL CENTRAL - LEGISLAÇÃO						
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	37510	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
2	37511	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
EXERCÍCIO 2020/2021						
SMECEL – SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER						
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	442	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
2	11784	EDILSON ALVES DE SOUZA	ADES	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
3	12098	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
4	12789	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
5	14807	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	ADES	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30

6	16454	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	TDES	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
7	17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
8	19477	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30
9	29474	LUIS MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	SUPERINTENDÊNCIA ESPORTE E LAZER	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

SMECEL – CASA DE ARTES E CULTURA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	1797	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	TAE	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
2	2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
3	9905	DANILO JOSE BEE	TNS	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
4	11806	EDILSON LUIZ CRAUS	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
5	19300	HILTON DE OLIVEIRA	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
6	25423	JULIANA TROVISCO MESQUITA	TAE	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
7	28460	LUCIANA MARIA BEE	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
8	31586	MARIA ANTONIA FERREIRA	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
9	32217	MARIA DA PENHA RODRIGUES	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
10	32619	MARIA ELBA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
11	33434	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
12	34149	MARILZA APARECIDA SALLES	TSAE - TN	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
13	37939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
14	40762	ROSALINA DE MORAIS SANTOS	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30
15	47706	ZARIFE UNTAR	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

SMECEL – CMAEAPI – JOÃO RIBEIRO FILHO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	82004	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB TENENTE WALDEMIRO D. BERTULIO	29/12/20 A 27/01/21	30
2	17459	GERSILEY PARENTE SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	29/12/20 A 27/01/21	30
3	135671	KARINA MARQUES CORREA	TDE - TDI	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	29/12/20 A 27/01/21	30
4	36720	NERYNE GUARIM STROBEL	SUPERVISOR ESCOLAR	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	29/12/20 A 27/01/21	30
5	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
6	41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	29/12/20 A 27/01/21	30
7	47718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

SMECEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	33774	MARICELLY COELHO DE SOUZA	TSAE - THM	SMECEL - CME	29/12/20 A 27/01/21	30
2	35975	MONICA BOAVENTURA CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

SMECEL - TRANSPORTE

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130744	ALOISIO VITORAZZI FRADES	MOTORISTA	29/12/20 A 27/01/21	30
2	132758	JORGE SILVA PEDROSO	MOTORISTA	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130757	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	29/12/20 A 27/01/21	30
4	130741	KENNETY DA SILVA MIRANDA	MOTORISTA	29/12/20 A 27/01/21	30
5	36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

SMECEL - NTM

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	595	ADILSON MARQUES BOTELHO	TAE	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
2	1188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	29/12/20 A 27/01/21	30
3	3904	ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	TSAE - THM	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
4	6649	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	29/12/20 A 27/01/21	30

5	8173	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	29/12/20 A 27/01/21	30
6	8174	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR -	29/12/20 A 27/01/21	30
7	10175	DEIZE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	29/12/20 A 27/01/21	30
8	11354	DULCENEA AMORIM CORREA	TSAE - THM	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
9	14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	TSAE - THM	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
10	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	29/12/20 A 27/01/21	30
11	19183	HENRIQUE CAMPOS DE PAULA	TSAE - TSM	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
12	20347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	29/12/20 A 27/01/21	30
13	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	29/12/20 A 27/01/21	30
14	135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR	EMEB JULIO CORREA	29/12/20 A 27/01/21	30
15	21699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	29/12/20 A 27/01/21	30
16	21969	JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
17	24229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	29/12/20 A 27/01/21	30
18	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	TSAE - THM	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
19	31733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
20	32361	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	29/12/20 A 27/01/21	30
21	32362	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	29/12/20 A 27/01/21	30
22	35121	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	TAE	NTM	29/12/20 A 27/01/21	30
23	130637	NEUZA DIAS EVANGELISTA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
24	40249	RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
25	81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	29/12/20 A 27/01/21	30
26	41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	29/12/20 A 27/01/21	30
27	42486	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
28	42611	SARA VITALINO DE SOUZA	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	29/12/20 A 27/01/21	30
29	43858	SOELY APARECIDA DIAS PAES	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	29/12/20 A 27/01/21	30
30	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
31	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	29/12/20 A 27/01/21	30
32	45402	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	29/12/20 A 27/01/21	30
33	46366	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	29/12/20 A 27/01/21	30
34	46391	VANILDA DE CARVALHO MENDES	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	29/12/20 A 27/01/21	30
35	46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	29/12/20 A 27/01/21	30
36	47240	WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	29/12/20 A 27/01/21	30

EXERCÍCIO 2020/2021

ANEXO – I - SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1	15612	EVALDO MENDES DA COSTA	PROFESSOR	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
2	22199	JOAO BOSCO BOTELHO	TSAE - THM	SUP OP. DO SISTEMA ESCOLAR	29/12/20 A 27/01/21	30
3	130233	KIMBERLY FLORES ALVES	TSAE - TN	EMEB AIR ADDOR	29/12/20 A 27/01/21	30
4	43603	SILVIO MENDES DE JESUS	TAE	SUP OP. DO SISTEMA ESCOLAR	29/12/20 A 27/01/21	30
5	132235	THULIO AYRES COELHO S. GUEDES	TSAE – TSM	SUP OP. DO SISTEMA ESCOLAR	29/12/20 A 27/01/21	30

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna públicoas seguintes licenças emitidas em 2019 e 2020 do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	PARTE INTERESSADA (RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
601616/19	5089	ROSSIMARY C. DE F. SANTOS	544.242.401-34	15°38´53.37´´s	56°8´21.14´´O	Atividades de clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**529/19**	28/06/2021	-	-	-	-
603139/19	4678	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS- COPRODIA	15.043.391/0003-60	15°3852.80´´s	56°11´29.89´´O	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**590/20**	02/04/2022	**510/20**	02/04/2022	**426/20**	02/04/2022
601351/19	7351	TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.310.552/0001-45	15°38´17.78´´S	56°12´16.55´´O	Beneficiamento de arroz	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**375/19**	19/07/2021
600484/19	5387	UNIVERSAL QUIMICA LTDA	03.794.560/0001-53	15°39´24.20´´S	56°09´26.50´´O	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**005/14**	17/03/2017	**44/14**	30/12/2017	**310/19**	24/01/2021
613869/19	3139	MRV PRIME PROJETO MTS INCORPORAÇÕES SPE LTDA- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS VIOLETAS	25.058.810/0001-20	15°39'24,27"S	56°08'01.96"W	Condomínio Vertical Plurifamiliar	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**446/18**	10/08/2020	**432/19**	18/04/2021	-	-
608420/19	2329	JOSÉ MARGREITER - ME	10.991.187/0001-96	15°40´´51.12´´S	56°10´27.63´´O	Recondicionamento de pneumáticos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**380/19**	14/08/2021
606737/19	4794	ELZA RODRIGUES CALAURO ME	12.725.678/0001-10	15°39´34.22´´S	56°10´37.49´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**527/19**	27/06/2021	**456/19**	27/06/2021	**365/20**	27/06/2021
605726/19	4448	N D B ALMEIDA EIRELLI EPP	09.094.296/0001-21	15°41´2.29´´s	56°7´8.48´´o	Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**387/17**	20/09/2019	**322/17**	20/08/2019	**476/20**	08/12/2022
603617/19	9432	PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	07.920.623/0001-21	15°38´49.89´´S	56°9´06.10´´O	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**37/14**	04/11/2017	**493/20**	14/01/2022	**413/20**	14/01/2022

600491/19	9426	IEMAT FARMACIA ESCOLA UNIVAG	02.485.183/0003-70	15°38´39.63´´s	56°6´1.86´´O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**606/20**	26/05/2022	**524/20**	26/05/2022	**447/20**	13/07/2022
603616/19	9421	MILTON HORISHI SAITO	567.502.421-20	15°40´03.59´´s	56°8´07.51´´O	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**652/20**	05/10/2022	**580/20**	05/10/2022	-	-
605485/19	8893	H T PRUDENTE ODONTOLOGIA	31.551.143/0001-15	15°38´57.01´´S	56°8´17.09´´O	Atividade de Clínica Odontológica	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**592/20**	12/03/2020	**538/20**	10/07/2022	**448/20**	10/07/2022
605158/19	8802	COP MAIS VG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	30.040.284/0001-00	15°38´51.33´´S	56°8´13.01´´O	Atividades de clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**629/20**	18/08/2022	-	-	-	-
603855/19	9885	EMPREENDIMENTO PAG MENOS AS	06.626.253/0985-34	15°38´58.00´´s	56°08´35.9´´O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**658/20**	13/11/2022	-	-	-	-
637233/19	9898	SOOL COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELLI	33.043.749/0001-75	15°39´17.08´´S	56°7´20.98´´O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**588/20**	28/02/2022	**503/20**	28/02/2022	**420/20**	28/02/2022
603848/19	9884	EMPREENDIMENTO PAG MENOS AS	06.626.253/0983-72	15°39´14.40´´S	56°08´08.17´´O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**656/20**	11/11/2022	-	-	-	-
604988/19	9827	IVO DA SILVA PEREIRA	275.049.801-53	15°40´06.70´´S	56°07´45.50´´W	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**524/19**	01/07/21	**523/20**	28/05/2022	**461/20**	24/08/2020
603819/19	9786	PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES AS	22.228.158/0001-20	15°36´49.55´´S	56°9´35.40´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**623/20**	27/07/2022	**546/20**	27/07/2022	-	-
601330/19	3366	GRAÇA INDUSTRIA DE ALIMENTOS	07.950.679/0001-29	15°38´54´´S	56°09´25´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**309/17**	07/04/2019	**377/19**	06/04/2019	**371/19**	04/07/2021
601335/19	3367	MGS INDUSTRIA DE DERIVADOS DE ALIEMNTOS	15.373.733/0001-49	15°38´54´´S	56°09´52´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**297/17**	29/03/2019	**250/17**	29/03/2019	**372/19**	04/07/2021
606757/19	4556	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	07.768.381/0001-00	15°38´38.05´´S	56°09´37.38´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automó-	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**530/19**	02/07/2021	**455/19**	02/07/2021	**366/19**	02/07/2021

						veis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)							
601832/19	2328	VR CONSTRUÇÃO LTDA	15.593.546/0001-82	15°38´11´´s	56°8´14´´o	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	-	-	-	-	**479/20**	13/11/2022
601069/19	539	VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	08.237.167/0001-38	15°41'05.17"S	56°10'13.86"W	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**333/17**	23/05/2019	**339/18**	08/02/2021	**243/18**	08/02/2021
657790/20	3285	SÃO VICENTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	02.973.182/0001-02	15°38´27.04´´S	56°09´58.02´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**289/17**	03/03/2019	**244/17**	03/03/2019	**902/19**	22/04/2021
	4048	BERTOZZONI LTDA ME	26.889.141/0001-09	15°38´28.95´´S	56°7´22.66´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**390/17**	13/10/2019	**443/19**	25/04/2021	**345/19**	25/04/2021
600877/19	6867	ATELIÊ SORRISO	28.123.709/0001-01	15°36´27.59´´S	56°10´31.97´´O	Atividade de Clínica Odontológica	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**521/19**	10/06/2021	**452/19**	10/06/2021	**359/19**	10/06/2021
625094/19	7189	MARCELO L.A SOARES EIRELIME	28.596.805/0001-69	15°38´33.20´´S	56°9´27.74´´W	Confecção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**507/19**	31/05/2021	**450/19**	31/05/2021	**357/19**	31/05/2021
609766/19	3514	SEDAVINIL INDUSTRIA E COMERCIO	08.468.562/0001-76	15°37´31.72´´S	56°08´35.73´´O	Fabricação de tintas e vernizes esmaltes e lacas	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	-	-	**576/20**	28/09/2022	**472/20**	28/09/2022
607943/19	8763	PLASMUNDI EMBALAGENS	05.268.290/0001-72	15°38´52.0´´s	56°09´14.4´´W	Fabricação de embalagem de plástico	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**427/20**	19/03/2022
605009/19	6202	INSTITUTO MACHADO PEREIRA	24.303.917/0001-23	15°37´38.39´´S	56°6´44.95´´O	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**532/19**	27/06/2021	-	-	-	-

579581/19	1552	CONSTRUTORA PACTO LTDA	05.912.295/0001-96	15°40´.10.5´´s	56°06´.54´´o	Condomínio Vertical plurifamiliar (apartamentos)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**105/17**	30/06/2017	**446/19**	20/05/2021	**350/19**	20/05/2021
606611/19	8535	LEONILDO FERNANDES RISSATO	26.610.930/0001-50	15°40´38.64´´S	56°5´47.88´´O	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**567/19**	04/11/2021	**485/19**	04/11/2021	**399/19**	04/11/2019
600194/19	8236	SALETE ZILIANI NUNES	453.503.291-20	15°38´59.49´´S	56°8´3.55´´O	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**543/19**	07/08/2021	**464/19**	07/08/2021	**392/19**	10/10/2021
656528/20	8373	GILSON NOBRE LOPES (MEI)	29.416.333/0001-08	15°40´0.21´´S	56°10´44.97´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**587/20**	21/02/2022	**509/20**	21/02/2022	**423/20**	21/02/2022
611561/19	8640	INAC-INTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA	10.972.647/0003-09	15°39´0.65´´S	56°8´22.19´´W	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**540/19**	25/07/2021	**463/19**	25/07/2021	**369/19**	25/07/2021
600510/19	562	PREMOLDADOS ZORTEA LTDA	07.725.945/0002-09	15°39´00.90´´s	56°11´31.10´´w	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**362/19**	11/06/2021
601629/19	1126	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES OGRAMAC LTDA	08.064.525/0001-00	15°38´11.89´´S	56°7´37.90´´W	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**51/14**	09/12/2017	**36/14**	09/12/2017	**360/19**	13/06/2021
652357/20	2475	MULTY MOTOS BIKES LTDA - ME	10.978.099/0001-54	15°38´31.09´´S	56°6´19.78´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**250/16**	22/11/2018	**216/16**	22/11/2018	**347/19**	14/05/2021
614410/19	1687	ARAILDO SAMPAIO DE MELO - JATINHO GAS	06.893.962/0001-01	15°39´19.75´´S	56°9´10.10´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**377/19**	01/08/2022
634009/19	7020	GERCIJANE LIMA RODRIGUES CHAVES	23.370.024/0004-51	15°38´17.45´´S	56°07´58.73´´O	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**566/19**	31/10/2021	**484/19**	31/10/2021	**398/19**	31/10/2021
634828/19	4526	MULTIPLAST INDUSTRIA E COMER-	11.210.371/0001-14	15°39´16.72´´S	56°9´2.83´´O	Fabricação de artefatos de plástico	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**570/19**	18/11/2021	**487/19**	18/11/2021	**402/19**	18/11/2021

		CIO DE MANGUEIRAS LTDAME				para outros usos							
617275/19	3292	ONÉZIO MARQUES DE MORAES	24.922.201/0001-04	15°38´14.76´´S	56°08´46.52´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**317/17**	26/04/2019	**265/17**	26/04/2019	**337/19**	17/04/2021
	568	EDIR FOCHASATTO ME	02.938.084/0001-25	15°37´45.55´´	56°05´19.42´´O	Lavagem de veículos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**343/19**	10/04/2021
603950/19	10005	WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELIME	23.340.507/0001-90	15°40´30.40´´S	56°9´57.71´´O	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**571/19**	19/11/2021	**488/19**	19/11/2021	**480/20**	13/11/2022
610727/19	2134	OLARIA SÃO PEDRO LTDA- ME	08.983.644/0001-59	15°42´26.07´´S	56°7´16.89´´O	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**206/16**	30/06/2019	**175/16**	30/06/2019	**438/20**	24/06/2022
612615/19	1571	LAVA JATO NOSSA SENHORA APARECIDA	570.952.801-34	15°38´41.44´´S	56°6´32.61´´O	Lavagem de veículos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**132/15**	02/09/2017	**108/15**	02/09/2017	**397/19**	23/10/2021
653543/20	5616	F. A. DA SILVA KAZIKAWAME	11.732.290/0001-84	15°39´40.40´´S	56°08´05.89´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**500/19**	20/03/2021	**425/19**	20/03/2021	**336/19**	20/03/2021
611954/19	4673	M. R. FREITAS RECICLAGEM- ME	17.987.682/0001-70	15°39´45.6´´S	56°05´57.2´´O	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**541/20**	03/08/2021	**526/20**	29/05/2022	**432/20**	29/05/2022
653527/20	2481	SOUZA GRAOS INDUSTRIA LTDA -EPP	07.520.781/0001-94	15°43´33.30´´S	56°08´49.50´´O	Beneficiamento de arroz	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**351/19**	21/05/2021
600544/19	10024	R.G DE ALMEIDA - CERAMIC PORTO RICO EPP	06.092.038/0001-28	15°43´25.46´´S	56°8´51.24´´O	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	-	-	-	-	**450/20**	14/07/2022
600346/19	1904	MECANICA VARZEA DISEL	07.811.764/0001-06	15°38´18.56´´S	56°11´16.37´´W	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**143/15**	01/10/2017	**486/19**	04/06/2021	-	-

603053/19	2895	AMERICEL S/A	01.685.903/0001-16	15°40´43.90´´S	56°9´14.90´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**455/20**	21/07/2022
600536/19	447	DISVECO LTDA	02.971.360/0004-09	15°37´44.82´´S	56°6´52.97´´W	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**344/19**	22/04/2021
651473/20	7638	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- SMDUET/SRF	03.507.548/0001-10	15°38´28.45´´S	56°11´00.79´´O	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**491/19**	27/02/2021	**414/19**	27/02/2021	**333/19**	26/02/2021
600178/19	4945	JULIANA UMBELINA DPS SANTOS	26.984.994/0001-11	15°44´52.23´´S	56°7´7.98´´O	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**477/19**	14/01/2021	**447/19**	05/06/2021	**358/19**	05/06/2021
604153/19	10068	ESCAUTO AUTO CENTER ESCAPAMENTO LTSA	36.974.251/0001-14	15°38´25.62´´s	56°7´25.35´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**449/20**	14/07/2022
610308/19	6373	HENRI COMERCIO DE INDUSTRIAS DE MASSAS LTDA	00.189.661/0001-07	15°39´49.18´´S	56°07´29.18´´W	Fabricação de massas alimentícias	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**518/19**	13/05/2021	**445/19**	13/05/2021	**347/19**	13/05/2021
653556/20	8652	UVK INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	30.621.596/0001-08	15°38´00 97´´S	56°08´50.70´´W	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**517/19**	13/05/2021	-	-	-	-
653021/20	9296	AUTO CAMPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.065.884/0001-49	15°38´12.78´´S	56°7´13.53´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**348/19**	16/05/2021
604559/19	8718	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	03.507.548/0001-10	15°40´07.54´´s	56°10´39.76´´o	Construção, pavimentação, conservação	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**512/19**	03/04/2021	**437/19**	03/04/2021	-	-

		GRAN-DE-BAIRRO JD. EL-DORA-DO- SEC OBRAS				de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)							
616962/19	8717	PREFEI-TURA MUNICI-PAL DE VÁRZEA GRAN-DE-BAIRRO JD. GLO-RIA 1-SEC OBRAS	03.507.548/0001-10	15°38´34.54´´s	56°8´59.14´´O	Construção, pavimenta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**514/19**	03/04/2021	**439/19**	03/04/2021	-	-
600543/19	10098	L. ANTO-NIO DE OLIVEI-RA- ME	04.741.535/0001-74	15°38´31.17´´S	56°10´48.66´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**384/19**	23/08/2021
603173/19	5509	GIRO AS - THER-MOIN-DUSTRI-AL	07.906.737/0004-60	15°41´59.41´´S	56°09´34.22´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**544/19**	09/08/2021	-	-	-	-
606476/19	7292	ELVYS MEBER DOS SANTOS EIRELI-ME	19.372.031/0001-00	15°38´54.82´´S	56°6´11.33´´O	Lavagem de veícu-los	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**381/19**	20/08/2021
	8721	HENTZ E CIA LTDA	10.976.928/0001-60	15°38´42.38´´S	56°8´7.34´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**502/19**	29/03/2021	**429/19**	29/03/2021	-	-
653538/20	4449	M.MEN-DES DE FREITAS COMER-CIO -ME	12.933.091/0001-92	15°40´05.08´´S	56°07´48.57´´O	Fabrica-ção de ar-tigos de funilaria e de artigos de metal para usos domésti-co e pes-soal	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**391/17**	23/10/2019	**325/17**	23/10/2019	**354/19**	24/05/2021
613867/19	2072	RECI-CLATE COMÉR-CIO DE MATERI-AIS RE-	09.281.330/0001-77	15°38'18.28"s	56°8'7.50"o	Comércio atacadis-ta de resí-duos e sucatas não metá-	Termo de Coopera-ção Téc-nica nº. 0343/	**184/16**	04/04/2018	**153/16**	04/04/2018	**482/20**	13/11/2022

		CICLA-VEIS LT-DA				licos - ex-ceto de papel e papelão reciclá-veis	2017/SE-MA/MT						
651914/20	6393	OACIL DE MA-GA-LHAES 71735429104	19.739.443/0001-27	15°38´33.20´´S	56°9´27.74´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**486/19**	19/12/2021	**449/19**	29/05/2021	**356/19**	29/05/2021
604565/19	2437	RODRI-GO AL-VES DA SILVA-ME	09.354.330/0001-50	15°37´13.40´´S	56°06´08.92´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**352/19**	21/05/2021
634522/19	8201	SILSAN COMÉR-CIO E IN-DÚSTRIA E REP. LTDA	26.532.556/0001-12	15°37´59.47´´S	56°7´34.90´´O	Fabrica-ção de outros produtos elabora-dos de metal	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**576/20**	17/01/2022	**497/20**	17/01/2022	-	-
602324/19	8219	RITA DE CASSIA DA SILVA NASCI-MENTO - MEI	30.919.240/0001-55	15°66´69.08´´s	56°12´´82.46´´O	Lavagem de veícu-los	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**451/18**	25/10/2020	**460/19**	06/07/2021	**383/19**	25/09/2021
600540/19	2440	SANSÃO E FLORI-ANDO LTDA	03.831.184/0002-00	15°38´44´´S	56°11´04´´W	Comércio atacadis-ta de de-fensivos agrícolas, Adubos, Fertilizan-tes e cor-retivos de solo	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**242/16**	04/11/2018	**210/16**	04/11/2018	**370/19**	02/07/2021
604367/19	6041	ERNANE RODRI-GUES PEREIRA E CIA LT-DA- ME	07.306.304/0001-20	15°39´57.8´´S	56°05´27.4´´o	Comércio varejista de produ-tos farma-cêuticos sem ma-nipulação de formu-las	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**546/19**	20/08/2021	**469/19**	20/08/2021	**382/19**	20/08/2021
604572/19	7109	ODON-TOLOGI-CO DRA CLAUDIA ROLEDO	028.455.966-00	15°39´14.50´´S	56°10´25.48´´O	Ativida-des de clínica odontoló-gica (clí-nicas, consultó-rios e am-bulatóri-os)	Termo de Coopera-ção Téc-nica nº. 0343/2017/SE-MA/MT	**625/20**	18/08/2022	**549/20**	18/08/2022	-	-
609847/19	8496	MOVIDA LOCA-ÇAO DE VEICU-LOS	07.976.147/0169-11	15°38´55.88´´S	56°7´21.78´´O	Manuten-ção e re-paração de veícu-los auto-motores (automó-veis, ca-minhone-tes, ôni-bus, ca-minhões, tratores e motoci-cletas, etc.)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**575/20**	17/01/2022	**496/20**	17/01/2022	**415/20**	17/01/2022
605294/19	1385	CLAUDIO SANTOS	609.653.638-72	15°39´12.53´´S	56°08´30.61´´O	Ativida-des de	Termo de Coopera-	**115/15**	23/07/2017	**461/19**	11/07/2021	-	-

		ALVES DA SILVA				clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	ção Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT						
625469/19	7732	STOKY-COM. E DISTRIBUDORA DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	05.701.023/0001-47	15°40´36.61´´S	56°10´42.74´´W	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**594/20**	20/03/2022	-	-	-	-
	7068	DROGARIA LEANDRO LANZA EIRELI-ME	97.523.064/0001-09	15°39´26.15´´S	56°07´39.99´´O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**519/19**	27/05/2021	**448/19**	27/05/21	**355/19**	27/05/21
604082/19	4844	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LDTA ME	19.165.753/0001-85	15°40´42.90´´S	56°07´31.31´´W	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**528/19**	25/06/2021	-	-	-	-
607118/19	6301	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP	03.532.991/0005-75	15°38´31.3´´S	56°6´25.6´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**492/19**	26/02/2021	**415/19**	26/02/2021	**393/19**	26/02/2021
604237/19	10150	J.B. SILVA/ BARROSO PRESTADORA DE SERVIÇOS	33.449.754/0001-82	15°40´25.94´´S	56°9´12.79´´O	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**538/19**	09/08/2021	**465/19**	09/08/2021	**379/19**	17/07/2021
653536/20	5758	MERCADO HIPER ECONOMICO LTDA - ME	21.419.814/0001-35	15°37´28.7´´S	56°11´08.3´´W	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**476/19**	11/01/2021	**403/19**	11/01/2021	**316/19**	11/01/2021
655682/20	2613	MOTO RAÇA LTDA	02.286.296/0001-84	15°38´03.09´´s	56°07´05.22´´o	Lavagem de veículos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**205/16**	01/06/2018	**174/16**	01/06/2018	**435/20**	10/07/2021
661274/20	8462	W R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	23.340.507/0001-90	15°40´28.67´´S	56°10´00.05´´W	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais;	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**319/19**	15/01/2021
652501/20	6464	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA	24.197.709/0001-29	15°37´36.91´´S	56°10´5.93´´O	Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestiário	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**475/19**	14/01/2021	**403/19**	14/01/2021	**316/19**	14/01/2021
642196/19	2568	CENTRO DE IMAGEOLOGIA DO CENTRO OESTE - EPP	03.186.027/0003-70	15°39´07.86´´S	56°08´26.87´´O	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e am-	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**217/16**	25/07/2018	**183/16**	25/07/2018	**318/19**	17/01/2021

						bulatórios)							
652490/20	5502	JOÃO PIRES CORTEZ	26.464.023/0001-40	15°40´41.16´´S	56°07´42.54´´O	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**474/19**	11/01/2021	**402/19**	11/01/2021	**315/19**	11/01/2021
616460/19	8712	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE; SEC. DE OBRAS; BAIRRO: MAPIM 3	03.507.548/0001-10	15°37´41.85´´S	56°9´33.14´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**495/19**	12/03/2021	**419/19**	12/03/2021	-	-
601033/19	8710	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE BAIRRO: SÃO MATEUS	03.507.548/0001-10	15°40´0.99´´S	56°11´9.52´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**498/19**	19/03/2021	**423/19**	19/03/2021	-	-
-616462/19	8709	PREFEITURA MUNIC. DE VARZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	15°37´41.85´´S	56°9´33.14´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**499/19**	21/03/2021	**424/19**	01/04/2021	-	-
609011/19	4317	MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0003-35	15°38'42.60"S	56°09'19.20"O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**402/18**	12/01/2020	**331/18**	12/01/2020	**387/19**	25/09/2021
603997/19	1149	MT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME	19.504.411/0001-42	15°38´23.81´S	56°7´´27.79´´W	Fabricação de embalagem de plástico	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**324/19**	29/01/2021
613569/19	7093	RENATO LUIZ KAULFUSS	249.439.679-49	15°38´19.56´´S	56°10´8.63´´O	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**582/20**	06/02/2022	**531/20**	30/06/2022	**437/20**	30/06/2022

601100/19	3210	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS	15.009.798/0014-24	15°38´38.86´´S	56°06´3.78´´W	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**286/17**	23/02/2019	**241/17**	23/02/2019	**326/19**	01/02/2021
607268/19	3373	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS	001.911.161-49	15°38'56.05"S	56°08'13.91"W	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**281/17**	25/01/2019	**518/20**	02/04/2020	**430/20**	02/04/2020
651919/20	5606	ALUMAT ALUMINIO MATO GROSSO LTDA-ME	10.572.049/0001-72	15°37´41.55´´S	56°06´20.57´´O	Fabricação de esquadrias de metal	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**481/19**	07/02/2021	**407/19**	07/02/2021	**325/19**	07/02/2021
616455/19	8714	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE; SEC DE OBRAS; LOTEAMENTO JOAQUIM CURVO	03.507.548/0001-10	15°38´48.78´´S	56°5´25.02´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**508/19**	01/04/2021	**433/19**	01/04/2021	-	-
651910/20	8403	RETIFICA NOVO MUNDO - EIRELI	30.254.519/0001-67	15°39´15.93´´S	56°12´19.44´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**480/19**	07/02/2021	**406/19**	07/02/2021	**321/19**	21/03/2021
599785/19	7690	AMAURI FONSECA CAMARA - ME	11.496.524/0001-31	15°39´41.17´´S	56°10´2.82´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**583/20**	06/02/2022	**504/20**	06/02/2020	**421/20**	06/02/2022
616458/19	8705	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE; SEC. DE OBRAS; BAIRRO: PONTE NOVA	03.507.548/0001-10	15°37´27.69´´S	56°6´53.38´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**504/19**	29/03/2021	**430/19**	29/03/2021	-	-
602201/19	3830	JOVANA OLIVEIRA MACEDO-ME	003.891.151-50	15°38'59.52"S	56°8'3.79"O	Atividades de clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**369/17**	07/03/2019	**305/17**	07/07/2019	**409/19**	17/12/2021

651905/20	8060	SUPERMERCADO PAULISTA LTDA	07.114.891/0001-56	15°38´27.7´´S	56°06´17.5´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**489/19**	22/02/2021	**412/19**	22/02/2021	-	-
-651915/20	7224	CENTRAL DO BOLO	29.392.243/0001-86	15°38´45.96´´S	56°09´11.96´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**487/19**	22/02/2021	**411/19**	22/02/2021	-	-
600490/19	6473	V. G. AUTO MECÂNICA LTDA - ME	03.925.745/0001-50	15°38´50.9´´S	56°11´58.3´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**542/19**	05/08/2021	-	-	-	-
652503/20	7151	ANNY CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - EPP	21.021.996/0001-91	15°38´49.8´´S	56°08´02.0´´W	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**467/18**	17/12/2020	**420/19**	12/03/2021	**330/19**	12/03/2021
653545/20	3029	HOTEL IPANEMA LTDA - ME	37.466.505/0001-56	15°39´25.84´´S	56°08´17.73´´O	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**258/16**	07/12/2018	**293/17**	23/06/2019	**335/19**	12/03/2021
616459/19	8713	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE SEC. DE OBRAS; BAIRRO: NAPIN 2	03.507.548/0001-10	15°37´34.40´´S	56°9´42.98´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**497/19**	14/03/2021	**422/19**	14/03/2021	-	-
651443/20	2640	HC COMERCIO E SERVIÇO DE SUCATAS LTDA	12.227.936/0001-39	15°41'20.80"S	56°7'48.38"W	Comércio, armazenamento e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**466/18**	11/12/2020	**392/18**	11/12/2020	**341/19**	22/03/2021
653522/20	8451	DIONISE INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO - EIRELI	23.468.030/0001-22	15°38´45.45´´S	56°8´56.53´´O	Fabricação de gelo comum	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**471/18**	21/12/2020	**426/19**	21/03/2021	**338/19**	21/03/2021
616447/19	9626	BAIRRO 23 DE SETEMBRO	03.507.548/0001-10	15°38´8.29´´S	56°7´56.45´´O	Construção, pavimentação, con-	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**510/19**	02/04/2021	**435/19**	02/04/2021	-	-

		PREFEITURA MUNICIPAL DE VG				servação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)						
616489/19	8715	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE; SEC. DE OBRAS; BAIRRO: ESMERALDA	03.507.548/0001-10	15°37´32.31´´s	56°9´31.67´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**515/19**	04/04/2021	**440/19**	04/04/2021	-	-
649055/20	1187	SALUMAR IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	10.882.725/0001-04	15°39´36.61´´S	56°10´39.97´´O	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**478/20**	12/11/2022
603524/19	6472	CONSULTORIO DR. WERBER MARIANO DE ALMEIDA	14.377.875/0001-11	15°43´06.8´´S	56°08´17.5´´W	Atividade de Clínica Odontológica	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**490/19**	27/02/2021	**413/19**	27/02/2021		
604863/19	6427	L.D DE OLIVEIRA -EPP	11.686.529/0001-27	15°38´54.10´´s	56°6´0.40´´0	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**657/20**	10/11/2022	**584/20**	10/11/2022	**477/20**	10/11/2022
666169/20	12465	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE- CRECHE MAPIM	03.507.548/0001-10	15°37´51.45´´S	56°09´36.45´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**595/20**	26/11/2022	-	-	-	-
604232/19	6992	VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA	03.835.188/0001-86	15°36´46.24´´S	56°12´20.12´´W	Comércio, armazenamento e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**534/19**	03/07/2021	-	-	-	-

602122/19	8192	PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A (CHAPADA DO IPÊ)	29.289.779/0001-99	15°39'24.27"S	56°08'01.96"W	Condomínio Vertical Plurifamiliar	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**850/18**	15/08/2018	**459/18**	10/08/2020	**428/19**	28/03/2021
607153/19	4287	FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA ME	86.708.039/0001-83	15°39´39.88´´S	56°7´26.57´´O	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**506/19**	03/04/2021	-	-	-	-
616464/19	8719	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE; SEC DE OBRAS; BAIRRO: HÉLIO PONCE DE ARRUDA	03.507.548/0001-10	15°39´4.56´´S	56°5´24.31´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**509/19**	02/04/2021	**434/19**	02/04/2021	-	-
616450/19	8708	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE SEC. DE OBRAS; BAIRRO: PARQUE MANGABEIRAS	03.507.548/0001-10	15°37´49.40´´s	56°10´57.84´´o	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**516/19**	19/04/2021	**441/19**	19/04/2021	-	-
616490/19	8707	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SEC. DE OBRAS; BAIRRO: CIDADE DE DEUS	03.507.548/0001-10	15°39´3.72´´s	56°11´4.97´´o	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**513/19**	04/04/2021	**438/19**	04/04/2021	-	-
600494/19	10173	AZM- ESCACRIAS E MOVEIS DE MADEIRA LTDA	02.539.693/0001-10	15°40´17.70´´S	56°07´58.64´´O	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**315/17**	12/04/2019	**263/17**	12/04/2019	**376/19**	24/07/2021
601342/19	2181	G.R.O PERREIRA LEITE- ME SUPERMERCADO BEM BARATO	04.446.146/0001-16	15°36´33.06´´S	56°10´28.65´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**458/20**	13/08/2022
601975/9	3355	TIM CELULAR S/A JD. ITORORÓ	04.206.050/0126-00	15°39´42.00´S	56°10´27.30´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**539/19**	26/07/2021	-	-	-	-

601911/19	2410	SENA VÁRZEA GRANDE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	07.056.738/0001-10	15°38´47.48´´S	56°11´11.35´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**405/19**	22/11/2021
626367/19	8592	RAFJA INDUSTRIA DE SACARIAS LTDA	30.695.935/0001-09	15°39´1.84´´S	56°9´13.44´´O	Fabricação de embalagem de plástico	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**633/20**	24/08/2022	-	-	-	-
603166/19	9803	JANDIRA CURVO	27.124.408/0001-21	15°36´14.30´´S	56°10´25.19´´W	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**552/19**	03/10/2021	**475/19**	03/10/2021	**389/19**	03/10/2021
604325/19	962	EDNILSON BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	06.180.604/0001-43	15°37´12.97´´S	56°06´08.01´´W	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**60/14**	30/12/2017	**43/14**	30/12/2017	**368/19**	28/06/2021
605191/19	5904	C. E. DE JESUS-EPP	10.977.771/0001-97	15°39´03.6´´S	56°06´07.6´´W	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises).	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**531/19**	27/06/2021	**457/19**	27/06/2021	-	-
617723/19	89	TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	03.090.842/0001-70	15°38´52.05´´S	56°09´14.4´´W	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**394/19**	19/11/2021
636024/19	6312	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	09.477.652/0037-05	15°39´45.93´´s	56°08´3.40´´O	Fabricação de outros produtos alimentícios	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**653/20**	07/10/2022	-	-
627234/19	1838	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	09.477.652/0031-01	15°39´5.11´´S	56°6´8.07´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**408/19**	17/12/2021
607234/19	1260	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15º39´30.60´´S	56º05´18.96´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**618/20**	15/07/2022	**543/20**	15/07/2020	**451/20**	15/07/2022
607230/19	1261	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15°41´57.48´´S	56°09´33.84´´W	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**614/20**	08/07/2022	**536/20**	08/07/2022	**446/20**	08/07/2022
607228/19	1263	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15°43´54.28´´S	56°9´00.91´´O	Torre meteorológica, televi-	Resolução CON-	-	-	-	-	**453/20**	17/07/2022

						são e de telefonia móvel	SEMA nº 85/2014						
607219/19	1255	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15°39´33.4´´S	56°09´46.2´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**444/20**	07/07/2022
616987/19	3866	SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO DE OBRAS PREFEITURA DE VG	03.507.548/0001-10	15°40´19.36´´s	56°7´54.15´´o	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**355/17**	23/06/2019	**490/19**	20/12/2021	-	-
605753/19	8432	ANTONIO ALVES DA SILVA	203.975.269-20	15°40´32.92´´S	56°9´0.77´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**488/19**	22/02/2021	**466/19**	13/08/2021	-	-
604780/19	6762	CONSULTORIO DR. JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	567.788.646-72	15°38´53.90´´S	56°7´54.90´´W	Atividade de Clínica Odontológica	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**533/19**	27/06/2021	**458/19**	27/06/2021	-	-
602039/19	8536	FRIGORIFICO PEIXES DO CERRADO LTDA	24.723.363/0001-13	15°39´19.73´´s	56°9´52.31´´O	Unidade de processamento de peixe	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**418/20**	06/09/2020
603043/19	5152	PATRICIA MIASHIRO DE ARAUJO & CIA LTDA- ME	00.155.107/0001-09	15°38´5904´´S	56°08´41.5´´O	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises).	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**607/20**	17/06/2022	-	-	-	-
434590/17	3920	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/ SEC. DE EDUÇAÇÃO	03.507.548/0001-10	15°43´10.09´´s	56°08´02.35´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**75/15**	10/04/2018	**561/20**	28/08/2022	-	-
608136/19	3167	CLÍNICA VETERINÁRIA PEQUENO AMIGO LTDA- ME	24.274.772/0001-80	15°37´47.97´´S	56°6´15.26´´O	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises).	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**425/20**	04/03/2022

608939/19	3652	CLINICA MICROCIRURGIA DO OLHOS LTDA-EPP	26.795.401/0001-79	15°39´15.01´´S	56°07´54.29´´W	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**547/19**	29/08/2021	**470/19**	29/08/2021	**385/19**	29/08/2021
608946/19	10402	AMERICEL S/A	01.658.903/0001-16	15°35´53.94´´S	56°9´18.61´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**454/20**	21/07/2022
609741/19	10424	AERO HELICE DE AERONAVES LTDA	34.042.526/0001-56	15°39´22.34´´S	56°7´36.53´´O	Reparação de aeronaves (oficinas)	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**619/20**	14/07/2020	**541/20**	14/07/2020	-	-
610679/19	10444	PREFEITURA DE VG. (SECRETARIA DE OBRAS) BAIRRO CENTRO NORTE E SUL	03.507.548/0001-10	15°38´44.36´´S	56°07´59.96´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**585/20**	12/02/2022	**506/20**	12/02/2022	-	-
610726/19	10441	PREFEITURA DE VG. (SECRETARIA DE OBRAS) PARQUE ATLANTICO	03.507.548/0001-10	15°38´41.43´´S	56°10´13.52´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**581/20**	06/02/2022	**502/20**	06/02/2022	-	-
610720/19	10443	PREFEITURA DE VG. (SECRETARIA DE OBRAS) BAIRRO SANTA LUZIA	03.507.548/0001-10	15°40´24.26´´S	56°05´24.18´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**574/20**	15/01/2022	**495/20**	15/01/2022	-	-
610619/19	10440	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - BAIRRO ESTRELA DALVA	03.507.541/0001-10	15°38´41.90´´S	56°9´51.30W	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**584/20**	07/02/2022	**505/20**	07/02/2020	-	-
610651/19	10449	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - JARDIM SÃO SIMÃO/ OURO VERDE	03.507.548/0001-10	15°40´57.63´´S	56°09´28.30´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**573/20**	13/01/2022	**494/19**	13/01/2022	-	-

						urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)							
610724/19	10442	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO IPASE E PIRINEU	03.507.548/0001-10	15°39´28.11´´S	56°7´27.47´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**559/19**	14/10/2021	**480/19**	14/10/2021	-	-
610963/19	10461	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- JARDIM PAULA I, 2° ETAPA	03.507.548/0001-10	15°39´09.82´´S	56°09´35.05´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**578/20**	24/01/2022	**499/20**	24/01/2022	-	-
610643/19	10439	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- SANTA TEREZINHA II	03.507.548/0001-10	15°37´55.47´´S	56°8´39.11´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**654/20**	15/09/2022	**581/20**	15/09/2022	-	-
610638/19	10438	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- JARDIM PETROPOLIS	03.507.548/0001-10	15°35´19.06´´s	56°9´20.49´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**616/20**	10/07/2022	**539/20**	10/07/2022	-	-
610656/19	10448	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- PAVIMENTAÇÃO JD. MARAJOARA II	03.507.548/0001-10	15°39´20.13´´S	56°10´7.28´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**561/19**	22/10/2021	**481/19**	22/10/2021	-	-
613962/19	10525	PROTECA BIOTECNOLOGIA FLORES-	06.115.441/0003-87	15°43´36.47´´S	56°10´58.76´´O	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**579/20**	05/02/2022	**500/20**	05/02/2022	**419/20**	05/02/2022

		TAL LTDA											
616492/19	8716	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE SEC. DE OBRAS - BAIRRO JD. GLORIA II	03.507.548/0001-10	15°37´46.44´´S	56°9´8.03´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**511/19**	03/04/2021	**442/19**	15/04/2021	-	-
617923/19	7750	DISVECO LTDA	02.971.360/0015-61	15°38´30.13´´S	56°9´50.16´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**554/19**	09/10/2021	**467/19**	09/10/2021	**391/19**	09/10/2021
618823/19	954	BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	01.759.112/0001-93	15°38'15.1"S	56°12'28.2"O	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**33/2014**	15/10/2017	**17/2014**	15/10/2017	**440/20**	30/06/2022
618114/19	944	INPLAST INDUTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁTICAS LTDA	00.734.932/0001-68	15°38´25.21´´S	56°10´3.66´´O	Fabricação de embalagem de plástico	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**400/19**	13/11/2021
619718/19	10651	AMAZON AEROPORTO HOTEL LTDA	33.079.213/0001-00	15°39´6.61´´s	56°7´19.05´´O	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**659/20**	10/12/2022	**585/20**	10/12/2022	-	-
620715/19	3701	C. F. PEREIRA LEITE DROGARIA EIRELI-EPP	10.652.862/0001-52	15°38´27.34´´S	56°10´27.17´´O	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**404/19**	26/11/2021	-	-
618068/19	1429	REDCOR DOSTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	03.090.842/0001-70	15°36´37.23´´S	56°08´40.97´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**403/19**	13/12/2021	-	-
623695/19	10745	ECHER EMPREENDIMENTO LTDA	11.862.538/0001-21	15°39´33.65´´S	56°5´8.08´´O	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**569/19**	28/08/2022	**558/20**	28/08/2022	-	-
620988/19	5594	KACIANE RIBEIRO LONGO (MEI)	28.049.868/0001-03	15°39´15.30´´s	56°07´51.41´´O	Lavagem de veículos	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**613/20-**	28/07/2022	**535/20**	28/07/2020	**445/20**	28/07/2020
624093/19	10760	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE-BAIRROS VILA NOVA E PARQUE	03.507.548/0001-10	15°39´1.16´´S	56°10´44.31´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**551/19**	30/09/2021	**473/19**	30/09/2021	-	-

		INDUS-TRIAL				(galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)							
624131/19	10764	PREFEI-TURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO MARAJO-ARA	03.507.548/0001-10	15°39´30.18´´S	56°9´44.66´´O	Constru-ção, pavi-menta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**557/19**	09/10/2021	**478/19**	09/10/2021	-	-
624176/19	10763	PREFEI-TURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO ÁGUA VERME-LHA	03.507.548/0001-10	15°38´52.82´´S	56°9´6.07´´W	Constru-ção, pavi-menta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**558/19**	09/10/2021	**479/19**	09/10/2021	-	-
624183/19	10762	PREFEI-TURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO SANTA ISABEL	03.507.548/0001-10	15°39´7.43´´S	56°10´46.37´´W	Constru-ção, pavi-menta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**556/19**	09/10/2021	**477/19**	09/10/2021	-	-
624101/19	10767	PREFEI-TURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO SÃO MATHEU S	03.507.548/0001-10	15°40´53.82´´S	56°11´06.95´´W	Constru-ção, pavi-menta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou superfici-ais)	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**555/19**	09/10/2021	**476/19**	09/10/2021	-	-
624290/19	4552	FARMÁ-CIA DE MANIPU-LAÇÃO FAMANI LTDA-ME	05.594.719/0001-11	15°38´45.52´´S	56°7´45.01´´O	Comércio varejista de produ-tos farma-cêuticos sem ma-nipulação de formu-las	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**431/20**	20/04/2022
624729/19	1384	ATACA-DÃO S/A	75.315.333/0169-60	15°38´19.56´´S	56°10´8.63´´O	Constru-ção, pavi-menta-ção, con-servação de vias públicas e/ou dre-nagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâ-neas e/ou	Resolu-ção CON-SEMA nº 85/2014	**580/20**	05/02/2022	**501/20**	05/02/2022	-	-

						superficiais)							
601557/19	4830	G. J. SAMPAIO- ME	26.222.809/0001-51	15º40'33.30"S	56º5'24.30"O	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**568/19**	08/11/2019	-	-	-	-
601928/19	1778	K. MARTINS EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTO LTDA	12.959.022/0001-91	15°38´58.7´´S	56°07´24.07´´O	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**457/20**	31/07/2022
626055/19	10811	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANA ECON. E TURISMO	03.507.548/0001-10	15°39´07.40´´S	56°11´07.14´´W	Regularização Fundiária – Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**572/20**	10/01/2022	**492/20**	10/01/2022	**412/20**	10/01/2022
629794/19	8011	A. F. DA COSTA	10.607.150/0001-11	15°40´11.83´´S	56°11´11.52´´W	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**560/19**	18/10/2021	-	-	-	-
629725/19	10884	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE SECRETÁRIA DE OBRAS	03.507.548/0001-10	15°40´28.64´´s	56°7´42.82´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**564/19**	23/10/2019	**483/19**	23/10/2019	-	-
434782/17	3910	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	15°39´07.40´´S	56°11´07.14´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**562/20**	29/08/2022	-	-
634962/19	3852	CLEONILTON CESAR DA COSTA - TRILHA DE MOTOS	03.134.017/0001-20	15°17´15.56´´S	56°10´15.65´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, ca-	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**414/20**	07/02/2020

						minhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)							
434593/17	3924	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- RESIDENCIAL MILTON FIGUEIREDO	03.507.548/0001-10	15°37´52.66´´S	56°09´35.53´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**556/20**	21/08/2022	-	-
636248/19	11032	DROGARIA MEGA POPULAR EIRELI	35.207.512/0001-08	15°39´22.95´´S	56°8´14.54´´O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	-	**589/20**	04/03/2022	-	-	-	-
637557/19	11055	ECHER EMPREENDIMENTO LTDA	11.862.538/0001-21	15°38´20.16´´S	56°5´3.85´´O	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**638/20**	28/08/2022	-	-	-	-
434588/17	3916	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	15°38´26.91´´s	56°05´12.72´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	**557/20**	21/08/2022	-	-
645804/20	12080	PREFEITURA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE- SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRRO	03.507.548/0001-10	15°39´36.18´´S	56°10´26.61´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**598/20**	30/03/2022	**516/20**	30/03/2020	-	-

		JD. ITORORÓ/ JD. ELDORADO				de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)							
645820/20	12079	PREFEITURA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE- SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRRO SÃO MATEUS/ SABIÁ	03.507.548/0001-10	15°40´17.63´´S	56°10´28.30´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**591/20**	05/03/2022	**511/20**	05/03/2022	-	-
645812/20	12078	PREFEITURA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE- SEC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRRO CIDADE DE DEUS/ JD. ELDORADO	03.507.548/0001-10	15°39´20.60´´S	56°11´19.51´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**599/20**	01/04/2022	**517/20**	01/04/2021	-	-
645821/20	12077	PREFEITURA MUNIC. SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRROS PLANALTO IPIRANGA/ COSTA VERDE	03.507.548/0001-10	15°40´1.06´´S	56°7´28.03´´O	Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**593/20**	17/03/2022	**512/20**	17/03/2022	-	-
645830/20	12076	PREFEITURA MUNIC. SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRROS VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO	03.507.548/0001-10	15°41´54.83´´S	56°07´36.18´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**577/20**	20/11/2022	**498/20**	20/11/2020	-	-
648944/20	370	DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	04.187.487/0001-14	15°39'4" S	56°10'56"	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais;	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**24/14**	20/08/2017	**329/17**	18/12/2019	**481/20**	13/11/2022
651869/20	1256	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15°38'31.56"S	56°08'27.24"O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**440/18**	06/08/2020	**375/18**	06/08/2020	**470/20**	17/09/2022
651871/20	1264	AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	15°38'47.40"S	56°09'00.00"O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**441/18**	06/08/2020	**376/18**	06/08/2020	**468/20**	15/09/2022
651442/20	4610	DROGARIA PREVI SAÚDE LTDA - ME	22.288.222/0001-57	15°39'4.90"S	56°06'7.09"O	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**438/18**	13/07/2020	**372/18**	13/07/2020	**434/20**	23/06/2022

650779/20	413	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/0001-93	15°38´27.86´´S	56°7´34.97´´O	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**14/14**	30/06/2017	**23/14**	10/11/2017	**441/20**	01/07/2022
652120/20	12172	CEOLATTO PALACE HOTEL LTDA-ME	03.114.774/0001-31	15°38´31.73´´s	56°7´36.09´´o	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**597/20**	23/03/2022	**515/20**	23/03/2020	**429/20**	23/03/2020
652492/20	6019	HENRIQUE CESAR DA COSTA	26.531.565/0001-99	15°38´20.16´´S	56°06´41.49´´W	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**484/19**	07/02/2021	**410/19**	07/02/2021	**329/19**	07/02/2021
653065/20	12197	SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	03.507.415/0024-30	15°34´53.50´´S	56°11´50.08´´W	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**601/20**	07/04/2022	-	-	-	-
658300/20	12276	AMERICAULIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	35.976.688/0001-24	15°38´39.39´´S	56°5´18.58´´W	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**603/20**	27/04/2022	-	-	-	-
661239/20	12334	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CRECHE DOS IDOSOS	03.507.548/0001-10	15°39´32.29´´S	56°7´27.79´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assis-	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**602/20**	17/04/2022	**528/20**	15/06/2022	-	-

						tência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)							
661491/20	12339	MARMORARIA ELSHADAY	35.053.173/0001-52	15°40´8.69´´S	56°5´46.09´´O	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**634/20**	24/08/2022	-	-	-	-
661461/20	12341	ZUCIMAR RODRIGUES CANDIDO-ME	34.611.561/0001-49	15°37´30.11´´S	56°9´29.54´´O	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**650/20**	28/09/2022	**577/20**	28/09/2022	**473/20**	28/09/2022
661363/20	12337	V.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO LTDA	26.546.549/0001-70	15°37´49.51´´S	56°6´4.64´´O	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**635/20**	27/08/2022	**559/20**	27/08/2022	-	-
660507/20	1257	CLARO S/A - BAIRRO CRISTO REI	40.432.544/0443-57	15°40´30.73´´S	56°07´41.27´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**443/20**	02/07/2022
660510/20	1258	CLARO S/A - BAIRRO JARDIM COSTA VERDE	40.432.544/0443/57	15°40´13.08´´S	56°07´37.93´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**452/20**	17/07/2022
660515/20	1259	CLARO S/A- BAIRRO SETOR MAPIM	40.432.544/0443-57	15°38´13.20´´S	56°09´46.79´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**469/20**	10/09/2022
660546/20	1091	CLARO S/A- BAIRRO PARQUE DAS MANGABEIRAS	40.432.544/0443-53	15°37´38.26´´S	56°10´23.95´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**465/20**	04/09/2022
660555/20	1093	CLARO S/A- BAIRRO TRAÍRAS	40.432.544/0443-57	15°39´10.79´´S	56°10´31.62´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**442/20**	02/07/2022
660578/20	1095	CLARO S/A- BAIRRO JOAQUIM AGOSTINHO CURVO	40.432.544/0443-57	15°38´38.61´´S	56°05´21.62´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	-	-	-	-	**475/20**	29/10/2020
660587/20	226	CLARO S/A- BAIRRO SANTA LUZIA	40.432.544/0443-57	15°39´36.61´´S	56°08´07.06´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**474/20**	13/10/2022	-	-	-	-
660590/20	1126	CLARO S/A- BAIRRO 23 DE SETEMBRO	40.432.544/0443-57	15°38´10.90´´S	56°07´48.97´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**51/14**	09/12/2017	**36/14**	09/12/2017	**466/20**	04/09/2022
663808/20	12397	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: JOA-	03.507.548/0001-10	8270027.5390N	597281.9282 E	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**624/20**	03/08/2022	**548/20**	03/08/2022	-	-

		QUIM CURVO				urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)							
663803/20	12396	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE: BAIRRO CRISTO REI- JARDIM UNIÃO E HELIO PONCE	03.507.548/0001-10	15°39´13.16´´S	56°05´36.29´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**617/20**	17/07/2022	**540/20**	17/07/2022	-	-
663813/20	12399	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: NOVA ERA	03.507.548/0001-10	15°40´31.68´´S	56°7´56.47´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**604/20**	30/04/2022	**520/20**	30/04/2022	-	-
663923/20	12395	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO:07 DE MAIO	03.507.548/0001-10	15°38´41.43´´S	56°10´13.52´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**632/20**	19/08/2020	**555/20**	19/08/2020	-	-
663825/20	12400	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO JARDIM DE ALA I	03.507.548/0001-10	15°37´53.83´´S	56°9´16.23´´O	Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**595/20**	04/05/2022	**521/20**	04/05/2020	-	-
663832/20	12401	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO 24 DE DEZEMBRO	03.507.548/0001-10	15°38´41.43´´S	56°10´13.52´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**631/20**	19/08/2022	**554/20**	19/08/2022	-	-
663822/20	12398	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO BOM SUCESSO	03.507.548/0001-10	15°43´3.70´´S	56°6´26.21´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**605/20**	14/05/2022	**522/20**	14/05/2020	-	-

						subterrâneas e/ou superficiais)							
665845/20	12437	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS BAIRRO COLINAS VERDEJANTES	03.507.548/0001-10	15°38´41.90´´S	56°9´51.30´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**627/20**	17/08/2022	**551/20**	17/08/2022	-	-
665462/20	12438	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETÁRIA MUNICIPAL AV. ALZIRA SANTANA (RODOVIA DOS IMIGRANTES)	03.507.548/0001-10	15°41´6.51´´S	56°7´46.26´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**651/20**	29/09/2020	**578/20**	29/09/2020	-	-
665876/20	12449	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. SEC. MUCIPAL DE OBRAS-BAIRROS: CENTRO, OURO BRANCO, JD. GLÓRIA E IKARAI	03.507.548/0001-10	15°38´36.12´´S-15°38´28.82´´S-15°39´58.48´´S-15°40´20.67´´S	56°8´6.32´´O-56°8´44.03´´O-56°8´9.25´´O-56°9´0.56´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**628/20**	18/08/2022	**552/20**	18/08/2022	-	-
665883/20	12450	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS-BAIRRO: JARDIM GLÓRIA	03.507.548/0001-10	15º38´4.70´´S	56º9´37.60´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**612/20**	13/07/2022	**534/20**	13/07/2022	-	-
666994/20	12481	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SEC. DE OBRAS-BAIRRO: MANANCIAL	03.507.548/0001-10	15°41´54.83´´S	56°07´36.18´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**610/20**	22/06/2020	**530/20**	22/06/2022	-	-
667000/20	12480	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SEC. DE OBRAS-BAIRRO:	03.507.548/0001-10	15°38´41.90´´s	56°9´51.30´´o	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**640/20**	01/09/2022	**565/20**	01/09/2022	-	-

		ALAMEDA				urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)							
667006/20	12478	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SEC. DE OBRAS - BAIRRO: CAPÃO GRANDE	03.507.548/0001-10	15°42´14.25´´S	56°9´41.73´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**608/20**	19/06/2022	**527/20**	19/06/2022	-	-
667016/20	12479	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SEC. DE OBRAS-BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS	03.507.548/0001-10	15°38´41.90´´S	56°9´51.30´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**637/20**	28/08/2022	**564/20**	28/08/2022	-	-
667020/20	12477	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SEC DE OBRAS-BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS	03.507.548/0001-10	15°38´22.72´´s	56°10´46.28´´o	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**611/20**	30/06/2022	**532/20**	30/06/2022	-	-
667908/20	12489	WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	23.340.507/0001-90	15°40´33.47´´S	56°10´1.75´´O	Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT	**636/20**	26/08/2022	**560/20**	26/08/2022	-	-
667810/20	12506	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ40	15.811.119/0001-11	15°39´47.16´´S	56°07´21.62´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**654/20**	28/10/2022	**584/20**	28/10/2022	-	-
667813/20	12502	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ43	15.811.119/0001-11	15º39´31.73´´S	56º11´19.40´´0	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**621/20**	17/07/2022	**544/20**	17/07/2022	-	-
667882/20	12513	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ31	15.811.119/0001-11	15°39´20.96´´S	56°8´2.40´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**642/20**	10/09/2022	**567/20**	10/09/2022	-	-

667860/20	12508	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ53	15.811.119/0001-11	15°43´10.45´´s	56°6´19.86´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**648/20**	21/09/2022	**573/20**	21/09/2022	-	-
667824/20	12504	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A	15.811.119/0001-11	15°38´40.14´´S	56°08´58.36´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**641/20**	10/09/2020	**566/20**	10/09/2020	-	-
667819/20	12505	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ34	15.811.119/0001-11	15°39´10.47´´S	56°5´47.61´´W	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**615/20**	09/07/2022	**537/20**	09/07/2022	-	-
667873/20	12509	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ39	15.811.119/0001-11	15°37´45.81´´S	56°5´33.14´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**643/20**	11/09/2022	**568/20**	11/09/2022	-	-
667874/20	12510	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ36	15.811.119/0001-11	15°41´44.10´´S	56°7´38.52´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**649/20**	25/09/2022	**574/20**	25/09/2022	-	-
667878/20	12512	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ38	15.811.119/0001-11	15°36´53.44´´S	56°09´17.83´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**644/20**	11/09/2022	**569/20**	11/09/2022	-	-
667868/20	12507	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ52	15.811.119/0001-11	15°38´23.88´´S	56°10´40.30´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**647/20**	18/09/2022	**572/20**	18/09/2022	-	-
667880/20	12511	CSS-CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A-MTVAZ44	15.811.119/0001-11	15°37.28.98´´S	56°11´46.15´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**620/20**	14/07/2022	**542/20**	14/07/2022	-	-
672860/20	12662	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-BAIRRO OURO VERDE	03.507.548/0001-11	15°40´26.56´´S	56°9´15.38´´O	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**622/20**	23/07/2022	**545/20**	23/07/2022	-	-

675037/20	12708	MRV PRIME PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE INCOP. SPE LTDA	13.602.564/0001-46	15°39´37.68´´S	56°8´39.80´´O	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**639/20**	28/08/2022	**575/20**	28/09/2022	**-**	-
676691/20	12746	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	04.052.108/0001-89	15°38´51.86´´S	56°7´57.86´´O	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**626/20**	14/08/2022	**550/20**	14/08/2022	**-**	-
645836/20	12075	PREFEITURA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE- SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO BAIRRO COSTA VERDE/ SANTA MARIA	03.507.548/0001-10	15°40'38.09"S	56° 7'40.36"W	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**600/20**	03/04/2022	**519/20**	03/04/2022	**-**	-
599669/19	10149	M K INDÚSTRIA E COMERCIO DE BANANA CHIPS	11.542.036/0001-13	15°38´52.0´´S	56° 9'14.4"W	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**550/19**	26/09/2021	**472/19**	26/09/2021	**388/19**	26/09/2021
599554/19	10184	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANA ECON. E TURISMO	03.507.548/0001-10	15°38´28.45´´S	56°11´00.79´´O	Regularização Fundiária – Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Resolução CONSEMA nº 85/2014	**523/19**	20/06/2021	**454/19**	20/06/2021	**363/19**	20/06/2021

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JUSCELIO RODRIGUES DE SOUZA (KINTAL LANCHES)

Data da Notificação: 03/07/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ n°: 22.487.818/0001-13

Processo nº: 679712/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-

se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA 014/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO JARDIM PETROPOLIS										
Código Logradouro	**Código Métrica**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2015 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2016 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2017 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2018 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2019 Valor Métrica (Ambos lados)**	**2020 Valor Métrica (Ambos lados)**
21691	2596	LEONINA NUNES DA CUNHA "RUA A"	JARDIM PETROPOLIS	R$ 24,79	R$ 26,37	R$ 29,01	R$ 30,98	R$ 31,84	R$ 33,13	R$ 34,22
21691	2864	LEONINA NUNES DA CUNHA "RUA A"	JARDIM PETROPOLIS	R$ 24,79	R$ 26,37	R$ 29,01	R$ 30,98	R$ 31,84	R$ 33,13	R$ 34,22
21691	3125	LEONINA NUNES DA CUNHA "RUA A"	JARDIM PETROPOLIS	R$ 24,79	R$ 26,37	R$ 29,01	R$ 30,98	R$ 31,84	R$ 33,13	R$ 34,22
21691	3261	LEONINA NUNES DA CUNHA "RUA A"	JARDIM PETROPOLIS	R$ 24,79	R$ 26,37	R$ 29,01	R$ 30,98	R$ 31,84	R$ 33,13	R$ 34,22
21691	3533	LEONINA NUNES DA CUNHA "RUA A"	JARDIM PETROPOLIS	R$ 24,79	R$ 26,37	R$ 29,01	R$ 30,98	R$ 31,84	R$ 33,13	R$ 34,22

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CASARIM E GOMES LTDA (SABOR DA FEIRA)

Data da Notificação: 16/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ n°: 22.900.768/0002-35

Processo nº: 679072/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA 015/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA BARBARA										
Código Logradouro	**Código Métrica**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014** Valor Métrica (Ambos lados)	**2015** Valor Métrica (Ambos lados)	**2016** Valor Métrica (Ambos lados)	**2017** Valor Métrica (Ambos lados)	**2018** Valor Métrica (Ambos lados)	**2019** Valor Métrica (Ambos lados)	**2020** Valor Métrica (Ambos lados)
249	1772	TRICOLOR	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
249	2149	TRICOLOR	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
249	2166	TRICOLOR	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
249	2378	TRICOLOR	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
210202	92	SD_204_210202 "RUA A"	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
210202	169	SD_204_210202 "RUA A"	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94

210202	416	SD_204_210202 "RUA A"–	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
210203	129	SD_204_210203 "RUA B"–	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
210203	313	SD_204_210203 "RUA B"–	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94
210204	123	SD_204_210204 "RUA C"–	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	R$ 29,66	R$ 31,55	R$ 37,71	R$ 37,06	R$ 38,10	R$ 39,64	R$ 40,94

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ADRIANA AGUIAR DA SILVA (BAR DA DEUSA)

Data da Notificação: 16/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 012.855.401-07

Processo nº: 679457/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Notifique-se o infrator para regularizar a situação do estabelecimento junto a VISA/VG no prazo de 15 (trinta) dias, sob pena de multa.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA (MIRANTE DAS ÁGUAS)

Data da Notificação: 21/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 26.594.945/0001-72

Processo nº: 679516/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPERMERCADO PARDAL LTDA (MERCADO PARDAL)

Data da Notificação: 19/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 18.734.047/0001-44

Processo nº: 679220/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NEUSA MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E LANCHONETE TREVO)

Data da Notificação: 19/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 07.834.307/0001-37

Processo nº: 679163/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 27/2018 que designou o servidor **Evandro Homero Dias**, Subsecretário e Comandante da Guarda Municipal – DNS 2,para desempenhar interinamente função de Secretário Municipal - DNS 1, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 31 de dezembro de 2020.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 051.2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 051.2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.465, divulgado no dia 24/04/2020, publicado no dia 24/04/2020, página 398, retifica-se: **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020. **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020.

ATO Nº. 528/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete DNS 1, do Gabinete da Prefeita, a partir de 31 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 529/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:**

NOME	CARGO
Eduardo Henrique de Barros Provatti	Coordenador Administ.Financeiro DNS 4
Cidomar de Arruda Velo	Coordenador de Mobilid. Urbana DNS 4
Jose Luiz de Souza	Coordenador DNS 4
Claudio Jose da Silva	Coordenador de Transporte DNS 4
Vinicius Prado Silveira	Coordenador de Limpeza de Resíduos Sólidos DNS 4
Mauricio Mauro Thomnen	Coordenador de Fiscalização DNS 4
Ligia Iracema Cristofolo Mello	Assessor Jurídico DNS 5
Careolano Benedito M. de Miranda	Gerente de Iluminação DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

DAE/VG
TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRA COMPROMISSO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1. DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Quadra 04, Lote 01, Jardim Chapéu do Sol, CEP 78110-000, em Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.187.487/0001-14, neste ato, representada por seu sócio e administrador, **JUAREZ DUCTIEVICZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 359.465-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.500. 311-53, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT, doravante denominada **"Compromissária**", e,

2. **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAEVG**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob no. 02.555.079/0001-42, com sede em Várzea Grande - MT, neste ato representada na forma prevista em seu estatuto social e doravante denominada **"Compromitente"** e quando mencionadas em conjunto, denominadas simplesmente **"Partes";**

CONSIDERANDO que:

(I) em 18 de julho de 2018, as **"Partes"** celebraram o Termo de Compromisso n. 005/2018, nos termos do artigo 2º, incisos I, II, XI, da Lei 1.733/97 e suas alterações;

(II) a "**Compromitente"**, comprometeu-se em garantir o abastecimento de água com vazão média 25 l/s nos empreendimentos Condomínio Florença, composto de 107 (cento e sete) unidades; Loteamento Parque Genebra, composto de 441 (quatrocentas e quarenta e uma) unidades; Condomínio Rodobens, composto de 442 (quatrocentas e quarenta e duas) unidades; Condomínio Vertical Chapéu do Sol, composto de 96 (noventa e seis) unidades; Condomínio Veneza, composto de 596 (quinhentas e noventa e seis) unidades; o novo Fórum da Comarca de Várzea Grande e a nova Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande, e ainda, garantir a mesma vazão para futuros/outros empreendimentos na região, utilizando-se do saldo remanescente de 2.818 (duas mil, oitocentas e dezoito) unidades;

(III) a **"Compromissária**", comprometeu-se a executar as obras e serviços relacionados nos itens 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 1.8 e 1.9;

(IV) a **"Compromissária"**, comprometeu-se à obtenção de licença ambiental do sistema de esgotamento sanitário;

(V) doar à **"Compromitente"** a infraestrutura objeto do Termo de Compromisso 005/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO PARCIAL

A **"Compromissária"**, efetua neste ato, a entrega das obrigações de fazer contraídas no **Termo de Compromisso 005/2018**, quanto aos itens constantes da Cláusula I - Do Objeto e Cláusula II - Das Obrigações das Partes, a seguir relacionados:

1.3. Reforma total da Estação de Tratamento de Água – "ETA Júlio Campos", conforme Anexo I, relatório fotográfico da execução da reforma e Anexo II, ART da reforma;

1.5. Execução das obras de esgotamento sanitário e a interligação ao sistema público de abastecimento de água às redes de distribuição até o final de seus empreendimentos, compreendendo o percurso da Av. Universitária até o loteamento Parque Genebra, conforme consta do Anexo III, Cartas de Recebimento das Obras de Esgotamento sanitário e Abastecimento de água dos empreendimentos já executados, referentes ao Parque Genebra e Anexo IV, referentes ao Condomínio Florença;

1.6. Uma Estação de tratamento de efluentes domésticos (Obra executada com Licença de Operação emitida), a ser implantada em dois módulos, sendo **um de 10 l/s** e outro de **15 l/s**, sendo que este último somente será executado após o esgotamento da capacidade de atendimento do primeiro módulo;

1.7. Implantação de um emissário de efluentes tratados com extensão aproximada de 06 km, com diâmetro de 250 mm e estação pressurizadora de efluente tratado, com ponto de lançamento no Rio Cuiabá, (Obra executada com Licença de Operação emitida) conforme consta do Anexo V - Relatório Fotográfico; Anexo VI - ART; Anexo VII - Outorga de lançamento Efluente e Anexo VIII - Licença de Instalação;

1.8. Implantação de redes coletoras, coletores, tronco e estações elevatórias necessárias à condução dos efluentes brutos até a ETE, conforme constam dos Termos de Recebimentos, Anexos III e IV;

1.9. Licenciamento ambiental do sistema de esgotamento sanitário, conforme consta do Anexo VII - LO - Licença de Operação;

Paragrafo Único: Para a execução do reservatório (item 1.4) com volume útil de 1.000 m³, a "**Compromissária**" aguarda viabilidade emitida pela "**Compromitente**".

2.2. Obrigações da Compromissária

a) Obras executadas conforme termo de recebimento, Anexos III e IV;

b) Obras executadas conforme termo de recebimento, Anexos III e IV;

b.1. Projetos aprovados, conforme Anexos IX e X;

c) Reforma da ETA Júlio Campos, executada conforme consta do relatório fotográfico, Anexo II;

d) Licenças e Autorizações municipal e estadual, com obras já recebidas pelo DAE VG, conforme Anexos III e IV;

e) Cumprir as condicionas ambientais determinadas pelos órgãos ambientais, conforme consta do Anexo XI - Reposição Florestal, exigida para o Licenciamento da ETE.

f) Termo de Aprovação de Projeto da ETE, conforme consta do Anexo XII, bem como **Autorização de Servidão de Passagem em trecho onde o emissário atravessa área particular**, conforme consta do Anexo XIII e ainda, alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, Anexo XIV;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma estabelecida em Direito, a "**Compromissária**" entrega e a "**Compromitente**" recebe, as obras, projetos, licenças e autorizações retro relacionadas, prontas e acabadas, com todas as especificações exigidas pela "**Compromissária**", pelo que a mesma declara expressamente:

(I) ter inspecionado detida e minuciosamente todas as dependências internas e externas da ETA Júlio Campos, da ETE e dos documentos, licenças e autorizações correlatos;

(II) não ter encontrado quaisquer vícios ou defeitos aparentes;

(III) ter testado e apurado a regularidade e o perfeito funcionamento das instalações;

(IV) concorda com as especificações técnicas e de acabamentos executadas na ETA e ETE;

(V) que as obras foram realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes e que está de acordo com os projetos e memoriais descritivos aprovados, sendo que eventuais divergências foram expressamente aceitas pela "**Compromitente**";

(VI) inexistindo, pois, qualquer reclamação a fazer, a "**Compromitente**" dá como bem e fielmente cumpridas às obrigações da "**Compromissária**" quanto aos itens retro relacionados, pelo que lhe dá plena e irrevogável quitação no cumprimento de suas obrigações.

(VII) quanto a eventuais defeitos ocultos, a "**Compromitente**" está ciente e de acordo que, a assistência técnica será efetuada pela "**Compromissária**" ou por terceiros por ela contratados, na execução de eventuais serviços de revisão, ajustes, consertos ou reparos, conforme os prazos de garantias vigentes, contados da data de assinatura do presente Termo, desde que, os defeitos eventualmente identificados não sejam decorrentes de mau uso ou falta de conservaçã0 e/ou manutenção de responsabilidade da Compromitente.

(VIII) quanto as unidades descritas no item "(II) da Cláusula Primeira", houve alterações nos projetos dos empreendimentos, onde as unidade atualizadas são: Condomínio Florença 107 (cento e sete) unidade; Loteamento Parque Genebra 442 (quatrocentos e quarenta e duas) unidades; Condomínio Rodobens 442 (quatrocentos e quarenta e duas) unidades; Condomínio vertical Chapéu do Sol 70 (setenta) unidades horizontais; Condomínio Veneza 783 (setecentos e oitenta e três) unidades, o novo Fórum da Comarca de Várzea Grande e a nova Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande, e ainda, garantir a mesma vazão para futuros/outros empreendimentos na região, utilizando-se do saldo remanescente de 2.656 (duas mil, seiscentos e cinquenta e seis) unidades.

As **"Partes"** outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação das obrigações de fazer contraídas no Termo de Compromisso 005/2018, quanto aos itens constantes da Cláusula I - Do Objeto e Cláusula II - Das Obrigações das Partes, retro relacionados.

Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Compromitente Compromissária

Testemunhas:

_____

Nome

RG

CPF

PORTARIA 016/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS										
Código	**Código**			**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Logradouro	**Métrica**	**Logradouro**	**Loteamento**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**
176362	52	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	104	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	156	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	258	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	310	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	362	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	414	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176362	516	ARUAQUE "RUA A"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176363	104	BORORÓS "RUA B"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176364	156	CAETÉ "RUA C"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176364	208	CAETÉ "RUA C"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98

176364	258	CAETÉ "RUA C"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	83	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	135	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	187	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	239	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	288	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	340	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	392	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	444	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	497	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	599	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	651	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	703	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176365	755	CARAJÁ "RUA D"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176366	102	CINTA-LARGA "RUA E"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176367	102	COXIPONES "RUA F"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176368	81	GUAICURU "RUA G"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176369	82	KAYABÍ "RUA H"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176369	134	KAYABÍ "RUA H"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176369	183	KAYABÍ "RUA H"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176370	80	MAUÉ "RUA I"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176371	77	PANCARÁ "RUA J"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176371	129	PANCARÁ "RUA J"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176371	181	PANCARÁ "RUA J"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176371	208	PANCARÁ "RUA J"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176372	179	PANCARARÉ "RUA K"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176373	177	PARECIS "RUA L"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176374	70	PATAXÓ "RUA M"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176374	122	PATAXÓ "RUA M"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176374	174	PATAXÓ "RUA M"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98

176374	202	PATAXÓ "RUA M"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176375	66	POTIGUARA "RUA N"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176375	118	POTIGUARA "RUA N"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176375	170	POTIGUARA "RUA N"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176376	168	TABAJARA "RUA O"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176377	165	TAPAJÓ "RUA P"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176377	194	TAPAJÓ "RUA P"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176378	161	TREMEMBÉ "RUA Q"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176379	52	TUPINAMBÁ "RUA R"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98
176379	111	TUPINAMBÁ "RUA R"	RESIDENCIAL NAIME RACCI DOMINGOS	R$ 45,63	R$ 48,54	R$ 53,39	R$ 57,01	R$ 58,61	R$ 60,98	R$ 62,98

PORTARIA 020/2020/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO										
LOTEAMENTO RES. JEQUETIBA										
Código	**Código**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Logradouro	**Métrica**			**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**
22722	50	TRITÔNIA "RUA 08"	RES. JEQUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

22722	100	TRITÔNIA "RUA 08"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22722	100	TRITÔNIA "RUA 08"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22722	174	TRITÔNIA "RUA 08"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22722	224	TRITÔNIA "RUA 08"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	310	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	360	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	410	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	460	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	510	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	560	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	610	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	660	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	710	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	760	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22956	812	JABOTICABEIRA "RUA A"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22957	25	JAMBEIRO "RUA B"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22957	335	JAMBEIRO "RUA B"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22958	50	JAMELÃO "TRAV C"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22958	75	JAMELÃO "TRAV C"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22959	50	JANARANA "RUA D"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22959	100	JANARANA "RUA D"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22959	150	JANARANA "RUA D"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22960	31	JANAÚBA "RUA F"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22960	231	JANAÚBA "RUA F"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22960	431	JANAÚBA "RUA F"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22960	531	JANAÚBA "RUA F"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22961	200	JAPICANGA "RUA G"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22961	300	JAPICANGA "RUA G"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22962	200	JAQUEIRA "RUA H"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22962	300	JAQUEIRA "RUA H"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22962	345	JAQUEIRA "RUA H"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	30	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	50	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	100	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	150	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	200	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	230	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22963	330	JARACATIÁ "RUA I"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22964	130	JATOBÁ "RUA J"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22965	130	JENIPAPO "RUA K"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22965	228	JENIPAPO "RUA K"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22966	130	JENIPARANA "RUA L"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22967	130	JETIQUIBÁ BRANCO "RUA M"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

22968	93	JIBÓIA "RUA N"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	57	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	115	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	172	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	229	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	272	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	378	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22969	415	JITIRANA "RUA O"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22970	50	JUAZEIRO "RUA P"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22970	100	JUAZEIRO "RUA P"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22970	150	JUAZEIRO "RUA P"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22970	200	JUAZEIRO "RUA P"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22970	229	JUAZEIRO "RUA P"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22971	201	JUCÁ "RUA Q"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22972	173	JUJUBEIRA "RUA R"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22973	145	JUNÍPERO "RUA S"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22974	117	JUREMA "RUA T"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22975	100	JURUBEBA "RUA 07"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22975	150	JURUBEBA "RUA 07"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22975	200	JURUBEBA "RUA 07"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65
22975	245	JURUBEBA "RUA 07"	RES. JE-QUETIBÁ	R$ 45,39	R$ 48,28	R$ 53,11	R$ 56,71	R$ 58,30	R$ 60,66	R$ 62,65

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A – ASSAÍ ATACADISTA

Data da Notificação: 30/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ n°: 06.057.223/0282-62

Processo nº: 679524/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agostode 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSE ZULMIR PCZIBISZ (TRIANGULO ESPETOS)

Data da Notificação: 20/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 761.437.839-34

Processo nº: 679260/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, inciso I, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA N° 0307/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7519	CELSO ALMEIDA DE JESUS	TSAE – TSM	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	01/01/21 A 30/01/21	30
13951	ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/20 A 24/01/21	30
29298	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL CENTRAL	28/01/21 A 06/02/21	10
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	TDES	SMECEL CENTRAL	13/01/21 A 15/01/21	03
31248	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	TSAE – TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/01/21 A 30/01/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
387	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	03/01/21 A 01/02/21	30
13951	ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	25/01/21 A 23/02/21	30
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	24/01/21 A 22/02/21	30
29298	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL CENTRAL	08/02/21 A 28/02/21	30
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	02/01/21 A 31/01/21	30
84423	THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	TSAE – TSM	SMECEL CENTRAL	01/01/21 A 30/01/21	30
46874	VILMA FERREIRA DA CRUZ SILVA	TSAE – TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	23/12/20 A 21/01/21	30

Várzea Grande,30de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DARCY TIBURCIO DE CAMPOS (BAR DO DARCY)

Data da Notificação: 21/06/2020

Data da Decisão: 21/08/2020

CNPJ/CPF n°: 177.977.151-15

Processo nº: 679383/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 051.2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 051/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 689733/2020. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 10.114.713,06 (Dez milhões cento e quatorze mil setecentos e treze reais e seis centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0124/0100/0100077000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência da contratação, que se iniciará a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE,

juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.484 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Lei 1.409, de 26 de fevereiro de 2019. e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1° da Lei 1409, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar no exercício de 2021, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para as Secretarias Municipais, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo I, da Lei Complementar 002/2006, com o prazo de até 01 (um) ano, não podendo ser prorrogável.

.....
.."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVONº 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO:"O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA:a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R$ 271.628,16 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

DATA: 29/12/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SR. BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar o Museu Público Municipal, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

RG **000648274** SSP/RO

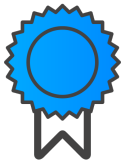
CPF: 011.520.332-04

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 29 23:19:26 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)